Jornal Oficial
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 4
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 39
Prefeitura Municipal de Alto Garças 40
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 68
Prefeitura Municipal de Apiacás 70
Prefeitura Municipal de Araguainha 84
Prefeitura Municipal de Araputanga 100
Prefeitura Municipal de Arenápolis 101
Prefeitura Municipal de Aripuanã 121
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 124
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 124
Prefeitura Municipal de Brasnorte 124
Prefeitura Municipal de Campinápolis 125
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 165
Prefeitura Municipal de Campo Verde 165
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 167
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 167
Prefeitura Municipal de Canarana 168
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 168
Prefeitura Municipal de Cláudia 170
Prefeitura Municipal de Cocalinho 215
Prefeitura Municipal de Colíder 218
Prefeitura Municipal de Confresa 218
Prefeitura Municipal de Cuiabá 223
Prefeitura Municipal de Curvelândia 223
Prefeitura Municipal de Cáceres 224
Prefeitura Municipal de Diamantino 229
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 230
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 230
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 231
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 231
Prefeitura Municipal de General Carneiro 231
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 231
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 232
Prefeitura Municipal de Guiratinga 241
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 241
Prefeitura Municipal de Itanhangá 246
Prefeitura Municipal de Itaúba 247
Prefeitura Municipal de Itiquira 247
Prefeitura Municipal de Jaciara 259
Prefeitura Municipal de Jangada 260
Prefeitura Municipal de Jauru 260
Prefeitura Municipal de Juara 261
Prefeitura Municipal de Juruena 320
Prefeitura Municipal de Juscimeira 320
Prefeitura Municipal de Luciara 320
Prefeitura Municipal de Marcelândia 322
Prefeitura Municipal de Matupá 323
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 323
Prefeitura Municipal de Nobres 324
Prefeitura Municipal de Nortelândia 324

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 334
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 340
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 340
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 343
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 343
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 369
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 372
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 374
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 376
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 378
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 379
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 381
Prefeitura Municipal de Paranatinga 382
Prefeitura Municipal de Paranaíta 383
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 383
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 389
Prefeitura Municipal de Poconé 396
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 397
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 399
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 400
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 401
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 401
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 403
Prefeitura Municipal de Poxoréu 403
Prefeitura Municipal de Querência 404
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 408
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 408
Prefeitura Municipal de Rio Branco 408
Prefeitura Municipal de Rondolândia 412
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 413
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 413
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 414
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 438
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 440
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 440
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 441
Prefeitura Municipal de Sapezal 451
Prefeitura Municipal de Sinop 452
Prefeitura Municipal de Sorriso 488
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 492
Prefeitura Municipal de São José do Povo 492
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 493
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 493
Prefeitura Municipal de Tabaporã 493
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 493
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 509
Prefeitura Municipal de Torixoréu 509
Prefeitura Municipal de União do Sul 509
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 509
Prefeitura Municipal de Vila Rica 511
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 511
Prefeitura Municipal de Água Boa 514

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2015.

Contratante: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: **ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.134.673/0001-37. *Objeto:* Fornecimento e instalação de uma (1) Câmara Fria para RSS, conforme Pregão Presencial nº 05/2014. **Valor Total R$ 32.201,50** (Trinta e dois mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos). Prazo vigência – 12 meses. São José dos Quatro Marcos-MT, 18 de Maio 2.015.

Maria Manea da Cruz – Presidente.

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

A Comissão Permanente de Licitação do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, nomeada pela Portaria Nº 01/2015 de 12 de janeiro de 2. 015, comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas à Licitação realizada na Modalidade Tomada de Preços Nº 01/2105, tendo como objeto a contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para a execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obras de construção do sistema de resíduos sólidos em consorcio, incluindo equipamentos de controle tratamento e monitoramento, triagem, compostagem e outros serviços correlatos, conforme especificações e elementos técnicos constantes no projeto básico e demais anexos do edital, parte do Convênio Funasa nº 538/2008, teve como VENCEDORA a empresa **AGNEZINI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.470.240/0001-03, localizada à Rua Pernambuco, nº 507, Bairro Jd. Santa Rosa, na cidade de São José dos Quatro Marcos- MT, com o valor global de **R$ 1.576.265,12** (Um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

São José dos Quatro Marcos, 25 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE – DIVULGUE-SE

DANILO RICARDO PIVETTA

Presidente C.P.L.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2015.

Contratante: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: **K.C.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90. *Objeto:* Fornecimento e instalação de uma (1) Balança Rodoviária eletrônica digital com capacidade de 60.000 kg, conforme Ata de Registro de Preços Nº 03.4/2014. **Valor Total R$ 57.500,00** (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Prazo vigência – 12 meses. São José dos Quatro Marcos-MT, 18 de Maio 2.015.

Maria Manea da Cruz – Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2015.

Contratante: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: **SET MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.710.069/0001-50. *Objeto:* Fornecimento e instalação de uma (1) Autoclave horizontal automática para esterilização RSS Infectantes, Casse A – 942 litros 50kg/ciclo, incluindo triturador de resíduos e outros, conforme Ata de Registro de Preços Nº 03.5/2014. **Valor Total R$ 205.000,00** (Duzentos e cinco mil reais). Prazo vigência – 12 meses. São José dos Quatro Marcos-MT, 18 de Maio 2.015.

Maria Manea da Cruz – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 350, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão horizontal de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 742/2015, de 06/04/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor GABRIEL DAVID DA COSTA NETO, Vigilante, para a CLASSE II - GRAU A, a partir de 06/04/ 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**WILLIAM SANTOS ARAUJO** Assessor Jurídico

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 044/2015 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para aquisição de cobertores para serem doados a população de baixo poder aquisitivo deste município. – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, tipo menor preço Global. Sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa: ***SHANON MODA LTDA EPP- No valor unitário de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) e no valor total de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)***. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT, 27 de Maio de 2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

PORTARIA N.º 368, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Autoriza a abertura de Processo de Sindicância".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício nº 081/2015 expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura senhor Juldésio Borges de Oliveira, protocolado com o n° 1. 117/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo de Sindicância em desfavor do Servidor RUBENS DAR'C DOS SANTOS, exercendo o Cargo de Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos, por suposto estado de embriagues, desobediência e agressões com palavras de baixo calão contra o senhor Rafael Alexandre Ribeiro Cabral, durante o exercício de suas funções.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**GRASIELA BRIANCINI** Secretária Interina de Administração

PORTARIA Nº 351, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão horizontal de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 737/2015, de 06/04/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor ALTEMAR CAMPOS LINHARES, Técnico em Enfermagem, para a CLASSE II - GRAU A, a partir de 06/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**WILLIAM SANTOS ARAUJO** Assessor Jurídico

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

PORTARIA Nº 348, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão horizontal de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 899/2015, de 17/04/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora POLIANA ANISIA DA SILVA, Lavadeira, para a CLASSE II - GRAU A, a partir de 17/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**WILLIAM SANTOS ARAUJO** Assessor Jurídico

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

PORTARIA Nº 349, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão horizontal de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 886/2015, de 17/04/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora RAQUEL ALEGRE AMORIM, Atendente, para a CLASSE II - GRAU A, a partir de 17/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**WILLIAM SANTOS ARAUJO** Assessor Jurídico

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

LEI Nº 3.603, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir 100 galões de água mineral e 4 botijões de gás".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar 100 galões de água mineral e 4 botijões de gás, no valor de até R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais), e doá-los ao Posto Fiscal Araguaia de Alto Araguaia/MT.

Art. 2º A despesa mencionada no artigo anterior será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

2083. - 3.3.90..30.00.00 - Material de Consumo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 14 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.602, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

"Autoriza celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Prefeitura Municipal de Araguainha".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar um Termo de Cooperação Técnica com a Prefeitura Municipal de Araguainha - MT, com o objetivo de recuperação da MT 100, em caráter emergencial, no trecho circunscrito dentro dos limites do município de Alto Araguaia – MT, ou seja, no trecho Alto Araguaia - Araguainha.

§ 1º O Município de Alto Araguaia se compromete a fornecer até 1.500 (mil e quinhentos) litros de óleo diesel para abastecimento de 02 (duas) moto niveladoras a serem cedidas pela Prefeitura Municipal de Araguainha, na execução do objeto do Termo de Cooperação Técnica.

Art. 2º O Município de Alto Araguaia ainda fornecerá 02 (duas) moto niveladoras que trabalharão em conjunto com as cedidas pela Prefeitura de Araguainha, na execução do objeto do Termo de Cooperação Técnica.

Art. 3º O prazo de vigência do presente termo será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período se ambas as partes estiverem em comum acordo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 14 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.601, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre autorização para realizar Termo Aditivo ao Convênio nº 010/2014 com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso".

O Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Convênio nº 010/2014 com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

§ 1º. O Município de Alto Araguaia se compromete a repassar recursos financeiros ao Núcleo da Defensoria Pública Estadual situado neste Município, para fins de apoio ao pagamento dos alugueres e encargos do imóvel que serão destinados, exclusivamente, a abrigar as instalações do referido Órgão no Município, a quantia limitada ao valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) dividido em 06 (seis) parcelas de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.

§ 2º. O prazo de vigência do Convênio 010/2014 será prorrogado até 31/12/2015.

§ 3º. A Defensoria Pública situada neste município, prestará, através de Defensor Público designado, o atendimento jurídico integral e gratuito aos munícipes hipossuficientes, devendo, especialmente, promover extrajudicialmente, a conciliação entre as partes em conflito, tudo nos moldes determinados pela Lei Complementar nº 80/94 e pela Lei Complementar Estadual 146/03.

Art. 2º A aplicação e liberação dos recursos à entidade acima identificada ficarão condicionadas a apresentação de prestação de contas mensal nos Termos da Instrução Normativa conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 03/2009 e Norma Interna nº 011/2009, a qual deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, à Controladoria, para verificação do cumprimento das metas pactuadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 3.595/2015.

Alto Araguaia, 14 de Abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 044, DE 11 DE MAIO DE 2015.

"Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2015".

O Cidadão Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2015, conforme relação de candidatos aprovados e em cadastro de reserva, constantes no Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 11 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	*ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA* Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Nome	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Classificação
Cargo: (1) PROFESSOR DE PEDAGOGO - ZONA URBANA						
MARIANA DOS SANTOS CATTINO	00443	26,00	0,00	0,00	26,00	1º
MARTA SOARES SOBRINHO	00289	24,00	0,00	0,00	24,00	2º
PATRÍCIA DE SOUZA MOREIRA DA SILVA	00242	24,00	0,00	0,00	24,00	3º
CARTHEA OLIVEIRA DE CARVALHO	00471	23,00	0,00	0,00	23,00	4º
MARCELA SOUZA BARBOSA	00324	22,00	0,00	0,00	22,00	5º
IVAN DIN A PEREIRA DE MELO	00181	21,00	0,00	0,00	21,00	6º
ELIANE CRISTINA DE SOUZA BESERRA	00102	19,00	0,00	0,00	19,00	7º
SILVIA APARECIDA DUARTE FRAGA	00411	19,00	0,00	0,00	19,00	8º
VALÉRIA DE SOUZA LEANDRO FERREIRA	00008	18,00	0,00	0,00	18,00	9º
MÁRCIA BENTO DA S ILVA OLIVEIRA	00094	18,00	0,00	0,00	18,00	10º
EVELINE PEREIRA DOS SANTOS RESENDE	00048	18,00	0,00	0,00	18,00	11º
GILZIANE FERREIRA DE SOUZA	00376	18,00	0,00	0,00	18,00	12º
MHYSTHAEL ALVES FARIAS	00179	17,00	0,00	0,00	17,00	13º
Cargo: (3) PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA URBANA						
DANIELE BORGES SANTANA MENEZES	00453	21,00	0,00	0,00	21,00	1º
Cargo: (5) PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA						
LUCIANO RODRIGUES PEREIRA	00113	22,00	0,00	0,00	22,00	1º
MARCOS VINICIUS CAMPOS LINHARES	00091	17,00	0,00	0,00	17,00	2º
Cargo: (7) PROFESSOR DE HISTÓRIA - ZONA URBANA						
DEBORAH EMMANNUELLY CAETANO RIQUELME CASTILLO	00163	30,00	0,00	2,00	32,00	1º
Cargo: (12) PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS - ZONA RURAL						

CECILIA GABRIELA BENEVIDES FRAGA	00330	29,00	0,00	0,00	29,00	1º
JOYNER MYLLES RODRIGUÊS ESMÉRIO	00166	25,00	0,00	0,00	25,00	2º
LEANDRO COIMBRA DE PAULA	00360	25,00	0,00	0,00	25,00	3º
CLAUDIANE APARECIDA BRAGA DA SILVA	00144	19,00	0,00	0,00	19,00	4º
ULISSES SOBRAL RIBEIRO CABRAL	00146	18,00	0,00	0,00	18,00	5º
AMANDA RAQUEL MANZALE DE MACEDO	00073	18,00	0,00	0,00	18,00	6º
Cargo: (15) MONITOR DESENV.INFANTIL - ZONA URBANA						
NADIA LUIZA WOJ CIK REZEN DE	00450	20,00	0,00	0,00	20,00	1º
SUELMA COSTA PEREIRA SILVA	00024	19,00	0,00	0,00	19,00	2º
FLAUCILENE FABRICIANA PIN HEIRO PAPI	00106	19,00	0,00	0,00	19,00	3º
PATRICIA RODRIGUES CRUZ	00481	19,00	0,00	0,00	19,00	4º
NELMA SOUZA CUNHA	00449	18,00	0,00	0,00	18,00	5º
JAKELINE CAMARGO INACIO	00070	18,00	0,00	0,00	18,00	6º
RAIO DE LUAR MARIA FRAGA BUENO	00119	18,00	0,00	0,00	18,00	7º
AMANDA DE OLIVEIRA VALEIRO	00257	18,00	0,00	0,00	18,00	8º
KEILA DOMINGUES FERREIRA SEVERINO	00316	17,00	0,00	0,00	17,00	9º
EDINEIVA GIMENES ROCHA	00321	17,00	0,00	0,00	17,00	10º
TELMA DO NASCIMENTO CARVALHO	00498	17,00	0,00	0,00	17,00	11º
ALDENITA NUNES DA SILVA	00266	17,00	0,00	0,00	17,00	12º
IRENE SIQUEIRA DEMELLAS	00387	16,00	0,00	0,00	16,00	13º
ROSIMEIRE CAMARGO INÁCIO	00066	16,00	0,00	0,00	16,00	14º
KREISKI PEREIRA DE OLIVEIRA	00018	16,00	0,00	0,00	16,00	15º
BRENA BORGES DAVID	00282	16,00	0,00	0,00	16,00	16º
ROSANA TORRES FERREIRA	00096	15,00	0,00	0,00	15,00	17º
LINDINALVA DAVID PEREIRA	00288	15,00	0,00	0,00	15,00	18º
EULA LIANE NUNES DOS REIS	00503	15,00	0,00	0,00	15,00	19º
JULIANE DE CAMPOS MARQUES	00492	15,00	0,00	0,00	15,00	20º
CAROLINE SANTOS SILVA	00501	15,00	0,00	0,00	15,00	21º
JOESLAINE ARAUJO MOTA	00176	15,00	0,00	0,00	15,00	22º
GISLAINE SANTOS DA SILVA	00404	15,00	0,00	0,00	15,00	23º
MIRELLA CORREA DE OLIVEIRA FERREIRA	00186	15,00	0,00	0,00	15,00	24º
LEIDIANE DA SILVA ALVES OLIVEIRA	00213	15,00	0,00	0,00	15,00	25º
CINTIA RIBEIRO BARBOSA	00486	15,00	0,00	0,00	15,00	26º
ANDRESSA CAROLINE SILVESTRE PARREIRA	00118	15,00	0,00	0,00	15,00	27º
TANIA CRISTINA MATOS DE ALMEIDA	00325	14,00	0,00	0,00	14,00	28º
MARIA ELEUZA FRANCISCA BARBOSA	00507	14,00	0,00	0,00	14,00	29º
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	00375	14,00	0,00	0,00	14,00	30º
SINTIA APARECIDA GONCALÇALVES LINS	00530	14,00	0,00	0,00	14,00	31º
JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS GOMES	00196	14,00	0,00	0,00	14,00	32º
EUNICE EVAN GELIS TA DE ABREU	00371	13,00	0,00	0,00	13,00	33º
KEILA APARECIDA DE OLIVEIRA	00224	13,00	0,00	0,00	13,00	34º
ADRIELE KEITE BORGES ARAUJO	00142	13,00	0,00	0,00	13,00	35º
KAREM RITIELY RODRIGUES PARREIRA	00327	13,00	0,00	0,00	13,00	36º
ROSELI DE MORAIS	00112	12,00	0,00	0,00	12,00	37º
WEBERTON FRANCISCO DA SILVA	00088	12,00	0,00	0,00	12,00	38º
LORENA CAROLINE QUINTELA DA SILVA BARRETOS	00159	12,00	0,00	0,00	12,00	39º
FRANCILENE LIMA ALVES	00049	12,00	0,00	0,00	12,00	40º
RAYANE SOUZA PEDROSO	00261	12,00	0,00	0,00	12,00	41º
Cargo: (16) INSTRUTOR DE CORAL - ZONA U RBA NA						
KEDYANE VENERO DA SILVA	00250	12,00	0,00	0,00	12,00	1º
Cargo: (17) MONITOR DE TRANSP. ESCOLAR URBANO - ZONA URBANA						
SERGIO CARRIJO DA SILVA	00021	17,00	0,00	0,00	17,00	1º
MARIA CONCEIÇÃO BRECHANI DE LIMA	00170	16,00	0,00	0,00	16,00	2º
ADA CRISTINA CARDOSO	00195	16,00	0,00	0,00	16,00	3º
LILIANE BORGES DA SILVA	00182	16,00	0,00	0,00	16,00	4º
AMELIA JACINTA REZENDE BATISTA	00348	15,00	0,00	0,00	15,00	5º
MAURO SERGIO NUNES DA COSTA	00502	15,00	0,00	0,00	15,00	6º
ORLANDO BORGES	00063	15,00	0,00	0,00	15,00	7º
MARIA LUIZA FERREIRA DA SILVA	00241	15,00	0,00	0,00	15,00	8º
ROBSON RICARDO GALVAN	00513	15,00	0,00	0,00	15,00	9º
FRANCIELY REGINA HETWER	00107	15,00	0,00	0,00	15,00	10º
ALDEIR CARDOSO DE ALMEIDA	00380	15,00	0,00	0,00	15,00	11º
MARCOS ADRIANO SILVA DAVID	00126	15,00	0,00	0,00	15,00	12º
ELVIRA DE SALES PINHEIRO OLIVEIRA	00075	14,00	0,00	0,00	14,00	13º
MARIA CRISTINA GUIMARES ALVES	00493	14,00	0,00	0,00	14,00	14º
LEILA NOGUEIRA TAVARES	00036	14,00	0,00	0,00	14,00	15º
LAURA SILVIA RODRIGUES	00407	14,00	0,00	0,00	14,00	16º
NEURACY BORGES DE OLIVEIRA	00284	14,00	0,00	0,00	14,00	17º
REGIS COELHO CARDOSO	00457	14,00	0,00	0,00	14,00	18º
FRANCO DAVE S OU ZA DA SILVA	00185	14,00	0,00	0,00	14,00	19º
JOANA SOARES BORGES	00309	14,00	0,00	0,00	14,00	20º
ELAINE FERNANDES CABRAL	00084	14,00	0,00	0,00	14,00	21º
CINTIA GORETH CAMPOS DA SILVA	00064	14,00	0,00	0,00	14,00	22º
LAURA CINTIA MORAES FRAGA	00418	14,00	0,00	0,00	14,00	23º
RUTE NEVES BORGES	00338	14,00	0,00	0,00	14,00	24º
DANIELE SILVA SANTO S	00489	14,00	0,00	0,00	14,00	25º

EVERTON DIAS GOMES	00151	14,00	0,00	0,00	14,00	26º
ANA LUCIA ALVES ROCHA	00101	14,00	0,00	0,00	14,00	27º
ANDREIA CRISTINA MARQUETO ROD RIGU ES	00045	14,00	0,00	0,00	14,00	28º
JEICIANE MATEUS DE OLIVEIRA	00421	14,00	0,00	0,00	14,00	29º
VINICIUS SOUZA LUZ	00456	14,00	0,00	0,00	14,00	30º
JOSÉ CARLOS DE SOUZA JUNIOR	00485	14,00	0,00	0,00	14,00	31º
ELLEN AUREA KAROLINA HETWER	00138	14,00	0,00	0,00	14,00	32º
ALEX JONATHAN EVANGELISTA DE ABREU	00253	14,00	0,00	0,00	14,00	33º
JOYCE GOMES DE CARVALHO	00364	14,00	0,00	0,00	14,00	34º
MICHELLE REZENDE CARRIJO	00205	14,00	0,00	0,00	14,00	35º
ITAMAR ROSA DE OLIVEIRA	00414	13,00	0,00	0,00	13,00	36º
CÉLIA REGINA CORRÊA	00441	13,00	0,00	0,00	13,00	37º
SENICLAUDIA CLEMENTE PEREIRA	00475	13,00	0,00	0,00	13,00	38º
ANA LAURA BARBOSA BEZERRA	00403	13,00	0,00	0,00	13,00	39º
JUSCILENIS MADUREIRA DE OLIVEIRA	00276	13,00	0,00	0,00	13,00	40º
MARILZAN RODRIGUES VIEIRA	00003	13,00	0,00	0,00	13,00	41º
MARLI DA CRUZ VIEIRA	00133	13,00	0,00	0,00	13,00	42º
RODRIGO ELIAS DA FONSECA	00448	13,00	0,00	0,00	13,00	43º
RAQUEL NEVES BORGES	00337	13,00	0,00	0,00	13,00	44º
WILMAR ERASMO DA SILVA	00190	13,00	0,00	0,00	13,00	45º
JHENEFFER FRANÇA DE MORAIS OLIVEIRA	00161	13,00	0,00	0,00	13,00	46º
RAFAEL BARCELOS DOS SANTOS	00446	13,00	0,00	0,00	13,00	47º
KAROLINA FERNANDES MORAES ARAUJO	00424	13,00	0,00	0,00	13,00	48º
ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	00384	13,00	0,00	0,00	13,00	49º
DANIEL HENRIQUE PETRIKICZ	00368	13,00	0,00	0,00	13,00	50º
CIBELLE ALVES DE REZENDE	00303	13,00	0,00	0,00	13,00	51º
ROSIMAR BATISTA FERREIRA	00262	12,00	0,00	0,00	12,00	52º
GEVERSON LUÍS MADALOSSO	00467	12,00	0,00	0,00	12,00	53º
ILZANIA OLIVEIRA CAMPOS	00361	12,00	0,00	0,00	12,00	54º
LUCINEY REZENDE PANIAGO	00052	12,00	0,00	0,00	12,00	55º
DIVINA JESUS DOS SANTOS	00030	12,00	0,00	0,00	12,00	56º
ALMERINDA NETA CABRAL	00408	12,00	0,00	0,00	12,00	57º
ELÂNGELA VALENTIM RAMOS FRAGA	00275	12,00	0,00	0,00	12,00	58º
GLENIA MARIA BORGES	00285	12,00	0,00	0,00	12,00	59º
KARINE OLIVEIRA FREITAS	00014	12,00	0,00	0,00	12,00	60º
ANDREIA CRISTINA ALVES DE ARAUJO	00010	12,00	0,00	0,00	12,00	61º
JOSIANE PAULA DE OLIVEIRA	00432	12,00	0,00	0,00	12,00	62º
GILSANE BARBOSA DA SILVA	00525	12,00	0,00	0,00	12,00	63º
MARCIA APARECIDA MARQUES ROSA	00116	12,00	0,00	0,00	12,00	64º
JAILTON XAVIER DE SOUZA	00248	12,00	0,00	0,00	12,00	65º
ANTONIO EDMARES BENTO DE LIMA	00318	12,00	0,00	0,00	12,00	66º
ROSE DE SOUZA	00397	12,00	0,00	0,00	12,00	67º
LIDIANE CARDOSO	00340	12,00	0,00	0,00	12,00	68º
FRANÇOISE DA SILVA BARROS	00225	12,00	0,00	0,00	12,00	69º
MAIDA APARECIDA ALMEIDA BRANCO	00093	12,00	0,00	0,00	12,00	70º
GISLAINE GUALBERTO DE ANDRADE	00019	12,00	0,00	0,00	12,00	71º
JUSCELLE ALVES LOPES	00006	12,00	0,00	0,00	12,00	72º
MARIA APARECIDA COSTA DE FREITAS	00143	12,00	0,00	0,00	12,00	73º
WELLINGTON NASCIMENTO DE SOUZA	00476	12,00	0,00	0,00	12,00	74º
ANNA ALICE FERRAZ DA SILVA	00235	12,00	0,00	0,00	12,00	75º
ALESSANDRA MARINA MIRANDA FERREIRA	00455	12,00	0,00	0,00	12,00	76º
FERNANDA ARAUJO GOMES	00527	12,00	0,00	0,00	12,00	77º
REGIS COUTO RIBEIRO	00089	12,00	0,00	0,00	12,00	78º
PABWLO RYCARDO EVANGELISTA DE ABREU	00233	12,00	0,00	0,00	12,00	79º
OTÁVIO APARECIDO BORGES MATTOS	00223	12,00	0,00	0,00	12,00	80º
VIRGINIA LOUISE GIMENES	00322	12,00	0,00	0,00	12,00	81º
KÁLITA RAÍSSSA SKILOF MONÇÃO	00215	12,00	0,00	0,00	12,00	82º
LORRAHYNI SOUZA RODRIGUES	00526	12,00	0,00	0,00	12,00	83º
ANDRESSA OLIVEIRA MOREIRA	00304	12,00	0,00	0,00	12,00	84º
JOELMA COSTA	00020	11,00	0,00	0,00	11,00	85º
ANA LUCIA DOS SANTO S	00217	11,00	0,00	0,00	11,00	86º
ONEIDA PEREIRA DE SOUZA	00464	11,00	0,00	0,00	11,00	87º
MARCELA MARIA DE ASSIS SOUZA	00098	11,00	0,00	0,00	11,00	88º
VAN US A FRANÇA DOS SANTOS	00429	11,00	0,00	0,00	11,00	89º
CLEIDE MARIA PEREIRA MEDRADE	00388	11,00	0,00	0,00	11,00	90º
LUSIENE TEODORO DA SILVA	00430	11,00	0,00	0,00	11,00	91º
VALERIA SILVA BRITO	00044	11,00	0,00	0,00	11,00	92º
LILIANE ELIAS GUEDES	00491	11,00	0,00	0,00	11,00	93º
EDSON SILVERIO DE SOUZA FILHO	00040	11,00	0,00	0,00	11,00	94º
ESPEDITA MACEDO ALENCAR	00398	11,00	0,00	0,00	11,00	95º
LUCIENE NUNES COSTA DE AGUIAR	00505	11,00	0,00	0,00	11,00	96º
PRISCYLA PEREIRA DE SOUZA	00347	11,00	0,00	0,00	11,00	97º
GRIMALDA ARAUJO LIMA	00415	11,00	0,00	0,00	11,00	98º
JULIANA COSTA LUZ	00027	11,00	0,00	0,00	11,00	99º
LORENA SANTOS BUENO	00164	11,00	0,00	0,00	11,00	100º
MARIA APARECIDA BERIGO	00506	11,00	0,00	0,00	11,00	101º

MAYNA PIMENTEL SALAZAR	00315	11,00	0,00	0,00	11,00	102º
ANA PAULA DA COSTA FRANCISCO	00246	11,00	0,00	0,00	11,00	103º
RODRIGO CHAVES REZEN DE	00125	11,00	0,00	0,00	11,00	104º
ROSANA DOS REIS DE SOUZA	00279	11,00	0,00	0,00	11,00	105º
MARINA PEIXOTO GOMES	00292	11,00	0,00	0,00	11,00	106º
LARYSSA DE MORAIS PAIVA	00072	11,00	0,00	0,00	11,00	107º
PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	00280	11,00	0,00	0,00	11,00	108º
DELVANIR MARIA DA SILVA SIMÃO	00461	11,00	0,00	0,00	11,00	109º
CLARYSSA OLIVEIRA FRAGA	00037	11,00	0,00	0,00	11,00	110º
LUCILÉIA DUTRA BARBOSA	00219	11,00	0,00	0,00	11,00	111º

ALBERONE SILVA BORGES	00477	11,00	0,00	0,00	11,00	112º
JOSICLEIA GOMES BORGES	00427	11,00	0,00	0,00	11,00	113º
INGRID CRISTINA SOUZA CAMACHO	00062	11,00	0,00	0,00	11,00	114º
LAURINDO ONOFRE NETO	00127	11,00	0,00	0,00	11,00	115º
ANDREZA SANTOS DE OLIVEIRA	00458	11,00	0,00	0,00	11,00	116º
ANTONINO JUNIOR CAMILO DA SILVA VIEIRA	00202	11,00	0,00	0,00	11,00	117º
JOHNATTHAN ALCANTARA COIMBRA	00518	11,00	0,00	0,00	11,00	118º
WEVERTON VELASCO DAVID	00273	11,00	0,00	0,00	11,00	119º
LISLAINE DE JESUS MIRANDA	00032	11,00	0,00	0,00	11,00	120º
ALTANIR DE FATIMA ALVES SOBRINHO	00367	10,00	0,00	0,00	10,00	121º
FATIMA ROSELENA D A SILVA	00510	10,00	0,00	0,00	10,00	122º
CELI FRANCISCA RIBEIRO	00078	10,00	0,00	0,00	10,00	123º
EURICO CARLOS MELO DA SILVA	00076	10,00	0,00	0,00	10,00	124º
RONILDA SEVERINO DE ALMEIDA	00480	10,00	0,00	0,00	10,00	125º
LUIZA APARECIDA PORFIRIO DOS SANTOS	00087	10,00	0,00	0,00	10,00	126º
LAURA APARECIDA ALVES BARBOSA	00319	10,00	0,00	0,00	10,00	127º
SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	00200	10,00	0,00	0,00	10,00	128º
ADRIANA ALVES NASCIMENTO	00177	10,00	0,00	0,00	10,00	129º
LUCIANA APARECIDA DA SILVA	00517	10,00	0,00	0,00	10,00	130º
CLAUDIANE DOS SANTOS JUSTINIANO	00462	10,00	0,00	0,00	10,00	131º
MARIA JESUS RIBEIRO DOS SATNOS	00478	10,00	0,00	0,00	10,00	132º
TATIANE BARBOSA DE SOUZA	00399	10,00	0,00	0,00	10,00	133º
JOSE DENIS GOMES DE NASCIMENTO	00334	10,00	0,00	0,00	10,00	134º
CLEITON SOUZA MONTEIRO	00519	10,00	0,00	0,00	10,00	135º
CLAUDILENE NUNES DO NASCIMENTO	00074	10,00	0,00	0,00	10,00	136º
FLAVIA HEIDI FONSECA EICKHOFF	00130	10,00	0,00	0,00	10,00	137º
THAMILA MARIA PERES	00099	10,00	0,00	0,00	10,00	138º
LILIANE LIMA GOMES	00389	10,00	0,00	0,00	10,00	139º
MIRYAN DJENEFFER DE SOUZA	00140	10,00	0,00	0,00	10,00	140º
NAIARA BORGES DAVID	00121	10,00	0,00	0,00	10,00	141º
LUZIA DA COSTA XAVIER	00341	9,00	0,00	0,00	9,00	142º
BEATRIZ GONÇALVES DE JESUS OLIVEIRA	00293	9,00	0,00	0,00	9,00	143º
CARLOS BUENO MARTINS	00434	9,00	0,00	0,00	9,00	144º
ELAINE RIBEIRO DE REZENDE	00198	9,00	0,00	0,00	9,00	145º
SILVANA BENTO DE RES EN DE	00212	9,00	0,00	0,00	9,00	146º
MAIQUEL VIEIRA DE OLIVEIRA	00002	9,00	0,00	0,00	9,00	147º
JOSE ESMERINO DA SILVA FILHO	00306	9,00	0,00	0,00	9,00	148º
LEONILIMADASILVANETO	00329	9,00	0,00	0,00	9,00	149º
CLAUDINEIA ROCHA DOS REIS	00043	9,00	0,00	0,00	9,00	150º
MAGNA SOUZA V ELAS CO	00490	9,00	0,00	0,00	9,00	151º
JUCILENE ALVES CORREA	00017	9,00	0,00	0,00	9,00	152º
GRACIELI BARBOSA SILVA	00189	9,00	0,00	0,00	9,00	153º
JAQUELINE BATISTA FERREIRA SA	00504	9,00	0,00	0,00	9,00	154º
JOICE BORGES DA COSTA	00009	9,00	0,00	0,00	9,00	155º
VAN ES SA CRISTINA SILVA DE BARROS	00511	9,00	0,00	0,00	9,00	156º
ENNGLIDY MORAES DE SOUZA	00149	9,00	0,00	0,00	9,00	157º
ANAILZA CAROLINO	00041	9,00	0,00	0,00	9,00	158º
ANADILZA CAROLINO	00039	9,00	0,00	0,00	9,00	159º
HEMILIS PEREIRA MACHADO	00160	9,00	0,00	0,00	9,00	160º
THAIS DE LIMA SOUZA	00363	9,00	0,00	0,00	9,00	161º

WILLIAN SOARES DA SILVA	00054	9,00	0,00	0,00	9,00	162º
SUELY DA COSTA DUARTE	00229	8,00	0,00	0,00	8,00	163º
HELIO CHAGAS MONTEIRO	00374	8,00	0,00	0,00	8,00	164º
TEREZA DE ALMEIDA	00058	8,00	0,00	0,00	8,00	165º
JIVA NETE ANDRADE SANTOS	00025	8,00	0,00	0,00	8,00	166º
LUZIA RODRIGUES PANIAGO	00209	8,00	0,00	0,00	8,00	167º
ERICA SEVERINO BARBOSA	00496	8,00	0,00	0,00	8,00	168º
GILBERT ROMUALDO PEREIRA	00047	8,00	0,00	0,00	8,00	169º
VALDIRENE M ACH AD O DA CONCEIÇÃO	00339	8,00	0,00	0,00	8,00	170º
ANDERSON FERREIRA DA COSTA	00051	8,00	0,00	0,00	8,00	171º
CRISTINA MARIA LIMA ORTIZ	00522	8,00	0,00	0,00	8,00	172º
SHEYLA RODRIGUES OLIVEIRA	00420	8,00	0,00	0,00	8,00	173º
SUEILI ALVES AMORIM	00155	8,00	0,00	0,00	8,00	174º
LELIANE VIANA DE SOUZA	00206	8,00	0,00	0,00	8,00	175º
JOELMA SOIANY MATEUS DE OLIVEIRA SANTOS	00331	8,00	0,00	0,00	8,00	176º

EDNA DE LIMA SANTANA	00232	8,00	0,00	0,00	8,00	177º
OSMAR BRITO GONÇALVES JUNIOR	00305	8,00	0,00	0,00	8,00	178º
KELLY CAMPOS VIANA	00473	8,00	0,00	0,00	8,00	179º
KAMILLA KELLER RIBEIRO DA COSTA	00035	8,00	0,00	0,00	8,00	180º
MARIA CLARA SILVA FERREIRA	00391	8,00	0,00	0,00	8,00	181º
MARKIÉLLY FELICIO VIGILATO	00357	8,00	0,00	0,00	8,00	182º
Cargo: (18) CONTÍNUO - ZONA URBANA						
LINDINALVA DE SOUZA CURITY	00231	14,00	0,00	0,00	14,00	1º
OLINDA MAGALHAES LIMA	00352	13,00	0,00	0,00	13,00	2º
VALDEMA R J OS E ROD RIGU ES	00268	12,00	0,00	0,00	12,00	3º
LAURITA CRISTÃ DOS SANTOS XAVIER	00396	11,00	0,00	0,00	11,00	4º
JOICE ANDRADE DE OLIVEIRA	00034	11,00	0,00	0,00	11,00	5º
JULIA NETA ELIAS DOS SANTOS	00065	11,00	0,00	0,00	11,00	6º
MARIA CONCEIÇÃO SILVA TEODORO	00294	10,00	0,00	0,00	10,00	7º
LUCIENE MENEZES DA SILVA	00406	10,00	0,00	0,00	10,00	8º
MARIA DUTRA BARBOSA	00050	9,00	0,00	0,00	9,00	9º
CINTIA DA SILVA PEREIRA	00236	9,00	0,00	0,00	9,00	10º
PÂMELLA CAMILLA AUXILIADORA DA CRUZ	00061	9,00	0,00	0,00	9,00	11º
JOICE MACEDO MOTA	00256	9,00	0,00	0,00	9,00	12º
MARIA DAS GRAÇAS MOIA DE SOUZA	00207	8,00	0,00	0,00	8,00	13º
ROSILENE LIMA DOS SANTOS	00320	8,00	0,00	0,00	8,00	14º
JOANA D'ARC SOUZA MENDES	00183	8,00	0,00	0,00	8,00	15º
LUZIA GOULART DE CARVALHO	00390	8,00	0,00	0,00	8,00	16º
LUZIMAR BORGES DA SILVA	00015	8,00	0,00	0,00	8,00	17º
Cargo: (19) CONTÍNUO - ZONA RURAL						
ELIANE PEREIRA DA SILVA	00067	11,00	0,00	0,00	11,00	1º

DECRETO Nº 043, DE 11 DE MAIO DE 2015.

"Revoga o Decreto nº 039/2015, que homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2015".

O Cidadão Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 039/2015, que homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 11 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	*ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA* Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 042, DE 07 DE MAIO DE 2015.

"Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona".

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública com fulcro no que dispõe o Artigo 5º, Letra "e" do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, uma porção de terras com área de 65,7 hectares, objeto da Matricula n.º 1.295, da Ordem do R.G.I., desta Comarca, de propriedade de IONE SUBTIL DE ALMEIDA, LEONARDO SUBTIL MARTINS DE ALMEIDA, ANDREA SUBTIL ALMEIDA e JULIANA SUBTIL DE ALMEIDA.

Art. 2º A porção de terra medindo 65,7 hectares, desapropriada à municipalidade, será para implantação de loteamento popular.

Art. 3º A avaliação da porção de terras, objeto do presente Decreto, para que seja pago, previamente, em dinheiro o preço justo da mesma, será o valor de R$ 821.250,00 (oitocentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. A avaliação do imóvel foi feita através da média aritmética e homologada pelo valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) por hectare, conforme Lei Municipal nº 3.616/2015.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 07 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	*ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA* Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 039, DE 04 DE MAIO DE 2015.

"Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2015".

O Cidadão Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2015, conforme relação de candidatos aprovados e em cadastro de reserva, constantes no Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 04 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	*ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA* Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Nome	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Classificação
Cargo: (1) PROFESSOR DE PEDAGOGO - ZONA URBANA						
MARIANA DOS SANTOS CATTINO	00443	26,00	0,00	0,00	26,00	1º
MARTA SOARES SOBRINHO	00289	24,00	0,00	0,00	24,00	2º
PATRÍCIA DE SOUZA MOREIRA DA SILVA	00242	24,00	0,00	0,00	24,00	3º
CARTHEA OLIVEIRA DE CARVALHO	00471	23,00	0,00	0,00	23,00	4º
MARCELA SOUZA BARBOSA	00324	22,00	0,00	0,00	22,00	5º
IVAN DIN A PEREIRA DE MELO	00181	21,00	0,00	0,00	21,00	6º
ELIANE CRISTINA DE SOUZA BESERRA	00102	19,00	0,00	0,00	19,00	7º
SILVIA APARECIDA DUARTE FRAGA	00411	19,00	0,00	0,00	19,00	8º
VALÉRIA DE SOUZA LEANDRO FERREIRA	00008	18,00	0,00	0,00	18,00	9º
MÁRCIA BENTO DA S ILVA OLIVEIRA	00094	18,00	0,00	0,00	18,00	10º
EVELINE PEREIRA DOS SANTOS RESENDE	00048	18,00	0,00	0,00	18,00	11º
GILZIANE FERREIRA DE SOUZA	00376	18,00	0,00	0,00	18,00	12º
MHYSTHAEL ALVES FARIAS	00179	17,00	0,00	0,00	17,00	13º
Cargo: (3) PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA URBANA						
DANIELE BORGES SANTANA MENEZES	00453	21,00	0,00	0,00	21,00	1º
Cargo: (5) PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA						
LUCIANO RODRIGUES PEREIRA	00113	22,00	0,00	0,00	22,00	1º
MARCOS VINICIUS CAMPOS LINHARES	00091	17,00	0,00	0,00	17,00	2º
Cargo: (7) PROFESSOR DE HISTÓRIA - ZONA URBANA						
DEBORAH EMMANNUELLY CAETANO RIQUELME CASTILLO	00163	30,00	0,00	2,00	32,00	1º
Cargo: (12) PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS - ZONA RURAL						
CECILIA GABRIELA BENEVIDES FRAGA	00330	29,00	0,00	0,00	29,00	1º
JOYNER MYLLES RODRIGUÊS ESMÉRIO	00166	25,00	0,00	0,00	25,00	2º
LEANDRO COIMBRA DE PAULA	00360	25,00	0,00	0,00	25,00	3º
CLAUDIANE APARECIDA BRAGA DA SILVA	00144	19,00	0,00	0,00	19,00	4º
ULISSES SOBRAL RIBEIRO CABRAL	00146	18,00	0,00	0,00	18,00	5º
AMANDA RAQUEL MANZALE DE MACEDO	00073	18,00	0,00	0,00	18,00	6º
Cargo: (15) MONITOR DESENV.INFANTIL - ZONA URBANA						
NADIA LUIZA WOJ CIK REZEN DE	00450	20,00	0,00	0,00	20,00	1º
SUELMA COSTA PEREIRA SILVA	00024	19,00	0,00	0,00	19,00	2º
FLAUCILENE FABRICIANA PIN HEIRO PAPI	00106	19,00	0,00	0,00	19,00	3º
PATRICIA RODRIGUES CRUZ	00481	19,00	0,00	0,00	19,00	4º
NELMA SOUZA CUNHA	00449	18,00	0,00	0,00	18,00	5º
JAKELINE CAMARGO INACIO	00070	18,00	0,00	0,00	18,00	6º
RAIO DE LUAR MARIA FRAGA BUENO	00119	18,00	0,00	0,00	18,00	7º
AMANDA DE OLIVEIRA VALEIRO	00257	18,00	0,00	0,00	18,00	8º
KEILA DOMINGUES FERREIRA SEVERINO	00316	17,00	0,00	0,00	17,00	9º
EDINEIVA GIMENES ROCHA	00321	17,00	0,00	0,00	17,00	10º
TELMA DO NASCIMENTO CARVALHO	00498	17,00	0,00	0,00	17,00	11º
ALDENITA NUNES DA SILVA	00266	17,00	0,00	0,00	17,00	12º
IRENE SIQUEIRA DEMELLAS	00387	16,00	0,00	0,00	16,00	13º
ROSIMEIRE CAMARGO INÁCIO	00066	16,00	0,00	0,00	16,00	14º
KREISKI PEREIRA DE OLIVEIRA	00018	16,00	0,00	0,00	16,00	15º
BRENA BORGES DAVID	00282	16,00	0,00	0,00	16,00	16º
ROSANA TORRES FERREIRA	00096	15,00	0,00	0,00	15,00	17º
LINDINALVA DAVID PEREIRA	00288	15,00	0,00	0,00	15,00	18º
EULA LIANE NUNES DOS REIS	00503	15,00	0,00	0,00	15,00	19º
JULIANE DE CAMPOS MARQUES	00492	15,00	0,00	0,00	15,00	20º
CAROLINE SANTOS SILVA	00501	15,00	0,00	0,00	15,00	21º
JOESLAINE ARAUJO MOTA	00176	15,00	0,00	0,00	15,00	22º
GISLAINE SANTOS DA SILVA	00404	15,00	0,00	0,00	15,00	23º
MIRELLA CORREA DE OLIVEIRA FERREIRA	00186	15,00	0,00	0,00	15,00	24º
LEIDIANE DA SILVA ALVES OLIVEIRA	00213	15,00	0,00	0,00	15,00	25º
CINTIA RIBEIRO BARBOSA	00486	15,00	0,00	0,00	15,00	26º
ANDRESSA CAROLINE SILVESTRE PARREIRA	00118	15,00	0,00	0,00	15,00	27º
TANIA CRISTINA MATOS DE ALMEIDA	00325	14,00	0,00	0,00	14,00	28º
MARIA ELEUZA FRANCISCA BARBOSA	00507	14,00	0,00	0,00	14,00	29º
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	00375	14,00	0,00	0,00	14,00	30º
SINTIA APARECIDA GONCALÇALVES LINS	00530	14,00	0,00	0,00	14,00	31º
JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS GOMES	00196	14,00	0,00	0,00	14,00	32º
EUNICE EVAN GELIS TA DE ABREU	00371	13,00	0,00	0,00	13,00	33º
KEILA APARECIDA DE OLIVEIRA	00224	13,00	0,00	0,00	13,00	34º
ADRIELE KEITE BORGES ARAUJO	00142	13,00	0,00	0,00	13,00	35º
KAREM RITIELY RODRIGUES PARREIRA	00327	13,00	0,00	0,00	13,00	36º
ROSELI DE MORAIS	00112	12,00	0,00	0,00	12,00	37º
WEBERTON FRANCISCO DA SILVA	00088	12,00	0,00	0,00	12,00	38º
LORENA CAROLINE QUINTELA DA SILVA BARRETOS	00159	12,00	0,00	0,00	12,00	39º
FRANCILENE LIMA ALVES	00049	12,00	0,00	0,00	12,00	40º
RAYANE SOUZA PEDROSO	00261	12,00	0,00	0,00	12,00	41º
Cargo: (16) INSTRUTOR DE CORAL - ZONA U RBA NA						
KEDYANE VENERO DA SILVA	00250	12,00	0,00	0,00	12,00	1º
Cargo: (17) MONITOR DE TRANSP. ESCOLAR URBANO - ZONA URBANA						
SERGIO CARRIJO DA SILVA	00021	17,00	0,00	0,00	17,00	1º

MARIA CONCEIÇÃO BRECHANI DE LIMA	00170	16,00	0,00	0,00	16,00	2º
ADA CRISTINA CARDOSO	00195	16,00	0,00	0,00	16,00	3º
LILIANE BORGES DA SILVA	00182	16,00	0,00	0,00	16,00	4º
AMELIA JACINTA REZENDE BATISTA	00348	15,00	0,00	0,00	15,00	5º
MAURO SERGIO NUNES DA COSTA	00502	15,00	0,00	0,00	15,00	6º
ORLANDO BORGES	00063	15,00	0,00	0,00	15,00	7º
MARIA LUIZA FERREIRA DA SILVA	00241	15,00	0,00	0,00	15,00	8º
ROBSON RICARDO GALVAN	00513	15,00	0,00	0,00	15,00	9º
FRANCIELY REGINA HETWER	00107	15,00	0,00	0,00	15,00	10º
ALDEIR CARDOSO DE ALMEIDA	00380	15,00	0,00	0,00	15,00	11º
MARCOS ADRIANO SILVA DAVID	00126	15,00	0,00	0,00	15,00	12º
ELVIRA DE SALES PINHEIRO OLIVEIRA	00075	14,00	0,00	0,00	14,00	13º
MARIA CRISTINA GUIMARES ALVES	00493	14,00	0,00	0,00	14,00	14º
LEILA NOGUEIRA TAVARES	00036	14,00	0,00	0,00	14,00	15º
LAURA SILVIA RODRIGUES	00407	14,00	0,00	0,00	14,00	16º
NEURACY BORGES DE OLIVEIRA	00284	14,00	0,00	0,00	14,00	17º
REGIS COELHO CARDOSO	00457	14,00	0,00	0,00	14,00	18º
FRANCO DAVE S OU ZA DA SILVA	00185	14,00	0,00	0,00	14,00	19º
JOANA SOARES BORGES	00309	14,00	0,00	0,00	14,00	20º
ELAINE FERNANDES CABRAL	00084	14,00	0,00	0,00	14,00	21º
CINTIA GORETH CAMPOS DA SILVA	00064	14,00	0,00	0,00	14,00	22º
LAURA CINTIA MORAES FRAGA	00418	14,00	0,00	0,00	14,00	23º
RUTE NEVES BORGES	00338	14,00	0,00	0,00	14,00	24º
DANIELE SILVA SANTO S	00489	14,00	0,00	0,00	14,00	25º
EVERTON DIAS GOMES	00151	14,00	0,00	0,00	14,00	26º
ANA LUCIA ALVES ROCHA	00101	14,00	0,00	0,00	14,00	27º
ANDREIA CRISTINA MARQUETO ROD RIGU ES	00045	14,00	0,00	0,00	14,00	28º
JEICIANE MATEUS DE OLIVEIRA	00421	14,00	0,00	0,00	14,00	29º
VINICIUS SOUZA LUZ	00456	14,00	0,00	0,00	14,00	30º
JOSÉ CARLOS DE SOUZA JUNIOR	00485	14,00	0,00	0,00	14,00	31º
ELLEN AUREA KAROLINA HETWER	00138	14,00	0,00	0,00	14,00	32º
ALEX JONATHAN EVANGELISTA DE ABREU	00253	14,00	0,00	0,00	14,00	33º
JOYCE GOMES DE CARVALHO	00364	14,00	0,00	0,00	14,00	34º
MICHELLE REZENDE CARRIJO	00205	14,00	0,00	0,00	14,00	35º
ITAMAR ROSA DE OLIVEIRA	00414	13,00	0,00	0,00	13,00	36º
CÉLIA REGINA CORRÊA	00441	13,00	0,00	0,00	13,00	37º
SENICLAUDIA CLEMENTE PEREIRA	00475	13,00	0,00	0,00	13,00	38º
ANA LAURA BARBOSA BEZERRA	00403	13,00	0,00	0,00	13,00	39º
JUSCILENIS MADUREIRA DE OLIVEIRA	00276	13,00	0,00	0,00	13,00	40º
MARILZAN RODRIGUES VIEIRA	00003	13,00	0,00	0,00	13,00	41º
MARLI DA CRUZ VIEIRA	00133	13,00	0,00	0,00	13,00	42º
RODRIGO ELIAS DA FONSECA	00448	13,00	0,00	0,00	13,00	43º
RAQUEL NEVES BORGES	00337	13,00	0,00	0,00	13,00	44º
WILMAR ERASMO DA SILVA	00190	13,00	0,00	0,00	13,00	45º
JHENEFFER FRANÇA DE MORAIS OLIVEIRA	00161	13,00	0,00	0,00	13,00	46º
RAFAEL BARCELOS DOS SANTOS	00446	13,00	0,00	0,00	13,00	47º
KAROLINA FERNANDES MORAES ARAUJO	00424	13,00	0,00	0,00	13,00	48º
ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	00384	13,00	0,00	0,00	13,00	49º
DANIEL HENRIQUE PETRIKICZ	00368	13,00	0,00	0,00	13,00	50º
CIBELLE ALVES DE REZENDE	00303	13,00	0,00	0,00	13,00	51º
ROSIMAR BATISTA FERREIRA	00262	12,00	0,00	0,00	12,00	52º
GEVERSON LUÍS MADALOSSO	00467	12,00	0,00	0,00	12,00	53º
ILZANIA OLIVEIRA CAMPOS	00361	12,00	0,00	0,00	12,00	54º
LUCINEY REZENDE PANIAGO	00052	12,00	0,00	0,00	12,00	55º
DIVINA JESUS DOS SANTOS	00030	12,00	0,00	0,00	12,00	56º
ALMERINDA NETA CABRAL	00408	12,00	0,00	0,00	12,00	57º
ELÂNGELA VALENTIM RAMOS FRAGA	00275	12,00	0,00	0,00	12,00	58º
GLENIA MARIA BORGES	00285	12,00	0,00	0,00	12,00	59º
KARINE OLIVEIRA FREITAS	00014	12,00	0,00	0,00	12,00	60º
ANDREIA CRISTINA ALVES DE ARAUJO	00010	12,00	0,00	0,00	12,00	61º
JOSIANE PAULA DE OLIVEIRA	00432	12,00	0,00	0,00	12,00	62º
GILSANE BARBOSA DA SILVA	00525	12,00	0,00	0,00	12,00	63º
MARCIA APARECIDA MARQUES ROSA	00116	12,00	0,00	0,00	12,00	64º
JAILTON XAVIER DE SOUZA	00248	12,00	0,00	0,00	12,00	65º
ANTONIO EDMARES BENTO DE LIMA	00318	12,00	0,00	0,00	12,00	66º
ROSE DE SOUZA	00397	12,00	0,00	0,00	12,00	67º
LIDIANE CARDOSO	00340	12,00	0,00	0,00	12,00	68º
FRANÇOISE DA SILVA BARROS	00225	12,00	0,00	0,00	12,00	69º
MAIDA APARECIDA ALMEIDA BRANCO	00093	12,00	0,00	0,00	12,00	70º
GISLAINE GUALBERTO DE ANDRADE	00019	12,00	0,00	0,00	12,00	71º
JUSCELLE ALVES LOPES	00006	12,00	0,00	0,00	12,00	72º
MARIA APARECIDA COSTA DE FREITAS	00143	12,00	0,00	0,00	12,00	73º
WELLINGTON NASCIMENTO DE SOUZA	00476	12,00	0,00	0,00	12,00	74º
ANNA ALICE FERRAZ DA SILVA	00235	12,00	0,00	0,00	12,00	75º
ALESSANDRA MARINA MIRANDA FERREIRA	00455	12,00	0,00	0,00	12,00	76º
FERNANDA ARAUJO GOMES	00527	12,00	0,00	0,00	12,00	77º

REGIS COUTO RIBEIRO	00089	12,00	0,00	0,00	12,00	78º
PABWLO RYCARDO EVANGELISTA DE ABREU	00233	12,00	0,00	0,00	12,00	79º
OTÁVIO APARECIDO BORGES MATTOS	00223	12,00	0,00	0,00	12,00	80º
VIRGINIA LOUISE GIMENES	00322	12,00	0,00	0,00	12,00	81º
KÁLITA RAÍSSSA SKILOF MONÇÃO	00215	12,00	0,00	0,00	12,00	82º
LORRAHYNI SOUZA RODRIGUES	00526	12,00	0,00	0,00	12,00	83º
ANDRESSA OLIVEIRA MOREIRA	00304	12,00	0,00	0,00	12,00	84º
JOELMA COSTA	00020	11,00	0,00	0,00	11,00	85º
ANA LUCIA DOS SANTO S	00217	11,00	0,00	0,00	11,00	86º
ONEIDA PEREIRA DE SOUZA	00464	11,00	0,00	0,00	11,00	87º
MARCELA MARIA DE ASSIS SOUZA	00098	11,00	0,00	0,00	11,00	88º
VAN US A FRANÇA DOS SANTOS	00429	11,00	0,00	0,00	11,00	89º
CLEIDE MARIA PEREIRA MEDRADE	00388	11,00	0,00	0,00	11,00	90º
LUSIENE TEODORO DA SILVA	00430	11,00	0,00	0,00	11,00	91º
VALERIA SILVA BRITO	00044	11,00	0,00	0,00	11,00	92º
LILIANE ELIAS GUEDES	00491	11,00	0,00	0,00	11,00	93º
EDSON SILVERIO DE SOUZA FILHO	00040	11,00	0,00	0,00	11,00	94º
ESPEDITA MACEDO ALENCAR	00398	11,00	0,00	0,00	11,00	95º
LUCIENE NUNES COSTA DE AGUIAR	00505	11,00	0,00	0,00	11,00	96º
PRISCYLA PEREIRA DE SOUZA	00347	11,00	0,00	0,00	11,00	97º
GRIMALDA ARAUJO LIMA	00415	11,00	0,00	0,00	11,00	98º
JULIANA COSTA LUZ	00027	11,00	0,00	0,00	11,00	99º
LORENA SANTOS BUENO	00164	11,00	0,00	0,00	11,00	100º
MARIA APARECIDA BERIGO	00506	11,00	0,00	0,00	11,00	101º
MAYNA PIMENTEL SALAZAR	00315	11,00	0,00	0,00	11,00	102º
ANA PAULA DA COSTA FRANCISCO	00246	11,00	0,00	0,00	11,00	103º
RODRIGO CHAVES REZEN DE	00125	11,00	0,00	0,00	11,00	104º
ROSANA DOS REIS DE SOUZA	00279	11,00	0,00	0,00	11,00	105º
MARINA PEIXOTO GOMES	00292	11,00	0,00	0,00	11,00	106º
LARYSSA DE MORAIS PAIVA	00072	11,00	0,00	0,00	11,00	107º
PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	00280	11,00	0,00	0,00	11,00	108º
DELVANIR MARIA DA SILVA SIMÃO	00461	11,00	0,00	0,00	11,00	109º
CLARYSSA OLIVEIRA FRAGA	00037	11,00	0,00	0,00	11,00	110º
LUCILÉIA DUTRA BARBOSA	00219	11,00	0,00	0,00	11,00	111º

ALBERONE SILVA BORGES	00477	11,00	0,00	0,00	11,00	112º
JOSICLEIA GOMES BORGES	00427	11,00	0,00	0,00	11,00	113º
INGRID CRISTINA SOUZA CAMACHO	00062	11,00	0,00	0,00	11,00	114º
LAURINDO ONOFRE NETO	00127	11,00	0,00	0,00	11,00	115º
ANDREZA SANTOS DE OLIVEIRA	00458	11,00	0,00	0,00	11,00	116º
ANTONINO JUNIOR CAMILO DA SILVA VIEIRA	00202	11,00	0,00	0,00	11,00	117º
JOHNATTHAN ALCANTARA COIMBRA	00518	11,00	0,00	0,00	11,00	118º
WEVERTON VELASCO DAVID	00273	11,00	0,00	0,00	11,00	119º
LISLAINE DE JESUS MIRANDA	00032	11,00	0,00	0,00	11,00	120º
ALTANIR DE FATIMA ALVES SOBRINHO	00367	10,00	0,00	0,00	10,00	121º
FATIMA ROSELENA D A SILVA	00510	10,00	0,00	0,00	10,00	122º
CELI FRANCISCA RIBEIRO	00078	10,00	0,00	0,00	10,00	123º
EURICO CARLOS MELO DA SILVA	00076	10,00	0,00	0,00	10,00	124º
RONILDA SEVERINO DE ALMEIDA	00480	10,00	0,00	0,00	10,00	125º
LUIZA APARECIDA PORFIRIO DOS SANTOS	00087	10,00	0,00	0,00	10,00	126º
LAURA APARECIDA ALVES BARBOSA	00319	10,00	0,00	0,00	10,00	127º
SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	00200	10,00	0,00	0,00	10,00	128º
ADRIANA ALVES NASCIMENTO	00177	10,00	0,00	0,00	10,00	129º
LUCIANA APARECIDA DA SILVA	00517	10,00	0,00	0,00	10,00	130º
CLAUDIANE DOS SANTOS JUSTINIANO	00462	10,00	0,00	0,00	10,00	131º
MARIA JESUS RIBEIRO DOS SATNOS	00478	10,00	0,00	0,00	10,00	132º
TATIANE BARBOSA DE SOUZA	00399	10,00	0,00	0,00	10,00	133º
JOSE DENIS GOMES DE NASCIMENTO	00334	10,00	0,00	0,00	10,00	134º
CLEITON SOUZA MONTEIRO	00519	10,00	0,00	0,00	10,00	135º
CLAUDILENE NUNES DO NASCIMENTO	00074	10,00	0,00	0,00	10,00	136º
FLAVIA HEIDI FONSECA EICKHOFF	00130	10,00	0,00	0,00	10,00	137º
THAMILA MARIA PERES	00099	10,00	0,00	0,00	10,00	138º
LILIANE LIMA GOMES	00389	10,00	0,00	0,00	10,00	139º
MIRYAN DJENEFFER DE SOUZA	00140	10,00	0,00	0,00	10,00	140º
NAIARA BORGES DAVID	00121	10,00	0,00	0,00	10,00	141º
LUZIA DA COSTA XAVIER	00341	9,00	0,00	0,00	9,00	142º
BEATRIZ GONÇALVES DE JESUS OLIVEIRA	00293	9,00	0,00	0,00	9,00	143º
CARLOS BUENO MARTINS	00434	9,00	0,00	0,00	9,00	144º
ELAINE RIBEIRO DE REZENDE	00198	9,00	0,00	0,00	9,00	145º
SILVANA BENTO DE RES EN DE	00212	9,00	0,00	0,00	9,00	146º
MAIQUEL VIEIRA DE OLIVEIRA	00002	9,00	0,00	0,00	9,00	147º
JOSE ESMERINO DA SILVA FILHO	00306	9,00	0,00	0,00	9,00	148º
LEONILIMADASILVANETO	00329	9,00	0,00	0,00	9,00	149º
CLAUDINEIA ROCHA DOS REIS	00043	9,00	0,00	0,00	9,00	150º
MAGNA SOUZA V ELAS CO	00490	9,00	0,00	0,00	9,00	151º
JUCILENE ALVES CORREA	00017	9,00	0,00	0,00	9,00	152º
GRACIELI BARBOSA SILVA	00189	9,00	0,00	0,00	9,00	153º

JAQUELINE BATISTA FERREIRA SA	00504	9,00	0,00	0,00	9,00	154º
JOICE BORGES DA COSTA	00009	9,00	0,00	0,00	9,00	155º
VAN ES SA CRISTINA SILVA DE BARROS	00511	9,00	0,00	0,00	9,00	156º
ENNGLIDY MORAES DE SOUZA	00149	9,00	0,00	0,00	9,00	157º
ANAILZA CAROLINO	00041	9,00	0,00	0,00	9,00	158º
ANADILZA CAROLINO	00039	9,00	0,00	0,00	9,00	159º
HEMILIS PEREIRA MACHADO	00160	9,00	0,00	0,00	9,00	160º
THAIS DE LIMA SOUZA	00363	9,00	0,00	0,00	9,00	161º

WILLIAN SOARES DA SILVA	00054	9,00	0,00	0,00	9,00	162º
SUELY DA COSTA DUARTE	00229	8,00	0,00	0,00	8,00	163º
HELIO CHAGAS MONTEIRO	00374	8,00	0,00	0,00	8,00	164º
TEREZA DE ALMEIDA	00058	8,00	0,00	0,00	8,00	165º
JIVA NETE ANDRADE SANTOS	00025	8,00	0,00	0,00	8,00	166º
LUZIA RODRIGUES PANIAGO	00209	8,00	0,00	0,00	8,00	167º
ERICA SEVERINO BARBOSA	00496	8,00	0,00	0,00	8,00	168º
GILBERT ROMUALDO PEREIRA	00047	8,00	0,00	0,00	8,00	169º
VALDIRENE M ACH AD O DA CONCEIÇÃO	00339	8,00	0,00	0,00	8,00	170º
ANDERSON FERREIRA DA COSTA	00051	8,00	0,00	0,00	8,00	171º
CRISTINA MARIA LIMA ORTIZ	00522	8,00	0,00	0,00	8,00	172º
SHEYLA RODRIGUES OLIVEIRA	00420	8,00	0,00	0,00	8,00	173º
SUEILI ALVES AMORIM	00155	8,00	0,00	0,00	8,00	174º
LELIANE VIANA DE SOUZA	00206	8,00	0,00	0,00	8,00	175º
JOELMA SOIANY MATEUS DE OLIVEIRA SANTOS	00331	8,00	0,00	0,00	8,00	176º
EDNA DE LIMA SANTANA	00232	8,00	0,00	0,00	8,00	177º
OSMAR BRITO GONÇALVES JUNIOR	00305	8,00	0,00	0,00	8,00	178º
KELLY CAMPOS VIANA	00473	8,00	0,00	0,00	8,00	179º
KAMILLA KELLER RIBEIRO DA COSTA	00035	8,00	0,00	0,00	8,00	180º
MARIA CLARA SILVA FERREIRA	00391	8,00	0,00	0,00	8,00	181º
MARKIÉLLY FELICIO VIGILATO	00357	8,00	0,00	0,00	8,00	182º
Cargo: (18) CONTÍNUO - ZONA URBANA						
LINDINALVA DE SOUZA CURITY	00231	14,00	0,00	0,00	14,00	1º
OLINDA MAGALHAES LIMA	00352	13,00	0,00	0,00	13,00	2º
VALDEMA R J OS E ROD RIGU ES	00268	12,00	0,00	0,00	12,00	3º
LAURITA CRISTÃ DOS SANTOS XAVIER	00396	11,00	0,00	0,00	11,00	4º
JOICE ANDRADE DE OLIVEIRA	00034	11,00	0,00	0,00	11,00	5º
JULIA NETA ELIAS DOS SANTOS	00065	11,00	0,00	0,00	11,00	6º
MARIA CONCEIÇÃO SILVA TEODORO	00294	10,00	0,00	0,00	10,00	7º
LUCIENE MENEZES DA SILVA	00406	10,00	0,00	0,00	10,00	8º
MARIA DUTRA BARBOSA	00050	9,00	0,00	0,00	9,00	9º
CINTIA DA SILVA PEREIRA	00236	9,00	0,00	0,00	9,00	10º
PÂMELLA CAMILLA AUXILIADORA DA CRUZ	00061	9,00	0,00	0,00	9,00	11º
JOICE MACEDO MOTA	00256	9,00	0,00	0,00	9,00	12º
MARIA DAS GRAÇAS MOIA DE SOUZA	00207	8,00	0,00	0,00	8,00	13º
ROSILENE LIMA DOS SANTOS	00320	8,00	0,00	0,00	8,00	14º
JOANA D'ARC SOUZA MENDES	00183	8,00	0,00	0,00	8,00	15º
LUZIA GOULART DE CARVALHO	00390	8,00	0,00	0,00	8,00	16º
LUZIMAR BORGES DA SILVA	00015	8,00	0,00	0,00	8,00	17º
Cargo: (19) CONTÍNUO - ZONA RURAL						
ELIANE PEREIRA DA SILVA	00067	11,00	0,00	0,00	11,00	1º

DECRETO Nº 038, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

“Aprova o Regulamento Interno do Terminal Rodoviário Hermenegildo Rodrigues Borges-, no Município de Alto Araguaia-MT, e da providencias."

O Cidadão,Jeronimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 12, Parágrafo 9o. , I, Letra "E", da Lei no. 573/1990.

DECRETA

Art. 1° Fica aprovado o Regulamento Interno, e as tabelas “A”,“B”, “C” e “D” do Terminal Rodoviário "Hermenegildo Rodrigues Borges", no Município de Alto Araguaia-MT, que acompanha o presente Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Alto Araguaia, 22 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Regulamento do Terminal Rodoviário Hermenegildo Rodrigues Borges de Alto Araguaia - Mato Grosso.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de “Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar o regimento interno instituído em 19 de Dezembro de 1992, para o Terminal Rodoviário de passageiros:”.

Art. 1° O presente Regimento Interno, constitui instrumento administrativo, regulador de todas as atividades e serviços disponíveis no terminal rodoviário de passageiros de Alto Araguaia - MT.

CAPITULO - I

Da Finalidade, Organização e Funcionamento.

Art. 2° O Terminal Rodoviário de Passageiros de Alto Araguaia – MT, é mantido e administrado pela Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – MT, através de um administrador nomeado por ato do Poder Executivo Municipal, subordinado a Secretaria de Administração.

Parágrafo único. A finalidade principal do Terminal Rodoviário de Passageiros de Alto Araguaia- MT, é centralizar o transporte coletivo intermunicipal e interestadual, tendo a cidade de Alto Araguaia – MT, como ponto de partida, chegada ou escala, oferecendo maior conforto e mobilidade aos usuários.

Art. 3° Constituem objetivos primordiais do Terminal Rodoviário de Alto Araguaia – MT:

I - Proporcionar serviços de alto padrão para embarque e desembarque de passageiros;

II - Criar e manter infraestrutura na área de comércio e serviços, para atendimento aos passageiros e turismo;

III - Garantir condições de segurança, higiene e conforto aos seus usuários, tais como: passageiros públicos em geral, empresas comerciais e de serviços, empresas transportadoras, órgãos prestadores de serviços públicos nele estabelecidos e seus empregados.

SEÇÃO I

Do horário de funcionamento.

Art. 4° O Terminal rodoviário de Passageiros de Alto Araguaia- MT funcionará com novo regime a partir de 22 de abril de 2015.

Parágrafo primeiro. Horário de funcionamento das bilheterias será determinado em função dos horários das linhas em operação, para cada transportadora. Com atendimento nas bilheterias durante todos os dias por 24h00min horas.

Parágrafo segundo. Os comerciantes terão seu horário de funcionamento estabelecida em comum acordo com a administração, de modo a prover as condições estabelecidas no art. 3°.

Parágrafo terceiro. O bar e a lanchonete deverão permanecer abertos por 24 horas. Ou em comum acordo no período noturno onde uma noite para o Bar, outra noite para a lanchonete. O restaurante funcionará até as 22 00hs. O salão cabelereira e as lojas existentes neste espaço terão seu horário de fechamento indeterminado.

SEÇÃO II

Da Limpeza, Manutenção e Conservação.

Art. 5° A limpeza, manutenção e conservação das áreas das agências, unidades comerciais e órgãos de serviços, serão de responsabilidades da firma ou órgãos ocupantes.

Art. 6° A limpeza, manutenção e conservação das áreas de uso comum, fachadas externas, áreas de estacionamento, de plataformas e vias de circulação é de responsabilidade da administração.

SEÇÃO III

Das Agências, Bilheterias e Unidades Comerciais.

Art. 7° As locações de áreas destinadas a agências e bilheterias serão feitas exclusivamente às empresas transportadoras que operam no terminal, mediante seção de uso a titulo gratuito.

Parágrafo único. Poderá ser atribuída a uma empresa transportadora detentora de mais de um módulo, que tiver reduzido seus serviços por transferência, recessão de linhas ou diminuição significativa de horários.

Art. 8° As unidades destinadas à exploração comercial serão cedidas ou permissionadas somente a pessoa jurídica que venham a desenvolver atividades comerciais explicitas em suas propostas e aceitas pela administração mediante prazo determinado, renovável de acordo com as cláusulas da permissão ou seção e a legislação pertinente.

Parágrafo primeiro. A comissão designada por Decreto fixara o valor da taxa de cobrança dos serviços previstos para Guarda Volume e utilização dos Sanitários, bem como os valores a titulo de administração e restituição, pela utilização de energia elétrica e da água, para as empresas permissionárias fixando ainda o prazo para recolhimento e suas cominações.

Parágrafo segundo. O prazo para recolhimento aos cofres públicos dos valores inerentes as atividades no Terminal Rodoviário deverão ser recolhidas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do fato gerador.

Parágrafo terceiro. Em caso de atraso de pagamento referente aos valores das atividades de acordo com o **caput** serão acrescidas de 2% de multa e 1% de juros que incidirão após 30 (trinta) dias de seu respectivo vencimento.

SEÇÃO IV

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 9° A fiscalização dos serviços de que trata este regime no mais amplo sentido, em tudo que diz respeito à urbanidade do pessoal, eficiência dos serviços disponíveis, limpeza, manutenção, iluminação, arrecadação e disciplina, bem ao fiel cumprimento dos atos baixados pela administração em complemento a este regimento, estará a cargo da administração da terminal.

Parágrafo único. A administração manterá a disposição do público, livro de sugestões ou reclamações que serão acolhidas.

SEÇÃO V

DA OPERAÇAO DAS PLATAFORMAS

Art. 10 Para as operações de embarque, desembarque ou trânsito, o acostamento do ônibus se dará na plataforma do terminal previamente determinada para esse tipo de operação, segundo planilha de uso de plataforma, elaborada pela administração e de conhecimento das transportadoras.

Art. 11 Para o embarque de passageiros o estacionamento do ônibus devera ocorrer com uma antecipação máxima de 15(quinze minutos) sobre o horário da partida e sua saída devera ocorrer na hora exata estabelecida, admitida uma tolerância igual à prevista no regulamento a que estiver sujeita a linha, por motivo da comprovada força maior.

Parágrafo único. O tempo de estacionamento e tolerância de que trata este artigo poderá ser alterado pela administração, sempre que se julgar necessário, objetivando aprimorar o sistema operacional do terminal. Tal alteração será comunicada a transportadora com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 12 O tempo máximo de estabelecimento de ônibus para operação de desembarque será de 10 (dez) minutos.

Parágrafo único. Aplica-se a este artigo o disposto no Parágrafo Único do artigo 11.

Art. 13 As plataformas de embarque, desembarque ou trânsito, bem como suas vias de acesso, entrada e saída serão de uso exclusivo dos ônibus operadores no terminal.

Parágrafo único. A administração baixará ato fixando as regras de circulação e estabelecimento dos ônibus operadores, garantindo-lhes o máximo de segurança, bem como proverá sinalização adequada no local.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 Ao administrador do Terminal Rodoviário compete especificamente:

I - Cumprir e fazer cumprir o disposto neste regimento;

II - Proceder ao levantamento, analisar e propor soluções, objetivando o bom desempenho operacional do Terminal;

III - Prover convenientemente os recursos de material e pessoal necessário aos serviços de limpeza e manutenção;

IV- Exercer fiscalização sobre os serviços do terminal especialmente os de limpeza, manutenção, conservação e reparos, guarde – volumes, estacionamento, informações e outros ligados a coordenação da administração;

V- Organizar e fazer cumprir o plano da utilização de plataformas;

VI - Fazer cumprir o termo de Permissão e Cessão de Uso para prestação de serviços;

VII - Fazer cumprir o termo de Permissão e Cessão de Uso de unidades comerciais e das agências de venda de passagens;

VIII - Elaborar as contas e efetuar cobranças dos débitos dos comércios estabelecidas no terminal;

IX - Estar atendo a cobrança das taxas de embarques; fazendo com que seus acertos aconteçam a cada 15 dias.

X – Elaborar relatório sucinto, contendo resumo de atividades financeiras, estatísticas e administrativas e fatos relevantes ocorridos.

XI - Baixar instruções complementares necessários ao bom uso e desempenho operacional do terminal, obedecendo aos preceitos legais regulamentares existentes;

XII - Demais atribuições específicas, e normais de administração.

CAPITULO III

Das Obrigações

SECÃO I

Das Obrigações das firmas comerciais.

Art. 15 As firmas comerciais estabelecidas no Terminal cumprem, entre outras obrigações;

I - Obedecer integralmente às condições estipuladas no Termo de Permissão;

II - Zelar pela conservação e limpeza das unidades que ocupam;

III - Saldar pontualmente seus compromissos para com a administração;

IV - Manter sua atividade comercial estipuladas em contrato durante horário previsto;

V- Manter o mobiliário em estado de conservação de uso de Bom para Excelente para manutenção da satisfação dos usuários.

VI – Os veículos procedentes das cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Goiânia e Uberlândia, deverão estacionar única e exclusivamente nos boxes de 01 (um) a boxes 06 (seis).

VII – Os veículos procedentes das cidades de Cuiabá, Porto Velho e Campo Grande, deverão estacionar única e exclusivamente nos boxes de 07 (sete) a boxes 12. (doze).

SEÇÃO II

Das Obrigações das Transportadoras.

Art. 16 As transportadoras que operam no terminal cumprem, entre outras obrigações:

I - Zelar pela conservação e limpeza das agências e bilheterias que ocupam:

II - Saldar pontualmente seus compromissos para com a administração;

III - Manter o mobiliário em estado de conservação de uso de Bom para Excelente para manutenção da satisfação dos usuários.

Art. 17 A venda de bilhetes de passagens de linhas que operem no Terminal somente será permitida nas bilheterias.

Art. 18 Simultaneamente com venda do bilhete de passageiros, será cobrado do passageiro ou usuário, pela transportadora, o valor correspondente à taxa de utilização (taxa de embarque) estabelecida para o terminal, homologada pelo órgão concedente da linha.

Parágrafo único. Os valores arrecadados a títulos de taxas de utilização serão recolhidos através das Instituições Financeiras conveniadas para este fim bem como seus prepostos por meio da DAM – Documento de Arrecadação Municipal, e com código de barras FEBRABAN – Federação Brasileira dos Bancos, sendo este recolhimento diariamente exceto quando os valores diários forem considerados ínfimos ferindo o princípio da customicidade (custo e beneficio).

Art. 19 As transportadoras fornecerão a administração relatórios estatísticos mensais referentes ao movimento de ônibus e passageiros, na forma que estabelecer a administração.

Parágrafo único. A exigência deste artigo poderá disponha ou venha a dispor de meios próprios para apurar o movimento estatístico do terminal.

Art. 20 A administração baixará ato complementar a este regimento especificamente as regras a que estarão sujeitas as transportadoras e seus empregados, entre as quais, considere vedado no terminal.

I - Limpeza de veículos

II - Veiculo estacionado com motor em funcionamento;

III - Embarque ou desembarque fora de suas respectivas plataformas;

IV - Ônibus abandonados nas plataformas de embarque ou desembarque;

V - Prova de motor ou buzina.

CAPITULO IV

Das Proibições e Penalidades.

Art. 21 As regras de disciplinas, obrigações e restrições, estabelecidas neste regimento interno, são aplicáveis as transportadoras, firmas comerciais, firmas estabelecidas, firmas prestadoras de serviços e a seus respectivos representantes, empregados ou funcionários em atividades no terminal, bem como o pessoal da administração.

Art. 22 As firmas, e as transportadoras estabelecidas no terminal respondem civilmente por si, seus empregados, auxiliares ou prepostos, pelos danos causados as instalações e dependências do terminal, sendo obrigada a reembolsa-los a administração pelo custo da reparação correspondente.

Art. 23 As firmas e as transportadoras estabelecidas no terminal, por si, seus empregados, auxiliares ou prepostos, estão sujeitos às instruções emanadas da administração, para o seu eficiente desempenho dentro de suas atribuições explícitas neste regimento.

Art. 24 O pessoal que exerce atividades no terminal deverá:

I - Conduzir-se com atenção a urbanidade;

II - Usar uniformes ou crachá de identificação correspondente a empresa e/ou instituição;

II - Manter compostura adequada ao ambiente;

IV - Cooperar com os elementos da fiscalização.

SEÇÃO I

Das Proibições

Art. 25 No recinto do terminal é vedado:

I - A pratica de aliciamento de qualquer natureza, inclusive de hospede para hotéis ou similares e de passageiros para ônibus, taxis ou de outro meio de transportes;

II - O funcionamento de qualquer aparelho sonoro em unidades comerciais ou agencia, de modo que possa prejudicar a divulgação dos avisos pela rede de sonorização;

III - A ocupação de fachadas externas das unidades comerciais ou agências, paredes e áreas, com cartazes, painéis, mercadorias ou qualquer outro objetos, em desacordo com a programação visual do terminal;

IV - Qualquer atividade comercial não legalmente estabelecida no terminal, tais como: o comércio ambulatório de jornais, bilhetes de loteria, pipoqueiros, carros de espetinhos, engraxates, etc.;

V - O depósito mesmo temporário, em áreas comuns, de volumes, de mercadorias ou resíduas (lixo);

VI - As empresas transportadoras, a utilização das agências e bilheterias para a guarda e depósito de volumes mesmo temporariamente ou a prestação de outros serviços não configurados contratualmente;

VII - A guarda ou depósito de substâncias inflamáveis, explosivas, corrosivas, tóxicas ou de odor sensível, mesmo em unidade comercial ou agências;

VIII - As empresas transportadoras, expor painéis ou letreiros que constituem propaganda, contendo expressões além de indicação de seus serviços;

IX - O estacionamento de Carro Taxi fora do local destinado para este fim bem como o embarque de passageiros.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, a administração, poderá efetuar apreensão de material ou mercadoria encaminhando ao órgão competente.

SEÇÃO II

Das Infrações e penalidades.

Art. 26 A transgressão dos dispositivos estabelecidos neste regimento e em seus atos complementares, baixados pela administração, sujeitará o taxista as firmas ou transportadoras infratora, por si e seus representantes, auxiliares, empregados ou prepostos, sem prejuízo de outras cominações legais, as seguintes penalidades:

I - Advertências

II - Cancelamento do termo da Cessão de Uso, no caso de transportadoras, ou da Permissão de Uso, no caso de firmas que exploram atividades comerciais e de serviços no terminal.

Parágrafo Primeiro. A advertência será aplicada somente nos casos de infrações primária e circunstancial.

Parágrafo Segundo. A penalidade a que se refere o item II, somente será aplicada após a segunda infração da mesma no período de 12 (doze) meses ou por outro inadimplemento as cláusulas contratuais, sem que caiba a firma direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso.

Parágrafo Terceiro. Não se aplica o disposto no parágrafo segundo quando da reincidência da mesma infração advertida anteriormente dentro do período de 12 (doze) meses, sendo aplicado imediatamente o disposto no inciso II.

Art. 27 As infrações cometidas por pessoal não abrangido no artigo 26 serão registrados e comunicadas pela administração à entidade a qual estiver subordinado o infrator ou a entidade competente.

CAPITULO V

Das Autoridades e Recursos.

Art. 28 A vista da infração, e administração aplicará a penalidade correspondente, notificando a firma infratora na pessoa de seu representante legal, mencionando o dispositivo infringindo, para correção da falha.

Art. 29 É assegurado ao infrator o direito de recurso, devendo exercê-lo no prazo máximo de 10 dias, contados do recebimento da notificação a que se refere ao artigo anterior.

Parágrafo Primeiro. O recurso será apresentado por escrito à administração do terminal, a quem cabe julga-lo.

Parágrafo Segundo. A decisão final será comunicado por escrito a firma infratora.

CAPITULO VI

Do Sistema de Sonorização.

Art. 30 O sistema de sonorização será de responsabilidade da administração, que pode contratar o serviço de terceiros para sua execução, devendo atender prioritariamente, a divulgação dos avisos de partida, chegada ou transito de ônibus e outros de comprovado interesse público.

Parágrafo Primeiro. Os avisos de partida, chegada ou transito de ônibus serão divulgados sem qualquer ônus para as transportadoras.

Parágrafo Segundo. O sistema de sonorização não poderá ser utilizado para propaganda comercial de qualquer tipo.

CAPITULO VII

Do serviço de Guarda- volumes.

Art. 31 O serviço de guarda- volumes serão de responsabilidade exclusiva da firma permissionária.

Parágrafo Primeiro. O horário de funcionamento, e o preço do serviço serão determinados pela administração, obedecidos os dispositivos deste regulamento e nos termos do art. 8°.

Parágrafo Segundo. A sistemática de operação será por identificação de etiqueta numerada e transcrita em livro diário de controle devidamente rubricado pelo administrador do terminal, onde constará o nome do usuário do serviço.

CAPITULO VIII

DO POLICIAMENTO

Art. 32 O serviço de policiamento em geral, de fiscalização e orientação do transito, na área de jurisdição do terminal, serão desenvolvidos pelas autoridades competentes, de acordo com as respectivas legislações especificas, em estreita colaboração com a administração.

CAPITULO IX

DA ASSISTENCIA SOCIAL E DA PROTEÇAO AO MENOR

Art. 33 Os serviços de assistência social e de proteção ao menor serão desenvolvidos Através do telefone de plantão, pelo conselho Tutelar dos Direitos da Criança e dos Adolescentes desde Município, de acordo com suas atribuições especificas, em estreita colaboração com a administração.

CAPITULO X

DOS SOCORROS DE URGENCIA

Art. 34 O posto de socorro de urgência, existente próximo ao terminal com atendimento em horário comercial, e será operado pela unidade de saúde de Alto Araguaia-MT.

CAPITULO XI

DA COLETA DE LIXO.

Art. 35 Compete a administração a elaboração e execução de um sistema da coleta e transporte do lixo gerado no terminal rodoviário.

Parágrafo único. As tarefas de se trata este artigo serão executadas sem prejuízo da operação normal do terminal.

CAPITULO XII

DOS TAXIS

Art. 36 As atividades de taxi no terminal deverão ser desenvolvidas na área de espera estabelecida, os quais deverão ser sinalizados adequadamente pela administração.

CAPITULO XIII

Das Disposições Gerais.

SEÇÃO I

Das Instalações.

Art. 37 As instalações do terminal rodoviário deverão obedecer integralmente, ao projeto previamente aprovado em conformidade com as disposições relativas à matéria constante do manual de implantação de terminais rodoviários de passageiros.

Art. 38 Os projetos de instalações internas de agências nas unidades comerciais deverão ser previamente submetidos à aprovação da administração e nenhuma modificação poderá ser feita sem a devida autorização.

Parágrafo único. Na elaboração de projetos de que trata este artigo, deverão ser levados em consideração os padrões estipulados no projeto de programação visual aprovado para o terminal.

SEÇÃO II

Da Programação Visual e Propaganda.

Art. 39 Nenhuma placa, cartazes, painel ou dispositivo de propaganda visual poderá ser instalado no terminal sem a aprovação previa da administração, que observará as diretrizes da programação visual estabelecida.

Art. 40 O terminal disporá de locais e instalações próprias para afixação de cartazes de exposição temporais, de programação de eventos patrocinados por órgãos, bem como de caráter técnico, Cultural, turístico ou filantrópico.

Parágrafo único. Nenhum cartaz poderá ser exposto, nas áreas comuns do terminal, fora dos locais e instalações de que trata este artigo.

Art. 41 A exploração de propaganda comercial por meio de dispositivo visual e eletrônico e de exclusividade da administração que poderá delegar sua execução a terceiros, obedecendo às formalidades locais.

SEÇÃO III

Das Fontes de Arrecadações e dos Sistemas de Cobrança.

Art. 42 Constituem fonte de arrecadação do Terminal Rodoviário:

I - Permissão de Uso de unidade comercial (Parágrafo único do art.8°)

II- Taxa de Utilização (art.18);

III- Serviço de guarda - volumes (art.31.);

V - Sanitários pagos (Parágrafo único do art.8°);

VI - Banhos (Parágrafo único do art.8°);

VII - Publicidades (Parágrafo único do art.8° c/c Art. 40);

VII - Ressarcimento de despesa de energia elétrica, agua e outras (Parágrafo único do art.8°).

SEÇÃO V

Das Instruções Complementares.

Art. 43 Para o fiel cumprimento das disposições deste regulamento, a administração poderá baixar instruções.

Art. 44 Os casos omissos serão dirigidos pela autoridade competente, no âmbito de cada diploma legal.

Alto Araguaia MT, 22 de abril de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO.

Prefeito Municipal.

TABELA "A"

REGIMENTO INTERNO D0 TERMINAL RODOVIÁRIO HERMENEGILDO RODRIGUES BORGES ALTO ARAGUAIA-MATO GROSSO

TABELA “A” (Art. 08 Parágrafo Único e Art. 31 § 1º)

VALOR INICIAL DE SERVIÇOS COLOCADOS A DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE

VALOR INICIAL POR UNIDADE

1- Publicidade visual/eletrônica (independente da quantidade de anúncios) p/m2 – R$ 50,00 2- Guarda – volumes (sacola, bolsa, mala e objetos pequenos) p/24 hs - RS 5,00 3- Guarda – volumes (sacola, bolsa, mala e objetos pequenos) p/ 12 hs – R$ 2,50 4- Guarda – volume (volume grande) p/ 24 horas ------- R$: 10,00 5- Guarda – volume (volume grande) p/12 horas -R$: 5,00. 6- Banho ----------RS: 3,00 7-

Uso do sanitário ----------R$: 1,00 Os valores da presente tabela serão reajustados anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) tendo como data base para correção no mês de Dezembro/2015 e respectivamente.

TABELA “B”

REGIMENTO INTERNO DO TERMINAL RODOVIÁRIO HERMENEGILDO RODRIGUES BORGES ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

TABELA "B" (Art. 08 Art.-42)

VALOR INICIAL E MENSAL DA PERMISSÃO DE USO DO MÓDULO DE LOCACÃO DAS UNIDADES COMERCIAIS, VIGENTES EM -2014.

UNIDADE VALOR INICIAL/MENSAL.

UNIDADES	/2015	/2016	/2017	/2018	/2019	/2020
I- Lanchonete	RS 250,00	R$ 350,00	R$ 450,00	R$ 550,00	R$ 650,00	R$ 750,00
II - Restaurante	R$ 500,00	R$ 700,00	R$ 1.000,00	R$ 1.200,00	R$ 1.400,00	R$ 1.600,00
III – Guarda volumes	R$ 100,00	R$ 175,00	R$ 250,00	R$ 300,00	R$ 350,00	R$ 400,00
IV – Salão de Beleza e Loja de Cosméticos	R$ 250,00	R$ 350,00	R$ 500,00	R$ 600,00	R$ 700,00	R$ 800,00
V – Bijuterias e similares R$	R$ 100,00	R$ 150,00	R$ 250,00	R$ 300,00	R$ 350,00	R$ 400,00
VI - Complexo Sanitário:	RS 150,00	RS 200,00	RS 300,00	R$ 400,00	R$ 500,00	R$ 600,00
VII – loja	RS 200,00	RS 250,00	RS 300,00	R$ 350,00	R$ 400,00	R$ 450,00

Os valores constantes nesta tabela já se encontram englobados os de restituição de energia elétrica, água e do título de administração (locação) conforme previstos no Art. 8º Parágrafo Único e Art. 42.

Os valores da presente tabela serão reajustados anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) tendo como data base para correção no mês de Dezembro/2015 e respectivamente.

TABELA “C”

REGIMENTO INTERNO DO TERMINAL RODOVIÁRIO HERMENEGILDO RODRIGUES BORGES ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

TABELA "C" (Art. 08 Art.-42)

Corrida de taxis

Perímetro Urbano (exceto Jardim Novo Araguaia e Distrito Industrial).....R$ 15,00

Perímetro Urbano (Bairro Jardim Novo Araguaia).....R$ 20,00

Perímetro Urbano (Distrito Industrial).....R$ 25,00

Terminal Ferroviário.....R$ 40,00

Demais localidades (por Km rodado).....R$ 2,00

Os valores da presente tabela serão reajustados anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) tendo como data base para correção no mês de Dezembro/2015 e respectivamente.

TABELA “D”

REGIMENTO INTERNO DO TERMINAL RODOVIÁRIO HERMENEGILDO RODRIGUES BORGES ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

TABELA "D" (Art. 18)

VALOR INICIAL DE SERVIÇOS COLOCADOS A DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE

VALOR INICIAL POR UNIDADE

Taxa de Embarque R$ 1,20 (Um real e vinte centavos). Os valores da presente tabela serão reajustados anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) tendo como data base para correção no mês de Dezembro/2015 e respectivamente.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO.

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 037, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

"Estabelece Regulamento para estabelecimentos comerciais dentro do recinto do Terminal Rodoviário Hermenegildo Rodrigues Borges, do Município de Alto Araguaia-MT."

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso o Senhor, Jeronimo Samita Maia Neto no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1° Ficam reguladas as atividades dos estabelecimentos comerciais localizados no recinto do Terminal Rodoviário Municipal Hermenegildo Rodrigues Borges, os quais ficam assim distribuídos:

I - Lanchonetes e Bares: Com enroladinho, coxinha, pastel, X-Salada, X-Bacon, X-Calabresa, X-tudo, X- filet, X-Lombinho, misto-quente, X-frango, sucos naturais, refrigerantes, cervejas, pizzas, biscoito, balas, iogurtes, bombom, chocolate, doce, agua mineral, refresco, conservas, leite, café, tira- gosto, suco, doce, vitaminas, sorvete, picolé, tortas, refrigerantes.

II - Bijuterias e Similares: com discos e fitas, perfumes produtos religiosos, cosméticos, lembranças, cartão postal, canetas, artigos, baralhos, cd’s, miudezas, brinquedos em geral.

III - Salão de Beleza e Loja com cortes de cabelo em geral manicure e pedicure hidratação e escovas. Com vendas de produtos cosméticos e perfumarias e semi-jóias, cartões para celulares.

IV- Restaurante: Comidas em geral com refeições de almoço e janta.

V - Loja: Com vendas de roupas feitas e armarinhos em geral, artigos de gesso.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Alto Araguaia, 22 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 377, DE 22 DE MAIO DE 2015.

"Autoriza a abertura de Processo de Processo Administrativo por inassiduidade".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício nº 078/2015 expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura senhor Juldésio Borges de Oliveira, protocolado com o n° 1. 057/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo Administrativo por inassiduidade em desfavor do Servidor FABIO BORGES RESENDE, funcionário desta Prefeitura exercendo o Cargo de Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 22 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**GRASIELA BRIANCINI** Secretária Interina de Administração

PORTARIA Nº 376, DE 22 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre remoção de servidor."

A Senhora Grasiela Briancini, Secretária Interina de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor ANTÔNIO ELIAS PEREIRA, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de maio de 2015.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 22 de maio de 2015.

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

PORTARIA Nº 375, DE 21 DE MAIO DE 2015.

"Nomeia Gerente Administrativo VII".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto**,** Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora JULIANE RIBEIRO TELES, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Administrativo VII, a partir de 21 de maio de 2015.

Art. 2ºA Servidora nomeada no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Administração, no Setor da Ouvidoria e Processo de Sindicância, e ficará responsável na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 406/2014.

Art. 4ºRegistre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 21 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**GRASIELA BRIANCINI** Secretária Interina de Administração

PORTARIA Nº 373, DE 21 DE MAIO DE 2015.

"Concede estabilidade a servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jeronimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os Pareceres nº 004, 005, 006, 007, 10, 011, 12, 013, 014, 015, 017, 018 e 019, emitidos pela Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 028/2011, em consonância com a Lei Municipal nº 2610/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder estabilidade no Serviço Público Municipal aos servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios:

Servidor	Cargo	A partir de
Eder Vicente de Souza Silva	Professor	02/04/2015
Andrea Rodrigues da Silva	Professora	02/04/2015
Claudia Terezinha Gubiani	Professora	02/04/2015
Rosa Maria M. C. Borges	Técnica em Gestão Escolar	09/04/2015
Daliane Borges Nascimento	Técnica em Gestão Escolar	16/04/2015
Pamila Martins Souza Rodrigues	Técnica em Gestão Escolar	03/04/2015
Vanessa Oliveira Pereira	Monitora de Desenvolvimento Infantil	02/04/2015
Gláucia Vieira da Silva Severo	Monitora de Desenvolvimento Infantil	02/04/2015
Ana Paula Alves Rezende	Monitora de Desenvolvimento Infantil	02/04/2015
Neiva Dias Ferreira	Professora	02/04/2015
Andreia Batista Freitas	Professora	09/04/2015
Zildete Borges Silva Matos	Monitora de Desenvolvimento Infantil	03/04/2015
Vanessa Teodoro da Silva	Monitora de Desenvolvimento Infantil	04/04/2015

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 21 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	*GRASIELA BRIANCINI* **Secretária Interina de Administração**

PORTARIA Nº 372, DE 21 DE MAIO DE 2015.

"Concede estabilidade a servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jeronimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os Pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 017/2014, em consonância com o Decreto 003-A/2011 e Lei Municipal nº 1.079/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder estabilidade no Serviço Público Municipal aos servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios:

Servidor	Cargo	A partir de
Poliana Anísia da Silva	Lavadeira	16/04/2015
Tatiane Borges Correa	Técnica em Enfermagem	02/04/2015
Walter Aparecido Duarte da Silva	Técnico em Enfermagem	02/04/2015
Debora Hoffmann	Técnica em Enfermagem	13/042015
Natalia Cristina de Carvalho	Enfermeira	12/04/2015
Dori Kriesel Sperotto	Técnica em Enfermagem	02/04/2015
Elaine Rezende Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	02/04/2015
Eva Silva Resende	Técnica em Enfermagem	02/04/2015
Liliane Barbosa da Silva	Técnica em Enfermagem	10/04/2015
Maria Aparecida N. dos Santos Pereira	Técnica em Enfermagem	12/04/2015
Priscilla Rezende C. Branco dos Santos	Farmacêutica	16/04/2015
Hosana Gonçalves Vieira	Lavadeira	02/04/2015
Daniela Dias Gomes	Atendente	13/04/2015
Dircelina Fernandes Batista	Cozinheira Geral	04/04/2015
Marli Manzale	Cozinheira Geral	04/04/2015
Paula Janaina Fraga da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	03/04/2015
Andrea Santos Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais	02/04/2015
Gleice Rodrigues Dias de Jesus	Técnica em Enfermagem	10/04/2015
Grenner Ruslan Reis de Barros	Auxiliar de Laboratório	13/04/2015
Gabriel David de Campos Neto	Vigilante	03/04/2015
Liliane Maia Dias	Técnica em Enfermagem	12/04/2015
Maura David Soares Irigaray	Técnica em Enfermagem	03/04/2015
José Reis Araujo Silva	Técnico em Enfermagem	02/04/2015
Atila Pereira Aguiar	Agente Administrativo	02/04/2015
Altemar Campos Linhares	Técnico em Enfermagem	03/04/2015
Raquel Alegre Amorim	Atendente	17/04/2015
Naiara Marques Ferreira Lasch	Auxiliar de Serviços Gerais	02/04/2015
Wanderlê de Castro Neto	Agente Administrativo	24/04/2015
Paulo Lopes Rodrigues	Monitor de Atividades Infanto Juvenil	03/04/2015
Lucilene Flavio de Carvalho	Odontóloga	02/04/2015
Anthunes Mendes Rodrigues	Técnico em Enfermagem	02/04/2015
Jaqueline Machado Andrade	Enfermeira	03/04/2015
Jessica Gomes de Carvalho	Auxiliar de Saúde Bucal	17/04/2015
Jeferson Luis Correa	Agente Administrativo	17/04/2015
Jacob Olimpio	Técnico em Enfermagem	17/04/2015
Luciana Yuri Hokazono de Oliveira	Odontóloga	04/04/2015
Suelen Alencar e Silva	Atendente	03/04/2015
Sandra Regina Magalhães Rezende	Médica	11/04/2015
Edilania Silverio de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	10/04/2015
Josemaria Gonçalves de Anicesio	Cozinheira Geral	03/04/2015
Wandecleia Silverio da Cruz	Monitora de Atividades Infanto Juvenil	09/04/2015
Rosilda Helena de Oliveira	Monitora de Atividades Infanto Juvenil	03/04/2015
Aurea do Nascimento Borges	Auxiliar de Serviços Gerais	02/04/2015
Leiliane Alves Pereira de Oliveira	Monitora de Atividades Infanto Juvenil	02/04/2015
Marciane Veríssimo	Monitora de Atividades Infanto Juvenil	09/04/2015
Rosicleia Silva Gomes	Monitora de Atividades Infanto Juvenil	03/04/2015
Juliana Hugues dos Passos	Auxiliar de Serviços Gerais	17/04/2015
Luciene Alves de Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	17/04/2015
Geraldo Alves de Oliveira	Mecânico	16/04/2015
Wilson Ferreira Coelho Netto	Atendente	02/04/2015
Raul de Oliveira Valeiro	Agente Administrativo	02/04/2015
German de Almeida Neto	Controlador Interno	09/04/2015

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 21 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO **Prefeito Municipal**	**GRASIELA BRIANCINI Secretária Interina de Administração**

PORTARIA Nº 371, DE 21 DE MAIO DE 2015.

"Determina ao Setor de Recursos Humanos fazer reparcelamentos de valores recebidos a maior por servidores".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Setor de Recursos Humanos a que proceda aos reparcelamentos dos valores recebidos indevidamente e a maior pelos servidores ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA, ABILENE ANTÔNIA DE BASTOS QUEIROZ e ZELIA FRANCISCA DE CARVALHO, limitando-os em 20 (vinte) parcelas, com término impreterível no mês de Dezembro de 2016.

Parágrafo único. O saldo devedor deverá ser corrigido mês a mês mediante aplicação da variação do INPC.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 21 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**GRASIELA BRIANCINI** Secretária Interina de Administração

PORTARIA Nº 370, DE 20 DE MAIO DE 2015.

"Exonera servidor, a pedido, do cargo de Motorista".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento protocolado com o nº 1.135/2015, em 20/05/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, o senhor ANDERSON DA SILVA PEREZ, exercendo o cargo de Motorista, a partir de 19 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**GRASIELA BRIANCINI** Secretária Interina de Administração

PORTARIA Nº 369, DE 20 DE MAIO DE 2015.

"Designa Comissão para análise do Projeto de Construção do Muro de Arrimo e sistema de drenagem na Ponte do Estádio Bilinão, objeto do Tomada de Preços 007/2015".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão composta pelos Servidores AUREO SIERRA DA SILVA – Engenheiro, JEANE OLIVEIRA BORGES – Engenheira, LUIZ CARLOS DE SOUZA – Assessor Executivo de Gabinete e MAXIMILIAN JOSÉ BEIJO GONSALEZ - Analista Administrativo, sob a presidência do primeiro, para analisar o **Projeto de construção do Muro de Arrimo e sistema de drenagem na Ponte do Estádio Bilinão,** objeto do Tomada de Preços 007/2015 – Lote 02, estimado no valor de R$ 52.645,70 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), na qual sagrou-se vencedora a empresa Torre Engenharia e Materiais para Construção Ltda.

Art. 2° A comissão deverá verificar se o projeto encontra-se perfeito, sem falhas, com as planilhas e memoriais corretos, se as metas do projeto a serem executadas estão 100% corretas e devidas, devendo ainda verificar se os preços dos materiais e da mão de obra constantes na planilha estão em conformidade com os valores praticados no mercado.

Paragrafo único. Após a verificação a comissão deverá emitir um Parecer Técnico em conformidade com o disposto neste artigo, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão horizontal de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 791/2015, de 08/04/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora SUELEN DE ALENCAR E SILVA, Atendente, para a CLASSE II - GRAU A, a partir de 08/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**WILLIAM SANTOS ARAUJO** Assessor Jurídico

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

PORTARIA N.º 367, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Autoriza a abertura de Processo de Sindicância por suposto recebimento de valor por realização de serviço de legalização ambiental de extração de areia e cascalho".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Declaração expedida pelos senhores Valdeson Borges de Oliveira e José Ribeiro Gouveia, protocolado com o n° 1.118/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo de Sindicância em desfavor do Servidor NELSONEY DA COSTA MARQUES, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Especial I desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal Meio Ambiente, por suposto recebimento de valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), por realização de serviço de legalização ambiental de extração de areia e cascalho.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**GRASIELA BRIANCINI** Secretária Interina de Administração

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OBRA - CONTRATO 064

Décimo Segundo termo aditivo ao contrato: 064/2014

Contratada: J A de Oliveira & Cia ltda ME

Objeto: Construção da ponte do córrego paraíso na rodovia MU-19, conforme lote 02; Reforma da ponte de madeira do córrego ribeirão claro na MT- 462 km 12, conforme lote 04; Reforma da ponte de madeira do córrego da ferrugem na MU-10 km 80, conforme lote 05; Reforma da ponte de madeira do córrego do mato na rodovia MU-10 km 60, conforme lote 06;

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 250 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 06/04/16 e execução dos serviços dos lotes 02 – córrego do Paraíso e 04 – córrego do Ribeirão Claro em 180 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 03/12/15 e 25/11/15 respectivamente, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 27/05/2015

Alto Araguaia 27/05/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

PORTARIA N.º 366, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Autoriza a abertura de Processo de Sindicância por uso indevido de maquinários da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Oficio 25/2015, expedido pelo Secretário Municipal de Obras e Frotas, Edinaldo Alves de Abreu, protocolado com o n° 1.120/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo de Sindicância em desfavor do Servidor ELEOMAR ALEXANDRE DE SOUZA, Operador de Maquina, lotado na Secretaria Municipal Obras e Frotas, por suposto uso indevido de uma maquina da Prefeitura, para carregar um caminhão de propriedade particular na cascalheira na Fazenda Ranchinho, no km 20 da MT 100, no sentido Alto Araguaia a Alto Taquari.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**GRASIELA BRIANCINI** Secretária Interina de Administração

PORTARIA Nº 365, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Aplica a pena de suspensão a servidora pública".

A Secretária Municipal de Saúde de Alto Araguaia - MT, Srª. MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 686/2014, em desfavor da servidora ALESSANDRA DE MEDEIROS SILVA, ato de transgressão disciplinar prevista no art. 183, II, III e IX, da Lei Nº 1079/97.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão de 15 (quinze) dias a servidora ALESSANDRA DE MEDEIROS SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, substituindo-a por multa equivalente aos 15 (quinze) dias, com o consequente desconto de 50% (cinquenta por cento) da remuneração destes dias, devendo a servidora permanecer em serviço em razão de haver conveniência de suas atividades laborais, nos termos do Art. 198, II, c/c § 2º do Art. 201, da Lei 1079/97.

Art. 2º Determina que seja feito o registro do assentamento funcional do servidor da sanção disciplinar administrativa aplicada a infratora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 364, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre a elevação de Classe de servidora".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 813/2015, de 10/04/2015.

Considerando finalmente os Artigos 7º e 45 da Lei Municipal nº 2610/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão à servidora VANESSA TEODORO DA SILVA, exercendo o Cargo de Monitora de Desenvolvimento Infantil, para a Classe B Nível II, a partir de 10/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**WILLIAM SANTOS ARAUJO** Assessor Jurídico

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

PORTARIA Nº 363, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre a elevação de Classe de servidora".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 816/2015, de 10/04/2015.

Considerando finalmente os Artigos 7º e 45 da Lei Municipal nº 2610/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão à servidora GLAUCIA VIEIRA DA SILVA SEVERO, exercendo o Cargo de Monitora de Desenvolvimento Infantil, para a Classe B Nível II, a partir de 10/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**WILLIAM SANTOS ARAUJO** Assessor Jurídico

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

PORTARIA Nº 362, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre a elevação de Classe de servidora".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 824/2015, de 10/04/2015.

Considerando finalmente os Artigos 7º e 45 da Lei Municipal nº 2610/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão à servidora ZILDETE BORGES SILVA MATTOS, exercendo o Cargo de Monitora de Desenvolvimento Infantil, para a Classe C Nível II, a partir de 10/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**WILLIAM SANTOS ARAUJO** Assessor Jurídico

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

PORTARIA Nº 361, DE 19 DE MAIO DE 2015

"Dispõe sobre a elevação de Classe de servidora".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 867/2015, de 15/04/2015.

Considerando finalmente os Artigos 8º e 45 da Lei Municipal nº 2610/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão à servidora DALIANE BORGES NASCIMENTO, exercendo o Cargo de Técnica de Gestão Escolar, para a Classe B Nível II, a partir de 16/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO	**WILLIAM SANTOS ARAUJO**
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO DE OBRAS

Contrato: 060/2015

Contratada: ÁPICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI-ME

Objeto: Execução de Obras para CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT

Do prazo: O prazo do presente contrato é de 218 (duzentos e dezoito) dias, extinguindo em 31/12/2015, O prazo para execução da Obra é de 120 (cento e vinte) dias a contar da ordem de serviço, prorrogável nos termos da Lei.

Valor: O preço total deste contrato é desta forma, de R$ 248.323,39 (Duzentos e quarenta e oito mil trezentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos) que serão pagos em dia determinado pela tesouraria da CONTRATANTE, conforme medições realizadas e aprovadas.

Data: 27/05/2015

Alto Araguaia 27/05/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

PORTARIA Nº 360, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre a elevação de Classe de servidora".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 794/2015, de 08/04/2015.

Considerando finalmente os Artigos 6º e 45, da Lei Municipal nº 2610/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão à servidora CLAUDIA TERESINHA GUBIANI, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe C Nível II, a partir de 08/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO	**WILLIAM SANTOS ARAUJO**
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO DE OBRAS

Contrato: 061/2015

Contratada: SERVE-TE SERVIÇO DE TERRRAPLANAGEM E ASFALTO LTDA-ME

Objeto: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA NA RUA ABILIO SIQUEIRA E ADJACENTES DO BAIRRO VILA AEROPORTO**, conforme a seguir: Lote 01- **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ABILIO SIQUEIRA**, no valor total de R$ 305.961,79 (Trezentos e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos); Lote 02- **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS COMPLEMENTARES À ABILIO SIQUEIRA**, no valor total do lote de R$ 239.983,38 (Duzentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).**Do prazo:** O presente contrato vigerá pelo tempo de 218 (duzentos e dezoito) dias, extinguindo em 31/12/2015. O prazo para a execução das Obras referente ao lote 01 é de 120 dias e referente ao lote 02 será de 60 dias a partir da expedição da Ordem de Serviço OS, admitidas às prorrogações necessariamente justificadas, quando isto se mostrar imprescindível à execução dos serviços objeto deste contrato. **Valor:** O preço total deste contrato é desta forma, de **R$ 545.945,17 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos)**, que serão pagos em dia determinado pela tesouraria da CONTRATANTE, conforme medições realizadas e aprovadas.

Data: 27/05/2015

Alto Araguaia

27/05/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO DE OBRAS

Contrato: 062/2015

Contratada: PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

Objeto: Execução de Obras para CONSTRUÇÃO DE UMA ORLA NO MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT.

Do prazo: O prazo do presente contrato é de 218 (duzentos e dezoito) dias, extinguindo em 31/12/2015, O prazo para execução da Obra é de 90 (noventa) dias a contar da ordem de serviço, prorrogável nos termos da Lei.

Valor: O preço total deste contrato é desta forma, de R$ 438.118,70 (Quatrocentos e trinta e oito mil e cento e dezoito reais e setenta centavos) que serão pagos em dia determinado pela tesouraria da CONTRATANTE, conforme medições realizadas e aprovadas.

Data: 27/05/2015

Alto Araguaia 27/05/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OBRA - CONTRATO 143

Décimo Terceiro termo aditivo ao contrato 143/10

Contratada: Construtora Vipps ltda

Objeto: Reforma do Ginásio de Esportes Samitão e/ou construção de vestiários no Mini Estádio da Vila Aeroporto.

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 150 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 24/03/16 e execução dos serviços de reforma do Ginásio de Esportes Samitão e os Serviços de construção de vestiários no Mini Estádio Vila Aeroporto em 150 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/10/15 e 26/10/15 respectivamente prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 27/05/2015

Alto Araguaia 27/05/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

PORTARIA Nº 359, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre a elevação de Classe de servidora".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 757/2015, de 06/04/2015.

Considerando finalmente os Artigos 6º e 45, da Lei Municipal nº 2610/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão à servidora ANDREA RODRIGUES DA SILVA, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe C Nível II, a partir de 06/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO	**WILLIAM SANTOS ARAUJO**
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

PORTARIA Nº 358, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre a elevação de Classe de servidora".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 775/2015, de 07/04/2015.

Considerando finalmente os Artigos 6º e 45, da Lei Municipal nº 2610/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão à servidora NEIVA DIAS FERREIRA, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe C Nível II, a partir de 07/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO	**WILLIAM SANTOS ARAUJO**
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

PORTARIA Nº 357, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão vertical de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento Protocolado com o nº 887/2015, em 17/04/2015.

Considerando finalmente os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora NATALIA CRISTINA DE CARVALHO, Enfermeira, para a CLASSE I - GRAU B, a partir de 17/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO	**WILLIAM SANTOS ARAUJO**
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

PORTARIA Nº 356, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão vertical de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento Protocolado com o nº 898/2015, em 17/04/2015.

Considerando finalmente os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora PRISCILLA REZENDE CASTELO BRANCO DOS ANJOS, Farmacêutica, para a CLASSE I - GRAU B, a partir de 17/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO	**WILLIAM SANTOS ARAUJO**
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

PORTARIA Nº 355, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão vertical de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento Protocolado com o nº 751/2015, em 06/04/2015.

Considerando finalmente os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora JAQUELINE MACHADO ANDRADE, Enfermeira, para a CLASSE I - GRAU B, a partir de 06/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO	**WILLIAM SANTOS ARAUJO**
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

PORTARIA Nº 354, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão vertical de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento Protocolado com o nº 758/2015, em 06/04/2015.

Considerando finalmente os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora LUCILENE FLAVIO DE CARVALHO, Odontóloga, para a CLASSE I - GRAU B, a partir de 06/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO	**WILLIAM SANTOS ARAUJO**
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – MT, neste ato representada pela Secretária Interina de Administração, Senhora Grasiela Briancini, CONVIDA toda a população araguaiense para participar da audiência pública com a finalidade de apresentação dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF 1º Quadrimestre/2015 e RERO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 2º Bimestre/2015, que será realizada no dia 29 de maio de 2015, às 15 horas (horário de Brasília), no auditório da Câmara Municipal de Alto Araguaia – MT, com sede na Rua João Segundo, 545, Centro, Alto Araguaia – MT.

Alto Araguaia, 26 de maio de 2015.

Grasiela Briancini

Secretária Interina de Administração

PORTARIA Nº 353, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão vertical de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento Protocolado com o nº 942/2015, em 27/04/2015.

Considerando finalmente os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor GERMAN DE ALMEIDA NETO, Controlador Geral, para a CLASSE I - GRAU B, a partir de 27/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO	**WILLIAM SANTOS ARAUJO**
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

PORTARIA Nº 344, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão horizontal de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 740/2015, de 06/04/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ELAINE REZENDE PINTO, Auxiliar de Serviços Gerais, para a CLASSE II - GRAU A, a partir de 06/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO	**WILLIAM SANTOS ARAUJO**
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

PORTARIA Nº 345, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão horizontal de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 766/2015, de 07/04/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora MARLI MANZALE, Cozinheira, para a CLASSE II - GRAU A, a partir de 07/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO	**WILLIAM SANTOS ARAUJO**
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

PORTARIA Nº 352, DE 19 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre progressão horizontal de servidor”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 879/2015, de 16/04/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor JEFERSON LUIS CORRÊA, Agente Administrativo, para a CLASSE II - GRAU A, a partir de 17/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO	**WILLIAM SANTOS ARAUJO**
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

PORTARIA Nº 346, DE 19 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre progressão horizontal de servidor”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 743/2015, de 06/04/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora DIRCELINA FERNANDES BATISTA, Cozinheira, para a CLASSE II - GRAU A, a partir de 06/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO	**WILLIAM SANTOS ARAUJO**
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00041/2015

Data: 06/05/2015

Sumula: Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, e dá outras providências.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 03570/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 456.300,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

11.000.0.3 - LAZER

11.000.0.3.23.695.0032.1311 - Construção da Orla do Rio Araguaia

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 17.550,00

(dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais)

4.4.90.51.00.00 - 0224054000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 438.750,00

(quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)

T O T A L R$ 456.300,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.000.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.000.0.1.04.122.0005.2001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 300.000,00

(trezentos mil reais)

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.000.0.3 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.000.0.3.99.999.0021.3005 - Operações Especiais

9.9.99.99.00.00 - 0100000000 - Reserva de Contingência R$ 100.000,00

(cem mil reais)

05 - SECRETARIA DE OBRAS E FROTA

05.000.0.1 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA

05.000.0.1.26.782.0037.1283 - Veículos para a Secretaria de Obras

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 56.300,00

(cinquenta e seis mil e trezentos reais)

T O T A L R$ 456.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA

Estado de MATO GROSSO

Em 06 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

RINALDO TAVEIRA RIBEIRO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2014.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA

MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO P.A GATO PRETO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na AV. Carlos Hugueney, n.º 552, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.579.836/0001-80, neste ato representado pelo seu prefeito municipal o Sr. *Jerônimo Samita Maia Neto*, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Cidade de ALTO ARAGUAIA/MT, portador da cédula de identidade sob o n.º 386.645, SSP/MT e CPF (MF) n.º 274.867.881-87, doravante denominado de MUNICÍPIO CONCEDENTE e do outro lado ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO P.A. GATO PRETO, CNPJ (MF) n.º 03.237.955/0001-55, situada na Rua General Osório, nº. 429, bairro Centro, neste ato representada por sua Presidente a Senhora Marta Ferreira Dias, brasileira, portadora do CPF/MF sob o n.º 535.971.681-91, doravante denominada ENTIDADE

CONVENENTE

, resolvem celebrar o presente Convênio de conformidade com a Lei Municipal n.° 2.805/2011, de 18 de abril de 2011, e, no que couber, pela lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº. 03/2009, de 17/06/2009, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

A cláusula Quinta – "Da vigência", será acrescida em mais 120 (CENTO E VINTE DIAS) dias, a partir da data do 2º vencimento, encerrando-se em 31/08/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente alteração faz-se necessária em virtude do atraso na execução dos serviços por parte da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio 002/2014.

Alto Araguaia, 29 de ABRIL de 2015.

Marta Ferreira Dias Jerônimo Samita Maia Neto

Entidade convenente Prefeito Municipal de Alto Araguaia

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OBRA - CONTRATO 047

Primeiro termo aditivo ao contrato: 047/2015

Contratada: Construtora R4 ltda

Objeto: Contratação de empresa para construção e reforma de diversas pontes neste município.

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência contratual em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 29/02/2016 e execução dos serviços dos lotes 01, 02, 04, 05 e 06 em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 28/07/2015..

Data: 27/05/2015

Alto Araguaia 27/05/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N.º 008/2012

Partes: Município de Alto Araguaia/CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola

Objeto: O valor da contribuição institucional atualmente no valor de R$ 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais), passará para R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), significando um reajuste de 9,7% (nove inteiros e sete décimos por cento).

Justificativa: A presente alteração faz-se necessária em virtude do reajuste das despesas, bem como diante da alteração do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 1005/2013) quanto à carga horária mínima da capacitação teórica dos aprendizes que passou de 20% para 30%, ou seja, aumentando de 04 para 06 aulas/mês, resultando em um aumento das despesas administrativas.

Assinatura: 26/05/2015

Signatários:

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal de Alto Araguaia

SYLVANA DOS SANTOS ROCHA

Gerente do Programa Aprendiz - CIEE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2015

De um lado:

O MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na AV. Carlos Hugueney, n.º 552, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.579.836/0001-80, neste ato representado pelo seu prefeito municipal o Sr. *Jerônimo Samita Maia Neto*, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Cidade de ALTO ARAGUAIA/MT, portador da cédula de identidade sob o n.º 386.645, SSP/MT e CPF (MF) n.º 274.867.881-87, doravante denominado de MUNICÍPIO CONCEDENTE.

Do outro lado INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA CASA DA ESPERANÇA TIA NEGA, CNPJ (MF) n.º 14.069.048/0001-60, situada na Rua Maria Leocádia, s/n, Bairro Dom Bosco, neste ato representada por seu Presidente a Senhora Leina Leite Costa, brasileira, portadora da CI-RG n.º 1084365-5 e do CPF/MF sob o n.º 923.247.971-00, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada

ENTIDADE

CONVENENTE, resolvem: Com fulcro na Lei Municipal nº 3609/2015 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e atendendo as disposições da Lei Complementar n. 101/2000, resolvem aditar referido convênio conforme as disposições a seguir:

Cláusula Primeira

DO VALOR:

1) Constitui objeto do presente 1º. Termo Aditivo a alteração da cláusula Terceira "Do valor e Forma do Repasse" do Convenio n.º 001/2015, que será acrescido de 01 (UMA) parcela de R$ 2.549,49 (Dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), a ser paga no mês de maio/2015, passando o valor do Convênio de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para R$ 252.549,49 (Duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos);

Cláusula Segunda

DA JUSTIFICATIVA:

A presente alteração faz-se necessária em virtude da necessidade de pagamento de despesas financeiras perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Cláusula Terceira:

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio 001/2015.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo Aditivo ao Convênio n. 001/2015, em 2 (duas) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Alto Araguaia (MT), 11 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal de Alto Araguaia Concedente	LEINA LEITE COSTA Presidente da Instituição Convenente

TESTEMUNHAS:

Nome completo: _____

CPF (MF) n.º: _____ Ass.: _____

Nome completo: _____

CPF (MF) n.º: _____ Ass.: _____

LEI Nº 3.628, DE 26 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre autorização para fazer um Aditivo ao convênio nº 008/2012".

O Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado fazer um aditivo no Convênio nº 008/2012, celebrado entre o Município de Alto Araguaia e o Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE, referente a reajuste de 9,7% (nove vírgula sete por cento) na contribuição institucional, passando de R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais) para R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 26 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 334, DE 18 DE MAIO DE 2015.

"Aplica a pena de advertência à servidora".

A Secretária Municipal de Saúde de Alto Araguaia - MT, Srª MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando haver sido comprovado nos autos de sindicância administrativa instaurada pela Portaria 024/2015, em desfavor da servidora ROSELAINE DAS GRAÇAS BASTO, ato de transgressão disciplinar prevista no art. 183, IV, da Lei nº 1079/97.

RESOLVE:

Art. 1° Aplicar a Pena de advertência à servidora ROSELAINE DAS GRAÇAS BASTO, Cozinheira Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 198, I, c/c Art. 200, da Lei 1079/97.

Art. 2° Advertir a referida servidora que a advertência é um aviso para que tome conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

Art. 3° Esclarece-se que a reincidência em procedimentos semelhantes poderá ensejar em abertura de processo para eventual SUSPENSÃO DISCIPLINAR, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º Determina que seja feito o registro do assentamento funcional da servidora da sanção disciplinar administrativa aplicada à infratora.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de maio de 2015.

MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 335, DE 18 DE MAIO DE 2015.

"Aplica a pena de advertência a servidor".

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Araguaia - MT, Sr. JULDÉSIO BORGES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 156/2015, em desfavor do servidor LUIZ ANTONIO ELIAS DE ARAUJO, ato de transgressão disciplinar prevista no Art. 184, III, da Lei nº 1079/97.

RESOLVE:

Art. 1° Aplicar a Pena de advertência ao servidor LUIZ ANTONIO ELIAS DE ARAUJO, Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nos termos do Art. 198, I, c/c Art. 210, III, da Lei 1079/97.

Art. 2° Advertir ao referido servidor que a advertência é um aviso para que tome conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

Art. 3° Esclarece-se que a reincidência em procedimentos semelhantes poderá ensejar em abertura de processo para eventual SUSPENSÃO DISCIPLINAR, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º Determina que seja feito o registro do assentamento funcional do servidor da sanção disciplinar administrativa aplicada ao infrator.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de maio de 2015.

JULDÉSIO BORGES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 336, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão horizontal de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 85/2015, de 16/01/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor CLAYTON FIGUEIREDO COSTA, Agente de Limpeza Pública, para a CLASSE II - GRAU A, a partir de 16/01/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/01/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO	**WILLIAM SANTOS ARAUJO**
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

LEI Nº 3.627, DE 20 DE MAIO DE 2015.

"Declara de utilidade pública o SINDICATO RURAL DE ALTO ARAGUAIA e dá outras providencias".

Autoria: Vereador Gustavo Melo e Jorge Antônio de Melo.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica Declarado de Utilidade Pública o Sindicato Rural de Alto Araguaia, inscrito no CNPJ/MT sob o n° 03.579.174/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com sede na Rua Jerônimo Samita Maia, 153, Centro, CEP 78.780-000, Alto Araguaia - MT.

Parágrafo único. Fica o presente Sindicato Rural de Alto Araguaia - MT, obrigado a enviar para a Câmara Municipal, relatório anual de atividades, bem como de prestação de contas dos recursos oriundos dos cofres Públicos.

Art. 2° Nenhuma isenção fiscal ou qualquer outro benefício decorrerá automaticamente da concessão do título de utilidade pública municipal.

Art. 3ºEsta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 20 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.626, DE 20 DE MAIO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo locar uma tenda e repassá-lo ao SICREDI".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1ºEsta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal locar uma tenda e repassá-lo ao SICREDI, no valor de até R$ 500,00 (quinhentos reais), na realização de um evento para discutir projetos de recuperação das nascentes em Alto Araguaia, no dia 23 de maio de 2015, no Sítio do Pica Pau Amarelo, na Rodovia 364, km 20.

Art. 2ºA despesa citada no art. 1º desta Lei será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

2091	Meio Ambiente
3.3.90.39.00.000100	Pessoa Jurídica.

Art. 3ºEsta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 20 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão horizontal de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 129/2015, de 22/01/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora JERONIMA FERREIRA BORGES, Agente de Limpeza Pública, para a CLASSE II - GRAU A, a partir de 22/01/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/01/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO	**WILLIAM SANTOS ARAUJO**
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

LEI Nº 3.625, DE 12 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre autorização para doação de lotes urbanos em conformidade com o plano urbanístico aprovado pelas Leis Municipais Nº 1.389/2002 e 1.536/2003 e dá outras providências."

O Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de acordo com o Plano Urbanístico Aprovado pelas Leis Municipais nº 1.389/2002 e 1.536/2003 autorizado a promover o loteamento de uma área de 65,7ha (Sessenta e cinco hectares e sete ares), desmembrada de área maior com 177,6290ha (Cento e setenta e sete hectares, sessenta e dois ares e noventa centiares) situada no lugar denominado "Estância Santa Adiles", neste município, devidamente registrada no Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, sob Matrícula nº 1.295, oriunda do Decreto Desapropriatório nº 042, de 07 de Maio de 2015.

Parágrafo único. o loteamento autorizado no caput deste artigo observará o croqui e descrição dos lotes que fazem parte desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação dos lotes do loteamento, ora denominado "Vista do Araguaia" consoante autorizado no artigo anterior para a construção exclusiva de moradias, ficando expressamente vedado construções com finalidade comercial ou industrial, pena de retomada do lote pelo Poder Público Municipal, sem prejuízo de aplicação das demais cominações legais.

Art. 3º A doação de que trata o artigo anterior deverá conter cláusula de Inalienabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, além de cláusula de retrocessão ao patrimônio do Município, caso o(a) donatário(a) não edifique o imóvel de sua morada no prazo de 03 (três) anos, contados da data do recebimento do Título Definitivo de Propriedade, ou transfira os direitos sobre o imóvel para terceiros dentro do prazo do gravame, resguardados, tão somente, os direitos hereditários.

Art. 4º Para se beneficiar da doação de lotes autorizada nesta lei, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

I. Residência ou atividade laboral no Município de Alto Araguaia a pelo menos 06 (seis) meses, cuja condição primeira poderá ser comprovada mediante apresentação de comprovante de matrícula escolar de filhos, contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório, ou outro documento público ou privado idôneo que comprove tal fato, sendo que a condição segunda poderá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada de

Carteira de Trabalho e Previdência Social obrigatoriamente acompanhada das Guias de Recolhimentos Previdenciários.

II. Não ser proprietário de outro imóvel no Município de Alto Araguaia ou nos municípios circunvizinhos, comprovada a condição primeira mediante certidão negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e certidão negativa de IPTU, sendo que a condição segunda deverá ser comprovada mediante declaração do Requerente.

III. Não ser ou ter sido beneficiado anteriormente em programas habitacionais instituídos pelo Município de Alto Araguaia ou pelos Governos Federal e Estadual.

IV. Apresentar certidão de quitação eleitoral.

Art. 5º Fica autorizado o Conselho Municipal Habitacional a atuar em caráter auxiliar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social na condução do processo de cadastramento, análise e julgamento dos requerimentos dos interessados no beneficio instituído nesta lei.

§ 1º O cadastramento dos interessados será realizado mediante edital público de seleção, com ampla divulgação e publicidade.

§ 2º No edital de seleção a que se refere o §1º deste artigo constarão o período, local e os requisitos necessários ao cadastramento, bem como os critérios para análise e seleção dos interessados, consoante estabelecidos nesta Lei.

§ 3º O julgamento e classificação dos interessados ocorrerá em assembleia, com a participação dos membros do Conselho Habitacional Municipal, com ampla divulgação e publicidade.

§ 4º Caso ocorra igualdade de pessoas com os mesmos critérios e havendo número insuficiente de lotes, a doação será definida através de sorteio.

§ 5º O Conselho Municipal Habitacional e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social decidirão os casos omissos que por ventura não tenham sido tratados nesta Lei.

§ 6º Quando da realização das reuniões do Conselho de Habitação Municipal, o Poder Legislativo Municipal deverá ser notificado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º Na seleção dos interessados, serão observados os seguintes critérios, na ordem de preferência:

I. Beneficiário portador de necessidades especiais ou doença infecto contagiosa incurável (câncer, aids), comprovado mediante atestado médico;

II. Beneficiário idoso nos termos da Lei 10.741/2003;

III. Beneficiário viúvo(a), ou mãe/pai solteiro(a) com filhos menores de idade;

IV. Beneficiário integrante de grupo familiar com portador de necessidades especiais ou de doença infecto contagiosa incurável;

V. Beneficiário integrante de grupo familiar com menores de idade;

VI. Beneficiário integrante de grupo familiar com idosos;

Parágrafo único. A observância dos critérios estabelecidos neste artigo estará condicionada primariamente à satisfação dos critérios estabelecidos no artigo 4º e seus incisos.

Art. 7º A doação dos lotes autorizada nesta lei não obriga e/ou condiciona a doação de materiais de construção ou construção de moradias pelo Município de Alto Araguaia.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar três projetos de construção de moradias, que serão obrigatoriamente adotados como padrões, para as construções nos lotes doados.

§ 1º O beneficiário da doação de lote poderá optar por qualquer dos projetos a que se refere o caput deste artigo para construção no lote doado.

§ 2º Poderá o beneficiário, elaborar projeto de construção diferente dos projetos do Município, desde que de padrão reconhecidamente superior.

Art. 9º As despesas com o loteamento correrão por conta do Município, sendo que a escritura pública de doação e registro dos lotes a que se refere esta lei será por conta exclusiva do beneficiado.

Art. 10 A doação realizada nos termos desta lei deverá ser precedida de registro do nome do donatário em lista de beneficiários, devendo ficar arquivada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social para eventuais e futuras consultas.

Parágrafo único. O donatário beneficiado nos termos desta lei ficará impedido de receber qualquer outra doação de imóvel por parte do Município de Alto Araguaia.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12 Fica reconhecido o interesse público na doação autorizada nesta lei.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 12 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão horizontal de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 823/2015, de 10/04/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora LUCIENE ALVES DE MELO, Auxiliar de Serviços Gerais, para a CLASSE II - GRAU A, a partir de 17/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**WILLIAM SANTOS ARAUJO** Assessor Jurídico

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

PORTARIA Nº 339, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão horizontal de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 817/2015, de 10/04/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora JULIANA HUGUES DOS PASSOS, Auxiliar de Serviços Gerais, para a CLASSE II - GRAU A, a partir de 17/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO	**WILLIAM SANTOS ARAUJO**
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

PORTARIA Nº 340, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão horizontal de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 825/2015, de 10/04/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora PAULA JANAINA FRAGA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, para a CLASSE II - GRAU A, a partir de 10/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO	**WILLIAM SANTOS ARAUJO**
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

PORTARIA Nº 341, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão horizontal de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 831/2015, de 13/04/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora EDILANIA SILVERIO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, para a CLASSE II - GRAU A, a partir de 13/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO	**WILLIAM SANTOS ARAUJO**
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

PORTARIA Nº 342, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão horizontal de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 853/2015, de 14/04/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora DANIELA DIAS GOMES, Atendente, para a CLASSE II - GRAU A, a partir de 14/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO	**WILLIAM SANTOS ARAUJO**
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

LEI Nº 3.624, DE 12 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alto Araguaia".

O Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alto Araguaia com parceria com a Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado se ambas as partes estiverem de comum acordo.

§ 1º. O Município de Alto Araguaia se compromete a repassar ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alto Araguaia, a quantia limitada ao valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) dividido em 08 (oito) parcelas de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para pagamento de aluno prestador de serviço para desenvolvimento de software que congregará operacionalmente as Unidades Policiais pertencentes ao 15º Batalhão da Polícia Militar e cidades circunvizinhas, visando o controle da criminalidade a segurança do município.

§ 2º. O aluno prestador de serviço será do curso de Bacharelado em Ciência da Computação do campus da UNEMAT - Alto Araguaia, devendo ter dedicação exclusiva ao projeto, visando concluí-lo no prazo estabelecido.

Art. 2º A aplicação e liberação dos recursos à entidade acima identificada ficarão condicionadas a apresentação de prestação de contas nos Termos da Instrução Normativa conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 03/2009 e Norma Interna nº 011/2009, a qual deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, à Controladoria, para verificação do cumprimento das metas pactuadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em especial a Lei nº 3.592/2015.

Alto Araguaia, 12 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PREVIMAR
PORTARIA N.º 040/2015

PORTARIA N.º 040/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidorWANESSA ESCOBAR RIBEIRO DE REZENDE."

A **Diretora Executiva do PREVIMAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ALTO ARAGUAIA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15 da Lei Municipal n.º 2.575/2009, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª WANESSA ESCOBAR RIBEIRO DE REZENDE, efetivo no cargo de ODONTOLOGO(A), referência "", nível "", lotado na SECRETARIA DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 22 de maio de 2015 e término em 03 de junho de 2015, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º **2015.05.00698P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 27/05/2015.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretor Executivo do PREVIMAR

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OBRA - CONTRATO 219

Segundo termo aditivo ao contrato: 219/2014

Contratada: Francisco Vieira da Silva Neto

Objeto: Assentamento de bloquetes sobre colchão de areia em diversas ruas deste município conforme lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 90 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 27/11/15 e execução dos serviços a que se refere o lote 04 e 05 em 90 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 27/08/15 e 27/10/15 respectivamente prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 27/05/2015

Alto Araguaia 27/05/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

PORTARIA Nº 343, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre progressão horizontal de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 741/2015, de 06/04/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ANDREA SANTOS MORAES, Auxiliar de Serviços Gerais, para a CLASSE II - GRAU A, a partir de 06/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	**WILLIAM SANTOS ARAUJO** Assessor Jurídico

GRASIELA BRIANCINI

Secretária Interina de Administração

LEI Nº 3.623, DE 12 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com o Sindicato Rural de Alto Araguaia".

O Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio entre o Município de Alto Araguaia e o Sindicato Rural de Alto Araguaia, inscrito no CNPJ nº 03.579.174/0001-49, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Jacson Marlon Niedermeier, portador do RG 879.427/SSP/MTO e do CPF 535.995.431-00.

Parágrafo único. O Município de Alto Araguaia se compromete a repassar para o Sindicato Rural de Alto Araguaia, a quantia limitada ao valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em uma única parcela, a ser creditada em conta correte especifica inerente ao Convênio, para realização da XIV EXPOAIA.

Art. 2ºA aplicação e liberação dos recursos à entidade acima identificada ficarão condicionadas a apresentação de prestação de contas nos Termos da Instrução Normativa conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 03/2009 e Norma Interna nº 011/2009, a qual deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, à Controladoria, para verificação do cumprimento das metas pactuadas.

Art. 3ºEsta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 12 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.622, DE 04 DE MAIO DE 2015.

"Altera dispositivos e anexos da Lei Municipal nº 2.742/2010 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Quadro de Classes e Graus do Cargo de Procurador Jurídico passa a ser o constante do Anexo I desta Lei, desvinculado do Quadro de Classes e Graus do Cargo de Bioquímico.

Art. 2º A Lei n.º 2.742/2010 passa a incorporar as alterações constantes desta lei, ficando o Quadro XI aplicável tão somente ao Cargo de Bioquímico, criando-se o Quadro XIII, aplicável ao cargo de Procurador Jurídico.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 04 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro XIII aplicável ao cargo de Procurador Jurídico

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro XIII	A	R$ 5.500,00	R$ 6.685,28	R$ 8.126,00	R$ 9.877,20	R$ 12.005,81
	B	R$ 5.775,00	R$ 7.019,54	R$ 8.532,30	R$ 10.371,07	R$ 12.606,10
	C	R$ 6.063,75	R$ 7.370,52	R$ 8.958,92	R$ 10.889,62	R$ 13.236,40
	D	R$ 6.366,93	R$ 7.739,05	R$ 9.406,86	R$ 11.434,10	R$ 13.898,22

LEI Nº 3.621, DE 04 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre a Incorporação de trecho de estrada vicinal à MU 18 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incorporar à MU 18 a estrada vicinal localizada no Assentamento Córrego Rico, cujo trecho, com 11 km que interliga a MU 18 com a MT 462.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 04 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.620, DE 04 DE MAIO DE 2015.

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2742/2010".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais...,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o numero de Cargos de Coordenador Técnico III, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 2742/2010.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 04 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Coordenador Técnico III	40 horas Semanais	04	Propor melhorias e realizar levantamento técnico para a otimização dos procedimentos e agilidade nas respostas aos munícipes. Fiscalizar a execução das atividades dos profissionais que lhe são subordinados, zelando pela manutenção da eficiência dos serviços. Propor a implantação de novos projetos relativos à sua área de atuação. Solicitar, quando conveniente, a contratação de serviços de terceiros para auxílio na execução de projetos e obras. Elaborar relatórios sobre sua área de atuação para fornecer subsídios para a elaboração do planejamento anual. Atividades gerais: a) elaborar ou participar da elaboração do programa de trabalho; b) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos; c) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos; d) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço; e) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas; f) manter seu superior imediato permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas;	Ensino Fundamental incompleto	R$ 3.186,90

LEI Nº 3.619, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre contratação de Show artístico para XIX Festival Náutico, XVIII Festival Cultural”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal contratar Show Artístico para XIX Festival Náutico, XVIII Festival Cultural para abrilhantar o evento a realizarem-se no mês de setembro do corrente ano, o seguinte show:

I - Banda Raimundos, dia 04/09/2015 R$ 40.000,00;

Art. 2º A despesa com as contratações será coberto com a seguinte dotação orçamentária.

13.392.0029.1069 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 27 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.618, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2742/2010".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, SR. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera a quantidade de vagas do Cargo de Assistência Social de 06 vagas para 10 vagas, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2742/2010.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 27 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Assistente Social	30 horas Semanais	10	Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica ou emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou a sua minimização. Atender, ouvir, aconselhar e orientar funcionários, familiares ou outras pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos em arquivos na sua área. Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e o envolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua autoestima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	Ensino superior completo em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho Profissional.	R$ 2.601,35

LEI Nº 3.617, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir gêneros alimentícios e doá-los ao Rotary Clube para as festividades do dia das Mães".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1ºEsta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir gêneros alimentícios no valor de até R$ 1.000,00 (hum mil reais), e doá-los ao Rotary Clube de Alto Araguaia, para realização da festividade em comemora o Dia das Mães.

Art. 2ºA despesa citada no art. 1º desta Lei será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

2053	Programas Sociais
3.3.90.31.00.000100	Material Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita.

Art. 3ºEsta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 27 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.616, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre homologação de Processo de Desapropriação de imóveis".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Homologa a avaliação do Imóvel, objeto da matrícula n° 1.295, inscrito na RGI da Comarca de Alto Araguaia, em cumprimento da Portaria nº 185/2015, através da média aritmética no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) por hectare, proposto em face de IONE SUBTIL DE ALMEIDA, LEONARDO SUBTIL MARTINS DE ALMEIDA, ANDREA SUBTIL ALMEIDA e JULIANA SUBTIL DE ALMEIDA, contemporâneo a Declaração de Utilidade Pública, para loteamento popular, efetivado nos termos da Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 23 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.615, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

"Autoriza o Município de Alto Araguaia a Receber em Doação Imóvel que Menciona e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Alto Araguaia autorizado a receber, em doação, do Sr. Amaury Vieira de Rezende Júnior, imóvel localizado na Zona Urbana deste Município, denominado de Lote 04, da Quadra 174, situado no Bairro Jardim Aeroporto, com área de 1.081,01m2, desmembrado de área maior com 4.203,63m2 devidamente registrado junto ao Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, sob Matrícula nº 11.386, Folha 01, do Livro 02, conforme Escritura Pública, Matrícula, Mapa e Memorial Descritivo, anexos, sendo parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

Parágrafo único. O imóvel doado destina-se ao prolongamento da Rua 271, na Quadra 174, com 15 (quinze) metros de largura por 40 (quarenta) metros de comprimento e abertura da Alameda "A", na Quadra 174, com 08 (Oito) metros de largura por 60 (Sessenta) de comprimento, que interligará a Rua 271 com a Rua Antenor Romualdo Pereira.

Art. 2º O imóvel é doado por livre e espontânea vontade, sem coação por quem quer que seja livre de qualquer ônus ou encargos, sendo o ato de doação feito por intermédio de Escritura Pública de Doação, anexa, a qual é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Todas as despesas cartorárias, de escrituração, registro e desmembramento do imóvel correrão a expensas do doador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 23 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.614, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Município de Alto Araguaia e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente do Município de Alto Araguaia, destinado a Câmara Municipal de Vereadores um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para a dotação abaixo relacionada:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 – LEGISLATIVA

01.001.01.031 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0001 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0001.1.035 – Construção do Prédio da Câmara

4490.51	Obras e Instalações – Fonte: 0100	480.000,00

Art. 2º Para cobrir as despesas desta Lei será anulada a seguinte dotação:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 – LEGISLATIVA

01.001.01.031 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0001 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0001.1.035 – Construção do Prédio da Câmara

4490.52	Equipamento e Material Permanente	480.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 23 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.612, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

“Autoriza o pagamento de Premiação”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da Premiação da XXI Taça Pantera do Leste, que será realizada entre os meses de abril, maio e junho de 2015, no Estádio Municipal Antônio Afonso de Melo e no Mini Estádio Benedito Paes Felício, no valor de R$ 9. 600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Art. 2º As despesas serão cobertas com a seguinte dotação orçamentária:

27.812.0028.2064 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas.

Art. 3º As despesas citadas no Art. 1º obedecerão à seguinte discriminação:

Premiação Categoria Livre

1º Lugar	R$ 3.000,00
2º Lugar	R$ 2.000,00
Artilheiro	R$ 150,00
Goleiro menos vazado	R$ 150,00

Premiação Categoria Máster

1º Lugar	R$ 2.500,00
2º Lugar	R$ 1.500,00
Artilheiro	R$ 150,00
Goleiro menos vazado	R$ 150,00

Art. 4º O pagamento da premiação será feito aos representantes de cada equipe vencedora, na Tesouraria Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 23 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.611, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

“Autoriza o pagamento de Arbitragem”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da arbitragem da XXI Taça Pantera do Leste, que será realizada entre os meses de abril, maio e junho de 2015, no Estádio Municipal Antônio Afonso de Melo e no Mini Estádio Benedito Paes Felício, no valor de R$ 3. 000,00 (três mil reais).

Art. 2ºAs despesas serão cobertas com a seguinte dotação orçamentária:

27.812.0028.2064 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 3º O pagamento dos árbitros será feito individualmente em nome de cada profissional, na Tesouraria Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 23 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.610, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

“Autoriza o pagamento de Arbitragem”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo efetuar o pagamento de arbitragem da XXVI Tacinha Araguaia de Futsal, nas Categorias Masculino e Feminino, a realizar-se nos meses de abril e maio de 2015, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2ºAs despesas serão cobertas com a seguinte dotação orçamentária:

27.812.0028.2064 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 3º O pagamento da equipe de arbitragem será feito individualmente, em nome de cada profissional, na Tesouraria Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 23 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.609, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

“Autoriza a celebração de Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2015”.

O Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2015, de 21/01/2015, entre o Município de Alto Ara-

guaia e a Instituição de Longa Permanência Casa da Esperança Tia Nega, para auxílio na manutenção dos seus serviços, consoante as disposições previstas nesta lei.

Art. 2º Será acrescido o valor de R$ 2.549,49 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) a ser pago em uma única parcela no mês de abril de 2015, alterando o valor do Convênio de R$ 250. 000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para R$ 252.549,49 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo único. O valor acrescido ao Convênio será para custear despesas junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

00001 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

08 – Assistência Social

241 – Assistência ao Idoso

0036 – Assistência à Terceira Idade

1091 – Repasse ao Asilo Casa da Esperança Tia Nega

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 23 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.608, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir cestas básicas para serem sorteados no Show de Prêmios no Dia das Mães".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1ºEssa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir cestas básicas para serem sorteadas no Show de prêmios do Dia das Mães, no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), que será realizado no domingo dia 10 de maio de 2015.

Parágrafo único. É proibida a distribuição ou conversão dos prêmios em dinheiro.

Art. 2º Para cobrir as despesas do artigo anterior terá a seguinte dotação orçamentária:

1023 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Grátis.

Art. 3ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 23 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.607, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo contratar serviços especializados de Floricultura e Ornamentos do Casamento Comunitário".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal contratar serviços especializados de Floricultura e Ornamentos, no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para ornamentar o espaço da realização do Casamento Comunitário, que será realizado durante as festividades do XVIII Festival Náutico e XVI Festival Cultural de Alto Araguaia/MT.

Art. 2º A despesa mencionada no artigo anterior será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

2053 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 23 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.606, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo cobrir despesas de Cartório na realização do Casamento Comunitário".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza cobrir despesas de Cartório na realização do Casamento Comunitário, no valor de até R$ 13.570,00 (treze mil e quinhentos e setenta reais) aos casais inscritos, que será realizado durante as festividades do XVIII Festival Náutico e XVI Festival Cultural de Alto Araguaia/MT.

Art. 2º A despesa mencionada no artigo anterior será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

2053 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 23 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.605, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir presentes e doá-los aos noivos no Casamento Comunitário".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar presentes, no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), e doá-los aos casais inscritos no Casamento Comunitário, que será realizado durante as festividades do XVIII Festival Náutico e XVI Festival Cultural de Alto Araguaia/MT.

Art. 2º A despesa mencionada no artigo anterior será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

2053. - 3.3.90..32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 23 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.604, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

"Autoriza a celebração de Convênio de Colaboração Educacional entre o Município de Alto Araguaia e a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, para execução do curso de Direito e Pedagogia".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, para execução do Curso de Direito e Pedagogia, denominada como Entidade Interveniente/Executora.

I - O convênio terá como objetivo à conjugação de esforços no sentido de promover em cooperação, o desenvolvimento da Educação e Cultura no Município de Alto Araguaia e região, mediante a implantação e execução do Curso Especial de Direito, com 02 (duas) turmas com disponibilidade de 50 (cinquenta vagas) cada, totalizando 100 (cem vagas) e 01 Turma Especial de 50 (cinquenta) de Pedagogia, com a finalidade de formar profissionais capacitados e qualificados ao exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos em Direito e Pedagogia, habilitados para atuar na atividade de docência do Ensino Superior.

Art. 2º Caberá ao Município efetuar repasse de recursos financeiro no valor de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a serem transferidos mediante cronograma físico-financeiro a ser estabelecido entre as partes, na ocasião da formalização do convênio.

Art. 3º O termo de convênio atenderá às exigências contida na Instrução Normativa n.º 01, de 15 de janeiro de 1997 e suas alterações, combinado com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT N.º 01/2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario em especial a Lei Municipal nº 3.585/2015.

Alto Araguaia, 14 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DESISTENCIA E SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA II (SUB 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

EDITAL DE DESISTENCIA E SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna publica a desistência da participação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA do Ministério das Cidades, com renuncia à unidade habitacional contemplada, da seguinte beneficiária:

NOME	**R.G.**	**CPF**
Creuzirene Campos Costa	21373191 SSP-MT	033.378.091-46

Como candidatos substitutos, indicamos:

NOME	**R.G.**	**CPF**
Patora Moreira	592.567 SSP-MT	429.926.301-44

a qual fará parte da lista dos beneficiários titulares do Programa Minha Casa Minha Vida 2 do Ministério das Cidades.

Alto Boa Vista, 27 de maio de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2015

Município de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**29.414.490,05**	**29.414.490,05**	**4.594.433,05**	**15,62**	**4.594.433,05**	**15,62**	**24.820.057,00**
RECEITAS CORRENTES	**27.331.476,06**	**27.331.476,06**	**4.594.433,05**	**16,81**	**4.594.433,05**	**16,81**	**22.737.043,01**
RECEITA TRIBUTARIA	2.522.920,76	2.522.920,76	290.171,44	11,50	290.171,44	11,50	2.232.749,32
Impostos	2.298.713,98	2.298.713,98	202.106,16	8,79	202.106,16	8,79	2.096.607,82
Taxas	224.206,78	224.206,78	88.065,28	39,28	88.065,28	39,28	136.141,50
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	89.265,10	14,88	89.265,10	14,88	510.734,90
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	600.000,00	600.000,00	89.265,10	14,88	89.265,10	14,88	510.734,90
RECEITA PATRIMONIAL	115.771,09	115.771,09	49.960,65	43,15	49.960,65	43,15	65.810,44
Receitas de Valores Mobiliarios	115.771,09	115.771,09	49.960,65	43,15	49.960,65	43,15	65.810,44
RECEITA DE SERVIÇOS	1.044.100,00	1.044.100,00	151.089,63	14,47	151.089,63	14,47	893.010,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.931.009,54	21.931.009,54	3.902.519,44	17,79	3.902.519,44	17,79	18.028.490,10
Transferências Intergovernamentais	21.547.377,27	21.547.377,27	3.816.780,06	17,71	3.816.780,06	17,71	17.730.597,21
Transf. de Conv.	383.632,27	383.632,27	85.739,38	22,35	85.739,38	22,35	297.892,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.117.674,67	1.117.674,67	111.426,79	9,97	111.426,79	9,97	1.006.247,88
Multas e Juros de Mora	111.179,78	111.179,78	30.904,55	27,80	30.904,55	27,80	80.275,23
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	474,85	0,47	474,85	0,47	99.525,15
Receita da Divida Ativa	591.462,71	591.462,71	66.781,97	11,29	66.781,97	11,29	524.680,74
Receitas Diversas	315.032,18	315.032,18	13.265,42	4,21	13.265,42	4,21	301.766,76
RECEITAS DE CAPITAL	**2.083.013,99**	**2.083.013,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.083.013,99**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.083.013,99	2.083.013,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2.083.013,99
Transferências de Convênios	2.083.013,99	2.083.013,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2.083.013,99
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**29.414.490,05**	**29.414.490,05**	**4.594.433,05**	**15,62**	**4.594.433,05**	**15,62**	**24.820.057,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**29.414.490,05**	**4.594.433,05**	**15,62**	**4.594.433,05**	**15,62**	**24.820.057,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.414.490,05	29.414.490,05	4.594.433,05	15,62	4.594.433,05	15,62	24.820.057,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**28.208.865,32**	**28.208.865,32**	**6.329.094,03**	**6.329.094,03**	**21.879.771,29**	**3.343.741,11**	**3.343.741,11**	**24.865.124,21**	**2.791.605,99**
DESPESAS CORRENTES	**19.840.020,44**	**20.533.305,36**	**5.145.895,89**	**5.145.895,89**	**15.387.409,47**	**3.180.529,21**	**3.180.529,21**	**17.352.776,15**	**2.631.231,09**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	8.200.875,16	8.558.875,16	2.083.937,98	2.083.937,98	6.474.937,18	2.083.937,98	2.083.937,98	6.474.937,18	1.920.576,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.639.145,28	11.974.430,20	3.061.957,91	3.061.957,91	8.912.472,29	1.096.591,23	1.096.591,23	10.877.838,97	710.654,53
DESPESAS DE CAPITAL	**8.200.640,50**	**7.507.355,58**	**1.183.198,14**	**1.183.198,14**	**6.324.157,44**	**163.211,90**	**163.211,90**	**7.344.143,68**	**160.374,90**
INVESTIMENTOS	7.300.640,50	6.697.355,58	613.198,14	613.198,14	6.084.157,44	11.512,50	11.512,50	6.685.843,08	8.675,50
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	900.000,00	810.000,00	570.000,00	570.000,00	240.000,00	151.699,40	151.699,40	658.300,60	151.699,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**168.204,38**	**168.204,38**	**0,00**	**0,00**	**168.204,38**	**0,00**	**0,00**	**168.204,38**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**28.208.865,32**	**28.208.865,32**	**6.329.094,03**	**6.329.094,03**	**21.879.771,29**	**3.343.741,11**	**3.343.741,11**	**24.865.124,21**	**2.791.605,99**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**28.208.865,32**	**28.208.865,32**	**6.329.094,03**	**6.329.094,03**	**21.879.771,29**	**3.343.741,11**	**3.343.741,11**	**24.865.124,21**	**2.791.605,99**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.250.691,94	—	4.594.433,05
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.208.865,32	28.208.865,32	6.329.094,03	6.329.094,03	—	3.343.741,11	4.594.433,05	—	7.386.039,04

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.208.865,32	28.208.865,32	6.329.094,03	6.329.094,03	100,00	21.879.771,29	3.343.741,11	3.343.741,11	100,00	24.865.124,21
Administração	5.252.139,02	5.330.139,02	1.689.610,59	1.689.610,59	26,70	3.640.528,43	965.058,68	965.058,68	28,86	4.365.080,34
Administração Geral	2.782.843,40	2.852.843,40	754.869,23	754.869,23	11,93	2.097.974,17	402.003,67	402.003,67	12,02	2.450.839,73
Administração Financeira	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Administração de Receitas	812.500,00	812.500,00	325.338,83	325.338,83	5,14	487.161,17	155.560,66	155.560,66	4,65	656.939,34
Infra-Estrutura Urbana	1.255.795,62	1.263.795,62	576.058,31	576.058,31	9,10	687.737,31	387.422,13	387.422,13	11,59	876.373,49
Serviços Urbanos	342.000,00	342.000,00	33.344,22	33.344,22	0,53	308.655,78	20.072,22	20.072,22	0,60	321.927,78
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Social	1.344.943,40	1.378.172,20	221.357,79	221.357,79	3,50	1.156.814,41	136.031,94	136.031,94	4,07	1.242.140,26
Administração Geral	213.000,00	180.600,00	42.279,73	42.279,73	0,67	138.320,27	42.279,73	42.279,73	1,26	138.320,27
Assistência ao Idoso	96.500,00	99.900,00	58.202,00	58.202,00	0,92	41.698,00	6.152,00	6.152,00	0,18	93.748,00
Assistência ao Portador de Deficiência	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	342.800,00	342.800,00	36.007,00	36.007,00	0,57	306.793,00	29.689,63	29.689,63	0,89	313.110,37
Assistência Comunitária	692.043,40	754.272,20	84.869,06	84.869,06	1,34	669.403,14	57.910,58	57.910,58	1,73	696.361,62
Saúde	5.014.534,00	5.621.610,12	1.386.860,38	1.386.860,38	21,91	4.234.749,74	912.340,93	912.340,93	27,29	4.709.269,19
Administração Geral	124.000,00	124.000,00	17.451,06	17.451,06	0,28	106.548,94	5.887,89	5.887,89	0,18	118.112,11
Atenção Básica	3.792.000,00	4.208.676,12	1.091.957,78	1.091.957,78	17,25	3.116.718,34	836.697,87	836.697,87	25,02	3.371.978,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	684.434,00	874.834,00	275.876,56	275.876,56	4,36	598.957,44	68.548,29	68.548,29	2,05	806.285,71
Suporte Profilático e Terapêutico	147.000,00	147.000,00	1.574,98	1.574,98	0,02	145.425,02	1.206,88	1.206,88	0,04	145.793,12
Vigilância Sanitária	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00
Vigilância Epidemiológica	244.000,00	244.000,00	0,00	0,00	0,00	244.000,00	0,00	0,00	0,00	244.000,00
Trabalho	296.644,90	206.644,90	150.000,00	150.000,00	2,37	56.644,90	45.115,07	45.115,07	1,35	161.529,83
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	296.644,90	206.644,90	150.000,00	150.000,00	2,37	56.644,90	45.115,07	45.115,07	1,35	161.529,83
Educação	9.236.307,40	8.985.512,48	1.042.364,21	1.042.364,21	16,47	7.943.148,27	797.137,22	797.137,22	23,84	8.188.375,26
Administração Geral	376.900,00	376.900,00	55.100,46	55.100,46	0,87	321.799,54	13.513,98	13.513,98	0,40	363.386,02
Alimentação e Nutrição	205.036,79	205.036,79	52.058,35	52.058,35	0,82	152.978,44	24.099,81	24.099,81	0,72	180.936,98
Ensino Fundamental	4.672.665,83	4.514.665,83	509.355,06	509.355,06	8,05	4.005.310,77	461.654,54	461.654,54	13,81	4.053.011,29
Ensino Médio	443,70	443,70	0,00	0,00	0,00	443,70	0,00	0,00	0,00	443,70
Ensino Superior	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Educação Infantil	3.861.261,08	3.768.466,16	425.850,34	425.850,34	6,73	3.342.615,82	297.868,89	297.868,89	8,91	3.470.597,27
Cultura	385.300,00	448.580,00	366.992,75	366.992,75	5,80	81.587,25	193.712,00	193.712,00	5,79	254.868,00
Difusão Cultural	385.300,00	448.580,00	366.992,75	366.992,75	5,80	81.587,25	193.712,00	193.712,00	5,79	254.868,00
Urbanismo	2.611.600,00	2.370.360,00	495.188,14	495.188,14	7,82	1.875.171,86	0,00	0,00	0,00	2.370.360,00
Infra-Estrutura Urbana	2.611.600,00	2.370.360,00	495.188,14	495.188,14	7,82	1.875.171,86	0,00	0,00	0,00	2.370.360,00

Continua 1/2

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.208.865,32	28.208.865,32	6.329.094,03	6.329.094,03	100,00	21.879.771,29	3.343.741,11	3.343.741,11	100,00	24.865.124,21
Saneamento	1.564.100,00	1.454.550,00	207.420,17	207.420,17	3,28	1.247.129,83	85.546,86	85.546,86	2,56	1.369.003,14
Administração Geral	599.100,00	622.600,00	207.420,17	207.420,17	3,28	415.179,83	85.546,86	85.546,86	2,56	537.053,14
Serviços Urbanos	290.000,00	274.000,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00
Saneamento Básico Urbano	675.000,00	557.950,00	0,00	0,00	0,00	557.950,00	0,00	0,00	0,00	557.950,00
Agricultura	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Extensão Rural	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Energia	405.360,85	405.360,85	150.000,00	150.000,00	2,37	255.360,85	53.120,59	53.120,59	1,59	352.240,26
Energia Elétrica	405.360,85	405.360,85	150.000,00	150.000,00	2,37	255.360,85	53.120,59	53.120,59	1,59	352.240,26
Transporte	937.031,37	937.031,37	36.000,00	36.000,00	0,57	901.031,37	0,00	0,00	0,00	937.031,37
Transporte Rodoviário	937.031,37	937.031,37	36.000,00	36.000,00	0,57	901.031,37	0,00	0,00	0,00	937.031,37
Desporto e Lazer	77.200,00	77.200,00	13.300,00	13.300,00	0,21	63.900,00	3.978,42	3.978,42	0,12	73.221,58
Desporto Comunitário	77.200,00	77.200,00	13.300,00	13.300,00	0,21	63.900,00	3.978,42	3.978,42	0,12	73.221,58
Encargos Especiais	900.000,00	810.000,00	570.000,00	570.000,00	9,01	240.000,00	151.699,40	151.699,40	4,54	658.300,60
Serviço da Dívida Interna	900.000,00	810.000,00	570.000,00	570.000,00	9,01	240.000,00	151.699,40	151.699,40	4,54	658.300,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.204,38	168.204,38	0,00	0,00	0,00	168.204,38	0,00	0,00	0,00	168.204,38
TOTAL (III) = (I + II)	28.208.865,32	28.208.865,32	6.329.094,03	6.329.094,03	100,00	21.879.771,29	3.343.741,11	3.343.741,11	100,00	24.865.124,21

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FEVEREIRO/2014 A JANEIRO/2015

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.444.258,20**	**2.176.348,72**	**2.436.354,19**	**2.384.544,26**	**2.129.823,86**	**2.543.704,05**	**2.510.040,89**	**2.241.464,85**	**2.434.633,89**	**2.281.076,88**	**2.635.187,93**	**2.731.354,38**	**28.950.812,10**	**29.214.070,46**
RECEITA TRIBUTARIA	450.947,71	175.774,31	147.928,43	167.859,40	258.652,71	374.697,82	401.057,41	147.407,64	114.888,22	132.962,46	123.957,01	120.287,36	2.616.420,48	1.682.120,07
I.P.T.U.	8.604,07	35.428,44	21.726,15	49.281,19	105.373,63	146.789,74	4.358,30	6.775,98	7.689,93	5.386,84	22.846,22	5.277,44	419.537,93	558.860,73
I.R.R.F	26.615,30	23.296,69	25.931,38	24.132,19	27.571,81	26.461,44	22.875,26	24.467,55	25.154,33	40.267,58	24.273,41	23.312,92	314.379,86	104.851,24
I.S.S.	335.810,39	64.459,91	70.802,65	67.759,73	113.221,37	184.739,55	364.567,91	86.272,82	51.399,91	63.373,43	65.754,26	31.661,73	1.499.823,66	676.013,86
I.T.B.I.	1.727,19	4.168,21	3.813,82	16.948,38	5.159,13	4.939,14	3.874,19	19.349,11	15.071,23	13.345,74	1.741,90	10.192,18	100.330,22	118.187,46
Outras Receitas Tributárias	78.190,76	48.421,06	25.654,43	9.737,91	7.326,77	11.767,95	5.381,75	10.522,18	15.572,82	10.588,87	9.341,22	49.843,09	282.348,81	224.206,78
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	37.878,18	37.347,73	37.465,18	36.657,36	41.606,16	44.427,83	43.879,01	40.257,38	43.535,32	45.791,70	41.192,01	45.906,41	495.946,27	600.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	66.243,30	71.995,91	75.922,09	-170.505,28	25.502,82	28.052,29	26.688,26	29.159,96	30.671,45	26.006,05	26.309,91	23.090,99	259.137,75	52.550,00
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	36.566,75	34.458,36	31.553,97	253.044,09	83.975,51	82.722,93	92.159,55	85.914,77	91.130,43	91.859,28	88.346,47	77.507,35	1.049.239,46	1.044.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.820.857,90	1.752.698,77	2.091.190,92	2.022.740,79	1.643.426,32	1.938.778,29	1.891.071,14	1.845.233,17	2.084.469,51	1.907.597,72	2.295.797,11	2.429.091,57	23.722.953,21	24.723.325,72
Cota-Parte do F.P.M.	806.721,23	478.543,06	546.176,33	727.847,10	545.838,34	468.806,08	569.519,62	499.231,56	471.825,24	624.521,05	1.004.483,41	761.868,84	7.505.381,86	7.313.607,50
Cota-Parte do I.C.M.S.	576.078,48	642.405,62	835.345,22	675.856,70	620.510,92	909.966,85	769.012,54	801.231,99	792.983,17	737.878,24	802.694,56	892.343,44	9.056.307,73	7.134.418,57
Cota-Parte do I.P.V.A.	97.370,31	176.450,71	133.178,11	138.485,83	74.317,86	53.991,37	41.290,37	24.552,31	26.316,54	27.613,34	8.551,34	6.450,50	808.568,59	614.441,27
Cota-Parte do ITR.	1.637,66	8.018,69	11.821,49	2.756,81	996,44	2.646,23	6.066,61	39.169,70	257.916,01	35.700,47	36.278,84	18.320,38	421.329,33	271.570,54
Outras Transferências Correntes	119.462,12	253.383,47	321.449,02	238.308,95	192.481,49	290.749,61	231.387,43	254.600,88	271.576,48	242.935,59	186.844,09	483.098,27	3.086.277,40	6.180.107,10
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	5.969,27	8.673,21	6.873,75	7.095,04	7.306,47	12.752,97	8.945,48	7.360,07	0,00	64.976,26	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.073,29	0,00	4.073,29	4.073,29	4.073,29	4.073,29	4.073,29	4.073,29	4.073,29	4.073,29	8.146,58	0,00	44.806,19	40.405,58
Transferências do FUNDEB	215.514,81	193.897,22	239.147,46	229.442,84	196.534,77	201.671,11	262.626,24	215.066,97	247.025,81	225.930,26	241.438,22	267.010,14	2.735.305,85	3.068.775,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.764,36	104.073,64	54.293,60	74.747,90	76.658,34	75.024,89	55.185,52	93.511,93	69.938,96	76.859,67	59.585,42	35.470,70	807.114,93	1.111.974,67
DEDUÇÕES (II)	**295.985,53**	**261.083,49**	**302.289,30**	**309.803,84**	**249.147,28**	**287.896,60**	**277.992,37**	**273.651,68**	**310.622,71**	**290.977,20**	**308.332,26**	**178.468,66**	**3.346.250,92**	**1.380.324,08**
Ded de Rec. p/ Form. do FUNDEF/FUNDEB - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-403,90
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	295.985,53	261.083,49	302.289,30	309.803,84	249.147,28	287.896,60	277.992,37	273.651,68	310.622,71	290.977,20	308.332,26	178.468,66	3.346.250,92	1.380.727,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.148.272,67**	**1.915.265,23**	**2.136.064,89**	**2.074.740,42**	**1.880.676,58**	**2.255.807,45**	**2.232.048,52**	**1.967.833,17**	**2.124.011,18**	**1.990.099,68**	**2.326.855,67**	**2.552.885,72**	**25.604.561,18**	**27.833.746,38**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de Alto Garças - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Dez 2014 (B)	Em 28 Fev 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	514.206,28	514.206,28	64.206,28
DEDUÇÕES (II)	3.460.251,94	3.460.251,94	4.507.723,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.592.395,09	3.592.395,09	5.156.322,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	132.143,15	132.143,15	648.598,89
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.946.045,66	-2.946.045,66	-4.443.517,23
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-2.946.045,66**	**-2.946.045,66**	**-4.443.517,23**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Fev 2015 (C - A)
VALOR	**-1.497.471,57**	**-1.497.471,57**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Dez 2014 (B)	Em 28 Fev 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**27.215.704,97**	**4.544.472,40**	**4.485.600,67**
Receita Tributária	2.522.920,76	290.171,44	562.575,33
I.P.T.U.	558.860,73	23.907,22	16.719,18
I.S.S.	1.494.054,39	107.767,40	386.721,42
I.T.B.I.	122.444,46	17.936,41	17.118,23
I.R.R.F.	123.354,40	52.495,13	44.950,43
Outras Receitas Tributárias	224.206,78	88.065,28	97.066,07
Receita de Contribuição	600.000,00	89.265,10	77.544,84
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	600.000,00	89.265,10	77.544,84
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	115.771,09	49.960,65	124.218,36
(-) Aplicações Financeiras	115.771,09	49.960,65	124.218,36
Transferências Correntes	21.931.009,54	3.902.519,44	3.704.452,47
F.P.M.	5.850.886,00	1.231.671,49	1.249.745,37
I.C.M.S.	5.753.690,59	1.327.417,19	1.113.366,26
Convênios	383.632,27	85.739,38	56.203,20
Outras Transferências Correntes	9.942.800,68	1.257.691,38	1.285.137,64
Demais Receitas Correntes	2.161.774,67	262.516,42	141.028,03
Dívida Ativa	591.462,71	66.781,97	47.099,13
Diversas Receitas Correntes	1.570.311,96	195.734,45	93.928,90
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.083.013,99**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.083.013,99	0,00	0,00
Convênios	2.083.013,99	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**2.083.013,99**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**29.298.718,96**	**4.544.472,40**	**4.485.600,67**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**20.533.305,36**	**5.145.895,89**	**4.548.271,71**	**3.180.529,21**	**2.503.580,41**
Pessoal e Encargos Sociais	8.558.875,16	2.083.937,98	1.734.353,37	2.083.937,98	1.734.353,37
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.974.430,20	3.061.957,91	2.813.918,34	1.096.591,23	769.227,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**20.533.305,36**	**5.145.895,89**	**4.548.271,71**	**3.180.529,21**	**2.503.580,41**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**7.507.355,58**	**1.183.198,14**	**578.752,88**	**163.211,90**	**201.158,17**
Investimentos	6.697.355,58	613.198,14	122.752,88	11.512,50	39.166,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	810.000,00	570.000,00	456.000,00	151.699,40	161.991,29
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**6.697.355,58**	**613.198,14**	**122.752,88**	**11.512,50**	**39.166,88**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**168.204,38**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
	0,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**27.398.865,32**	**5.759.094,03**	**4.671.024,59**	**3.192.041,71**	**2.542.747,29**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**1.899.853,64**	**-1.214.621,63**	**-185.423,92**	**1.352.430,69**	**1.942.853,38**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	94.506,77	37.636,38	37.636,38	-	94.506,77	238.630,35	1.067.666,37	157.472,79	155.515,79	100.109,16	1.050.671,77	1.145.178,54
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	94.506,77	37.636,38	37.636,38	0,00	94.506,77	238.630,35	1.067.666,37	157.472,79	155.515,79	100.109,16	1.050.671,77	1.145.178,54
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.089,20	2.089,20	2.089,20	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUC. CULT. DESPORTO E LAZEI	94.506,77	0,00	0,00	0,00	94.506,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.506,77
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796.458,97	48.086,89	48.086,89	100.109,16	648.262,92	648.262,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.791,89	3.700,00	1.743,00	0,00	17.048,89	17.048,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.569,81	0,00	0,00	0,00	1.569,81	1.569,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.683,90	0,00	0,00	0,00	0,00	141.683,90	141.683,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.297,70	0,00	0,00	0,00	0,00	42.297,70	42.297,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	6.000,00	6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	0,00	30.766,88	30.766,88	0,00	0,00	0,00	156.787,00	95.769,35	95.769,35	0,00	61.017,65	61.017,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.355,18	0,00	0,00	0,00	0,00	31.355,18	31.355,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.293,50	2.293,50	0,00	0,00	0,00	4.327,35	4.327,35	4.327,35	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.326,92	0,00	0,00	0,00	0,00	3.326,92	3.326,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.585,81	0,00	0,00	0,00	69.585,81	69.585,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.966,65	0,00	0,00	0,00	0,00	19.966,65	19.966,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.576,00	4.576,00	0,00	0,00	0,00	8.556,34	0,00	0,00	0,00	8.556,34	8.556,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**94.506,77**	**37.636,38**	**37.636,38**	**0,00**	**94.506,77**	**238.630,35**	**1.067.666,37**	**157.472,79**	**155.515,79**	**100.109,16**	**1.050.671,77**	**1.145.178,54**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	825.901,48	825.901,48	74.199,77	8,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	309.875,81	309.875,81	28.806,61	9,30
1.1.1- IPTU	139.715,18	139.715,18	5.976,83	4,28
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	124,93	124,93	63,89	51,14
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	147.865,68	147.865,68	15.784,31	10,67
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	22.170,02	22.170,02	6.981,58	31,49
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	109.673,47	109.673,47	4.484,11	4,09
1.2.1- ITBI	109.673,47	109.673,47	4.484,11	4,09
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	375.513,60	375.513,60	27.785,18	7,40
1.3.1- ISS	373.513,60	373.513,60	26.941,96	7,21
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	–	0,00	734,92	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	108,30	5,42
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	30.838,60	30.838,60	13.123,87	42,56
1.4.1- IRRF	30.838,60	30.838,60	13.123,87	42,56
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4.053.772,44	4.053.772,44	854.177,06	21,07
2.1- Cota-Parte FPM	1.963.621,93	1.963.621,93	384.897,32	19,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.963.621,93	1.963.621,93	384.897,32	19,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.783.604,64	1.783.604,64	414.817,86	23,26
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	10.101,40	10.101,40	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	4.477,15	17,91
2.5- Cota-Parte ITR	79.431,57	79.431,57	6.353,42	8,00
2.6- Cota-Parte IPVA	192.012,90	192.012,90	43.631,31	22,72
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	4.879.673,92	4.879.673,92	928.376,83	19,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	4.898,61	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	4.898,61	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.169.646,26	1.169.646,26	85.846,32	7,34
6.1- Transferências de Convênios	1.169.646,26	1.169.646,26	85.739,38	7,33
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	106,94	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-1.207.015,52	-1.207.015,52	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	–	-37.369,26	90.744,93	-242,83

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.580.897,93	1.580.897,93	371.841,94	23,52
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	–	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.380.727,98	1.380.727,98	331.854,25	24,03
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	403,90	403,90	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	46.155,73	46.155,73	5.082,71	11,01
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	153.610,32	153.610,32	34.904,98	22,72
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	–	3.081.375,17	537.402,85	17,44
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.068.775,16	3.068.775,16	536.211,79	17,47
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.600,01	12.600,01	1.191,06	9,45
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.487.877,23	1.487.877,23	164.369,85	11,05
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.841.265,10	1.841.265,10	326.234,95	17,72	326.234,95	17,72
13.1- Com Educação Infantil	899.865,11	899.865,11	177.776,52	19,76	177.776,52	19,76
13.2- Com Ensino Fundamental	941.399,99	941.399,99	148.458,43	15,77	148.458,43	15,77
14- OUTRAS DESPESAS	1.227.510,06	1.227.510,06	114.627,99	9,34	114.627,99	9,34
14.1- Com Educação Infantil	563.275,11	563.275,11	36.184,77	6,42	36.184,77	6,42
14.2- Com Ensino Fundamental	664.234,95	664.234,95	78.443,22	11,81	78.443,22	11,81
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.068.775,16	3.068.775,16	440.862,94	14,37	440.862,94	14,37

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	440.862,94
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	60,71
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,33
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	17,96

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	1.219.918,48	1.219.918,48	232.094,21	19,03

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.463.140,22	1.463.140,22	213.961,29	14,62	213.961,29	14,62
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.497.018,93	2.497.018,93	239.558,59	9,59	239.558,53	9,59
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.605.634,94	1.605.634,94	226.901,65	14,13	226.901,65	14,13
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	891.383,99	891.383,99	12.656,94	1,42	12.656,88	1,42
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.960.159,15	3.960.159,15	453.519,88	11,45	453.519,82	11,45

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	164.369,85
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.191,06
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	165.560,91
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	287.958,91
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	31,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	548.468,25	548.468,25	114.007,07	20,79	87.341,96	15,92
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	548.468,25	548.468,25	114.007,07	20,79	87.341,96	15,92
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.508.627,40	4.508.627,40	567.526,95	12,59	540.861,78	12,00

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	24.861,77	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	536.211,79	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-163.406,09	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	-163.406,09	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.191,06	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	725.670,71	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.507.355,58	1.183.198,14	163.211,90	0,00	6.324.157,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.507.355,58**	**1.183.198,14**	**163.211,90**	**0,00**	**6.324.157,44**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-7.507.355,58**	**-1.183.198,14**	**-**	**-**	**-6.324.157,44**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	449.003,47	449.003,47	44.979,96	10,02
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	83.829,11	83.829,11	3.586,09	4,28
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	18.366,66	18.366,66	2.690,46	14,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	224.108,16	224.108,16	16.165,14	7,21
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	18.503,16	18.503,16	7.874,28	42,56
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	74,96	74,96	38,33	51,13
Dívida Ativa dos Impostos	88.719,41	88.719,41	10.311,29	11,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.402,01	15.402,01	4.314,37	28,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.876.945,40	2.876.945,40	526.146,71	18,29
Cota-Parte FPM	1.599.769,71	1.599.769,71	230.938,39	14,44
Cota-Parte IPVA	192.012,90	192.012,90	43.631,31	22,72
Cota-Parte ICMS	1.070.162,79	1.070.162,79	248.890,72	23,26
Cota-Parte IPI-Exportação	15.000,00	15.000,00	2.686,29	17,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**3.325.948,87**	**3.325.948,87**	**571.126,67**	**17,17**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.768.139,56	1.768.139,56	292.378,14	16,54
Provenientes da União	1.613.263,62	1.613.263,62	269.738,73	16,72
Provenientes dos Estados	107.217,00	107.217,00	18.195,06	16,97
Provenientes de Outros Municípios	47.658,94	47.658,94	4.444,35	9,33
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.768.139,56**	**1.768.139,56**	**292.378,14**	**16,54**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.498.034,00	5.105.110,12	1.384.152,88	27,11	912.340,93	17,87
Pessoal e Encargos Sociais	1.425.808,03	1.785.808,03	721.652,65	40,41	721.652,65	40,41
Outras Despesas Correntes	3.072.225,97	3.319.302,09	662.500,23	19,96	190.688,28	5,74
DESPESAS DE CAPITAL	516.500,00	516.500,00	2.707,50	0,52	0,00	0,00
Investimentos	516.500,00	516.500,00	2.707,50	0,52	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	516.500,00	516.500,00	2.707,50	0,52	0,00	0,00
Investimentos	516.500,00	516.500,00	2.707,50	0,52	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.014.534,00	5.621.610,12	1.386.860,38	24,67	912.340,93	16,23

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.758.329,46	1.947.329,46	347.555,17	25,06	197.754,41	21,68
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.758.329,46	1.947.329,46	347.555,17	25,06	197.754,41	21,68
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.758.329,46	1.947.329,46	347.555,17	25,06	197.754,41	21,68
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.256.204,54	3.674.280,66	1.039.305,21	74,94	714.586,52	78,32

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	125,12
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	628.917,52

Continua 2/4

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.792.000,00	4.208.676,12	1.091.957,78	78,74	836.697,87	91,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	684.434,00	874.834,00	275.876,56	19,89	68.548,29	7,51
Suporte Profilático e Terapêutico	147.000,00	147.000,00	1.574,98	0,11	1.206,88	0,13
Vigilância Sanitária	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	244.000,00	244.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	124.000,00	124.000,00	17.451,06	1,26	5.887,89	0,65
TOTAL	**5.014.534,00**	**5.621.610,12**	**1.386.860,38**	**100,00**	**912.340,93**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Alto Garças - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.414.490,05
Previsão Atualizada	29.414.490,05
Receitas Realizadas	4.594.433,05
Déficit Orçamentário	1.540.914,05
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.208.865,32
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	28.208.865,32
Despesas Empenhadas	6.329.094,03
Despesas Liquidadas	3.343.741,11
Despesas pagas	2.791.605,99
Superavit Orçamentário	1.250.691,94

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.329.094,03
Despesas Liquidadas	3.343.741,11

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.730.288,28

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-2.049.606,69	0,00
Resultado Primário	0,00	1.352.430,69	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.306.296,72	100.109,16	155.515,79	1.050.671,77
EXECUTIVO	1.306.296,72	100.109,16	155.515,79	1.050.671,77
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	132.143,15	0,00	37.636,38	94.506,77
EXECUTIVO	132.143,15	0,00	37.636,38	94.506,77
TOTAL:	**1.438.439,87**	**100.109,16**	**193.152,17**	**1.145.178,54**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	287.958,91	25%	31,02
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	326.234,95	60%	60,71

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	163.211,90	7.344.143,68

Continua 1/2

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	696.872,92	15,00	122,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CONTABILIDADE
RGF 1º QUADRIMESTRE 2015

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.035.191,62	2.000,00
Pessoal Ativo	13.903.888,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	6.516,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	124.787,09	2.000,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.636,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	5.636,10	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**14.029.555,52**	**2.000,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.517.366,92**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**14.031.555,52**	**52,91**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**15.910.420,15**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**15.114.899,14**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**14.319.378,14**	**54,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**514.206,28**	**64.206,28**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	63.766,44	63.766,44	0,00	0,00
Outras Dívidas	450.439,84	439,84	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.460.251,94**	**5.327.765,20**	**—**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.592.395,09	5.793.439,39	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	132.143,15	465.674,19	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.946.045,66**	**-5.263.558,92**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**25.513.221,82**	**26.517.366,92**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**2,02%**	**0,24%**		
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-11,55%**	**-19,85%**		**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**30.615.866,18**	**31.820.840,30**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**27.554.279,57**	**28.638.756,27**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	21.012,64	178.500,87	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.306.296,72	4.372.143,55	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**24.495,58**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**25.513.221,82**	**26.517.366,92**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.612.908,80**	**5.833.820,72**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.051.617,92**	**5.250.438,65**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**439,84**	**439,84**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	439,84	439,84
Interna	439,84	439,84
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	439,84	439,84
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**26.517.366,92**	—
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**439,84**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.242.778,71**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.818.500,84**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.856.215,68**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**439,84**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conbtribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - Clde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica	25.866,88	0,00	0,00	0,00	0,00	25.866,88	0,00	0,00
Contribuição para Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras. Transf. de REc. do FNDE	112.964,33	0,00	0,00	504.399,42	0,00	(391.435,09)	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS	(1.777,44)	0,00	0,00	0,00	(1.777,44)	0,00	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos - Tesouro Ex.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos - Tesouro Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Alienação de Bens Imóveis - Tesouro Ex.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Alienação de Bens Imóveis - Tesouro Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Alienação de Bens Móveis - Tesouro Ex.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Alienação de Bens Móveis - Tesouro Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Complementação do FUNDEB - Tesouro Ex.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Complementação do FUNDEB - Tesouro Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Convênio e Programa - outras finalidades - Tesouro I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Convênio e Programa - outras finalidades - Tesouro I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Convênio e Programa Educação	454.983,74	0,00	0,00	0,00	0,00	454.983,74	0,00	0,00
Recurso de Convênio e Programa Educação - Tesouro Ex.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Convênio e Programa Educação - Tesouro Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Convênio e Programa Saúde	458.761,04	0,00	0,00	0,00	0,00	458.761,04	0,00	0,00

Continua 1/5

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Recurso de Convênio e Programa Saúde - Tesouro Ex.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Convênio e Programa Saúde - Tesouro Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Operação de Crédito - Tesouro Ex.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Operação de Crédito - Tesouro Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso do FUNDEB 40% - Tesouro Ex.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso do FUNDEB 40% - Tesouro Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso do FUNDEB 60% - Tesouro Ex.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso do FUNDEB 60% - Tesouro Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso do FUNDEF 40%	(1.143.219,47)	0,00	0,00	0,00	(4.532,48)	(1.138.686,99)	0,00	0,00
Recurso do FUNDEF 60%	954.460,22	0,00	0,00	0,00	(7.147,77)	961.607,99	0,00	0,00
Recurso Educação 25%	(2.361.334,29)	0,00	44.236,48	168.161,20	48.163,62	(2.621.895,59)	0,00	0,00
Recurso Educação 25% - Tesouro Ex.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Educação 25% - Tesouro Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Saúde - Tesouro Ex.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Saúde - Tesouro Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - CONTRIB. SALARIO EDUCACAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - FUNDO RESSARC.ESTADOS EX	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ICMS - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - IPVA - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - AUXILIOS E CONTRIBUICOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - OPER. CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
RECURSOS VINCULADOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	(14.557,69)	0,00	0,00	0,00	0,00	(14.557,69)	0,00	0,00
Transf. de Recursos do FNAS	1.699,76	0,00	5.369,00	0,00	5.369,00	(9.038,24)	0,00	0,00
Transf. de Recursos do FNDE	(13.347,85)	0,00	34.192,48	0,00	34.192,48	(81.732,81)	0,00	0,00
Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - ESTAD	84.709,96	0,00	0,00	0,00	0,00	84.709,96	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - AUXILIOS E CONTRIB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSOS DE CONVENIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSOS ORDIN.VINCU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia de Convenios - Educação	(193.973,87)	94.506,77	2.022,90	0,00	2.022,90	(292.526,44)	0,00	0,00
Transferencia de convenios - Saúde	286.159,25	0,00	0,00	10.156,48	0,00	276.002,77	0,00	0,00
Transferencia de Recursos do FNDE -	0,00	0,00	10.518,00	0,00	0,00	(10.518,00)	0,00	0,00
Transferencia de Recursos do FNDE -	180.110,32	0,00	0,00	0,00	10.518,00	169.592,32	0,00	0,00
Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	79.011,58	0,00	41.914,06	82.722,90	44.535,40	(90.160,78)	0,00	0,00
Transferencia do Fundeb - 40% -	118.221,34	0,00	8.619,17	0,00	17.855,71	91.746,46	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferncia do Fundeb - 60%	(270.232,82)	0,00	24.171,14	0,00	46.267,35	(340.671,31)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	(1.241.495,01)	94.506,77	171.043,23	765.440,00	195.466,77	(2.467.951,78)	0,00	0,00
Outros Recursos	11.178.000,58	1.957,00	304.058,17	101.679,35	413.646,53	10.356.659,53	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de impostos e de transferencias de impostos - Educaçã	6.353,42	0,00	0,00	0,00	0,00	6.353,42	0,00	0,00
Recurso de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Convênio e Programa - Outras Finalidade	(10.681,73)	0,00	0,00	0,00	0,00	(10.681,73)	0,00	0,00

Continua 3/5

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Recurso de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Ordinário - Tesouro Ex.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Ordinário - Tesouro Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Saúde	(5.175.005,37)	0,00	66.204,92	8.556,34	89.952,51	(5.339.719,14)	0,00	0,00
Recursos do Fundo de Transporte e Habitaçao - FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	327.545,14	0,00	0,00	0,00	0,00	327.545,14	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ornidarios	(900.822,15)	0,00	0,00	0,00	0,00	(900.822,15)	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - DIRETAMENTE ARRECADAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	965.128,10	0,00	0,00	0,00	0,00	965.128,10	0,00	0,00
Sem Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de ConvEnios - Outros(não relacionados a educação/sau	0,00	0,00	0,00	173.039,08	0,00	(173.039,08)	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Estado para açõpes de Assistênci	7.299,42	0,00	10.828,80	0,00	10.828,80	(14.358,18)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	6.397.817,41	1.957,00	381.091,89	283.274,77	514.427,84	5.217.065,91	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.156.322,40	96.463,77	552.135,12	1.048.714,77	709.894,61	2.749.114,13	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	24.433,17	(24.433,17)	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 4/5

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.304.158,80	50,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.319.378,14	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.603.409,23	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.331.352,29	-20,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.820.840,30	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.833.820,72	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	439,84	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.242.778,71	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.856.215,68	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	2.880.547,86	4.103.684,87

FONTE:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº055/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 040/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeiro, Hugo César Souza Pereira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria n°064/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS PARA PRONTO ATENDIMENTO, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, LABORATÓRIO MUNICIPAL, RAIO-X DENTRE OUTROS, PARA SUPRIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, NOS PSFs, BEM COMO, PARA DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO MÉDICO EMERGENCIAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa:DENTAL REZENDE LTDA EPP, com o valor de R$ 40.601,50 (Quarenta mil seiscentos um reais cinquenta centavos), POLYPHARMA DIST. MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME, com o valor de R$ 6.666,21(Seis mil seiscentos sessenta seis reais vinte um centavos), DELTAMED HOSPITALAR LTDA, com o valor de R$ 108.521,49(Cento oito mil quinhentos vinte um reais quarenta nove centavos), STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor de R$816.318,74 (Oitocentos dezesseis mil trezentos dezoito reais setenta quatro centavos), DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA, com o valor de R$135.558,00 (Cento trinta cinco mil quinhentos cinquenta oito reais), BIOGEN DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, com o valor de R$128.584,70 (Cento vinte oito mil quinhentos oitenta quatro reais setenta centavos), RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, com o valor de R$108.793,00 (Cento oito mil setecentos noventa três reais), M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, com o valor de R$76.694,50 (Setenta seis mil seiscentos noventa quatro reais cinquenta centavos), CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$131.166,10 (Cento trinta um mil cento sessenta seis reais dez centavos), CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA, , com o valor de R$2.830,00 (Dois mil oitocentos trinta reais), PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD.FARM. E COSM. EIRELI-ME, com o valor de R$170.915,62 (Cento setenta mil novecentos quinze reais sessenta dois centavos), L.P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, com o valor de R$8.

954,94 (Oito mil novecentos cinquenta quatro reais noventa quatro centavos), DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP, com o valor de R$142.115,17(Cento quarenta dois mil cento quinze reais dezessete centavos), MAXLAB PRODUTOS, com o valor de R$7.386,10(Sete mil trezentos oitenta seis reais dez centavos), VENEZA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA ME, com o valor de R$42. 240,00(Quarenta dois mil duzentos quarenta reais), FILGUEIRA E SANTANA LTDA - ME, com o valor de R$929.721,36 (Novecentos vinte nove mil setecentos vinte um reais trinta seis centavos), DENTAL CENTRO OESTE LTDA, com o valor de R$48.740,91 (Quarenta oito mil setecentos quarenta reais noventa um centavos), SHOPPING DA SAÚDE LTDA – ME, com o valor de R$10.160,65(Dez mil cento sessenta reais sessenta cinco centavos).Totalizando assim o valor de R$ 2.915.968,99 (Dois milhões novecentos quinze mil novecentos sessenta oito reais noventa nove centavos),conforme Edital do Processo.Alto Garças – MT, 20 de maio de 2015.**Hugo César Souza Pereira-Pregoeiro.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 16 de junho de 2015, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 27 de maio de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 90/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 090/2015

CONTRATADO: KELLY REGINA CARVALHO RAMOS

Objeto: APOIO ADMINISTRATIVO I NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE EM SUBSTITUICAO A SERVIDORA NEUZA GRAVE MAY QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA ESPECIAL

valor: 788,00

Vigência: 01/05/2015 a 26/07/2015

Fiscal do contrato: LUIZA MARIA C. CUNHA

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 87/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 087/2015

CONTRATADO: LUCINEIA ORMOND DA SILVA

Objeto: PROFESSORA NA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DORAMY ROSA ROCHA PROFESSORA ARTICULADORA DE APRENDIZAGEM 3º. ANO VESPERTINO

Secretaria 1.630,10

Vigência: 01/05/2015 a 31/07/2015

Fiscal do contrato: LUIZA MARIA C. CUNHA

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 88/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 088/2015

CONTRATADO: ELENILDE LUCI DE PROENÇA ROZA

Objeto: APOIO ADMINISTRATIVO I NA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA

Secretaria 788,00

Vigência: 01/05/2015 a 31/07/2015

Fiscal do contrato: LUIZA MARIA C. CUNHA

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 086/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 086/2015

CONTRATADO: LUCILENE ORMOND P. DA SILVA

Objeto: PROFESSORA NA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARILENE DOS SANTOS TITO

Secretaria 1.630,10

Vigência: 01/05/2015 a 31/07/2015

Fiscal do contrato: LUIZA MARIA C. CUNHA

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 91/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 091/2015

CONTRATADO: DEUSELENA RODRIGUES QUEIROZ

Objeto: APOIO ADMINISTRATIVO I NA ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA- FAZENDA EMA

valor: 788,00

Vigência: 01/05/2015 a 31/07/2015

Fiscal do contrato: LUIZA MARIA C. CUNHA

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 89/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 089/2015

CONTRATADO: FRANCISCA CORREA DE SOUZA

Objeto: APOIO ADMINISTRATIVO I NA CRECHE MUNICIPAL VOVO NEZINHA, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ELIZABETE DE ARRUDA PRADO QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA ESPECIAL

Secretaria 788,00

Vigência: 01/05/2015 a 05/07/2015

Fiscal do contrato: LUIZA MARIA C. CUNHA

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 92/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 092/2015

CONTRATADO: ADEMIR LUIZ DE FREITAS

Objeto: TECNICO ADM. ESCOLAR – ZONA RURAL

valor: 788,00

Vigência: 01/05/2015 a 31/07/2015

Fiscal do contrato: LUIZA MARIA C. CUNHA

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 94/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 094/2015

CONTRATADO: ALCEMIR BORGES SEVERINO

Objeto: MOTORISTA –ZONA RURAL

valor: 1.200,00

Vigência: 01/05/2015 a 31/07/2015

Fiscal do contrato: LUIZA MARIA C. CUNHA

JURIDICO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 12/15

I TERMO ADITIVO PRAZO

CONTRATO 012/2015

CONTRATADO: EDENIL LARA DA SILVA

CPF013195091-69

OBJETO: SERVIÇOS DE GERAIS

JUSTIFICATIVA: NÃO REALIZACAO DO PROCESSO SELETIVO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TERMINO DE 02/05/2015 PARA 30/08/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI

REPRES. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

JURIDICO
EXTRATO II TERMO ADITIVO CONTRATO 06/15

II TERMO ADITIVO REFERENTE AO VALOR DO CONTRATO 006/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de *CONTRATANTE*, e de outro, **JAIR MACHADO ,** brasileiro, portador do RG nº 02737221 SSP/MT E CPF n. 103099341-68, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, n. 622, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **006/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 414/2015 que alterou o piso salarial do ocupante dos cargos públicos definidos na Lei 264/2010 e Lei 8666/93 e demais consectários legais.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, ALTERAR a CLAUSULA 3ª. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO, onde pela retribuição dos serviços prestados, em conformidade com a LEI 414/2015 o CONTRATADO fará jus a receber o valor mensal de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos) reais.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 21 de maio de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	JAIR MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF:** _____

JURIDICO
EXTRATO 95/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 095/2015

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2015

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Rua Tiradentes, n.º 40, Centro,

na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº **09287868** SSP/MT, e do CPF nº **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **GL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS**, inscrita sob o CNPJ: 26.795.021/0001-34, neste ato doravante denominado

CONTRATADA

, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços com base no PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2015 E REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2015, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços PARA EXECUÇÃO DE HORAS MAQUINAS DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SENDO: ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO CA-25 (PÉ-DE-CARNEIRO), ROLO LISO AUTOPROPELIDO, CAMINHÃO ASPARGIDOR (BURRO-PETRO).

- DO PREÇO

2.1 – A CONTRADA se obriga a executar o OBJETO deste Contrato , pelo preço certo e ajustado de é R$ 708.560,00 (SETECENTOS E OITO REAIS E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS , conforme proposta REGISTRADA, conforme segue abaixo:

ITEM	UN	QUIANT	VALOR/ HORA	TOTAL
Rolo compactador autopropelido CA-25 (pé-de-carneiro)	Horas	600 ht/ maq	R$ 144,10	R$ 86. 460,00
Rolo compactador autopropelido liso	Horas	400 hr/ maq	R$ 126,30	R$ 50. 520,00
Caminhão espargidor (burro-preto)	Horas	200 hr/ maq	R$ 155,40	R$ 31. 080,00
Caminhão basculante	Horas	2000 hr/ maq	R$ 113,85	R$ 227. 700,00
Pá carregadeira	Horas	2000 hr/ maq	R$ 156,40	R$ 312. 800,00

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação de obras e serviços de engenharia correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Público Municipal:

(1029) 05 002 15 451 0025 2225 339039 000000

- DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (20/05/2015), contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, (20/05/2012), contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

FISCAL DO CONTRATO: ZILMAR MORENO CAMARÇO

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 93/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 093/2015

CONTRATADO: TAINA KAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA

Objeto: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL AUXILIAR NA ESCOLA BELA VISTA EM SUBSTITUICAO A SERVIDORA ALMERI PEREIRA MACHADO.

valor: 788,00

Vigência: 06/05/2015 a 05/08/2015

Fiscal do contrato: LUIZA MARIA C. CUNHA

JURIDICO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 16/15

I TERMO ADITIVO PRAZO

CONTRATO 016/2015

CONTRATADO: DULCE ESTER DE ARAUJO CARVALHO

CPF 50302990178

OBJETO: AGENTE DE SAUDE

JUSTIFICATIVA: NÃO REALIZACAO DO PROCESSO SELETIVO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TERMINO DE 02/05/2015 PARA 30/08/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI

REPRES. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIAL
PORTARIA N° 189/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1°- Transferir, o Servidor JHONATAN DEDONATTI, ocupante do Cargo de Vigia - Portaria n°. 397/2010, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 27 de Maio de 2015.

_____

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIAL
PORTARIA N°. 190/2015

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal Sr. **JHONATAN DEDONATTI,** ocupante do Cargo de Vigia - Portaria n°. 397/2010,para exercer a função de Motorista, em caráter temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás - MT, 27 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	*CPF/CNPJ*	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUZENY JUCELIA DE CARVALHO	378.322.631-72	9773/00006/2014
DERCI LUIZ DOS SANTOS	568.925.439-87	9773/00022/2014
ANTONIO DINALO	070.214.619-68	9773/00164/2014
GIOZIVANI GOMES CATAPRETA COSTA	481.503.046-49	9773/00176/2014

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ADALTO JOSÉ ZAGO Matrícula: 00001376

Cargo/Portaria de Nomeação n° : PREFEITO MUNICIPAL Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

19/05/2015

03/06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 024/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **14/05/2015**, licitação na modalidade Pregão Presencial **024/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

EMPRESA – **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, vencedora nos itens:10, 31, 42, 47, 51, 55, 64, 69, 72, 77, 79, 80, 82, 96, 99, 105, 108.

VALOR GLOBAL - R$ 154.964,10 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)

EMPRESA - ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP - vencedora nos itens 01,05, 07 08, 09, 11 ao 17, 19, 21, 28, 29, 30, 32, 35, 37, 38, 39, 43, 46, 48, 49, 52, 53,54, 56 ao 63, 66, 70, 71, 73, 74, 78, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 95, 100, 102, 103,104, 106,107, 109 ao 121.

VALOR GLOBAL - R$ 257.681,37 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos).

EMPRESA -

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

vencedora nos itens 02, 03, 04, 06, 18, 20, 22, 23 ao 27, 33, 34, 36, 40, 44, 45, 50, 65, 68, 75, 76, 81, 83,87, 97, 98, 101,

VALOR GLOBAL - R$ 262.704,60 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e quatro reais e sessenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019./2015

PREGÃO PRESENCIAL **N° 024/2015** – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** -Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR, **residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT,** denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ-01.321.850/0001-54, AV. VOLTA REDONDA- 951-QD 256- JD NOVO MUNDO-GOIANIA-GO, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 024/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 024/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

CNPJ-01.321.850/0001-54

ITENS E VALORES:

item	código	descrição	un	marca	qtdade	vlr unit	vlr total
1	1-09-0366	ADAPTADOR E 40	UN	G-20	100,00	7,14	714,00
5	1-09-0323	BOIA ELETRICA 15 A	UN	VOLTIM	10,00	36,49	364,90
7	1-09-0337	BRACO CURVO DE 3 METROS POR 40 MILIMETRO	UN	JRC	300,00	86,40	25.920,00
8	1-09-0313	CABO 16 MM² FLEXIVEL	MTR	LUZZANO	100,00	9,09	909,00
9	1-09-0141	CABO DE INTERNET CX C/ 305M	Cx	FURUKAUA	1,00	650,40	650,40
11	1-09-0156	CABO MULTIPLEXADO 3 X 10MM	MTR	LAMESA	1.500,00	4,27	6.405,00
12	1-09-0073	CABO MULTIPLEXADO 3 X 16 MM ALUMINIO	MTR	LAMESA	1.500,00	6,05	9.075,00
13	1-09-0355	CABO MULTIPLEXADO 4 X 10	MTR	LAMESA	1.500,00	4,93	7.395,00
14	1-09-0356	CABO MULTIPLEXADO 4 X 16	MTR	LAMESA	1.000,00	7,07	7.070,00
15	1-09-0357	CABO MULTIPLEXADO 4 X 25	MTR	LAMESA	1.000,00	11,79	11.790,00
16	1-09-0308	CABO P/P 2 X 1,5 MM²	MTR	SAO JORGE	100,00	2,59	259,00
17	1-09-0309	CABO P/P 2 X 4 MM²	MTR	CABLENA	100,00	5,52	552,00
19	1-09-0106	CHUVEIRO 220V 4600W	UN	LORENZETTI	15,00	82,99	1.244,85
21	1-09-0339	CONECTOR PERFURANTE DERIVACAO PRINCIPAL 10 - 35	UN	INTELLI CDP-95	500,00	6,58	3.290,00
28	1-09-0139	DISJUNTOR BIFASICO 40 A (DIM)	UN	SOPRANO	6,00	63,29	379,74
29	1-09-0003	DISJUNTOR BIFASICO 50A (DIM)	UN	SOPRANO	3,00	60,57	181,71
30	1-09-0317	DISJUNTOR BIFASICO DE 40 A (NEMA)	UN	SOPRANO	6,00	49,30	295,80
32	1-09-0116	DISJUNTOR MONOFASICO 40 A (DIM)	UN	SOPRANO	6,00	12,60	75,60
35	1-09-0111	DISJUNTOR TRIFASICO 100 A (DIM)	UN	SOPRANO	5,00	185,90	929,50
37	1-09-0006	DISJUNTOR TRIFASICO 70 A (DIM)	UN	SOPRANO	3,00	93,75	281,25
38	1-09-0315	DISJUNTOR TRIFASICO DE 175 A (DIM)	UN	SOPRANO	3,00	230,70	692,10
39	1-09-0295	DISJUNTOR TRIFASICO DE 250A	UN	SOPRANO	1,00	446,60	446,60
43	1-09-0303	FIO 1,5 MM² FLEXIVEL	MTR	LUZZANO	300,00	17,58	5.274,00
46	1-09-0345	FIO 16 FLEXIVIL	MTR	LUZZANO	4.000,00	9,64	38.560,00
48	1-09-0344	FIO 2,5 FLEXIVEL	MTR	CABLENA	1.000,00	1,21	1.210,00
49	1-09-0305	FIO 2,5 MM² FLEXIVEL	MTR	CABLENA	500,00	1,23	615,00
52	1-09-0131	FIO 6MM FLEXIVEL	MTR	LUZZANO	1.500,00	5,45	8.175,00
53	1-09-0328	FIO 6MM² FLEXIVEL	MTR	LUZZANO	500,00	5,45	2.725,00
54	1-09-0294	FIO PARA TELEFONE (CABO PRETO)	UN	MULTIDUTO	200,00	1,18	236,00
56	1-09-0010	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO 10MT	UN	PRYSMIAN	10,00	20,50	205,00
57	1-09-0291	GRAMPO MIGUELAO	UN	R. FABRIL	50,00	1,84	92,00
58	1-09-0300	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8 X 2,40M	UN	INTELLI	10,00	29,16	291,60
59	1-09-0102	INTERRUPTOR DE SOBREPOR SIMPLES	UN	PLUZIE	10,00	5,48	54,80
60	1-09-0118	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO	UN	PLUZIE	10,00	10,12	101,20
61	1-09-0101	INTERRUPTOR INTERNO SIMPLES	UN	PLUZIE	20,00	7,54	150,80
62	1-09-0119	INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO	UN	PLUZIE	15,00	12,68	190,20
63	1-09-0367	ISOLADOR ANCORAGEM	UN	MAURIZIO	20,00	80,70	1.614,00
66	1-09-0306	LAMPADA DE EMERGENCIA DE 36 LEDS	UN	GLIGHT	40,00	59,49	2.379,60
70	1-09-0297	LAMPADA VAPOR METALICA COR AZUL DE 400 W	UN	EMPALUX	2,00	57,31	114,62
71	1-09-0296	LAMPADA VAPOR METALICA COR ROSA 400 W	UN	EMPALUX	2,00	128,96	257,92
73	1-09-0348	LAMPADA VAPOR METALICO 400W 220 V	UN	EMPALUX	300,00	45,09	13.527,00
74	1-09-0159	LAMPADA VAPOR METALICO 400W 220V	UN	EMPALUX	20,00	40,74	814,80
78	1-09-0053	LAMPADA VAPOR SODIO 400W 220V	UN	EMPALUX	300,00	48,34	14.502,00
84	1-09-0335	PARAFUSO 250 CABECA QUADRADA	UN	ATILIUS	300,00	8,79	2.637,00
85	1-09-0334	PARAFUSO 300 CABECA QUADRADA	UN	ATILIUS	300,00	10,17	3.051,00
86	1-09-0333	PARAFUSO 350 CABECA QUADRADA	UN	ATILIUS	100,00	10,99	1.099,00
88	1-09-0290	PLUG FEMEA DE 20A	UN	VOLTIM	50,00	7,08	354,00
89	1-09-0289	PLUG MACHO DE 10A	UN	VOLTIM	20,00	9,88	197,60
90	1-09-0288	PLUG MACHO DE 20A	UN	VOLTIM	40,00	5,48	219,20
95	1-09-0285	PROJETOR DE ALUMINIO RET 400 W E 40 UNID.	UN	TEMPUX LUX	13,00	49,74	646,62
100	1-09-0363	REATOR SODIO 400	UN	JRC	250,00	101,98	25.495,00
102	1-09-0364	RELE FOTO ELETRICO 220 V	UN	TECNOWATT TM 10	350,00	21,25	7.437,50
103	1-09-0239	RELE FOTOELETRICO 127V 1000 W	UN	STIELETRONICA	15,00	19,90	298,50
104	1-09-0311	RELE TERMICO DE 18 A 20 A	UN	SOPRANO	10,00	104,38	1.043,80
106	1-09-0314	SOQUETE DE LOUCA E40	UN	G-20	10,00	7,27	72,70
107	1-09-0365	SOQUETE PARA LAMPADA E 27	UN	G-20	100,00	3,22	322,00
109	1-09-0292	TERMINAL PERFURANTE DE 35 MM² A 120 MM²	UN	INTELLI CDP120	100,00	12,19	1.219,00
110	1-09-0293	TERMINAL PERFURANTE DE 4 MM² A 50 MM²	UN	INTELLI CDP120	100,00	25,54	2.554,00
111	1-09-0325	TERMINAL PRE ISOLADO DE 2,5 MM²	UN	INTELLI	100,00	12,10	1.210,00
112	1-09-0324	TERMINAL PRE ISOLADO DE 6 MM²	UN	INTELLI	100,00	24,30	2.430,00
113	1-09-0299	TOMADA COM INTERRUPTOR INTERNO	UN	PLUZIE	15,00	8,51	127,65
114	1-09-0307	TOMADA DE 10 A DE SOBRE POR	UN	PLUZIE	30,00	5,58	167,40
115	1-09-0319	TOMADA DE 10A DE SOBRE POR	UN	PLUZIE	20,00	4,63	92,60

116	1-09-0320	TOMADA DE 20A DE SOBRE POR	UN	PLUZIE	30,00	7,39	221,70
117	1-09-0321	TOMADA SIMPLES DE 10 A INTERNA	UN	PLUZIE	20,00	7,48	149,60
118	1-09-0322	TOMADA SIMPLES DE 20 A INTERNA	UN	PLUZIE	30,00	11,98	359,40
119	1-09-0330	TRANSFORMADOR 45 KV	UN	TRAEL	3,00	6.501,19	19.503,57
120	1-09-0329	TRANSFORMADOR 75 KV	UN	TRAEL	2,00	8.362,51	16.725,02
121	1-09-0312	TRILHO DE MONTAGEM PARA DISJUNTOR DIM COM 1 M	UN	CEMAR	3,00	11,84	35,52
							257.681,37

Valor total do fornecedor R$ 257.681,37 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-0146 -MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.000000-0210 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 0082 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0275- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS

339030.00000-0296- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2026- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00000-0329- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIADM.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-0044- MATERIAL DE CONSUMO

10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001. – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE URBANISMO

339030.00000-0407- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 024/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 27 de maio de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

CNPJ-01.321.850/0001-54

CONTRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **028/2015**

O Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. Adalto José Zago - Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR, **residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT,** denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ- 04.347.124/0001-07, Av. Frei Coimbra, n° 500-quadra 67-lote 13, Bairro Nova Várzea Grande-Várzea Grande –Mt, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 024/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 024/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR- 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CNPJ- 04.347.124/0001-07

ITENS E VALORES:

item	código	descrição	un	marca	qtdade	vlr unit	vlr total
2	1-09-0038	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	UN	KONESUL	500,00	0,99	495,00
3	1-09-0070	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO 1000W 220 V	UN	EXATRON	15,00	9,41	141,15
4	1-09-0039	BASE PARA RELE	UN	EXATRON	350,00	7,32	2.562,00
6	1-09-0326	BOMBA DE POCO 700 W 110 V 3/4	UN	ANGER	1,00	904,93	904,93
18	1-09-0338	CAIXA PADRAO POLIFASICO	UN	MP	20,00	140,00	2.800,00
20	1-09-0301	CONECTOR PERFURANTE 4MM² A 50MM²	UN	INTELLE	20,00	14,10	282,00
22	1-09-0340	CONECTOR PERFURANTE DERIVACAO PRINCIPAL 6-10	UN	INTELLE	500,00	7,78	3.890,00
23	1-09-0078	CONECTOR TRANSVERSAL T/ CUNHA P/ ATERRAMENTO 5/8 X (25 A 35	PÇ	INTELLE	10,00	7,46	74,60
24	1-09-0044	CONTACTOR CW 32	UN	SOPRANO	10,00	305,90	3.059,00
25	1-09-0341	CONTACTOR CW 40	UN	SOPRANO	10,00	356,50	3.565,00
26	1-09-0342	CONTACTOR CW 80	UN	SOPRANO	5,00	1.042,00	5.210,00
27	1-09-0310	CONTACTORA TRIFASICA DE 32 A	UN	SOPRANO	10,00	255,00	2.550,00
33	1-09-0316	DISJUNTOR MONOFASICO DE 40 A (NEMA)	UN	SOPRANO	4,00	10,45	41,80
34	1-09-0343	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A	UN	SOPRANO	50,00	7,07	353,50
36	1-09-0143	DISJUNTOR TRIFASICO 125 A (DIM)	UN	SOPRANO	1,00	150,57	150,57
40	1-09-0241	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	UN	SOPRANO	50,00	54,35	2.717,50
41	1-09-0358	ELETRODUTO 01 POLEGADA	UN	TRAVESSON	50,00	23,50	1.175,00
44	1-09-0304	FIO 10 MM² FLEXIVEL	MTR	COOPER100	500,00	6,41	3.205,00
45	1-09-0136	FIO 10MM FLEXIVEL	MTR	COOPER100	4.000,00	6,38	25.520,00
50	1-09-0346	FIO 25 FLEXIVEL	MTR	COOPER100	4.000,00	13,99	55.960,00

65	1-09-0121	LAMPADA 55W 127V	UN	AVANT	180,00	57,20	10.296,00
68	1-09-0349	LAMPADA LED 100W 220V	UN	AGE	700,00	112,31	78.617,00
75	1-09-0049	LAMPADA VAPOR SODIO 100W 220V	UN	AVANT	500,00	21,90	10.950,00
76	1-09-0051	LAMPADA VAPOR SODIO 150W 220V	UN	AVANT	300,00	30,40	9.120,00
81	1-09-0353	LUMINARIA C/BRACO TEMPO COMPLETO	UN	4LUZ	100,00	49,40	4.940,00
83	1-09-0336	PARA RAIOS POLIMERICO	UN	BALESTRO	20,00	291,42	5.828,40
87	1-09-0248	PLAFON DE NYLON/SOQ DE PORCELANA	UN	OLIVO	65,00	6,55	425,75
97	1-09-0360	REATOR SODIO 100	UN	INDUWOLT	300,00	60,00	18.000,00
98	1-09-0361	REATOR SODIO 150	UN	INDUWOLT	100,00	72,70	7.270,00
101	1-09-0298	REATOR VAPOR METALICO DE 400 W 220 V	UN	INDUWOLT	24,00	108,35	2.600,40
							262.704,60

Valor total do fornecedor R$ 262.704,60 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e quatro reais e sessenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-0146 -MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.000000-0210 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 0082 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0275- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS

339030.00000-0296- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2026- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00000-0329- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIADM.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-0044- MATERIAL DE CONSUMO

10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001. – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE URBANISMO

339030.00000-0407- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 024/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 27 de maio de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CNPJ- 04.347.124/0001-07

CONTRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **028/2015**

O Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. Adalto José Zago - Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR, **residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT,** denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ-26.579.029/0001-63. Situada à Av. Fernando Correa da Costa n° 4646, Jardim Alencastro- Cuiabá-MT., nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 024/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 024/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ-26.579.029/0001-63

ITENS E VALORES:

item	código	descrição	un	marca	qtdade	vlr unit	vlr total
10	1-09-0354	CABO MONOFASICO 2 X 10	MTR	COPPERFIO	1.500,00	3,08	4.620,00
31	1-09-0129	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	UN	SOPRANO	50,00	33,89	1.694,50
42	1-09-0371	EMENDA RETA PARA MANGUEIRA LED 02 FIOS	UN	EMPALUX	700,00	2,74	1.918,00
47	1-09-0302	FIO 2 X 2,5 MM² PARALELO	MTR	NEXTRON	600,00	2,93	1.758,00
51	1-09-0327	FIO 4MM² FLEXIVEL	MTR	NEXTRON	1.000,00	3,85	3.850,00
55	1-09-0047	FITA ISOLANTE 20 MTS	UN	ENERBRAS	140,00	9,79	1.370,60
64	1-09-0097	LAMPADA 30W 127V	UN	EMPALUX	90,00	19,20	1.728,00
69	1-09-0050	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W 220V	UN	EMPALUX	500,00	12,60	6.300,00
72	1-09-0347	LAMPADA VAPOR METALICO 250W 220 V	UN	AVANT	300,00	41,00	12.300,00
77	1-09-0052	LAMPADA VAPOR SODIO 250W 220V	UN	EMPALUX	300,00	43,50	13.050,00
79	1-09-0351	LUMINARIA 40X50 COM VIDRO 40 MILIMETRO	UN	LUZ VITORIA	300,00	81,50	24.450,00
80	1-09-0352	LUMINARIA ABERTA 40X50 E 40 MILIMETRO	UN	LUZ VITORIA	300,00	65,20	19.560,00
82	1-09-0368	MANGUEIRA LUMINOSA LED/ NATAL,BRANCO VOLTAGEM 110V E 220.MTS	MTR	EMPALUX	1.700,00	10,75	18.275,00
96	1-09-0359	REATOR MERCURIO 125	UN	INDUWOLT	300,00	47,50	14.250,00
99	1-09-0362	REATOR SODIO 250	UN	INDUWOLT	200,00	90,40	18.080,00
105	1-09-0370	SEQUENCIAL LED BIVOLT ESTATISTICO, PARA 3 FIOS 127V E 220V	UN	EMPALUX	700,00	15,00	10.500,00
108	1-09-0369	TERMINAL DE PROTECAO PONTA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED	UN	EMPALUX	700,00	1,80	1.260,00

							154.964,10

Valor total do fornecedor R$ 154.964,10 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-0146 -MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.000000-0210 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 0082 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0275- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS

339030.00000-0296- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2026- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00000-0329- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIADM.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-0044- MATERIAL DE CONSUMO

10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001. – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE URBANISMO

339030.00000-0407- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 024/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 27 de maio de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ-26.579.029/0001-63

CONTRATA

PREFEITURA MUNICIAL
PORTARIA Nº. 191/2015.

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PARA FAZER*EM PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para fazerem parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Apiacás, para fazerem a fiscalização ambiental.

a)

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	**Nilson Correia de Almeida** – Efetivo – Biólogo José Roberto Pereira da Silva – Cargo Comissionado – Geógrafo.
EQUIPE DE LICENCIAMENTO	Renato Michael Zanella – Contratado - Engenheiro Civil e Engenheiro Agrícola Marcelo Soares de Oliveira – Cargo Comissionado – Secretário de Agricultura – Engenheiro Agrônomo. Lídia Maria Silva Contrera – Cargo Comissionado – Assistente Geral de Administração. Lilian Evangelista Rocha – Efetiva – Bióloga

b) Hugo Leon Silveira – Contratado - Advogado

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás/MT, 27 de maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI MUNICIPAL Nº 761/2015 DE 27 DE MAIO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº 761/2015 DE 27 DE MAIO DE 2015

Estabelece regras para composição e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), do CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CTDCA) e do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), e revoga as disposições das Leis 257/1997, 308/2003, 309/2003, 321/2004, 328/2005 E 492/2013e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política do Município de Araguainha sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo normas para sua adequada aplicação, bem como sobre a regulamentação do sistema institucional de apoio à sua formulação e execução.

Parágrafo Único. Esta Lei aplica-se, no âmbito público, aos órgãos e entidades municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional e, fora dele, à população e entes representativos da sociedade civil organizada e às entidades de atendimento arroladas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º. A proteção integral à criança e ao adolescente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente será assegurada através de uma rede de proteção caracterizada pelas ações de todos os órgãos da Administração Pública Municipal e de órgãos não governamentais, por meio de programas, projetos e atividades regulares e especiais, mobilização da comunidade, da sociedade civil organizada, das entidades filantrópicas, dos governos Estadual e Federal e de qualquer cidadão.

Art. 3º.

O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município será precedido da elaboração de programas específicos, com a respectiva previsão dos recursos necessários.

Capítulo II

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º. A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município, será efetivada através dos seguintes órgãos e providências:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - CTDCA;

III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

IV - Da integração de todas as dotações destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente em funções, programas, projetos e atividades, claramente indicados no orçamento municipal.

Seção II

DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Art. 5º. Os recursos destinados às políticas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente serão claramente identificados nas dotações dos órgãos e entidades municipais integrantes do Orçamento Anual.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I

DA NATUREZA

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Incumbe ao CMDCA, ainda, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto no art. 4º, caput, e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, e artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e no art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 7º. Haverá no Município um único CMDCA, composto paritariamente de representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de

discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei 8069/90.

§1º. OCMDCA integra a estrutura do Governo Municipal, vinculando-se administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, com autonomia decisória sobre as matérias de sua competência.

§2º. Às decisões do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, tomadas por voto de maioria absoluta de seus membros, materializadas em resoluções, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§3º. Em caso de infringência de suas deliberações, o CMDCA representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no art. 210, do ECA, para que demandem em Juízo mediante ação mandamental ou ação civil pública.

Art. 8º. Nos termos do art. 89, do ECA, a função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Cabe à administração municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que possam se fazer presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

Art. 9º. A representação do CMDCA será exercida por seu Presidente, eleito por maioria absoluta de seus integrantes, conforme disposto no Regimento Interno respectivo, cabendo-lhe dirigir todos os atos inerentes ao exercício de suas funções, bem como representá-lo perante os órgãos, entidades e pessoas a quem se dirigir.

Parágrafo único. O exercício da função de membro do CMDCA, titular ou suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas atividades, em razão do interesse e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

Seção II

ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

Art. 10. Compete ao Poder Executivo Municipal fornecer instalações físicas, pessoal e estrutura técnica, administrativa e institucional necessárias ao adequado funcionamento do CMDCA, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o FMDCA.

Parágrafo único. A dotação orçamentária a que se refere este artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo CMDCA, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros.

Seção III

PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 11. Os atos deliberativos do CMDCA deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial do Estado ou imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Seção IV

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 12. O CMDCA será composto por 08(oito) membros, sendo:

I – 4 (quatro) representantes do Governo Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II – 4 (quatro) representantes entidades organizadas da sociedade civil, em princípio um de cada, pela ordem: a) Sindicato dos Servidores Público Municipais; b)Igreja Católica; c) Igrejas Evangélicas; d) Maçonaria.

§1º. O representante indicado pelas entidades relacionadas no inciso II deste artigo, não necessariamente deve ser membro da entidade, mas deverá ser pessoa de idoneidade ilibada, sobre a qual a entidade indicante possa exercer influência suficiente para assisti-lo e exigir cumprimento de suas obrigações junto ao CMDCA, inclusive substituindo-o, se necessário.

§2º. Em princípio deverá haver um único representante por entidade, entretanto, na ausência ou recusa de indicação, poderá haver até dois representantes por entidade, objetivando a formação integral do CMDCA e seu funcionamento.

§3º. Caberá ao CMDCA atuar na orientação e fomento para o surgimento de organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Subseção I

DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Art. 13. Os representantes do Governo Municipal junto ao CMDCA serão designados pelo Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 dias após o início do mandato, dentre servidores integrantes de setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.

Parágrafo Único – Para cada titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho respectivo.

Art. 14. A duração do mandato do representante governamental no CMDCA está condicionada à expressa manifestação contida no ato designatório da autoridade competente, podendo se estender para todo o mandato.

§1º. O afastamento de qualquer dos representantes do Governo Municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo às atividades do Conselho.

§2º. A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no máximo cinco dias antes da próxima assembléia geral ordinária subseqüente ao afastamento, enviando ao presidente do CMDCA para registro.

Subseção II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 15. A representação da sociedade civil visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio.

§1º. Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos e com atuação no âmbito territorial do Município com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

§2º. A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida pela direção da entidade, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha.

§3º.O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA deverá ser disciplinado por Resolução do próprio CMDCA, aprovada por maioria absoluta de seus membros, observado o seguinte:

I - instauração do processo seletivo pelo CMDCA até 60 dias antes do término do mandato;

II - designação de comissão eleitoral composta por membros do CMDCA, representantes da sociedade civil, para organizar e realizar o processo eleitoral; e,

III - convocação de assembléia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

Art. 16. O mandato no CMDCA pertence à organização da sociedade civil eleita.

Parágrafo Único - O mandato a que se refere este artigo será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez, através do mesmo processo seletivo.

Art. 17. A eventual substituição de qualquer dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada pela direção da entidade, para que não ocorra prejuízo às atividades do Conselho.

Art. 18. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA serão empossados no prazo máximo de 30 dias após a proclamação do resultado da eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e respectivos representantes, titulares e suplentes.

§1º. É vedada a indicação de entidades ou nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§2º. A posse será dada pelo Prefeito Municipal em sessão pública e solene, amplamente divulgada pelos meios de comunicação mais acessíveis à população local.

Art. 19. O Ministério Público será informado dos atos do processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada, para acompanhamento e fiscalização de sua regularidade.

Seção V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 20. Não poderão compor o CMDCA:

I - Membros de conselhos de políticas públicas;

II - Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III - Ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV - Membros do Conselho Tutelar;

V - Aquele que não preencha os seguintes requisitos:

a - gozar de idoneidade moral;

b - ter idade igual ou superior a 21 anos;

c - residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

d - ser eleitor no Município e estar em pleno e regular gozo dos seus direitos políticos;

e- ter ao menos curso fundamental completo.

Seção VI

DA COMPETÊNCIA

Art. 21. Compete ao CMDCA:

I - Formular ou, de qualquer forma, opinar e intervir na formulação das políticasde âmbito municipal voltadas aos interesses da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos a esse fim destinados;

II - Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, e dos bairros ou de zona urbana ou rural onde convivam ou residam;

III - Apresentar prioridades a serem incluídas no planejamento do Município em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executa no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V - Registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham, além de outras formas previstas em lei, programas de:

a- orientação, apoio e acolhimento familiar;

b - orientação e apoio sócio-educativo em meio aberto;

c - acolhimento institucional;

d - liberdade assistida;

e- semiliberdade;

f - internação.

VI– efetuar a inscrição dos programas a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

VII - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros CMDCA e CTDCA;

VIII - Requisitar assessoramento e apoio técnico especializado junto aos órgãos da Administração Municipal, em petição escrita e fundamentada;

IX - Acompanhar e fiscalizar o emprego de todas e quaisquer verbas obtidas pelo Município para aplicação direta ou indireta à política municipal de atendimento da criança e do adolescente, bem como a administração e prestação de contas de recursos do FMDCA.

Seção VII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 22. O CMDCA estabelecerá regras para seu funcionamento através de regimento interno, prevendo, dentre outras questões:

I - A estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria, definindo suas respectivas atribuições;

II - A forma de escolha dos membros da Presidência e demais cargos da Diretoria, assegurando-se o direito a alternância entre representantes do Governo e da Sociedade Civil;

III - A forma de substituição dos membros da presidência, na falta ou impedimento dos mesmos;

IV – A forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e a participação da população em geral;

V - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações, coma obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

VI - A possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

VII – O quorum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias;

VIII - As situações em que o quorum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;

IX - A criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;

X - A forma como ocorrerá a discussão das matérias em pauta;

XI - A forma como se dará a participação dos presentes na assembléia ordinária;

XII - A garantia de publicidade das assembléias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

XIII - A forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias, com a previsão de solução em caso de empate;

XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas ou prática de ato incompatível com a função;

XV - A forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário.

Seção VIII

DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 23. Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao CMDCA:

I - Efetuar o registro, no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, de todas as organizações da sociedade civil sediadas no Município, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90; e,

II - Efetuar a inscrição no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, a serem executados no Município por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A cada 2 (dois) anos, o CMDCA promoverá o recadastramento das entidades e dos programas em execução no Município, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

Art. 24. Através de Resolução, votada por maioria absoluta de seus membros, o CMDCA indicará a relação de documentos a serem apresentados pelas entidades a que se refere o artigo anterior para fins de registro, considerando o disposto no art. 91, do ECA.

Parágrafo único. Os documentos exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 25. Quando do registro ou renovação, o CMDCA, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade ou do programa às normas e princípios estatutários pertinentes, bem como a outros requisitos específicos que venham justificadamente a exigir por meio de resolução própria.

§1º. Será negado o registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no art. 91, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA.

§2º. Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos na Lei nº 8069/90, ou seja, incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, traçada pelo CMDCA.

§3º. O CMDCA não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§4º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, será cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 26. Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar, para adoção das medidas previstas nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei nº 8069/90.

Art. 27. O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, caput, da Lei nº 8069/90.

Seção IX

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 28. São deveres do membro do - CMDCA:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pela dignidade de suas funções, por suas prerrogativas e pelo respeito às autoridades constituídas;

III - Desempenhar com zelo e presteza as suas funções;

IV - Residir no Município;

V - Comparecer regularmente às sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - Guardar sigilo sobre assuntos que venha a ter conhecimento em razão do cargo, relativos à conduta de membros do Conselho Tutelar ou de criança ou adolescente alvo de sua atuação;

VII - Não praticar atos de improbidade administrativa;

VIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público;

IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 29. Aos membros do CMDCA aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, ou qualquer outra forma de recompensa, com exceção dos benefícios previstos no artigo 8º, parágrafo único, desta Lei;

II - Extrair cópia, retirar ou divulgar, sem autorização do Presidente, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo CMDCA;

III - Valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou alheio, em detrimento da dignidade da função pública.

Seção X

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 30. Os membros do CMDCA são passíveis das seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Censura.

III - Suspensão por até 90 dias.

IV - Cassação do mandato.

Art. 31. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo, mantendo-se o evento em registro em livro ou arquivo eletrônico próprio.

Art. 32. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

Art. 33. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às vedações previstas nesta lei.

Art. 34. A penalidade de cassação do mandato será aplicada nos casos de:

I - Reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

II - Prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal;

III – Prática de conduta que atente contra os deveres previstos no artigo 28 desta lei, independentemente do trânsito em julgado do processo respectivo;

IV - Faltar por 3 vezes consecutivas ou 5 alternadas a sessões deliberativas do CMDCA, sem justificativa aceita pelo Conselho;

V - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

VI - Incontinência pública ou conduta escandalosa;

VII - Ofensa física em serviço, a membro do Conselho, servidor público ou a particular;

VIII - Revelação de assunto sigiloso relativo a criança e adolescente, do qual teve ciência em razão do cargo;

IX - Quando for determinada a suspensão cautelar de dirigente de entidade da sociedade civil que atua no CMDCA, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da mesma lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal.

X - Deixar de merecer a confiança da instituição que o indicou representante;

XI - Perder a função no órgão público que o indicou.

§1º- Na hipótese do inciso III, deste artigo, havendo decisão judicial condenatória transitada em julgado, o CMDCA, independentemente da instauração de processo administrativo, por decisão de maioria de seus membros, com quorumde metade mais um de seus integrantes, declarará vago o cargo, dando posse imediata ao primeiro suplente.

§2º. Na hipótese do inciso IX, o CMDCA, por decisão de maioria de seus membros, com quorum de metade mais um, poderá determinar o afastamento cautelar do integrante enquanto perdurar a suspensão cautelar no processo judicial, seguindo-se a cassação do mandato, quando for aplicada, no processo judicial, as medidas de afastamento definitivo do dirigente, fechamento da unidade ou programa ou cassação do registro da entidade, previstas no art. 97, do ECA.

§3º. Nas situações do parágrafo 2º deste artigo, quando ocorrer o afastamento definitivo do dirigente, será a entidade notificada a indicar outro representante no CMDCA, ou nomeado o suplente; quando ocorrer o fechamento da unidade ou programa ou a cassação do registro, a entidade será excluída do CMDCA, promovendo-se novo processo de seleção para preenchimento da vaga aberta.

Art. 35. O afastamento ou cassação de membro do CMDCA será imediatamente comunicado ao chefe do Poder Executivo ou à entidade não governamental que o indicou, para que nomeie, com urgência, outro representante, evitando prejuízos às atividades do Conselho.

Art. 36. A cassação do mandato dos representantes do governo municipal e das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo, conforme rito previsto nos artigos 94 a 125 desta lei, com garantia de contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta dos votos dos integrantes do mesmo Conselho.

Capítulo III

DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 37. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, criado pela Lei Municipal nº 257/97, reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelo disposto nesta lei, por seu regimento interno e deliberações do CMDCA.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o caput deste artigo será aprovado por decisão do CMDCA, tomada por maioria de votos, com quorumde metade mais um de seus integrantes, mediante proposta dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 38. O CMDCA é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos em lei (Art. 131, ECA), estando vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de execução orçamentária.

§1º. No exercício de sua atividade fim, o Conselho Tutelar não deve subordinação a qualquer outro órgão ou autoridade, podendo as suas decisões ser revistas apenas pela autoridade judiciária, na forma do art. 137, do ECA, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

§2º.A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 39. Constará obrigatoriamente da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para:

I - O custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fac-símile e outros;

II - Proporcionar formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

III - O custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, como diárias, passagens, serviços de terceiros, e outros semelhantes;

IV - Garantir espaço físico adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição de prédio de uso exclusivo, seja por locação;

V - Garantir transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;

VI - Garantir a segurança e manutenção de todo o seu patrimônio;

VII - O custeio de despesas com subsídios e capacitação dos conselheiros, bem como outras despesas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que lhe são confiados.

§1º. Cabe ao Poder Executivo, através da Secretaria à qual está administrativamente vinculado, dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, conforme seja necessário para o pleno desenvolvimento de suas funções.

§2º. O Conselho Tutelar poderá requisitar serviços e assessoria nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, com a devida urgência, de forma a atender o disposto nos artigos 4º, parágrafo único, e 136, inciso III, alínea “a”, da Lei 8069/90.

§3º. É vedado o uso de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FMDCA para qualquer dos fins previstos neste artigo, exceto para a formação e qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares (Res. 139/2010/Conanda, art. 4º, § 6º).

§4º. O Conselho Tutelar encaminhará, até o dia 31 do mês de agosto de cada ano, ao CMDCA, o Plano de Trabalho, contendo a previsão das despesas necessárias para sua execução e pleno funcionamento durante o ano seguinte, incumbindo ao CMDCA adotar as providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Assistência Social para que tais despesas sejam previstas no orçamento global do Município.

Art. 40. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Seção II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 41. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução.

§1º. Haverá número de suplentes igual ao de membros eleitos.

§2º. A recondução consiste na outorga ao conselheiro tutelar titular do cargo, ou suplente que tiver exercido a função de titular nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição para eleição.

§3º. O candidato à recondução disputará a vaga em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de avaliação técnica, psicológica e de escolha por votação, sendo dispensado apenas da apresentação de documentação comprobatória dos requisitos enumerados no artigo seguinte desta lei.

Seção III

DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

Art. 42. **Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar os interessados que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:**

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Comarca da Justiça Estadual e Justiça Federal da Região pelas quais o Município esteja inserido;

II - Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos completos até a data da posse;

III - Residir no Município de araguainha há pelo menos 2(dois) anos ao tempo da inscrição;

IV - Ter curso médio completo à data da posse;

V–Ser aprovado em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA;

VI - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos, comprovado pela inscrição eleitoral e declaração assinada pelo próprio pretendente;

VII - Não exercer atividades político/partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais à data da posse;

VIII - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

IX - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da CF, quando houver compatibilidade de horários.

§1º. Os requisitos previstos nos incisos VII, VII e IX, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação e posse, serão declarados nulos.

Seção IV

DA ESCOLHA

DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 43. Na primeira semana do mês de julho que antecede a data da eleição para composição do Conselho Tutelar, o CMDCA reunir-se-á para deliberar sobre as pretensões de recondução a que se refere o art. 41, §2º, desta Lei, fornecendo certidão ao interessado em conformidade com avaliação de merecimento a ser promovida na forma de seu Regimento Interno e em comum com esta Lei.

Art. 44. Na mesma sessão será constituída a Comissão Especial Eleitoral, composta de no mínimo quatro membros, paritários, incumbida de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe ordenar o registro dos candidatos, decidir sobre as impugnações e publicar o resultado final da eleição com o nome dos eleitos e a votação obtida.

§1º. O registro dos candidatos far-se-á através de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, a ser protocolado no local e nos prazos previstos em edital, devidamente acompanhado dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos por esta Lei.

§2º. Estará impedido de integrar a Comissão Especial Eleitoral o candidato e membro que tenha laços de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer dos inscritos no certame, devendo o presidente do CMDCA promover a sua substituição.

§3º. O Presidente do CMDCA será também o Presidente da Comissão Eleitoral.

§4º. Todos os atos praticados pela comissão de seleção serão comunicados imediatamente ao Promotor de Justiça da Comarca.

§5º. O processo de seleção dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá, por disposição da Lei Federal nº 12.696/2012, a cada 4 (quatro) anos, e será constituído de três fases: Primeira: avaliação sobre conhecimentos específicos; Segunda: Avaliação psicológica; Terceira, eleição, que será realizada, obrigatoriamente, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial.

§6º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao do processo de escolha.

Subseção I

DA DIVULGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 45. **Caberá ao CMDCA, com a antecedência devida, regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante Resolução específica, observadas as disposições contidas na Lei nº 8069/90, nesta Lei e legislação municipal afins, e nas Resoluções atualizadas do Conanda.**

§1º. A Resolução do CMDCA, regulamentadora do processo de escolha, deverá prever, dentre outras disposições:

a- o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha seja concluído no mínimo 30 (trinta) dias antes da posse como determina o §6º do artigo 44 desta Lei.

b - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133, da Lei 8069/90 e nesta Lei Municipal;

c - as regras de campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, familiar, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§2º. A Resolução de que trata o parágrafo anterior não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal 8069/90 e por esta Lei.

§3º.Cabe ao Poder Executivo, através da Secretaria de Assistência Social, o custeio de todas as despesas para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§4º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 46. **Cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito na imprensa oficial, página oficial do Município, do CMDCA e Conselho Tutelar na internet, nos meios de comunicação disponíveis no território do Município, afixação de edital em locais de amplo acesso ao público, chamadas de rádio, televisão, jornais impressos e eletrônicos, blogs e outros meios de divulgação disponíveis.**

§1º. O edital conterá, dentre outros, os requisitos à candidatura, a relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos, as regras de campanha e calendário de todas as fases do certame.

§2º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre o papel do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8069/90.

Art. 47. Compete, ainda, ao CMDCA tomar, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I - Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas, inclusive com software, se eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

II - Em caso de impossibilidade do fornecimento de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento de listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente; e

III - Garantir o fácil acesso aos locais de votação, preferindo-se aqueles que já sejam utilizadas como sessões eleitorais pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos comunitários.

Art. 48. O CMDCA deverá delegar à Comissão Especial Eleitoral, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmos impedimentos impostos por esta Lei para composição do Conselho Tutelar.

§1º. A composição, assim como as atribuições da Comissão Eleitoral prevista no caput deste artigo, deve constar da Resolução regulamentadora do processo de escolha.

§2º. A Comissão Eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§3º. Diante da impugnação de candidatura, em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Eleitoral:

I - Notificar o candidato impugnado, concedendo-lhes prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de defesa, juntada de documentos de seu interesse e arrolar testemunhas até o número de 05(cinco);

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação, devendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências para apurar a verdade dos fatos, inclusive requerer informações ou documentos caso o fato causador da impugnação envolva terceiros, órgãos públicos, ou, se admitido que a prova de defesa não pertencer diretamente ao candidato impugnado, requisitar informações a quem detiver.

§4º. Das decisões da Comissão eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para julgá-los.

§5º. Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, enviando cópia ao Ministério Público para ciência e acompanhamento.

§6º. Cabe, ainda, à Comissão Especial Eleitoral:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados no pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição de sanções previstas pela legislação;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado, se a eleição for manual;

V - Escolher e divulgar os locais de votação;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais de votação e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e,

IX - Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta de seus membros.

§7º. O Ministério Público será notificado imediatamente de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA, bem como, de todas as decisões nelas proferidas e incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 49. O CMDCA deverá envidar todos os esforços possíveis para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e de obter o número de titulares e suplentes exigidos, sem a realização de processo de escolha suplementar.

Subseção II

DA AVALIAÇÃO SOBRE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 50. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente sendo considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

Subseção III

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 51. Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos à avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função.

Subseção IV

DA ESCOLHA POR ELEIÇÃO

Art. 52. Os candidatos que forem considerados “aptos” no exame psicológico, submeter-se-ão, em seguida, ao processo de escolha por votação, sendo considerados membros do Conselho Tutelar titulares os cinco mais votados (1º ao 5º lugar) e suplentes os cinco seguintes em ordem decrescente de votação.

Art. 53. **O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:**

I - Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e,

III - Fiscalização pelo Ministério Público.

Art. 54. **Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que:**

I - Obtiver nota superior na avaliação técnica (prova escrita);

II - Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada no ato da inscrição;

III–Maior escolaridade;

IV - Residir a mais tempo no Município; e,

V - Tiver maior idade.

Parágrafo único. Os mesmos critérios de desempate deste artigo serão utilizados para resolver eventual impasse gerado em decorrência da aprovação de dois ou mais candidatos com grau de parentesco que os proíba de servir no mesmo Conselho, nos termos desta lei.

Art. 55. Se o número de candidatos selecionados for insuficiente para compor o Conselho Tutelar, titulares e suplentes (10 membros), o CMDCA deflagrará processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas em aberto, seguindo-se as mesmas regras estabelecidas nesta Lei.

Subseção V

DA POSSE

Art. 56. **Encerrado o processo eleitoral, divulgada pela Comissão Especial Eleitoral, a lista dos escolhidos (titulares e suplentes) através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pelo Executivo Municipal, o** CMDCA, no dia 10 do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição, em ato público e solene, dará posse aos eleitos, e encaminhará ao Executivo Municipal a Ata de posse para os procedimentos de registros e pagamentos de proventos.

§1º. Durante o mês seguinte à data da posse, todos os membros e suplentes eleitos executarão trabalhos junto ao Conselho Tutelar, acompanhando e inteirando-se dos serviços desenvolvidos e em andamento.

§2º. Nesse mesmo período os conselheiros e suplentes participarão de curso de capacitação a ser realizado por deliberação do CMDCA, inclusive os reconduzidos.

§3º. Os Conselheiros Tutelares, titulares, eleitos deverão obrigatoriamente participar do Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, oferecido pela Escola de Conselhos de Mato Grosso e do Curso de Formação para utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA/CT, promovido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA-MT.

Seção V

DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO

Art. 57. Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo respeito aos direitos da criança e do adolescente definidos em lei, cumprindo as atribuições previstas na Lei 8069, de 13.07.1.990, nas disposições complementares de órgãos a fins, e nas disposições desta Lei Municipal.

Art. 58. O Conselho Tutelar funcionará, todos os dias úteis (segunda a sexta feira) no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em prédio exclusivo, com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários.

§1º. Para atendimento fora do horário previsto no caput deste artigo, bem como, aos finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente constituído de pelo menos dois Conselheiros, cujos telefones e endereços deverão constar em local visível à entrada do prédio do Conselho Tutelar.

§2º. Durante os horários de expediente, dentre os membros do Conselho Tutelar que estiverem em atividade, deverão permanecer na sede do Conselho Tutelar, para atendimento ao público, pelo menos dois conselheiros.

§3º. O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências externas, atendimentos em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas.

§4º. A escala de plantões e serviços do Conselho Tutelar será elaborada por seu Coordenador e aprovada por maioria simples do CMDCA.

Art. 59. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa identificativa da sede do Conselho, em local de ampla visibilidade, voltada para a via pública;

II - Sala reservada para a recepção ao público e espera de atendimento;

III - Sala reservada para o atendimento privativo das ocorrências de sua competência;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para os conselheiros tutelares; e,

VI - Banheiros para o público e de uso privativo dos conselheiros e funcionários.

Parágrafo único. O número de salas deverá ser proporcional ao volume da demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à celeridade e presteza do serviço, bem como à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 60. O Conselho Tutelar zelará para que seja preservada a identidade da criança ou adolescente atendido, abstendo-se de pronunciar publicamente sobre os casos trazidos ao Conselho.

§1º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar ou manusear no exercício de sua função.

§2º. A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a serviço do Conselho Tutelar.

Art. 61. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombos e outras comunidades tradicionais, inclusive indígenas, o Conselho Tutelar deverá:

I - Submeter a ocorrência à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como a representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e

II - Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sócio-cultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8069/90.

Art. 62. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, por decisão de maioria absoluta de seus membros.

§1º. As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões ou durante a execução de atividades externas, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subseqüente, para ratificação ou retificação.

§2º. As decisões do Conselho Tutelar serão proferidas de forma escrita e motivada, em procedimento próprio, a ser mantido em arquivo físico ou eletrônico, na sede do Conselho.

§3º. As decisões proferidas serão comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 horas.

Art. 63. Quando estiverem sendo realizadas, no município, eventos festivos de grande expressão, abertos ao público, o Conselho Tutelar manterá posto de atendimento, realizando trabalho ostensivo e preventivo, devendo ser buscado apoio das Polícias Militar e Civil quando necessário para salva guardar interesse de criança ou adolescente que estejam sendo violados, ou na iminência de o ser.

Parágrafo único. Nos eventos de menor expressão, bem como nas festividades realizadas em locais fechados, nos estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas, explorem jogos e diversões eletrônicas, bem como em outros locais públicos ou acessíveis ao público onde se tenha a presença de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar realizará visitas de rotina, visando zelar para que sejam respeitados os direitos da criança e do adolescente, adotando as providências previstas no art. 194, 101, I, VII c/c 93 e 129, VII, do ECA.

Art. 64. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - Nas salas de sessões do CMDCA;

II - Nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - Nas entidades de atendimento, nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV - Em qualquer recinto público ou privado acessível ao público, no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio.

§1º. A casa, bem como os compartimentos de qualquer estabelecimento utilizado para moradia, é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, ou, ainda, durante o dia, por determinação judicial.

§2º. Sempre que necessário, o membro do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais de proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 65. O Conselho Tutelar, tomando conhecimento de qualquer violação a direito da criança ou do adolescente ou de qualquer ato infracional que venha a ser praticado por criança, deslocar-se-á até o lugar de sua ocorrência, adotando as providências de sua alçada, inclusive as definidas nos artigos 101, I a VIII, e 129, I a VII, da Lei n.8069, de 13.07.90.

Art. 66. Um dos Membros do Conselho Tutelar acumulará as funções de Coordenador, cabendo-lhe representá-lo em todos os atos e perante as autoridades e pessoas a que se dirigir, além de ordenar e fiscalizar todas as atividades administrativas internas do Conselho.

Art. 67. Somente em casos de menor complexidade e de extremada urgência poderá atuar um único membro do Conselho Tutelar, ficando a validade de sua decisão condicionada à confirmação por maioria absoluta de seus membros.

Art. 68. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria absoluta, em reunião ordinária, a ser realizada ao menos uma vez por quinzena, ou extraordinária, a ser realizada sempre que houver urgência na deliberação.

Art. 69. Todas as ocorrências atendidas pelo Conselho Tutelar serão registradas em livro próprio, com folhas numeradas, ou através de sistema de informação para a infância e adolescência – SIPIA/CT, e os fatos inseridos em sua esfera de atribuições serão apurados em procedimento instaurado mediante portaria, com numeração controlada pela coordenadoria, sendo, ao final, submetido à decisão na reunião ordinária subseqüente ou extraordinária.

§1º. Os conselheiros que atuarem no procedimento elaborarão relatório a ser submetido a julgamento na reunião ordinária ou extraordinária, sugerindo a medida aplicável, dentre as previstas no Estatuto da Criança e do Adole

§2º. Os procedimentos que resultarem na aplicação de medidas de competência do próprio Conselho Tutelar, como nas hipóteses do art. 101, I a VI e VIII, e art. 129, I a VII, do ECA, após a decisão colegiada, desenvolver-se-á a fase de execução da medida, após a qual será novamente submetido ao órgão colegiado para homologação e arquivamento, ou adoção de outras providências que se revelarem adequadas.

§3º. Nas hipóteses em que couber o encaminhamento do procedimento ao Ministério Público, ao Juiz da Infância e da Adolescência ou a qualquer outra Instituição prevista no ECA, ou em casos de aplicação de qualquer medida estabelecida pela autoridade judiciária, será mantida cópia do feito em arquivo no Conselho Tutelar, para fins estatísticos e informativos.

Art. 70. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, inciso III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 71. As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e exequibilidade imediata.

§1º. Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado, requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8069, de 1990.

§2º. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática de infração administrativa prevista no art. 249, da Lei 8069, de 1990.

Art. 72. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Conselho Tutelar o número de funcionários e de equipamentos e materiais de expediente que forem necessários ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 73. Observados os parâmetros e normas definidos pela Lei 8069, de 1990, pela legislação municipal local e Resoluções do Conanda, cabe ao Conselho Tutelar elaborar e submeter à aprovação do CMDCA o seu regimento interno.

Seção VI

DOS PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS

Art. 74. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei 8069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, promulgada pelo Decreto nº 99.710/90, bem como nas Resoluções do Conanda, especialmente:

I - Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III - Responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público, pela plena efetivação dos direitos assegurados a criança e ao adolescente;

IV - Municipalização da política de atendimento às crianças e adolescentes;

V - Respeito à intimidade e à imagem da criança e do adolescente;

VI - Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX - Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e com o adolescente;

X - Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensiva ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI - Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e,

XII - Oitiva obrigatória da criança e do adolescente em separado ou na companhia de seus pais ou responsável, ou de pessoa por ele indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Seção VII

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 75. O Conselho Tutelar tem por função zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente quando, por ação ou omissão, estiverem expostos a situações de risco ou de violação de seus direitos.

Art. 76. São atribuições do Conselho Tutelar e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

I - Atender às crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105,do ECA, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VI e VIII, do art. 101, do ECA, e, excepcionalmente, também a medida do inciso VII, nas hipóteses previstas no art. 93, do mesmo diploma legal;

II - Atender e informar os pais ou responsáveis, aplicando-lhes as medidas previstas nos incisos I a VII do art. 129, do ECA;

III - Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a - requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;

b - representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 101 do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 221, da CF;

XI - Representar ao Ministério Público para fins de ações de perda e suspensão do poder familiar;

XII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191, ECA);

XIII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente (art. 194, ECA);

XIV - Elaborar seu regimento interno;

XV - Articular-se com outros órgãos públicos e entidades privadas, participar de mobilizações, campanhas, operações rotineiras e operações especiais, mutirões, realizados por órgãos públicos com o objetivo de prestar atendimento ao público, fiscalizar, coibir violações e garantir os direitos da criança e do adolescente;

XVI - Operar e manter atualizado o sistema informatizado de informações para a infância e adolescência do Município;

XVII - Manter registro dos atendimentos e providências adotadas pelo Conselho Tutelar;

XVIII - Encaminhar, quando solicitado, dados estatísticos e relatórios gerenciais aos órgãos competentes; e

§1º. Se, no exercício de suas atribuições, em virtude da gravidade da situação de risco, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público por escrito, encaminhando-lhe

toda a documentação disponível, para que seja buscada, por via judicial, a aplicação da medida prevista no art. 101, VII ou IX, do ECA.

§2º. Na hipótese do parágrafo anterior, quando houver parente ou pessoa muito próxima que possa acolher a criança ou adolescente (família extensa), o Conselho Tutelar buscará a concordância dos pais ou responsável para que a criança ou adolescente fique sob a guarda imediata de fato dessas pessoas (afastamento familiar consensual), lavrando termo de entrega e responsabilidade e tomando a assinatura do recebedor, encaminhando, imediatamente em seguida, toda a documentação produzida ao Ministério Público para regularização, por via judicial, da guarda da criança ou adolescente.

§3º. Somente em situações de absoluta excepcionalidade e urgência poderá o Conselho Tutelar encaminhar a criança ou o adolescente diretamente a entidade que mantenha programa de acolhimento institucional, devendo, em casos tais, ser feita, no prazo de 24 horas, a comunicação ao Juiz da Infância e Adolescência e ao Ministério Público (art. 93, ECA), para manuseio da ação judicial respectiva.

Art. 77. À exceção das situações excepcionais previstas nos parágrafos do artigo anterior, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e resultará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável legal o exercício do contraditório e ampla defesa (art. 101, §2º, ECA).

Art. 78. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Seção VIII

DAS PRERROGATIVAS E GARANTIAS

Art. 79. No exercício de sua função, o membro do Conselho Tutelar, além das prerrogativas e garantias conferidas pela Lei n.8069/90:

I - Usarão credencial, confeccionada em tamanhos e cores facilmente visíveis, contendo nome completo e fotografia, expedida e assinada pelo Presidente do CMDCA e pelo Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca;

II - Terão livre acesso a entidades governamentais e não governamentais referidas no art.90 da Lei 8069, de 13.07.90, bem como a todos os locais públicos e particulares acessíveis ao público, respeitada a inviolabilidade do domicílio.

Parágrafo único. Exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, a entrada do Conselheiro Tutelar no domicílio, sem a permissão do morador, só é possível durante o dia e com mandado judicial, podendo ser a medida requerida diretamente ao Juízo competente ou através da Promotoria de Justiça.

Art.80. A Administração Municipal, sempre que solicitado pelo Conselho Tutelar, colocará à sua disposição serviços técnicos especializados, cujos profissionais se deslocarão ao encontro da criança ou adolescente que deles necessitem, adotando as medidas que se revelarem necessárias.

Art. 81. Os membros do Conselho Tutelar, no exercício de suas funções, receberão proventos no valor estabelecido por Lei Municipal.

§1º. O conselheiro que estiver exercendo a função de coordenador perceberá, além da gratificação de que trata o caput deste artigo, um adicional 10% (dez por cento) sobre o seu subsídio bruto.

§2º. São garantidos aos membros do Conselho Tutelar os mesmos direitos sociais conferidos aos servidores públicos municipais, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

§3º. Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 15 dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados.

§4º. No tocante aos afastamentos e licenças, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Estatuto dos Servidores do Município de Araguainha.

§5º. O conselheiro que, a serviço, tiver que se deslocar para local diverso do Município de Araguainha fará jus a diária, nos mesmos valores previstos para os servidores públicos efetivos, conforme Lei Municipal nº 242/91.

Seção IX

IMPEDIMENTOS

Art. 82. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 83. São, também, impedidos de exercer o mandato de conselheiro tutelar, os membros e suplentes de conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como os mandatários de qualquer cargo eletivo e titulares de cargo efetivo ou em comissão, que não se enquadrem na exceção prevista no artigo 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar, titular ou suplente, que pretender se candidatar a qualquer cargo público eletivo, deverá se desincompatibilizar da função no prazo exigido pela legislação eleitoral, e, sendo eleito, será declarado vago o seu cargo, dando-se posse definitiva ao suplente mais votado.

Art. 84. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de atuar no procedimento de atendimento quando:

I - A ocorrência atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - For amigo íntimo ou inimigo de qualquer dos interessados;

III - Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos envolvidos;

§1º. Nas situações mencionadas nos incisos deste artigo, se o conselheiro não se declarar impedido, o seu afastamento do procedimento poderá ser arguido pelo Coordenador do Conselho Tutelar ou por qualquer pessoa legitimamente interessada, dirigindo o requerimento, neste caso, ao Coordenador do Conselho Tutelar, devendo, o impasse, ser resolvido pelo CMDCA, em decisão proferida por maioria simples de seus membros.

§2º. O membro do Conselho Tutelar poderá, também, declarar-se suspeito para atuar em determinado procedimento, devendo expor as razões de sua suspeição.

Seção X

VACÂNCIA DO CARGO

Art. 85. A vacância do cargo de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, considerada incompatível com o exercício da função de conselheiro;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral.

Art. 86. Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, o CMDCA convocará o suplente mais votado para o preenchimento da vaga.

§1º. Quando, por desvinculação voluntária ou compulsória, não existir pelo menos dois suplentes, caberá ao CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas disponíveis.

§3º. O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Seção XI

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 87. São deveres do membro do Conselho Tutelar, além de outros previstos em lei:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pelo prestígio da instituição à qual pertence;

III - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do CMDCA, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos desta Lei;

VIII - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e familiares;

IX - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - Residir no Município;

XI - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XIV - Cumprir os horários de expediente previstos nesta Lei, bem como os plantões para o qual for designado, além de outras tarefas confiadas pela coordenação do Conselho Tutelar;

XV - Guardar sigilo sobre os casos submetidos ao Conselho Tutelar;

XVI - Aplicar a medida de proteção em conformidade com a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

XVII - Levar ao conhecimento do Coordenador as irregularidades funcionais que tiver ciência;

XVIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público;e

XIX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 88. Aos membros do Conselho Tutelar aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II - Exercer qualquer outra função pública, fora da hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF;

III - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

IV - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, exceto quando em diligências ou por necessidade do serviço;

V - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr vantagem em favor de si próprio ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa no exercício de sua atividade;

X - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições;

XII - Deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsável, previstas nos artigos 101 e 129 da Lei 8069 de 1990;

XIII - Descumprir os deveres funcionais mencionados nesta Lei;

XIV - Exercer atividade político-partidária ou cargo de direção em partidos ou sindicatos;

XV - Exercer qualquer outra função pública que não esteja incluída na exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da Constituição Federal;

XVI - Extrair cópia ou retirar, sem autorização do Coordenador, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Tutelar.

Seção XII

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 89. Os membros do Conselho Tutelar são passíveis das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Censura;

III - Suspensão sem remuneração, por até 90 dias;

IV - Destituição da função.

§1º. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

§2º. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

§3º. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às proibições previstas nesta lei.

§4º. A penalidade de destituição da função será aplicada nos casos de:

a - reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

b - prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal e que atente contra os deveres previstos no art. 87 desta lei;

c - abandono do cargo;

d - inassiduidade habitual;

e - improbidade administrativa;

f - incontinência pública ou conduta escandalosa;

g - ofensa física em serviço, a servidor ou a particular;

h - revelação de segredo do qual teve ciência em razão do cargo;

i - acumulação ilegal de cargos ou funções públicas.

Seção XIII

PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Subseção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 90. A apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo.

§1º. A apuração de faltas puníveis com penas de advertência e censura se dará através de sindicância.

§2º. A apuração de faltas puníveis com penas de suspensão e de destituição da função se dará através de procedimento administrativo, a ser instaurado por deliberação de maioria simples do CMDCA, exigido o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

§3º.Durante o processo administrativo, poderá o CMDCA, por voto da maioria absoluta de seus membros, afastar o indiciado do exercício do cargo, por prazo não superior a 90 dias, computando-se esse afastamento preventivo na pena de suspensão eventualmente aplicada.

Art. 91. No ato que determinar a instauração de procedimento administrativo disciplinar deverão constar, além do nome, a qualificação do indiciado, a exposição dos fatos que lhe são imputados e a designação da Comissão Processante, indicando os nomes do presidente e de seus membros e auxiliares.

Parágrafo único. A Comissão Processante, de que trata este artigo, será composta de pelo menos 3 (três) membros, sendo dois integrantes do CMDCA, preferencialmente um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal, e um integrante do Conselho Tutelar, indicado pelo respectivo Coordenador.

Art. 92. Os autos dos processos disciplinares e sindicâncias, após a execução da decisão, serão arquivados na secretaria do CMDCA.

Art. 93. Quando se verificar, pela sindicância ou procedimento administrativo, que o indiciado praticou fato tipificado como crime, a Comissão Processante enviará cópia dos autos ao Ministério Público.

Subseção II

DA SINDICÂNCIA

Art. 94. Instaurar-se-á sindicância:

I - Como preliminar do processo administrativo, sempre que a infração não for evidente ou não estiver suficientemente caracterizada;

II - Quando, não sendo obrigatório o processo administrativo, a infração deva ser apurada por meio sumário.

Art. 95. A sindicância será instaurada por decisão de maioria simples dos membros do CMDCA e presidida por um membro do mesmo conselho, indicado na mesma sessão, o qual poderá solicitar a designação de mais um membro e de servidores para auxiliá-lo nos trabalhos.

Art. 96. A sindicância, que terá caráter reservado, será concluída no prazo de 30 dias, a contar da data da instauração, podendo esse prazo ser prorrogado justificadamente por mais 15 dias, mediante requerimento da autoridade sindicante ao presidente do CMDCA.

Art. 97. Colhidos os elementos necessários à comprovação da materialidade e autoria dos fatos imputados, será ouvido o sindicado, que poderá,

pessoalmente, no ato do interrogatório ou no prazo subseqüente de cinco dias, indicar provas de seu interesse, as quais serão deferidas a juízo da autoridade sindicante.

Art. 98. Concluída a produção de provas, o sindicado será intimado para, dentro de 5 (cinco) dias, oferecer defesa escrita, pessoalmente ou por procurador, permanecendo os autos à sua disposição.

Art. 99. Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, o sindicante elaborará o relatório, em que examinará todos os elementos da sindicância e proporá as medidas cabíveis, encaminhando-o, juntamente com os autos, ao presidente do CMDCA, o qual submeterá ao plenário, que decidirá por voto de maioria simples, exigido o quórum mínimo de metade mais um de seus membros, pela aplicação das penalidades previstas no artigo 89, incisos I e II, desta Lei, ou pela instauração de procedimento administrativo, setratar de infração punível com as penalidades previstas nos incisos III e IV do mesmo dispositivo.

Subseção III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 100. A instauração de processo administrativo disciplinar será obrigatória para a apuração de fatos que, em tese, desafiam a aplicação das penas de suspensão e de destituição da função.

§1º. A apuração dos fatos será realizada pela comissão indicada no parágrafo único, do artigo 91 desta Lei, que decidirá por votação de maioria simples.

§2º. A Comissão Processante dissolver-se-á automaticamente 10 (dez) dias depois do julgamento, permanecendo os seus integrantes, no período entre a entrega do relatório e a dissolução, à disposição da autoridade que determinou a instauração do processo, para quaisquer diligências ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

§3º. À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo.

Art. 101. O processo terá início dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a constituição da comissão e deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por decisão de maioria simples do CMDCA, mediante proposta fundamentada do presidente da Comissão Processante.

Parágrafo único. Da instalação e dos trabalhos será lavrado termo, que será assinado em reunião dos membros da comissão e anexado aos autos.

Art. 102. O indiciado será cientificado do processo através de notificação escrita, que conterá os termos da portaria de instauração e o teor da acusação, bem como a designação de dia, hora e local da audiência de interrogatório.

§ 1º - A notificação deverá ser feita pessoalmente, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação a data designada.

§ 2º - Quando houver denunciante e/ou vítima, serão estas pessoas ouvidas antes do interrogatório do indiciado, o qual, entretanto, será cientificado do ato, a ele podendo fazer-se presente, pessoalmente ou por intermédio de advogado legalmente constituído, com direito a reperguntas.

Art. 103. Após o interrogatório, o indiciado terá 3 (três) dias para apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), e requerer a produção de provas de seu interesse, que serão indeferidas se não forem pertinentes ou tiverem caráter meramente protelatório, a juízo da comissão, sem contudo cercear o direito de ampla defesa.

Parágrafo único. Para viabilizar a defesa preliminar, os autos ficarão à disposição do indiciado, a partir do interrogatório e pelo prazo legal, na Secretaria da Comissão Processante.

Art. 104. Se o indiciado estiver ausente do lugar do processo, mas, em endereço conhecido, será notificado por carta registrada, e, se, em lugar ignorado, por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 105. Feita a notificação, sem que haja comparecimento do indiciado, será este declarado revel, prosseguindo-se o processo com a requisição de um defensor público em atividade na Comarca, ou na impossibilidade justificada deste, será nomeado pelo presidente da Comissão, um defensor Advogado no exercício regular da atividade.

Art. 106. Apresentada a defesa preliminar, será designada data para audiência das testemunhas de acusação e de defesa, que serão intimadas com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas, notificando o indiciado e seu defensor para o ato.

Parágrafo único. Não sendo possível concluir-se no mesmo dia a produção da prova testemunhal, o presidente da Comissão designará data para a continuação, em uma ou mais vezes, notificando o indiciado e as testemunhas presentes.

Art. 107. Concluída a instrução, inclusive com a realização de perícia, diligências e outras provas que houverem sido requeridas e deferidas, o presidente saneará o processo, por despacho, reparando as irregularidades porventura existentes ou determinando a complementação de provas, se necessário, o que deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e, a seguir, mandará dar vista dos autos ao indiciado para, em igual prazo, oferecer alegações finais.

Parágrafo único. A vista será dada na Secretaria da Comissão, guardadas as devidas cautelas, e o prazo será em dobro, caso haja mais de um indiciado no mesmo processo.

Art. 108. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório no qual proporá, fundamentadamente, a absolvição ou a punição do indiciado, apontando, nesta última hipótese, a pena que lhe parecer cabível e o fundamento legal.

§1º. Havendo divergências nas conclusões, ficarão constando do relatório as razões de cada um dos votos ou do voto vencido.

§2º. Juntado o relatório, serão os autos e todos os documentos do processo remetidos, imediatamente, ao presidente do CMDCA, para que seja submetido a julgamento na próxima sessão.

Art. 109. Ao indiciado será assegurada ampla defesa, podendo reinquirir testemunhas e formular quesitos, pessoalmente ou através de defensor, e fazer-se representar nos atos e termos em que sua presença for dispensável.

Art. 110. As testemunhas serão obrigadas a comparecer às audiências, quando regularmente notificadas, e, se não o fizerem, poderão ser conduzidas pela autoridade policial, mediante solicitação do presidente da comissão.

Parágrafo único. As testemunhas poderão ser inquiridas por todos os integrantes da comissão e reinquiridas pelo presidente, após as reperguntas do indiciado.

Art. 111. A Comissão poderá deslocar-se de sua sede a fim de praticar algum ato ou diligência julgados convenientes para a instrução do processo.

Art. 112. Aos casos omissos neste Capítulo e Sessão, aplicam-se as regras pertinentes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Subseção IV

DO JULGAMENTO

Art. 113. De posse do processo disciplinar, contendo o relatório da Comissão Processante, o presidente do CMDCA convocará sessão específica para julgamento no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§1º. Se os membros do CMDCA não se sentirem convencidos a proferir julgamento, poderão converter o feito em diligências, devolvendo-o à Comissão Sindicante, para os fins que indicarem, com prazo não superior a 10 (dez) dias.

§2º. Retornando os autos, será designada sessão extraordinária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para julgamento.

Art. 114. O CMDCA decidirá o processo pelo voto de maioria absoluta de seus membros.

Art. 115. Das decisões que impuserem penalidade administrativa, caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, ao Plenário do CMDCA.

Art. 116. O recurso será interposto pelo indiciado ou seu procurador, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o interessado tiver conhecimento da decisão, por petição fundamentada dirigida ao presidente do CMDCA.

Art. 117. Recebida a petição, o presidente do CMDCA determinará a sua juntada ao processo, se tempestiva, procedendo-se ao sorteio de um relator, dentre os componentes do mesmo Conselho, e convocará uma reunião para no prazo máximo 15 dias proferir julgamento.

§1º. O recurso será decidido por votação de maioria absoluta dos membros do CMDCA, excluídos aqueles que fizeram parte do primeiro julgamento.

§2º. O indiciado será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

Art. 118. A penalidade aplicada, inclusive a perda do mandato, deverá ser convertida em ato administrativo do Prefeito, cabendo ao CMDCA expedir Resolução declarando vago o cargo quando for o caso, dando posse ao suplente mais votado.

Subseção V

DA REVISÃO

Art. 119. Admitir-se-á, pelo período de 02 (dois) anos a contar da publicação do ato condenatório, a revisão do processo administrativo de que tenha resultado imposição de penalidade, sempre que forem aduzidos fatos novos ou circunstâncias ainda não apreciadas,

suscetíveis de provar a inocência ou de justificar a imposição de penalidade de mais branda, ou, ainda, no caso de constatação de vícios insanáveis no curso do procedimento.

§1º. Da revisão não pode resultar a agravação da penalidade aplicada.

§2º. A simples alegação de injustiça da decisão não será considerada como fundamento para a revisão.

§3º. Não será admitida a reiteração do pedido pelo mesmo motivo.

Art. 120. A revisão poderá ser requerida pelo próprio interessado ou seu procurador, e, se falecido ou interdito, pelo cônjuge, descendente ou irmão.

Art. 121. O pedido será dirigido ao presidente do CMDCA, que determinará a sua atuação e apensamento ao processo disciplinar respectivo, e designará comissão revisora, composta de 3 membros, na forma prevista no art. 100, §1º, desta Lei.

§1º. A petição será instruída com as novas provas que o requerente possuir ou indicará aquelas que pretende produzir.

§2º. Não poderá integrar a comissão revisora aqueles que tenham funcionado na sindicância ou no processo administrativo.

Art. 122. Concluído o procedimento, o requerente, no prazo de 5 dias, será notificado para, querendo, apresentar alegações finais.

Art. 123. Exaurido esse prazo, com ou sem alegações finais, a comissão processante emitirá relatório conclusivo e enviará o processo ao presidente do CMDCA para julgamento.

Parágrafo único. O pedido revisional será julgado por maioria absoluta dos membros do CMDCA.

Art. 124. Julgada procedente a revisão, o presidente do CMDCA, conforme o caso, providenciará:

I - A renovação do processo disciplinar, nos casos de anulação;

II - O cancelamento, modificação ou substituição da penalidade, se julgada procedente.

Art. 125. O requerente será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Seção I

DOS OBJETIVOS

Art. 126. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município - FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 242/91, passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei nº8069, de 1990, pelas disposições da Resolução nº 137/2010/CONANDA, nesta Lei e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O FMDCA vincula-se ao CMDCA, que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir os recursos a ele carreados, fixar critérios para sua utilização e estabelecer o plano de aplicação desses recursos, conforme o disposto no artigo 260, §2º, da Lei 8069/90.

Art. 127. O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado.

§1º. As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, expostos à situação de risco pessoal e social, bem como aos objetivos estabelecidos no art. 260, §2º, do ECA.

§2º. Os recursos FMDCA poderão se destinar a pesquisa e estudos relacionados à situação da Infância e da Adolescência no Município, bem como à capacitação dos membros do CTDCA e CDMD.

§3º. Os recursos do FMDCA serão administrados segundo o programa definido pelo CMDCA, que integrará o orçamento do Município e será aprovado pelo Legislativo Municipal.

§5º. O FMDCA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

Seção II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDCA

Art. 128. O FMDCA fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo, o Secretário respectivo, o responsável em nomear servidor público como gestor e/ou ordenador de despesa do Fundo, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos.

§1º. O FMDCA terá personalidade jurídica própria, devendo seguir a Instrução Normativa nº. 1005 da Receita Federal do Brasil, e ser cadastrada na Secretaria de Direitos Humanos/Presidência da República.

Art. 129. São atribuições do CMDCA em relação ao FMDCA:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FMDCA, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como, solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do FMDCA.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao CMDCA o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 130. Compete ao Gestor do FMDCA:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do FMDCA, elaborado e aprovado pelo CMDCA;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço enúmero de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do CMDCA, para dar aquitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útildo mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo CMDCA, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

X - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção III

DAS RECEITAS E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 131. São receitas do FMDCA:

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, do Estado e do Município, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislação pertinente;

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e

VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 132. Os recursos consignados no orçamento do Município devem compor o orçamento do FMDCA, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos CMDCA.

Art. 133. A definição quanto à utilização dos recursos dos FMDCA compete única e exclusivamente ao CMDCA.

§1º. Dentre as prioridades do plano de ação aprovado, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§2º. As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo CMDCA para com o doador/destinador.

Art. 134. É facultado ao CMDCA chancelar projetos mediante edital específico.

§1º. Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao FMDCA destinados a projetos aprovados, segundo o disposto nesta lei.

§2º. A captação de recursos referida no parágrafo anterior deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§3º. O CMDCA fixará percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao FMDCA.

§4º. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§5º. Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido um novo processo de chancela.

§6º. A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo FMDCA, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 135. O nome do doador ao FMDCA só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Seção IV

DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 136. A aplicação dos recursos do FMDCA deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I– desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 137. É vedada a utilização dos recursos do FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, mediante deliberação por maioria absoluta dos membros do CMDCA.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, é vedada ainda a utilização dos recursos do FMDCA:

I- sem a deliberação do CMDCA

II–para pagamento, manutenção e funcionamento do CTDCA;

III–para manutenção e funcionamento dos CMDCA;

IV–para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V– para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 138. O financiamento de projetos pelo FMDCA condiciona-se à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 139. O saldo financeiro positivo apurado no balanço FMDCA deve ser transferido para o exercício sub seqüente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.

Art. 140. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos CMDCA figurem como beneficiários de recursos do FMDCA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

Art. 141. Os recursos do FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, doTribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 142. O CMDCA deve utilizar todos os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do FMDCA;

III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados.

Art. 143. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FMDCA deve ser obrigatória a referência como fonte pública de financiamento.

Parágrafo único. O CMDCA, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve imediatamente apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 144. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar ás exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e

legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União,do Estado e do Município.

Art. 145. Constituem ativos do FMDCA:

I - Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas previstas no artigo anterior.

II - Os direitos que vier a constituir.

III - Bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 146. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da promulgação da Lei Orçamentária do Município, o Secretário Municipal responsável pela administração do Fundo apresentará ao CMDCA, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 147. Aplicam-se, nas omissões desta Lei, as regras do Estatuto dos Servidores Públicos do Município no que for pertinente, e, nas omissões deste, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso.

Art. 148. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 180 dias, a contar da publicação desta lei, promoverá as adequações visando dotar o CMDCA das estruturas físicas exigidas para o exercício pleno de suas atividades.

Art. 149. Fica limitado o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares até o dia 10.01.2016, dada em que será dada posse aos novos membros, eleitos para mandato de 4 anos, de acordo com a Lei Federal 12.696/2012.

Art. 150. Revogam-se todas as disposições anteriores editadas com o fim de regular o funcionamento do CMDCA, do CTDCA e do FMDCA.

Art. 151. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

_____

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITAMUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI N.º 1.168/2015.

LEI N.º 1.168/2015.

*SUMULA: "*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, PERMUTA, TRANSPOSIÇÃO REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal com seus fundos, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programa para outra e de um órgão para outro, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa orçada para o corrente exercício.

Art. 2º - Para dar cobertura ao que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos o que dispõe no artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a alínea "b" do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.147/2014.

Art. 3o – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 – Revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio de 2015.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 70/2015, ELEVAÇÃO DE GRAUS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS LEI 971/2011

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011, Art. 17.

Considerando o Anexo da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus, dos servidores públicos municipais, relacionados no quadro em anexo, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME ART. 17, DA LEI Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/NIVEL	SALARIO
Fabiana da Silva Ramos	**Auxiliar Administrativo**	**20/05//2009**	C/02	**R$ 876,06**
Onivaldo Candido de Jesus	**Motorista**	**01/05/1994**	D/02	**R$ 1. 607,20**
Valter Jerônimo Rosa	**Operador de Maquinas Pesadas**	**06/05/1991**	E/01	**R$ 2. 001,30**

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	503.150,97	632.021,75		553.176,62	581.996,10	339.372,93	2.254.949,50		250.696,74	2.343.625,69
TOTAL (III) = (I + II)	503.150,97	632.021,75	0,00	553.176,62	581.996,10	339.372,93	2.254.949,50	0,00	250.696,74	2.343.625,69

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 30/04/2015 14:55:38

Agili Softwares para Area Publica

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro à Abril / 2015

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI R$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	0,00	14.206,57	0,00	0,00	0,00
SECR MUN DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	36.266,84	274.703,76	1.713.989,17	782.237,18	0,00
SECR MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	9.613,05	32.614,57	218.162,31	75.125,49	0,00
SECR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	76.722,29	194.334,26	195.614,51	1.045.039,91	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	34.867,08	34.614,55	4.744,97	122.494,31	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO	78.161,81	112.090,20	9.290,00	260.597,76	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	25.059,12	37.735,24	328,86	110.443,31	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.047,03	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTACAO INSTITUCIONA	0,00	5.011,92	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	326.579,22	370.182,03	194.629,71	1.429.695,58	0,00
TOTAL	588.316,44	1.075.493,10	2.336.759,53	3.825.633,54	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	0,00

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	71.703,15	226.550,67	27.450,57	596.636,98	0,00
000-Recursos Ordinários	68.079,24	449.904,47	46.503,49	1.057.721,50	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	935,40	3.367,41	4.330,00	25.985,61	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Des	6.296,24	1.096,10	1.679.504,80	316.647,06	0,00
000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	28.489,21	136.969,97	174.407,76	945.606,46	0,00
000-Transferencias de Convenios - Educacao	200,66	15.525,00	0,00	122.647,50	0,00
000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacion	2.144,50	0,00	274.945,67	543.250,24	0,00
000-Transferencias de Convenios - Saude	0,00	46.224,91	0,00	96.335,38	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	376,77	66.116,72	0,00	120.802,81	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	0,00	129.737,85	0,00	0,00	0,00
101-Fonte não Cadastrada	7.398,56	0,00	1.842,69	0,00	0,00
102-Fonte não Cadastrada	2.395,29	0,00	541,55	0,00	0,00
104-Fonte não Cadastrada	7.058,57	0,00	0,00	0,00	0,00
201-Fonte não Cadastrada	85.419,04	0,00	1.461,74	0,00	0,00
202-Fonte não Cadastrada	142.213,27	0,00	453,38	0,00	0,00
301-Fonte não Cadastrada	23.041,53	0,00	0,05	0,00	0,00
999-Fonte não Cadastrada	142.565,01	0,00	125.317,83	0,00	0,00
TOTAL	588.316,44	1.075.493,10	2.336.759,53	3.825.633,54	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	0,00

Emissão: 27/05/2015 15:32:28

Page 1 de 1
Homologado

AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS 004/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CNPJ 24.977.654/0001-38

AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS FIRMINDO MENDES MARTINS, TANCREDO NEVES, SEBASTIÃO FOMES SOARES E CIRILO LOPES, PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 803870/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, E O MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, OBETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MCID/PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO.

A CPL, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **LAÉRCIO BONETTI- EPP,** inscrita sob oCNPJ Nº. 78.711.512/0001-53**,** que apresentou proposta no valor global de **R$ 299.948,66 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).** Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 27 de maio de 2015.

IZALETE ROSINHA SZIMANSKI-Presidente da CPL

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	15.236.900,00	2.610.925,84	5.258.636,22	4.916.492,51
Receitas Tributarias	923.700,00	352.288,27	499.383,12	403.746,42
IPTU	170.000,00	176.584,59	178.360,96	1.394,57
ISS	417.000,00	77.617,31	146.950,88	120.298,52
ITBI	100.000,00	16.819,42	47.055,08	49.931,02
IRRF	145.000,00	41.013,15	59.520,36	49.205,73
Outras Receitas Tributarias	91.700,00	40.253,80	67.495,84	182.916,58
Receitas de Contribuicoes	460.000,00	6.925,05	88.128,80	38.472,80
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes	460.000,00	6.925,05	88.128,80	38.472,80
Receita Patrimonial Liquida				
Receita Patrimonial	74.100,00	20.172,26	40.001,57	29.616,21
(-) Aplicacoes Financeiras	74.100,00	20.172,26	40.001,57	29.616,21
Transferencias Correntes	13.642.045,27	2.187.369,49	4.540.591,59	4.407.674,45
FPM	6.100.000,00	883.357,73	2.038.049,68	1.940.175,75
ICMS	2.500.000,00	443.578,39	843.812,98	818.020,90
Convenios	330.000,00	48.371,12	96.464,80	82.025,46
Outras Transferencias Correntes	4.712.045,27	812.062,25	1.562.264,13	1.567.452,34
Demais Receitas Correntes	211.154,73	64.343,03	130.532,71	66.598,84
Divida Ativa	104.796,00	34.965,91	78.307,72	43.784,34
Diversas Receitas Correntes	106.358,73	29.377,12	52.224,99	22.814,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.889.000,00			655.899,44
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	10.000,00			
Transferencias de Capital	1.879.000,00			655.899,44
Convenios	1.879.000,00			655.899,44
Outras Transferencias de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.879.000,00			655.899,44
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.115.900,00	2.610.925,84	5.258.636,22	5.572.391,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.376.365,58	3.913.854,99	8.418.902,70	4.359.204,02
Pessoal e Encargos Sociais	7.972.019,41	1.557.268,04	3.103.647,35	2.644.480,35
Juros e Encargos da Divida (IX)				
Outras Despesas Correntes	7.404.346,17	2.356.586,95	5.315.255,35	1.714.723,67
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.376.365,58	3.913.854,99	8.418.902,70	4.359.204,02
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.598.079,42	122.688,83	1.110.381,08	192.270,65
Investimentos	2.509.013,99	121.612,95	1.022.491,69	89.953,03
Inversoes Financeiras	100,00			
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras	100,00			
Amortizacao da Divida (XIV)	88.965,43	1.075,88	87.889,39	102.317,62
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.509.113,99	121.612,95	1.022.491,69	89.953,03
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	555,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	17.886.034,57	4.035.467,94	9.441.394,39	4.449.157,05

RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-770.134,57	-1.424.542,10	-4.182.758,17	1.123.234,90
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 30/04/2015 14:53:28 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS** Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.200.000,00	17.200.000,00	2.631.098,10	15,29	5.298.637,79	30,80	11.901.362,21
RECEITAS CORRENTES	15.311.000,00	15.311.000,00	2.631.098,10	17,18	5.298.637,79	34,60	10.012.362,21
RECEITA TRIBUTARIA	923.700,00	923.700,00	352.288,27	38,13	499.383,12	54,06	424.316,88
Impostos	832.000,00	832.000,00	312.034,47	37,50	431.887,28	51,90	400.112,72
Taxas	91.700,00	91.700,00	40.253,80	43,89	67.495,84	73,60	24.204,16
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	460.000,00	460.000,00	6.925,05	1,50	88.128,80	19,15	371.871,20
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	460.000,00	460.000,00	6.925,05	1,50	88.128,80	19,15	371.871,20
RECEITA PATRIMONIAL	74.100,00	74.100,00	20.172,26	27,22	40.001,57	53,98	34.098,43
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	74.100,00	74.100,00	20.172,26	27,22	40.001,57	53,98	34.098,43
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.642.045,27	13.642.045,27	2.187.369,49	16,03	4.540.591,59	33,28	9.101.453,68
Transferências Intergovernamentais	13.312.045,27	13.312.045,27	2.138.998,37	16,06	4.444.126,79	33,38	8.867.918,48
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	330.000,00	330.000,00	48.371,12	14,65	96.464,80	29,23	233.535,20
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	211.154,73	211.154,73	64.343,03	30,47	130.532,71	61,81	80.622,02
Multa de Juros de Mora	75.405,00	75.405,00	14.436,02	19,14	31.203,06	41,38	44.201,94
Indenizações e Restituições	24.010,00	24.010,00	8.184,24	34,08	12.674,52	52,78	11.335,48
Receita da Dívida Ativa	104.796,00	104.796,00	34.965,91	33,36	78.307,72	74,72	26.488,28
Receitas Diversas	6.943,73	6.943,73	6.756,86	97,30	8.347,41	120,21	-1.403,68
RECEITAS DE CAPITAL	1.889.000,00	1.889.000,00					1.889.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.879.000,00	1.879.000,00					1.879.000,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.879.000,00	1.879.000,00					1.879.000,00
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	17.200.000,00	17.200.000,00	2.631.098,10	15,29	5.298.637,79	30,80	11.901.362,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.200.000,00	17.200.000,00	2.631.098,10	15,29	5.298.637,79	30,80	11.901.362,21
DÉFICIT (VI)		774.999,98	1.291.062,34	166,58	4.230.645,99	545,88	-3.455.646,01
TOTAL(VII) = (V + VI)	17.200.000,00	17.974.999,98	3.922.160,44	21,82	9.529.283,78	53,01	8.445.716,20
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 30/04/2015 14:33:48

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 30/04/2015 14:33:48

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 28/FEV/2015 (b)	Em 30/ABR/2015 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	84.121,08	36.522,87	34.371,11
DEDUCOES (II)	3.440.160,76	3.654.060,35	3.439.179,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.841.206,44	2.066.715,43	1.780.047,95
Demais Haveres Financeiros	2.734.127,04	2.247.415,67	2.247.415,67
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	1.135.172,72	660.070,75	588.284,54
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-3.356.039,68	-3.617.537,48	-3.404.807,97
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	23.986,08	6.455,37	4.303,61
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.380.025,76	-3.623.992,85	-3.409.111,58

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	214.881,27	-29.085,82

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 28/FEV/2015 (b)	Em 30/ABR/2015 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 30/04/2015 14:51:29

Page 1 de 1
Homologado

AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS 003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CNPJ 24.977.654/0001-38

AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS PRESIDENTE VARGAS E SUAS TRAVESSAS, PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 803423/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, E O MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, OBETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MCID/PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO.

A CPL, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa *LAÉRCIO BONETTI- EPP,* inscrita sob oCNPJ Nº. 78.711.512/0001-53**,** que apresentou proposta no valor global de **R$ 474.919,53 (quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e dezenove reais e cinqüenta e três centavos).** Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 27 de maio de 2015.

IZALETE ROSINHA SZIMANSKI-Presidente da CPL

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT.E DESENV.ENSINO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	826.540,00	826.540,00	286.588,17	446.728,38	54,05%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	309.477,00	309.477,00	191.152,25	246.224,53	79,56%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	170.000,00	170.000,00	176.584,59	178.360,96	104,92%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	437,00	437,00	0,00	43,37	9,92%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	100.000,00	33.385,05	70.635,68	70,64%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	73.040,00	73.040,00	13.658,88	29.918,11	40,96%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	(34.000,00)	(34.000,00)	(32.476,27)	(32.733,59)	(96,28)%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	16.819,42	47.055,08	47,06%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	16.819,42	47.055,08	47,06%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	417.063,00	417.063,00	78.616,50	153.448,77	36,79%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	417.000,00	417.000,00	77.617,31	146.950,88	35,24%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	63,00	63,00	10,75	63,23	100,37%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	851,77	6.138,02	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	136,67	296,64	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.486.000,00	9.486.000,00	1.481.725,61	3.146.766,25	33,17%
2.1- Cota-Parte FPM	6.100.000,00	6.100.000,00	883.357,73	2.038.049,68	33,41%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.100.000,00	6.100.000,00	883.357,73	2.038.049,68	33,41%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	443.578,39	843.812,98	33,75%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	15.000,00	15.000,00	4.569,89	4.569,89	30,47%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	21.000,00	21.000,00	3.513,48	7.636,17	36,36%
2.5- Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	3.027,14	12.994,70	12,99%
2.6- Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	143.678,98	239.702,83	31,96%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.312.540,00	10.312.540,00	1.768.313,78	3.593.494,63	34,85%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	268.760,00	268.760,00	51.522,86	115.064,12	42,81%
5.1- Transferências do Salário-Educação	148.000,00	148.000,00	28.728,57	80.249,79	54,22%
5.2- Outras Transferências do FNDE	120.760,00	120.760,00	22.794,29	34.814,33	28,83%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	357.800,00	357.800,00	56.110,98	110.797,20	30,97%
6.1- Transferência de Convênios	330.000,00	330.000,00	48.371,12	96.464,80	29,23%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	27.800,00	27.800,00	7.739,86	14.332,40	51,56%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	950.481,00	950.481,00	49.817,14	89.249,10	9,39%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.577.041,00	1.577.041,00	157.450,98	315.110,42	19,98%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.897.200,00	1.897.200,00	295.642,24	627.825,68	33,09%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.220.000,00	1.220.000,00	176.671,50	407.609,85	33,41%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	500.000,00	500.000,00	88.715,64	168.762,52	33,75%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	913,97	913,97	30,47%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.200,00	4.200,00			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	20.000,00	20.000,00	605,41	2.598,91	12,99%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	150.000,00	150.000,00	28.735,72	47.940,43	31,96%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.520.242,95	2.520.242,95	465.400,07	931.911,82	36,98%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.512.542,95	2.512.542,95	462.628,22	927.643,49	36,92%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.700,00	7.700,00	2.771,85	4.268,33	55,43%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	615.342,95	615.342,95	166.985,98	299.817,81	48,72%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 30/04/2015 14:57:31 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2015²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.578.135,00	2.578.135,00	442.078,45	898.373,66	34,85%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	299.817,81
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.268,33
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	304.086,14
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	-304.086,14
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	-8,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	927.643,49	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.268,33	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	931.911,82	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 30/04/2015 14:57:31 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.200.000,00	774.999,98	17.974.999,98	3.922.160,44	9.529.283,78	2.883.877,08	5.703.650,24	31,73	12.271.349,74
DESPESAS CORRENTES	15.109.695,01	266.670,55	15.376.365,56	3.799.471,61	8.418.902,70	2.633.970,42	5.332.233,29	34,67	10.044.132,27
Pessoal e Encargos Sociais	8.438.277,53	-466.258,12	7.972.019,41	1.557.268,04	3.103.647,35	1.551.017,43	3.096.338,10	38,84	4.875.681,31
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	6.671.417,48	732.928,67	7.404.346,15	2.242.203,57	5.315.255,35	1.082.952,99	2.235.895,19	30,19	5.168.450,96
DESPESAS DE CAPITAL	2.013.749,99	584.329,43	2.598.079,42	122.688,83	1.110.381,08	249.906,66	371.416,95	14,29	2.226.662,47
Investimentos	1.758.749,99	750.264,00	2.509.013,99	121.612,95	1.022.491,69	247.754,90	313.595,06	12,49	2.195.418,93
Inversões Financeiras	5.000,00	-4.900,00	100,00						100,00
Amortização da Dívida	250.000,00	-161.034,57	88.965,43	1.075,88	87.889,39	2.151,76	57.821,89	64,99	31.143,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.555,00	-76.000,00	555,00						555,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	17.200.000,00	774.999,98	17.974.999,98	3.922.160,44	9.529.283,78	2.883.877,08	5.703.650,24	31,73	12.271.349,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.200.000,00	774.999,98	17.974.999,98	3.922.160,44	9.529.283,78	2.883.877,08	5.703.650,24	31,73	12.271.349,74
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.200.000,00	774.999,98	17.974.999,98	3.922.160,44	9.529.283,78	2.883.877,08	5.703.650,24	31,73	12.271.349,74

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Emissão: 30/04/2015 14:33:48

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 30/04/2015 14:33:48 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE ARENAPOLIS;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.563.765,49	1.167.962,99	1.329.107,86	1.447.841,23	1.337.257,65	1.462.702,62	1.358.285,78	1.687.127,90	1.604.966,28	1.409.689,94	1.391.341,29	1.580.628,53	17.340.677,56	17.264.083,00
Receita Tributaria	226.762,36	96.444,69	78.667,17	165.499,82	131.823,14	115.539,26	76.320,01	97.232,37	53.551,29	93.543,56	131.008,13	221.280,14	1.487.671,94	923.700,00
IPTU	131.406,86	21.780,51	12.861,85	16.233,16	23.781,40	17.468,13	3.526,20	1.844,80	489,47	1.286,90	29.191,65	147.392,94	407.263,87	170.000,00
ISS	46.230,88	30.714,71	33.850,16	44.376,47	39.400,11	42.036,47	44.340,49	53.209,30	35.169,99	34.163,58	38.502,89	39.114,42	481.109,47	417.000,00
ITBI	14.972,67	25.471,92	8.167,07	76.668,47	41.244,58	34.475,52	9.182,44	3.088,56	8.064,29	22.171,37	7.367,34	9.452,08	260.326,31	100.000,00
IRRF	28.459,04	15.710,54	20.500,94	22.750,21	20.633,92	16.557,38	17.180,75	35.821,17	206,50	18.300,71	23.043,77	17.969,38	237.134,31	145.000,00
Outras Receitas Trib.	5.692,91	2.767,01	3.287,15	5.471,51	6.763,13	5.001,76	2.090,13	3.268,54	9.621,04	17.621,00	32.902,48	7.351,32	101.837,98	91.700,00
Receita Contribuicoes	37.242,95	38.195,18	38.082,01	38.083,30	36.607,87	38.341,94	40.625,30	37.770,53	41.955,08	39.248,67	6.925,05		393.077,88	460.000,00
Receita Patrimonial	8.212,66	7.670,71	8.490,04	8.263,77	9.259,01	10.129,55	10.963,07	11.432,72	10.573,02	9.256,29	10.551,28	9.620,98	114.423,10	74.100,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos														
Transf. Correntes	1.261.809,45	1.001.590,48	1.188.540,74	1.172.822,66	1.063.374,05	1.204.533,08	1.178.881,15	1.457.861,05	1.456.514,11	1.243.824,52	1.210.194,09	1.318.047,12	14.757.992,50	15.595.128,27
Cota-Parte do FPM	545.885,33	409.378,77	351.604,57	427.139,72	374.423,69	353.868,93	468.390,79	753.362,55	571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	5.722.104,03	6.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	191.815,50	176.107,77	258.258,53	218.254,14	227.398,38	225.057,27	216.541,60	227.813,47	218.315,38	181.919,21	236.760,20	206.818,19	2.585.059,64	2.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	79.069,56	57.111,67	60.101,57	34.976,86	22.065,29	23.997,76	18.429,14	13.445,77	7.225,34	88.798,51	59.176,80	84.502,18	548.900,45	750.000,00
Cota-Parte do ITR	447,74	302,54	418,39	243,73	13.221,74	88.182,85	13.694,84	13.496,13	9.851,19	116,37	1.547,91	1.479,23	143.002,66	100.000,00
Transf. LC 87/1996	1.156,04	1.156,04	1.156,04	1.156,04	1.156,04	1.156,04	1.156,04	2.312,08				4.569,89	14.974,25	15.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	206.397,82	176.794,98	181.415,43	236.248,30	193.465,82	220.817,79	203.238,04	217.188,42	232.081,99	232.933,28	238.809,86	223.818,36	2.563.210,09	2.512.542,95
Outras Transf. Corr.	237.037,46	180.738,71	335.586,21	254.803,87	231.643,09	291.452,44	257.430,70	230.242,63	417.638,60	156.766,81	249.057,98	338.342,88	3.180.741,38	3.617.585,32
Outras Receitas Corr.	29.738,07	24.061,93	15.327,90	63.171,68	96.193,58	94.158,79	51.496,25	82.831,23	42.372,78	23.816,90	32.662,74	31.680,29	587.512,14	211.154,73
DEDUCOES (II)	197.480,22	135.528,91	138.019,63	156.289,24	160.277,90	166.944,37	156.972,34	177.692,16	172.248,41	174.868,12	157.488,92	183.382,80	1.977.193,02	1.953.083,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	197.480,22	135.528,91	138.019,63	156.289,24	160.277,90	166.944,37	156.972,34	177.692,16	172.248,41	174.868,12	157.488,92	183.382,80	1.977.193,02	1.953.083,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.366.285,27	1.032.434,08	1.191.088,23	1.291.551,99	1.176.979,75	1.295.758,25	1.201.313,44	1.509.435,74	1.432.717,87	1.234.821,82	1.233.852,37	1.397.245,73	15.363.484,54	15.311.000,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 30/04/2015 14:50:23 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI Nº 1224/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1224/2015

EMENTA: ACRESCENTA PARAGRAFO ÚNICO E ALTERA O ART. 11 DA LEI MUNICIPAL N.º 1208/2014 DE 16 (DEZESSEIS) DE DEZEMBRO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO prefeito do município de Arenápolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, com fulcro no § 3º, do artigo 37, da Constituição Federal e consoantes as normas gerais de direito público e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º – O art. 11 da Lei Municipal 1.208/2014 de 16 (dezesseis) de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze) passará a viger com a seguinte redação;

'Art. 11

– As contratações por excepcional interesse público terão duração de 06 (seis) meses prorrogáveis por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO – O período contratual se extinguirá no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015 (dois mil e quinze)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Arenápolis/MT, 26 de maio de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1225/2015

AUTORIZA O ACRÉSCIMO DE 1,89% SOB OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT REFERENTE A COMPLEMENTAR A RECOMPOSIÇÃO DE ANOS ANTERIOES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÈ MAURO FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a conceder o acréscimo de 1,89% (um vírgula oitenta e nove por cento), sob os vencimentos dos servidores Públicos do Município de Arenápolis/MT referente a complementar recomposição salarial de anos anteriores.

§1° - O acréscimo de que trata o **"Caput"** deste artigo, terá seus efeitos retroagido a data de 1° de maio de 2015;

Art. 2º

- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, 26 DE MAIO DE 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Município de ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE MARÇO a ABRIL de 2015
CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.200.000,00	17.975.000,00	3.922.160,44	9.529.283,78	2.883.877,08	5.703.650,24	100,00	31,73	12.271.349,76
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	662.000,00	732.427,18	126.367,20	250.671,18	126.367,20	250.671,18	4,39	34,22	481.756,00
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	261.864,00	279.158,12	73.205,44	137.440,34	53.046,44	114.472,20	2,00	41,00	164.685,92
ADMINISTRACAO GERAL	1.565.387,93	1.398.644,04	289.238,37	704.443,66	246.131,88	569.514,64	9,98	40,71	829.129,40
COMUNICACAO SOCIAL	50.000,00	50.000,00	10.000,00	35.081,00	10.748,00	27.279,00	0,47	54,55	22.721,00
CONTROLE INTERNO	139.664,00	178.164,00	12.733,86	121.316,68	29.733,86	53.316,68	0,93	29,92	124.847,32
FOMENTO AO TRABALHO	4.000,00	300,00							300,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	100.938,00	93.138,00	18.879,46	42.270,92	18.879,46	42.270,92	0,74	45,38	50.867,08
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	182.064,00	182.694,00	7.225,77	25.113,55	5.665,77	23.553,55	0,41	12,89	159.140,45
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
POLICIAMENTO	2.000,00	200,00							200,00
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	308.286,00	232.685,00	33.688,00	67.978,66	32.275,76	55.111,57	0,96	23,68	177.573,43
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	40.600,00	26.030,00	-950,00	6.873,84	1.000,00	3.873,84	0,06	14,88	22.156,16
ASSISTENCIA AO IDOSO	600,00	30,00							30,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	114.200,00	113.630,00		113.600,00	17.373,07	33.773,65	0,59	29,72	79.856,35
ASSISTENCIA COMUNITARIA	314.044,00	344.046,00	77.160,72	151.445,26	59.757,94	124.644,39	2,18	36,22	219.401,61
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	445.164,00	430.059,00	92.581,14	234.560,68	98.984,50	214.721,05	3,76	49,92	215.337,95
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.098.486,00	1.285.382,84	264.848,41	963.508,58	203.214,32	393.403,81	6,89	30,60	891.979,03
ATENCAO BASICA	2.548.142,13	2.965.076,60	675.551,36	1.872.339,08	675.053,50	1.075.035,41	18,84	36,25	1.890.041,19
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	385.300,00	375.300,00	32.153,75	108.354,50	40.514,72	101.768,81	1,78	27,11	273.531,19
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	201.322,00	208.738,00	24.330,96	77.998,19	31.846,61	67.258,18	1,17	32,22	141.479,82
VIGILANCIA SANITARIA	108.520,00	116.861,00	28.003,78	50.103,20	10.481,98	24.981,39	0,43	21,37	91.879,61
TRABALHO									
FOMENTO AO TRABALHO	3.100,00	160,00							160,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	171.900,00	171.900,00		171.900,00	17.035,98	43.688,65	0,76	25,41	128.211,35
EDUCAÇÃO									
ADMINISTRACAO GERAL	461.720,00	425.625,00	88.659,29	200.603,75	91.691,65	196.565,85	3,44	46,18	229.059,15
ALIMENTACAO E NUTRICAO	178.000,00	259.540,00	243.792,40	254.477,63	14.011,55	24.696,78	0,43	9,51	234.843,22
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC	6.000,00	6.000,00							6.000,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	81.551,14	79.551,14	12.285,97	20.228,67	12.285,97	20.228,67	0,35	25,42	59.322,47
EDUCACAO ESPECIAL	40.000,00	40.000,00		40.000,00	7.500,00	12.500,00	0,21	31,25	27.500,00
EDUCACAO INFANTIL	1.752.461,39	1.373.211,39	320.619,55	558.171,40	246.936,37	438.479,91	7,68	31,93	934.731,48
ENSINO FUNDAMENTAL	2.427.000,41	2.192.247,11	708.666,85	1.104.908,57	382.651,96	716.938,20	12,56	32,70	1.475.308,91
ENSINO SUPERIOR	75.900,00	65.810,00	14.623,85	31.813,12	17.004,37	30.236,14	0,53	45,94	35.573,86

Emissão: 30/04/2015 14:48:28

Page 1 de 3

Homologado

Município de ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE MARÇO a ABRIL de 2015

CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	980,00							980,00
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	79.000,00	62.530,01	1.588,00	40.991,54	4.595,45	33.419,16	0,58	53,44	29.110,85
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	10.908,00	6.950,40	9.907,40	6.950,40	9.907,40	0,17	90,82	1.000,60
INFRA ESTRUTURA URBANA	812.084,00	1.965.954,00	56.831,33	724.078,72	59.569,22	169.404,23	2,97	8,61	1.796.549,77
SERVICOS URBANOS	1.350.722,00	1.322.058,15	364.785,11	852.755,53	252.774,70	577.144,39	10,11	43,65	744.913,76
HABITAÇÃO									
HABITACAO URBANA	83.000,00	440,00							440,00
SANEAMENTO									
GESTÃO AMBIENTAL									
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	27.420,00	11.840,00		650,00		650,00	0,01	5,48	11.190,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	17.000,00	1.000,00							1.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	15.000,00	200,00							200,00
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	3.000,00	30,00							30,00
ADMINISTRACAO GERAL	92.440,00	116.440,00	50.509,80	92.829,38	15.766,60	49.280,78	0,86	42,32	67.159,22
EXTENSAO RURAL	16.000,00	1.063,99							1.063,99
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
REFORMA AGRARIA	2.000,00	20,00							20,00
INDÚSTRIA									
PROMOCAO INDUSTRIAL	7.000,00	200,00							200,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
ADMINISTRACAO GERAL	214.342,00	194.843,00	26.116,55	47.781,09	21.040,38	38.701,14	0,67	19,86	156.141,86
COMERCIALIZACAO	3.000,00	30,00							30,00
FOMENTO AO TRABALHO	7.000,00	200,00							200,00
PROMOCAO COMERCIAL	29.500,00	2.050,00							2.050,00
TURISMO	20.200,00	500,00							500,00
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	270.000,00	411.202,00	260.043,32	317.456,28	69.645,93	102.702,00	1,80	24,97	308.500,00
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	74.522,00	156.382,00	593,92	9.741,99	1.189,78	5.634,78	0,09	3,60	150.747,22
ENCARGOS ESPECIAIS									
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	88.965,43	1.075,88	87.889,39	2.151,76	57.821,89	1,01	64,99	31.143,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.555,00	555,00							555,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 17.200.000,00	R$ 17.975.000,00	R$ 3.922.160,44	R$ 9.529.283,78	R$ 2.883.877,08	R$ 5.703.650,24	100,00	31,73	R$ 12.271.349,76

Emissão: 30/04/2015 14:48:28

Homologado

Município de ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE MARÇO a ABRIL de 2015
CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

JOSE MAURO FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8	SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 30/04/2015 14:48:28 Page 3 de 3

Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24977654000138

Prefeito Caio - 0000642 - Vila Nova

Telefone 06533431105

andersonroella@hotmail.com

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Quadrimestral - 01/2015 à 04/2015

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	84.121,08	34.371,11	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	23.986,08	4.303,61	0,00	0,00
Interna	23.986,08	4.303,61	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	60.135,00	30.067,50	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	705.883,69	1.194.244,28	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.841.206,44	1.782.528,82	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.135.322,75	588.284,54	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-621.762,61	-1.159.873,17	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.010.955,47	15.363.484,54	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,56	0,22	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-4,14	-7,55	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	23.986,08	4.303,61	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	23.986,08	4.303,61	0,00	0,00
Previdênciárias	23.986,08	4.303,61	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	119.886,29	194.601,38	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.594.322,43	2.337.337,25	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 27/05/2015 15:27:30

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Abril de 2015

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.010.955,47	5.298.637,79		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 27/05/2015 15:28:37

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2015

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.482.124,90	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

Nota: ¹ **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

LEONILDO FERREIRA DA CRUZ	SECRETARIO	JUSCILEIDE GOMES DA CRUZ
PRESIDENTE	SECRETARIO	CONTADORA CRC/MT Nº 008859/O-0

Agili Softwares para Area Publica

Emissão: 27/05/2015 15:29:43

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio/2014 a Abril/2015 - Consolidado

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.805.337,35	
Pessoal Ativo	8.805.337,35	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	164.059,74	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	107.460,08	
Decorrentes de Decisão Judicial	8.378,43	
Despesas de Exercícios Anteriores	48.221,23	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.641.277,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		8.641.277,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	15.363.484,54
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	56,25
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 59,00 %	9.064.455,88
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 49,40 %	7.589.561,36

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2º Quadrimestre de 2014			3º Quadrimestre de 2014			1º Quadrimestre de 2015		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	55,39 %	1,39 %	0,46 %	54,93 %	56,68 %	2,68 %	59,00 %	56,25 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 024/2015

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocadaa candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, no dia 28/05/2015, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 de maio de 2015.

Registre-se

E

Publique-se

ENILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

LOCALIDADE CONSELVAN – NÍVEL MÉDIO SEM FORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
149/2015	DEUZELI DA SILVA	713.758.642-20	000631719 SESP/RO	NÍVEL MÉDIO S/F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2618/2015

SÚMULA:

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.601,38 (DOZE MIL SEISCENTOS E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1190/2014 de 23 de dezembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$12.601,38 (doze mil e seiscentos e um reais e trinta e oito centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
06.001.08.122.0009.2013 – Manutenção e Encargos da SEMUAS			
3390.3000 – Material de Consumo	01.29	R$	4.047,00
3390.3000 – Material de Consumo	01.94	R$	743,77
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer			
3390.9300 – Indenizações e Restituições	01.24	R$	6.292,40
3390.9300 – Indenizações e Restituições	01.94	R$	1.518,21
TOTAL		R$	12.601,38

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
06.002.08.244.0011.2018 – Manutenção das Ações do Atendimento Social			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.29	R$	4.047,00
07.002.12.361.0013.9003 – Transferência de Recursos as Unidades Escolares			
3350.4100 – Contribuições	01.94	R$	2.261,98
11.002.27.812.0029.1065 – Melhoria da Infraestrutura Esportiva			
4490.5100 – Obras e Instalações	01.24	R$	6.292,40
TOTAL		R$	12.601,38

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 22 de Maio de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2615/2015

SÚMULA:

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$64.120,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1190/2014 de 23 de dezembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$64.120,00 (sessenta e quatro mil e cento e vinte reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
06.002.08.244.0012.2020 – Manutenção, Encargos e Investimentos do CRAS			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.00	R$	27.500,00
07.002.12.361.0013.2029 – Manutenção das Ações da Alimentação Escolar			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R$	16.000,00
07.003.12.361.0013.2044 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%			
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	01.19	R$	20.620,00
TOTAL		R$	64.120,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
06.001.08.122.0009.2013 – Manutenção e Encargos da SEMUAS			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.00	R$	27.500,00
06.002.08.244.0011.1014 – Implantação e Manutenção do Centro de Oficinas			
4490.5100 – Obras e Instalações	01.00	R$	16.000,00
07.003.12.361.0013.2044 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%			
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente Contrato	01.19	R$	20.620,00
TOTAL		R$	64.120,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 19 de Maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2613/2015

SÚMULA:

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 138,07 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1190/2014 de 23 de dezembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$138,07 (cento e trinta e oito reais e sete centavos) na função programática e dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		VALOR
06.001.08.122.0009.2013 – Manutenção e Encargos da SEMUAS			
3390.9300 – Indenizações e Restituições	01.94	R$	138,07
TOTAL		R$	138,07

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.002.12.361.0013.9003 – Transferência de Recursos as Unidades Escolares			
3350.4100 – Contribuições	01.94	R$	138,07
TOTAL		R$	138,07

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 14 de Maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2612/2015

SÚMULA:

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1190/2014 de 23 de dezembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		VALOR
07.003.12.365.0013.2045 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40%			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.19	R$	10.000,00
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais Inclusive Pontes			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R$	37.500,00
11.001.23.695.0028.2078 – Manutenção e Encargos da SEMTUR			
3390.1400 – Diárias	01.00	R$	2.000,00
TOTAL		R$	49.500,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.003.12.365.0013.2045 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40%			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.19	R$	10.000,00
08.001.04.122.0016.2052 – Manutenção e Encargos da SINFRA			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R$	37.500,00
11.001.23.695.0028.2078 – Manutenção e Encargos da SEMTUR			
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	01.00	R$	2.000,00
TOTAL		R$	49.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 14 de Maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 033/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **25/05/2015**, sagrou-se vencedora as empresas: *A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP, ADEMIR LIZZONI-ME, D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA – EPP E MECEARIA BATISTI LTDA-ME.*

Aripuanã – MT, 27 de Maio de 2015

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

1ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2015.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Ednilson Luiz Faitta**e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS KRUPINSKI LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) Nº. **00.449.484/0003-12**, Inscrição Estadual Nº. 13.387.103-7, com sede na Rua 13 de Maio, Nº. 857, Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78. 325-000 Telefone: (66) 3565-2580 representada pelo Srº. Elias Krefta, portador do RG nº. 3.824.753-0 SSP/PR e CPF nº 513.396.849-34, resolvem celebrar o presente termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 005/2015 observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CONTRATADO

2.1. A descrição, o preço do produto, a marca registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq	Item	Produto	Uni	Valor unitário	Marca
03	67036	OLEO DIESEL B S-500 NO ATACADO	LITRO	R$ 3,20	PETROBRAS
05	675738	OLEO DIESEL B-S 10 NO ATACADO	LITRO	R$ 3,36	PETROBRAS

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 005/2015.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 27 de Maio de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS KRUPINSKI LTDA

CNPJ (MF) Nº. 00.449.484/0003-12

Elias Krefta

CPF nº 513.396.849-34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.620/2015

SÚMULA:

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de sua atribuições legais, com fundamento no Decreto-lei nº.3.365, de 21/06/41, modificado pela Lei Federal de nº. 4.132, de 01/09/1962, e amparado no tem III do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância a Lei Federal nº. 101, de 04/05/2000;

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, parte do imóvel rural correspondente a 14,947 ha (quatorze hectares, noventa e quatro ares e sete centiares) da área total de 743,7588 ha (setecentos e quarenta e três hectares, setenta e cinco ares e oitenta e oito centiares), desmembrada da área maior com 888,9600 ha, denominada Lote nº41, desmembrada da 1ª Parte Secção B, da Gleba "Salto do Dardanellos", localizado no Município de Aripuanã/MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: NORTE: Estrada Vicinal e Lote nº41-A; SUL: Lote n°49; LESTE: Lote nº41-A a quem de Direito; OESTE: Lote nº40. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco MP-01, cravado em comum com os lotes nº49 e 40, segue-se confrontando com o referido lote nº40, através do azimute magnético de 359º30'00" e distância de 3.100,00m, até o MP-02, cravado eqüidistante 15,00m, do eixo da Estrada Vicinal, deste marco segue-se confrontando com a Faixa de Domínio da Estrada Vicinal através do azimute magnético de 64º00'00" e distância de 990,00m até o M2A, também eqüidistante 15,0m, do eixo da Estrada Vicinal, deste marco segue-se confrontando com o Lote nº41-A, do M2A ao M2D por três azimutes e distâncias a seguir: M2A/M2B: azimute de 156º37'18" e distância de 1.634,86; M2B/M2C: azimute de 91º58'09" e distância de 383,31m; M2C/M2D: azimute de 3º30'30" e distância de 2.082,87m, deste marco que encontra-se cravado a 15,00, do eixo da Estrada Vicinal, segue confrontando com a faixa de domínio da referida estrada, através do azimute magnético de 64º00'00" e distância de 780,54, até o MP3, também cravado a 15,00m, do Eixo da Estrada Vicinal, deste caso segue confrontando com quem de Direito através do azimute magnético de 183º30'00" e distância de 3.750,00m até o MP4, deste marco segue-se confrontando com o Lote nº49, através do azimute magnético de 254º30'00" e distância de 2. 600,00 m até o MP1, ponto inicial deste descrição, conforme descrito na Matrícula 380, Ficha 01, Página 01, do Livro 02 do Cartório do 1º Ofício de Aripuanã, de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, situado na Zona Rural deste Município de Aripuanã, de propriedade de Gecir Júlio Reck e Arlete Rosa Demichelli Reck, o qual possui.

Artigo 2º A Declaração de Utilidade Pública, objetiva a implantação do aterro sanitário municipal.

Artigo 3º A indenização a ser efetuada ao proprietário do imóvel ora desapropriado, será no valor de R$7.024,79 (sete mil e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), por hectare valor este devidamente apurado através da Comissão de Avaliação, constituída pela Portaria 7.661/2015.

Parágrafo único- A efetivação da desapropriação dar-se-á por meio de acordo ou intentar-se-á judicialmente dentro do prazo legal, contados da desapropriação.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de maio de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

AGUINALDO ANACLETO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2015 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 12/06/2015 às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:019/2015 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, DESTINADA AAQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES MT,maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, no telefone (065)3361-1921 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/publicacoes.

Barra do Bugres-MT, 27 de maio de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
ERRATA Nº 003/2015

ERRATA Nº 003/2015

OBJETO: **TERMO ADITIVO Nº 001/2015 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014**

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 001/2015

DATA DA ABERTURA: 29/01/2014 – 08h00min

Onde se lê: DA VIGÊNCIA **-** Fica o presente Contrato prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/01/2015 a 02/02/2015.

Leia-se: DA VIGÊNCIA **-** Fica o presente Contrato prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/01/2015 a 31/12/2015.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 26 de maio de 2015.

Simônia Auxiliadora Arantes de Souza

Presidente CPL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 009/2015.

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Tomada de Preços **nº 009/2015**. Objeto: Contratação de empresa para ampliação e reforma do Parque das Águas Quentes – Antônio Carlos do Nascimento. Data da Sessão Pública: 12/06/2015, às 08:00 horas e 30 minutos (horário de Brasília). Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 27/05/2015. Antonio da Silva Neto, Presidente da CPL.

TOMADA DE PREÇOS – Nº 010/2015.

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Tomada de Preços **nº 010/2015**. Objeto: Contratação de empresa para revitalização da Av. das Águas Quentes. Data da Sessão Pública: 12/06/2015, às 14:00 horas (horário de Brasília). Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 27/05/2015. Antônio da Silva Neto, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N.º 041/2015

CONTRATADA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA

OBJETO: Aquisição Material Laboratorial para atender o Hospital Municipal e/ou a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 4.546,85

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA: 27/05/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE
EDITAL - 010/2015

E D I T A L – 010/2015

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER**, que se encontra a disposição dos Senhores Munícipes, o *balancete*.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado Mato Grosso, representada pelo **Sr. Prefeito - Eudes Tarciso de Aguiar**, TORNA PÚBLICO o balancete referente ao mês de **abril** do exercício financeiro de 2015.

O referido balancete fica a disposição, das 07h30min às 17h30min, no horário de expediente, no período de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

_____

Eudes Tarciso de Aguiar

Prefeito

Publicado por afixação 27/05/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE
EDITAL - 009/2015

E D I T A L – 009/2015

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado Mato Grosso, representada pelo *SR. EUDES TARCISO DE AGUIAR*, Prefeito Municipal**, FAZ SABER**, que se encontra a disposição dos Senhores Munícipes, AUDIÊNCIA PÚBLICA, relativa à demonstração e avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

_____

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por afixação

26/05/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N.º 042/2015

CONTRATADA: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

OBJETO: Aquisição Material Laboratorial para atender o Hospital Municipal e/ou a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 16.987,10

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA: 27/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.171 05 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.171 05 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR. *NUNES RIBEIRO DIAS*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado datado em 04 de maio de 2015; RESOLVE: I - Exonerar o senhor NUNES RIBEIRO DIAS, que exercia o cargo de AAE- TRANSPORTE ESCOLAR, em regime de Contrato Temporário, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em partes a Portaria de nº 5.043 de 09 de fevereiro de 2015,

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.176 DE 11 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.176 DE 11 DE MAIO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **JUNIOR CESAR FERREIRA DO NASCIMENTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I- Exoneraro senhor **JUNIOR CESAR FERREIRA DO NASCIMENTO**, que exercia o cargo em comissão de

ASSESSOR DE ESPORTES

junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de nº 6058 de 17 de março de 2015.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6206 DE 19 MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6206 DE 19 MAIO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, A SERVIDORA *MARIA MADALENA SOBRINHO*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado em 20 de março de 2015.

RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 90 (noventa) dias, da servidora MARIA MADALENA SOBRINHO , referente ao período aquisitivo de 08.03.2007 a 07.03.2012. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6205 DE 19 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6205 DE 19 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **PAULO CESAR SILVA AGUIAR,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio Nº143/SMS de 18 de maio de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. PAULO CESAR SILVA AGUIAR, que exercia o cargo em comissão, de ASSESSOR DA SECRETARIA DE SAÚDE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de nº 4991 de 19 de maio de 2015.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.203 DE 18 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.203 DE 18 DE MAIO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O REEQUADRAMENTO DA SERVIDORA **MARIA LUCIA ESTEVES PIMENTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO

o disposto no art. 8º da Lei Complementar Nº 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a apresentação da nova habilitação do curso profissionalizante PROFUNCIONARIO.

RESOLVE: I – Efetuar a Progressão Horizontal da Srª. MARIA LUCIA ESTEVES PIMENTA , que exerce o cargo AAE- Vigilante Definitivo, lotado junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, da Classe "a" Nível "02" para a Classe "b" Nível "02".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 012/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa *A. SILVERIO GOMES - ME*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.498.464/0001-87, com sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 830, Centro, Campinápolis – MT, Cep: 78.630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Sócia Proprietária, Srª. Aleçandra Silverio Gomes, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de Identidade nº 1693608-6 SSP/MT e do CPF/MF nº. 029.854.591-84, residente e domiciliada na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 319, Centro, Campinápolis – MT, Cep: 78.630-000, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1455/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 012/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE os materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha, cama, mesa, banho, gêneros alimentícios, armarinhos e tecidos, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 1455/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 012/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará im-

pedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

LOTE 01: MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	72352	AGULHA DE CROCHE Nº 03	Telapino	UNIDADE	80	2,35	188,00
2	80330	AGULHA DE CROCHE Nº 04	Telapino	UNIDADE	80	2,35	188,00
3	72353	AGULHA DE MAO N08	Aquarela	UNIDADE	150	0,70	105,00
4	59796	AGULHA PARA BORDAR	Cabena	UNIDADE	50	0,35	17,50
5	72357	AGULHA PARA TAPECARIA EM PONTO CRUZ N 24	Siger	UNIDADE	40	0,36	14,40
6	59741	ALGODAO CRU	JK	UNIDADE	220	2,85	627,00
7	54471	APARELHO DE BARBEAR	Lanix	UNIDADE	500	3,95	1.975,00
8	64369	ASSADEIRA EM ALUMINIO COM ABAS N.1	Nacional	UNIDADE	3	17,17	51,51
9	80406	ASSADEIRA EM ALUMINIO COM ABAS N.2	Nacional	UNIDADE	3	19,98	59,94
10	71987	ASSADEIRA EM ALUMINIO RETANGULAR GRANDE 30 X 60 X 5	Nacional	UNIDADE	126	38,59	4.862,34
11	72058	BACIA PLASTICA 12 LITROS	Emplaste	UNIDADE	8	5,50	44,00
12	64410	BACIA PLASTICA 20 LITROS	Emplaste	UNIDADE	308	8,00	2.464,00
13	71962	BACIA PLASTICA 3 LITROS	Emplaste	UNIDADE	210	3,80	798,00
14	80431	BALAO COLORIDO TAMANHO 65	Joe	UNIDADE	15.000	3,90	58.500,00
15	70851	BALAO DE FESTA PCT COM 100 UND	São Roque	PACOTE	1.125	10,95	12.318,75
16	80421	BALAO N 9 CORES DIVERSAS C/50 UND.	Pink Pink	PACOTE	900	8,43	7.587,00
17	55386	BANDEJA ALUMINIO 40 CM	Monaliza	UNIDADE	2	21,99	43,98
18	71988	BANDEJA PARA REFEICAO	Santana	UNIDADE	100	21,14	2.114,00
19	132	BOBINA DE PAPEL LAMINADO PARA PRESENTE 60M	Ump	UNIDADE	20	97,49	1.949,80
20	71414	BOLA DE ISOPOR Nº 100 MM	Eroeste	UNIDADE	436	5,30	2.310,80
21	80455	BOLA DE PVC PARA PISCINA DE BRINQUEDO C/ 50 PCS	Arca	PACOTE	4	19,00	76,00
22	70856	BOLA DE QUEIMADA	LCM	UNIDADE	14	9,63	134,82
23	80454	BRINQUEDOS - ANIMAIS SELVAGENS E FAZENDA DE BORRACHA VINIL DE 24CM	Animais	UNIDADE	100	25,00	2.500,00
24	80453	BRINQUEDOS - ANIMAIS SELVAGENS E FAZENDA DE BORRACHA VINIL DE 41CM	Animais	UNIDADE	100	35,89	3.589,00
25	70881	BULE COM ASA EM ALUMINIO CAPACIDADE 3L	Nacional	UNIDADE	14	56,99	797,86
26	73441	CABO DE RODO	São Pedro	UNIDADE	20	2,79	55,80
27	71132	CARRINHO DE PLASTICO 20 CM	Izetesul	UNIDADE	1.000	2,70	2.700,00
28	80478	CERQUINHA TRADICIONAL 06 PEÇAS 0,67A x 1,74L x 0,87 EM POLIETILENO	Fantasy Play	UNIDADE	2	963,00	1.926,00
29	80479	CESTO DE BASQUETEBOL PORTÁTIL 190 CM X 66 CM X 100 CM	Mundo Azul	UNIDADE	2	801,89	1.603,78
30	71944	COADOR PARA CAFE/CHA DE PAPEL	Melita	UNIDADE	100	3,40	340,00
31	54823	COADOR PARA CAFE/CHA MATERIAL PANO	LDA	UNIDADE	65	2,49	161,85
32	73453	COLCHONETE 1,85X 65 ESPESSURA 5CM ANTE ACARO E ANTE ALERGICO	Espamex	UNIDADE	215	92,80	19.952,00
33	59241	COLCHONETE 100X60CM ESPESSURA DE 03 CM ANTE ACARO E ANTE ALERGICO	Espamex	UNIDADE	100	98,70	9.870,00
34	80456	COLECAO AVENTURA NO BANHO (4 LIVROS) 16X15CM FAIXA ETARIA DE 0 A 2 ANOS MATERIAL IMPERMEAVEL	Aventural Bando	UNIDADE	2	26,69	53,38
35	59737	COLHER DESCARTAVEL PCT C/100 UNIDADE	Straw Plast	PACOTE	100	6,00	600,00
36	80458	COZINHA MAGICA ELETRONICA SUPER	Magic Tays	UNIDADE	2	233,89	467,78
37	54845	ESCOVA PARA SANITARIO C/ SUPORTE	Monalisa	UNIDADE	382	5,00	1.910,00
38	80460	FAZENDINHA BLOCOS DE MONTAR C/53 PECAS	Taister	UNIDADE	50	85,99	4.299,50
39	57520	FITILHO COLORIDO	Nisuri	UNIDADE	598	2,88	1.722,24
40	72142	FORMA PARA OVOS DE PASCOA N 15	BWB	UNIDADE	48	10,30	494,40

41	72143	FORMA PARA TRUFAS	BWB	UNIDADE	48	10,39	498,72
42	64405	JARRA PLASTICA 03 LITROS	Emplasticos	UNIDADE	450	10,00	4.500,00
43	72147	JOGO DE PEGA VARETAS	Mini Tons	UNIDADE	24	5,05	121,20
44	73675	JOGO DE XADREZ TIPO ESCOLAR ESTOJO DE MADEIRA 32X32 PECAS PLASTICAS REI 9 CM	Ludi Jogos	UNIDADE	24	14,90	357,60
45	70188	JOGOS DE DAMA	Ludi Jogos	UNIDADE	5	4,89	24,45
46	70189	JOGOS DE DOMINO	Ludi Jogos	UNIDADE	29	9,89	286,81
47	72351	JOGOS PEDAGOGICOS	Ludi Jogos	UNIDADE	16	57,89	926,24
48	72150	LACO PRONTO PARA PRESENTE TAMNHO MEDIO VARIAS CORES	VMP	UNIDADE	450	2,74	1.233,00
49	71972	LUVA DE LIMPEZA CANO CURTO TAM. G	3M	PAR	280	5,54	1.551,20
50	72311	MANTA ACRILICA	Dina Armarinhos	UNIDADE	168	33,10	5.560,80
51	80480	MINI TRAVE KIPSTA 3,00M X 1,55M	Decathlon	UNIDADE	2	79,99	159,98
52	60096	PALITO DE PICOLE	Parana	UNIDADE	800	1,78	1.424,00
53	70800	PALITO PARA CHURRASCO C/ 100	Parana	PACOTE	45	5,81	261,45
54	80481	PATINETE COM BASE LARGA E ANTIDERRAPANTE, GUIDAO REGULAVEL E 03 RODAS DE APOIO	Lider	UNIDADE	10	2,47	24,70
55	80464	PENTEADEIRA DA PRINCESA	Fashion	UNIDADE	2	301,99	603,98
56	73686	PETECA PROFISSIONAL	Pequita	UNIDADE	124	22,55	2.796,20
57	58445	PINCEL REDONDO Nº 04	Kit	UNIDADE	20	2,79	55,80
58	58446	PINCEL REDONDO Nº 08	Kit	UNIDADE	10	3,39	33,90
59	80465	PISCINA DE BOLINHA DE 1,1M X 1,1M SEM BOLAS	Lider	UNIDADE	2	224,50	449,00
60	780	QUEBRA CABECA 200 PECAS COM ESTAMPA	Twister	UNIDADE	24	29,00	696,00
61	72257	ROLO DE PAPEL LAMINADO PARA PRESENTE	VMP	UNIDADE	16	54,99	879,84
62	72159	SACO DE PRESENTE METALIZADO 20X30 CORES E ESTAMPAS VARIADAS	VMP	UNIDADE	1.000	2,61	2.610,00
63	72160	SACO DE PRESENTE METALIZADO 25X35CORES E ESTAMPAS VARIADAS	VMP	UNIDADE	1.000	2,46	2.460,00
64	72161	SACO DE PRESENTE METALIZADO 30X45CORES E ESTAMPAS VARIADAS	VMP	UNIDADE	600	2,44	1.464,00
65	72123	SACO FARDO TRANSPARENTE 50X80X0,07 COM SANFONA LATERAL PARA CESTA BASICA	VMP	CAIXA	80	12,90	1.032,00
66	80461	SACOLAO CRIATIVO MULTI BLOCOS (1000 PECAS)	Super Bloco Alegria	PACOTE	4	218,99	875,96
67	80462	SACOLAO CRIATIVO MULTI IDEIAS (1000 PECAS)	Super Bloco Alegria	PACOTE	4	219,99	879,96
68	80467	SACOLAO QUEBRA CUCA 120 PEÇAS	Super Bloco Alegria	PACOTE	10	65,94	659,40
69	57951	SOMBRINHA REFLETORA DE NYLON 62 CM	Sombrinhas	UNIDADE	70	27,30	1.911,00
70	73928	TAPETE ALFABETICO	Ebel	UNIDADE	8	81,57	652,56
71	58304	TAPETE EM E.V.A	Ebel	UNIDADE	8	81,59	652,72
72	73464	TAPETE INFANTIL	Itapuranga	METRO	8	52,67	421,36
73	80468	TATAME GIGANTE EM EVA 1M X 1M	Ebel	UNIDADE	30	148,99	4.469,70
74	54348	TECIDO DE CHITA	Rios	METRO	200	14,73	2.946,00
75	80429	TECIDO TNT COR AMARELO	VMP	METRO	200	3,08	616,00
76	80428	TECIDO TNT COR AZUL	VMP	METRO	200	3,08	616,00
77	80427	TECIDO TNT COR ROSA	VMP	METRO	200	3,08	616,00
78	80430	TECIDO TNT COR VERDE	VMP	METRO	200	3,08	616,00
79	80426	TECIDO TNT COR VERMELHA	VMP	METRO	200	3,08	616,00
80	80470	TRICICLO VELOTROL FEMININO ARO 14 ALTURA 112CM ESTRUTURA EM ACO.	Kemple	UNIDADE	5	78,89	394,45
81	80469	TRICICLO VELOTROL MASCULINO ARO 14 ALTURA 112CM ESTRUTURA EM ACO.	Kemple	UNIDADE	5	78,89	394,45
82	80471	TRICICLO VELOTROL UNISEX ARO 14 ALTURA 112CM ESTRUTURA EM ACO.	Kemple	UNIDADE	5	78,89	394,45
83	64464	TRAVESSEIRO HOSPITALAR 60X40 CM	Corino	UNIDADE	10	47,59	475,90
84	73871	TROFEU VITORIA 32 CM DE ALTURA COM PLACA PONTIAGUDA DE METAL NA COR VERDE, NA PARTE SUPERIOR UMA BOLA DE 7,5CM EM METALIZACAO PRATA. BASE PRATA E PLAQUETA PARA GRAVACAO. REF. 400633-PVR GRAVADA SLOGAM DA PREFEITURA E DA SECRETARIA COM ADESIVO.	Vitoria	UNIDADE	20	60,24	1.204,80
85	64387	VASILHA PLASTICA COM TAMPA 1 LITRO PARA FREEZER E MICRO-ONDAS	Santana	UNIDADE	267	7,08	1.890,36
86	64383	VASILHA PLASTICA COM TAMPA 500 ML	Santana	UNIDADE	74	7,05	521,70
TOTAL DO LOTE							201.309,07
LOTE 02: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	80147	ACUCAR PCT. 2 KG	Tuiuiú	UNIDADE	50	3,40	170,00
2	70691	ALHO	Premium	KILO	30	13,00	390,00
3	57919	MARGARINA 1x1 KG	Soya	UNIDADE	50	5,00	250,00
TOTAL DO LOTE							810,00
TOTAL DO FORNECEDOR							202.119,07

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar se o valor ao instrumento contratual a importância de R$ 202.119,07 (duzentos e dois mil cento e dezenove reais e sete centavos).

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 01 (um) ano contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 012/2015.

9.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. Elzimar Von Randow Constantino, conforme Portaria n.º 6.179, de 11 de maio de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias em 2015:

Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30. Red. 0401
Código 11.010.20.605.1200.2062.3.3.90.30. Red. 0355
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30. Red. 0267
Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30. Red. 0252
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272
Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118
Código 07.010.10.302.1100.1017.4.4.90.52. Red. 0088
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30. Red. 0101
Código 07.010.10.301.1100.1016.4.4.90.52. Red. 0069
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143
Código 06.010.12.361.1120.1027.4.4.90.52. Red. 0133
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177
Código 06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30. Red. 0205
Código 06.020.12.361.1120.1028.4.4.90.52. Red. 0229
Código 06.020.12.365.1120.2031.3.3.90.30. Red. 0221
Código 06.020.12.365.1120.1028.4.4.90.52. Red. 0230
Código 05.010.04.123.1043.2016.3.3.90.30. Red. 0060
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Cláusula Oitava deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;

b) Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.

f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

g) Entregar as máquinas e equipamentos montados, testados e comprovados sua capacidade de produção para o fim que se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 11 de maio de 2015.

_____

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

A. SILVERIO GOMES - ME CNPJ/MF: 20.498.464/0001-87 Aleçandra Silverio Gomes

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF: _____/_____/_____/_____

_____

NOME:

CPF:_____/_____/_____/_____

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.483 DE 04 DE ABRIL DE 2015

DECRETO Nº 2.483 DE 04 DE ABRIL DE 2015

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.112/2015 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições contidas na Lei Maior do País, art. 37, X;

Considerando que a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis-MT - Poder Executivo – será realizada no mês de maio, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.112/2015;

Considerando que para a concessão da Revisão Geral Anual a base de cálculo será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao exercício anterior ao da concessão, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

Considerando que para o cálculo da Revisão Geral Anual referenciada na Lei Municipal nº 1.112/2015, serão utilizadas a parte inteira e apenas duas casas decimais do Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC;

Considerando as anotações contidas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.112/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual aos servidores da Administração Pública Municipal-Poder Executivo, a contar da data de vigência da Lei Municipal 1.112/2015.

§1º. – A Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores da Administração Pública Municipal – Poder Executivo - regulamentada por Este Decreto, será de 6,22%(seis inteiros e vinte e dois centésimos por cento).

§2º. – O percentual referenciado no §1º deste Decreto incidirá na tabela de vencimento dos servidores da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, efetivos e/ou contratados temporariamente a partir do dia 1º de maio de 2015.

§3º. – Os percentuais referenciados no §2º deste Decreto não se aplicam aos Profissionais vinculados a Pisos Salariais Profissionais Nacionais (Profissionais do Magistério, Agente de Combate a Endemias - ACE e Agentes Comunitários de Saúde -ACS).

Art. 2º

As Tabelas de Vencimento dos Profissionais efetivos e/ou contratados temporariamente, abarcados pelas disposições deste Decreto, constam dos Anexos I a XV, partes indissociáveis a este Diploma, observado em todo caso, o seguinte: a) Profissionais efetivos e/ou contratados temporariamente, regidos pela Lei Complementar nº 015/2007, constam dos anexos I a V; b) Profissionais efetivos e/ou contratados temporariamente, regidos pela Lei Complementar nº 017/2008 constam dos anexos VI a IX; c) Técnicos e Apoios Administrativos Educacionais regidos pela Lei Complementar nº 027/2011, constam dos anexos X a XV.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 04 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 2.483/2015

Profissional de Nível Superior - I do SUS 20h/LC 015/2007				
TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL DE 6,22% - LEI MUNICIPAL 1.112/2015				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
		20%	25%	25%
1	R$ 3.186,60	R$ 3.823,92	R$ 4.779,90	R$ 4.995,00
2	R$ 3.330,00	R$ 3.996,00	R$ 4.995,00	R$ 5.219,77
3	R$ 3.479,84	R$ 4.175,82	R$ 8.406,37	R$ 5.454,65
4	R$ 3.636,43	R$ 4.363,72	R$ 5.454,65	R$ 5.700,12
5	R$ 3.800,07	R$ 4.560,09	R$ 5.700,12	R$ 5.956,62
6	R$ 3.971,08	R$ 4.765,29	R$ 5.956,62	R$ 6.224,67
7	R$ 4.149,78	R$ 4.979,73	R$ 6.224,67	R$ 6.504,77

8	R$ 4.336,52	R$ 5.203,82	R$ 6.504,77	R$ 6.797,50
9	R$ 4.531,66	R$ 5.438,00	R$ 6.797,50	R$ 7.103,38
10	R$ 4.735,59	R$ 5.682,71	R$ 7.103,38	R$ 7.423,04
11	R$ 4.948,68	R$ 5.938,42	R$ 7.423,04	R$ 7.757,07
12	R$ 5.171,37	R$ 6.205,66	R$ 7.757,07	R$ 8.106,14

ANEXO II – DECRETO Nº 2.483/2015

PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – II 30h/LC 015/2007				
Enfermeiro; Farmacêutico; Bioquímico; Odontólogo; Assistente Social; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Psicólogo; Nutricionista.				
NÍVEL	CLASSE			
	TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL DE 6,22% - LEI MUNICIPAL 1.112/2015			
	A	B	C	D
		20%	25%	25%
1	R$ 2.443,06	R$ 2.931,67	R$ 3.664,59	R$ 4.580,74
2	R$ 2.553,00	R$ 3.063,60	R$ 3.829,50	R$ 4.786,87
3	R$ 2.667,87	R$ 3.201,45	R$ 4.001,82	R$ 5.002,27
4	R$ 2.787,94	R$ 3.345,52	R$ 4.181,90	R$ 5.227,37
5	R$ 2.912,84	R$ 3.496,07	R$ 4.370,08	R$ 5.462,61
6	R$ 3.044,49	R$ 3.653,39	R$ 4.566,74	R$ 5.708,42
7	R$ 3.181,49	R$ 3.817,79	R$ 4.772,24	R$ 5.965,30
8	R$ 3.324,66	R$ 3.989,59	R$ 4.987,00	R$ 6.233,74
9	R$ 3.474,28	R$ 4.169,12	R$ 5.211,41	R$ 6.514,26
10	R$ 3.630,61	R$ 4.356,74	R$ 5.445,92	R$ 6.807,41
11	R$ 3.793,99	R$ 4.552,79	R$ 5.690,99	R$ 7.113,73
12	R$ 3.942,96	R$ 4.757,67	R$ 5.947,09	R$ 7.433,85

ANEXO III – DECRETO Nº 2.483/2015

TÉCNICO DO SUS – 30h/LC 015/2007				
Técnico em Enfermagem; Técnico em Farmácia; Técnico em Nutrição; Técnico em Raios X; Técnico em Laboratório.				
TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL DE 6,22% - LEI MUNICIPAL 1.112/2015				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
		20%	25%	25%
1	R$ 743,54	R$ 892,25	R$ 1.115,31	R$ 1.394,14
2	R$ 776,47	R$ 931,55	R$ 1.164,17	R$ 1.456,87
3	R$ 809,40	R$ 970,85	R$ 1.213,03	R$ 1.522,43
4	R$ 842,32	R$ 1.010,15	R$ 1.261,89	R$ 1.903,04
5	R$ 875,25	R$ 1.049,45	R$ 1.310,75	R$ 1.988,67
6	R$ 908,18	R$ 1.088,76	R$ 1.359,62	R$ 2.078,16
7	R$ 941,11	R$ 1.128,06	R$ 1.408,48	R$ 2.171,68
8	R$ 974,04	R$ 1.167,36	R$ 1.457,34	R$ 2.269,41
9	R$ 1.006,97	R$ 1.206,66	R$ 1.506,20	R$ 2.371,53
10	R$ 1.039,89	R$ 1.245,96	R$ 1.555,06	R$ 2.478,25
11	R$ 1.086,68	R$ 1.302,02	R$ 1.625,04	R$ 2.589,77
12	R$ 1.135,59	R$ 1.360,61	R$ 1.698,16	R$ 2.706,31

ANEXO IV – DECRETO Nº 2.483/2015

ASSISTENTE DO SUS – 30h/LC 015/2007				
Auxiliar de consultório Odontológico; Auxiliar de Enfermagem; Continuo; Motorista; Telefonista; Recepcionista; Fiscal de saúde; Atendente (Ensino Médio); Auxiliar de Fisioterapia; Fiscal de Saúde.				
TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL DE 6,22% - LEI MUNICIPAL 1.112/2015				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
		20%	25%	25%
1	R$ 520,48	R$ 624,57	R$ 780,72	R$ 975,10
2	R$ 543,90	R$ 652,68	R$ 815,84	R$ 1.018,98
3	R$ 568,37	R$ 682,05	R$ 852,55	R$ 1.064,82
4	R$ 593,95	R$ 712,74	R$ 890,92	R$ 1.112,75
5	R$ 620,68	R$ 744,81	R$ 931,02	R$ 1.162,82
6	R$ 648,60	R$ 778,33	R$ 972,91	R$ 1.215,15
7	R$ 677,79	R$ 813,35	R$ 1.016,70	R$ 1.269,83
8	R$ 708,30	R$ 849,95	R$ 1.062,44	R$ 1.326,97
9	R$ 740,16	R$ 888,20	R$ 1.110,25	R$ 1.386,68
10	R$ 773,47	R$ 928,17	R$ 1.160,21	R$ 1.449,09
11	R$ 808,27	R$ 969,94	R$ 1.212,42	R$ 1.514,29
12	R$ 844,65	R$ 1.013,58	R$ 1.266,97	R$ 1.582,43

ANEXO V – DECRETO Nº 2.483/2015

APOIO DO SUS 30h/LC Nº 015/2007				
NÍVEL	CLASSE			
	Auxiliar de Serviços Gerais; Atendente (Ensino Fundamental); Agente de limpeza; Cozinheira; Vigilante.			
	TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL DE 6,22% - LEI MUNICIPAL 1.112/2015			
	A	B	C	D

		20%	25%	25%
1	R$ 411,72	R$ 494,06	R$ 617,57	R$ 771,96
2	R$ 430,24	R$ 516,29	R$ 645,36	R$ 806,70
3	R$ 449,60	R$ 539,52	R$ 674,40	R$ 843,00
4	R$ 469,83	R$ 563,79	R$ 704,75	R$ 880,94
5	R$ 490,98	R$ 589,17	R$ 736,47	R$ 920,58
6	R$ 513,07	R$ 615,68	R$ 769,61	R$ 962,00
7	R$ 536,16	R$ 643,39	R$ 804,23	R$ 1.005,30
8	R$ 560,29	R$ 672,34	R$ 840,42	R$ 1.050,53
9	R$ 585,51	R$ 702,60	R$ 878,25	R$ 1.097,80
10	R$ 611,85	R$ 734,21	R$ 917,77	R$ 1.147,21
11	R$ 639,38	R$ 767,25	R$ 959,07	R$ 1.198,83
12	R$ 644,16	R$ 801,77	R$ 1.002,23	R$ 1.252,77

ANEXO VI – DECRETO Nº 2.483/2015

CATEGORIA FUNCIONAL I – 30h/LC 017/2008					
Auditor de Controle Interno					
TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL DE 6,22% - LEI MUNICIPAL 1.112/2015					
Nível	CLASSE				ANOS
	A	B	C	D	
	0%	20%	25%	45%	
1	R$ 2.124,40	R$ 2.549,28	R$ 3.080,38	R$ 4.036,36	1/3
2	R$ 2.220,85	R$ 2.665,02	R$ 3.220,23	R$ 4.219,61	4/6
3	R$ 2.317,30	R$ 2.780,75	R$ 3.360,08	R$ 4.402,86	7/9
4	R$ 2.413,74	R$ 2.896,49	R$ 3.499,93	R$ 4.586,11	10/12
5	R$ 2.510,19	R$ 3.012,23	R$ 3.639,78	R$ 4.769,36	13/15
6	R$ 2.606,64	R$ 3.127,97	R$ 3.779,63	R$ 4.952,61	16/18
7	R$ 2.703,09	R$ 3.243,70	R$ 3.919,48	R$ 5.135,86	19/21
8	R$ 2.799,53	R$ 3.359,44	R$ 4.059,32	R$ 5.319,12	22/24
9	R$ 2.895,98	R$ 3.475,18	R$ 4.199,17	R$ 5.502,37	25/27
10	R$ 2.992,43	R$ 3.590,92	R$ 4.339,02	R$ 5.685,62	28/30
11	R$ 3.088,88	R$ 3.706,65	R$ 4.478,87	R$ 5.868,87	31/33
12	R$ 3.185,33	R$ 3.822,39	R$ 4.618,72	R$ 6.052,12	34/36

ANEXO VII – DECRETO Nº 2.483/2015

CATEGORIA FUNCIONAL III – 40h/LC 017/2008					
Agente Administrativo; Arquivista; Assistente Administrativo; Datilógrafo; Digitador; Recepcionista; Secretária; Auxiliar de Contabilidade.					
TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL DE 6,22% - LEI MUNICIPAL 1.112/2015					
NÍVEL	CLASSE				ANOS
	A	B	C	D	
		20%	30%	40%	
1	R$ 743,54	R$ 892,25	R$ 1.115,31	R$ 1.412,73	1/3
2	R$ 777,30	R$ 932,76	R$ 1.165,95	R$ 1.476,86	4/6
3	R$ 811,05	R$ 973,26	R$ 1.216,58	R$ 1.541,00	7/9
4	R$ 844,81	R$ 1.013,77	R$ 1.267,22	R$ 1.605,14	10/12
5	R$ 878,57	R$ 1.054,28	R$ 1.317,85	R$ 1.669,28	13/15
6	R$ 912,32	R$ 1.094,79	R$ 1.368,49	R$ 1.733,41	16/18
7	R$ 946,08	R$ 1.135,30	R$ 1.419,12	R$ 1.797,55	19/21
8	R$ 979,84	R$ 1.175,80	R$ 1.469,76	R$ 1.861,69	22/24
9	R$ 1.013,59	R$ 1.216,31	R$ 1.520,39	R$ 1.925,83	25/27
10	R$ 1.047,35	R$ 1.256,82	R$ 1.571,03	R$ 1.989,97	28/30
11	R$ 1.081,11	R$ 1.297,33	R$ 1.621,66	R$ 2.054,10	31/33
12	R$ 1.114,86	R$ 1.337,84	R$ 1.672,30	R$ 2.118,24	34/36

ANEXO VIII - DECRETO Nº 2.483/2015

CATEGORIA FUNCIONAL III – 40 h/LC 017/2008					
Eletricista; Mecânico; Motorista; Operador de Máquinas; Pedreiro					
TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL DE 6,22% - LEI MUNICIPAL 1.112/2015					
NÍVEL	CLASSE				ANOS
	A	B	C	D	
		20%	30%	40%	
1	R$ 743,54	R$ 892,25	R$ 1.115,31	R$ 1.412,73	1/3
2	R$ 777,30	R$ 932,76	R$ 1.165,95	R$ 1.476,86	4/6
3	R$ 811,05	R$ 973,26	R$ 1.216,58	R$ 1.541,00	7/9
4	R$ 844,81	R$ 1.013,77	R$ 1.267,22	R$ 1.605,14	10/12
5	R$ 878,57	R$ 1.054,28	R$ 1.317,85	R$ 1.669,28	13/15
6	R$ 912,32	R$ 1.094,79	R$ 1.368,49	R$ 1.733,41	16/18
7	R$ 946,08	R$ 1.135,30	R$ 1.419,12	R$ 1.797,55	19/21
8	R$ 979,84	R$ 1.175,80	R$ 1.469,76	R$ 1.861,69	22/24
9	R$ 1.013,59	R$ 1.216,31	R$ 1.520,39	R$ 1.925,83	25/27
10	R$ 1.047,35	R$ 1.256,82	R$ 1.571,03	R$ 1.989,97	28/30
11	R$ 1.081,11	R$ 1.297,33	R$ 1.621,66	R$ 2.054,10	31/33
12	R$ 1.114,86	R$ 1.337,84	R$ 1.672,30	R$ 2.118,24	34/36

ANEXO IX - DECRETO Nº 2.483/2015

CATEGORIA FUNCIONAL IV – 40 h/LC 017/2008					
Agente de Limpeza; Auxiliar de Serviços Gerais; Coletor de Lixo; Contínuo; Copeira; Vigilante					
TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL DE 6,22% - LEI MUNICIPAL 1.112/2015					
NÍVEL	CLASSE				ANOS
	A	B	C	D	
		20%	30%	40%	
1	R$ 440,81	R$ 528,98	R$ 661,22	R$ 837,54	1/3
2	R$ 460,82	R$ 552,99	R$ 691,24	R$ 875,57	4/6
3	R$ 480,84	R$ 577,01	R$ 721,26	R$ 913,60	7/9
4	R$ 500,85	R$ 601,02	R$ 751,27	R$ 951,61	10/12
5	R$ 520,86	R$ 625,04	R$ 781,30	R$ 989,64	13/15
6	R$ 540,88	R$ 649,06	R$ 811,32	R$ 1.027,67	16/18
7	R$ 560,89	R$ 673,07	R$ 841,34	R$ 1.065,69	19/21
8	R$ 580,91	R$ 697,08	R$ 871,35	R$ 1.103,72	22/24
9	R$ 600,92	R$ 721,10	R$ 901,37	R$ 1.141,74	25/27
10	R$ 620,93	R$ 745,11	R$ 931,39	R$ 1.179,76	28/30
11	R$ 640,94	R$ 769,13	R$ 961,42	R$ 1.217,79	31/33
12	R$ 660,95	R$ 793,14	R$ 991,44	R$ 1.255,82	34/36

ANEXO X - DECRETO Nº 2.483/2015

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – ENQUADRAMENTO DEFINITIVO/LC 027/2011						
TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL DE 6,22% - LEI MUNICIPAL 1.112/2015						
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	E
	COEFICIENTE	1	1,6	1,75	2,02	2,3
1	1	946,38	1.514,21	1.656,17	1.911,69	2.176,67
2	1,1	1.041,02	1.665,63	1.821,78	2.102,86	2.394,34
3	1,18	1.116,73	1.786,77	1.954,27	2.255,79	2.568,48
4	1,24	1.173,51	1.877,62	2.053,64	2.370,49	2.699,08
5	1,32	1.249,22	1.998,75	2.186,14	2.523,43	2.873,21
6	1,39	1.315,47	2.104,75	2.302,07	2.657,25	3.025,58
7	1,46	1.381,71	2.210,74	2.418,00	2.791,06	3.177,94
8	1,48	1.400,64	2.241,03	2.451,12	2.829,30	3.221,48
9	1,5	1.419,57	2.271,31	2.484,25	2.867,53	3.265,01
10	1,6	1.514,21	2.422,73	2.649,86	3.058,70	3.482,68

CLASSE A - Nível Médio representado por curso profissionalizante / ARARA AZUL/ PROFUNCIONARIO;

CLASSE B - Nível Superior (Bacharelado ou Licenciatura) mais curso Profissionalizante/ PROFUNCIONARIO/ ARARA AZUL;

CLASSE C - Pós-Graduação em nível de Especialização relacionada com a área de atuação (Gestão/Administração Escolar - Lato Sensu) e profissionalização específica;

CLASSE D - Pós-Graduação em nível de mestrado (Strictu Sensu) relacionado com a área de educação e Profissionalização específica ARARA AZUL/ PROFUNCIONARIO;

CLASSE E - Pós-Graduação em nível de Doutorado relacionado com a área de educação (Strictu Sensu e Profissionalização Específica (PROFUNCIONÁRIO/ARARA AZUL).

ANEXO XI - DECRETO Nº 2.483/2015

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – ENQUADRAMENTO TEMPORÁRIO						
TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL DE 6,22% - LEI MUNICIPAL 1.112/2015						
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	E
	COEFICIENTE	1	1,6	1,75	2,02	2,3
1	1	757,10	1.211,36	1.324,93	1.529,34	1.741,33
2	1,1	832,81	1.332,50	1.457,42	1.682,28	1.915,46
3	1,18	893,38	1.429,40	1.563,41	1.804,62	2.054,77
4	1,24	938,80	1.502,09	1.642,91	1.896,38	2.159,25
5	1,32	999,37	1.599,00	1.748,90	2.018,73	2.298,56
6	1,39	1.052,37	1.683,79	1.841,65	2.125,79	2.420,45
7	1,46	1.105,37	1.768,59	1.934,39	2.232,84	2.542,34
8	1,48	1.120,51	1.792,81	1.960,89	2.263,43	2.577,17
9	1,5	1.135,65	1.817,04	1.987,39	2.294,01	2.612,00
10	1,6	1.211,36	1.938,18	2.119,88	2.446,95	2.786,13

LEGENDA
A - Ensino Médio sem Profissionalização;
B - Graduação sem profissionalização;
C - Especialização sem Profissionalização;
D - Mestrado sem Profissionalização;
E- Doutorado sem Profissionalização.

ANEXO XII- DECRETO Nº 2.483/2015

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – ENQUADRAMENTO DEFINITIVO/LC 027/2011
Vigilante; Limpeza; Alimentação Escolar; Transporte Escolar; Educação Infantil.

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL DE 6,22% - LEI MUNICIPAL 1.112/2015				
NÍVEL	CLASSE	A	B	C
	COEFICIENTE	0,66%	0,80%	1.0
1	1	624,61	757,10	946,38
2	1,1	687,07	832,81	1.041,02
3	1,18	737,04	893,39	1.116,73
4	1,24	774,52	938,81	1.173,51
5	1,32	824,49	999,38	1.249,22
6	1,39	868,20	1.052,38	1.315,47
7	1,46	911,44	1.105,37	1.381,71
8	1,48	924,43	1.120,52	1.400,64
9	1,5	936,91	1.135,61	1.419,57
10	1,6	999,38	1.211,37	1.514,21

A – Ensino Fundamental;

B - Ensino Médio;

C – Ensino Médio com Profissionalização Específica (Arara Azul/PROFUNCIONARIO).

ANEXO XIII- DECRETO Nº 2.483/2015

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – ENQUADRAMENTO TEMPORÁRIO/LC 027/2011			
Vigilante; Limpeza; Alimentação Escolar; Transporte Escolar; Educação Infantil.			
TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL DE 6,22% - LEI MUNICIPAL 1.112/2015			
NÍVEL	CLASSE	A	B
	COEFICIENTE	0,66%	0,80%
1	1	624,61	757,10
2	1,1	687,07	832,04
3	1,18	737,04	893,37
4	1,24	774,52	938,80
5	1,32	824,49	999,37
6	1,39	868,20	1.052,36
7	1,46	911,44	1.105,36
8	1,48	924,43	1.120,50
9	1,5	936,91	1.135,65
10	1,6	999,38	1.211,36

A – Ensino Fundamental;

B - Ensino Médio sem Profissionalização;

ANEXO XIV- DECRETO Nº 2.483/2015

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – CONTRATO TEMPORÁRIO/LC 027/2011			
Vigilante; Limpeza; Alimentação Escolar; Transporte Escolar; Educação Infantil.			
TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL DE 6,22% - LEI MUNICIPAL 1.112/2015			
NÍVEL	CLASSE	A	B
	COEFICIENTE	0,66%	0,80%
1	1	624,61	757,10

A – Ensino Fundamental;

B - Ensino Médio sem Profissionalização;

ANEXO XV- DECRETO Nº 2.483/2015

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – ENQUADRAMENTO DEFINITIVO – NÍVEL SUPERIOR – ANTERIOR A LC 027/2011			
Vigilante; Limpeza; Alimentação Escolar; Transporte Escolar; Educação Infantil.			
TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL DE 6,22% - LEI MUNICIPAL 1.112/2015			
NÍVEL	CLASSE	A	B
	COEFICIENTE	1.0	1.6
1	1	1.211,36	1.514,21
2	1,1	1.332,48	1.665,63
3	1,18	1.429,39	1.786,76
4	1,24	1.502,07	1.877,62
5	1,32	1.598,99	1.998,75
6	1,39	1.683,37	2.104,75
7	1,46	1.768,94	2.210,74
8	1,48	1.792,71	2.241,03
9	1,5	1.817,04	2.271,31
10	1,6	1.938,17	2.422,73

A – Nível Superior;

B – Nível Superior com Especialização na área da Educação.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2015.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n.º 014/2015 para contratação de serviço de hotelaria para proceder hospedagem aos pacientes deste Município que necessitam de tratamento especializado em Goiânia, Goiás, que se deu às 12h:30min do dia 05/05/2015, sagrou vencedora a proponente: DIEGO ARAUJO OLIVEIRA ME, CNPJ: 15.824.132/0001-05, com o valor global de R$ 50.000,04 (cinquenta mil reais e quatro centavos). Campinápolis-MT, 27 de maio de 2015.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2015.

Adjudicado: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA.

CNPJ: 11.073.488.0001-01

Objeto: Por este instrumento compromete-se a contratada a fornecer ao Município, o serviço de confecção de camisetas personalizadas.

Valor Total: R$ 28.800 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Dotação: 08.010.08. 244.1080.2052.3.3.90.39.00.00.00 - Red. 0269

Vigência: 11/05/2015 a 05/02/2016.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e João Claudio Baptista Ferreira Garcia – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.196 12 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.196 12 DE MAIO DE 2015.

"CONCEDE LICENÇA POR LUTO A SERVIDORA *CARLA BORGES DE SOUZA* E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993 e Conforme preceitua o artigo nº62 alínea "b" da Lei Complementar 027 de 05 Dezembro de 2011.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR LUTO"** a servidora:

CARLA BORGES DE SOUZA

, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Técnico Administrativo , Classe "C", Nível "05", no período de 12 a 19 de maio de 2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às *13h: 00min do dia* **10 de junho de 2015** realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de Material de Expediente e Material Esportivo.** Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 27/05/2015.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 164 DE 25 DE MAIO DE 2015.

RESOLUÇÃO Nº 164 DE 25 DE MAIO DE 2015.

"Altera o § 3º da Resolução nº 148/2011 e dá Outras Providencias."

Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O §3º da Resolução nº 148/2011 passará a viger com a seguinte redação:

"Enquanto houver dotação orçamentaria, fica estabelecido um limite mensal de 07 (sete) diárias dentro de Estado e de cinco 05 (cinco) diárias fora do Estado".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT 25 de Maio de 2015

Ver. Celiomar Piaba Bento

Presidente

Ver. Romildo Cheredaepran Ver. Rui Marques da Silva

1º Secretário 2º Secretário

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6160 DE 04 MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6160 DE 04 MAIO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, AO SERVIDOR *JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado em 23 de fevereiro de 2015.

RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 90 (noventa) dias, do servidor JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 01.10.2007 a 30.09.2012. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.161 DE 04 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.161 DE 04 DE MAIO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, À SERVIDORA *MARIZA DIAS DE SOUZA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO *o teor do requerimento protocolado em 11/11/2014.*

CONSIDERANDO *o teor do Oficio de nº02//2015 - UMEIMML.*

RESOLVE:

I – Concede na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 60 (sessenta) dias consecutivos, da servidora MARIZA DIAS DE SOUZA, a partir de 04 de maio de 2015 a 03 de julho de 2015, referente ao período aquisitivo de 02.02.2008 a 01. 02.2013.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.223 DE 27 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº 6.223 DE 27 DE MAIO DE 2015

NOMEIA A COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a arrecadação de alimentos durante as Festividades Comemorativas ao 29º Aniversário de Campinápolis/MT;

Considerando que os gêneros alimentícios arrecadados deverão ser doados as famílias carentes do Município;

RESOLVE

I – Nomear Comissão para distribuição dos alimentos arrecadados durante as Festividades Comemorativas ao 29º Aniversário de Campinápolis/MT, a saber:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social: a) KATYANE GOMES DE ALMEIDA; b) MIRIAM REGINA CAMARGO BARROSO; c) GELIANE RIBEIRO GOMES; d) NÚBIA SILVA DE ALENCAR; e) FLÁVIA REJAINE DE OLIVEIRA SILVA.

2.

Representante do Poder Executivo: a) KALIU INÁCIO DA SILVA; b) RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS; c) SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA. 3. Representante da Câmara Municipal de Vereadores: a) CELIOMAR PIABA BENTO. 4. Representante do Sindicato Rural de Campinápolis: a) GERANTINO JOAQUIM NETO. 5. Representante do Conselho Tutelar:

a) ÉRICA GONÇALVES PIRES.

6. Representante do LIONS CLUBE: a) GERSON CARLOS REZENDE. 7. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: a) JOSÉ ROBERTO MARQUES. 8. Representante da Igreja de Deus no Brasil: a) Pr. JEHAN CARLOS DA SILVA.. 9. Representante da Igreja Assembleia de Deus Ministério Deus Conosco: a) Pr. ALBERTO APARECIDO ROSA DE OLIVEIRA. 10. Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus CIADSETA: a) Pr. NELSON FERREIRA NEVES. 11. Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missão do Belém: a) Pr. MAURÍCIO LIMA DE ARRUDA. 12. Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério EL-SHADAY: a) Pr. JOCIMAR PEIXOTO. 13. Representante da Igreja Assembleia de Deus Ministério Madureira: a) MIRIAM TAVARES OLIVEIRA; b) JOANA DARK BARBOSA SILVA; c) MARCILENE FIRMINO FREITAS DUARTE. 14. Representante da Paróquia Senhor Bom Jesus: a) Pe. ALEXANDRE B. NASCIMENTO

II – A Comissão Nomeada por meio desta Portaria será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

III – Os gêneros alimentícios de que trata essa Portaria serão distribuídos a população de baixa renda conforme critérios utilizados pela Secretaria de Assistência Social.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V – Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6201/2015.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 27 de maio de 2015

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.173 06 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.173 06 DE MAIO DE 2015.

"CONCEDE LICENÇA POR LUTO A SERVIDORA *VERCY MARQUES DE ALMEIDA* E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993 e Conforme preceitua o artigo nº62 alínea "b" da Lei Complementar 027 de 05 Dezembro de 2011.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR LUTO"** a servidora:

VERCY MARQUES DE ALMEIDA

, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de professora, Classe "C", Nível "05", no período de 06 a 13 de maio de 2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.108 DE 09 ABRIL DE 2015

PORTARIA Nº 6.108 DE 09 ABRIL DE 2015

Nomeia a Comissão que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que dispõe o §5º, Art. 26 da Lei Complementar nº 017/2008;

Considerando a apresentação constante de certificados, e o respectivo pedido para a elevação de classe dos Profissionais regidos pela Lei Complementar nº 017/2006.

RESOLVE

I. Nomear Comissão para Avaliação de Certificados para atendimento ao que preceitua o §5º, Art. 26 da Lei Complementar nº 017/2008, a saber:

a) ARMANDA GUEDES PARREIRA – Chefia de Recursos Humanos - Presidente; b) ANDREA ROSA RODRIGUES – Representante dos Servidores - Secretária; c) JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO – Secretaria Geral de Administração – Membro.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III.

Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 09 abril de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.102 DE 06 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA Nº 6.102 DE 06 DE ABRIL DE 2015

Nomeia a6 Comissão que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que dispõe o §2º, Art. 12 da Lei Complementar nº 01/2006;

Considerando a apresentação constante de certificados, e o respectivo pedido para a elevação de classe dos Profissionais regidos pela Lei Complementar nº 015/2006.

RESOLVE

I. Nomear Comissão para Avaliação de Certificados para atendimento ao que preceitua o §2º, Art. 12 da Lei Complementar nº 015/2006, a saber:

a) ARMANDA GUEDES PARREIRA – Chefia de Recursos Humanos - Presidente; b) WELYANA ALMEIDA DA SILVA DE JESUS – Procuradoria Jurídica; c) SUELEN CEQUINEL DE SOUZA – Secretaria Municipal de Saúde – Membro.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 06 de abril de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 156/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.

CONTRATADA: A J SILVERIO ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a cláusula SEXTA, que trata do prazo do contrato original firmado em 21 de agosto de 2013, que passa vigorar com a redação de prorrogação de vigência.

PRAZO: 13/05/2015 a 22/09/2015.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e Ailton Jacinto Silvério – por parte da contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº. 141 DE 30 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº. 141 DE 30 DE ABRIL DE 2015.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DA

OUTRAS PROVIDENCIAS”.

CELIOMAR PIABA BENTO, presidente da Câmara Municipal de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições.

Resolve:

Art.1º - Nomear a servidora **DALVA CAETANO DOS SANTOS**, para exercer a função de fiscalizar e acompanhar a elaboração e execução de contratos firmados pela Câmara Municipal de Campinápolis-MT, no período do ano de 2015, conforme art. 58, inciso III e art. 67 da Lei 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Campinápolis-MT, 30 de abril de 2015.

CELIOMAR PIABA BENTO

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.221 DE 19 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.221 DE 19 DE MAIO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, AO SERVIDOR **GILMAR MARQUES DE ARAUJO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado em 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 90 (noventa) dias, do servidor GILMAR MARQUES DE ARAUJO , referente ao período aquisitivo de 03.01.2005 a 02.01.2009. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.220 DE 19 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.220 DE 19 DE MAIO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O REEQUADRAMENTO DO SERVIDOR **GILMAR MARQUES DE ARAUJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO

apresentação dos certificados, RESOLVE: I – Efetuar a Progressão Horizontal do Sr. GILMAR MARQUES DE ARAUJO, que exerce o cargo motorista, lotado junto a Secretaria de Municipal de Transportes, da Classe "b" Nível "08" para a Classe "c" Nível "08"

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6219 DE 19 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6219 DE 19 DE MAIO DE 2015.

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR **ADEMAR LINO DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar Nº 058 de 29 de abril de 2015,

RESOLVE:

I – Nomear o servidor ADEMAR LINO DE OLIVEIRA em cargo Comissionado de chefia do Posto Eleitoral, junto a Secretaria Municipal de Administração.Com efeitos retroativos a 01 de maio de 2015.

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.6218 DE 19 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº.6218 DE 19 DE MAIO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR *GILMAR APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento de exoneração do servidor Nunes Ribeiro Dias protocolado em 05 de maio de 2015.

RESOLVE: I – Contratar o servidor abaixo relacionado para exercer a respectiva função junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
GILMAR APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS	AAE- TRANSPORTE ESCOLAR	SEDE

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6216 DE 19 MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6216 DE 19 MAIO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, AO SERVIDOR *JUNIOR MARTINS DE SOUZA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado em 01 de março de 2015.

RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 90 (noventa) dias, do servidor JUNIOR MARTINS DE SOUZA , referente ao período aquisitivo de 01.09.2009 a 31.08.2014. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.194 12 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.194 12 DE MAIO DE 2015.

"CONCEDE LICENÇA POR LUTO A SERVIDORA *MAGNA BARBOSA LOPES* E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993 e Conforme pre-

ceitua o artigo nº62 alínea “b” da Lei Complementar 027 de 05 Dezembro de 2011.

RESOLVE:

I **–** Conceder **“LICENÇA POR LUTO”** a servidora:

MAGNA BARBOSA LOPES

, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de professora, Classe “B”, Nível “01”, no período de 12 a 19 de maio de 2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6215 DE 19 MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6215 DE 19 MAIO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, A SERVIDORA *MARIA ALVES DE SOUZA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado em 18 de março de 2015.

RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 90 (noventa) dias, da servidora MARIA ALVES DE SOUZA , referente ao período aquisitivo de 01.06.2009 a 31.05.2014. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.194 12 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.194 12 DE MAIO DE 2015.

“CONCEDE LICENÇA POR LUTO A SERVIDORA *MAGNA BARBOSA LOPES* E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993 e Conforme preceitua o artigo nº62 alínea “b” da Lei Complementar 027 de 05 Dezembro de 2011.

RESOLVE:

I **–** Conceder **“LICENÇA POR LUTO”** a servidora:

MAGNA BARBOSA LOPES

, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de professora, Classe “B”, Nível “01”, no período de 12 a 19 de maio de 2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6217 DE 19 MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6217 DE 19 MAIO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, A SERVIDORA *LUCIVANIA BORGES DE AZEVEDO*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado em 07 de maio de 2015.

RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 90 (noventa) dias, da servidora LUCIVANIA BORGES DE AZEVEDO , referente ao período aquisitivo de 01.02.2008 a 31.01.2013. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6214 DE 19 MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6214 DE 19 MAIO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, A SERVIDORA *MARCIRLEI DAMASIO* **GUIMARÃES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado em 10 de março de 2015.

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 90 (noventa) dias, da servidora MARCIRLEI DAMASIO GUIMARÃES , referente ao período aquisitivo de 13.02.2008 a 12.02.2013.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6213 DE 19 MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6213 DE 19 MAIO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, A SERVIDORA *DALVELI MARQUES DA SILVA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado em 28 de janeiro de 2014.

RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 90 (noventa) dias, da servidora DALVELI MARQUES DA SILVA , referente ao período aquisitivo de 02.01.2004 a 01.01.2009. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.194 12 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.194 12 DE MAIO DE 2015.

“CONCEDE LICENÇA POR LUTO A SERVIDORA *MAGNA BARBOSA LOPES* E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993 e Conforme preceitua o artigo nº62 alínea “b” da Lei Complementar 027 de 05 Dezembro de 2011.

RESOLVE:

I **–** Conceder **“LICENÇA POR LUTO”** a servidora:

MAGNA BARBOSA LOPES

, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de professora, Classe “B”, Nível “01”, no período de 12 a 19 de maio de 2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6174 DE 06 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6174 DE 06 DE MAIO DE 2015.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para o servidor **BRUNO GONÇALVES SILVA** e dá outras providencias”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário ao servidor: BRUNO GONÇALVES SILVA, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, Classe “A”, Nível “01”, no período de 01 a 10 de maio de 2015, referente ao período aquisitivo de 01.02.2014 a 31.01.2015.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6212 DE 19 MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6212 DE 19 MAIO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, A SERVIDORA *NEIDE PIABA BENTO* , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado em 11 de março de 2015.

RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 90 (noventa) dias, da servidora NEIDE PIABA BENTO , referente ao período aquisitivo de 07.03.2007 a 06.03.2012. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6211 DE 19 MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6211 DE 19 MAIO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, A SERVIDORA *JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado em 03 de março de 2015.

RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 90 (noventa) dias, da servidora JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO , referente ao período aquisitivo de 02.02.2009 a 01.02.2014. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6210 DE 19 MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6210 DE 19 MAIO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, AO SERVIDOR *ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado em 23 de fevereiro de 2015.

RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 90 (noventa) dias, do servidor ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO, referente ao período aquisitivo de 01.06.2009 a 31.05.2014. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6209 DE 19 MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6209 DE 19 MAIO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, AO SERVIDOR *RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado em 05 de Janeiro de 2015.

RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 90 (noventa) dias, do servidor RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS , referente ao período aquisitivo de 28.07.2009 a 27.07.2014. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6208 DE 19 MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6208 DE 19 MAIO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, AO SERVIDOR *GILVAR DA COSTA ROSA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado em 23 de fevereiro de 2015.

CONSIDERANDO que o período aquisitivo citado na Portaria Nº 4689 de 02 de junho de 2014 ficou equivocado, sendo na verdade 01.10.2003 a 30. 09.2007.

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 90 (noventa) dias, do servidor GILVAR DA COSTA ROSA , referente ao período aquisitivo de 01.10.2007 a 30.09.2012.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.175 08 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.175 08 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR. *RONALDINHO RUDZAPARI SIMISUTE***,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado datado em 08 de maio de 2015; RESOLVE: I - Exonerar o senhor RONALDINHO RUDZAPARI SIMISUTE , que exercia o cargo de PROFESSOR, em regime de Contrato Temporário, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em partes a Portaria de nº 5.040 de 09 de fevereiro de 2015,

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6207 DE 19 MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6207 DE 19 MAIO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, A SERVIDORA *MAGNA POLICARPO DE LIMA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado em 10 de fevereiro de 2015.

RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 90 (noventa) dias, da servidora MAGNA POLICARPO DE LIMA , referente ao período aquisitivo de 03.01.2004 a 02.01.2009. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6192 DE 11 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6192 DE 11 DE MAIO DE 2015.

"Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para o servidora **HOZANA DE SOUZA FERREIRA** e dá outras providencias".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora: HOZANA DE SOUZA FERREIRA , lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de técnico administrativo profissionalizante , Classe "B", Nível "03", no período de 01 a 10 de maio de 2015, referente ao período aquisitivo de 30.01.2014 a 29.01.2015.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6191 DE 11 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6191 DE 11 DE MAIO DE 2015.

"Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora **ELIZIA RODRIGUES DE PAULA** e dá outras providencias".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora: ELIZIA RODRIGUES DE PAULA , lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de AAE- Alimentação Escolar Definitivo , Classe "C", Nível "03", no período de 01 a 10 de maio de 2015, referente ao período aquisitivo de 12.02.2013 a 11.02.2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6190 DE 11 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6190 DE 11 DE MAIO DE 2015.

"Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para o servidor **JOSÉ DOMINGOS DE ARAÚJO** e dá outras providencias".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário ao servidor: JOSÉ DOMINGOS DE ARAÚJO , lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes, desta Prefeitura Mu-

nicipal, exercendo o cargo de motorista, Classe "A", Nível "08", no período de 01 a 10 de maio de 2015, referente ao período aquisitivo de 21.02.2013 a 20.02.2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.172 06 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.172 06 DE MAIO DE 2015.

"CONCEDE LICENÇA POR LUTO A SERVIDORA *VERA LÚCIA DOS SANTOS* E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993 e Conforme preceitua o artigo nº62 alínea "b" da Lei Complementar 027 de 05 Dezembro de 2011.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR LUTO"** a servidora:

VERA LÚCIA DOS SANTOS

, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de professora, Classe "C", Nível "05", no período de 06 a 13 de maio de 2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6178 DE 11 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6178 DE 11 DE MAIO DE 2015.

"Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para o servidor **JUVENAL PINHEIRO BATISTA NETO** e dá outras providencias".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário ao servidor: JUVENAL PINHEIRO BATISTA NETO , lotado junto ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Controlador Interno, Classe "C", Nível "03", no período de 01 a 10 de maio de 2015, referente ao período aquisitivo de 01.02.2014 a 31.01.2015.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.202 18 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.202 18 DE MAIO DE 2015.

"CONCEDE LICENÇA DE PATERNIDADE AO SERVIDOR *ROBERTO CARLOS FERREIRA ADORNO* E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993 ,

CONSIDERANDO o artigo Nº 215 da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993

CONSIDERANDO o teor do requerimento datado 18 de maio de 2015,

RESOLVE:

I **–** Conceder

"LICENÇA DE PARTENIDADE"

ao servidor: ROBERTO CARLOS FERREIRA ADORNO , lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de MOTORISTA, no período de 18 a 22 de maio de 2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.200 18 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.200 18 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA *MEIRIELLY MARQUES FIQUEIREDO BALTAZAR***,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado datado em 18 de maio de 2015; RESOLVE: I - Exonerar a senhora MEIRIELLY MARQUES FIQUEIREDO BALTAZAR, que exercia o cargo de NUTRICIONISTA, em regime de Contrato Temporário, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de nº 4651 de 02 de maio de 2014 e o aditivo de contrato nº 211/2014,

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.199 DE 12 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.199 DE 12 DE MAIO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, À SERVIDORA *MARILDA JULIA RODRIGUES*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 214 de 01 de maio de 2005 e Portaria Nº 1486 de 01 de março de 2007.

CONSIDERANDO *o teor do requerimento da servidora protocolado em 12/05/2015.*

RESOLVE:

I – Concede na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Licença Prêmio por Assiduidade" equivalente a 90 (noventa) dias consecutivos, a servidora MARILDA JULIA RODRIGUES, apartir do dia 12 de maio de 2015 a 10 de agosto de 2015 referente ao período aquisitivo de 01.03.2007 a 01.03.2012.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 012/2015.

Pelo presente instrumento, a *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT*, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa **J AFONSO SOARES-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.270.536/0001-88, e Inscrição Estadual nº 13.434.670.0, com sede na Av. Nego Carrim 856, Centro, Campinápolis - MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio, Sr. José Afonso Soares, brasileiro, Casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 12.156.638. SSP/SP e do CPF/MF nº. 020.192.958.90, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro, s/n, Centro, Campinápolis – MT, Cep: 78.630-000, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1455/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 012/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE os materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha, cama, mesa, banho, gêneros alimentícios, armarinhos e tecidos, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 1455/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 012/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

LOTE 01: MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	58121	AGUA SANITARIA 1000 ML	Flora	UNIDADE	6.480	1,65	10.692,00
2	57925	AMACIANTE PARA ROUPAS 1x2000 ML	Flora	UNIDADE	3.350	5,86	19.631,00
3	80332	ANIL	Colman	UNIDADE	40	8,31	332,40
4	72066	CALDEIRAO ALUMINIO 20 LITROS	Marlux	UNIDADE	8	68,99	551,92
5	80405	CERA LIQUIDA 1 L	Combrilho	UNIDADE	15	3,79	56,85
6	70860	CERA LIQUIDA 750 ML	Combrilho	UNIDADE	4.589	3,49	16.015,61
7	57489	CUMBUCA PLASTICA TRADICIONAL	SPA	UNIDADE	6.200	2,95	18.290,00
8	61906	DESENCRUSTANTE 1x300 ML	Eficaz	UNIDADE	3.066	7,46	22.872,36
9	66	DETERGENTE NEUTRO 1x500 ML	Fontana	UNIDADE	7.570	1,99	15.064,30
10	70864	EMBALAGEM PARA PIPOCA, MATERIAL PAPEL, PACOTE COM 50 UND.	Santa Rosa	PACOTE	220	5,07	1.115,40
11	72075	EMBALAGEM PARA SANDUICHE, MATERIAL PLASTICO, 17X17CM, PACOTE COM 100 UND.	Santa Rosa	PACOTE	250	9,49	2.372,50
12	64402	EMBALAGEM PLASTICA 100X60 CM X 10 MICRAS	Santa Rosa	KILO	52	26,98	1.402,96
13	80319	EMBALAGEM PLASTICA 35X40 CM	Santa Rosa	KILO	40	22,95	918,00
14	67	EMBALAGEM PLASTICA 40 X 60CM X 10 MICRAS	Santa Rosa	KILO	94	22,49	2.114,06
15	68	EMBALAGEM PLASTICA PARA ALIMENTO 40 X 60CM X 10 MICRAS	Santa Rosa	KILO	55	35,79	1.968,40
16	70865	EMBALAGEM PLASTICA PARA CACHORRO QUENTE	Santa Rosa	PACOTE	5.110	14,49	74.043,90
17	69	EMBALAGEM PLASTICA VERDE 50 X 30CM	Santa Rosa	KILO	52	10,19	529,88
18	75	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS	Lolly	UNIDADE	130	13,97	1.816,10
19	80441	FACA PARA COZINHA, LAMINA 20 ACO INOX 14 X 4,5CM , CABO EM POLICARBONATO.	Star Tools	UNIDADE	158	16,30	2.575,40
20	80	FACA PARA COZINHA, LAMINA ACO INOX 10 A12", CABO EM POLICARBONATO.	Star Tools	UNIDADE	24	19,90	477,60
21	72924	FILTRO DE BARRO 4 VELAS, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	São Pedro	UNIDADE	150	127,99	19.198,50
22	743	FLANELA PARA LIMPEZA	Guapex	UNIDADE	1.278	2,95	3.770,10
23	72077	FORMA DE ALUMINIO 35 CM PARA PIZZA	Marlux	UNIDADE	48	24,50	1.176,00
24	80335	FOSFORO CX C/ 40 UN	Beija-flor	UNIDADE	80	1,45	116,00
25	57939	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M 32X1 ULTRA ABSORVENTE E FORMATO ANATOMICO	Kisses	PACOTE	900	19,95	17.955,00
26	72212	FRALDAS DESCARTAVEL ADULTO TAM. GG 20X1	Kisses	PACOTE	380	26,97	10.248,60
27	70226	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	Invicta	UNIDADE	131	27,00	3.537,00
28	93	LA DE ACO PCT 08x1	Q' Lustro	UNIDADE	2.642	1,71	4.517,82
29	70778	LIMPA PISO 500 ML	Eficaz	UNIDADE	50	4,99	249,50
30	73443	LIMPADOR DE PEDRAS 2L	Eficaz	UNIDADE	80	8,62	689,60
31	73933	LIMPADOR DE TELAS COM 60 ML	Start	UNIDADE	15	26,49	397,35
32	57485	PANELA PRESSAO 14 LITROS EM ALUMINIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE	Marlux	UNIDADE	80	236,90	18.952,00

33	73461	PANOS MULTIUSO PICOTADOS ROLO COM 50 UN 100% VISCOSE E RESINA	Cristal	UNIDADE	200	6,49	1.298,00
34	80331	SAL AMONIACO	Ariane	PACOTE	120	1,99	238,80
35	64382	TABUA PARA COZINHA 40X50 CM	JPM	UNIDADE	5	12,99	64,95
36	80448	TABUA PARA COZINHA 60 CM	JPM	UNIDADE	115	23,99	2.758,85
37	57934	TAPETE DE ALGODAO PARA PISO	Cristal	UNIDADE	95	14,95	1.420,25
38	80437	VELA PARA FILTRO DE BARRO	Stefanni	UNIDADE	419	5,35	2.241,65
TOTAL DO LOTE							281.670,61
LOTE 02: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	237	BATATA INGLESA	In Natura	KILO	50	6,15	307,50
2	71384	EXTRATO DE TOMATE 850 GR	Olé	UNIDADE	100	4,20	420,00
3	72282	REFRIGERANTE SABOR GUARANA DE 2 LITROS	Jaó	UNIDADE	100	3,07	307,00
TOTAL DO LOTE							1.034,50
TOTAL DO FORNECEDOR							282.705,11

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar se o valor ao instrumento contratual a importância de R$ 282.705,11 (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e cinco reais e onze centavos).

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 01 (um) ano contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 012/2015.

9.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. Maria de Fátima de Oliveira, conforme Portaria n.º 6.181, de 11 de maio de maio de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias em 2015:

Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30. Red. 0401
Código 11.010.20.605.1200.2062.3.3.90.30. Red. 0355
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30. Red. 0267
Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30. Red. 0252
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272
Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118
Código 07.010.10.302.1100.1017.4.4.90.52. Red. 0088
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30. Red. 0101
Código 07.010.10.301.1100.1016.4.4.90.52. Red. 0069
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143
Código 06.010.12.361.1120.1027.4.4.90.52. Red. 0133
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177
Código 06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30. Red. 0205
Código 06.020.12.361.1120.1028.4.4.90.52. Red. 0229
Código 06.020.12.365.1120.2031.3.3.90.30. Red. 0221
Código 06.020.12.365.1120.1028.4.4.90.52. Red. 0230
Código 05.010.04.123.1043.2016.3.3.90.30. Red. 0060
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Cláusula Oitava deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;

b) Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.

f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

g) Entregar as máquinas e equipamentos montados, testados e comprovados sua capacidade de produção para o fim que se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 11 de maio de 2015.

_____

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

J AFONSO SOARES-ME CNPJ/MF: 04.270.536/0001-88 José Afonso Soares

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF: _____/_____/_____/_____

_____

NOME:

CPF:_____/_____/_____/_____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6198 DE 12 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6198 DE 12 DE MAIO DE 2015.

"Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora **ZELI DOS SANTOS MARQUES** e dá outras providencias".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora: ZELI DOS SANTOS MARQUES, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo em comissão DIRETORA ESCOLAR , Classe "C", Nível "02", no período de 07 a 17 de maio de 2015, referente ao período aquisitivo de 11.11.2013 a 10.11.2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6197 DE 12 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6197 DE 12 DE MAIO DE 2015.

"Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora **ELAINE ALVES DE SANTOS** e dá outras providencias".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora: ELAINE ALVES DE SANTOS , lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de agente de limpeza , Classe "A", Nível "05", no período de 01 a 10 de maio de 2015, referente ao período aquisitivo de 06.03.2014 a 05.03.2015.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6197 DE 12 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6197 DE 12 DE MAIO DE 2015.

"Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora **ELAINE ALVES DE SANTOS** e dá outras providencias".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora: ELAINE ALVES DE SANTOS , lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de agente de limpeza , Classe "A", Nível "05", no período de 01 a 10 de maio de 2015, referente ao período aquisitivo de 06.03.2014 a 05.03.2015.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 012/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa *R C FARIA - ME*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.725.523.0001.59, e Inscrição Estadual nº 13.369.137.3, com sede na Rua Alves Ferreira, 910, Setor Centro, CEP: 78.630.000, Campinápolis – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio, Sr. RodsonCorrea Faria, brasileiro, Casado, empresário, portadora da cédula de Identidade nº 992.931 SSP/MT e do CPF/MF nº. 580.797.001.25, residente e domiciliado na Rua Vicente José de Oliveira, 915, Setor Centro, Campinápolis – MT, Cep: 78.630-000, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1455/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 012/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE os materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha, cama, mesa, banho, gêneros alimentícios, armarinhos e tecidos, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 1455/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 012/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

LOTE 01: MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	80420	BARBANTE CRU C/ 3KG	Guapex	UNIDADE	15	58,00	870,00
2	72896	BICO DE MAMADEIRA PADRAO, MATERIAL SILICONE	Neoplast	UNIDADE	500	3,39	1.695,00
3	57479	CAIXA PLASTICA COM TRAVA DE 20 L	Plasnew	UNIDADE	190	45,95	8.730,50
4	80440	CAIXA PLASTICA COM TRAVA DE 30 L	Plasnew	UNIDADE	290	58,99	17.107,10
5	72319	CAIXA TERMICA POLIETILENO 45,5 L	Invicta	UNIDADE	6	169,99	1.019,94
6	54	CESTO COM PEDAL AUTOMATICO 30L	Plasnew	UNIDADE	188	68,95	12.962,60
7	57930	CESTO PARA LIXO 100 LITROS	Plasnew	UNIDADE	8	69,99	559,92
8	57929	CESTO PLASTICO TIPO BALDE 100 LITRS	Antares	UNIDADE	327	65,40	21.385,80
9	57470	CESTO TELADO PARA LIXO 15 LT.	Plasvale	UNIDADE	788	3,96	3.120,48
10	54525	COLHER DE ACO INOX GRANDE	Ideal	UNIDADE	3	11,90	35,70
11	64430	COLHER DE SOBREMESA, MATERIAL AÇO INOX	Martinazzo	UNIDADE	20	3,90	78,00
12	58657	COLHER DE SOPA, MATERIAL AÇO INOX	Martinazzo	UNIDADE	375	4,07	1.526,25
13	59946	COLHER DESCARTAVEL PCT. C/ 50 UN	Prafesta	PACOTE	2.070	3,03	6.272,10
14	77988	COLHER PARA CALDEIRAO CORPO EM ALUMINIO CABO EM POLIPROPILENO TAMANHI GRANDE 1X7,5X60 CM	Araguaia	UNIDADE	310	25,99	8.056,90
15	58104	COLHER PARA SERVIR ARROZ, MATERIAL ALUMINIO.	Araguaia	UNIDADE	20	10,49	209,80
16	57	COLHER PLASTICA EM POLIPROPILENO DENSO	Apas	UNIDADE	6.000	1,20	7.200,00
17	57584	CONCHA EM ALUMINIO	Ideal	UNIDADE	340	10,96	3.726,40
18	57379	CONCHA PARA FEIJAO, MATERIAL ACO INOX.	Ideal	UNIDADE	5	10,94	54,70
19	58480	DESINFETANTE 1000 ML	Zupp	LITRO	1.500	4,58	6.870,00
20	58113	DESINFETANTE 1x2000 ML	Zupp	UNIDADE	5.804	6,48	37.609,92
21	77	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	Condor	UNIDADE	3	7,19	21,57
22	80438	ESCUMADEIRA	Ideal	UNIDADE	40	11,98	479,20
23	77987	ESPUMADEIRA INDUSTRIAL CORPO E CABO EM ALUMINIO 50X14 CM CABO EM FORMA DE GANCHO	Araguia	UNIDADE	300	25,99	7.797,00
24	55391	ESPUMADEIRA MATERIAL ACO INOX 1X7 5X60CM.	Araguia	UNIDADE	25	19,35	483,75
25	57940	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G 28X1 ULTRA ABSORVENTE E FORMATO ANATOMICO	Kisses	PACOTE	980	20,48	20.070,40
26	70227	GARRAFA TERMICA 10 LITROS	Invicta	UNIDADE	5	90,99	454,95
27	64371	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1L	Mundial	UNIDADE	153	19,40	2.968,20
28	72218	LENCO UMEDECIDO FOLHAS PICOTADAS 75 UND	Coton	PACOTE	440	7,85	3.454,00
29	71968	LIMPADOR DE USO GERAL 1000 ML	Q boa	UNIDADE	3.083	6,99	21.550,17
30	54340	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	Q boa	UNIDADE	40	3,19	127,60
31	57484	MAMADEIRA TRADICIONAL CAPACIDADE 240ML	Beby	UNIDADE	500	2,67	1.335,00
32	55145	MANGUEIRA 30 M	Newplast	UNIDADE	3	44,99	134,97
33	57936	PANELA DE PRESSAO 07 LITROS EM ALUMINIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE	Panelux	UNIDADE	106	70,00	7.420,00
34	70803	PAPEL HIGIENICO COM 4 ROLOS	Delicat	PACOTE	7.630	2,78	21.211,40
35	54373	PAPEL TOALHA PCT. C/ 2 UN	Estilos	UNIDADE	2.110	2,43	5.127,30
36	72115	POTE DESCARTAVEL COM TAMPA CAPACIDADE 250 ML PACOTE COM 50 UNIDADE	Plasvale	UNIDADE	40	11,50	460,00
37	71108	PRATO DESCARTAVEL 21 CM C/10 UNID	Termopot	UNIDADE	700	1,44	1.008,00
38	59738	PRATO DESCARTAVEL 15 CM 1X10	Termopot	PACOTE	80	1,10	88,00
39	72117	PRATO DESCARTAVEL DE PAPELAO N 09 43 CM PACOTE COM 10 UND	Boreda	PACOTE	40	4,48	179,20
40	72119	PRATO DESCARTAVEL PLASTICO 22 CM PACOTE COM 10 UND	Termopot	PACOTE	1.430	1,50	2.145,00
41	57933	SABAO EM PO 1 KG	Surf	KILO	3.283	7,29	23.933,07
42	54858	SACO P/ LIXO 30 L PACOTE C/ 10 UNIDADES	Brasileirinho	PACOTE	30	2,79	83,70
43	58318	SACO PARA LIXO 15 L PACOTE C/ 20x1	Brasileirinho	PACOTE	2.580	2,89	7.456,20
44	54584	SACO PARA LIXO 30 L PACOTE 10 X 1	Brasileirinho	PACOTE	3.930	2,79	10.964,70

45	70815	SACO PARA LIXO COM 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	Brasileirinho	PACOTE	700	3,04	2.128,00
46	57512	VASILHAME PARA AGUA 20 LT.	Roncador	UNIDADE	50	15,80	790,00
47	120	VASSOURA PELO	Incavas	UNIDADE	482	9,49	4.574,18
TOTAL DO LOTE							285.536,67
LOTE 02: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	59734	CEBOLA COMUM	In natura	KILO	50	4,35	217,50
2	70807	FRANGO CONGELADO	Super Frango	KILO	150	6,10	915,00
3	80158	MACARRAO SPAGUETE 1x500 GR	Ibiá	UNIDADE	100	1,90	190,00
4	80167	SAL IODADO REFINADO 1 KG	Só Sal	KILO	30	0,98	29,40
TOTAL DO LOTE							1.351,90
TOTAL DO FORNECEDOR							286.888,57

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar se o valor ao instrumento contratual a importância de R$ 286.888,57 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 01 (um) ano contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 012/2015.

9.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. Alda Tertuliano Alves, conforme Portaria n.º 6.185, de 11 de maio de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias em 2015:

Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30. Red. 0401
Código 11.010.20.605.1200.2062.3.3.90.30. Red. 0355
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30. Red. 0267
Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30. Red. 0252
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272
Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118
Código 07.010.10.302.1100.1017.4.4.90.52. Red. 0088
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30. Red. 0101
Código 07.010.10.301.1100.1016.4.4.90.52. Red. 0069
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143
Código 06.010.12.361.1120.1027.4.4.90.52. Red. 0133
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177
Código 06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30. Red. 0205
Código 06.020.12.361.1120.1028.4.4.90.52. Red. 0229
Código 06.020.12.365.1120.2031.3.3.90.30. Red. 0221
Código 06.020.12.365.1120.1028.4.4.90.52. Red. 0230
Código 05.010.04.123.1043.2016.3.3.90.30. Red. 0060
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Cláusula Oitava deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;

b) Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.

f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

g) Entregar as máquinas e equipamentos montados, testados e comprovados sua capacidade de produção para o fim que se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 11 de maio de 2015.

_____

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

R C FARIA - ME CNPJ/MF: 10.725.523.0001.59 Rodson Correa Faria

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF: _____/_____/_____/_____

_____

NOME:

CPF:_____/_____/_____/_____

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 012/2015.

Pelo presente instrumento, a *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT*, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa **MARLUCIA ANGELO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.944.221.0001-83, e Inscrição Estadual nº 13.515.557.6, com sede na Rua Goiás, 1430, Setor Castilho, CEP: 78.630.000, Campinápolis – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio, Srª. Marlucia Angelo, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 1810845-8 SSP/MT e do CPF/MF nº. 004.404.301.51, residente e domiciliado na Rua Rua Goiás, 1430, Setor Castilho, CEP: 78.630.000, Campinápolis – MT, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1455/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 012/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE os materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha, cama, mesa, banho, gêneros alimentícios, armarinhos e tecidos, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 1455/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 012/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

LOTE 01: MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	70701	BONECA DE PLASTICO 25 CM	Baby Dools	UNIDADE	1.200	3,10	3.720,00
2	57477	CAIXA DE ISOPOR 100L	Ioeste	UNIDADE	10	84,95	849,50
3	57471	CESTO PARA LIXO 50 LT.	Jaguar	UNIDADE	10	25,90	259,00
4	72020	FANTOCHE	Ks Kids	UNIDADE	42	86,00	3.612,00
5	60188	JOGO QUEBRA CABECA 200 PECAS	Twyster	UNIDADE	20	17,95	359,00
6	73211	KIT DE PANELINHAS DE BRINQUEDO, CONTENDO TRES PANELINHAS COM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE E SELO DO INMETRO.	Mille	UNIDADE	1.000	2,90	2.900,00
7	930	MANGUEIRA JARDIM COLORIDA 50 M	Megalfex	UNIDADE	10	54,99	549,90
8	73691	QUEBRA CABECA JUVENIL 500 PECAS	Twyster	UNIDADE	24	50,00	1.200,00
9	106	RALADOR DE LEGUMES 4 FACES EM ACO INOXIDAVEL	Vies	UNIDADE	219	5,99	1.311,81
10	109	REGISTRO COMPLETO PARA FOGAO	Ianes	UNIDADE	6	18,15	108,90
TOTAL DO LOTE							14.870,11
TOTAL DO FORNECEDOR							14.870,11

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar se o valor ao instrumento contratual a importância de R$ 14.870,11 (cento e catorze mil oitocentos e setenta reais e onze centavos).

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 01 (um) ano contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 012/2015.

9.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. Gisele Coelho dos Santos Melo, conforme Portaria n.º 6.184, de 11 de maio de maio de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias em 2015:

Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30. Red. 0401
Código 11.010.20.605.1200.2062.3.3.90.30. Red. 0355
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283

Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30. Red. 0267
Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30. Red. 0252
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272
Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118
Código 07.010.10.302.1100.1017.4.4.90.52. Red. 0088
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30. Red. 0101
Código 07.010.10.301.1100.1016.4.4.90.52. Red. 0069
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143
Código 06.010.12.361.1120.1027.4.4.90.52. Red. 0133
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177
Código 06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30. Red. 0205
Código 06.020.12.361.1120.1028.4.4.90.52. Red. 0229
Código 06.020.12.365.1120.2031.3.3.90.30. Red. 0221
Código 06.020.12.365.1120.1028.4.4.90.52. Red. 0230
Código 05.010.04.123.1043.2016.3.3.90.30. Red. 0060
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Cláusula Oitava deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;

b) Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.

f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

g) Entregar as máquinas e equipamentos montados, testados e comprovados sua capacidade de produção para o fim que se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 11 de maio de 2015.

_____

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MARLUCIA ANGELO - ME CNPJ/MF: 10.725.523.0001.59 Marlucia Angelo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF: _____/_____/_____/_____

_____

NOME:

CPF:_____/_____/_____/_____

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 012/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa *M. A. CAMPOS ME*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.652.022.0001-48, e Inscrição Estadual nº 13332726-4, com sede na Av. Nego Carrim, 870, Centro, CEP: 78.630.000, Campinápolis – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio, Sr. Marcelia Alves Campos, brasileira, Solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 1.111.678.1 SJ/MT e do CPF/MF nº. 930.459.991-15, residente e domiciliado na Av. Nego Carrim, 870, Centro, CEP: 78.630.000, Campinápolis – MT,, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1455/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 012/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE os materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha, cama, mesa, banho, gêneros alimentícios, armarinhos e tecidos, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 1455/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 012/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

LOTE 01: MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	72356	AGULHA DE MAQUINA N03	Singer	UNIDADE	80	1,44	115,20
2	72354	AGULHA DE MAQUINA N11	Singer	UNIDADE	200	1,44	288,00
3	72355	AGULHA DE MAQUINA N14	Singer	UNIDADE	160	1,44	230,40
4	72358	AGULHA PARA TAPECARIA EM PONTO CRUZ N 26	Corrente	UNIDADE	40	3,90	156,00
5	80338	ALFINETE PARA COSTURA CX Nº 24	Iara	CAIXA	20	7,24	144,80
6	80307	ARGOLA PARA CONFECCAO DE SUTIA	Rengplast	UNIDADE	500	0,86	430,00
7	72008	BARALHOS	Royal	UNIDADE	26	9,39	244,14
8	80336	BARBANTE CORES VARIADAS 4/6	Guapex	UNIDADE	60	9,15	549,00
9	129	BARBANTE CRU 4/8	Guapex	UNIDADE	20	9,15	183,00
10	72190	BARBANTE CRU ALGODAO 600 GR CORES VARIADAS	Guapex	UNIDADE	36	9,15	329,40
11	70170	BARBANTE CRU ALGODAO 700 GR N 04	Guapex	UNIDADE	24	10,50	252,00
12	59956	BARBANTE CRU N.6	Guapex	UNIDADE	60	9,15	549,00
13	128	BARBANTE GR ALGODAO CRU Nº 08	Guapex	UNIDADE	44	9,15	402,60
14	80325	BOJO PARA SUTIA PRONTO TAM. M E G	Stilus	PAR	200	4,28	856,00
15	72364	BOTOES COM PE 18 MM	Imperio	UNIDADE	400	0,86	344,00
16	72910	CANECA PLASTICA 300 ML	Arc	UNIDADE	6.000	1,96	11.760,00
17	70859	CARRETEL DE LINHA 100% POLIESTER CORES VARIADAS	Drima	UNIDADE	33	2,08	68,64
18	72365	CARRETEL DE LINHA 63% POLIESTERE 37 %ALGODAO CORES VARIADAS	Drima	UNIDADE	28	2,09	58,52
19	80317	COLCHETE DE GANCHO	Yara	UNIDADE	120	0,88	105,60
20	80308	CONES DE LINHA PEQUENO CORES VARIADAS	Drima	UNIDADE	384	9,13	3.505,92
21	72071	COPO DE PLASTICO 300 ML.	Arc	UNIDADE	200	4,90	980,00
22	64406	COPO DE VIDRO 300 ML	Cisper	UNIDADE	160	2,49	398,40
23	54470	COPO DESCARTAVEL 200 ML 1x100	Coposul	UNIDADE	9.000	2,78	25.020,00
24	71966	COPO DESCARTAVEL 200 ML COM TAMPA	Coposul	UNIDADE	4.050	1,09	4.414,50
25	70730	COPO DESCARTAVEL 50 ML 1x100	Coposul	UNIDADE	1.130	2,59	2.926,70
26	64414	CREME DE CABELO 400G INFANTIL HIPOALERGICO	Tralala	UNIDADE	400	16,60	6.640,00
27	62	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50G SABORES VARIADOS	Tralala	UNIDADE	400	5,68	2.272,00
28	72074	CREME HIDRATANTE CORPORAL 400 ML.	Família	UNIDADE	500	9,69	4.845,00
29	57932	DESENGORDURANTE 1x400 ML	Zupp	UNIDADE	1.800	3,57	6.417,00
30	57946	DETERGENTE LIMPA PISO 500 ML	Start	UNIDADE	270	5,24	1.414,80
31	80322	ELASTICO PARA ALCA DE SUTIA	Zanote	METRO	280	1,14	319,20
32	80328	ENTRETELA	Vilene	METRO	40	15,10	604,00
33	58483	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS DE MADEIRA OVAL	Condor	UNIDADE	142	3,54	502,68
34	76	ESCOVA PARA ROUPA, MATERIAL SERDAS DE NYLON E SUPORTE DE POLIPROPILENO, TAMANHO PADRAO.	Condor	UNIDADE	310	6,18	1.915,80
35	78	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	Wish	UNIDADE	5.044	0,87	4.388,28
36	64358	ESPONJA PARA BANHO EM FIBRA SINTETICA	Porus	UNIDADE	400	1,65	660,00
37	80327	FEIXO DE SUTIA	Rengeplast	UNIDADE	260	1,14	296,40
38	80341	FITA DE VIES ACETINADA 18 MM	Progresso	METRO	400	1,19	476,00
39	84	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO GG 20X01 ULTRA ABSORVENTE E FORMATO ANATOMICO	Kisses	PACOTE	820	25,84	21.188,80
40	80442	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, 30 CM DE DIAMETRO	Homestar	UNIDADE	3	36,39	109,17
41	80408	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, 50 CM DE DIAMETRO	Homestar	UNIDADE	2	41,89	83,78
42	58550	GARFO DE EM AÇO INOXIDAVEL CABO DE PLASTICO	SQ	UNIDADE	975	2,70	2.632,50
43	91	ISQUEIRO TAMANHO MEDIO	Bic	UNIDADE	1.042	3,49	3.636,58
44	54341	LIMPA ALUMINIO 1x500 ML	Start	UNIDADE	128	3,34	427,52
45	58487	LIMPA VIDROS 500 ML	Start	UNIDADE	96	5,77	553,92
46	72367	LINHA DE COSTURA 100% ALGODAO CONE 5000 M COM CORES VARIADAS	Drima	UNIDADE	18	13,64	245,52
47	80472	LINHA DE NOVELO 85 M	Drima	UNIDADE	30	9,20	276,00
48	73450	MANGUEIRA PARA FOGAO GAS	Yanes	UNIDADE	213	15,99	3.405,87
49	72360	MEADA DE LINHA MOLINE PARA PONTO CRUZ EM CORES VARIADOS	Anchor	UNIDADE	200	3,48	696,00
50	80320	NOVELO DE LINHA PARA CROCHE CORES VARIADAS	Clea	UNIDADE	50	12,89	644,50
51	99	PA PARA LIXO, MATERIAL POLIPROPILENO, COM CABO DE 60 CM.	Maranhão	UNIDADE	394	12,87	5.070,78
52	56479	PANO DE CHAO ATOALHADO 70 X 60	Albobom	UNIDADE	140	6,86	960,40
53	57498	PANO DE PRATO 100% ALGODAO BRANCO COM ESTAMPA 33CM X 60CM	Guapex	UNIDADE	2.242	3,50	7.847,00
54	102	PANO PARA LIMPEZA SACO CRU GRANDE	Guapex	UNIDADE	610	5,87	3.580,70
55	57473	PANO PARA PISO	Guapex	UNIDADE	1.316	5,44	7.159,04
56	57978	PANO PARA PISO 80 CM X 90 CM	Guapex	UNIDADE	200	9,74	1.948,00
57	80339	PARES DE ARO PLASTICO PARA SUTIA TAM. M E G	Rengplast	UNIDADE	160	2,87	459,20
58	54374	PEDRA SANITARIA LAVANDA 35 G	Start	UNIDADE	136	1,35	183,60

59	64436	PENTE FINO PARA CABELO	Combs	UNIDADE	200	1,95	390,00
60	80334	PLASTICO TRANSPARENTE PARA MESA	Vulcan	METRO	770	15,50	11.935,00
61	73020	PRATO SIMPLES, MATERIAL POLIPROPILENO, TM 33CM	Arc	UNIDADE	5.700	1,80	10.260,00
62	57950	PROTETOR SOLAR FATOR 60	Red Apple	UNIDADE	95	51,00	4.845,00
63	80342	PROTETOR SOLAR FPS 30	Red Apple	UNIDADE	40	34,74	1.389,60
64	80326	REGULADOR PARA SUTIA	Rengeplast	PAR	260	1,59	413,40
65	80416	REMOVEDOR DE PONTOS	Circulo	UNIDADE	5	6,19	30,95
66	746	SABAO DE COCO 1x500 G	Geo	UNIDADE	640	5,52	3.532,80
67	58641	SABAO EM BARRA 5x1 1KG	Kra Kra	UNIDADE	1.724	5,74	9.895,76
68	58120	SACO PARA LIXO 100 L PACOTE 5x1	Brasileirinho	PACOTE	7.255	3,09	22.417,95
69	116	SHAMPOO INFANTIL 200ML HIPOALERGENICO	Tralala	UNIDADE	600	8,54	5.124,00
70	752	SODA CAUSTICA 500 GR	Iara	UNIDADE	88	14,19	1.248,72
71	73608	SOLUCAO PARA HIGIENIZACAO DE TELAS DE COMPUTADORES E TVS, 1X100 ML	Start	UNIDADE	8	26,48	211,84
72	73929	TAPETE TECIDO	Guapex	UNIDADE	5	15,19	75,95
73	73545	TECIDO OXFORD	Tardely	METRO	560	14,70	8.232,00
74	57503	TECIDO TERGAL	Tardely	METRO	160	17,74	2.838,40
75	70834	TECIDO TNT	Santa Fé	METRO	2.400	3,09	7.416,00
76	57285	TOALHA DE MAO 30 CM X 45 CM 100% ALGODAO	Guapex	UNIDADE	10	8,62	86,20
77	57944	TOALHA DE ROSTO BRANCA 20X45 100% ALGODAO	Guapex	UNIDADE	372	9,98	3.712,56
78	55304	TORNEIRA PARA FILTRO	Tel	UNIDADE	200	7,37	1.474,00
79	80436	VARAL	Val	UNIDADE	10	23,28	232,80
80	64386	VASILHA PLASTICA COM TAMPA 2,5 LITROS	Pratic	UNIDADE	674	7,48	5.041,52
81	64388	VASILHA PLASTICA COM TAMPA 4 LITROS	Pratic	UNIDADE	479	10,95	5.245,05
82	80324	VIES PARA BOJO DE SUTIA	Destac	METRO	120	1,64	196,80
83	64407	XICARA PARA CAFE 50 ML	Cis	UNIDADE	290	2,94	852,60
84	71948	XICARA PARA CAFE DE PORCELANA	Cis	UNIDADE	24	4,29	102,96
TOTAL DO LOTE							253.373,72
LOTE 02: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	7	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 PCT. 5 KG	Pérola	PACOTE	4940	10,99	54.290,60
2	58257	FARINHA DE MANDIOCA 1x1 KG	Caseira	UNIDADE	20	5,18	103,60
3	20	FEIJAO TIPO 1 PCT. 01 KG	Broto de Ouro	UNIDADE	60	5,81	348,60
4	58124	TOMATE	In Natura	KILO	60	5,93	356,09
TOTAL DO LOTE							55.098,89
TOTAL DO FORNECEDOR							308.472,61

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar se o valor ao instrumento contratual a importância de R$ 308.472,61 (trezentos e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 01 (um) ano contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 012/2015.

9.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. Zeli dos Santos Marques, conforme Portaria n.º 6.183, de 11 de maio de maio de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias em 2015:

Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30. Red. 0401
Código 11.010.20.605.1200.2062.3.3.90.30. Red. 0355
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30. Red. 0267
Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30. Red. 0252
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272
Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118
Código 07.010.10.302.1100.1017.4.4.90.52. Red. 0088

Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30. Red. 0101
Código 07.010.10.301.1100.1016.4.4.90.52. Red. 0069
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143
Código 06.010.12.361.1120.1027.4.4.90.52. Red. 0133
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177
Código 06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30. Red. 0205
Código 06.020.12.361.1120.1028.4.4.90.52. Red. 0229
Código 06.020.12.365.1120.2031.3.3.90.30. Red. 0221
Código 06.020.12.365.1120.1028.4.4.90.52. Red. 0230
Código 05.010.04.123.1043.2016.3.3.90.30. Red. 0060
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Cláusula Oitava deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;

b) Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.

f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

g) Entregar as máquinas e equipamentos montados, testados e comprovados sua capacidade de produção para o fim que se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 11 de maio de 2015.

_____

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M. A. CAMPOS ME CNPJ/MF: 08.652.022.0001-48 Marcelia Alves Campos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF: _____/_____/_____/_____

_____

NOME:

CPF:_____/_____/_____/_____

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 012/2015.

Pelo presente instrumento, a *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT*, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.073.488.0001-01, e Inscrição Estadual nº 13376611-3, com sede na Av: Fernando Correa, 4413, Coxipó, CEP: 78.080.000 Cuiabá – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio, Sr. **João Claudio Baptista Ferreira Garcia**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 20838301 SSP/MT e do CPF/MF nº. 031.817.181.30, residente e domiciliado na Av. Haiti, 850, Jardim das Américas, CEP: 78.060.318 Cuiabá – MT, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1455/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 012/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE os materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha, cama, mesa, banho, gêneros alimentícios, armarinhos e tecidos, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar

.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 1455/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 012/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

LOTE 01: MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS

LOTE 01: MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	64356	AVENTAL IMPERMEAVEL 80x80 CM	Poli	UNIDADE	522	7,95	4.149,90
2	44	AVENTAL IMPERMEAVEL BRANCO 120x80 CM	Poli	UNIDADE	141	18,75	2.643,75
3	80422	BALAO N 9 COR AZUL	São Roque	PACOTE	300	8,44	2.532,00
4	80423	BALAO N 9 COR ROSA	São Roque	PACOTE	300	8,44	2.532,00
5	80424	BALAO N 9 DOURADO	São Roque	PACOTE	300	8,44	2.532,00
6	80425	BALAO N 9 VERMELHO	São Roque	PACOTE	400	8,44	3.376,00
7	54840	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM. VARIADOS	Fugiwara	PAR	283	40,89	11.571,87
8	64357	BOTA DE SEGURANCA EMBORRACHADA	Fugiwara	PAR	6	44,45	266,70
9	80318	BOTOES 2 FUROS 15 MM	Imp	UNIDADE	560	0,60	336,00
10	72363	BOTOES 30 MM COLORIDO	Imp	UNIDADE	220	0,60	132,00
11	80337	CERRETILHA DE CORTE E COSTURA	Imp	UNIDADE	120	6,51	781,20
12	59242	COLCHONETE 1,30 X 60CM ESPESSURA 12CM ANTE ACARO E ANTE ALERGICO	Ortobom	UNIDADE	200	149,90	29.980,00
13	80449	COLCHONETE ESPUMA POLIURETANO MEDINDO 1,80 X 50 ESPESSURA 5.	Ortobom	UNIDADE	100	137,38	13.738,00
14	80323	ELASTICO BICO DE PATO	SP	METRO	800	0,99	792,00
15	57495	ELASTICO N 10 PECA C/ 10 M	SP	METRO	280	2,89	809,20
16	64437	ESCOVA DE CABELO COM CERDAS MACIAS	Vertix	UNIDADE	80	16,84	1.347,20
17	74	ESCOVA PARA LIMPEZA DE GARRAFAS TERMICAS	Imp	UNIDADE	137	17,85	2.445,45
18	73462	ESPUMA DE ALMOFADAS	Soft	METRO	40	38,20	1.528,00
19	54828	FACA DE MESA, MATERIAL ACO INOX.	Hercolis	UNIDADE	135	5,84	788,40
20	70183	FITA METRICA	Imp	UNIDADE	204	4,64	946,56
21	70756	FITA DE CETIM FINA N 01	Mimo	UNIDADE	152	15,64	2.377,28
22	72141	FORMA PARA BISCUIT FORMATOS VARIADOS	Imp	UNIDADE	105	9,90	1.039,50
23	57482	JARRA PLASTICA 1 LITRO	Plasvale	UNIDADE	180	6,75	1.215,00
24	80459	LA DE NOVELO COMPOSTA 85 POR CENTO LA, 15 POR CENTO POLIAMIDA	Mimo	UNIDADE	50	14,13	706,50
25	80475	LASTEC	Imp	UNIDADE	60	39,90	2.394,00
26	94	LEITEIRA EM ALUMINIO 2L	Brilhante	UNIDADE	245	42,95	10.522,75
27	57506	MALHA DE ALGODAO	Costa Rica	METRO	450	22,40	10.080,00
28	72312	MASSA PARA BISCUIT PRONTO COR BRANCA	Sinf	UNIDADE	146	14,74	2.152,04
29	80463	MORDEDOR DE SILICONE PARA BEBE	Cefisa	UNIDADE	30	8,30	249,00
30	72361	NOVELO DE LA 1200G CORES VARIADAS	Mimo	UNIDADE	320	18,08	5.785,60
31	80446	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA CAPACIDADE 3,5 LITROS	ABC	UNIDADE	3	93,00	279,00
32	80435	PANELA DE ALUMINIO CAPACIDADE 5 LITROS	ABC	UNIDADE	2	57,49	114,98
33	58325	PANELA EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	ABC	UNIDADE	3	139,90	419,70
34	72217	PANO MULTI USO	Pratic	PACOTE	213	5,90	1.256,70
35	80333	PLASTICO ENCERADO ESTAMPADO PARA MESA	Vulcan	METRO	930	16,97	15.782,10
36	57540	PLASTICO ESTAMPADO COM FRUTAS	Vulcan	UNIDADE	27	16,97	458,19
37	64367	PRENDEDORES DE ROUPAS 1x12	Util	UNIDADE	770	1,97	1.516,90
38	58265	RETROS DE LINHA PARA COSTURA CORES VARIADAS 91,40M	Corrente	UNIDADE	660	2,79	1.841,40
39	71925	TALAGARCA BRANCA	Estilotex	UNIDADE	1.500	26,45	39.675,00
40	57505	TECIDO BRIM	Cisa	METRO	100	29,90	2.990,00
41	57504	TECIDO CETIM	Toledo	METRO	720	17,80	12.816,00
42	70832	TECIDO DE ALGODAO ESTAMPADO DE CORES VARIADAS	Toledo	METRO	420	19,83	8.328,60
43	70833	TECIDO DE ALGODAO LISO METROS	Toledo	METRO	80	19,72	1.577,60
44	72368	TECIDO DE CHITAO	Cisa	METRO	200	15,15	3.030,00
45	80366	TECIDO DE MALHA DE ALGODAO CORES VARIADAS	C. Rica	METRO	92	26,15	2.405,80
46	80321	TECIDO ETAMINE PARA PONTO CRUZ	Estilotex	METRO	100	23,55	2.355,00
47	72366	TECIDO FELTRO CORES VARIADAS	Toledo	METRO	80	17,90	1.432,00
48	70394	TECIDO LISO EM ALGODAO 100 % CORES VARIADAS	Toledo	METRO	160	19,65	3.144,00
49	57499	TECIDO PARA TOALHA DE MESA	Toledo	METRO	1.600	15,87	25.392,00
50	80419	TECIDO PERCAL LISO	Cisa	METRO	20	20,36	407,20
51	59804	TECIDO PERCAL.	Cisa	UNIDADE	160	20,36	3.257,60
52	58267	TECIDO TALAGARCA 140 CM DE LARGUA	Estilotex	METRO	20	28,26	565,20
53	72369	TECIDO TRICOLINE	Cisa	METRO	280	19,89	5.569,20
54	72370	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO COZINHA	Toledo	METRO	80	21,89	1.751,20
55	57502	TECIDO VOAL	Toledo	METRO	400	17,89	7.156,00
56	72371	TECIDO XADREZ 65%POLIESTER E 35% ALGODAO	Toledo	METRO	400	17,89	7.156,00
57	72372	TECIDO XADREZ 80%POLIESTER E 20% ALGODAO	Toledo	METRO	80	17,90	1.432,00
58	80347	TIRA BORDADA LARGA CORES VARIADAS (PECA)	Mimo	METRO	140	13,25	1.855,00
59	57508	TOALHA DE BANHO 92% ALGODAO E 8% POLIESTER, 70CMX150CM PELPUDA.	Santista	UNIDADE	460	22,95	10.557,00
60	80346	TOALHA DE MAO PARA BORDAR	Grol	UNIDADE	160	8,65	1.384,00
61	80345	TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR	Grol	UNIDADE	80	9,75	780,00
62	72373	VIES 24 MM	Mimo	METRO	180	1,16	208,80
63	80329	ZIPER 20 CM	Imp	UNIDADE	168	2,38	399,84
TOTAL DO LOTE							287.043,91
TOTAL DO FORNECEDOR							287.043,91

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar se o valor ao instrumento contratual a importância de R$ 287.043,91 (duzentos e oitenta e sete mil e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 01 (um) ano contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 012/2015.

9.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. Zeli dos Santos Marques, conforme Portaria n.º 6.182, de 11 de maio de maio de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias em 2015:

Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30. Red. 0401
Código 11.010.20.605.1200.2062.3.3.90.30. Red. 0355
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30. Red. 0267
Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30. Red. 0252
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272
Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118
Código 07.010.10.302.1100.1017.4.4.90.52. Red. 0088
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30. Red. 0101
Código 07.010.10.301.1100.1016.4.4.90.52. Red. 0069
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143
Código 06.010.12.361.1120.1027.4.4.90.52. Red. 0133
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177
Código 06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30. Red. 0205
Código 06.020.12.361.1120.1028.4.4.90.52. Red. 0229
Código 06.020.12.365.1120.2031.3.3.90.30. Red. 0221
Código 06.020.12.365.1120.1028.4.4.90.52. Red. 0230
Código 05.010.04.123.1043.2016.3.3.90.30. Red. 0060
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Cláusula Oitava deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;

b) Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.

f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

g) Entregar as máquinas e equipamentos montados, testados e comprovados sua capacidade de produção para o fim que se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 11 de maio de 2015.

_____

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA CNPJ/MF: 11.073.488.0001-01 João Claudio Baptista Ferreira Garcia

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF: _____/_____/_____/_____

_____

NOME:

CPF:_____/_____/_____/_____

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 012/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa *E. S. FERREIRA MERCADO ME*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.00.448.903.0001-30, e Inscrição Estadual nº 13.160.413.9, com sede na AV. Nego Carrim, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. **Eurípedes Silvestre Ferreira**, brasileira, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 620.923 SSP/MT e do CPF/MF nº. 452.730.731.200, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1455/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 012/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE os materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha, cama, mesa, banho, gêneros alimentícios, armarinhos e tecidos, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 1455/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 012/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

LOTE 01: MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	55673	ALCOOL 70% 1000ML	Sol	UNIDADE	210	5,40	1.134,00
2	73451	ALCOOL 99,5% 1x1000 ML	Sol	UNIDADE	1.540	6,60	10.164,00
3	73603	ALCOOL GEL 500 ML	Zulu	UNIDADE	305	5,49	1.674,45
4	72321	BACIA PLASTICA 1,5 L	Arq Plas	UNIDADE	3	3,00	9,00
5	753	BALDE PLASTICO 10 L	Arq Plas	UNIDADE	21	6,00	126,00
6	57927	BALDE PLASTICO 15 LITROS	Arq Plas	UNIDADE	365	7,50	2.737,50
7	58308	BALDE PLASTICO 20 L	Arq Plas	UNIDADE	180	8,00	1.440,00
8	47	BORRIFADOR 500ML	Guarani	UNIDADE	83	6,47	537,01
9	80477	CAIXA DE ISOPOR 40L	Isoeste	UNIDADE	5	27,00	135,00
10	49	CAIXA DE ISOPOR 50L	Isoeste	UNIDADE	6	47,00	282,00
11	72318	CAIXA DE ISOPOR 7L	Isoeste	UNIDADE	16	7,00	112,00
12	70721	CARGA DE GAS 13 KG	Super Gás Vale	UNIDADE	1.270	63,00	80.010,00
13	64408	CARGA DE GAS LIQUEFEITO 45 KG	Super Gás Vale	UNIDADE	40	270,00	10.800,00
14	73434	CARVAO VEGETAL 10KG	Estrela	UNIDADE	85	14,97	1.272,45
15	73442	CESTO TELADO PARA LIXO 65L BASCULANTE	Plasnil	UNIDADE	6	58,95	353,70
16	80457	CONJUNTO DE JOGO PARA AR LIVRE: 4 SACOS, 4 COLHERES, 4 OVOS, 4 SAQUINHOS, 4 ESTACOS, 2 CORREIAS PARA ATAR TORNOZELOS E 2 FITAS DE PERCURSO.	Tilibra	PACOTE	4	149,99	599,96
17	54586	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	No Ar	UNIDADE	45	8,19	368,55
18	65	DESODORIZADOR DE AR PERFUMADO 1x400 ML	No Ar	UNIDADE	892	8,89	7.929,88
19	57480	ESCORREDOR DE ARROZ	Marlux	UNIDADE	170	17,99	3.058,30
20	72322	ESCORREDOR DE LOUCAS, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 12 PRATOS.	Jaguar	UNIDADE	115	33,90	3.898,50
21	70	ESCORREDOR DE MASSAS EM ALUMINIO 40 CM	Marlux	UNIDADE	160	54,00	8.640,00
22	64403	ESCORREDOR DE MASSAS EM ALUMINIO 60 CM	Marlux	UNIDADE	135	73,19	9.880,65
23	72	ESCOVA DE UNHAS E MAOS DUPLA FACE COM CERDAS MACIAS PARA A PELE DE UM LADO E DO OUTRO CERDAS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA UNHAS.	Monalisa	UNIDADE	100	5,49	549,00
24	54846	ESFREGAO PARA CALCADA, 30 CM, SERDAS SINTETICA, BASE EM POLIPROPILENO, COM CABO.	Maranhão	UNIDADE	317	8,49	2.691,33
25	80433	FACA PARA PAO	Tramontina	UNIDADE	13	12,95	168,35
26	72076	FILTRO DE BARRO 18 LITROS	São Pedro	UNIDADE	8	109,99	879,92
27	72090	FIO DENTAL ENCERADO 50 MT	Hillo	UNIDADE	40	4,49	179,60
28	57938	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P 36X1 ULTRA ABSORVENTE E FORMATO ANATO-MICO	Kisses	PACOTE	890	19,96	17.764,40
29	72213	FRALDAS DESCARTAVEL ADULTO TAM. M 20X1	Kisses	PACOTE	400	27,20	10.880,00
30	80409	GARRAFA TERMICA 750 ML	Invicta	UNIDADE	13	19,00	247,00
31	89	GUARDANAPO DE PAPEL PARA MESA, PACOTE COM 100 UND.	Santepel	PACOTE	980	1,20	1.176,00
32	90	HASTES FLEXIVEIS EM POLIPROPILENO, ALGODAO E TICLOSAN 75 UND.	Topz	UNIDADE	150	1,20	180,00
33	56680	INSETICIDA AEROSOL, 300 ML MULTINSETICIDA	Baygon	UNIDADE	131	6,49	850,19
34	80306	INSETICIDA DE FORMIGAS E CUPINS 400ML	Iskamax	UNIDADE	8	15,70	125,60
35	72092	ISCA PARA FORMIGA CORTADEIRA, PACOTE DE 50G	Tatto	PACOTE	34	1,89	64,26
36	72093	JARRA DE ALUMINIO 2 L	Geo plas	UNIDADE	8	21,48	171,84
37	72095	JARRA DE VIDRO 2 L	Pratic Pot	UNIDADE	5	23,29	116,45
38	92	JARRA PLASTICA 2 LITROS	Giplas	UNIDADE	33	13,00	429,00
39	72098	JOGO DE COPOS DE VIDRO 6X1	Itapema	UNIDADE	3	14,05	42,15
40	70784	LUVA DE BORRACHA TAM VARIADOS	Mucambo	PAR	174	5,54	963,96
41	71971	LUVA DE LIMPEZA CANO CURTO TAM. M	Mucambo	PAR	410	5,54	2.271,40
42	71970	LUVA DE LIMPEZA CANO CURTO TAM. P	Mucambo	KILO	280	5,54	1.551,20

43	71975	LUVA DE LIMPEZA CANO LONGO TAM. G	Mucambo	PAR	320	6,48	2.073,60
44	71973	LUVA DE LIMPEZA CANO LONGO TAM. M	Mucambo	PAR	430	6,48	2.786,40
45	71974	LUVA DE LIMPEZA CANO LONGO TAM. P	Mucambo	PAR	320	6,48	2.073,60
46	97	LUVA DESCARTAVEL	Volk	PAR	3.050	5,09	15.524,50
47	80443	LUVA TERMICA PARA LIMPEZA N.8, CANO MEDIO.	Mucambo	UNIDADE	24	22,40	537,60
48	57486	PANELA PRESSAO 20 LITROS EM ALUMINIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE	Cook Panelux	UNIDADE	83	293,99	24.401,17
49	71990	PAPEL FILME 100 M	Borebo	UNIDADE	100	6,29	629,00
50	80447	PAPEL FILME 300 M LARGURA 29	Borebo	UNIDADE	12	13,89	166,68
51	80344	PENEIRA DE METAL GRANDE	São Jorge	UNIDADE	24	32,99	791,76
52	104	PORTA MANTIMENTOS EM PLASTICO COM TAMPA 6 X 1	Plasnil	UNIDADE	405	33,54	13.583,70
53	80439	PRATO DE VIDRO	Nadir	UNIDADE	180	4,35	783,00
54	57975	RASTELO DE FERRO DENTES C/ CABO DE MADEIRA 1,20 CM	Farmastil	UNIDADE	237	14,49	3.434,13
55	817	RASTELO REGULAVEL, MATERIAL AÇO, PARA GRAMA E JARDIM, COM CABO.	Farmastil	UNIDADE	20	18,64	372,80
56	80452	REGISTRO DE GAS DE ALTA PRESSAO	Iasni	UNIDADE	20	41,99	839,80
57	80343	REPELENTE DE INSETOS	Repelex	UNIDADE	80	11,39	911,20
58	54856	RODO DE BORRACHA DUPLA FACE 42 CM	Maranhão	UNIDADE	194	15,79	3.063,26
59	110	RODO MAZAFERRO 30CM	Mazaferro	UNIDADE	65	12,94	841,10
60	80316	RODO PARA PISO 1M - ESTRUTURA METALICA	Mazaferro	UNIDADE	8	24,49	195,92
61	71985	RODO PARA PISO 40 CM	Maranhão	UNIDADE	210	14,89	3.126,90
62	71986	RODO PARA PISO 60 CM	Maranhão	UNIDADE	500	17,99	8.995,00
63	58315	SABONETE 90 GR	Palmolive	UNIDADE	92	1,89	173,88
64	64359	SABONETE INDIVIDUAL 15 G	Soft	UNIDADE	3.696	0,99	3.659,04
65	112	SABONETE INFANTIL 90GR HIPOALERGENICO	Bebê 123	UNIDADE	600	5,69	3.414,00
66	54585	SABONETE LIQUIDO 500 ML	Gota	UNIDADE	164	11,10	1.820,40
67	72226	SABONETE LIQUIDO PARA MAOS ANTISSEPTICO 1000 ML	Gota	UNIDADE	800	16,99	13.592,00
68	73927	SACOLAO CRIATIVO MONTA TUDO	Tilibra	UNIDADE	8	80,00	640,00
69	73087	VASILHAME PARA GÁS DE COZINHA GLP COM CAPACIDADE PARA 13 KG	Super Gás	UNIDADE	38	199,00	7.562,00
70	71943	VASILHAME PARA GÁS DE COZINHA GLP COM CAPACIDADE PARA 45 KG	Super Gás	UNIDADE	1	677,00	677,00
71	70847	VASSOURA DE PALHA	Caseira	UNIDADE	589	9,89	5.825,21
TOTAL DO LOTE							308.959,25
LOTE 02: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	70688	ALCATRA BOVINA KG	Bovina	KILO	100	18,00	1.800,00
2	80148	CAFE 1x250 G	Ponto Certo	UNIDADE	250	3,75	937,50
3	248	CARNE BOVINA 2ª	Bovina	KILO	100	15,00	1.500,00
4	58538	OLEO DE SOJA 1x900 ML	Liza	UNIDADE	100	3,20	320,00
TOTAL DO LOTE							4.557,50
TOTAL DO FORNECEDOR							313.516,75

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar se o valor ao instrumento contratual a importância de R$ 313.516,75 (trezentos e treze mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 01 (um) ano contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 012/2015.

9.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. Elzimar Von Randow Constantino, conforme Portaria n.º 6.180, de 11 de maio de maio de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias em 2015:

Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30. Red. 0401
Código 11.010.20.605.1200.2062.3.3.90.30. Red. 0355
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283

Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30. Red. 0267
Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30. Red. 0252
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272
Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118
Código 07.010.10.302.1100.1017.4.4.90.52. Red. 0088
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30. Red. 0101
Código 07.010.10.301.1100.1016.4.4.90.52. Red. 0069
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143
Código 06.010.12.361.1120.1027.4.4.90.52. Red. 0133
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177
Código 06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30. Red. 0205
Código 06.020.12.361.1120.1028.4.4.90.52. Red. 0229
Código 06.020.12.365.1120.2031.3.3.90.30. Red. 0221
Código 06.020.12.365.1120.1028.4.4.90.52. Red. 0230
Código 05.010.04.123.1043.2016.3.3.90.30. Red. 0060
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Cláusula Oitava deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;

b) Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.

f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

g) Entregar as máquinas e equipamentos montados, testados e comprovados sua capacidade de produção para o fim que se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 11 de maio de 2015.

_____

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

E. S. FERREIRA MERCADO ME CNPJ/MF: 00.448.903.0001-30 Eurípedes Silvestre Ferreira

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF: _____/_____/_____/_____

_____

NOME:

CPF:_____/_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 084/2015

ABERTURA: 16 de junho de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 16 de junho de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de reagentes para atender as necessidades do Laboratório da Secretaria de Saúde do Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de maio de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES PIPA.

PREGÃO: 049/2015

FORNECEDOR: GIRON & GIRON LTDA ME, CNPJ 20.128.111/0001-95

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA 15.000 LITROS Com motorista e óleo diesel incluso	DIÁRIA	180	R$ 488,81	R$ 87.985,80
Valor Total do Fornecedor: R$ 87.985,80 (oitenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)					

VIGÊNCIA: 27/05/2015 a 27/05/2016

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JORGE DE MATOS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.740.696/0001-92, BRASÍLIA-DF,** pela não entrega dos itens constantes nas NAD – Nota de Autorização de Despesas NAD 3810/2015 (faltam serem entregues 40 caixas de lamínulas) no prazo estipulado no Edital.

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 27 de Maio de 2015.

Ana Carolina Sant'Ana Braga Blume

Supervisora de Compras e Licitações

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES PIPA.

PREGÃO: 049/2015

FORNECEDOR: MERCANTIL DE PEÇAS LTDA ME, CNPJ 26.536.474/0001-46

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS Com motorista e óleo diesel incluso	DIÁRIA	180	R$ 486,11	R$ 87.499,80
05	SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA 15.000 LITROS	MENSAL	12	R$ 15.875,00	R$ 190.500,00

	Com motorista e óleo diesel incluso para atender a AGROVILA JOÃO PONCE DE ARRUDA.				
06	SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA 15.000 LITROS Com motorista, ajudante e óleo diesel incluso para aguar os canteiros no turno da noite.	MENSAL	12	R$ 18.583,33	R$ 222.999,96
Valor Total: Quinhentos mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos					R$ 500.999,76

VIGÊNCIA: 27/05/2015 a 27/05/2016

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 049/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 049/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES PIPA: a empresa GIRON E GIRON LTDA – ME, CNPJ 20.128.111/0001-95, foi vencedora do lote 02 com o valor de R$ 87.985,80 (oitenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos); M. A. VIANA DA CRUZ – ME, CNPJ 07.975.765/0001-96, venceu o lote 03 com o valor R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais); MERCANTIL DE PEÇAS LTDA, CNPJ 26.536.474/0001-46, venceu os lotes 01, 05 e 06 sendo o valor total de R$ 500.999,76 (quinhentos mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos); VALDECIR JOSE AGNOLIN – ME, CNPJ 17.743.467/0001-24, vencedor do lote 04 com o valor de R$ 164.799,96 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Campo Verde, 27 de maio de 2015. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES PIPA.

PREGÃO: 049/2015

FORNECEDOR: VALDECIR JOSÉ AGNOLIN ME, CNPJ 17.743.467/0001-24

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
04	SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA 15.000 LITROS Com motorista e óleo diesel incluso	MENSAL	12	R$ 13.733,33	R$ 164.799,96
Valor Total: R$ 164.799,96 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).					

VIGÊNCIA: 27/05/2015 a 27/05/2016

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 003/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 003/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O PSF PARQUE DAS ARARAS: a empresa KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA ME, CNPJ 05.141.121/0001-77, sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 74.473,83 (setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos). Campo Verde, 27 de maio de 2015. Ana Carolina S. Braga Blume - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO N° 058/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **SUSPENSÃO do Pregão 058/2015 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, para adequação do Edital. Será lançada uma nova data para a realização do certame. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde - MT, 27 de maio de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES PIPA.

PREGÃO: 049/2015

FORNECEDOR: M.A VIANA DA CRUZ ME, CNPJ 07.975.765/0001-96

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS com motorista e óleo diesel incluso.	MENSAL	12	R$ 12.250,00	R$ 147.000,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)					

VIGÊNCIA: 27/05/2015 a 27/05/2016

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N° 037/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão n° 037/2015 para: *MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR – ME, CNPJ N° 04.804.499/0001-40* vencedora do **lote 01** com o valor de **R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**. Demais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 27 de Maio de 2015.

LEILA GUBERT

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N. 0027/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2015, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no edital do pregão presencial n.º 027/2015, o seguinte:

No anexo I - Termo de Referência dos Itens, faz-se saber o seguinte:

Onde se lê: **item '1'** Contratar o serviço médico pessoa jurídica para atendimento na Estratégia da Saúde da Família II Senador Jonas Pinheiro

Leia-se: item '2' Contratar o serviço médico pessoa jurídica para atendimento na Estratégia da Saúde da Família II Senador Jonas Pinheiro

Onde se lê: item '1' 10 meses. Contratar serviço médico para realização de 10 a 15 plantões de 12 horas ininterruptas mensalmente, na Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarete

Leia-se: item '3' 150 un. Contratar serviço médico para realização de 10 a 15 plantões de 12 horas ininterruptas mensalmente, na Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarete

Onde se lê: item '1' 10 meses. Contratar serviço médico para realização de 10 a 15 plantões de 12 horas ininterruptas mensalmente, na Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarete

Leia-se: item '4' 150 un. Contratar serviço médico para realização de 10 a 15 plantões de 12 horas ininterruptas mensalmente, na Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarete

A data inicialmente marcada para o dia 29/05/2015 fica prorrogada para o dia 11/06/2015.

Mantendo-se inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 27 de Maio de 2015.

Michelle C. Almeida Silva - Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 'SRP" Nº. 037/2015

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO sob o n.º 037/2015, objetivando a contratação futura de empresa especializada em serviços de locação software de gestão comercial para Saneamento Básico,cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 17/06/2015, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 799W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 27 de Maio de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando selecionar a melhor proposta para Contratação de 02 (dois) profissionais médico clínico geral e a contratação de 01 (um) profissional farmacêutico para atender Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para 15/06/2015, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 1.999, Bom Jardim. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, mediante o pagamento da taxa não reembolsável R$ 31,00 (trinta e um reais).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 27 de maio de 2015.

Rosineiro C. Favero

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PR. N.º-004/2015

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO Nº-*005/2015.*

PREGÃO PRESENCIAL N.º-004/2015

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-**002/2014** de **09.01.2014, torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de 22.05.2015, a licitação na modalidade dePregão Presencial,Nº-004/2015, Menor Preço por ITEM,sendo o seguinte proponente vencedor em todos os itens do certame: o Proponente** CONSTRUTORA 55 LIMITADA -ME, no valor R$- R$-300.00,00 - (Trezentos Mil Reais.x x.),**Tendo comoOBJETO:** CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE E MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS, E ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS- SENDO A MT-412 E RODOVIA DO GUARDANAPO, NESTE MUNICIPIO.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 22 de MAIO DE 2.015.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PR. N.º-002/2015

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº-*003/2015.*

PREGÃO PRESENCIAL N.º-002/2015

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-**002/2014** de 09.01.2014**, torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de 21.05.2015, a licitação na modalidade dePregão Presencial,Nº-002/2015, Menor Preço por ITEM,sendo o seguinte proponente vencedorem todos os itens do certame : o Proponente** CASH COMERCIO DE VEICULOS LTDA, no valor R$-57.000,00-(Cinqüenta e Sete Mil Reais.x x.), **Tendo comoOBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL, SENDO VEÍCULO PICK-UP, MOTOR DIESEL CUMMINS, CAMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS, MOTOR 4CC C/ 141 CV, CARROCERIA DE FERRO, ANO/MODELO 2003/2004 CAPACIDADE DE CARGA DE 2000KG, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS MANUAL, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 21 de MAIO DE 2.015.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso designada pela Portaria nº. 019/2015 torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de 27/05/2015 na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ítem foi: PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA-ME, itens 01 a 30.

Canarana -MT, 27 de Maio de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2015

De 27 de maio de 2015.

Eleva de Classe, Servidor, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais,considerando o que lhe faculta o Art. 108º,II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE e NÍVEL, do servidor abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:			Elevar para:			
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data
Colmar da Costa e Siva	Medico	A	VII	17463,7	B	VII	19210,07	22/05/15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 22/05/2015 revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de maio de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 083- 2015

Data: 25/05/2015

Contratado: VITORINO E SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA-ME.

Objeto: consultoria nas áreas de gestão, apresentação de pleitos junto ao governo federal, ONGS e fundações para capitação de recursos financeiros ao município de Canarana-MT, incluindo o acompanhamento e orientação técnica na gestão dos respectivos convênios e contratos oriundos destes recursos.

Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Vigência: 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso designada pela Portaria nº. 019/2015 torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de 27/05/2015 na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ítem foi: MEI - NEIVA BREU SCHMIDT 00813216192, ítem 01 e 8% DE DESCONTO NO FORNECIMENTO DAS PEÇAS, ítem 02.

Canarana -MT, 27 de Maio de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 005/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de Construção da Academia da Saúde no Distrito de Serra Dourada no Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

REALIZAÇÃO: 22/06/2015.

HORAS: 13:30 hs (horário Local).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 07:30 às 17:30 horas, pelo e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 27 de Maio de 2015.

_____

Marli Ines Londero

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2015

1.1 *DO OBJETO:* – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS URBANOS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT.

01- Coleta E Transporte De Resíduos Solidos Urbanos

02 – Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros Públicos

DO VALOR GLOBAL: R$ 1.384.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil reais)

VIGENCIA: 12 (doze) Meses

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: FERNANDO PEREIRA DA ROCHA - EPP

GABINETE
ATO N° 079/2015

ATO N° 079/2015

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. **JAIR ANTONIO ELOY DA PAIXÃO,** do cargo em comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 27 de maio de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2014

PRIMEIRO termo Aditivo ao Contrato nº 106/2014, que entre si celebram a *PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT* a **EMPRESA DORIOCAN DIESEL LTDA** na forma e condições seguintes.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a **EMPRESA DORIOCAN DIESEL LTDA, CNPJ: 36.914.687/0001-18,** neste ato representado pelo Senhor **DORIOCAN SALES**, brasileiro, portador da Carteira de Identificação RG sob o nº 971735-4278534 SSP/GO, devidamente inscrito no CPF nº 314.430. 951-68, residente e domiciliado à Rua Benedito Escalante, nº 341, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande– MT, doravante denominada CONTRATADO, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Sexta e partes da Cláusula Sétima do Contrato Principal. Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 04 – ADMINISTRACAO

Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0012- MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

Projeto Atividade: 2059 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

Dotação: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 10 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0021- GESTAO SAUDE COM QUALIDADE

Projeto Atividade: 2017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

Dotação: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será de R$ 16.165,00 (dezesseis mil, cento e sessenta e cinco reais), o pagamento será feito de acordo com o serviço prestado e nota fiscal atestada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 27 de maio de 2015.

Lisu Koberstain

Prefeito

Contratante

EMPRESA DORIOCAN DIESEL LTDA

DORIOCAN SALES

Contratado

LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

ERRATA AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado por seu PREGOEIRO senhora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CORREA, designada pelo ATO 001/2015 de 13/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados a seguinte RETIFICAÇÃO do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015.

ONDE SE LÊ:

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, *que tenha posto de entrega diária dos itens licitados em Chapada dos Guimarães*, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

LEIA-SE:

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

Maria de Fátima da Silva Correa

Pregoeira

Chapada dos Guimarães, 25 de maio de 2015.

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA CARTA CONVITE Nº 008/2015

AVISO DE CANCELAMENTO DA CARTA CONVITE Nº 008/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Licitação nomeados pela Portaria Municipal nº 003/2015, de 13 de Janeiro de 2015, faz saber que **FICA CANCELADO A CARTA CONVITE Nº 008/2015** do OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL, CONFORME PROJETO EM ANEXO DE ESPAÇO PARA ABRIGAR O PET SAUDE – FARMÁCIA VIVA NO HORTO FLORESTAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, COM PRAZO PREVISTO DE ENTREGA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital**,** por motivo de Licitação Deserta.

QUE ACONTECECEU DIA 26 DE MAIO DE 2015 ÁS 13h00min, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES SITUADA NA RUA TIRADENTES, Nº 166 - CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

Chapada dos Guimarães (MT), 27 de Maio de 2015.

MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA

PREGOEIRA

GABINETE
ATO N° 080/2015

ATO N° 080/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESORA TÉCNICA DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **CLAUDIA WALKIRIA FARIA DE SOUZA,** para exercero cargo em comissão de Assessora Técnica da Secretaria de Turismo Cultura e Meio Ambiente do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 27 de maio de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2015.

OMunicípio de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da "Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS e MATERIAIS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, RX E INSTRUMENTAIS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses", dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	PRODUTOS	QTDADE	UND	MARCA	VL. UNIT.	VLR. TOTAL
	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA – TIRAR NOTA SEPARA					-
190	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ (POR SUSPENSAO ORAL) MED GEN. LEI N° 9.787 (250MG/5 ML)	3.000	FRASCOS	PRATI	1,75	5.250,00
	ANALGÉSICO, ANTITERMICO, ANTIESPASMÓDICOS, COMPRIMIDOS GOTAS					-
210	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) MED. GEN. LEI N° 9.787	700	AMPOLA	TEUTO	0,98	686,00
	MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA – TIRAR NOTAS SEPARADA					-
216	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) MED. GEN. LEI N° 9.787	5.000	FRASCOS	FARMACE	0,54	2.700,00
	MEDICAMETOS DE FARMÁCIA BÁSICA – TIRAR NOTA SEPARADA					-
237	PREDNISONA 20 MG (POR COMPRIMIDO) MED. GEN. LEI N° 9.787	10.000	COMPRIMIDO	SANVAL	0,13	1.300,00
	XAROPE EM GERAL					-
241	AMBROXOL 30 MG/ 5 ML ADULTO	3.000	FRASCOS	NATULAB	1,09	3.270,00
	MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA – TIRAR NOTAS SEPARADA					-
247	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML (ELIXIR) MED. GEN. LEI N° 9.787	3.000	FRASCOS	PRATI	1,16	3.480,00
	POMADAS TÓPICAS DERMATOLÓGICAS, LOÇÃO, CREME GINECOLÓGICOS EM GERAL					-
	MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA – TIRAR NOTAS SEPARADA					-
264	DEXAMETASONA 0,1% (CREME) MED. GEN. LEI N° 9.787	5.000	POMADA	TEUTO	0,69	3.450,00
	MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA – TIRAR NOTAS SEPARADA					-
327	ENALAPRIL 5 MG (POR COMPRIMIDO)	20.000	COMPRIMIDO	CIMED	0,06	1.200,00
335	SINVASTATINA 40 MG POR COMPRIMIDO	25.000	COMPRIMIDO	LABORIS	0,14	3.500,00

	CONTRACEPTIVOS COMP, INJETÁVEIS, PRESERVATIVOS E MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA ENDÓCRINO E REPRODUTOR					-
398	ALGESTONA ACETOFENIDA 150 MG/ML + ENANTATO DE ESTRADIOL 10 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	400	AMPOLA	MABRA	4,99	1.996,00
	MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA – TIRAR NOTAS SEPARADA					-
520	FLUOXETINA CLORIDRATO DE 20 MG (POR COMPRIMIDO) MED. GEN. LEI N° 9.787	35.000	COMPRIMIDO	TEUTO	0,07	2.450,00
	MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA – TIRAR NOTAS SEPARADA					-
551	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG EQUIVALENTE (POR CAPSULA OU COMPRIMIDO)	8.000	COMPRIMIDO	BIOLAB	0,24	1.920,00
552	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 MG EQUIVALENTE A 500 MG (POR COMPRIMIDO)	13.000	COMPRIMIDO	BIOLAB	0,64	8.320,00
574	FUROSEMIDA 40 MG (POR COMPRIMIDO) MED. GEN . LEI N° 9.787	40.000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,04	1.600,00
TOTAL GERAL						41.122,00

R$ 41.122,00 (Quarenta e um mil e cento e vinte e dois reais).

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os medicamentos e materiais deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional, para a Prefeitura, no Município de Cláudia/MT, conforme pedidos, quantidades e dias determinados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos medicamentos e materiais licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais e medicamentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 07 (sete) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8. 666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os medicamentos/produtos em até 07 (sete) dias, se não houver a disponibilidade dos medicamentos/produtos sem aviso prévio, a Empresa poderásofrer as devidas penalidades, após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100 - Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(245) 06.002.10.301.0032.2004/3390.32.00 – Material de Consumo

(252) 06.002.10.301.0032.2001/3390.30.00 – Material De Distribuição Gratuita

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT, 27 de Maio de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares Ltda

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Testemunhas:

_____

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

_____

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2015.

OMunicípio de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/ n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da "Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS e MATERIAIS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, RX E INSTRUMENTAIS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses", dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
MATERIAIS PARA INFUSÃO ENDOVENOSA E INTRA-MUSCULAR						
12	CATETER INTRAVENOSO Nº18	CX C/ 50 UND	4	TOPMED	R$ 31,90	R$ 127,60
MATERIAIS PARA COLETA DE PAPANICOLAU						
41	LÂMINAS COM EXTREMIDADE FOSCA	UND	1.500	PRECISION	R$ 0,06	R$ 90,00

ATADURAS DE CREPE E GAZE EM GERAL						
42	ATADURA DE CREPE 8 CM 13 FIOS	PCT C/12 UND	500	MBTEXTIL	R$ 3,31	R$ 1.655,00
FITAS EM GERAL PARA CURATIVO E DE TESTE DE GLICEMIA						
84	LANCETAS PARA PUNÇÃO PARA TESTE CAPILAR	UND	15.000	CRAL	R$ 0,05	R$ 750,00
86	MICROPORE HIPOALERGÊNICO 5 CM X 4,5 CM	UND	250	CRAL	R$ 2,02	R$ 505,00
MATERIAIS PARA CURATIVOS EM GERAL						
101	SACOS DE LIXO HOSPITALAR 30 LT-BRANCO (NÃO PODE SER TRANSPARENTE)	UND	1.000	RAVA	R$ 0,16	R$ 160,00
102	SACOS DE LIXO HOSPITALAR 50LT-BRANCO (NÃO PODE SER TRANSPARENTE)	UND	1.000	RAVA	R$ 0,21	R$ 210,00
SONDAS						
117	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº06 (PACOTE COM 10 UNIDADES)	UND	600	MEDSONDA	R$ 9,57	R$ 5.742,00
118	SONDA COM VÁLVULA PARA ASPIRAR SECREÇÕES DA CAVIDADE ORAL E TRAQUEAL N°06	UND	10	MEDSONDA	R$ 0,89	R$ 8,90
119	SONDA COM VÁLVULA PARA ASPIRAR SECREÇÕES DA CAVIDADE ORAL E TRAQUEAL N°08	UND	10	MEDSONDA	R$ 0,91	R$ 9,10
120	SONDA COM VÁLVULA PARA ASPIRAR SECREÇÕES DA CAVIDADE ORAL E TRAQUEAL N°10	UND	10	MEDSONDA	R$ 0,93	R$ 9,30
121	SONDA COM VÁLVULA PARA ASPIRAR SECREÇÕES DA CAVIDADE ORAL E TRAQUEAL N°12	UND	10	MEDSONDA	R$ 0,93	R$ 9,30
136	SONDA FOLEY Nº 18	UND	40	TOPMED	R$ 2,23	R$ 89,20
141	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°08	PCT C/10 UND	2	MEDSONDA	R$ 5,53	R$ 11,06
142	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°10	PCT C/10 UND	2	MEDSONDA	R$ 5,75	R$ 11,50
143	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°12	PCT C/10 UND	2	MEDSONDA	R$ 5,87	R$ 11,74
MATERIAIS PERMANENTES						
156	COLAR CERVICAL G COMPLETO	UNID	5	CONFOTELL	R$ 16,38	R$ 81,90
157	COLAR CERVICAL M COMPLETO	UNID	5	CONFOTELL	R$ 16,38	R$ 81,90
158	COLAR CERVICAL P COMPLETO	UNID	5	CONFOTELL	R$ 16,38	R$ 81,90
162	ESTETOSCÓPIO	UND	5	ADVANTIVE	R$ 7,80	R$ 39,00
169	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	20	SOLIDOR	R$ 9,05	R$ 181,00
MEDICAMENTOS						
189	NORFLOXACINO 400 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	5.000	MEDQUIMICA	R$ 0,15	R$ 750,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
195	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ (POR SUSPENSÃO ORAL) MED GEN LEI Nº 9.787	FRASCOS	800	PHARLAB	R$ 2,66	R$ 2.128,00
ANALGÉSICO, ANTITERMICO, ANTIESPASMÓDICOS: COMPRIMIDOS, GOTAS						
214	PARACETAMOL 750 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	120.000	ZYDUS	R$ 0,05	R$ 6.000,00
ANTIFLAMATÓRIO COMPRIMIDOS, GOTAS, SUPOSITÓRIO						
224	DICLOFENACO SÓDIO 75 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	5.000	TEUTO	R$ 0,63	R$ 3.150,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
229	DEXAMETASONA 4MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	AMPOLA	4.000	FARMACE	R$ 0,86	R$ 3.440,00
XAROPE EM GERAL						
239	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO MED GEN LEI Nº 9.787	FRASCOS	500	CIMED	R$ 3,89	R$ 1.945,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
254	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	15.000	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 750,00
255	LORATADINA 10 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	15.000	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 900,00
ANTIEMÉTICO, ANTIÁCIDO, LAXANTES: COMPRIMIDOS, LIQUIDO						
274	CIMETIDINA 150MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	AMPOLA	1.000	TEUTO	R$ 0,63	R$ 630,00
275	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 DL (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	1.000	UNIÃO Q	R$ 1,53	R$ 1.530,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
281	GLICEROL ENEMA 120 MG / ML	FRASCOS	30	NATULAB	R$ 5,31	R$ 159,30

ANTIHIPERTENSIVOS E ANTIAGREGANTES PLAQUETÁRIOS						
314	NIFEDIPINA 20 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	20.000	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 1.400,00
317	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	4.500	ASPEN	R$ 0,94	R$ 4.230,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
322	ANLODIPINO 5 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	25.000	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 750,00
326	CAPTOPRIL 25MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	100.000	TEUTO	R$ 0,02	R$ 2.000,00
332	NIFEDIPINO 10 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	20.000	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 1.400,00
ANTIPSICÓTICOS, ANTIPARKSONIANOS						
345	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG (POR COMPRIMIDO REVESTIDO)	COMP.	600	TEUTO	R$ 0,33	R$ 198,00
346	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG (POR COMPRIMIDO REVESTIDO)	COMP.	600	TEUTO	R$ 0,62	R$ 372,00
348	OLANZAPINA 2,5MG (POR COMPRIMIDO REVESTIDO)	COMP	600	ZYDUS	R$ 0,18	R$ 108,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
357	BIPERIDENO 2MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	10.000	CRISTALIA	R$ 0,25	R$ 2.500,00
364	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/1ML (SOLUÇÃO INJETAVEL)	AMPOLA	30	UNIÃO Q	R$ 12,48	R$ 374,40
VITAMINA, CÁLCIO E COMPLEMENTOS MINERAIS COMPRIMIDO, GOTAS E INJETÁVEIS						
380	COMPLEXO B (SUSPENSÃO ORAL) GOTAS MED GEN LEI Nº 9.787	FRASCOS	1.000	MEDQUIMICA	R$ 1,69	R$ 1.690,00
384	FITOMENADIONA 10MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	600	HIPOLABOR	R$ 1,17	R$ 702,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
394	SULFATO FERROSO 40MG FE++ (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	25.000	NATULAB	R$ 0,04	R$ 1.000,00
ANTIFUNGICOS						
413	CETACONAZOL 20MG/G (CREME DERMATOLÓGICO) MED GEN LEI Nº 9.787	UND	1.000	SOBRAL	R$ 1,39	R$ 1.390,00
MEDICAMENTOS EM GERAL						
448	AZATIOPRINA 50MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	2.000	CRISTALIA	R$ 0,78	R$ 1.560,00
456	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100 MG; HESPERIDINA-COMPLEXO 50 MG; ÁCIDO ASCÓRBICO 50 MG (POR DRAGEA)	DRÁGEAS	1.000	SANOFI	R$ 0,60	R$ 600,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
484	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (GEL) MED GEN LEI Nº 9.787	POM	50	PHARLAB	R$ 1,80	R$ 90,00
487	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG (PÓ OU COMPRIMIDO)	COMP.	4.000	MARIOL	R$ 0,06	R$ 240,00
ANTIDEPRESSIVOS, ANSIOLÍTICOS						
498	CLONAZEPAM 0,5 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	20.000	MEDLEY	R$ 0,10	R$ 2.000,00
ANTICONVULSIVANTES, ANESTÉSICOS						
528	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	4.500	ZYDUS	R$ 0,47	R$ 2.115,00
531	FENITOÍNA SÓDICA 250MG/5ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	AMPOLA	50	HIPOLABOR	R$ 1,55	R$ 77,50
534	OXCARBAZEPINA 600 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	12.000	GENOM	R$ 0,75	R$ 9.000,00
535	OXCARBAZEPINA 300 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	4.000	GENOM	R$ 0,39	R$ 1.560,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
549	FENOBARBITAL 100 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	16.000	CRISTALIA	R$ 0,14	R$ 2.240,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
566	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG (POR COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMP.	6.000	ASTRAZENECA	R$ 1,05	R$ 6.300,00
568	PROPANOLOL 40 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	40.000	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 1.200,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
572	ESPIRONOLACTONA 25 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	15.000	ASPEN	R$ 0,11	R$ 1.650,00
ANTIBIÓTICOS INJETAVEIS						
581	GENTAMICINA 40 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	AMPOLA	1.000	SANTISA	R$ 0,65	R$ 650,00
583	GENTAMICINA 80MGML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	AMPOLA	4.000	SANTISA	R$ 0,79	R$ 3.160,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
586	BENZILPENINCILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000UI+100.000 UI	AMPOLA	2.000	BLAU	R$ 2,50	R$ 5.000,00

ANALGÉSICOS MORFÍNICOS						
596	DICLOFENACO SÓDICO 50MG+FOSFATO DE CODEINA 50MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	2.000	GEOLAB	R$ 0,63	R$ 1. 260,00
599	MORFINA 10 MG/ML MED GEN LEI Nº 9.787 (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	30	CRISTALIA	R$ 3,12	R$ 93,60
Oitenta e Oito Mil Cento e Cinqüenta e Oito Reais e Vinte Centavos						R$ 88. 158,20

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os medicamentos e materiais deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional, para a Prefeitura, no Município de Cláudia/MT, conforme pedidos, quantidades e dias determinados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos medicamentos e materiais licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais e medicamentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 07 (sete) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8. 666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os medicamentos/produtos em até 07 (sete) dias, se não houver a disponibilidade dos medicamentos/produtos sem aviso prévio, a Empresa poderásofrer as devidas penalidades, após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100 - Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(245) 06.002.10.301.0032.2004/3390.32.00 – Material de Consumo

(252) 06.002.10.301.0032.2001/3390.30.00 – Material De Distribuição Gratuita

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes doPREGÃO N.º 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT, 27 de Maio de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

Delta Med Comércio De Produtos Hospitalares Ltda

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 08.835.955/0001-70

Testemunhas:

_____

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

_____

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2015.

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/ n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da "Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS e MATERIAIS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, RX E INSTRUMENTAIS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses", dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

SOROS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/FABR
1	ÁGUA DESTILADA 250 ML	UND	400	R$ 2,11	R$ 844,00	EQUIPLEX
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 100 ML-SISTEMA FECHADO	UND	3.000	R$ 1,80	R$ 5. 400,00	SANOBIOL
9	SORO MANITOL 20% (SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA DE 250 ML)	UND	300	R$ 4,09	R$ 1. 227,00	SANOBIOL
10	SORO RINGER LACTADO 500 ML (LACTATO DE SÓDIO (0,3G/100 ML) + CLORETO DE SÓDIO (0.6G/100ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0. 03G/100ML) + CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO (0.02G/100ML)	UND	3.000	R$ 2,69	R$ 8. 070,00	SANOBIOL
					R$ 15. 541,00	
MATERIAIS PARA INFUSÃO ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR						
15	CATETER INTRAVENOSO Nº24	CX C/ 50 UND	35	R$ 33,00	R$ 1. 155,00	TOPMED
16	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X0,45MM (26G ½)	CX C/ 100 UND	100	R$ 4,39	R$ 439,00	NIPRO

17	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,70 (22G 1")	CX C/ 100 UND	80	R$ 4,39	R$ 351,20	NIPRO
18	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,80 (21G 1")	CX C/ 100 UND	80	R$ 4,39	R$ 351,20	NIPRO
19	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1,20 X 40 (18G 1 ½)	CX C/ 100 UND	30	R$ 4,69	R$ 140,70	NIPRO
22	ESCALPE AGULHADO N° 23	UND	10.000	R$ 0,16	R$ 1. 600,00	TOPMED
25	MULTIVIA COM CLAMP	UND	2.000	R$ 0,58	R$ 1. 160,00	VITALGOLD
					R$ 5. 197,10	
FIOS PARA SUTURAS						
26	CATGUT SIMPLES AGULHADO 2.0	CX C/ 24 UND	3	R$ 69,68	R$ 209,04	TECHNOFIO
27	CATGUT SIMPLES AGULHADO 3.0	CX C/ 24 UND	3	R$ 69,68	R$ 209,04	TECHNOFIO
28	CATGUT SIMPLES AGULHADO 4.0	CX C/ 24 UND	3	R$ 69,68	R$ 209,04	TECHNOFIO
					R$ 627,12	
MATERIAIS PARA COLETA DE PAPANICOLAU						
37	ESPÉCULO DESCARTAVEL M	UND	2.000	R$ 0,90	R$ 1. 800,00	CRAL
40	FIXADOR CITOLOGICO	FRASCOS	30	R$ 4,70	R$ 141,00	ADLIN
					R$ 1. 941,00	
ATADURAS DE CREPE E GAZE EM GERAL						
46	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50	PCT C/ 50 UND	8	R$ 47,57	R$ 380,56	CLEAN
48	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO (TIPO QUEIJO) 13 FIOS 91MMX91M 3 DOBRAS	UND	130	R$ 22,58	R$ 2. 935,40	CLEAN
					R$ 3. 315,96	
MATERIAIS DE USO EM GERAL						
57	CATÉTER TIPO ÓCULOS P/ OXIGENIO ADULTO	UND	400	R$ 0,83	R$ 332,00	MEDSONDA
64	LAMINA P/ BISTURI Nº 11	CX C/100 UND	15	R$ 15,13	R$ 226,95	MAXICOR
65	LAMINA P/ BISTURI Nº 23	CX C/100 UND	15	R$ 15,13	R$ 226,95	MAXICOR
66	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	CX C/50 UND	160	R$ 4,29	R$ 686,40	INNOVA
67	PAPE KRAFT ROLO GRANDE	ROLO	30	R$ 40,49	R$ 1. 214,70	HB
					R$ 2. 687,00	
FITAS EM GERAL PARA CURATIVO E DE TESTE DE GLICEMIA						
80	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	400	R$ 2,47	R$ 988,00	CIEX
81	FITA ADESIVA CREPE 16MMX50M	UND	600	R$ 1,81	R$ 1. 086,00	CIEX
					R$ 2. 074,00	
MATERIAIS PARA CURATIVOS EM GERAL						
88	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10	FRASCO DE 1LITRO	40	R$ 2,63	R$ 105,20	VICPHARMA
90	ALCOOL 70% FRASCO DE 1LITRO	FRASCO DE 1LITRO	800	R$ 2,89	R$ 2. 312,00	ITAJA
92	CLOREXIDINA 2 % (SOLUÇÃO DEGERMANTE) FRASCO COM 1 LITRO	UNID	20	R$ 8,31	R$ 166,20	RIOQUIMICA
99	PVPI DEGERMANTE DE 1 LITRO	UND	50	R$ 12,06	R$ 603,00	VICPHARMA
100	PVPI TÓPICO DE 1 LITRO	UND	50	R$ 12,40	R$ 620,00	RIOQUIMICA
103	VASELINA LIQUIDA DE 1 LITRO	LITRO	10	R$ 14,88	R$ 148,80	RIOQUIMICA
104	VASELINA SÓLIDA DE 500 GRAMAS	POTE	10	R$ 14,01	R$ 140,10	VICPHARMA
					R$ 4. 095,30	
SERINGAS COM AGULHAS						
110	SERINGA DESCARTÁVEIS COM AGULHA0,5 ML 8MM x 0,3MM	UND	1.000	R$ 0,19	R$ 190,00	SR
					R$ 190,00	
SONDAS						
122	SONDA DE FOLEY Nº 12 COM 02 VIAS	UND	40	R$ 2,04	R$ 81,60	STARMED

123	SONDA DE FOLEY Nº 14 COM 02 VIAS	UND	40	R$ 2,04	R$ 81,60	STARMED
124	SONDA DE FOLEY Nº 16 COM 02 VIAS	UND	40	R$ 2,04	R$ 81,60	STARMED
125	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 6,5	UND	5	R$ 2,85	R$ 14,25	VITALGOLD
126	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7,0	UND	5	R$ 2,85	R$ 14,25	VITALGOLD
127	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7,5	UND	5	R$ 2,85	R$ 14,25	VITALGOLD
128	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8.0	UND	5	R$ 2,85	R$ 14,25	VITALGOLD
129	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8,5	UND	5	R$ 2,85	R$ 14,25	VITALGOLD
130	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 9.0	UND	5	R$ 2,85	R$ 14,25	VITALGOLD
140	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	PCT C/10 UND	2	R$ 8,04	R$ 16,08	MEDSONDA
146	SONDA URETRAL N° 14	UND	400	R$ 0,51	R$ 204,00	MEDSONDA
					R$ 550,38	
MATERIAIS PARA GESSO						
147	ATADURA GESSADA 10 CM	UND	400	R$ 1,18	R$ 472,00	ORTOFEN
					R$ 472,00	
MATERIAIS PERMANENTES						
159	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COMPLETO C/ VELCRO (ESFIGNO-MENOMETRO E ESTETOSCOPIO)	APARELHO COMPLETO	50	R$ 53,67	R$ 268. 350	PREMIUM
160	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO C/ VELCRO (ESFIGNOME-NOMETRO E ESTETOSCOPIO)	APARELHO COMPLETO	10	R$ 53,67	R$ 536,70	PREMIUM
161	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL C/ VELCRO (ESFIGNOMENOMETRO E ESTETOSCOPIO)	APARELHO COMPLETO	5	R$ 53,67	R$ 268,35	PREMIUN
					R$ 3. 488,55	
MEDICAMENTOS						
184	AMPICILINA 250 MG/5 ML PÓ (POR SUSPENSÃO ORAL)	FRASCOS	500	R$ 2,04	R$ 1. 020,00	PRATI DONADUZZI
					R$ 1. 020,00	
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
194	AZITROMICINA 500MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	5.000	R$ 0,41	R$ 2. 050,00	PRATI,DONADUZZI
202	ERITROMICINA 50MG/ML (SUSPENSÃO ORAL) 250 MG / 5ML	FRASCOS	800	R$ 3,32	R$ 2. 656,00	PRATI DONADUZZI
					R$ 4. 706,00	
ANALGÉSICO, ANTITERMICO, ANTIESPASMÓDICOS: COMPRIMIDOS, GOTAS						
208	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 ML (SUSPENSÃO ORAL GO-TAS)	FRASCOS	1.000	R$ 2,71	R$ 2. 710,00	PRATI,DONADUZZI
213	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4+500MG/ ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	AMPOLA	3.000	R$ 1,61	R$ 4. 830,00	HIPOLABOR
					R$ 7. 540,00	
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
215	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	8.000	R$ 0,51	R$ 4. 080,00	TEUTO
					R$ 4. 080,00	
ANTIFLAMATÓRIO COMPRIMIDOS, GOTAS, SUPOSITÓRIO						
219	CICLOBENZAPRINA 5 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	6.000	R$ 0,18	R$ 1. 080,00	EUROFARMA
220	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG/3ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	5.000	R$ 0,74	R$ 3. 700,00	TEUTO
223	DICLOFENACO RESINATO COM 20ML CADA FRASCO	FRASCOS	800	R$ 1,93	R$ 1. 544,00	VITAPAN
					R$ 6. 324,00	
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
234	IBUPROFENO 600 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	100. 000	R$ 0,05	R$ 5. 000,00	PRATI DONADUZZI
235	IBUPROFENO 50 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL) MED GEN LEI Nº 9.787	FRASCOS	5.000	R$ 1,01	R$ 5. 050,00	MULTILAB
					R$ 10. 050,00	
XAROPE EM GERAL						
240	ACEBROFILINA 5MG/ML INFANTIL MED GEN LEI Nº 9.787	FRASCOS	500	R$ 2,50	R$ 1. 250,00	PRATIDONADUZZI
					R$ 1. 250,00	

252	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	12.000	R$ 0,10	R$ 1. 200,00	TEUTO
					R$ 1. 200,00	
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
253	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) MED GEN LEI Nº 9.787	FRASCOS	3.000	R$ 0,91	R$ 2. 730,00	TEUTO
					R$ 2. 730,00	
POMADAS TÓPICAS DERMATOLÓGICAS, LOÇÃO, CREME GINECOLÓGICOS EM GERAL						
260	KOLLAGENASE POMADA (TUBO COM 30 G)	UNID	200	R$ 14,40	R$ 2. 880,00	CRISTALIA
261	NITROFURASONA POMADA 500GR	UND	30	R$ 6,94	R$ 208,20	PRATI DONADUZZI
262	RIFAMICINA SÓDICA SPRAY 10MG/ML MED GEN LEI Nº 9.787	UND	200	R$ 2,35	R$ 470,00	NATULAB
263	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G POMADA MED GEN LEI Nº 9.787	UND	5.000	R$ 1,01	R$ 5. 050,00	MULTILAB
					R$ 8. 608,20	
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
270	SULFATIAZINA DE PRATA 1% (PASTA) 500 GR MED GEN LEI Nº 9.787	UND	50	R$ 31,25	R$ 1. 562,50	PRATI
					R$ 1. 562,50	
DIABETE						
298	LINAGLIPTINA 5MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	500	R$ 6,10	R$ 3. 050,00	BOEHRINGER
					R$ 3. 050,00	
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
ANTIHIPERTENSIVOS E ANTIAGREGANTES PLAQUETÁRIOS						
306	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 20MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	3.000	R$ 0,67	R$ 2. 010,00	
309	LOSARTANA POTASSICA 100 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	35.000	R$ 0,21	R$ 7. 350,00	PRATI DONADUZZI
311	METILDOPA 500MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	15.000	R$ 0,25	R$ 3. 750,00	TKS
					R$ 13. 110,00	
ANTIPARASITÁRIOS COMPRIMIDOS, SUSPENSÃO						
368	MEBENDAZOL 20MG/ML (SUSPENSÃO ORAL) MED GEN LEI Nº 9.787	FRASCOS	1.200	R$ 0,77	R$ 924,00	SOBRAL
369	SECNIDAZOL 1 G (POR COMPRIMIDO)	COMP.	4.000	R$ 0,40	R$ 1. 600,00	PRATI DONADUZZI
					R$ 2. 524,00	
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
395	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE++ (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCOS	400	R$ 0,81	R$ 324,00	NATULAB
					R$ 324,00	
CONTRACEPTIVOS COMP., INJETÁVEIS, PRESERVATIVOS E MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA ENDÓCRINO E REPRODUTOR						
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
411	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML (SOLUÇÃO INJETAVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	AMPOLA	50	R$ 11,53	R$ 576,50	UNIAO QUIMICA
					R$ 576,50	
ANTIFUNGICOS						
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
416	ACICLOVIR 200MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	200	R$ 0,13	R$ 26,00	PRATI DONADUZZI
419	ITRACONAZOL 100 MG (POR CÁPSULA) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	3.000	R$ 0,47	R$ 1. 410,00	PRATI DONADUZZI
420	MICONAZOL NITRATO 2% (CREME)	UNID	500	R$ 1,56	R$ 780,00	PRATI DONADUZZI
422	MICONAZOL NITRATO 2% (LOÇÃO)	UND	300	R$ 2,35	R$ 705,00	PRATI DONADUZZI
					R$ 2. 921,00	
MEDICAMENTOS EM GERAL						
452	CLORETO DE POTÁSSIO 10% (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	200	R$ 0,24	R$ 48,00	SAMTEC
453	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	200	R$ 0,21	R$ 42,00	SAMTEC
454	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (ANESTÉSICO) INJ (FRASCO COM 20 ML) S/ VASO CONSTRITOR	FRASCO	300	R$ 0,88	R$ 264,00	HYPOFARMA
460	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	SERINGA	500	R$ 13,20	R$ 6. 600,00	BLAU
464	GLICOSE 25% (SOLUÇÃO INJETÁVEL, HIPERTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA) MED GEN LEI Nº 9.787	AMPOLA	2.000	R$ 0,23	R$ 460,00	ISOFARMA

465	GLICOSE 50% (SOLUÇÃO INJETÁVEL, HIPERTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA) MED GEN LEI Nº 9.787	AMPOLA	1.400	R$ 0,27	R$ 378,00	ISOFARMA
468	HIDROXICLOROQUINA 400MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	2.000	R$ 2,16	R$ 4.320,00	APSEN
471	LOPERAMIDA 2 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	2.000	R$ 0,13	R$ 260,00	PHARMACIENCE
475	POLICRESULENO 360MG/G OU 36% (SOLUÇÃO LOCAL-ORAL)	FRASCOS	60	R$ 18,90	R$ 1.134,00	NYCOMED
476	PROTETOR SOLAR FATOR 50	UND	60	R$ 7,37	R$ 442,20	MOPH
477	RIVAROXABANA 20 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	2.000	R$ 7,64	R$ 15.280,00	BAYER
					R$ 29.228,20	
ANTIARRÍTMICOS, BETA-BLOQUEADORES E ANTIANGINOSO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNDE			
555	PROPATILNITRATO 10MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	500	R$ 0,43	R$ 215,00	FQM
					R$ 215,00	
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
559	CARVEDILOL 25 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	6.000	R$ 0,15	R$ 900,00	BALDACCI
560	CARVEDILOL 12,5 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	6.000	R$ 0,12	R$ 720,00	BALDACCI
561	CARVEDILOL 3,125 MG(POR COMPRIMIDO)	COMP.	6.000	R$ 0,09	R$ 540,00	BALDACCI
562	CARVEDILOL 6,25MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	6.000	R$ 0,09	R$ 540,00	BALDACCI
565	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG (POR COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMP.	6.000	R$ 0,72	R$ 4.320,00	ASTRAZENECA
567	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG (POR COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMP.	1.000	R$ 2,28	R$ 2.280,00	ASTRAZENECA
					R$ 9.300,00	
DIURÉTICOS E DIGITÁLICOS						
571	INDAPAMIDA 1,5MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	2.000	R$ 0,48	R$ 960,00	GERMED
					R$ 960,00	
MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA						
587	ADENOSINA 6MG/2ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	20	R$ 10,72	R$ 214,40	HIPOLABOR
593	ETILEFRINA 10 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	50	R$ 1,02	R$ 51,00	UNIAO QUIMICA
595	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG INJETÁVEL	KIT	20	R$ 4,64	R$ 92,80	HYPOFARMA
					R$ 358,20	
ANALGÉSICOS MORFÍNICOS						
597	MORFINA 10 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	300	R$ 0,53	R$ 159,00	CRISTALIA
600	PETIDINA, CLORIDRATO DE 100MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	AMPOLA	500	R$ 1,72	R$ 860,00	UNIAO QUIMICA
					R$ 1.019,00	
MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
672	MÁSCARA DE TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO	CX C/ 50UND	350	R$ 4,29	R$ 1.501,50	INNOVA
					R$ 1.501,50	
INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS						
VALOR TOTAL:		R$ 154.337,51				

R$ 154.337,51 (Cento e cinqüenta e quatro mil e trezentos e trinta e sete reais e cinqüenta e um centavos).

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os medicamentos e materiais deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional, para a Prefeitura, no Município de Cláudia/MT, conforme pedidos, quantidades e dias determinados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos medicamentos e materiais licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais e medicamentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 07 (sete) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8. 666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os medicamentos/produtos em até 07 (sete) dias, se não houver a disponibilidade dos medicamentos/produtos sem aviso prévio, a Empresa poderásofrer as devidas penalidades, após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100 - Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(245) 06.002.10.301.0032.2004/3390.32.00 – Material de Consumo

(252) 06.002.10.301.0032.2001/3390.30.00 – Material De Distribuição Gratuita

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT, 27 de Maio de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

Filgueira e Santana Ltda ME

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 05.437.468/0001-61

Testemunhas:

_____

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

_____

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2015.

OMunicípio de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da "Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS e MATERIAIS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, RX E INSTRUMENTAIS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses", dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

MATERIAIS DE USO EM GERAL								
68	PORTA PAPEL TOALHA COR BRANCA	UND	20	COLUMBRAS	R$ 32,00	trinta e dois reais	R$ 640,00	seiscentos e quarenta reais
MATERIAIS PERMANENTES								
165	OTOSCOPIO KIT	UND	3	MD	R$ 293,00	duzentos e noventa e três reais	R$ 879,00	oitocentos e setenta e nove reais
167	PINÇA MUSQUITO KELLE RETA (12 CM)	UND	20	ABC	R$ 18,08	dezoito reais e oito centavos	R$ 361,60	trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos
168	PORTA AGULHA (16 CM)	UND	10	ABC	R$ 21,30	vinte e um reais e trinta centavos	R$ 213,00	duzentos e treze reais
170	TESOURA PONTA ROMBA (SEM PONTA) 16 CM	UND	10	ABC	R$ 22,08	vinte e dois reais e oito centavos	R$ 220,80	duzentos e vinte reais e oitenta centavos
MATERIAIS ODONTOLÓGICOS								
619	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA GRANA FINA Nº 1190 F	UND	10	FAVA	R$ 1,54	um real e cinquenta e quatro centavos	R$ 15,40	quinze reais e quarenta centavos
620	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA GRANA FINA Nº 1190 FF	UND	20	FAVA	R$ 1,54	um real e cinquenta e quatro centavos	R$ 30,80	trinta reais e oitenta centavos
621	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE CURTA	UND	10	FAVA	R$ 1,54	um real e cinquenta e quatro centavos	R$ 15,40	quinze reais e quarenta centavos
622	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 HASTE CURTA	UND	10	FAVA	R$ 1,54	um real e cinquenta e quatro centavos	R$ 15,40	quinze reais e quarenta centavos
623	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HASTE CURTA	UND	30	FAVA	R$ 1,54	um real e cinquenta e quatro centavos	R$ 46,20	quarenta e seis reais e vinte centavos
624	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HASTE CURTA	UND	20	FAVA	R$ 1,54	um real e cinquenta e quatro centavos	R$ 30,80	trinta reais e oitenta centavos
625	BROCAS DIAMANTADAS HASTE CURTA 1342	UND	30	FAVA	R$ 1,54	um real e cinquenta e quatro centavos	R$ 46,20	quarenta e seis reais e vinte centavos
626	BROCAS DIAMANTADAS HASTE CURTA 1343	UND	30	FAVA	R$ 1,54	um real e cinquenta e quatro centavos	R$ 46,20	quarenta e seis reais e vinte centavos
627	BROCAS DIAMANTADAS HASTE CURTA 4200	UND	30	FAVA	R$ 1,54	um real e cinquenta e quatro centavos	R$ 46,20	quarenta e seis reais e vinte centavos
628	BROCAS DIAMANTADAS HASTE CURTA P/ SELANTE 2137	UND	40	FAVA	R$ 1,54	um real e cinquenta e quatro centavos	R$ 61,60	sessenta e um reais e sessenta centavos
629	BROCAS DIAMANTADAS HASTE CURTA P/ SELANTE 3138	UND	40	FAVA	R$ 1,54	um real e cinquenta e quatro centavos	R$ 61,60	sessenta e um reais e sessenta centavos
630	BROCAS DIAMANTADAS HASTE CURTA 1032	UND	30	FAVA	R$ 1,54	um real e cinquenta e quatro centavos	R$ 46,20	quarenta e seis reais e vinte centavos
631	BROCAS DIAMANTADAS HASTE CURTA 1034	UND	30	FAVA	R$ 1,54	um real e cinquenta e quatro centavos	R$ 46,20	quarenta e seis reais e vinte centavos
632	BROCAS DIAMANTADAS HASTE CURTA 1015	UND	30	FAVA	R$ 1,54	um real e cinquenta e quatro centavos	R$ 46,20	quarenta e seis reais e vinte centavos
640	CIM. DE IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNID.	10	FGM	R$ 40,00	quarenta reais	R$ 400,00	quatrocentos reais
641	CLOREXIDINA 0,12% FRASCO COM 1 LITRO PARA BOCHECHO	UND	12	REYMER	R$ 25,40	vinte e cinco reais e quarenta centavos	R$ 304,80	trezentos e quatro reais e oitenta centavos
660	FLUORETO DE SÓDIO 0,2% PARA BOCHECHO com SABOR	UND	50	IODONTO	R$ 7,68	sete reais e sessenta e oito centavos	R$ 384,00	trezentos e oitenta e quatro reais

674	MICROBRUSH TAMANHO REGULAR	CX COM 100	50	FGM	R$ 7,74	sete reais e setenta e quatro centavos	R$ 387,00	trezentos e oitenta e sete reais
INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS								
718	FICHÁRIO	UND	4	PREVEN	R$ 15,04	quinze reais e quatro centavos	R$ 60,16	sessenta reais e dezesseis centavos
732	PORTA PAPEL TOALHA	UND	8	COLUMBUS	R$ 26,40	vinte e seis reais e quarenta centavos	R$ 211,20	duzentos e onze reais e vinte centavos
735	SABONETEIRA	UND	4	COLUMBUS	R$ 26,40	vinte e seis reais e quarenta centavos	R$ 105,60	cento e cinco reais e sessenta centavos
VALOR TOTAL							**R$ 4.721,56**	
R$ Quatro mil, setecentos e vinte e um reais e cinqüenta e seis centavos.								

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os medicamentos e materiais deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional, para a Prefeitura, no Município de Cláudia/MT, conforme pedidos, quantidades e dias determinados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos medicamentos e materiais licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais e medicamentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 07 (sete) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8. 666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os medicamentos/produtos em até 07 (sete) dias, se não houver a disponibilidade dos medicamentos/produtos sem aviso prévio, a Empresa poderásofrer as devidas penalidades, após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100 - Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(245) 06.002.10.301.0032.2004/3390.32.00 – Material de Consumo

(252) 06.002.10.301.0032.2001/3390.30.00 – Material De Distribuição Gratuita

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT, 27 de Maio de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

LP Comércio e Prest. De Serviço Ltda ME

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 10.832.896/0001-29

Testemunhas:

_____

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

_____

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2015.

OMunicípio de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/ n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da "Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS e MATERIAIS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, RX E INSTRUMENTAIS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses", dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

	SONDA					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**MARCA**	**UNI**	**QTD**	P.UNIT.	P.TO-TAL
113	CANULA DE GUEDEL Nº1	DAHLHAUSEN	UND	3	R$ 3,170	R$ 9,51
114	CANULA DE GUEDEL Nº2	DAHLHAUSEN	UND	3	R$ 3,170	R$ 9,51
115	CANULA DE GUEDEL Nº3	DAHLHAUSEN	UND	3	R$ 3,170	R$ 9,51
116	CANULA DE GUEDEL Nº5	DAHLHAUSEN	UND	5	R$ 3,170	R$ 15,85
144	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM POLIURETANO	SOLUMED	PCT C/10 UND	5	R$ 127,360	R$ 636,80
	MATERIAS PERMANENTES					
ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	UNI	QTD	P.UNIT.	P.TO-TAL

172	TERMOMETRO DIGITAL COM CABO PARA SALA DE VACINA	INCOTERM	UND	4	R$ 39,570	R$ 158,28
	ANALGÉSICO, ANTITERMICO, ANTIESPASMÓDICOS: COMPRIMIDOS, GOTAS					
ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	UNI	QTD	P.UNIT.	P.TO-TAL
211	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	CAZI	COMP.	20.000	R$ 0,240	R$ 4. 800,00
212	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML+333,4MG/ML (SOLUÇÃO ORAL GOTAS) MED GEN LEI Nº 9.787	PRATI 10ML	FRASCOS	1.000	R$ 2,380	R$ 2. 380,00
	ANTIFLAMATÓRIO COMPRIMIDOS, GOTAS, SUPOSITÓRIO					
ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	UNI	QTD	P.UNIT.	P.TO-TAL
222	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG (POR COMPRIMIDO)	PRATI	COMP.	80.000	R$ 0,030	R$ 2. 400,00
225	NIMESULIDA 100 MG (POR COMPRIMIDO)	VITAPAM	COMP.	30.000	R$ 0,060	R$ 1. 800,00
	MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA					
ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	UNI	QTD	P.UNIT.	P.TO-TAL
282	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG	BRASTERAPICA	UNID	200	R$ 0,570	R$ 114,00
293	GLIMEPIRIDA 2 MG (POR COMPRIMIDO)	BALDACCI	COMP.	10.000	R$ 0,150	R$ 1. 500,00
	MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA					
ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	UNI	QTD	P.UNIT.	P.TO-TAL
302	GLIBENCLAMIDA 5MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	MEDQUIMICA	COMP.	#######	R$ 0,030	R$ 3. 000,00
	ANTIHIPERTENSIVOS E ANTIAGREGANTES PLAQUETÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	UNI	QTD	P.UNIT.	P.TO-TAL
307	CAPTOPRIL 50MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	PRATI	COMP.	60.000	R$ 0,040	R$ 2. 400,00
	MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA					
ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	UNI	QTD	P.UNIT.	P.TO-TAL
328	ENALAPRIL 10MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	MEDQUIMICA	COMP.	50.000	R$ 0,060	R$ 3. 000,00
	MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA					
ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	UNI	QTD	P.UNIT.	P.TO-TAL
361	HALOPERIDOL 5 MG/1ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	U.QUIMICA	AMPOLA	25	R$ 1,360	R$ 34,00
363	HALOPERIDOL 5MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	CRISTÁLIA	COMP.	8.000	R$ 0,140	R$ 1. 120,00
	MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA					
ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	UNI	QTD	P.UNIT.	P.TO-TAL
393	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG CACO3 +400UI (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	GEOLAB	COMP.	40.000	R$ 0,340	R$ 13. 600,00
	MEDICAMENTOS EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	UNI	QTD	P.UNIT.	P.TO-TAL
479	TANSULOSINA 0,4MG (POR COMPRIMIDO)	GEOLAB	COMP.	1.000	R$ 1,520	R$ 1. 520,00
	ANTIDEPRESSIVOS, ANSIOLÍTICOS					
ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	UNI	QTD	P.UNIT.	P.TO-TAL
510	IMIPRAMINA 25MG (POR COMPRIMIDO)	CRISTÁLIA	COMP.	2.000	R$ 0,200	R$ 400,00
	ANTICONVULSIVANTES, ANESTÉSICOS					
ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	UNI	QTD	P.UNIT.	P.TO-TAL
538	SULFATO DE MAGNESIA SOLUÇÃO A 10% INJETÁVEL	ISOFARMA	AMPOLA	100	R$ 0,370	R$ 37,00
	MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA					
ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	UNI	QTD	P.UNIT.	P.TO-TAL
556	ALOPURINOL 100 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	PRATI	COMP.	5.000	R$ 0,070	R$ 350,00
	MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	UNI	QTD	P.UNIT.	P.TO-TAL
591	DOPAMINA 200MG/5ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	U.QUIMICA	AMPOLA	50	R$ 1,220	R$ 61,00
	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	UNI	QTD	P.UNIT.	P.TO-TAL
602	ADESIVO PARA RESINA COMPOSTA (SINGLEBOND 3M)	3M	UND	12	R$ 95,8000	R$ 1. 149,60
639	CIM. DE IONOMERO DE VIDRO (VIDRION) PÓ-LÍQUIDO	FGM	UND	50	R$ 17,4000	R$ 870,00
652	ESCOVA DENTAL INFANTIL	MEDFIO	UND	2.500	R$ 0,450	R$ 1. 125,00

662	LAMINA DE BISTURI Nº12	ADIVANTIVE	CX C/100 UND	4	R$ 16,300	R$ 65,20
663	LAMINA DE BISTURI Nº15C	LAMEDID	CX C/100 UND	8	R$ 22,000	R$ 176,00
675	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	MAQUIRA	UND	48	R$ 12,500	R$ 600,00
677	SABONETE LIQUIDO	PREMISSE	LITROS	50	R$ 11,300	R$ 565,00
681	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESINA	FGM	UND	8	R$ 11,750	R$ 94,00
682	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA ADULTA	DFL	CX C/ 150 UND	10	R$ 100,000	R$ 1. 000,00
687	RESINA COMPOSTA Z100 COR A1	FGM	UND	20	R$ 10,7000	R$ 214,00
688	RESINA COMPOSTA Z100 COR A2	FGM	UND	20	R$ 10,7000	R$ 214,00
689	RESINA COMPOSTA Z100 COR A3	FGM	UND	20	R$ 10,7000	R$ 214,00
690	RESINA COMPOSTA Z100 COR A3,5	FGM	UND	12	R$ 10,7000	R$ 128,40
696	SELANTE PARA CICATRICULAS E FISSURAS (FLUORSHIELD)	FGM	UND	40	R$ 16,240	R$ 649,60
702	VERNIZ FLUORETADO	FGM	UND	10	R$ 12,230	R$ 122,30
	INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	UNI	QTD	P.UNIT.	P.TO-TAL
703	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	PRATA	UND	10	R$ 3,460	R$ 34,60
705	ALAVANCAS BANDEIRINHA R E L	PRATA	UND	12	R$ 16,150	R$ 193,80
706	ALAVANCAS APICAIS R E L	PRATA	UND	12	R$ 16,150	R$ 193,80
707	ALAVANCA APEXSO	PRATA	UND	8	R$ 16,150	R$ 129,20
708	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL MÉDIA	AÇONOX	UND	20	R$ 15,740	R$ 314,80
710	CANETA SONIC BORDEN PARA REMOÇÃO DE TARTARO	KAVO	UND	4	R$ 772,000	R$ 3. 088,00
712	COLHER DE DENTINA 11 1/2 DUFLEX	PRATA	UND	10	R$ 3,460	R$ 34,60
722	FOTOPOLIMERIZADOR	ORTUS	UND	2	R$ 430,000	R$ 860,00
723	MOCHO	KAVO	UND	4	R$ 488,000	R$ 1. 952,00
728	PRENDEDOR PARA BABADOR DESCARTÁVEL (JACARÉ)	MAQUIRA	UND	8	R$ 5,500	R$ 44,00
713	CURETA DE RASPAGEM Nº 0 E 00 INTERPROXIMAL	PRATA	UND	12	R$ 10,900	R$ 130,80
	Valor Total:					R$ 53.518,1600
	Cinqüenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos.					

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os medicamentos e materiais deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional, para a Prefeitura, no Município de Cláudia/MT, conforme pedidos, quantidades e dias determinados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos medicamentos e materiais licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais e medicamentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 07 (sete) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8. 666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os medicamentos/produtos em até 07 (sete) dias, se não houver a disponibilidade dos medicamentos/produtos sem aviso prévio, a Empresa poderásofrer as devidas penalidades, após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100 - Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(245) 06.002.10.301.0032.2004/3390.32.00 – Material de Consumo

(252) 06.002.10.301.0032.2001/3390.30.00 – Material De Distribuição Gratuita

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes doPREGÃO N.º 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT, 27 de Maio de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

Dental Centro Oeste Ltda

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 36.900.926/0001-80

Testemunhas:

_____

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

_____

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2015.

OMunicípio de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/ n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da "Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS e MATERIAIS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, RX E INSTRUMENTAIS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses", dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	VL.UNIT.	**VL.TOTAL**	**MARCA**
175	FILME 18X24	CX C/ 100 FILMES	70	R$ 68,26	**R$ 4.778,20**	**IBF**
176	FILME 30X40	CX C/ 100 FILMES	50	R$ 189. 60	**R$ 9.480,00**	IBF
177	FILME 13 X 18	CX C/ 100 FILMES	10	R$ 38,00	R$ 380,00	IBF
178	FILME 24X30	CX C/ 100 FILMES	50	R$ 113,76	R$ 5. 688,00	IBF
179	FILME 35 X 35	CX C/ 100 FILMES	70	R$ 197,98	R$ 13. 858,60	IBF
180	FILME 35 X 43	CX C/ 100 FILMES	50	R$ 240,48	R$ 12. 024,00	IBF

TOTAL: R$ 46.208,80 (Quarenta e seis mil e duzentos e oito reais e oitenta centavos).

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os medicamentos e materiais deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional, para a Prefeitura, no Município de Cláudia/MT, conforme pedidos, quantidades e dias determinados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos medicamentos e materiais licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais e medicamentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 07 (sete) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8. 666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os medicamentos/produtos em até 07 (sete) dias, se não houver a disponibilidade dos medicamentos/produtos sem aviso prévio, a Empresa poderásofrer as devidas penalidades, após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100 - Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(245) 06.002.10.301.0032.2004/3390.32.00 – Material de Consumo

(252) 06.002.10.301.0032.2001/3390.30.00 – Material De Distribuição Gratuita

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT, 27 de Maio de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

IBF Indústria Brasileira De Filmes S/A

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 33.255.787/0001-91

Testemunhas:

_____

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

_____

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2015.

OMunicípio de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/ n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da "Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS e MATERIAIS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, RX E INSTRUMENTAIS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses", dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

	SOROS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**MARCA**	V.UNIT	V.TOTAL
6	SORO GLICOFISIOLÓGICO 50MG/ML + 9MG/ML 500 ML- SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO ESTERIL E APIROGÊNICA	UND	3.000	SANOBIOL	R$ 3,15	R$ 9.450,00
8	SORO GLICOSE 5% 500 ML (SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE A 5%- SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO ESTERIL E APIROGÊNICA)	UND	3.000	SANOBIOL	R$ 2,99	R$ 8.970,00
VALOR TOTAL						R$ 18.420,00

MATERIAIS PARA INFUSÃO ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
20	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM FILTRO DE PARTÍCULASCOM 15 MICRAS , FILTRO DE AR COM 0,45 MICRAS , FILTRO DISTAL COM 0,45 MICRAS, ROLER CLAMP, INJETOR LATERAL COM ABA PARA ATENDER A NR 32, LUER LOCK ROTATIVO, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, COMPOSTO DE LANCETA COM PONTA, CÂMARA FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, MEDINDO 150 CM (1,5 METROS) CONFORME A RDC 04/2011 DE 04/02/ 2011, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , COMPOSTO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE UM LADO E DO OUTRO FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE POLIÉSTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, QUE PERMITA A ABERTURA TIPO PÉTALA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO, DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E À NBR 8536-4.	UND	7000	LABOR IMPORT	R$ 1,03	R$ 7.210,00
24	ESCALPE AGULHADO Nº 27	UND	500	LAMEDID	R$ 0,16	R$ 80,00
VALOR TOTAL						R$ 7.290,00

FIOS PARA SUTURAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
34	FIO SUTURA 6.0 NYLON SHALON AGULHA 20 MM 3/8 TIPO TRIANGULAR	CX C/ 24 UND	3	LAMEDID	R$ 26,56	R$ 79,68
VALOR TOTAL						R$ 79,68

MATERIAIS DE USO EM GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
51	ALMOTOLIAS 250 ML(TRANSPARENTE)	UND	40	J PROLAB	R$ 1,93	R$ 77,20
52	ALMOTOLIAS 500 ML(TRANSPARENTE)	UND	20	J PROLAB	R$ 2,42	R$ 48,40
VALOR TOTAL						R$ 125,60
FITAS EM GERAL PARA CURATIVO E DE TESTE DE GLICEMIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
82	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA SANGUINIA - QUE UTILIZE SANGUE CAPILAR TOTAL, QUE ABSORVAM O SANGUE (AMOSTRA) AUTOMATICAMENTE PARA DENTRO DA CELULA REAGENTE, ATRAVES DE CORRENTE ELETRICA POR AMPEROMETRIAFAIXA DE MEDIÇAO DE 20 A 600 MG/DL DE SANGUE - RESULTADO DO TESTE EM 05 SEGUNDOS - CONTENDO SOFTWARE QUE POSSIBILITA A INTERAÇAO MEDICO-PACIENTE COM MAIOR CONTROLE, SEGURANÇA E EFICIENCIA, PERMITINDO QUE O PACIENTE ENVIE VIA INTERNET SEUS REGISTROS AO SEU MEDICO. ACONDICIONADA EM FRASCO COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE. CASOA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME NAO TIVER AS TIRAS EM USO NA REDE DEVERA DOAR ..... APARELHOS COMPATIVEIS COM AS TIRAS REAGENTES.	CX C/ 50 FITAS	500	NIPRO	R$ 22,99	R$ 11.495,00
VALOR TOTAL						R$ 11.495,00
MATERIAIS PARA CURATIVOS EM GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
89	ALCOOL 70 % GEL FRASCO DE 500GR	UNID	50	JALLES	R$ 3,16	R$ 158,00
97	FORMOL DE 1 LITRO	UND	2	RICIE	R$ 9,95	R$ 19,90
98	NITROFURAZONA SOLUÇÃO DE 1 LITRO	UND	4	RIOQUIMICA	R$ 18,25	R$ 73,00
VALOR TOTAL						R$ 250,90
SONDAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
111	BOLSA COLETORA DE URINA PARA SONDA FOLEY (SISTEMA FECHADO)	UND	60	FARMATEX	R$ 2,37	R$ 142,20
145	SONDA URETRAL N° 12	UND	2200	MEDSONDA	R$ 0,50	R$ 1.100,00
VALOR TOTAL						R$ 1.242,20
MATERIAIS PERMANENTES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
154	CABO PARA BISTURI PARA LÂMINA 23 (NUMERO 04)	UND	5	ABC INSTRUMENTOS	R$ 5,69	R$ 28,45
155	CABO PARA BISTURI PARA LÂMINA 11 (NUMERO 03)	UND	5	ABC INSTRUMENTOS	R$ 6,75	R$ 33,75
166	PINÇA MUSQUITO KELLE CURVA (16 CM)	UND	20	ABC INSTRUMENTOS	R$ 17,62	R$ 352,40
171	TERMOIGROMETRO (TEMPERATURA E UMIDADE)	UND	4	INCOTERM	R$ 96,85	R$ 387,40
174	APARELHO DE INALAÇÃO COMPLETO	UND	20	DARU	R$ 142,20	R$ 2.844,00
VALOR TOTAL						R$ 3.646,00
MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
185	CLORANFENICOL 500 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	5.000	BRAINFARMA	R$ 0,38	R$ 1.900,00
VALOR TOTAL						R$ 1.900,00
ANALGÉSICO, ANTITERMICO, ANTIESPASMÓDICOS: COMPRIMIDOS, GOTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
209	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	15.000	BELFAR	R$ 0,28	R$ 4.200,00
VALOR TOTAL						R$ 4.200,00
ANTIFLAMATÓRIO COMPRIMIDOS, GOTAS, SUPOSITÓRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
227	MESALAZINA 800MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	3.000	GERMED	R$ 0,71	R$ 2.130,00
VALOR TOTAL						R$ 2.130,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
228	DEXAMETASONA 4 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	8.000	TEUTO	R$ 0,11	R$ 880,00
232	IBUPROFENO 200 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	80.000	PRATI DONA-DUZZI	R$ 0,09	R$ 7. 200,00
VALOR TOTAL						R$ 8. 080,00
XAROPE EM GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
243	DROPOPIZINA XAROPE ADULTO 15MG/5ML	FRASCOS	1500	NEO QUIMICA	R$ 3,70	R$ 5. 550,00
244	DROPOPIZINA XAROPE PEDIÁTRICO 7,5MG/5ML	FRASCOS	1.500	NEO QUIMICA	R$ 2,58	R$ 3. 870,00
VALOR TOTAL						R$ 9. 420,00
ANTI-HISTAMÍNICOS COMPRIMIDOS, XAROPE E ANTIVERTIGINOSO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
249	CINARIZINA 25 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	35.000	NEO QUIMICA	R$ 0,08	R$ 2. 800,00
VALOR TOTAL						R$ 2. 800,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
265	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G (CREME VAGINAL)	POM	200	WYETH	R$ 37,50	R$ 7. 500,00
266	HIDROCORTISONA, ACETATO 1% (CREME)	POM	200	UNIAO QUIMICA	R$ 4,90	R$ 980,00
VALOR TOTAL						R$ 8. 480,00
ANTIEMÉTICO, ANTIÁCIDO, LAXANTES: COMPRIMIDOS, LÍQUIDO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
273	CIMETIDINA 200 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	15.000	PRATI DONA-DUZZI	R$ 0,06	R$ 900,00
VALOR TOTAL						R$ 900,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
279	HIDROXIDO DE ALUMINIO +HIDROXIDO DE MAGNESIO COMP.MASTIGAVEL 200 MG+200 MG	COMP.	10.000	LUPER	R$ 0,16	R$ 1. 600,00
VALOR TOTAL						R$ 1. 600,00
DIABETE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
297	INSULINA APIDRA 100UI/ML FRASCO COM 10ML	FRASCO	150	SANOFI AVENTIS	R$ 108,78	R$ 16. 317,00
301	VIDALGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP.	3.000	NOVARTIS	R$ 3,95	R$ 11. 850,00
VALOR TOTAL						R$ 28. 167,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
319	ACIDO ACETILSALISILICO 81MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	1.500	EMS SIGMA PHARMA	R$ 0,33	R$ 495,00
VALOR TOTAL						R$ 495,00
ANTIPSICÓTICOS, ANTIPARKSONIANOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
340	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	7.000	EUROFARMA	R$ 1,5500	R$ 10. 850,00
343	CLORPROMAZINA 5MG/ML(SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	100	HYPOFARMA	R$ 1,03	R$ 103,00
351	PERICIAZINA 1% PEDIÁTRICA FRASCO COM 20 ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCOS	40	SANOFI AVENTIS	R$ 8,45	R$ 338,00
356	SULPIRIDA 200MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	2.000	SANOFI	R$ 1,25	R$ 2. 500,00
VALOR TOTAL						R$ 13. 791,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
362	HALOPERIDOL 1MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	5.000	CRISTALIA	R$ 0,11	R$ 550,00
VALOR TOTAL						R$ 550,00

ANTIPARASITÁRIOS COMPRIMIDOS, SUSPENSÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
367	MEBENDAZOL 100 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	1.800	SOBRAL	R$ 0,03	R$ 54,00
VALOR TOTAL						R$ 54,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
370	ALBENDAZOL 400 MG (POR COMPRIMIDO MASTIGÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	4.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,49	R$ 1.960,00
375	METRONIDAZOL 250MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	20.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,08	R$ 1.600,00
VALOR TOTAL						R$ 3.560,00
VITAMINA, CÁLCIO E COMPLEMENTOS MINERAIS COMPRIMIDO, GOTAS E INJETÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
386	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	COMP.	1.000	BIOSINTETICA	R$ 97,96	R$ 97.960,00
388	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	1.500	SANDOZ	R$ 0,54	R$ 810,00
389	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	1.500	SANDOZ	R$ 1,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL						R$ 100.270,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
392	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	20.000	SOBRAL	R$ 0,05	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL						R$ 1.000,00
CONTRACEPTIVOS COMP., INJETÁVEIS, PRESERVATIVOS E MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA ENDÓCRINO E REPRODUTOR						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
403	TIBOLONA 2,5MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	1.500	GERMED	R$ 0,40	R$ 600,00
VALOR TOTAL						R$ 600,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
410	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	800	EMS	R$ 0,60	R$ 480,00
415	NISTATINA 25.000UI/g (CREME VAGINAL) MED GEN LEI Nº 9.787	UND	1.000	TEUTO	R$ 1,66	R$ 1.660,00
VALOR TOTAL						R$ 2.140,00
ANTIASMÁTICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
424	AMINOFILINA 24MG/ML10 ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	200	HIPOLABOR	R$ 0,70	R$ 140,00
VALOR TOTAL						R$ 140,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
445	TETRACICLINA, CLORIDRATO DE 1% (POMADA OFTALMOLÓGICA)	TUBO	200	CIFARMA	R$ 4,57	R$ 914,00
VALOR TOTAL						R$ 914,00
MEDICAMENTOS EM GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
449	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG (POR COMPRIMIDO REVESTIDO)	COMPRIMIDOS REVESTIDOS	4.000	ACTAVIS	R$ 0,41	R$ 1.640,00
457	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	1.000	RANBAXY	R$ 0,65	R$ 650,00
467	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	600	ZYDUS	R$ 0,51	R$ 306,00
472	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 0,5ML GTS	FRASCO	20	CRISTALIA	R$ 8,48	R$ 169,60
482	TRANSAMIN 250MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	50	EMS SIGMA	R$ 2,65	R$ 132,50
VALOR TOTAL						R$ 2.898,10
ANTIDEPRESSIVOS, ANSIOLÍTICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL

501	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	1.000	LIBBS	R$ 3,93	R$ 3. 930,00
502	CLORIDRATO DE FLOUXETINA 20MG/ML GOTAS COM 20ML	FRASCOS	30	MEDLEY	R$ 8,97	R$ 269,10
504	CLORIDRATO DE PAROXETINA 40MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	3.000	EUROFARMA	R$ 7,73	R$ 23. 190,00
508	DIAZEPAN 10MG/2ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	AMPOLA	400	UNIAO QUIMICA	R$ 0,76	R$ 304,00
VALOR TOTAL						R$ 27. 693,10
ANTICONVULSIVANTES, ANESTÉSICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TO-TAL
523	ÁCIDO VALPRÓICO 300MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	5.000	ABBOTT	R$ 0,92	R$ 4. 600,00
530	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250 MG (POR COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO DE LIBERA-ÇÃO PROLON-GADA	3.000	ABBOTT	R$ 1,49	R$ 4. 470,00
536	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 100 MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	CX C/ 3 AMPO-LAS DE 1 ML	10	SANOFI AVEN-TIS	R$ 179,50	R$ 1. 795,00
543	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO CR 300MG (POR COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMPRIMIDO DE LIBERA-ÇÃO CONTRO-LADA	2.000	TORRENT	R$ 0,87	R$ 1. 740,00
VALOR TOTAL						R$ 12. 605,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TO-TAL
547	FENITOINA 100MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	6.000	TEUTO	R$ 0,09	R$ 540,00
VALOR TOTAL						R$ 540,00
ANALGÉSICOS MORFÍNICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TO-TAL
598	MORFINA 30 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	600	CRISTALIA	R$ 1,66	R$ 996,00
VALOR TOTAL						R$ 996,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R$ 278. 472,58

R$ 278.472,58 (Duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos).

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os medicamentos e materiais deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional, para a Prefeitura, no Município de Cláudia/MT, conforme pedidos, quantidades e dias determinados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos medicamentos e materiais licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais e medicamentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 07 (sete) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8. 666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os medicamentos/produtos em até 07 (sete) dias, se não houver a disponibilidade dos medicamentos/produtos sem aviso prévio, a Empresa poderásofrer as devidas penalidades, após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100 - Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(245) 06.002.10.301.0032.2004/3390.32.00 – Material de Consumo

(252) 06.002.10.301.0032.2001/3390.30.00 – Material De Distribuição Gratuita

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT, 27 de Maio de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

Stock Comercial Hospitalar Ltda

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 00.995.371/0001-50

Testemunhas:

_____

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

_____

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2015.

OMunicípio de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da "Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS e MATERIAIS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, RX E INSTRUMENTAIS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses", dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
183	AMPICILINA 500 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	20.000	PRATI D.	0,14	R$ 2.800,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
191	AMOXICILINA 500MG (POR CÁPSULA OU COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	50.000	PRATI D.	0,13	R$ 6.500,00
192	AMOXICILINA +CLAVULANATO POTASSICO500 MG+125 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	20.000	SANDOZ	1,10	R$ 22.000,00
193	AMOXICILINA +CLAVULANATO POTASSICO 50 MG + 12,5 MG (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCOS	2.000	SANDOZ	7,80	R$ 15.600,00
198	CIPROFLOXACINO 500MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	20.000	PRATI D.	0,14	R$ 2.800,00
201	ERITROMICINA 500 MG (CÁPSULA OU COMPRIMIDO)	COMP.	10.000	PRATI D.	0,48	R$ 4.800,00
204	NITROFURANTOÍNA 100 MG (POR CÁPSULA) MED GEN LEI Nº 9.787	UNID	2.000	TEUTO	0,14	R$ 280,00
206	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+80 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	10.000	PRATI D.	0,07	R$ 700,00
207	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG/ML (SUSPENSÃO ORAL) MED GEN LEI Nº 9.787	FRASCOS	1.000	TEUTO	0,98	R$ 980,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
218	PARACETAMOL 200MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) MED GEN LEI Nº 9.787	FRASCOS	5.000	NATULAB	0,50	R$ 2.500,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
236	PIROXICAM 20MG (POR CÁPSULA)	COMP.	2.000	PRATI D.	0,09	R$ 180,00
238	PREDNISONA 5 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	6.000	PRATI D.	0,07	R$ 420,00
XAROPE EM GERAL						
242	AMBROXOL 15MG/5ML PEDIÁTRICO	FRASCOS	4.000	NATIVITA	0,98	R$ 3.920,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
256	LORATADINA 1MG/ML (XAROPE) MED GEN LEI Nº 9.787	FRASCOS	1.500	MARIOL	1,87	R$ 2.805,00
ANTIEMÉTICO, ANTIÁCIDO, LAXANTES: COMPRIMIDOS, LÍQUIDO						
271	BROMOPRIDA 10MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	2.000	PRATI D.	0,10	R$ 200,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
280	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP+HIDROXIDO DE MAGNESIO 37MG/ML+35,6 MG	FRASCOS	1.500	IFAL	1,58	R$ 2.370,00
284	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) MED GEN LEI Nº 9.787	FRASCOS	1.000	MARIOL	0,47	R$ 470,00
285	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	3.000	ISOFARMA	0,29	R$ 870,00
286	OMEPRAZOL 20MG (POR CÁPSULA) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	100.000	PRATI D.	0,05	R$ 5.000,00
DIABETE						
294	GLIMEPIRIDA 4 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	10.000	EUROFARMA	0,53	R$ 5.300,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
303	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	5.000	TEUTO	0,05	R$ 250,00
304	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	100.000	PRATI D.	0,07	R$ 7.000,00
ANTIHIPERTENSIVOS E ANTIAGREGANTES PLAQUETÁRIOS						
308	CIPROFIBRATO 100MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	15.000	HYPERMARCAS/BRAINFARMA	0,37	R$ 5.550,00
315	NIFEDIPINA RETARDE 20 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	2.000	MEDQUIMICA	0,07	R$ 140,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
321	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	800	SOBRAL	0,04	R$ 32,00
324	ATENOLOL 25MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	50.000	PRATI D.	0,03	R$ 1.500,00
325	ATENOLOL 50 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	30.000	PRATI D.	0,03	R$ 900,00

ANTIPSICÓTICOS, ANTIPARKSONIANOS						
336	AMANTADINA 100MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	5.000	EUROFARMA	0,62	R$ 3.100,00
341	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	3.000	CRISTALIA	0,25	R$ 750,00
349	OLANZAPINA 5 MG (POR COMPRIMIDO REVESTIDO)	COMP.	1.500	ZYDUS	0,84	R$ 1.260,00
350	OLANZAPINA 10 MG (POR COMPRIMIDO REVESTIDO)	COMP.	2.000	ZYDUS	1,42	R$ 2.840,00
352	RISPERIDONA 1 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	5.000	TORRENT	0,16	R$ 800,00
353	RISPERIDONA 2 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	10.000	TORRENT	0,20	R$ 2.000,00
354	RISPERIDONA 3 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	5.000	TORRENT	0,30	R$ 1.500,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
360	CLORPROMAZINA 100MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	3.000	UNIAO QUIMICA	0,24	R$ 720,00
366	LEVODOPA 250MG+CARDIDOPA 25MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	600	TEUTO	0,23	R$ 138,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
371	ALBENDAZOL 40MG/ML(SUSPENSÃO ORAL) MED GEN LEI Nº 9.787	FRASCOS	1.500	PRATI D.	1,04	R$ 1.560,00
373	IVERMECTINA 6 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	6.000	VITAPAN	0,29	R$ 1.740,00
VITAMINA, CÁLCIO E COMPLEMENTOS MINERAIS COMPRIMIDO, GOTAS E INJETÁVEIS						
377	ACIDO ASCÓRBICO 200 MG / ML, ADULTO E PEDIATRICO (SUSPENSÃO ORAL GOTAS)	FRASCOS	600	MEDQUIMICA	1,18	R$ 708,00
382	COMPLEXO B (POR COMPRIMIDO)	COMP.	50.000	VITAMED	0,04	R$ 2.000,00
CONTRACEPTIVOS COMP., INJETÁVEIS, PRESERVATIVOS E MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA ENDÓCRINO E REPRODUTOR						
401	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	5.000	MABRA	0,52	R$ 2.600,00
402	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG	AMPOLA	100	MABRA	6,50	R$ 650,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
406	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03 MG +0,15 MG (POR COMPRIMIDO)	CX C/ 21 COMPRIMIDOS	6.000	MABRA	0,52	R$ 3.120,00
407	LEVOTIROXINA 25MCG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	5.000	MERCK	0,12	R$ 600,00
408	LEVOTIROXINA 50MCG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	5.000	MERCK	0,14	R$ 700,00
409	LEVOTIROXINA 100 MCG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.788	COMP.	5.000	MERCK	0,11	R$ 550,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
417	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% MED GEN LEI Nº 9.787	FRASCOS	400	NATIVITA	3,59	R$ 1.436,00
423	NISTATINA 100.000UI/ML (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCOS	300	PRATI D.	1,69	R$ 507,00
ANTIASMÁTICO						
425	AMINOFILINA 100MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP	10.000	VITAPAN	0,04	R$ 400,00
428	BROMIDRATO DE FENOTEROL (SOLUÇÃO INALANTE) MED GEN LEI Nº 9.787	FRASCOS	60	HIPOLABOR	1,54	R$ 92,40
429	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400 MG REFIL (CAIXA COM 60 CAPSULAS)	SPRAY- CX C/ 60 CÁPSULAS REFIL	80	BIOSINTETICA	78,00	R$ 6.240,00
430	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400 MG (INALADOR+ 60 CAP)	SPRAY	30	BIOSINTETICA	99,60	R$ 2.988,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
435	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML (SOLUÇÃO INALANTE) MED GEN LEI Nº 9.787	FRASCOS	60	TEUTO	0,62	R$ 37,20
OFTALMOLÓGICOS, OTOLÓGICOS E NASAL						
442	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	FRASCO C/ 5 ML	30	TEUTO	1,04	R$ 31,20
MEDICAMENTOS EM GERAL						
450	CILOSTAZOL 50MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	1.500	BIOLAB	0,27	R$ 405,00
451	CILOSTAZOL 100MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	1.500	BIOLAB	0,41	R$ 615,00
455	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	3.000	EROWLABS	0,75	R$ 2.250,00
459	DIOSMINA 450MG + 50MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	9.000	CIFARMA	0,40	R$ 3.600,00
463	FINASTERIDA 5MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	500	AUROBINDO	0,27	R$ 135,00
466	GINKGO BILOBA 80MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	6.000	PRATI D.	0,15	R$ 900,00
473	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	600	CRISTALIA	0,66	R$ 396,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
486	PASTA D'AGUA (PASTA) (FN) MED GEN LEI Nº 9.787	UNID	50	SANTA TEREZINHA	2,20	R$ 110,00
489	VARFARINA 5MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	1.500	TEUTO	0,10	R$ 150,00
ANTIDEPRESSIVOS, ANSIOLÍTICOS						

491	ALPRAZOLAM 1MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	360	ZYDUS	0,15	R$ 54,00
495	CITALOPRAM 20 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	3.000	ZYDUS	0,15	R$ 450,00
499	CLONAZEPAN 2 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	20.000	EUROFARMA	0,09	R$ 1. 800,00
503	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	10.000	AUROBINDO	0,21	R$ 2. 100,00
505	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	15.000	ZYDUS	0,16	R$ 2. 400,00
506	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	6.000	HIPOLABOR	0,23	R$ 1. 380,00
507	DIAZEPAN 10MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	40.000	SANTISA	0,05	R$ 2. 000,00
509	ESCITALOPRAM 10MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	3.000	EUROFARMA	0,52	R$ 1. 560,00
514	VENLAFAXINA 150 MG (POR CÁPSULA)	CÁPSULA	1.500	EUROFARMA	1,54	R$ 2. 310,00
515	VENLAFAXINA75 MG (POR CÁPSULA)	CÁPSULA	1.000	EUROFARMA	0,98	R$ 980,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
516	AMITRIPITILINA CLORIDRATO 25MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	35.000	TEUTO	0,05	R$ 1. 750,00
517	CLONAZEPAM 2,5 MG / ML (POR SOLUÇÃO ORAL)	FRASCOS	300	HIPOLABOR	1,65	R$ 495,00
519	DIAZEPAM 5MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	1.000	SANTISA	0,04	R$ 40,00
521	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG (POR CÁPSULA)	COMP.	400	EUROFARMA	0,26	R$ 104,00
ANTICONVULSIVANTES, ANESTÉSICOS						
527	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	3.000	ZYDUS	0,85	R$ 2. 550,00
533	LAMOTRIGINA 100MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	3.000	TORRENT	0,50	R$ 1. 500,00
539	TOPIRAMATO 25MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	3.000	EUROFARMA	0,19	R$ 570,00
540	TOPIRAMATO 50MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	3.000	ZYDUS	0,15	R$ 450,00
541	TOPIRAMATO 100MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	3.000	E.M.S	0,74	R$ 2. 220,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
546	CARBAMAZEPINA 20MG/ML (XAROPE) MED GEN LEI Nº 9.787	FRASCOS	80	MEDLEY	5,00	R$ 400,00
550	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG/ML – EQUIVALENTE A 50MG (POR SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE) MED GEN LEI Nº 9.787	FRASCOS	300	TEUTO	2,33	R$ 699,00
ANTIARRÍTMICOS, BETA-BLOQUEADORES E ANTIANGINOSO						
554	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG (POR COMPRIMIDO REVESTIDO)	COMP.	1.000	ALTHAIA	2,10	R$ 2. 100,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
557	ALOPURINOL 300 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	5.000	PRATI D.	0,12	R$ 600,00
564	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG (COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9. 787	COMP.	500	ZYDUS	0,14	R$ 70,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
571	DIGOXINA 0,25 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	20.000	PHARLAB	0,04	R$ 800,00
TOTAL GERAL	CENTO E SETENTA E DOIS MIL OITOSCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS					R$ 172. 877,80

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os medicamentos e materiais deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional, para a Prefeitura, no Município de Cláudia/MT, conforme pedidos, quantidades e dias determinados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos medicamentos e materiais licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais e medicamentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 07 (sete) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8. 666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os medicamentos/produtos em até 07 (sete) dias, se não houver a disponibilidade dos medicamentos/produtos sem aviso prévio, a Empresa poderásofrer as devidas penalidades, após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100 - Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(245) 06.002.10.301.0032.2004/3390.32.00 – Material de Consumo

(252) 06.002.10.301.0032.2001/3390.30.00 – Material De Distribuição Gratuita

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes doPREGÃO N.º 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT, 27 de Maio de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Testemunhas:

_____

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

_____

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2015.

OMunicípio de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da "Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS e MATERIAIS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, RX E INSTRUMENTAIS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses", dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	Descritivo	MARCA	QUANT	QTDE	Vl. Unit.	Vl. Total.
601	ACIDO FOSFÓRICO 37%	BIODINAMICA	80	CX	R$ 1,35	R$ 108,00
609	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR	DLA	50	CX	R$ 30,23	R$ 1.511,50
610	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR	DLA	50	CX	R$ 52,00	R$ 2.600,00
612	BABADOR DESCATÁVEL PACOTE	BIODINAMICA	100	PCT	R$ 11,00	R$ 1.100,00
615	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	DENTSPLY	24	UND	R$ 2,64	R$ 63,36
616	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 5	DENTSPLY	24	UND	R$ 2,64	R$ 63,36
635	CARBONO ODONTOLÓGICO	IODONTOSUL	50	PCT	R$ 1,55	R$ 77,50
636	CARIOSTÁTICO 12%	BIODINAMICA	12	FR	R$ 15,50	R$ 186,00
642	CLOREXIDINA 2% FRASCO COM 100 ML	REYMER	10	FR	R$ 8,53	R$ 85,30
651	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS (METAL)	IODONTOSUL	10	UND	R$ 6,65	R$ 66,50
655	FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 COM AGULHA DE 1,7 CM	TECHNEW	20	CX	R$ 24,80	R$ 496,00
656	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 AGULHADO	TECHNEW	20	CX	R$ 24,80	R$ 496,00
657	FIO SUTURA SEDA 4.0 AGULHA DE 1,7 CM	TECHNEW	12	CX	R$ 24,80	R$ 297,60
658	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA	KODAK	36	FR	R$ 8,75	R$ 315,00
659	FLÚOR EM GEL NEUTRO 1,23%	IODONTOSUL	50	FR	R$ 3,10	R$ 155,00
661	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P A (PÓ)	BIODINAMICA	12	UND	R$ 3,70	R$ 44,40
673	MEPIVACAINA S/VASO CONSTRITOR	DLA	8	FR	R$ 52,00	R$ 416,00
684	PONTAS ENHANCE FORMA DE TAÇA	DENTSPLY	40	CX	R$ 46,75	R$ 1.870,00
685	PONTAS ENHANCE FORMA DE DISCO	DENTSPLY	80	CX	R$ 46,75	R$ 3.740,00
686	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA	KODAK	36	FR	R$ 8,75	R$ 315,00
695	ROLOS DE MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	PREVEN	40	UND	R$ 1,26	R$ 50,40
697	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA (HEMOSTOP)	TECHNEW	12	FR	R$ 15,50	R$ 186,00
698	SOLUÇÃO DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO (GERME RIO)	CINORD	50	GALAO	R$ 38,75	R$ 1.937,50
701	TRICRESOL FORMALINA	BIODINAMICA	8	FR	R$ 4,23	R$ 33,84
704	ALAVANCAS RETAS	PRATA	8	UND	R$ 15,80	R$ 126,40
717	ESPELHOS CLINICO Nº 05 DUFLEX	FARMAINOX	50	UND	R$ 3,16	R$ 158,00
719	FÓRCEPS Nº18R	PRATA	6	UND	R$ 39,50	R$ 237,00
720	FÓRCEPS N°69	PRATA	8	UND	R$ 39,50	R$ 316,00
721	FÓRCEPS N°65	PRATA	8	UND	R$ 39,50	R$ 316,00
726	PINÇA CLINICA	PRATA	20	UND	R$ 7,11	R$ 142,20
727	PLACA DE VIDRO 5 MM	PREVEN	10	UND	R$ 8,16	R$ 81,60
731	PORTA AMALGAMA AUTO-CLAVAVEL	MAQUIRA	10	UND	R$ 9,30	R$ 93,00
733	POTE DAPPEN VIDRO	PREVEN	12	UND	R$ 2,53	R$ 30,36
VALOR TOTAL						R$ 17.714,82

R$ 17.714,82 (Dezessete mil e setecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos).

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os medicamentos e materiais deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional, para a Prefeitura, no Município de Cláudia/MT, conforme pedidos, quantidades e dias determinados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos medicamentos e materiais licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais e medicamentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 07 (sete) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8. 666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os medicamentos/produtos em até 07 (sete) dias, se não houver a disponibilidade dos medicamentos/produtos sem aviso prévio, a Empresa poderásofrer as devidas penalidades, após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100 - Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(245) 06.002.10.301.0032.2004/3390.32.00 – Material de Consumo

(252) 06.002.10.301.0032.2001/3390.30.00 – Material De Distribuição Gratuita

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT, 27 de Maio de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

Polypharma Distribuidora Médico Hospitalar Ltda

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 07.886.006/0001-57

Testemunhas:

_____

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

_____

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2015.

OMunicípio de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da "Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS e MATERIAIS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, RX E INSTRUMENTAIS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses", dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

Item	Und.	Qtd.	Descrição do Produto	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
3	UND	3.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 250 ML-SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	R$ 2,03	R$ 6.090,00
4	UND	3.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 500 ML-SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	R$ 2,60	R$ 7.800,00
5	UND	3.000	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1X1 SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 250 ML- SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	EQUIPLEX	R$ 2,38	R$ 7.140,00
7	UND	3.000	SORO GLICOSE 5% 250 ML(SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE A 5%-SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA)	EQUIPLEX	R$ 2,28	R$ 6.840,00
11	CX C/ 50 UND	4	CATETER INTRAVENOSO Nº16	LAMEDID	R$ 31,51	R$ 126,04
23	UND	10.000	ESCALPE AGULHADO N° 25	LAMEDID	R$ 0,16	R$ 1.600,00
29	CX C/ 24 UND	10	FIO SUTURA 2.0 NYLON SHALON AGULHA 25 MM 3/8 TIPO TRIANGULAR	PROCARE	R$ 27,00	R$ 270,00
30	CX C/ 24 UND	30	FIO SUTURA 3.0 NYLON SHALON AGULHA 25 MM 3/8 TIPO TRIANGULAR	PROCARE	R$ 27,00	R$ 810,00
31	CX C/ 24 UND	30	FIO SUTURA 3.0 NYLON SHALON AGULHA 30 MM 3/8 TIPO TRIANGULAR	PROCARE	R$ 27,00	R$ 810,00
32	CX C/ 24 UND	30	FIO SUTURA 4.0 NYLON SHALON AGULHA 25 MM 3/8 TIPO TRIANGULAR	PROCARE	R$ 27,00	R$ 810,00
33	CX C/ 24 UND	10	FIO SUTURA 5.0 NYLON SHALON AGULHA 20 MM 3/8 TIPO TRIANGULAR	PROCARE	R$ 27,00	R$ 270,00
35	UND	1.500	ESCOVA GINECOLÓGICA	ADLIN	R$ 0,16	R$ 240,00
36	UND	1.500	ESPÁTULA DE AYRES	THEOTO	R$ 0,04	R$ 60,00
38	UND	600	ESPÉCULO DESCARTAVEL P	ADLIN	R$ 0,82	R$ 492,00
43	PCT C/12 UND	600	ATADURA DE CREPE 10 CM 13 FIOS	O.TEXTIL	R$ 3,49	R$ 2.094,00
44	PCT C/12 UND	600	ATADURA DE CREPE 15 CM 13 FIOS	O.TEXTIL	R$ 5,32	R$ 3.192,00
45	PCT C/12 UND	500	ATADURA DE CREPE 20 CM 13 FIOS	O.TEXTIL	R$ 6,80	R$ 3.400,00
49	PCT C/ 100 UND	300	ABAIXADOR DE LÍNGUA	THEOTO	R$ 2,49	R$ 747,00
50	PCT	150	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	MINASREY	R$ 7,67	R$ 1.150,50

58	UNID	400	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROS CORTANTES 20 LITROS	EMBALAIRE	R$ 3,84	R$ 1.536,00
60	PCT C/08 UND	400	FRALDA GERIÁTRICA M	DESCARPACK	R$ 7,24	R$ 2.896,00
62	PCTE	2	GARROTE FINO	G.LATEX	R$ 15,23	R$ 30,46
63	FRASCOS	10	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5 KG	AYA	R$ 14,50	R$ 145,00
69	PCT C/ 1000 UND	200	TOALHA DE PAPEL BRANCO (PACOTE COM PAPEL TOALHA PARA PA-REDE)	MULTIPEL	R$ 6,38	R$ 1.276,00
71	CX C/ 100 UND	1000	LUVA DE PROCEDIMENTO M	SUPERMAX	R$ 15,00	R$ 15.000,00
72	CX C/ 100 UND	800	LUVA DE PROCEDIMENTO P	SUPERMAX	R$ 15,00	R$ 12.000,00
73	CX C/ 100 UND	800	LUVA DE PROCEDIMENTO PP (EXTRA P)	SUPERMAX	R$ 15,00	R$ 12.000,00
74	UND	300	LUVA ESTÉRIL N°6.5	LEMGRUBER	R$ 0,86	R$ 258,00
75	UND	350	LUVA ESTÉRIL N°7.0	LEMGRUBER	R$ 0,86	R$ 301,00
76	UND	350	LUVA ESTÉRIL N°7.5	LEMGRUBER	R$ 0,86	R$ 301,00
77	UND	350	LUVA ESTÉRIL N°8.0	LEMGRUBER	R$ 0,86	R$ 301,00
79	UND	500	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	MISSNER	R$ 4,05	R$ 2.025,00
87	FRASCO C/ 200 ML	70	ÀCIDO GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A, E e LECITINA DE SOJA	RIVKA	R$ 3,47	R$ 242,90
91	UNID	8	ALCOOL IODADO DE 1 LITRO	RIOQUIMICA	R$ 6,89	R$ 55,12
93	UND	100	DRENOS DE PENROSE P (UNIDADES)	MADEITEX	R$ 1,32	R$ 132,00
94	UND	100	DRENOS DE PENROSE M (UNIDADES)	MADEITEX	R$ 1,54	R$ 154,00
96	UND	3	ÉTER SULFÚRICO SOLUÇÃO DE 1 LITRO	VIC PHARMA	R$ 13,34	R$ 40,02
105	UND	10.000	SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA 10 ML	SR	R$ 0,23	R$ 2.300,00
106	UND	10.000	SERINGA DESCARTÁVEIS COM AGULHA 20ML	SR	R$ 0,32	R$ 3.200,00
107	UND	6.000	SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA 3ML	SR	R$ 0,12	R$ 720,00
108	UND	10.000	SERINGA DESCARTÁVEIS COM AGULHA 5ML	SR	R$ 0,13	R$ 1.300,00
109	UND	6.000	SERINGA DESCARTÁVEIS COM AGULHA 1ML	SR	R$ 0,12	R$ 720,00
112	UND	1.000	COLETOR DE URINA PLÁSTICA SIMPLES	MAXICOR	R$ 0,30	R$ 300,00
137	PCT C/10 UND	2	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°10	MARK MED	R$ 7,05	R$ 14,10
138	PCT C/10 UND	2	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°12	MARK MED	R$ 7,29	R$ 14,58
139	PCT C/10 UND	2	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14	MARK MED	R$ 7,38	R$ 14,76
148	UND	600	ATADURA GESSADA 20 CM	CREMER	R$ 2,85	R$ 1.710,00
149	UND	60	MALHA TUBULAR 4 CM	ORTOFEN	R$ 3,29	R$ 197,40
150	UND	60	MALHA TUBULAR 8 CM	ORTOFEN	R$ 4,86	R$ 291,60
151	UND	500	TALA METÁLICA (12 X 180 MM)	ORTHOLEV	R$ 0,59	R$ 295,00
152	UND	400	TALA METÁLICA (16 X 180 MM)	ORTOFEN	R$ 0,83	R$ 332,00
153	UND	4	TENTACANULA	PROFESSIONAL	R$ 3,42	R$ 13,68
163	KIT	40	KIT PARA INALAÇÃO (COPINHO + MASCARA) COMPLETO ADULTO	DARU	R$ 4,44	R$ 177,60
196	COMP.	60.000	CEFALEXINA SÓDICA OU CLORIDRATO 500MG (POR CÁPSULA) MED GEN LEI Nº 9.787	ASPEN	R$ 0,17	R$ 10.200,00
197	FRASCOS	3.000	CEFALEXINA SÓDICA OU CLORIDRATO 50MG/ML (POR SUSPENSÃO ORAL) 250 MG / 5 ML MED GEN LEI Nº 9.787	TEUTO	R$ 3,22	R$ 9.660,00
217	COMP.	80.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	PRATI	R$ 0,07	R$ 5.600,00
230	AMPOLA	500	HIDROCORTISONA 100 MG (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	N.FARMA	R$ 3,15	R$ 1.575,00
231	AMPOLA	800	HIDROCORTISONA 500 MG (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	N.FARMA	R$ 6,15	R$ 4.920,00
233	COMP.	100.000	IBUPROFENO 300 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	MULTILAB	R$ 0,04	R$ 4.000,00
267	POM	1.000	METRONIDAZOL 100MG/G (GEL VAGINAL) MED GEN LEI Nº 9.787	TEUTO	R$ 2,38	R$ 2.380,00
269	FRASCOS	200	PERMITRINA 5% LOÇÃO	MULTILAB	R$ 2,02	R$ 404,00
272	AMPOLA	800	BROMOPRIDA 10MG/2ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	WASSER	R$ 0,84	R$ 672,00

276	AMPOLA	3.000	OMEPRAZOL 40MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	BLAU	R$ 5,04	R$ 15.120,00
277	AMPOLA	800	RANITIDINA 50MG/2ML (25MG/1ML) MED GEN LEI Nº 9.787 (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	HYPOFARMA	R$ 0,63	R$ 504,00
287	COMP.	20.000	RANITIDINA 150MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787 COMP.	TEUTO	R$ 0,07	R$ 1.400,00
288	COMP.	720	ÁCIDO TIÓCTICO HR 600MG (POR COMPRIMIDO REVESTIDO)	MERCK	R$ 4,24	R$ 3.052,80
295	FRASCO	200	INSULINA LANTUS 100UI/ML FRASCO COM 10ML	SANOFI	R$ 362,28	R$ 72.456,00
296	FRASCO	100	INSULINA LISPRO 100UI/ML FRASCO COM 10ML	LILLY	R$ 98,32	R$ 9.832,00
299	COMP.	1.000	VIDALGLIPTINA 50MG (POR COMPRIMIDO)	NOVARTIS	R$ 3,55	R$ 3.550,00
300	COMP.	8.000	VIDALGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	NOVARTIS	R$ 3,43	R$ 27.440,00
312	COMP.	2.000	NEBIVOLOL 5MG (POR COMPRIMIDO)	TORRENT	R$ 1,32	R$ 2.640,00
323	COMP.	10.000	ANLODIPINO 10MG (POR COMPRIMIDO)	VITAPAN	R$ 0,04	R$ 400,00
329	COMP.	40.000	ENALAPRIL 20MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	MEDQUIMICA	R$ 0,04	R$ 1.600,00
333	COMP.	15.000	SINVASTATINA 10 MG (POR COMPRIMIDO)	GLOBO	R$ 0,10	R$ 1.500,00
342	DRÁGEAS	1.000	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG (POR DRÁGEA)	U.QUIMICA	R$ 0,39	R$ 390,00
347	COMP.	1.500	OXIBUTININA 5 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	APSEN	R$ 0,83	R$ 1.245,00
355	COMP.	1.000	SULPIRIDA 50MG (POR COMPRIMIDO)	SANOFI	R$ 0,55	R$ 550,00
358	COMP.	2.500	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (POR COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	R$ 0,11	R$ 275,00
359	COMP.	1.000	CLORPROMAZINA 25 MG (POR COMPRIMIDO)	CRISTALIA	R$ 0,20	R$ 200,00
365	COMP.	1.500	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG (POR CÁPSULA OU COMPRIMIDO)	ROCHE	R$ 1,29	R$ 1.935,00
376	AMPOLA	5.000	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) VIT. C	HYPOFARMA	R$ 0,66	R$ 3.300,00
381	AMPOLA	6.000	COMPLEXO B (SOLUÇÃO INJETAVEL)	HYPOFARMA	R$ 0,70	R$ 4.200,00
396	COMP.	10.000	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG (POR COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	R$ 0,08	R$ 800,00
404	COMP.	1.500	TIAMAZOL 10MG (POR COMPRIMIDO)	BIOLAB	R$ 0,43	R$ 645,00
414	COMP.	10.000	CETOCONAZOL 200 MG (POR COMPRIMIDO)	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 800,00
418	COMP.	3.500	FLUCONAZOL 150 MG (POR CÁPSULA) MED GEN LEI Nº 9.787	MEDQUIMICA	R$ 0,18	R$ 630,00
421	UNID	800	MICONAZOL NITRATO 2% (CREME VAGINAL) MED GEN LEI Nº 9.78	PRATI	R$ 4,59	R$ 3.672,00
444	FRASCOS	300	DEXAMETASONA 0,1% (COLÍRIO) MED GEN LEI Nº 9.787	ALCON	R$ 6,68	R$ 2.004,00
447	AMPOLA	10.000	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA)	SAMTEC	R$ 0,17	R$ 1.700,00
461	SERINGA	385	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	BLAU	R$ 18,00	R$ 6.930,00
462	COMP.	1000	EXTRATO DE PINUS PINASTER 50MG	NATULAB	R$ 0,83	R$ 830,00
469	AMPOLAS	50	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho (D) 300MCG/2,0ML	KAMADA	R$ 162,96	R$ 8.148,00
485	FRASCOS	200	OLEO MINERAL FRASCO DE 100 ML MED GEN LEI Nº 9.787	MARIOL	R$ 1,75	R$ 350,00
492	COMP.	500	ALPRAZOLAM 0,5MG XR (POR COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	GERMED	R$ 0,22	R$ 110,00
493	COMP.	500	ALPRAZOLAM 1MG XR (POR COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	EUROFARMA	R$ 0,42	R$ 210,00
494	CÁPSULA	1.000	AMITRIPTILINA 5MG + CLORDIAZEPÓXIDO 12,5MG (POR CÁPSULAS)	VALEANT	R$ 0,39	R$ 390,00
496	COMP.	600	CLOBAZAM 10MG (POR COMPRIMIDO)	SANOFI	R$ 0,52	R$ 312,00
500	COMP.	1.000	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA SR 75MG (POR COMPRIMIDO REVESTIDO DIVISIVEL DE LIBERAÇÃO LENTA)	NOVARTIS	R$ 3,56	R$ 3.560,00
511	AMPOLA	100	MIDAZOLAM 15MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	HIPOLABOR	R$ 1,39	R$ 139,00
518	COMP.	500	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG (POR COMPRIMIDO)	E.M.S	R$ 0,70	R$ 350,00
525	UND	4.000	BACLOFENO 10 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	TEUTO	R$ 0,08	R$ 320,00
526	COMP DIVISIVEIS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1.000	CARBAMAZEPINA CR 400MG (POR COMPRIMIDO DIVISÍVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	NOVARTIS	R$ 1,95	R$ 1.950,00
529	COMP DIVISIVEIS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	3.000	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG (POR COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	ABBOTT	R$ 2,73	R$ 8.190,00
532	AMPOLA	50	FENOBARBITAL 100MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	CRISTALIA	R$ 1,77	R$ 88,50
537	CX C/ 3 AMP DE 1 ML	10	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 25MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	SANOFI	R$ 47,14	R$ 471,40

542	AMPOLA	600	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG/ML (SOLUÇÃO INETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	HIPOLABOR	R$ 0,84	R$ 504,00
544	COMP DIVISIVEIS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	3.000	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO CR 500MG (POR COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	TORRENT	R$ 1,55	R$ 4.650,00
545	COMP.	18.000	CARBAMAZEPINA 200MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	CRISTALIA	R$ 0,10	R$ 1.800,00
548	FRASCOS	50	FENOBARBITAL 40MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) MED GEN LEI Nº 9.787	U.QUIMICA	R$ 2,94	R$ 147,00
553	AMPOLA	100	AMIODARONA 150MG/3ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	HIPOLABOR	R$ 2,00	R$ 200,00
558	COMP.	5.000	AMIODORONA 200MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	GEOLAB	R$ 0,27	R$ 1.350,00
563	COMP.	1.000	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG (COMPRIMIDO SUBLINGUAL) MED GEN LEI Nº 9.787	E.M.S	R$ 0,28	R$ 280,00
569	AMPOLA	400	FUROSEMIDA 20MG /2 ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	SANTISA	R$ 0,49	R$ 196,00
580	AMPOLA	400	GENTAMICINA 20 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	N.FARMA	R$ 0,84	R$ 336,00
584	AMPOLA	1.600	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI MED GEN LEI Nº 9.787	TEUTO	R$ 6,30	R$ 10.080,00
589	AMPOLA	100	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	U.QUIMICA	R$ 1,12	R$ 112,00
592	AMPOLA	100	EPINEFRINA 1MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	HIPOLABOR	R$ 1,26	R$ 126,00
605	UND	200	ÁLCOOL 70 % DE 01 LITRO	J.FERES	R$ 2,99	R$ 598,00
606	UND	20	ALGODÃO EM ROLO	MINASREY	R$ 7,67	R$ 153,40
644	PCT C/ 500 UNID	100	COMPRESSA DE GASE 9 FIOS	O.TEXTIL	R$ 6,89	R$ 689,00
664	UND	200	LUVA CIRÚRGICA 6.5	LEMGRUBER	R$ 0,90	R$ 180,00
665	UND	200	LUVA CIRÚRGICA 7.0	LEMGRUBER	R$ 0,90	R$ 180,00
666	UND	200	LUVA CIRÚRGICA 7,5	LEMGRUBER	R$ 0,90	R$ 180,00
667	CX C/ 100 UND	200	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO EP	SUPERMAX	R$ 15,81	R$ 3.162,00
668	CX C/ 100 UND	100	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	SUPERMAX	R$ 15,81	R$ 1.581,00
669	CX C/ 100 UND	100	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	SUPERMAX	R$ 15,81	R$ 1.581,00
670	CX C/ 100	20	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G	SUPERMAX	R$ 15,81	R$ 316,20
678	FARDO C/1.000UND	200	PAPEL TOALHA BRANCO (PACOTE COM PAPEL TOALHA PARA PAREDE)	MULTIPEL	R$ 6,38	R$ 1.276,00
711	UND	10	CABO BISTURI	GOLGRAN	R$ 4,71	R$ 47,10
TOTAL: TREZENTOS SESSENTA SETE MIL QUINHENTOS SESSENTA UM REAIS DEZESSEIS CENTAVOS						R$ 367.561,16

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os medicamentos e materiais deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional, para a Prefeitura, no Município de Cláudia/MT, conforme pedidos, quantidades e dias determinados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos medicamentos e materiais licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais e medicamentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 07 (sete) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8. 666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os medicamentos/produtos em até 07 (sete) dias, se não houver a disponibilidade dos medicamentos/produtos sem aviso prévio, a Empresa poderásofrer as devidas penalidades, após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100 - Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(245) 06.002.10.301.0032.2004/3390.32.00 – Material de Consumo

(252) 06.002.10.301.0032.2001/3390.30.00 – Material De Distribuição Gratuita

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT, 27 de Maio de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

Recmed Com.Mat. Hospitalares Ltda

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 06.696.359/0001-21

Testemunhas:

_____

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

_____

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2015.

OMunicípio de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/ n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da "Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS e MATERIAIS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, RX E INSTRUMENTAIS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses", dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VL. UNT	VL. TOTAL
603	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX C/100 UNID	100	INJECTA	R$ 19,90	R$ 1.990,00
604	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX C/ 100 UND	8	INJECTA	R$ 19,90	R$ 159,20
607	ALGODÃO ROLETE PACOTE	PCT C/ 100 UNID	200	FAROL	R$ 1,55	R$ 310,00
608	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM VASOCONSTRITOR	CX C/ 50 TUBETES	50	DFL	R$ 85,00	R$ 4.250,00
611	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA GEL POTE COM 12 GRAMAS	UND	50	DFL	R$ 5,80	R$ 290,00
613	BROCA CARBIDE ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 4	UND	12	KAVO	R$ 6,50	R$ 78,00
614	BROCA CARBIDE ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 5	UND	12	KAVO	R$ 6,50	R$ 78,00
617	BROCA CIRÚRGICA Nº 701 HASTE LONGA	UND	10	KAVO	R$ 8,00	R$ 80,00
618	BROCA CIRÚRGICA Nº 702 HASTE LONGA	UND	10	KAVO	R$ 8,00	R$ 80,00
633	BROCA ENDO - Z	UND	8	MK LIIFE	R$ 27,49	R$ 219,92
634	BROCAS 702 HASTE LONGA	UNID	10	KAVO	R$ 8,00	R$ 80,00
637	CÁPSULA DE AMÁLGAMA 1 PORÇÃO (REGULAR)	UND	400	METALMS	R$ 1,40	R$ 560,00
638	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	12	TECHNEW	R$ 13,50	R$ 162,00
643	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RAIOS-X	UND	10	TECNODENT	R$ 2,90	R$ 29,00
645	CREME DENTAL INFANTIL COM 1100 PPM DE FLÚOR	UND	2500	HILLO	R$ 1,65	R$ 4.125,00
646	CURATIVO ALVEOLAR	UND	10	BIODINAMICA	R$ 17,90	R$ 179,00
647	CURATIVO PROVISÓRIO	UND	24	VIGODENT	R$ 11,80	R$ 283,20
648	DISCO DE ACABAMENTO PARA RESINA DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO POP-ON GRANULAÇÃO FINA	PCT C/ 30 UNIDADES	20	3M	R$ 79,00	R$ 1.580,00
649	DISCO DE ACABAMENTO PARA RESINA DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO POP-ON GRANULAÇÃO FINA (COR LARANJA ESCURO)	PCT C/ 30 UNIDADES	10	3M	R$ 79,00	R$ 790,00
650	DISCO DE ACABAMENTO PARA RESINA DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO POP-ON GRANULAÇÃO FINA (COR LARANJA CLARO) PACOTE	PCT C/ 30 UNIDADES	10	3M	R$ 79,00	R$ 790,00
654	FIO DENTAL COM 500 METROS	UND	10	PREVEN	R$ 7,70	R$ 77,00
676	OSTOPORIN 10 ML	FRASCO	24	FARMOQUIMICA	R$ 12,99	R$ 311,76
680	PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIM	UND	20	BIODINAMICA	R$ 12,50	R$ 250,00
683	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA INFANTIL	CX C/ 100 UNID	4	KODAK	R$ 144,00	R$ 576,00
691	RESINA COMPOSTA Z100 COR UD	UND	20	3M	R$ 41,00	R$ 820,00
692	RESINA COMPOSTA Z100 COR OA2	UND	20	3M	R$ 41,00	R$ 820,00
693	RESINA FLOW COR A2	UND	100	VIGODENT	R$ 13,00	R$ 1.300,00
694	ROLOS DE MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	UND	40	PREVEN	R$ 1,19	R$ 47,60
699	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	150	SS PLUS	R$ 3,60	R$ 540,00
700	TIRAS DE POLIESTER PARA RESINA 3M	CX	10	3M	R$ 53,50	R$ 535,00
709	BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL	UND	8	MAQUIRA	R$ 15,20	R$ 121,60
714	CURETA GRACEY 5/6	UND	12	PRATA	R$ 8,15	R$ 97,80

715	CURETA GRACEY 7/8	UND	12	PRATA	R$ 8,15	R$ 97,80
716	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA	UND	12	PRATA	R$ 4,30	R$ 51,60
724	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	12	DANNY	R$ 4,20	R$ 50,40
725	PERIÓTOMO PARA EXTRAÇÃO	UND	8	PRATA	R$ 23,50	R$ 188,00
730	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA - INFANTIL	KIT	3	MAQUIRA	R$ 34,10	R$ 102,30
734	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UND	10	PREVDENT	R$ 22,00	R$ 220,00
VALOR TOTAL: VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E DEZOITO CENTAVOS						R$ 22. 320,18

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os medicamentos e materiais deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional, para a Prefeitura, no Município de Cláudia/MT, conforme pedidos, quantidades e dias determinados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos medicamentos e materiais licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais e medicamentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 07 (sete) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8. 666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os medicamentos/produtos em até 07 (sete) dias, se não houver a disponibilidade dos medicamentos/produtos sem aviso prévio, a Empresa poderásofrer as devidas penalidades, após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100 - Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(245) 06.002.10.301.0032.2004/3390.32.00 – Material de Consumo

(252) 06.002.10.301.0032.2001/3390.30.00 – Material De Distribuição Gratuita

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes doPREGÃO N.º 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT, 27 de Maio de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

Dental Rezende Ltda

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 08.835.955/0001-70

Testemunhas:

_____

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

_____

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2015.

OMunicípio de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/ n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da "Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS e MATERIAIS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, RX E INSTRUMENTAIS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses", dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtde	Marca	V.Unit	V.TOTAL
13	CATETER INTRAVENOSO Nº20	CX C/ 50 UND	35	DEH	29,90	1.046,50
14	CATETER INTRAVENOSO Nº22	CX C/ 50 UND	35	LABOR IMPORT	29,90	1.046,50
21	ESCALPE AGULHADO N° 21	UND	800	LABOR IMPORT	0,16	128,00
39	ESPÉCULO DESCATÁVEL G	UND	600	CRAL PLAST	1,09	654,00
47	COMPRESSA DE GAZE 7,5 CMX7,5 CM (5 DOBRAS E 8 CAMADAS) 13 FIOS	PCT C/500 UND	2.000	ORTOFEN	9,40	18.800,00
53	BOLSA DE COLOSTOMIA DE 70 MM UMA PEÇA	UND	400	COLOPLAST	18,60	7.440,00

54	BOLSA DE COLOSTOMIA DE 60 MM UMA PEÇA	UND	400	COLOPLAST	18,60	7.440,00
55	BOLSA DE COLOSTOMIA DE 60 MM PLACA	UND	400	COLOPLAST	23,35	9.340,00
56	BOLSA DE COLOSTOMIA DE 60 MM BOLSA	UND	400	COLOPLAST	20,15	8.060,00
59	FRALDA GERIÁTRICA G	PCT C/08 UND	100	DESCARPACK	7,23	723,00
61	FRALDA GERIÁTRICA P	PCT C/08 UND	100	DESCARPACK	7,23	723,00
70	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CX C/ 100 UND	400	NUGARD	14,85	5.940,00
78	APARELHO DE GLICEMIA - QUE UTILIZE SANGUE CAPILAR TOTAL, QUE ABSORVAM O SANGUE (AMOSTRA) AUTOMATICAMENTE PARA DENTRO DA CÉLULA REAGENTE, ATRAVES DE CORRENTE ELETRICA POR AMPEROMETRIAFAIXA DE MEDIÇAO DE 20 A 600 MG/DL DE SANGUE - RESULTADO DO TESTE EM 05 SEGUNDOS - CONTENDO SOFTWARE QUE POSSIBILITA A INTERAÇAO MEDICO-PACIENTE COM MAIOR CONTROLE, SEGURANÇA E EFICIENCIA, PERMITINDO QUE O PACIENTE ENVIE VIA INTERNET SEUS REGISTROS AO SEU MEDICO. ACONDICIONADA EM FRASCO COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE. CASOA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME NAO TIVER AS TIRAS EM USO NA REDE DEVERA DOAR OS APARELHOS COMPATIVEIS COM AS TIRAS REAGENTES.	UNID	40	ACON/ ONCAL PLUS	31,00	1.240,00
85	MICROPORE HIPOALERGÊNICO 10 CM X 4,5 CM	UND	250	COPERTINA	3,05	762,50
95	DRENOS DE PENROSE G (UNIDADES)	UND	100	MADEITEX	1,55	155,00
181	FIXADOR P/ 38 LITROS C/ ENDURECEDOR PARA AUTOMATICA (RPX-OMAT LO)	CX	24	FUJIFILM	124,00	2.976,00
182	REVELADOR P/ 38 LITROS P/ AUTOMÁTICA (RPX-OMAT)	CX	24	FUJIFILM	201,50	4.836,00
187	LANSOPRAZOL 30MG + AMOXICILINA 500MG+ CLARITROMICINA 500MG (POR COMPRIMIDO), SENDO CX C/ 7 BLISTER + 28 CÁPSULAS DE LANSOPRAZOL	CX	100	TEUTO	52,70	5.270,00
188	LEVOFLOXACINO 500MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	3.000	E.M.S	0,93	2.790,00
199	CLINDAMICINA 300 MG (POR CÁPSULA)	COMP.	3.000	TEUTO	0,49	1.470,00
200	CLINDAMICINA 150 MG (POR CÁPSULA)	COMP.	1.000	TEUTO	0,47	470,00
203	ESPIRAMICINA 500 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	1.000	SANOFI	6,05	6.050,00
205	SULFADIAZINA 500 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	1.000	SOBRAL	0,10	100,00
221	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	80.000	VITAPAN	0,05	4.000,00
226	MESALAZINA SUPOSITÓRIO 500 MG (POR SUPOSITÓRIO)	SUPOS.	500	ALTANA	3,88	1.940,00
248	PREDNISOLONA 1,34MG/ML – EQUIVALENTE A 1MG DE PREDNISOLONA BASE (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCOS	600	PRATI	3,88	2.328,00
250	CINARIZINA 75MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	35.000	NEO QUIMICA	0,14	4.900,00
251	DIFENIDRAMINA 50MG/ML AMPOLA COM 1ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	600	UNIAO QUIMICA	4,65	2.790,00
257	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	600	SANVAL	1,28	768,00
258	ACETATO DE CLOSTEBOL/SULFATO DE NEOMICINA CREME DERMATOLÓGICO 30G	UNID	50	E.M.S	9,30	465,00
259	DELTRAMETRINA SHAMPO (FRASCO COM 100 ML)	FRASCO	3.000	SANTA TEREINHA	3,41	10.230,00
268	PERMETRINA 1% LOÇÃO MED GEN LEI Nº 9.787	FRASCOS	500	SANTA TEREZINHA	1,55	775,00
278	SIMETICONA 75MG/ML (EMULSÃO ORAL) MED GEN LEI Nº 9.787	FRASCOS	1.000	HIPOLABOR	0,70	700,00
283	METOCLOPRAMIDA 10MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	8.000	BELFAR	0,07	560,00
305	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + LOSARTANA POTÁSSICA 50MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	2.000	TORRENT	1,86	3.720,00
310	LOSARTANA 100MG+HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	1.000	EUROFARMA	0,62	620,00
313	NIFEDIPINA 10 MG EM CAPSULA GELATINOSA (POR CÁPSULA SUB-LINGUAL)	CÁPSULAS SUB-LINGUAL	600	GEOLAB	0,47	282,00
316	RAMIPRIL 5MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	1.000	MEDLEY	0,98	980,00
320	ACIDO ACETILSALISILICO 100 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	240.000	IMEC	0,02	4.800,00
330	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	100.000	GEOLAB	0,05	5.000,00
331	METILDOPA 250 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	3.000	TKS	0,14	420,00
334	SINVASTATINA 20 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	30.000	SANVAL	0,09	2.700,00
372	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCOS	1.600	PRATI	1,55	2.480,00
374	METRONIDAZOL 400 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	10.000	TEUTO	0,24	2.400,00
378	CARBONATO DE CÁLCIO 400 + COLECIFEROL 100 UI (POR COMPRIMIDO)	COMP.	6.000	IMEC	0,62	3.720,00
383	FERROMALTOSE (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	CX C/ 3 AMPOLAS DE 5 ML	20	ALTANA	12,40	248,00
385	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 100 MG/ML	AMPOLA	300	SANTEC	3,41	1.023,00
387	OLEO DE PEIXE, BORRAGEM E LINHAÇA COM VITAMINA E (POR CÁPSULA GELATINOSA MOLE)	CAPSULA	360	PROMEL	0,31	111,60

391	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	CX COM 4 COMPRIMIDOS	5.000	E.M.S	0,59	2.950,00
399	DOXASOZINA 2 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	10.000	E.M.S	0,10	1.000,00
400	DOXASOZINA 4 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	10.000	E.M.S	0,24	2.400,00
427	BROMETO DE TIOTRÓPIO 18MCG (CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO, CAIXA COM 60 CÁPSULAS)	SPRAY	30	BOERINGER	298,00	8.940,00
431	SALBUTAMOL 2MG/5ML (SUSPENSÃO ORAL) MED GEN LEI Nº 9.787	FRASCOS	800	HIPOLABOR	0,92	736,00
437	CLORANFENICOL (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	FRASCOS	200	NEO QUIMICA	6,20	1.240,00
438	COLIRIO ANESTESICO TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1%	FRASCOS	12	ALLERGAN	7,75	93,00
439	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	FRASCO C/ 56 ML	30	TEUTO	21,90	657,00
440	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	FRASCO COM 5 ML	15	TEUTO	26,35	395,25
441	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,275MG+SULFATO DE NEOMICINA 3,85MG+SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000UI+CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG (SOLUÇÃO OTOLOGICA ADULTO E PEDIATRICA)	FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 5 ML	500	E.M.S	2,33	1.165,00
443	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO NASAL) (ADULTO E PEDIÁTRICO)	FRASCOS	400	MEDQUIMICA	0,66	264,00
570	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	40.000	TEUTO	0,03	1.200,00
575	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	100.000	TEUTO	0,03	3.000,00
576	AMPICILINA 500 MG/ML (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	1.200	PRATI	1,86	2.232,00
579	CLORAFENICOL 1 G (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	400	BLAUSIGEL	1,71	684,00
582	GENTAMICINA 60 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	1.000	NOVAFARMA	3,10	3.100,00
585	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI MED GEN LEI Nº 9.787	AMPOLA	600	TEUTO	5,43	3.258,00
588	ATROPINA 0,5 MG/ML(SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	100	FARMACE	0,62	62,00
590	DOBUTAMINA 250MG/20ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	20	HIPOLABOR	4,34	86,80
594	METOPROLOL 5MG/5ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	20	ASTRA ZENECA	9,30	186,00
	TOTAL					R$ 179.030,15

TOTAL: R$ 179.030,15 (Cento e setenta e nove mil e trinta reais e quinze centavos).

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os medicamentos e materiais deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional, para a Prefeitura, no Município de Cláudia/MT, conforme pedidos, quantidades e dias determinados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos medicamentos e materiais licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais e medicamentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 07 (sete) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8.

666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os medicamentos/produtos em até 07 (sete) dias, se não houver a disponibilidade dos medicamentos/produtos sem aviso prévio, a Empresa poderásofrer as devidas penalidades, após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100 - Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(245) 06.002.10.301.0032.2004/3390.32.00 – Material de Consumo

(252) 06.002.10.301.0032.2001/3390.30.00 – Material De Distribuição Gratuita

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT, 27 de Maio de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

Rinaldi e Cogo Ltda

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 07.269.677/0001-79

Testemunhas:

_____

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

_____

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2015.

OMunicípio de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da "Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS e MATERIAIS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, RX E INSTRUMENTAIS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses", dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
MATERIAIS PARA INFUSÃO ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR						
12	CATETER INTRAVENOSO Nº18	CX C/ 50 UND	4	TOPMED	R$ 31,90	R$ 127,60
MATERIAIS PARA COLETA DE PAPANICOLAU						
41	LÂMINAS COM EXTREMIDADE FOSCA	UND	1.500	PRECISION	R$ 0,06	R$ 90,00
ATADURAS DE CREPE E GAZE EM GERAL						
42	ATADURA DE CREPE 8 CM 13 FIOS	PCT C/12 UND	500	MBTEXTIL	R$ 3,31	R$ 1.655,00
FITAS EM GERAL PARA CURATIVO E DE TESTE DE GLICEMIA						
84	LANCETAS PARA PUNÇÃO PARA TESTE CAPILAR	UND	15.000	CRAL	R$ 0,05	R$ 750,00
86	MICROPORE HIPOALERGÊNICO 5 CM X 4,5 CM	UND	250	CRAL	R$ 2,02	R$ 505,00
MATERIAIS PARA CURATIVOS EM GERAL						
101	SACOS DE LIXO HOSPITALAR 30 LT-BRANCO (NÃO PODE SER TRANSPARENTE)	UND	1.000	RAVA	R$ 0,16	R$ 160,00
102	SACOS DE LIXO HOSPITALAR 50LT-BRANCO (NÃO PODE SER TRANSPARENTE)	UND	1.000	RAVA	R$ 0,21	R$ 210,00
SONDAS						
117	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº06 (PACOTE COM 10 UNIDADES)	UND	600	MEDSONDA	R$ 9,57	R$ 5.742,00
118	SONDA COM VÁLVULA PARA ASPIRAR SECREÇÕES DA CAVIDADE ORAL E TRAQUEAL N°06	UND	10	MEDSONDA	R$ 0,89	R$ 8,90
119	SONDA COM VÁLVULA PARA ASPIRAR SECREÇÕES DA CAVIDADE ORAL E TRAQUEAL N°08	UND	10	MEDSONDA	R$ 0,91	R$ 9,10
120	SONDA COM VÁLVULA PARA ASPIRAR SECREÇÕES DA CAVIDADE ORAL E TRAQUEAL N°10	UND	10	MEDSONDA	R$ 0,93	R$ 9,30
121	SONDA COM VÁLVULA PARA ASPIRAR SECREÇÕES DA CAVIDADE ORAL E TRAQUEAL N°12	UND	10	MEDSONDA	R$ 0,93	R$ 9,30
136	SONDA FOLEY Nº 18	UND	40	TOPMED	R$ 2,23	R$ 89,20
141	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°08	PCT C/10 UND	2	MEDSONDA	R$ 5,53	R$ 11,06
142	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°10	PCT C/10 UND	2	MEDSONDA	R$ 5,75	R$ 11,50
143	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°12	PCT C/10 UND	2	MEDSONDA	R$ 5,87	R$ 11,74
MATERIAIS PERMANENTES						
156	COLAR CERVICAL G COMPLETO	UNID	5	CONFOTELL	R$ 16,38	R$ 81,90
157	COLAR CERVICAL M COMPLETO	UNID	5	CONFOTELL	R$ 16,38	R$ 81,90
158	COLAR CERVICAL P COMPLETO	UNID	5	CONFOTELL	R$ 16,38	R$ 81,90
162	ESTETOSCÓPIO	UND	5	ADVANTIVE	R$ 7,80	R$ 39,00
169	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	20	SOLIDOR	R$ 9,05	R$ 181,00
MEDICAMENTOS						
189	NORFLOXACINO 400 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	5.000	MEDQUIMICA	R$ 0,15	R$ 750,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
195	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ (POR SUSPENSÃO ORAL) MED GEN LEI Nº 9.787	FRASCOS	800	PHARLAB	R$ 2,66	R$ 2.128,00
ANALGÉSICO, ANTITERMICO, ANTIESPÁSMÓDICOS: COMPRIMIDOS, GOTAS						
214	PARACETAMOL 750 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	120.000	ZYDUS	R$ 0,05	R$ 6.000,00
ANTIFLAMATÓRIO COMPRIMIDOS, GOTAS, SUPOSITÓRIO						

224	DICLOFENACO SÓDIO 75 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	5.000	TEUTO	R$ 0,63	R$ 3.150,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
229	DEXAMETASONA 4MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	AMPOLA	4.000	FARMACE	R$ 0,86	R$ 3.440,00
XAROPE EM GERAL						
239	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO MED GEN LEI Nº 9.787	FRASCOS	500	CIMED	R$ 3,89	R$ 1.945,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
254	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	15.000	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 750,00
255	LORATADINA 10 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	15.000	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 900,00
ANTIEMÉTICO, ANTIÁCIDO, LAXANTES: COMPRIMIDOS, LÍQUIDO						
274	CIMETIDINA 150MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	AMPOLA	1.000	TEUTO	R$ 0,63	R$ 630,00
275	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 DL (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	1.000	UNIÃO Q	R$ 1,53	R$ 1.530,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
281	GLICEROL ENEMA 120 MG / ML	FRASCOS	30	NATULAB	R$ 5,31	R$ 159,30
ANTIHIPERTENSIVOS E ANTIAGREGANTES PLAQUETÁRIOS						
314	NIFEDIPINA 20 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	20.000	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 1.400,00
317	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	4.500	ASPEN	R$ 0,94	R$ 4.230,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
322	ANLODIPINO 5 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	25.000	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 750,00
326	CAPTOPRIL 25MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	100.000	TEUTO	R$ 0,02	R$ 2.000,00
332	NIFEDIPINO 10 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	20.000	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 1.400,00
ANTIPSICÓTICOS, ANTIPARKSONIANOS						
345	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG (POR COMPRIMIDO REVESTIDO)	COMP.	600	TEUTO	R$ 0,33	R$ 198,00
346	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG (POR COMPRIMIDO REVESTIDO)	COMP.	600	TEUTO	R$ 0,62	R$ 372,00
348	OLANZAPINA 2,5MG (POR COMPRIMIDO REVESTIDO)	COMP	600	ZYDUS	R$ 0,18	R$ 108,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
357	BIPERIDENO 2MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	10.000	CRISTALIA	R$ 0,25	R$ 2.500,00
364	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/1ML (SOLUÇÃO INJETAVEL)	AMPOLA	30	UNIÃO Q	R$ 12,48	R$ 374,40
VITAMINA, CÁLCIO E COMPLEMENTOS MINERAIS COMPRIMIDO, GOTAS E INJETÁVEIS						
380	COMPLEXO B (SUSPENSÃO ORAL) GOTAS MED GEN LEI Nº 9.787	FRASCOS	1.000	MEDQUIMICA	R$ 1,69	R$ 1.690,00
384	FITOMENADIONA 10MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	600	HIPOLABOR	R$ 1,17	R$ 702,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
394	SULFATO FERROSO 40MG FE++ (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	25.000	NATULAB	R$ 0,04	R$ 1.000,00
ANTIFUNGICOS						
413	CETACONAZOL 20MG/G (CREME DERMATOLÓGICO) MED GEN LEI Nº 9.787	UND	1.000	SOBRAL	R$ 1,39	R$ 1.390,00
MEDICAMENTOS EM GERAL						
448	AZATIOPRINA 50MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	2.000	CRISTALIA	R$ 0,78	R$ 1.560,00
456	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100 MG; HESPERIDINA-COMPLEXO 50 MG; ÁCIDO ASCÓRBICO 50 MG (POR DRAGEA)	DRÁGEAS	1.000	SANOFI	R$ 0,60	R$ 600,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
484	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (GEL) MED GEN LEI Nº 9.787	POM	50	PHARLAB	R$ 1,80	R$ 90,00
487	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG (PÓ OU COMPRIMIDO)	COMP.	4.000	MARIOL	R$ 0,06	R$ 240,00
ANTIDEPRESSIVOS, ANSIOLÍTICOS						
498	CLONAZEPAM 0,5 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	20.000	MEDLEY	R$ 0,10	R$ 2.000,00
ANTICONVULSIVANTES, ANESTÉSICOS						
528	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	4.500	ZYDUS	R$ 0,47	R$ 2.115,00
531	FENITOÍNA SÓDICA 250MG/5ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	AMPOLA	50	HIPOLABOR	R$ 1,55	R$ 77,50
534	OXCARBAZEPINA 600 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	12.000	GENOM	R$ 0,75	R$ 9.000,00
535	OXCARBAZEPINA 300 MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	4.000	GENOM	R$ 0,39	R$ 1.560,00

MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
549	FENOBARBITAL 100 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	16.000	CRISTALIA	R$ 0,14	R$ 2.240,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
566	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG (POR COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMP.	6.000	ASTRAZENECA	R$ 1,05	R$ 6.300,00
568	PROPANOLOL 40 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	40.000	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 1.200,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
572	ESPIRONOLACTONA 25 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	COMP.	15.000	ASPEN	R$ 0,11	R$ 1.650,00
ANTIBIÓTICOS INJETAVEIS						
581	GENTAMICINA 40 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	AMPOLA	1.000	SANTISA	R$ 0,65	R$ 650,00
583	GENTAMICINA 80MGML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	AMPOLA	4.000	SANTISA	R$ 0,79	R$ 3.160,00
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA						
586	BENZILPENINCILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000UI+100.000 UI	AMPOLA	2.000	BLAU	R$ 2,50	R$ 5.000,00
ANALGÉSICOS MORFÍNICOS						
596	DICLOFENACO SÓDICO 50MG+FOSFATO DE CODEINA 50MG (POR COMPRIMIDO)	COMP.	2.000	GEOLAB	R$ 0,63	R$ 1.260,00
599	MORFINA 10 MG/ML MED GEN LEI Nº 9.787 (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	30	CRISTALIA	R$ 3,12	R$ 93,60
Oitenta e Oito Mil Cento e Cinqüenta e Oito Reais e Vinte Centavos						R$ 88.158,20

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os medicamentos e materiais deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional, para a Prefeitura, no Município de Cláudia/MT, conforme pedidos, quantidades e dias determinados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos medicamentos e materiais licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais e medicamentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 07 (sete) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8. 666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os medicamentos/produtos em até 07 (sete) dias, se não houver a disponibilidade dos medicamentos/produtos sem aviso prévio, a Empresa poderásofrer as devidas penalidades, após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100 - Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(245) 06.002.10.301.0032.2004/3390.32.00 – Material de Consumo

(252) 06.002.10.301.0032.2001/3390.30.00 – Material De Distribuição Gratuita

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes doPREGÃO N.º 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT, 27 de Maio de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

Delta Med Comércio De Produtos Hospitalares Ltda

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 08.835.955/0001-70

Testemunhas:

_____

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

_____

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO 1076-2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 1076/2014, DE 27 DE MAIO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO".

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica Municipal, art. 13 da Lei Municipal nº 056 de 28 de fevereiro de 1991 e resultado do Concurso Público nº 001/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **Tatiane da Silva Araújo,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 4728066, expedida em 07 de fevereiro de 2.002, pela DGPC/GO e inscrita no C.P.F. sob o n.º 013. 124.061 – 78, residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho – MT, aprovada no concurso público nº 001/2014, no cargo de Professora Educação Infantil em provimento efetivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogerio Moreira

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008-2015

MUNICÍPIO DE COCALINHO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS DE DIVERSOS NÍVEIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Convoca Candidata Aprovada no Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o resultado do Concurso nº. 001/2014, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA CANDITADA ISABELLA GOMES COSTA, CPF Nº 021.276.219-99, APROVADA NO CONCURSO 001/2014, PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA NA 3ª COLOCAÇÃO, COM 62,00 PONTOS**

, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE.

A relação dos documentos para o provimento de cargo consta no Anexo II deste Edital. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através do Decreto nº 951**/2014,** da lavra do Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho. 1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS 1.1. A candidata deverá comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, sítio a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital e os exames médicos também relacionados deste Edital para nomeação e posse. 1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.; 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente. 2. DA AVALIAÇÃO MÉDICA 2.1 A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma: a) Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer ao Hospital Municipal de Cocalinho, horário das 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta feira, para apresentação dos exames constantes no Item 22 do Anexo II deste edital e submissão à referida avaliação pelo profissional credenciado; 3. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE 3.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para a posse dentro do prazo de até 30 dias da publicação do presente edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 2. Certidão de Nascimento para solteiros ou Certidão de Casamento para os casados; 3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); 6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso); 7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso); 8. Título de Eleitor; 9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); 10. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município; 11. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente; 12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; 13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); 14. Declaração contendo endereço residencial; 15. Comprovante de Escolaridade; os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida; será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar; 16. Declaração de Bens (Anexo III); 17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função, para os cargos de professor e médico (Anexo VII); 18. Declaração de que não exerce ou cargo público (Anexo IV); 19. Declaração que não responde a processo administrativo nas esferas federal, estadual e municipal (Anexo VI); 20. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital; 21. Certidão negativa de débitos com o Município de Cocalinho. 22. O candidato convocado fará exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município; O candidato deverá comparecer à Junta Médica portando os exames constantes da relação abaixo, que deverão ser providenciados sob sua responsabilidade e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse: a) Hemograma Completo; b) Glicose; c) Uréia; d) Creatinina; e) Acido úrico; f) Colesterol total e frações; g) Triglicerídios; h) Transminases (TGO, TGP); i) Sorologia para Chagas; j) Sorologia para Hepatite B e C; k) Sorologia para HIV; l) V.D.R.L. m) E.C.G. n) Raio X do Torax em PA e perfil, com laudo.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, que possuo os seguintes bens:

( ) Não Possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo

Casa, apartamento ou terreno			
Endereço	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Veículo			
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Fonte de renda

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2014

_____

Assinatura do Candidato

RECONHECER FIRMA

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº_____, Declaro para os devidos fins que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ _____deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2014

_____

Assinatura do Candidato

RECONHECER FIRMA

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, Declaro para os devidos fins que não respondo a nenhum processo administrativo em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cocalinho – MT, ____ de _____ de 2015.

_____

Assinatura do Candidato

RECONHECER FIRMA

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE POSSE

Eu _____, portador do CPF nº _____, considerando o resultado do Concurso Público n.º 001/2014, homologado através do Decreto n.º 951/2014, realizado pela Prefeitura do Município de Cocalinho – MT aprovado(a) para o cargo de _____, classificado(a) em ____.º lugar, DECLARA para todos os fins, por este ato que DESISTO DEFINITIVAMENTE, de forma firme, livre e valiosa de minha nomeação para o cargo em questão, bem como tenho conhecimento que nova convocação não se efetivará no período de vigência do presente Concurso Público.

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2014.

_____

(Nome e assinatura do Candidato)

RECONHECER FIRMA

Obs.: Caso o candidato não queira assumir a vaga.

DECRETO 1173-2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.173/2015, DE 18 DE MAIO DE 2015.

"Exonera, a pedido, servidor de cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o inciso XII do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento efetivo de **Operador de Microcomputador**, o senhor **Ancelmo de Barcelos**, portador da CI-RG nº4802087 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 002.413.951-35, residente e domiciliado nesta Cidade de Cocalinho – MT, em virtude da desistência definitiva apresentada por escrito pelo servidor na referida data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogerio Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.187/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **JULIANA PETRUCCI DOS SANTOS**

MOTIVO:.Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **27 de maio de 2015 a 24 de agosto de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR R$: 3.041,94 (Três mil e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos) mensais

DATA: 25 de Maio de 2015

SECRETARIA:

Municipal de Ação Social

Onde-se lê: 27 de maio de 2015 a 24 de agosto de 2015

Leia-se: Período de 27 de maio de 2015 a 02 de agosto de 2015

Republica-se por ter publicado o período de vencimento errado.

LICENÇA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Colider, CNPJ 15.023.930/0001-38, torna público que requereu junto à Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental, a Licença Ambiental – Modalidade: Licença de Operação de Oficina Mecânica – Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rodovia Estadual MT 320, município de Colider-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 019/2015

DO OBJETO: Prestação de Serviços Médicos de Cirurgião no Hospital Municipal de Confresa;

VIGÊNCIA: 90 dias;

DO VALOR*:* R$ 85.395,00;

DATA: Confresa, 22 de Maio de 2.015;

Dotação: 385 – 06.06 2.094 3.3.90.36.00.00.00.00;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratado:** Lindormar Silva Borges.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 020/2015

DO OBJETO: Execução de Obra de Construção de uma ponte de madeira;

VIGÊNCIA: 30 dias;

DO VALOR:R$ 49.920,00;

DATA: Confresa, 26 de Maio de 2.015;

Dotação: 788 – 07.04 2.189 4.4.90.51.00.00.00.00;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratado:** Valdemar Antônio de Carvalho Serviços - ME.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2015

DO OBJETO: Registro de Preços para Possíveis e Eventuais aquisição de Oxigênio Medicinal.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DO VALOR:R$ 204.449,93

DATA: Confresa, 21 de Maio de 2.015.

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratado:** White Martins Gases Industriais do Norte S/A.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CÂMARA MUNICIPAL CONFRESA - CONTRATO N.003/2015

CONTRATO N.003/2015 - OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL E 60 (SESSENTA) LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE" PARA A CONTRATANTE. CONTRATADA: EMPRESA **POSTO BEGE LTDA**, CNPJ Nº: 04.551.477/0002-05 E CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº: 37.465.358/0001-08 - **VALOR R$ =35.200,00= (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)** - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – **PRAZO: 25/05/2015 À 31/12/2015**. LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº.01/2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2015

DO OBJETO: Registro de Preços para Possíveis e Eventuais Prestação de Serviços de acesso à Internet Via Rádio.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DO VALOR:R$ 33.600,00

DATA: Confresa, 22 de Maio de 2.015.

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratado:** Amteck Informática Ltda - ME.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2015

DO OBJETO: Registro de Preços para Possíveis e Eventuais aquisições de tubos de concreto armado.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DO VALOR:R$ 120.800,00

DATA: Confresa, 21 de Maio de 2.015.

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratado:** Artefatos de Cimento Confresa Ltda. - ME.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2015

DO OBJETO: Registro de Preços para Possíveis e Eventuais aquisição de reagentes.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DO VALOR:R$ 189.531,99

DATA: Confresa, 22 de Maio de 2.015.

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratado:** Pro Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO MÊS DE JANEIRO 2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro
Página: 1/3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	52.925.218,37	52.925.218,37	4.010.473,60	-48.914.744,77
RECEITA TRIBUTARIA	10.378.028,07	10.378.028,07	415.850,79	-9.962.177,28
Impostos	9.448.000,00	9.448.000,00	384.079,44	-9.063.920,56
Taxas	930.028,07	930.028,07	31.771,35	-898.256,72
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.664.200,00	1.664.200,00	0,00	-1.664.200,00
Contribuições Sociais	964.600,00	964.600,00	0,00	-964.600,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	699.600,00	699.600,00	0,00	-699.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.711.900,00	1.711.900,00	30.909,68	-1.680.990,32
Receitas de Valores Mobiliarios	1.711.900,00	1.711.900,00	30.909,68	-1.680.990,32
RECEITA DE SERVIÇOS	530.000,00	530.000,00	0,00	-530.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.296.534,30	37.296.534,30	3.514.500,47	-33.782.033,83
Transferências Intergovernamentais	36.230.334,30	36.230.334,30	3.313.965,45	-32.916.368,85
Transf. de Conv.	1.066.200,00	1.066.200,00	200.535,02	-865.664,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.344.556,00	1.344.556,00	49.212,66	-1.295.343,34
Multas e Juros de Mora	56.816,00	56.816,00	665,91	-56.150,09
Indenizações e Restituições	727.000,00	727.000,00	9.906,39	-717.093,61
Receita da Divida Ativa	391.140,00	391.140,00	30.935,33	-360.204,67
Receitas Diversas	169.600,00	169.600,00	7.705,03	-161.894,97
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.052.160,00	1.052.160,00	532,00	-1.051.628,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	992.800,00	992.800,00	0,00	-992.800,00
Contribuições Sociais	992.800,00	992.800,00	0,00	-992.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	59.360,00	59.360,00	532,00	-58.828,00
Receita da Dívida Ativa	59.360,00	59.360,00	532,00	-58.828,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.354.860,00	12.354.860,00	2.782.473,28	-9.572.386,72
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.354.860,00	12.354.860,00	2.782.473,28	-9.572.386,72
Transferências Intergovernamentais	918.000,00	918.000,00	0,00	-918.000,00
Transferências de Convênios	11.436.860,00	11.436.860,00	2.782.473,28	-8.654.386,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	66.332.238,37	66.332.238,37	6.793.478,88	-59.538.759,49
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	66.332.238,37	66.332.238,37	6.793.478,88	-59.538.759,49
DEFICIT (IV)	34.000,00	34.000,00	4.897.535,30	-
TOTAL (V) = (III + IV)	66.366.238,37	66.366.238,37	11.691.014,18	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	41.088.528,39	41.089.935,39	7.624.834,51	4.724.341,76	2.288.811,03	33.465.100,88
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	22.077.933,40	21.507.321,55	3.048.751,84	3.032.578,88	1.412.218,05	18.458.569,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.010.594,99	19.582.613,84	4.576.082,67	1.691.762,88	876.592,98	15.006.531,17
DESPESAS DE CAPITAL	19.880.200,48	19.880.203,48	3.880.303,15	2.530.738,88	2.438.746,88	15.999.900,33
INVESTIMENTOS	19.430.200,48	19.430.203,48	3.802.274,94	2.452.710,67	2.360.718,67	15.627.928,54
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	78.028,21	78.028,21	78.028,21	371.971,79
RERSEVA DO RPPS	3.087.960,00	3.087.960,00	0,00	0,00	0,00	3.087.960,00
RESERVA DO RPPS	3.087.960,00	3.087.960,00	0,00	0,00	0,00	3.087.960,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-OF	1.909.549,50	1.908.139,50	185.876,52	185.876,52	61.773,54	1.722.262,98
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.909.549,50	1.908.139,50	185.876,52	185.876,52	61.773,54	1.722.262,98
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	66.366.238,37	66.366.238,37	11.691.014,18	7.440.957,16	4.789.331,45	54.675.224,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	66.366.238,37	66.366.238,37	11.691.014,18	7.440.957,16	4.789.331,45	54.675.224,19
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	66.366.238,37	66.366.238,37	11.691.014,18	7.440.957,16	4.789.331,45	54.675.224,19

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	72.550,78	29.890,74	33.452,69	33.452,69	0,00	68.988,83
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.550,78	29.890,74	33.452,69	33.452,69	0,00	68.988,83
DESPESAS DE CAPITAL	533.252,25	0,00	0,00	0,00	0,00	533.252,25
INVESTIMENTOS	533.252,25	0,00	0,00	0,00	0,00	533.252,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-OF	0,00	4.965,19	0,00	0,00	0,00	4.965,19
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.965,19	0,00	0,00	0,00	4.965,19
TOTAL	605.803,03	34.855,93	33.452,69	33.452,69	0,00	607.206,27

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	516.937,75	1.708.482,80	543.055,53	0,00	1.682.365,02
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	38.372,07	492.707,58	250.154,65	0,00	280.925,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	478.565,68	1.215.775,22	292.900,88	0,00	1.401.440,02
DESPESAS DE CAPITAL	213.504,85	574.917,93	22.376,00	0,00	766.046,78
INVESTIMENTOS	213.504,85	574.917,93	22.376,00	0,00	766.046,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	19.275,01	300.706,04	0,00	0,00	319.981,05

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	19.275,01	300.706,04	0,00	0,00	319.981,05
TOTAL	749.717,61	2.584.106,77	565.431,53	0,00	2.768.392,85

CONFRESA, 31/01/2015

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2015

DO OBJETO: Registro de Preços para Possíveis e Eventuais aquisição de reagentes e materiais de consumo para atender as necessidades do Laboratório Municipal.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DO VALOR:R$ 189.531,99

DATA: Confresa, 22 de Maio de 2.015.

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratado:** Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - ME.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2015

DO OBJETO: Registro de Preços para Possíveis e Eventuais aquisição de reagentes.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DO VALOR:R$ 189.531,99

DATA: Confresa, 22 de Maio de 2.015.

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratado:** Pro Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2015

DO OBJETO: Registro de Preços para Possíveis e Eventuais Prestação de Serviços de Preparação, Cocção e Fornecimento de Refeições e Marmitex.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DO VALOR:R$ 249.000,00

DATA: Confresa, 21 de Maio de 2.015.

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratado:** Churrascaria Boi na Brasa ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG23.544/2015)

O Município de Cuiabá, através da Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidadeCHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015**, cujo objeto é o "**Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS para atuar como Administradora(s) de Benefícios objetivando disponibilizar plano(s) coletivo(s) empresarial(is) de assistência à saúde suplementar de, no mínimo, 1 (uma) operadora de planos de assistência médica, visando a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica e internação, compreendendo partos e tratamentos realizados no País, com padrão de enfermaria e apartamento individual, centro de terapia intensiva, ou similar, para tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial e assistência odontológica de, no mínimo, 1 (uma) operadora de assistência odontológica aos servidores ativos e inativos, Prefeito, Vice-Prefeito, ocupantes de cargos comissionados sem vínculo efetivo com a Administração Pública Municipal, servidores requisitados para a Prefeitura Municipal de Cuiabá, seus dependentes e pensionistas."

Empresas Credenciadas:

Para o LOTE 1 – ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE S/A.

FAPES ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

Para o LOTE 2 - FAPES ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 27 de Maio 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 090/2015

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001(Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT artigo 15;

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Servidora **MARIA AUXILIADORA PEREIRA,** matrícula funcional nº. 241, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, a mesma deverá permanecer afastada do trabalho até 27/07/2015, considerando o atestado médico emitido pelo Dr. Cleyber S. Silva CRM – 7754 em 28/04/2015.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – CURVELÂNDIA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento do Auxilio doença pelo Regime de Previdência Municipal – CURVELÂNDIA-PREV está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 26 de maio de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2015

DISPOE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Municipal 008/2001(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT), Em seu artigo 88 e;

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** do Servidor **JAIRO VENTURA DA SILVA,** matrícula funcional nº. 1961, estável no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 338 (trezentos e trinta e oito) dias, o benefício foi concedido até 15/02/2016, conforme perícia médica realizada no dia 18/05/2015.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 26 de maio de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2015

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 039/2015

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: ANDRÉA CRISTINA BRASSOROTO

CPF Nº: 167.601.038-66

OBJETO: Contratação de Prestadora de Serviços como profissional na área de Química atinente a sua formação competindo-lhe serviços relativos à responsabilidade técnica e controle de qualidade do sistema de abastecimento de água, através do DAE – Departamento de Água e Esgoto deste município.

VALOR: R$ 7.560,00 (Sete Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 21/12/2015.

DATA DE ASSINATURA

: 21/05/2015.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sra. ANDRÉA CRISTINA BRASSOROTO, Química.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 033/2015

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 34182 de 10 de dezembro de 2014;

Considerando o Parecer Jurídico nº 02/2015;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 537de 25 de novembro de 2014.

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** os **Profissionais da Zona Urbana** aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 27**/05/2015 (quarta-feira)**, a partir das 13h00 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo I;

II – Para as vagas dispostas no Anexo II deste Edital, convocamos todos os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2015, nos referidos cargos, tanto na zona rural quanto zona urbana, para que se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade nas vagas apresentadas no referido anexo. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existentes e a ordem de classificação dos candidatos.

Cáceres-MT, 26 de maio de 2015.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Presidente da Comissão Paritária

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO

PROFISSIONAIS ZONA URBANA e ZONA RURAL

DATA: 27/05/2015 ÀS 13H00

ESCOLA MUNICIPAL ISABEL CAMPOS

Cargo: Professor Licenciado Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
5	657	SANDRA DA COSTA ANTONIO	5,50		

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
2	805	JOSIANE GIMENEZ NOGUEIRA	2,00		

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS

Cargo: Professor Licenciado Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
15	1176	VANDIRLENE VIANA BALDOINO	4,38		
16	579	FLAVIA BINDA AZEVEDO	3,00		

ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL RAMÃO

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
3	004	SUELI DAS DORES GASPAR	5,50		

Cargo: Professor Licenciado Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
8	1179	OLIVIA ARTIAGA DA SILVA	8,13		
9	1065	LAIS MARA DE ALMEIDA CAETANO OLIVEIRA	6,16		

ESCOLA MUNICIPAL VITORIA REGIA

Cargo: Assistente Administrativo 40 horas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	1359	DIANA DE SOUZA MOURA	5,46		

NÚCLEO LIMÃO - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CATARINA

Cargo: Guarda 40 horas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
6	186	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	2,50		

NÚCLEO SAPIQÚA

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
9	082	SANDRA SOLANGE LIPPA DA SILVA	2,00		

ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO BENEVIDES LINDOTE

Cargo: Auxiliar de desenvolvimento Infantil 40 horas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	1048	NOEMI CEBALHO PASCOAL	4,50		

CENTRO MUNICIPAL D EDUCAÇÃO INFANTIL

Cargo: Auxiliar de desenvolvimento Infantil 40 horas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
10	380	GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA	3,60		
11	1574	ZILMA GONÇALVES DIAS	3,50		

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

Cargo: Professor Licenciado Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
143	389	LUCIENE MORENO GOMS	8,17		
151	620	MEIRELAINE DE OLIVEIRA RIBEIRO	8,0		
154	154	ANDERCELIA FATIMA RIBIRO	7,71		

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40 horas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	591	VALDEMIR NEVES LEITE	4,00		
2	1573	VANDA APARECIDA DA SILVA	4,00		
63	222	JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA	3,95		
64	605	CLEONICE FIRMINA DE JESUS	3,87		
65	1062	JOSIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	3,83		
66	1033	LAIZA CONCEICAO DA COSTA OLIVEIRA	3,79		
67	935	JOCILENE DA COSTA DE SOUZA	3,75		
68	1202	VALDIENE SOARES DE SOUZA	3,68		
69	350	LELIA GRACIA PINHEIRO RAMOS	3,66		
70	536	LUCILENE MENDES DOS SANTOS SOUZA	3,65		

Anexo II

QUADRO DE VAGAS PARA ZONA URBANA E RURAL

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	01

NÚCLEO CLARINÓPOLIS (SOTECO)

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	01
Guarda 40 horas	01

NÚCLEO SAPIQUA

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Professor Licenciado em Pedagogia	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136 DE 27 DE MARÇO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

Considerando o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 8162, de 04 de março de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **FATIMA ARRUDA DA SILVA**, para exercer a função de Chefe da Divisão de Material e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias, com efeitos desde 02 de março de 2015 até 31 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 27.03.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 417/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **ADÃO MARLON DE CARVALHO,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Santo Antônio, Nº 490, Bairro: Cavalhada, no Município de Cáceres-MT, portador do RG: nº 1113012-1 SSP/MT e CPF: n.º 861.259.821-49, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **ADÃO MARLON DE CARVALHO,** no cargo de Orientador Social, a que refere o Decreto Nº 206, de 04 de maio de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro da Equipe SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de abril de 2015 e término em 30 de março de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum

outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	PBV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.244.1035.2142 (129)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

_____

ADÃO MARLON DE CARVALHO

Contratado

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ -

_____

CPF nº CPF nº

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 122/2015

PORTARIA N.º 122/2015

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rosivani Santana Faria Silva".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora Rosivani Santana Faria Silva, portadora do CPF nº. 883.502.58187, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 17/06/2015 a 18/07/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 111/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 17/06/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 27 de Maio de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 27.05.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 403/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **SONIA LUZIA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua das Magnólias, Nº 640, Bairro: Jardim Padre Paulo, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG: nº 1378055-7 SSP/MT e CPF: n.º 011.088.371-31, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **SONIA LUZIA DA SILVA,** no cargo de Cuidadora, a que refere o Decreto Nº 206, de 04 de maio de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro Equipe – Casa da Criança, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de abril de 2015 e término em 30 de março de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	Próprio
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.243.1035.2113(100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

_____

SONIA LUZIA DA SILVA

Contratada

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº CPF nº

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 121/2015

PORTARIA N.º 121/2015

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **José Domingos Gonçalves".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor José Domingos Gonçalves, portador do CPF nº. 329.644.801-25, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 30/05/2015 a 30/07/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 044/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 30/05/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 27 de Maio de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 27.05.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 231 DE 27 DE MAIO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº 18906 de 26 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Nomear as servidoras relacionadas abaixo para compor membro representante da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 02 (dois) anos.

PRESIDENTE

ANGELA RAMOS – Auxiliar de Serviços Gerais

MEMBROS TITULARES

ZUBEIDE PEIXOTO AMBRÓSIO CURVO – Auxiliar Administrativo

LOURIVAL BENTO RODRIGUES – Auxiliar Administrativo

MEMBRO SUPLENTE

ANILZE RIBEIRO DA SILVA – Auxiliar Administrativo

Art.2º Fica a cargo da Secretaria Municipal que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de maio de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 27.05.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230 DE 27 DE MAIO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 18906, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 010, de 08 de janeiro de 2015, que nomeou os servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, do Município de Cáceres, com efeitos desde 26 de maio de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de maio de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 27.05.2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233 DE 27 DE MAIO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 19039, de 27 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 146, de 01 de abril de 2015, que nomeou as servidoras para compor a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Cáceres, a partir desta data.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de maio de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 27.05.2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234 DE 27 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 288 de 10 de maio de 2010, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 19039, de 27 de maio de 2015,

R E S O L V EM:

Art. 1º Designar a servidora **ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAÚJO,** para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um:

Art. 2º Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:

I - A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;

II

– elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III - convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

V - promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;

VI - anunciar as deliberações da Comissão Permanente;

VII - julgar os recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

VIII - instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

IX - resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

X - votar;

XI - solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XII - relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Direta Municipal licitante, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;

XIII - solicitar às autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente;

XIV - prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;

XV - assinar os editais de licitação;

XVI – encaminhar processos à Procuradoria Geral do Município para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

XVII - realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666 /1993.

Art. 3º Designar as servidoras ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA, CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA e ROSANGELA MARTINS CARDOSO para exercerem a função de Pregoeira, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um:

Art. 4º As atribuições do Pregoeiro incluem:

I-A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II-Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III-O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IV-O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

V-A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

VI-A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VII-A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

VIII- a negociação do preço com vistas à sua redução;

IX - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

X – a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento; XI – a elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; c) dos lances e da classificação das ofertas; d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; e) da negociação de preço; f) da análise dos documentos de habilitação; g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação; XII – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; XIII – propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 5º **Designar os servidores abaixo para compor como membros da Comissão Permanente de Licitação,** pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um, de acordo com o art. 51 §4º, da Lei 8666/1993:

Membros:

Debhora Belussi

Luciene Etiene de Souza

Gislaine Monteiro Claudino

Cezarine Aparecida de Alcântara

Elivania Martins de Sousa

Art. 6º As atribuições dos membros da Comissão Permanente de Licitação incluem:

I. Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos; II. auxiliar o presidente em todas as fases do processo licitatório, bem como elaboração de edital, dentre outros; **III.** auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação e pregão; **IV.** auxiliar o Presidente nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas; **V.** auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos; **VI.** auxiliar o pregoeiro em todas as fases do pregão; **VII.** auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº146, de 01 de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 27.05.2015.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2015

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 9463 de 13 de março de 2015;

Considerando o Parecer Jurídico emitido em 01/04/2015;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 537de 25 de novembro de 2014;

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** os **GUARDAS** classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **27/05/2015 (quarta-feira)**, a partir das 13h00 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo I.

Cáceres-MT, 26 maio de 2015.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Presidente da Comissão Paritária

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

CONVOÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015

Cargo: Guarda 40 horas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
17	018	FRANCIANE APARECIDA DA ROSA	4,0		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 11431, de 31 de março de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **BENEDITO ORESTES DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2000 a 2005, com efeitos desde 23 de fevereiro de 2015 até 23 de maio de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de abril de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 01.04.2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 100 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8950, de 11 de março de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.03.2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 449/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 449/2011 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MINI CENTRO OLÍMPICO**. Detentor: *PRATA & CIA LTDA EPP*. ASS: 20/05/2015 – referente ao reajuste do preço no valor de R$ 31.339,73 (Trinta e um mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 20 de Maio de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 336 /2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 336 /2015 – Objeto: **Registro de preço COM FINALIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TABLET'S, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO APLICATIVO MÓVEL PARA DIGITAÇÃO, EXPORTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM CONTROLE DE GEOPROCESSAMENTO DAS VISITAS E ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS, BASEADOS NO SISTEMA GSEA SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT**. ASS: 22/05/2015 – Valor global **R$ 72.459,96** (Setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e nove Reais e noventa e seis centavos). Unidades Orçamentárias: 06.01– Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Proj. Ativ.: 2.030; Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS**. Pregão Presencial n.º 015/2015. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

DIAMANTINO /MT em 22 de Maio de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 008/2015

Órgãos: Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

Identificação: Pregão Presencial nº 008/2015

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pão e leite, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 11/06/2015

Horário: credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso)

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 27 de maio de 2015.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 005/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 005/2015, TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR a Empresa: LOURIVAL CANDIDO PORTUGUES -ME portador do CNPJ: 20.686.550/0001-13, **registrada no valor global de** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender a demanda **da** Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão 005/2015 e seus anexos.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 27 de maio de 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2015

PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2015

DATA: 13 DE MAIO DE 2015

SUMULA: ALTERA A PORTARIA Nº 139/2013 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – cae - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Federal 11.947 e a Lei Municipal 318/2009.

RESOLVE:

Artigo 1.º Alterar a Portaria nº 139/2013, com a finalidade de nomear novos membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – cae em substituição aos membros que se desligaram da área governamental ou das instituições que representavam.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Suplente: Adriano Rosa Eugenio

RG: 2611114-4 SSP/MT

CPF: 067.938.419-71

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular:

Juliana Mazei

RG:14009951 SSP/MT

CPF: 021.159.381-86

Suplente: Marlei Rita Weiss

RG: 12807508 SSP/MT

CPF: 004.620.941-70

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Suplente: Rosemeire Luzia Nery de Souza Ferler

RG: 11.297783-2 SSP/SP

CPF: 004.963.458-50

Suplente: Ionara de Lourdes Chiele

RG: 6.575.779-6 SSP/PR

CPF: 024.127.739-63

IV - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Edite Garlini

RG: 1897446 SSP/SC

CPF: 972086201-72

Suplente: Neusete Weber

RG: 0734150-4 SSP/MT

CPF: 925.549.461-91

Titular: Elenice Pinto de Ávila e Silva

RG: 4112353-0 SSP/SC

CPF: 029.712.489-30

Suplente: Eliana Pereira Paniagua

RG: 1280765-6 SSP/MT

CPF: 925.549.461-91

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, aoS TREZE DIAS dO MÊS De MAIO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 091/GAB/2015

PORTARIA 091/GAB/2015

SÚMULA: “READEQUA E ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, COM BASE NA LEI 551/2011”.

O excelentíssimo senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D’oeste-MT, no uso de suas atribuições, e, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, resolve:

Art. 1º **READEQUAR A CARGA HORÁRIA ORIGINAL**, da servidora **ROSANGELA FERREIRA DE MATOS**, lotada no cargo de Procuradora Jurídica, para 20 (vinte) horas semanais, nos termos do art. 8º, II da Lei Municipal n. 551/2011 e art. 20 da Lei Federal n. 8906/94.

Art. 2º Por haver necessidade de interesse público, convoca a servidora a cumprir 30 (trinta) horas semanais, garantindo o percentual incurso no § 1º do art. 9º da Lei 551/2011.

Art. 3º Esta portaria passa a vigorar a partir de 1º de maio de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D’oeste-MT, 10 de maio de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DIVULGA INSCRIÇÃO ISENTA DEFERIDA

A Presidenta da Comissão Examinadora e Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos com pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferidos, conforme o item 2.8 do Edital de Abertura Nº 001/2015.

Gaúcha do Norte – MT, 19 de maio de 2015.

Cleusa Petreckic

Presidenta da Comissão Examinadora e Organizadora do Concurso Público

N.º 001/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.GAÚCHA DO NORTE

Incrição Nome do Candidato Candidatos Isentos - Deferidos Cargo Motivo

26 SILMARA DOS SANTOS LEITE PROFESSOR PEDAGOGO - CRECHE MU DESEMPREGADO

29 SILVANA DOS SANTOS LEITE PROFESSOR PEDAGOGO - CRECHE MU DESEMPREGADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 132/2014

CARTA CONVITE N° 006/2014

TERMO ADITIVO N°: 001/2015 AO CONTRATO N° 132/2014

CONTRATO PÚBLICO N°: 132/2014

VIGÊNCIA: 26/05/2015 a 26/06/2015

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: ACRÉSSIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME CONTRATO N° 132/2014.

CONTRATADO: JOSÉ NILTON LEITE.

RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA

PRESIDENTA DA C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

RETIFICAÇÃO - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso especialmente nomeada pela Portaria nº 016, de 16 de abril de 2015, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2015.

Considerando que no Item 5.1.2 que no Quadro da Atribuição de Pontuação por Conteúdo em relação à Disciplina de Conhecimentos Específicos ficou errônea a pontuação;

Considerando que no Anexo I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES - ENSINO SUPERIOR, foi identificado que na coluna Requisitos para os Cargos de *Coordenador Social (PETI e PROJOVEM)* está sendo exigido o Ensino Superior Completo na Área;

RESOLVE Tornar Público as Alterações no Edital do Processo Seletivo Nº 001/2015, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

Item 5.1.2., alterar a Pontuação por Conteúdo das disciplinas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos;

Anexo I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES - ENSINO SUPERIOR - Cargos de **Coordenador Social (PETI e PROJOVEM)**, onde lê-se Ensino Superior Completo na Área, passa a ser **Ensino Superior Completo**;

Permanecem inalterados os demais itens.

Glória D'Oeste - MT, 27 de Maio de 2015.

NILTON BORGES BORGATO Prefeito Municipal	NILZA MARIA MOURA DA SILVA Presidenta da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
010 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

010 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o *Concurso Público* realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital as candidatas aprovadas para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
30º	MARINES DA SILVA	00543

II. A Candidata convocada terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 27 de maio de 2015 para tomar posse no referido cargo, conforme edital. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

*Certidão de Nascimento ou Casamento;

*Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);

*Declaração de Freqüência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);

*Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);

*Carteira de Identidade (RG);

*Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado);

*Título de Eleitor;

*Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas ultimas eleições);

*Reservista (se for do sexo masculino);

*Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);

*PIS/PASEP;

*Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);

*Diploma/Certificado;

*Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);

*Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);

*Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);

*Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);

*Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

*Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

*01 Foto 3x4 (recente);

*Declaração de não acumulo de Cargo Público;

*Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;

*Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;

*Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;

*Atestado Médico com os seguintes exames:

a) Urina Tipo I; b) Hemograma Completo; c) Protoparasitologico; d) VDRL; e) Glicemia (em jejum); f) RX do Tórax; g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade); h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade); i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade); j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas); k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas). Guarantã do Norte/MT, 27 de maio de 2015. SANDRA MARTINS Prefeita Municipal Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal; Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM, Em 27/05/2015. NP 428/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2015 DE 25/05/2015.

PORTARIA Nº 265/2015 *de 25*/**05/2015.**

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO APOIO AO GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora ANDRESSA SANTANA DA SILVA, matricula funcional nº 4617, brasileira, portadora do RG Nº 2232858-0 SSP/MT e do CPF Nº 040.740.481-32, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO APOIO AO GABINETE, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/05/2015.

NP 424/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2015 DE 26/05/2015.

PORTARIA Nº 268/2015 de 26/05/2015.

*"CONCEDE AFASTAMENTO À TECNICA EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***."**

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1°

-

CONCEDE afastamento não remunerado, por período de 02 (Dois) anos, a Senhora EDNEIA SCAVAZINI DA COSTA, cargo efetivo em TECNICA EM ENFERMAGEM, brasileira, maior, portadora do RG Nº 001511293 SSP/MT e do CPF N° 344.736.021-68, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 26/05/2015.

NP 427/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 009/2015, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT,, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2015, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **SERVIÇO** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2015; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa JASSON ALVES DA SILVA 03424882100, visando a REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa JASSON ALVES DA SILVA 03424882100.

CNPJ nº 19.991.307/0001-20 - I.E. nº Isento

Endereço: Rua Avenida Governador Jose Fragelli, nº 301 n° 301 - Bairro Setor III.

Cidade: Novo Mundo CEP: 78.528-000 Telefone: (66) 9227-9786 e-mail: jassonalves@hotmail.com.

Representante legal: Jasson Alves da Silva

Item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 , 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30,e 31.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
01	15	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 3 ÁRBITROS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DO Campeonato Municipal de Basquetebol Masculino.	65,00
02	15	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 3 ÁRBITROS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE Campeonato Municipal de Basquetebol Feminino	65,00
03	15	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 3 ÁRBITROS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE Campeonato Municipal de Handebol Masculino	65,00
04	15	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 3 ÁRBITROS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE Campeonato Municipal de Handebol Feminino	65,00
05	15	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 3 ÁRBITROS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE Campeonato Municipal de Voleibol Feminino.	65,00
06	15	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 3 ÁRBITROS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE Campeonato Municipal de Voleibol Masculino	65,00
07	120	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 16 ÁRBITROS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE Olimpíada Escolar.	64,00
08	84	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 12 ÁRBITROS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE Jogos Abertos Joatã.	69,00
09	60	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 12 ÁRBITROS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE Olimpíada Escolar Rural do Campo.	69,00
10	27	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 4 ÁRBITROS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE Circuito Guarantaense de Vôlei de Praia.	69,00
11	15	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 3 ÁRBITROS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE Copa Guarantã de Basquetebol Masculino.	65,00
12	15	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 3 ÁRBITROS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE Copa Guarantã de Basquetebol Feminino.	65,00
13	15	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 3 ÁRBITROS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE Copa Guarantã de Handebol Masculino.	65,00
14	15	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 3 ÁRBITROS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE Copa Guarantã de Handebol Feminino.	65,00
15	15	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 3 ÁRBITROS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE Copa Guarantã de Voleibol Masculino.	65,00
16	15	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 3 ÁRBITROS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE Copa Guarantã de Voleibol Feminino.	65,00
17	50	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 12 ÁRBITROS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE Jogos Interescolares Municipais.	65,00
18	25	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 9 ÁRBITROS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE Campeonato Mun. de Futebol Livre Masculino.	159,00
19	25	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 4 ÁRBITROS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE Campeonato Mun. de Futebol Livre Feminino/.Copa Renata Simonetto	89,00
20	40	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 6 ÁRBITROS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE Campeonato Indígena Futebol.	119,00
21	49	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 6 ÁRBITROS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE Campeonato Mun. de Futebol Sete Masculino.	69,00
22	31	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 6 ÁRBITROS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE Campeonato Mun. de Futebol Sete Veterano	79,00
23	20	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 4 ÁRBITROS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE Campeonato Mun. de Futebol Sete Feminino.	79,00
24	52	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 6 ÁRBITROS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE Campeonato Mun. Comunitário de futebol Sete Masculino	89,00
25	20	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 4 ÁRBITROS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE campeonato Mun. Comunitário de Futebol Sete Feminino.	69,00
26	6	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 2 ÁRBITROS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE Copa Cidade de Guarantã.	84,00
27	30	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 6 ÁRBITROS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE Campeonato das Torcidas Organizadas Masculino.	79,00
28	15	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 4 ÁRBITROS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE Campeonato das Torcidas Organizadas Feminino.	79,00
29	40	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 8 ÁRBITROS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DO Campeonato Mun. de Futebol 9 Masculino.	79,00
30	15	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 6 ÁRBITROS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DO Campeonato Mun. de Futebol 9 Feminino.	79,00
31	15	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM 6 ÁRBITROS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DO Campeonato Mun. de Futebol Veterano.	159,00

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus SERVIÇOS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na *cláusula décima segunda*, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do SERVIÇOS das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7. 892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a CONTRATAR O SERVIÇO exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitario registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do SERVIÇO.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos SERVIÇOS entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do SERVIÇOS.

7.3. Em se verificando vícios na ENTREGA DO SERVIÇO, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na ENTREGA DO SERVIÇO será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos SERVIÇOS adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS do dia agendado pelo MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada PROGRAMAÇÃO DE JOGOS ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O objeto solicitado deverá ser entregue no Município de Guarantã do Norte no dia e local programado, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada pelas Secretarias requisitantes.

8.7. Os SERVIÇOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do SERVIÇO, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os serviços, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega do serviço poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de entrega parcial dos SERVIÇOS, o esgotamento do SERVIÇO será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP ADQUIRIRÁ o restante do SERVIÇO das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para oitem interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os SERVIÇOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 009/2015 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a**)** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a ENTREGA DO SERVIÇO.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Janete Rodrigues dos Santos Alves Pregoeira

JASSON ALVES DA SILVA 03424882100

Jasson Alves da Silva

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2015 DE 25/05/2015.

PORTARIA Nº 266/2015 *de 25/05/2015.*

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1°

- Nomear, a senhora ANDRESSA SANTANA DA SILVA, portadora do RG nº 2232858-0 SSP/MT e do CPF N° 040.740.481-32, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de ASSESSORA MUNICIPAL, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/05/2015.

NP 425/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 269/2015 DE 27/05/2015

PORTARIA DE Nº 269/2015 *de* **27/05/2015**

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 266/2015, DE 25/05/2015, "NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE ASSESSORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora ANDRESSA SANTANA DA SILVA, brasileira, portadora do RG Nº 2232858-0 SSP/MT e do CPF Nº 040.740.481-32, do cargo de ASSESSORA MUNICIPAL, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário."

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/05/2015.

NP 430/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2015 DE 25/05/2015.

PORTARIA Nº 267/2015 *de 25/05/2015***.**

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º

– CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	25/05/2015 A 23/06/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/11/2012 A 05/11/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/05/2015.

NP 426/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2015

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART, **RATIFICA** o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2015 emitido pela Comissão Permanente de Licitação, para contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA para causas que atinjam o Município de Guiratinga/MT em suas Secretarias em todas as instâncias e defesas em geral, por um período de 12 (doze) meses.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores,

PUBLIQUE–SE.

Guiratinga/MT, 27 de maio de 2015.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2015

O Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, CEP: 78760-000, inscrito no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2015 para contratação da empresa GILMAR MOURA DE SOUZA - ME, com escritório profissional em Rondonópolis-MT, para prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, ao valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Guiratinga, 26 de maio de 2015.

Marcus Vinícius Silva Dias

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

EDITAL Nº. 016/2015

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE Estado de Mato Grosso, **SENHOR PEDRO FERRONATTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000 onde “A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos” em Consonância aos art. 31 e 36 da Lei Complementar 141/2012, torna pública a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia **28 de Maio de 2015 (quinta-feira),** com início às 19h00, no plenário da Câmara Municipal, com o **objetivo de avaliar as metas fiscais do 1° Quadrimestre do exercício de 2015.**

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os munícipes, representantes de entidades de classe e representantes das associações para participarem desta audiência.

Ipiranga do Norte, 22 de Maio de 2015.

Pedro Ferronatto

Prefeito Municipal

BALANÇO ORÇAMENTARIO DA RECEITA

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Abril/2015 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.379.510,00	2.490.000,00	35.869.510,00	2.513.361,69	12.431.259,73	6.776.430,73	6.336.718,36	34,65	23.438.250,27
DESPESAS CORRENTES	22.264.629,08	784.232,00	23.048.861,08	1.765.300,76	11.296.737,59	6.629.749,10	6.190.156,73	49,01	11.752.123,49
Pessoal e Encargos Sociais	12.630.995,00	23.428,00	12.654.423,00	1.110.982,22	4.156.715,30	4.128.529,94	4.039.190,55	32,84	8.497.707,70
Juros e Encargos da Dívida	124.685,00		124.685,00		119.900,00	39.447,82	39.447,82	96,16	4.785,00
Outras Despesas Correntes	9.508.949,08	760.804,00	10.269.753,08	654.318,54	7.020.122,29	2.461.771,34	2.111.518,36	68,35	3.249.630,79
DESPESAS DE CAPITAL	9.271.762,00	1.705.768,00	10.977.530,00	748.060,93	1.134.522,14	146.681,63	146.561,63	10,33	9.843.007,86
Investimentos	8.824.000,00	1.765.768,00	10.589.768,00	748.060,93	822.897,14	42.806,63	42.686,63	7,77	9.766.870,86
Inversões Financeiras	135.000,00	-60.000,00	75.000,00						75.000,00
Amortização da Dívida	312.762,00		312.762,00		311.625,00	103.875,00	103.875,00	99,63	1.137,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.843.118,92		1.843.118,92						1.843.118,92
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	802.485,00	10.000,00	812.485,00	69.945,85	293.574,29	282.670,30	212.928,07	36,13	518.910,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	34.181.995,00	2.500.000,00	36.681.995,00	2.583.307,54	12.724.834,02	7.059.101,03	6.549.646,43	34,68	23.957.160,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.181.995,00	2.500.000,00	36.681.995,00	2.583.307,54	12.724.834,02	7.059.101,03	6.549.646,43	34,68	23.957.160,98
SUPERÁVIT (XIII)	1.532.000,00					2.384.460,68	5.420,80		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.713.995,00	2.500.000,00	36.681.995,00	2.583.307,54	12.724.834,02	9.443.561,71	6.555.067,23	34,68	23.957.160,98

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	786.485,00	10.000,00	796.485,00	69.945,85	278.667,09	277.249,50	207.507,27	34,98	517.817,91
Pessoal e Encargos Sociais	786.485,00	10.000,00	796.485,00	69.945,85	278.667,09	277.249,50	207.507,27	34,98	517.817,91
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)	16.000,00		16.000,00		14.907,20	5.420,80	5.420,80	93,17	1.092,80
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	16.000,00		16.000,00		14.907,20	5.420,80	5.420,80	93,17	1.092,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	802.485,00	10.000,00	812.485,00	69.945,85	293.574,29	282.670,30	212.928,07	36,13	518.910,71
SUPERÁVIT (IV)	539.423,00		529.423,00	2.941,79		17.782,11	5.420,80		529.423,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.341.908,00	10.000,00	1.341.908,00	72.887,64	293.574,29	300.452,41	218.348,87	21,87	1.048.333,71

Emissão: 27/05/2015 14:51:07

Homologado

BALANÇO ORÇAMENTARIO DA DESPESA

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Abril/2015 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.379.510,00	2.490.000,00	35.869.510,00	2.513.361,69	12.431.259,73	6.776.430,73	6.336.718,36	34,65	23.438.250,27
DESPESAS CORRENTES	22.264.629,08	784.232,00	23.048.861,08	1.765.300,76	11.296.737,59	6.629.749,10	6.190.156,73	49,01	11.752.123,49
Pessoal e Encargos Sociais	12.630.995,00	23.428,00	12.654.423,00	1.110.982,22	4.156.715,30	4.128.529,94	4.039.190,55	32,84	8.497.707,70
Juros e Encargos da Dívida	124.685,00		124.685,00		119.900,00	39.447,82	39.447,82	96,16	4.785,00
Outras Despesas Correntes	9.508.949,08	760.804,00	10.269.753,08	654.318,54	7.020.122,29	2.461.771,34	2.111.518,36	68,35	3.249.630,79
DESPESAS DE CAPITAL	9.271.762,00	1.705.768,00	10.977.530,00	748.060,93	1.134.522,14	146.681,63	146.561,63	10,33	9.843.007,86
Investimentos	8.824.000,00	1.765.768,00	10.589.768,00	748.060,93	822.897,14	42.806,63	42.686,63	7,77	9.766.870,86
Inversões Financeiras	135.000,00	-60.000,00	75.000,00						75.000,00
Amortização da Dívida	312.762,00		312.762,00		311.625,00	103.875,00	103.875,00	99,63	1.137,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.843.118,92		1.843.118,92						1.843.118,92
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	802.485,00	10.000,00	812.485,00	69.945,85	293.574,29	282.670,30	212.928,07	36,13	518.910,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	34.181.995,00	2.500.000,00	36.681.995,00	2.583.307,54	12.724.834,02	7.059.101,03	6.549.646,43	34,68	23.957.160,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.181.995,00	2.500.000,00	36.681.995,00	2.583.307,54	12.724.834,02	7.059.101,03	6.549.646,43	34,68	23.957.160,98
SUPERÁVIT (XIII)	1.532.000,00					2.384.460,68	5.420,80		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.713.995,00	2.500.000,00	36.681.995,00	2.583.307,54	12.724.834,02	9.443.561,71	6.555.067,23	34,68	23.957.160,98

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	786.485,00	10.000,00	796.485,00	69.945,85	278.667,09	277.249,50	207.507,27	34,98	517.817,91
Pessoal e Encargos Sociais	786.485,00	10.000,00	796.485,00	69.945,85	278.667,09	277.249,50	207.507,27	34,98	517.817,91
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)	16.000,00		16.000,00		14.907,20	5.420,80	5.420,80	93,17	1.092,80
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	16.000,00		16.000,00		14.907,20	5.420,80	5.420,80	93,17	1.092,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	802.485,00	10.000,00	812.485,00	69.945,85	293.574,29	282.670,30	212.928,07	36,13	518.910,71
SUPERÁVIT (IV)	539.423,00		529.423,00	2.941,79		17.782,11	5.420,80		529.423,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.341.908,00	10.000,00	1.341.908,00	72.887,64	293.574,29	300.452,41	218.348,87	21,87	1.048.333,71

Emissão: 27/05/2015 14:51:07

Homologado

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Abril/2015 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.840.087,00	32.840.087,00	2.245.469,74	6,83	8.192.730,25	24,94	24.647.356,75
RECEITAS CORRENTES	30.230.087,00	30.230.087,00	2.245.469,74	7,42	8.192.730,25	27,10	22.037.356,75
RECEITA TRIBUTARIA	4.732.890,00	4.732.890,00	322.739,50	6,81	927.138,67	19,58	3.805.751,33
Impostos	4.307.890,00	4.307.890,00	295.417,80	6,85	827.567,82	19,21	3.480.322,18
Taxas	325.000,00	325.000,00	26.671,57	8,20	96.970,33	29,83	228.029,67
Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	650,13	0,65	2.600,52	2,60	97.399,48
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	801.000,00	801.000,00	54.972,90	6,86	169.854,65	21,20	631.145,35
Contribuições Sociais	716.000,00	716.000,00	54.949,38	7,67	161.013,54	22,48	554.986,46
Contribuições Econômicas	85.000,00	85.000,00	23,52	0,02	8.841,11	10,40	76.158,89
RECEITA PATRIMONIAL	288.000,00	288.000,00	47.695,28	16,56	163.800,04	56,87	124.199,96
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	288.000,00	288.000,00	47.695,28	16,56	163.800,04	56,87	124.199,96
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	557.610,00	557.610,00	34.064,29	6,10	157.760,59	28,29	399.849,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.087.488,00	23.087.488,00	1.755.751,06	7,60	6.695.305,82	28,99	16.392.182,18
Transferências Intergovernamentais	22.647.488,00	22.647.488,00	1.725.990,33	7,62	6.576.374,26	29,03	16.071.113,74
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	440.000,00	440.000,00	29.760,73	6,76	118.931,56	27,02	321.068,44
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	763.099,00	763.099,00	30.246,71	3,96	78.870,48	10,33	684.228,52
Multa de Juros de Mora	190.000,00	190.000,00	1.586,56	0,83	10.641,67	5,60	179.358,33
Indenizações e Restituições	41.000,00	41.000,00	25.373,88	61,88	30.428,44	74,21	10.571,56
Receita da Dívida Ativa	516.099,00	516.099,00	3.286,27	0,63	37.784,77	7,32	478.314,23
Receitas Diversas	16.000,00	16.000,00			15,60	0,09	15.984,40
RECEITAS DE CAPITAL	2.610.000,00	2.610.000,00					2.610.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00					110.000,00
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00					110.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.500.000,00	2.500.000,00					2.500.000,00
Transferências Intergovernamentais	600.000,00	600.000,00					600.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.900.000,00	1.900.000,00					1.900.000,00
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.873.908,00	2.873.908,00	200.554,31	6,97	741.376,86	25,79	2.132.531,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	35.713.995,00	35.713.995,00	2.446.024,05	6,84	8.934.107,11	25,01	26.779.887,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	35.713.995,00	35.713.995,00	2.446.024,05	6,84	8.934.107,11	25,01	26.779.887,89
DÉFICIT (VI)		968.000,00	137.283,49	14,18	3.790.726,91	391,60	-2.822.726,91
TOTAL(VII) = (V + VI)	35.713.995,00	36.681.995,00	2.583.307,54	7,04	12.724.834,02	34,68	23.957.160,98
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para	10.379.651,31	10.379.651,31			2.500.000,00	24,08	7.879.651,31
Superávit Financeiro	10.379.651,31	10.379.651,31			2.500.000,00	24,08	7.879.651,31
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 27/05/2015 14:51:07

Homologado

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Abril/2015 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.341.908,00	1.341.908,00	72.887,64	5,43	230.710,18	17,19	1.111.197,82
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.333.907,20	1.333.907,20	71.990,46	5,39	227.356,99	17,04	1.106.550,21
Contribuições Sociais	1.333.907,20	1.333.907,20	71.990,46	5,39	227.356,99	17,04	1.106.550,21
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	8.000,80	8.000,80	897,18	11,21	3.353,19	41,91	4.647,61
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias	8.000,80	8.000,80	897,18	11,21	3.353,19	41,91	4.647,61
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.341.908,00	1.341.908,00	72.887,64	5,43	230.710,18	17,19	1.111.197,82
DÉFICIT (IV)					62.864,11		-62.864,11
TOTAL (V) = (III + IV)	1.341.908,00	1.341.908,00	72.887,64	5,43	293.574,29	21,87	1.048.333,71

Emissão: 27/05/2015 14:51:07

Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 080/2015

SÚMULA: “Prorroga período de Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e aparado pela Lei Municipal 186/2009:

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder prorrogação de Licença Maternidade a Srª Tainara Durrewald, portadora do CPF 013.787.581-96 e RG 19458770 SSP/MT, servidora efetiva do município no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a data de 06 de junho de 2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de Abril de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 074/2015

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar servidores municipais para comporem a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá, a qual passará a vigorar com a seguinte estrutura:

Ø Presidente: Nelso Reinheimer;

Ø Secretária: Silvana Matter

Ø Membro: Airton Zampieri

Ø Membro: Paulo Cesar Dapper

Art. 2°- Esta Comissão será responsável exclusivamente pelo Procedimento Licitatório modalidade Leilão 001/2015.

Art. 3° - Designa o senhor, Álvaro Antônio Mussa Pereira, portador da Matricula nº 013/2008/Jucemat e CPF 946.031.111-34, como Leiloeiro Oficial do Certame em epigrafe.

Art. 4° - Os servidores designadas por força desta portaria não receberão remunerações adicionais.

Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Abril de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 075/2015

SÚMULA: “Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 98, VI e 106 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr°. Marcelo Kanieski, portador do CPF 982.387. 871-49, servidor efetivo do Municipio, licença para tratar de interesses particulares no período de 01 de Abril de 2015 à 23 de março de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Abril de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 077/2015

SÚMULA: “Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 100 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Srª. *Marlete Cassol*, portadora do CPF 975.219. 811-20, Servidora do Município de Itanhangá lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família no período de 27 de março de 2015 a 30 de abril de 2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 de março de 2015.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Abril de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 078/2015

SÚMULA: “Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelo artigo 110 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Srª Gislaine Fatima da Silva, portadora do CPF 009.691.871-30, servidora efetiva do município no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 120 dias com inicio em 06 de Abril de 2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de Abril de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 079/2015

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Srª. Roseneia dos Santos Baldissarelli, portadora do CPF nº 006.317.691-29 do Cargo de Conselheira Tutelar do Município de Itanhangá.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de Abril de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014** realizado em 25 de JANEIRO de 2015, CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
4º	PATRÍCIA NEGRETE	ZELADORA
5º	LUCIENE LOPES DA SILVA PRADO	ZELADORA

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;

b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;

c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

e) 01 fotos 3x4 recente;

f) Título eleitoral (original) e cópia;

g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;

h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;

i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);

j) CPF (original) e cópia;

k) Documento de identidade (original) e cópia;

l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;

o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;

p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

q) Conta Salário Banco do Brasil;

r) Comprovante de residência;

s) Declaração de freqüência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 27 de Maio de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, através do Presidente da Comissão de Licitação, senhor Alberto Rezende Mendonça, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.**Do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado: empresa vencedora, **CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ nº 10.720.593/0001-14,** com o valor total de **R$ 3.197.266,45** (três milhões cento e noventa e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Itiquira/MT, 27 de maio de 2015.

ALBERTO REZENDE MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPL
PORTARIA Nº096/2015.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 095/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira**,** no uso das atribuições que lhes confere a Lei e,

Considerando o equivoco ocorrido na Portaria nº 095/2015, em seu art. 1º, quanto à denominação da comissão,

RESOLVE:

Artigo 1º – **RETIFICAR** a portaria nº 095/2015, no tocante a denominação da comissão, em seu art. 1º, onde consta "Comissão de Patrimônio do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT" "passa a constar "Comissão de Licitação do Poder Legislativo de Itiquira-MT ".

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT. 26 de maio de 2015.

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇAO Nº 002/2015

EDITAL DE PUBLICAÇAO Nº 002/2015

RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Senhor Licurguio Lins de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes confere a Lei e, em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Feral, Artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Segundo Bimestre de 2015, da Câmara Municipal de Itiquira, encontra-se a disposição dos cidadãos e instituições da Sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Itiquira, MT., 25 de Maio de 2015.

Licurguio Lins de Souza

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇAO Nº 003/2015

EDITAL DE PUBLICAÇAO Nº 003/2015

RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Senhor Licurguio Lins de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes confere a Lei e, em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Feral, Artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios RGF – Relatório de Gestao Fiscal do Primeiro Quadrimestre de 2015, da Câmara Municipal de Itiquira, encontra-se a disposição dos cidadãos e instituições da Sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Itiquira, MT., 25 de Maio de 2015.

Licurguio Lins de Souza

Presidente

EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2015

EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2015

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA CONSELHEIRO TUTELAR - CMDCA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2015 juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 900 de 12 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade. **FAZ** publicar a Relação dos Candidatos Inscritos do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

RESOLVE:

I – Divulgar a relação de inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo de Escolha em data Unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2015.

II- Abrir o prazo para interposição de recurso contra a Relação de inscritos.

Itiquira-MT, 28 de maio de 2015.

BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

Secretária da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2015

CAMILA DA SILVEIRA FRAGERRI

Comissão Especial

GLEISSE SOUZA NUNES

Comissão Especial

NELMA SUELY A. DE FREITAS

Comissão Especial

	EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2015 DIVULGA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES		
	VAGAS 05	CARGO	LOCAL
Nº	NOME		
1	Adriana da Silva Vasconcelos	**CONSELHEIRO TUTELAR**	**ITIQUIRA**
2	Alcione Gomes Machado	**CONSELHEIRO TUTELAR**	ITIQUIRA
3	Cleidiane de Souza Dias	**CONSELHEIRO TUTELAR**	ITIQUIRA
4	Clementina da Silva Souza Campos	**CONSELHEIRO TUTELAR**	ITIQUIRA
5	Eliete Dornel Pereira Castanha	**CONSELHEIRO TUTELAR**	ITIQUIRA
6	Emileny Fogaça Ribeiro	**CONSELHEIRO TUTELAR**	ITIQUIRA
7	Jamisson Paixão Santos	**CONSELHEIRO TUTELAR**	ITIQUIRA
8	Joelma Rodrigues da Silva	**CONSELHEIRO TUTELAR**	ITIQUIRA
9	Julio Cesar Delgado Vitorio	**CONSELHEIRO TUTELAR**	ITIQUIRA
10	Karollini Velasco de Amorim	**CONSELHEIRO TUTELAR**	ITIQUIRA
11	Leandro Martins Honório	**CONSELHEIRO TUTELAR**	ITIQUIRA
12	Pamela Shaina Turatti	**CONSELHEIRO TUTELAR**	ITIQUIRA
13	Sheila Ferreira Silva	**CONSELHEIRO TUTELAR**	ITIQUIRA
14	Shirlei Marcelo Braz	**CONSELHEIRO TUTELAR**	ITIQUIRA
15	Uarla Samara Galdino Batista	**CONSELHEIRO TUTELAR**	ITIQUIRA
	VAGAS 05	CARGO	LOCAL
Nº	NOME		
1	Ana Paula Bruno Raffa	**CONSELHEIRO TUTELAR**	**OURO BRANCO DO SUL**
2	Edicleia Pereira da Silva	**CONSELHEIRO TUTELAR**	**OURO BRANCO DO SUL**
3	Elcy Aparecida Santos Bernardes	**CONSELHEIRO TUTELAR**	**OURO BRANCO DO SUL**
4	Erica Martins dos Santos	**CONSELHEIRO TUTELAR**	**OURO BRANCO DO SUL**
5	Franciano Gonçalves Menezes de Jesus	**CONSELHEIRO TUTELAR**	**OURO BRANCO DO SUL**
6	Jane Meire de Souza Dias	**CONSELHEIRO TUTELAR**	**OURO BRANCO DO SUL**
7	Lilian Regina Fernandes Gomes	**CONSELHEIRO TUTELAR**	**OURO BRANCO DO SUL**
8	Maria Aparecida R. de Moraes	**CONSELHEIRO TUTELAR**	**OURO BRANCO DO SUL**
9	Rosangela Aparecida Vieira Cescon	**CONSELHEIRO TUTELAR**	**OURO BRANCO DO SUL**
10	Valderlane da Silva	**CONSELHEIRO TUTELAR**	**OURO BRANCO DO SUL**

CONTABILIDADE
RGF-1º QUADRIMESTRE 2015-DEM. DIVIDA CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**3.328.596,59**	**2.695.018,83**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.099.168,50	2.645.590,74	0,00	0,00
Interna	3.099.168,50	2.645.590,74	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	2.786,09	2.786,09	0,00	0,00
Outras Dívidas	226.642,00	46.642,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.690.799,97**	**5.738.447,00**	**—**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.953.010,77	7.926.851,08	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	24.502,40	20.857,57	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.286.713,20	2.209.261,65	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-362.203,38**	**-3.043.428,17**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**52.067.374,14**	**55.066.714,16**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**6,39%**	**4,89%**		
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-0,70%**	**-5,53%**		**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**62.480.848,97**	**66.080.056,99**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**56.232.764,07**	**59.472.051,29**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	3.099.168,50	2.645.590,74	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	3.099.168,50	2.645.590,74	0,00	0,00
De Tributos	243.028,72	208.812,28	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	301.951,84	239.951,84	0,00	0,00
Previdenciárias	301.951,84	239.951,84	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	2.554.187,94	2.196.826,62	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	84.993,90	430.111,53	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.844.539,48	7.809.872,71	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**38.325,49**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Itiquira, 27/05/2015

Humberto Bortolini
Prefeito Municipal

Ailton Jose da Rocha
Contador

FONTE:

CONTABILIDADE
RGF-1º QUADRIMESTRE 2015-DEM. DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.633.286,43	0,00
Pessoal Ativo	23.633.286,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**23.633.286,43**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**55.066.714,16**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**23.633.286,43**	**42,92**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**33.040.028,50**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**31.388.027,07**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**29.736.025,65**	**54,00**
FONTE:		

CONTABILIDADE
RREO-2º BIMESTRE 2015-DEM. DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

Município de Itiquira - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.765.685,00	55.427.694,65	8.295.888,47	21.042.725,30	97,28	34.384.969,35	7.940.293,60	14.491.419,93	96,10	40.936.274,72
Administração	8.347.216,88	8.584.716,88	841.013,95	3.251.146,50	15,03	5.333.570,38	1.066.953,76	2.053.273,85	13,62	6.531.443,03
Planejamento e Orçamento	142.678,00	105.678,00	9.566,78	23.331,58	0,11	82.346,42	10.341,58	22.572,58	0,15	83.105,42
Administração Geral	6.013.779,00	6.401.279,00	707.200,02	1.781.241,51	8,23	4.620.037,49	734.820,23	1.363.983,69	9,05	5.037.295,31
Administração Financeira	1.581.976,88	1.468.976,88	124.247,15	849.203,41	3,93	619.773,47	224.017,45	509.686,90	3,38	959.289,98
Comunicação Social	26.413,00	26.413,00	0,00	15.000,00	0,07	11.413,00	2.008,80	3.346,74	0,02	23.066,26
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	582.370,00	582.370,00	0,00	582.370,00	2,69	0,00	95.765,70	153.683,94	1,02	428.686,06
Assistência Social	2.171.447,88	2.305.447,88	351.856,88	782.747,24	3,62	1.522.700,64	364.542,16	675.571,48	4,48	1.629.876,40
Administração Geral	272.678,00	259.678,00	24.915,64	69.147,60	0,32	190.530,40	27.311,79	54.450,39	0,36	205.227,61
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	277.715,00	289.715,00	42.349,48	93.877,32	0,43	195.837,68	49.813,76	86.524,10	0,57	203.190,90
Assistência Comunitária	1.531.054,88	1.706.054,88	284.591,76	619.722,32	2,86	1.086.332,56	287.416,61	534.596,99	3,55	1.171.457,89
Saúde	10.579.434,44	11.904.815,14	2.160.820,84	5.064.921,82	23,42	6.839.893,32	1.975.523,54	3.784.435,91	25,10	8.120.379,23
Administração Geral	797.000,00	967.000,00	184.118,90	557.363,60	2,58	409.636,40	208.411,34	368.146,31	2,44	598.853,69
Atenção Básica	2.626.690,64	2.705.658,64	574.351,90	1.151.928,12	5,33	1.553.730,52	480.642,78	869.845,49	5,77	1.835.813,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.201.899,14	7.179.311,84	1.221.218,00	2.763.388,06	12,78	4.415.923,78	1.219.702,22	2.398.172,53	15,90	4.781.139,31
Suporte Profilático e Terapêutico	520.382,96	590.382,96	124.289,99	468.096,36	2,16	122.286,60	9.769,85	39.284,60	0,26	551.098,36
Vigilância Sanitária	262.365,00	280.365,00	39.404,16	88.978,10	0,41	191.386,90	39.847,16	74.107,10	0,49	206.257,90
Vigilância Epidemiológica	165.096,70	176.096,70	17.437,89	35.167,58	0,16	140.929,12	17.150,19	34.879,88	0,23	141.216,82
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Educação	12.945.413,18	13.468.782,36	2.377.738,00	5.499.449,22	25,42	7.969.333,14	2.466.636,41	4.030.489,36	26,73	9.438.293,00
Administração Geral	289.842,26	315.842,26	28.859,65	140.001,41	0,65	175.840,85	47.943,78	88.497,00	0,59	227.345,26
Alimentação e Nutrição	308.420,00	468.420,00	192.282,33	272.179,43	1,26	196.240,57	175.325,34	186.573,67	1,24	281.846,33
Ensino Fundamental	9.874.682,62	9.654.682,62	1.649.355,55	3.789.137,84	17,52	5.865.544,78	1.552.099,33	2.665.429,98	17,68	6.989.252,64
Ensino Médio	20.203,30	20.203,30	0,00	0,00	0,00	20.203,30	0,00	0,00	0,00	20.203,30
Ensino Superior	320.000,00	428.169,18	0,00	236.400,00	1,09	191.769,18	45.768,18	49.446,16	0,33	378.723,02
Educação Infantil	1.586.265,00	2.140.465,00	438.994,63	952.529,41	4,40	1.187.935,59	576.483,53	931.341,42	6,18	1.209.123,58
Educação de Jovens e Adultos	446.000,00	441.000,00	68.245,84	109.201,13	0,50	331.798,87	69.016,25	109.201,13	0,72	331.798,87
Educação Especial	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	1.235.826,00	969.826,00	83.997,88	266.069,83	1,23	703.756,17	61.532,32	237.762,83	1,58	732.063,17
Difusão Cultural	1.235.826,00	969.826,00	83.997,88	266.069,83	1,23	703.756,17	61.532,32	237.762,83	1,58	732.063,17
Urbanismo	4.914.009,42	5.682.509,42	914.371,08	1.932.224,12	8,93	3.750.285,30	751.232,83	1.409.305,25	9,35	4.273.204,17
Serviços Urbanos	4.057.444,42	4.833.944,42	850.603,95	1.784.572,45	8,25	3.049.371,97	706.676,23	1.346.099,47	8,93	3.487.844,95

Continua 1/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.765.685,00	55.427.694,65	8.295.888,47	21.042.725,30	97,28	34.384.969,35	7.940.293,60	14.491.419,93	96,10	40.936.274,72
Urbanismo	4.914.009,42	5.682.509,42	914.371,08	1.932.224,12	8,93	3.750.285,30	751.232,83	1.409.305,25	9,35	4.273.204,17
Turismo	856.565,00	848.565,00	63.767,13	147.651,67	0,68	700.913,33	44.556,60	63.205,78	0,42	785.359,22
Habitação	1.528.000,00	1.528.500,00	0,00	0,00	0,00	1.528.500,00	0,00	0,00	0,00	1.528.500,00
Habitação Rural	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Habitação Urbana	728.000,00	728.500,00	0,00	0,00	0,00	728.500,00	0,00	0,00	0,00	728.500,00
Saneamento	1.385.000,00	1.385.000,00	0,00	0,00	0,00	1.385.000,00	0,00	0,00	0,00	1.385.000,00
Serviços Urbanos	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
Gestão Ambiental	261.565,00	284.565,00	33.583,82	64.129,06	0,30	220.435,94	33.283,82	63.829,06	0,42	220.735,94
Preservação e Conservação Ambiental	261.565,00	284.565,00	33.583,82	64.129,06	0,30	220.435,94	33.283,82	63.829,06	0,42	220.735,94
Agricultura	889.565,00	731.065,00	195.291,63	295.430,86	1,37	435.634,14	162.843,29	236.650,77	1,57	494.414,23
Extensão Rural	809.565,00	701.065,00	195.291,63	295.430,86	1,37	405.634,14	162.843,29	236.650,77	1,57	464.414,23
Promoção da Produção Agropecuária	80.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Comércio e Serviços	164.565,00	169.365,00	23.620,44	45.619,83	0,21	123.745,17	23.620,44	45.619,83	0,30	123.745,17
Promoção Comercial	164.565,00	169.365,00	23.620,44	45.619,83	0,21	123.745,17	23.620,44	45.619,83	0,30	123.745,17
Energia	334.272,00	334.272,00	5.997,60	158.844,33	0,73	175.427,67	5.997,60	40.782,19	0,27	293.489,81
Energia Elétrica	334.272,00	334.272,00	5.997,60	158.844,33	0,73	175.427,67	5.997,60	40.782,19	0,27	293.489,81
Transporte	5.970.000,00	6.132.000,00	1.199.104,46	2.609.133,95	12,06	3.522.866,05	797.420,81	1.510.893,29	10,02	4.621.106,71
Serviços Urbanos	1.570.000,00	2.193.000,00	514.030,28	1.401.370,57	6,48	791.629,43	580.394,29	1.074.543,96	7,13	1.118.456,04
Transporte Aéreo	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transporte Rodoviário	4.400.000,00	3.889.000,00	685.074,18	1.207.763,38	5,58	2.681.236,62	217.026,52	436.349,33	2,89	3.452.650,67
Desporto e Lazer	730.565,00	767.565,00	108.491,89	191.430,78	0,88	576.134,22	81.332,02	157.743,89	1,05	609.821,11
Desporto Comunitário	730.565,00	767.565,00	108.491,89	191.430,78	0,88	576.134,22	81.332,02	157.743,89	1,05	609.821,11
Encargos Especiais	1.208.805,20	1.079.264,97	0,00	881.577,76	4,08	197.687,21	149.374,60	245.062,22	1,63	834.202,75
Serviço da Dívida Interna	1.208.805,20	1.079.264,97	0,00	881.577,76	4,08	197.687,21	149.374,60	245.062,22	1,63	834.202,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.573.500,00	1.506.500,00	304.239,64	588.325,98	2,72	918.174,02	304.239,64	588.325,98	3,90	918.174,02
Administração	265.000,00	190.000,00	39.445,80	75.843,09	0,35	114.156,91	39.445,80	75.843,09	0,50	114.156,91
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	1.048,20	2.423,02	0,01	7.576,98	1.048,20	2.423,02	0,02	7.576,98
Administração Geral	228.000,00	148.000,00	30.741,55	58.138,40	0,27	89.861,60	30.741,55	58.138,40	0,39	89.861,60
Administração Financeira	27.000,00	32.000,00	7.656,05	15.281,67	0,07	16.718,33	7.656,05	15.281,67	0,10	16.718,33
Assistência Social	79.000,00	79.000,00	13.582,81	25.630,39	0,12	53.369,61	13.582,81	25.630,39	0,17	53.369,61
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.059,36	2.239,39	0,01	7.760,61	1.059,36	2.239,39	0,01	7.760,61
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00	661,71	1.429,71	0,01	1.570,29	661,71	1.429,71	0,01	1.570,29

Continua 2/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.573.500,00	1.506.500,00	304.239,64	588.325,98	2,72	918.174,02	304.239,64	588.325,98	3,90	918.174,02
Assistência Social	79.000,00	79.000,00	13.582,81	25.630,39	0,12	53.369,61	13.582,81	25.630,39	0,17	53.369,61
Assistência Comunitária	66.000,00	66.000,00	11.861,74	21.961,29	0,10	44.038,71	11.861,74	21.961,29	0,15	44.038,71
Saúde	380.500,00	388.500,00	72.568,62	140.977,73	0,65	247.522,27	72.568,62	140.977,73	0,93	247.522,27
Administração Geral	32.000,00	32.000,00	7.101,25	14.597,86	0,07	17.402,14	7.101,25	14.597,86	0,10	17.402,14
Atenção Básica	106.000,00	114.000,00	18.500,35	36.399,75	0,17	77.600,25	18.500,35	36.399,75	0,24	77.600,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	215.000,00	215.000,00	42.969,17	81.675,86	0,38	133.324,14	42.969,17	81.675,86	0,54	133.324,14
Vigilância Sanitária	17.000,00	17.000,00	2.106,20	4.717,31	0,02	12.282,69	2.106,20	4.717,31	0,03	12.282,69
Vigilância Epidemiológica	10.500,00	10.500,00	1.891,65	3.586,95	0,02	6.913,05	1.891,65	3.586,95	0,02	6.913,05
Educação	638.000,00	638.000,00	134.316,31	260.119,10	1,20	377.880,90	134.316,31	260.119,10	1,72	377.880,90
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	2.482,64	4.694,50	0,02	10.305,50	2.482,64	4.694,50	0,03	10.305,50
Ensino Fundamental	466.000,00	466.000,00	91.412,01	182.436,95	0,84	283.563,05	91.412,01	182.436,95	1,21	283.563,05
Educação Infantil	133.000,00	133.000,00	31.835,96	59.035,76	0,27	73.964,24	31.835,96	59.035,76	0,39	73.964,24
Educação de Jovens e Adultos	24.000,00	24.000,00	8.585,70	13.951,89	0,06	10.048,11	8.585,70	13.951,89	0,09	10.048,11
Cultura	17.000,00	17.000,00	2.719,97	6.052,73	0,03	10.947,27	2.719,97	6.052,73	0,04	10.947,27
Difusão Cultural	17.000,00	17.000,00	2.719,97	6.052,73	0,03	10.947,27	2.719,97	6.052,73	0,04	10.947,27
Urbanismo	76.000,00	76.000,00	16.218,92	29.783,91	0,14	46.216,09	16.218,92	29.783,91	0,20	46.216,09
Serviços Urbanos	72.000,00	72.000,00	15.650,30	28.680,01	0,13	43.319,99	15.650,30	28.680,01	0,19	43.319,99
Turismo	4.000,00	4.000,00	568,62	1.103,90	0,01	2.896,10	568,62	1.103,90	0,01	2.896,10
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Gestão Ambiental	19.000,00	19.000,00	734,56	1.771,78	0,01	17.228,22	734,56	1.771,78	0,01	17.228,22
Preservação e Conservação Ambiental	19.000,00	19.000,00	734,56	1.771,78	0,01	17.228,22	734,56	1.771,78	0,01	17.228,22
Agricultura	16.000,00	16.000,00	3.894,34	7.897,69	0,04	8.102,31	3.894,34	7.897,69	0,05	8.102,31
Extensão Rural	16.000,00	16.000,00	3.894,34	7.897,69	0,04	8.102,31	3.894,34	7.897,69	0,05	8.102,31
Comércio e Serviços	6.000,00	6.000,00	434,44	1.661,32	0,01	4.338,68	434,44	1.661,32	0,01	4.338,68
Promoção Comercial	6.000,00	6.000,00	434,44	1.661,32	0,01	4.338,68	434,44	1.661,32	0,01	4.338,68
Transporte	60.000,00	60.000,00	15.092,30	29.021,44	0,13	30.978,56	15.092,30	29.021,44	0,19	30.978,56
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	15.092,30	29.021,44	0,13	30.978,56	15.092,30	29.021,44	0,19	30.978,56
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	5.231,57	9.566,80	0,04	5.433,20	5.231,57	9.566,80	0,06	5.433,20
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	5.231,57	9.566,80	0,04	5.433,20	5.231,57	9.566,80	0,06	5.433,20

Continua 3/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.573.500,00	1.506.500,00	304.239,64	588.325,98	2,72	918.174,02	304.239,64	588.325,98	3,90	918.174,02
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	5.231,57	9.566,80	0,04	5.433,20	5.231,57	9.566,80	0,06	5.433,20
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	5.231,57	9.566,80	0,04	5.433,20	5.231,57	9.566,80	0,06	5.433,20
TOTAL (III) = (I + II)	54.339.185,00	56.934.194,65	8.600.128,11	21.631.051,28	100,00	35.303.143,37	8.244.533,24	15.079.745,91	100,00	41.854.448,74

FONTE:

Itiquira, 27/05/2015

Humberto Bortolini
Prefeito Municipal

Ailton Jose da Rocha
Contador

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CONTABILIDADE
RREO-2º BIMESTRE 2015-BALANCO ORCAMENTARIO

Município de Itiquira - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**56.863.524,00**	**56.863.524,00**	**10.642.622,14**	**18,72**	**19.206.664,87**	**33,78**	**37.656.859,13**
RECEITAS CORRENTES	**53.186.613,00**	**53.186.613,00**	**10.642.622,14**	**20,01**	**19.206.664,87**	**36,11**	**33.979.948,13**
RECEITA TRIBUTARIA	4.495.741,21	4.495.741,21	1.789.386,37	39,80	2.732.771,12	60,79	1.762.970,09
Impostos	4.458.476,00	4.458.476,00	1.773.793,66	39,78	2.699.113,87	60,54	1.759.362,13
Taxas	29.265,21	29.265,21	15.592,71	53,28	33.657,25	115,01	-4.392,04
Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	335.272,00	335.272,00	6.365,43	1,90	27.149,56	8,10	308.122,44
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Contrib.p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	334.272,00	334.272,00	6.365,43	1,90	27.149,56	8,12	307.122,44
RECEITA PATRIMONIAL	101.000,00	101.000,00	99.105,52	98,12	181.841,92	180,04	-80.841,92
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receitas de Valores Mobiliarios	100.000,00	100.000,00	99.105,52	99,11	181.841,92	181,84	-81.841,92
RECEITA DE SERVIÇOS	156.000,00	156.000,00	30.163,32	19,34	61.906,59	39,68	94.093,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.229.099,79	47.229.099,79	8.400.471,64	17,79	15.856.783,94	33,57	31.372.315,85
Transferências Intergovernamentais	46.507.969,39	46.507.969,39	8.302.202,06	17,85	15.660.783,49	33,67	30.847.185,90
Transf. de Conv.	721.130,40	721.130,40	98.269,58	13,63	196.000,45	27,18	525.129,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	869.500,00	869.500,00	317.129,86	36,47	346.211,74	39,82	523.288,26
Multas e Juros de Mora	441.500,00	441.500,00	11.997,30	2,72	24.510,70	5,55	416.989,30
Indenizações e Restituições	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita da Divida Ativa	372.500,00	372.500,00	12.782,15	3,43	20.377,13	5,47	352.122,87
Receitas Diversas	45.000,00	45.000,00	292.350,41	649,67	301.323,91	669,61	-256.323,91
RECEITAS DE CAPITAL	**3.676.911,00**	**3.676.911,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.676.911,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito Internas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.625.911,00	3.625.911,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.625.911,00
Transferências Intergovernamentais	206.000,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00
Transferências de Convênios	3.419.911,00	3.419.911,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.419.911,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**56.863.524,00**	**56.863.524,00**	**10.642.622,14**	**18,72**	**19.206.664,87**	**33,78**	**37.656.859,13**

Continua 1/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**56.863.524,00**	**10.642.622,14**	**18,72**	**19.206.664,87**	**33,78**	**37.656.859,13**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	56.863.524,00	56.863.524,00	10.642.622,14	18,72	19.206.664,87	33,78	37.656.859,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	188.169,18	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	188.169,18	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**52.765.685,00**	**55.427.694,65**	**8.295.888,47**	**21.042.725,30**	**34.384.969,35**	**7.940.293,60**	**14.491.419,93**	**40.936.274,72**	**14.340.019,61**
DESPESAS CORRENTES	**39.838.989,49**	**43.169.158,67**	**7.774.254,01**	**18.696.582,32**	**24.472.576,35**	**7.386.193,22**	**13.762.525,07**	**29.406.633,60**	**13.611.658,75**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	15.420.929,53	18.058.897,53	4.142.202,89	8.033.476,75	10.025.420,78	4.142.202,89	8.033.476,75	10.025.420,78	7.912.405,26
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	182.000,00	207.000,00	0,00	185.000,00	22.000,00	28.698,90	56.985,71	150.014,29	56.985,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.236.059,96	24.903.261,14	3.632.051,12	10.478.105,57	14.425.155,57	3.215.291,43	5.672.062,61	19.231.198,53	5.642.267,78
DESPESAS DE CAPITAL	**12.826.695,51**	**12.158.535,98**	**521.634,46**	**2.346.142,98**	**9.812.393,00**	**554.100,38**	**728.894,86**	**11.429.641,12**	**728.360,86**
INVESTIMENTOS	11.617.890,31	11.079.271,01	521.634,46	1.464.565,22	9.614.705,79	404.725,78	483.832,64	10.595.438,37	483.298,64
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.208.805,20	1.079.264,97	0,00	881.577,76	197.687,21	149.374,60	245.062,22	834.202,75	245.062,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.573.500,00**	**1.506.500,00**	**588.325,98**	**588.325,98**	**918.174,02**	**588.325,98**	**588.325,98**	**918.174,02**	**446.368,16**

Continua 2/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.573.500,00**	**1.506.500,00**	**588.325,98**	**588.325,98**	**918.174,02**	**588.325,98**	**588.325,98**	**918.174,02**	**446.368,16**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**54.339.185,00**	**56.934.194,65**	**8.884.214,45**	**21.631.051,28**	**35.303.143,37**	**8.528.619,58**	**15.079.745,91**	**41.854.448,74**	**14.786.387,77**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**54.339.185,00**	**56.934.194,65**	**8.884.214,45**	**21.631.051,28**	**35.303.143,37**	**8.528.619,58**	**15.079.745,91**	**41.854.448,74**	**14.786.387,77**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.126.918,96	—	19.206.664,87
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	54.339.185,00	56.934.194,65	8.884.214,45	21.631.051,28	—	8.528.619,58	19.206.664,87	—	33.993.052,64

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 588.325,98

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.573.500,00**	**1.506.500,00**	**304.239,64**	**588.325,98**	**918.174,02**	**304.239,64**	**588.325,98**	**918.174,02**	**446.368,16**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.573.500,00	1.506.500,00	304.239,64	588.325,98	918.174,02	304.239,64	588.325,98	918.174,02	446.368,16

FONTE:

Continua 3/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Itiquira, 27/05/2015

Humberto Bortolini
Prefeito Municipal

Ailton Jose da Rocha
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por *OBJETO "Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Elétricos para manutenção e troca da Iluminação Pública do Município de Jaciara/MT",* nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **15 DE JUNHO DE 2015 - 12:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 27 de maio de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO N. 045/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, a sessão referente ao PREGÃO n.º. 045/2015. OBJETO: **"Registro de preço para eventual aquisição de veículo popular para sorteio na campanha do IPTU/2015 da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT",** foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 27 de Maio de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto *"Registro de preço para eventual aquisição de veículo popular para sorteio na campanha do IPTU/2015 da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT",* nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **16 de JUNHO de 2015 - 15:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 27 de Maio de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por *"Registro de Preço para eventual Prestação de Serviço/Hora em Sistema Elétrico, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos e Maquinários da Frota Municipal",* nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **16 DE JUNHO DE 2015 - 12:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 27 de maio de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 072/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *RETÍFICA RONDONÓPOLIS LTDA – ME; OBJETO:* "Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Retifica de Motores para Manutenção da Frota Municipal";**VALOR GLOBAL R$** 311. 640,00 (trezentos e onze mil e seiscentos e quarenta reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses**; ASSINATURA: 25/05/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 044/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através da Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 044/2015 foi vencedor à empresa, **VINICIUS DEGASPERY FIRMINO ME** ao valor global de R$ 26. 400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 27 de maio de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 031/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através da Pregoeira designada, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 031/2015** foi vencedor à empresa, *GILSON JOSE DA SILVA TRANSPORTES - ME* ao valor global de R$ 197.160,00 (cento e noventa e sete mil e cento e sessenta reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 27 de maio de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº. 628/2015

LEI Nº 628/2015 DE 18 DE MAIO DE 2015.

" PROMOVE REVISÃO GERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada-MT, Estado de Mato Grosso, Vereador Flavio Lucio de Almeida Rondon:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu promulga o seguinte lei:

Art.1º. Os subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, á titulo de revisão geral anual, ficam reajustados em 10,78% (dez virgula setenta e oito por cento) correspondente ao acumulado do Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M no período de Janeiro de 2010 a dezembro de 2010,com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2011.

Art.2º. Os subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, á titulo de revisão geral anual, ficam reajustados em 5,10% (cinco virgula dez por cento) correspondente ao acumulado do Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M no período de Janeiro de 2011 a dezembro de 2011,com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2012.

Art.3º.Os subsídios dos vereadores e do presidente da Câmara Municipal, á titulo de revisão geral anual, ficam reajustados em 7,82% (sete virgula oitenta e dois por cento) correspondente ao acumulado do Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M no período de Janeiro de 2012 a dezembro de 2012,com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2013.

Art. 4º Os subsídios dos vereadores e do Presidente da C àmara Municipal, à titulo de revisão geral anual, ficam reajustados em 5,52% (cinco virgula cinquenta e dois por cento) correspondente ao acumulado do Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2013,com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2014.

Art.5º. As despesas necessárias á execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e se necessários suplementadas.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos conforme o disposto nos seus artigos 1º,2º,3ºe 4º.

Art. 7º

. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em Jangada-MT, 21 de Maio de 2015.

Flavio Lucio de Almeida Rondon

Presidente

Noilton Augusto da Silva Roberto Teixeira Damascena

1º Secretário 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0884/2015

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2015 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Muni-

cipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8. 666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

Os interessados deverão retirar no site do Município o aplicativo para elaboração da proposta de preços, onde a mesma deverá ser elaborada de acordo com anexo II do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 10/06/2015 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Gilmar Junior Ferreira

Telefone: (65) 3244-1855 ou 1849 (setor de Licitação)

www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

PORTARIA 183/2015

PORTARIA Nº. 183, DE 8 DE MAIO DE 2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de *Aposentadoria por* Invalidez a servidora Srª. Luzia Eugenio de Jesus Ferreira."

A Prefeita do Município de Jauru

, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c art. 13 da Lei Complementar **nº. 098 de 27/11/2013, que reestrutura o regime próprio de previdência social do Município de Jauru-MT, e Anexo I** Decreto n.º 010 de 19 de janeiro de 2015 que dispõe sobre o piso salarial do magistério público do Município de Jauru/MT

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora, SRª. LUZIA EUGENIO DE JESUS FERREIRA, portadora da cédula de identidade nº. 66.460 SSP-RO e inscrita no CPF sob o nº. 085.328.422-91, residente e domiciliado no Município de Jauru, servidora Efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional, Grau Ref. "C", Classe "07", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVI-JAURU, sob o nº. **2015.03.00015P**, a partir de 08/05/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 08 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 8 de maio de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2015

A **Prefeitura Municipal de Juara** – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

Art. 1º - Convocar o servidor Sr. *NELSON FABRINI,* brasileiro maior, portador da Cédula de Identidade CI RG nº 180.743-8 SSP/PR, e CPF nº. 705. 957.639.87, concursado no cargo de **Mecânico Maquina Pesada**, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Transporte Rurais, a comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a fim de reassumir suas funções.

Art. 2º - O não comparecimento caracterizará como abandono de emprego.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, em 27 de Maio de 2015.

Queila Silva do Carmo

Secretária Mun. de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 19/2015 - PREGÃO N. 030/2015

PREGÃO ELETRONICO nº. 030/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 030/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 19/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 030/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332. 219-0O, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.560.267/0001-08, localizada à Rua Antônio Gravata n. 132 – Bairro Betânia – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.570-040, Telefone: (31) 3374-7799/3377-7500, E-mail: betaniamed@bol.com.br representada por seu Sócio Administrador o Sr. Leonardo Antônio Rodrigues Cury, brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 4. 010.917-SSP/MG e CPF: 758.729.606-97, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições

previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 030/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. **Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.**

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
06	91098	GAVETEIRO CLINICO AUXILIAR COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: GAVETEIRO CLINICO AUXILIAR MOVEL (COM RODINHAS) 06 GAVETAS; EM MDF (REVESTIDO). UNIDADE.	UND	09	1.200,00	10.800,00	ODONTOPLAY
11	91103	CADEIRA ODONTOLOGICA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: CADEIRA ODONTOLOGICA EM ESTRUTURA CONSTRUIDA EM ACO MACICO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRRENO ALTO IMPACTO, DEVE PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA, RESITENCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO; ACIONAMENTOS PELO PEDAL; PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO; ACIONAMENTO DO REFLETOR COM AJUSTE DA INTENSIDADE; VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO, COM MOVIMENTOS SINCRONIZADOS – SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO – SUBIDA E DESCIDA DO ENCOSTO – INTERRUPÇÃO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA AO ACIONAR QUALQUER TECLA – TRES PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZACAO DO STATUS DO REFLETOR – ACIONAMENTO E AJUSTE DE INTENSIDADE DO REFLETOR (PERSUS) – VOLTA AUTOMATICA A POSIÇÃO ZERO – SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO – OS COMANDOS DO PEDAL PODEM SER FACILMENTE INVERTIDOS - ARTICULACAO CENTRAL EM ACO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO - BASE COM DESENHO ERGONOMICO, CONSTRUIDA EM ACO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TOTALMENTE PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE – PERFEITA ESTABILIDADE, NÃO PRECISA SER FIXADA AO PISO – ALTURA DO ASSENTO EM RELACAO AO SOLO MINIMA DE 450MM, MAXIMA DE 900MM – ESTOFAMENTO AMPLO COM APOIO LOMBAR RESSALTADO	UND	02	7.650,00	15.300,00	DENTEMED

		MONTADO SOBRE ESTRUTURA RIGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIDO COM LAMINADO, SEM COSTURA – SISTEMA DE ELEVACAO ELETROMECANICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSAO COM 234 VOLTS, APOIO DOS BRACOS, DOIS BRACOS FIXOS POP. SISTEMA ELETRONICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. – TENSAO DE ALIMENTACAO 127 OU 220V – 50/60HZ, ENCOSTO DE CABEÇA BI-ARTICULAVEL REMOVIVEL, ANATOMICO COM MOVIMENTO ANTERIOR, POSTERIOR, LONGITUDINAL E DE ALTURA, AMBIDESTRO, EQUIPO COMPOSIÇÃO: SERINGA TRIPLICE; 1 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTACAO; 1 TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMATICO; PEDESTAL MONTADO SOBRE QUATRO RODIZIOS; PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS ENGATES DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL, SERINGA TRIPLICE, BICO GIRATORIO, REMOVIVEL E AUTOCLAVE, MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXIVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS, SUPORTE DAS PONTAS, COM ACIONAMENTO PNEUMATICO INDIVIDUAL, TAMPO DE INOX REMOVIVEL, FÁCIL DE LIMPAR,GARANTE MAIS PRATICIDADE E DE RESISTENCIA À CORROSÃO, CAIXA DE LIGAÇÃO COMPACTA CONSTRUIDA EM ABS COM CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA NA COR GELO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, CORPO DO EQUIPO CONSTRUIDO EM ACO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIVORROSIVO, REVESTIDO EM POLIESTILENO ALTO IMPACTO, PUXADOR FRONTAL E CENTRAL, RESERVATORIO TRANSLUCIDO PARA AGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRIPLICE, AMBIDESTRO REFLETOR SIRIUS SENSOR (OPCIONAL) BI-ARTICULADO COM ADAPTAÇÃO AMBIDESTRO. UNIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
12	91104	COMPRESSOR ODONTOLOGICO SUSPENSO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COMPRESSOR ODONTOLOGICO MONOFASICO-MSV, 6/30: PRESSAO 120 IBF-CM², 30 LITROS – ISENTO DE OLEO-6 PÉS³ - MINUTO. UNIDADE. GARANTIA MINIMA DE 6 MESES.	UND	02	1.980,00	3.960,00	FIAC

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. 11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários

constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14.



DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara/MT, em 28 de maio de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP

CNPJ: 09.560.267/0001-08

Sr. Leonardo Antônio Rodrigues Cury - Sócio Administrador

RG: 4.010.917-SSP/MG

CPF: 758.729.606-97

SETOR DE LICITACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 089/2015

Extrato de Segundo Termo Aditivo nº. 089/2015 ao Contrato n. 187/2013.

Contratante*:* Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o nº 10.558.007/0001-87, localizada na Avenida Ayrton Senna nº 491-S, Bairro Centro, no município de Juara/MT.

Processo: Pregão Presencial n° 27/2013.

Objeto: SUPRESSÃO DE VALORES por se tratar de **Prestação de Serviços de Ampliação de PSF Paranorte, localizado na Rua KM 150, Distrito de Paranorte, Zona Rural do município de Juara/MT, neste muni-**

cípio, conforme proposta vencedora para o LOTE 04", e justificativa solicitada pela Secretaria Municipal de Planejamento. Será suprimido do contrato o valor empenhado de R$ 2.840,81 (dois mil e oitocentos e quarenta reais e oitenta e um centavos).

Assinatura em: 11/05/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2015 - PREGÃO N. 036/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 21/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 036/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-0O, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, A. A. BARCELLOS HIGIENIZAÇÃO – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.477.858/0001-16, localizada à Rua Campo Grande n. 494-W, Centro – CEP: 75.575-000 – Juara/MT, Telefone (66) 3556-2740, E-mail: dpsquimicaalexbarcellos@hotmail.com representada por seu proprietário o Sr. Alex André Barcellos, portador do RG: 1456787-3 e CPF: 968.573.581-68, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE FORRO EM DIVISÕES E UNIDADES PERTENCENTES AS SECRETARIAS REQUISITANTES, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 036/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. **Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.**

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	FORNECEDOR
01	83919	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO GERAL CONTRA ESCORPIÕES, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGOS, FORMIGAS, ARANHAS, TRAÇAS E OUTROS INSETOS RASTEIROS E VOADORES. METRO QUADRADO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	m²	32.014,00	2,00	64.028,00	A. A. BARCELLOS
02	83920	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, COM DIVERSAS CAPACIDADES, ABERTURA DE TORNEIRAS/REGISTRO E TURBULAÇÃO PARA A DESINFECÇÃO E ESGOTAMENTO, COM APLICAÇÕES DE BACTERICIDA, HIPOCLORETO DE SÓDIO 2,5%, ESCOVAÇÃO DE ALTA PRESSÃO PARA RETIRADA DE SUJEIRA INSCRUSTADA NAS PAREDES E FUNDO. METRO CÚBICO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	m³	80,00	55,00	4.400,00	A. A. BARCELLOS
03	83921	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESRATIZAÇÃO GERAL EM ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS, COBERTURAS DAS EDIFICAÇÕES E TODAS AS ÁREAS COM POSSIBILIDADE DE FOCOS, COM INSTALAÇÃO DE PORTA-ISCA NORMATIZADOS. METRO QUADRADO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	Und.	362	40,00	14.480,00	A. A. BARCELLOS
04	83922	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA DE FORRO, METRO CÚBICO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	m²	19.234,00	7,50	144.255,00	A. A. BARCELLOS

Locais de Execução dos Serviços:

a) PSF JARDIM PARANAGUA – ZONA URBANA

b) PSF PARQUE ALVORADA – ZONA URBANA

c) PSF JARDIM CALIFORNIA – ZONA URBANA

d) POSTO DE ASSISTENCIA MEDICA JARDIM AMERICA – ZONA URBANA

e) HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO – ZONA URBANA

f) POSTO DE ASSISTENCIA MEDICA CENTRAL (PAM) – ZONA URBANA

g) PSF JAPURANA – ZONA RURAL

h) PSF AGUAS CLARAS – ZONA RURAL

i) PSF DISTRITO DO JAU – ZONA RURAL

j) PSF DISTRITO DE PARANORTE – ZONA RURAL

k) PSF DISTRITO DE CATUAÍ – ZONA RURAL

l) PSF RIO DOS PEIXES – ZONA RURAL

m) ESCOLA MUNICIPAL MARIA PIROVANI RIVA – ZONA URBANA

n) ESCOLA MUNICIPAL JARDIM CALIFORNIA – ZONA URBANA

o) ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA – ZONA RURAL

p) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO – ZONA RURAL

q) ESCOLA MUNICIPAL COSTA E SILVA – ZONA URBANA

r) ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE – ZONA URBANA

s) ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO MAGICO – ZONA URBANA

t) CRECHE MUNICIPAL MADRE PAULINA – ZONA URBANA

u) CRECHE MUNICIPAL INACIO LUIZ DO NASCIMENTO – ZONA URBANA

v) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA URBANA

w) UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB – ZONA URBANA

x) CENTRO DE EVENTOS SAVOINE – ZONA URBANA

y) BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL – ZONA URBANA

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para iniciar a prestação de serviços nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11. Da garantia:

7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. 11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14.



DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara/MT, em 28 de maio de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

A. A. BARCELLOS HIGIENIZAÇÃO – ME

CNPJ: 09.477.858/0001-16

Sr. Alex André Barcellos - Proprietário

RG: 1456787-3

CPF: 968.573.581-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2015 - PREGÃO N. 035/2015

PREGÃO nº. 035/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 035/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 20/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 035/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-0O, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, WEST MAQ – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.552.152/0001-49, localizada à Avenida Pedro Paulo de Faria Junior nº 2530 – Distrito Industrial – CEP: 78.098-270 – Cuiabá/MT, Telefone (65) 3665-0550, E-mail: licitacao@westmaq.com representada por seu Procurador o Srº. Paulo Vieira da Silva, portador da Cédula de Identidade n. 1370686-1 SSP/MT e CPF: 958.359.031/20, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS RURAIS E SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos, no seu aspecto operacional e à Procuradoria e Assessoria Jurídica Municipal, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	91223	PÁ CARREGADEIRA NOVA (ANO 2015); MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO 6 CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HPs, TURBO ALIMENTADO; COM 4 MARCHAS À FRENTE E 02 À RÉ; DEVE POSSUIR CONVERSOR DE TORQUE HIDRÁULICO; SISTEMA DE FREIOS DE SERVIÇO À DISCO NAS 4 RODAS; CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,7 M³ E MÍNIMO DE 3.000 KG; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG; CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 120/155 LITROS; PNEUS COM MÉ-	UND	02	199.900,00	399.800,00	XGMA XG 935 H

		DIDAS MÍNIMAS DE 17.5-25-16PR; O CHASSI DEVE SER ARTICULADO EM FRENTE À CABINE COM ÂNGULO MÍNIMO DE 35º; ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA DE 3.980 MM; DISTÂNCIA MÍNIMO DE DESCARGA DE 1.320 MM; ALTURA MÍNIMA DO CHÃO DE 420 MM; SISTEMA ELÉTRICO DE 24 V; GARANTIDA MÍNIMA DE 24 MESES E/OU 2.000 HORAS.					

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. O contrato ficará obrigado a entregar os bens, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As máquinas serão recebidas provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;

6.1.1. Os bens deverão ser recebidos provisoriamente na sede da Secretaria Municipal de Serviços Rurais, mediante apresentação de Nota Fiscal dos bens, das Certidões de Garantia e do Manual Técnico de Instruções;

6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

6.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das especificações pela equipe técnica responsável designada pela Secretaria Municipal de Serviços Rurais, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

6.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.3.1. A contratante poderá recusar os bens na hípotese de possuírem vício de qualidade, Nota Fiscal em desacordo com a especificação e quantidade estipulada no edital e ainda, aqueles que estiverem em desacordo com a especificação proposta;

6.4. A entrega dos equipamentos deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I e Proposta da licitante contratada.

6.5. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, depois de avisado oficialmente através de comunicado expresso, podendo ser por meio eletrônico, ou seja, e-mail e/ou via fax, sob pena de multa diária conforme item 20.3 do edital.

7.2. Os bens deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Serviços Rurais no dia estipulado na ordem de fornecimento.

7.2.1. Os bens deverão ser recebidos provisoriamente na sede da Secretaria Municipal de Serviços Rurais, mediante apresentação de Nota Fiscal dos bens, das Certidões de Garantia e do Manual Técnico de Instruções;

7.2.2. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias;

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das especificações pela equipe técnica responsável designada pela Secretaria Municipal de Serviços Rurais, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

7.3. A contratada deverá possuir assistência técnica no Estado de Mato Grosso, garantindo em caso de pane no maquinário, a remoção do mesmo sem ônus para a Prefeitura Municipal de Juara, e para as Secretarias Requisitante e demais Órgão Adesos;

7.4. Nos locais em que não houver assistência técnica autorizada, a empresa fornecedora ficará responsável pelo transporte dos bens até o local designado para prestação dos serviços de manutenção, garantindo a volta do mesmo para o local de trabalho.

7.5. A vencedora será responsável pelo transporte dos bens até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

7.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

7.7. Executar o fornecimento dos bens dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Serviços Rurais e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

7.8. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos as máquinas que estiverem em desacordo com as especificações constante no edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

7.10. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 40 (quarenta) dias, caso constatado defeito e/ou divergência nas especificações.

7.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

7.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento dos bens objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.14. Comunicar imediatamente à SECAD, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela SECAD;

7.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.18. Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, nº NF, Órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

7.19. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.19.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

7.20. A contratada deverá dispor de autorização legal (Autorização de funcionamento e Registro na Fazenda Federal, Estadual e Municipal) para atuação no ramo de comércio de máquinas de terraplenagem e prestação de serviços (CNAE compatível com o objeto licitado);

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

9.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

9.7. Rejeitar os bens em desacordo com o edital;

9.8. Notificar a contratada e a SECAD de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

9.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos equipamentos, parcelado em 15 (quinze) parcelas iguais e sucessivas, com prazos de 30 em 30 dias entre as parcelas e sendo a primeira liquidada em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, tomando esta como data base para as parcelas remanescentes, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os bens que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota

Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

9.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Administração.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de

Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até

10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa diária de 1% sobre do valor do empenho;

13.3.2. Passando para 3% (três por cento) se não retirar de 03 (três) até 08 (oito) dias úteis.

13.3.3. Se não retirar a Nota de Empenho em até 08 (oito) dias, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelo Administrador.

13.3.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços, conforme abaixo:

0990 – 09.001.26.782.0800.1665.449052 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos (FETHAB)

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº.

035/2015/SECAD e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da SECAD.

17. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Juara/MT, em 28 de maio de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

WEST MAQ – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 13.552.152/0001-49

Sr. Paulo Vieira da Silva - Procurador

RG: 1370686-1 SSP/MT

CPF: 958.359.031-20

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS N. 04/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Transporte para **Adesão A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N. 04/2015**, oriunda do **Processo Licitatório de Pregão n. 007/2015**, objeto: Registro de Preços para Futuro e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Locação de Caminhão tipo Caçamba e Locação de Maquina Pesada tipo Pá Carregadeira em Atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos 3. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência, bem como já se realizou a primeira compra realizada pelo Órgão Gerenciador, atendendo, portanto, os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013. 4. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 5. Desse modo *AUTORIZO* a **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços nº 04/2015, 6. Publica-se e cumpra-se. 7. Empenhem-se os recursos necessários.

Juara/MT, em 27 de Maio de 2015.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS N. 13-13-A E 13-B/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saude - UCTpara **Adesão AS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS N. 13-13-A e 13-B/2015**, oriunda do *Processo Licitatório de Pregão n. 23/2015*, objeto: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais 3. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência, bem como já se realizou a primeira compra realizada pelo Órgão Gerenciador, atendendo, portanto, os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013. 4. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 5. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** as Atas de Registros de Preços nº 13-13-A e 13-B/2015, 6. Publica-se e cumpra-se. 7. Empenhem-se os recursos necessários.

Juara/MT, em 27 de Maio de 2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 019-D/2015 - PREGÃO N. 030/2015

PREGÃO ELETRONICO nº. 030/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 030/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19-D/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 19-D/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 030/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-0O, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa: GLOBAL CENTER COMERCIO E DISTRIBUICAO – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 17.364.839/0001-01, localizada à Avenida Brasil n. 1975 – Sala 216 – Centro – Juiz de Fora/MG – CEP: 36.060-010, Telefone: (32) 3214-1553, E-mail: comercial@globalcenternet.com.br representada por seu Sócio Gerente o Sr. Brenner Thiago da Fonseca Vieira, brasileiro, empresário, portador do RG: 11.579.145 SSP/MG e CPF: 088.184.706-20, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 030/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. **Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.**

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
02	91094	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: DESIGN MODERNO, DIGITAL; ADEQUADA PARA CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS; COM 6 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO; SECAGEM COM PORTA FECHADA; 16 SISTEMAS DE SEGURAÇA; DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO; SISTEMA COM MICROCONTROLADOR; CAPACIDADE DE 21 LITROS; HORIZONTAL; 03 BANDEJAS; CAMARA EM ALUMINIO OU INOX; 02 ANOS DE GARANTIA; CAMARA EM ALUMINIO 28 KG E CAMARA EM INOX 33,5 KG; 220 VOLTS. UNIDADE.	UND	04	2.499,50	9.998,00	BSEQUIPAMENTOS

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. 11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14.



DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara/MT, em 28 de maio de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

GLOBAL CENTER COMERCIO E DISTRIBUICAO – ME

CNPJ: 17.364.839/0001-01

Sr. Brenner Thiago da Fonseca Vieira - Sócio Gerente

RG: 11.579.145 SSP/MG

CPF: 088.184.706-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 18/2015 - PREGÃO N. 029/2015

PREGÃO ELETRONICO nº. 029/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 029/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 18/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 029/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-0O, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 19.142.596/0001-92, localizada à Rua Conselheiro Pena n. 120 – Bairro Itapoa – CEP: 31.710-150 – Belo Horizonte/MG, Telefone (31) 3309-2272 – E-mail: vitalabe@gmail.com , representada pelo Sr(a). Claudine Pereira Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade n. MG 12.715.786 e do CPF: 054.135.666-62, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AO POSTO DE ASSISTENCIA MEDICA – PAM, SENDO INCUBADORA, LEITORA E LAVADORA DE MICROPLACAS, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 029/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. **Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.**

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
02	91091	LEITORA DE MICROPLACAS – CARACTEÍSTICAS MÍNIMAS: Deve possuir sistema de integração ao usuário; menu intuitivo para facilitar a programação e operação do equipamento permitindo emissão de diversos relatórios de acompanhamento; acompanha software de gestão que permite importar resultados do equipamento para emissão do laudo final, além de recursos para gerenciar a utilização do equipamento sem necessidade de computador exclusivo já que o equipamento pode ser conectado à rede local do laboratório. Registro na ANVISA; Garantia mínima 12 meses.	UND	01	13.000,00	13.000,00	POLARIS

03	91092	LAVADORA DE MICROPLACAS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Lavadora Automática de Microplacas de 96 Poços e Tiras, com software embutido, faixa de volume 25 a 3000uL, Manifold de 12 canais, bivolt. Registro na ANVISA; Garantia mínima 12 meses.	UND	01	20.000,00	20.000,00	AQUARI

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

0803 – 05.002.10.301.0700.1005.449052 – Aquis. Móv. e Equip. Perm. Atenção Básica

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. 11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14.



DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 20 de Maio 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - ME

CNPJ: 19.142.596/0001-92

Sr(a). Claudine Pereira de Oliveira

RG: 12715786 SSP/MG

CPF: 054.135.666-62

Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 19-C/2015 - PREGÃO N. 030/2015

PREGÃO ELETRONICO nº. 030/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 030/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19-C/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 19-C/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 030/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-0O, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa: EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.674.540/0001-77, localizada à Rua Pérola n. 38 – Sala 03 – Bairro Vila Oliveira – Rolândia/PR – CEP: 86.600-000, Telefone: (43) 3375-3362, E-mail: equipos@equiposltda.com.br representada por sua Sócia Gerente a Sra. Wildimara Oliveira de Moraes, brasileira, empresário, portadora do RG: 5.528.707-4 SSP/PR e CPF: 822.368.369-53, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento

Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 030/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. **Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.**

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
08	91100	FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR 3 MODOS DE OPERAÇÃO (CONTINUO, RAMPA OU PULSADO); DISPLAY DIGITAL; PONTEIRA EM VIBRA OTICA PRETA AUTOCLAVAVEL; PONTEIRAS DE CLAREAMENTO 3 DENTES E 1 DENTE; COM BATERIA REMOVIVEL SEM FIO. UNIDADE	UND	05	505,00	2.525,00	KONDORTECH MODELO LED-6
10	91102	SELADORA 110 VOLS COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: SELADORA 110 VOLTS; SELAGEM PARA EMBALAGEM DE ATÉ 25CM DE LARGURA; SISTEMA DE SELAGEM TIPO BARRA AQUECIDA; ESPESSURA DE SELAGEM 13MM ATENDENDO NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA; AREA DE SELAGEM: 250MM; VOLTAGEM: 110 VOLTS; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; DIMENSOES: C-35,5CM; A-14CM; L-8,2CM. UNIDADE.	UND	05	140,00	700,00	BIOMECK MODELO TOP SEAL

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. 11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14.



DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara/MT, em 28 de maio de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME

CNPJ: 11.674.540/0001-77

Sra. Wildimara Oliveira de Moraes - Sócia Gerente

RG: 5.528.707-4 SSP/PR

CPF: 822.368.369-53

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 030/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 030/2015

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 030/2015, cuja abertura ocorreu as 14h00 - Local, do dia 16/04/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, sagraram-se vencedoras as empresas: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP,** inscrita com o CNPJ sob o n. 09.560.267/0001-08, localizada à Rua Antônio Gravata n. 132 – Bairro Betânia – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.570-040, Telefone: (31) 3374-7799/3377-7500, E-mail: betaniamed@bol.com.br representada por seu Sócio Administrador o Sr. Leonardo Antônio Rodrigues Cury, brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 4.010.917-SSP/MG e CPF: 758.729.606-97, sendo vencedora para os itens 06; 11 e 12 com valor global de R$ 30.060,00 (trinta mil e sessenta reais) - **DENTFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP,** inscrita com o CNPJ sob o n. 66.818.360/0001-03, localizada à Rua Anna Pinto Ludovice n. 249 – Bairro Parque Industrial Tanquinho – Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.075-628, Telefone: (16) 2133-0000, E-mail: licitacao@dentflex.com.br representada por seu Sócio Administrador o Sr. Paulo Henrique Bis, brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 19.729.195 SSP/SP e CPF: 071.495.988-03, sendo vencedora para o item 05, com valor global de R$ 1.365,85 (um mil e trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) -

DENTAL MED EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA,

inscrita com o CNPJ sob o n. 07.978.004/0001-98, localizada à Rua Dr. Flores n. 262 – CJ. 42 – Centro – Porto Alegre/RS – CEP: 90.020-120, Telefone: (51) 3224-4780/3212-0157, E-mail: dentalmedrs@dentalmedrs.com.br representada por seu Sócio Gerente o Sr. Marcos Luiz da Silva, brasileiro, empresário, portador do RG: 1054713035 SSP/RS e CPF: 673.411.010-91, sendo vencedora para os itens 03; 04 e 09, com valor global de R$ 6.618,50 (seis mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos) - EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.674.540/0001-77, localizada à Rua Pérola n. 38 – Sala 03 – Bairro Vila Oliveira – Rolândia/PR – CEP: 86.600-000, Telefone: (43) 3375-3362, E-mail: equipos@equiposltda.com.br representada por sua Sócia Gerente a Sra. Wildimara Oliveira de Moraes, brasileira, empresário, portadora do RG: 5.528.707-4 SSP/PR e CPF: 822.368.369-53, sendo vencedora para os itens 08 e 10, com valor global de R$ 3.225,00 (três mil e duzentos e vinte e cinco reais) - GLOBAL CENTER COMERCIO E DISTRIBUICAO – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 17.364.839/0001-01, localizada à Avenida Brasil n. 1975 – Sala 216 – Centro – Juiz de Fora/MG – CEP: 36.060-010, Telefone: (32) 3214-1553, E-mail: comercial@globalcenternet.com.br representada por seu Sócio Gerente o Sr. Brenner Thiago da Fonseca Vieira, brasileiro, empresário, portador do RG: 11.579.145 SSP/MG e CPF: 088.184.706-20, sendo vencedora para o item 02, com valor de R$ 9.998,00 (nove mil e novecentos e noventa e oito reais) - ROSSATO & BERTHOLD LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.977.683/0001-18, localizada à Rua Daut n. 606 – Centro – Santa Maria/RS – CEP: 97.010-150, Telefone: (55) 3226-7235, E-mail: rberthold@terra.com.br representada por sua Sócia Gerente a Sra. Claudia Suzel Berthold Schuster, brasileira, empresária, portadora do RG: 7013489849 SSP/RS e CPF: 582.419.570-68, sendo vencedora para o

item 01, com valor global de R$ 1.734,00 (um mil e setecentos e trinta e quatro reais). O item 07 foi FRACASSADO.

Juara-MT, 27 de Maio de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 18-A/2015 - PREGÃO N. 029/2015

PREGÃO ELETRONICO nº. 029/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 029/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-A/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 18-A/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 029/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-0O, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, L. P. COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.832.896/0001-29, localizada à Rua Fenelon Müller n. 173 – Bairro Dom Aquino – CEP: 78.015-090 – Cuiabá/MT, Telefone (65) 3027-2090/9337-9403 – E-mail: licitacao1@lpcomercio.com , representada pelo Sr. Odinei Pinheiro da Cunha, portador da Cédula de Identidade n. 459.218 SSP/MT e do CPF: 353.735.631-53, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AO POSTO DE ASSISTENCIA MEDICA – PAM, SENDO INCUBADORA, LEITORA E LAVADORA DE MICROPLACAS, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 029/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. **Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.**

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	91090	INCUBADORA PARA MICROPLACAS DE ELISA – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Incubadora para 4 Microplacas de Elisa ou Cultura Celular, com temperatura regulável desde ambiente +5°C até 70°C, digital, velocidade de agitação de 100 a 1.200 RPM. Registro na ANVISA; Garantia mínima 12 meses.	UND	01	16.000,00	16.000,00	AGIMAXX

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

0803 – 05.002.10.301.0700.1005.449052 – Aquis. Móv. e Equip. Perm. Atenção Básica

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. 11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14.

DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 20 de Maio 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

L. P. COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 10.832.896/0001-29

Sr. Odinei Pinheiro da Cunha

RG: 459.218 SSP/MT

CPF: 353.735.631-53

Representante LegalATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 19-B/2015 - PREGÃO N. 030/2015

PREGÃO ELETRONICO nº. 030/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 030/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19-B/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 19-B/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 030/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332. 219-0O, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa: DENTAL MED EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.978.004/0001-98, localizada à Rua Dr. Flores n. 262 – CJ. 42 – Centro – Porto Alegre/RS – CEP: 90.020-120, Telefone: (51) 3224-4780/3212-0157, E-mail: dentalmedrs@dentalmedrs.com.br representada por seu Sócio Gerente o Sr. Marcos Luiz da Silva, brasileiro, empresário, portador do RG: 1054713035 SSP/RS e CPF: 673.411.010-91, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 030/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. **Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.**

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA

03	91095	APARELHO PARA PROFILAXIA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: (JATO/ULTRASSOM); DISPENSA PERIFÉRICOS; ACOPLADO DIRETO NA MANGUEIRA DO EQUIPO; SISTEMA DE VIBRAÇÃO ELIPTICA (6.000 HZ); AUTOCLAVÁVEL A 135ºC; ACOMPANHA UMA PONTEIRA UNIVERSAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ENCAIXE BORDEN. UNIDADE.	UND	07	470,00	3.290,00	DENTFLEX
04	91096	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: CANETA DE ALTA ROTACAO CORPO E PEÇA DE MÃO; DESIGN COM LINHAS ARREDONDADAS; FABRICA EM LATÃO, COM TRATAMENTO CROMADO; AUTOCLAVAVEL; EXTRA TORQUE; COM SACO BROCAS. UNIDADE	UND	08	215,00	1.720,00	DENTSCLER
09	91101	MICROMOTOR SENTIDO DE ROTACAO AJUSTAVEL COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: MICROMOTOR SENTIDO DE ROTACAO AJUSTAVEL SPRAY INTERNO PRESSÃO DE ENTRADA 2,2 BARES/32 LIBRAS/POL 5.000 A 20.000 RPM; ESTERILIZAVEL POR MAIS DE 1.00 CICLOS EM AUTOCLAVE; BAIXO NIVEL DE RUIDO; ENCAIXE BORDEN PARA ACIONAMENTO DAS PEÇAS ACOPLAMENTO BORDEN (2 FUROS). UNIDADE.	UND	05	321,70	1.608,50	DENTFLEX

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. 11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14.



DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara/MT, em 28 de maio de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

DENTAL MED EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 07.978.004/0001-98

Sr. Marcos Luiz da Silva - Sócio Gerente

RG: 1054713035 SSP/RS

CPF: 673.411.010-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 19-A/2015 - PREGÃO N. 030/2015

PREGÃO ELETRONICO nº. 030/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 030/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19-A/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 19-A/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 030/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-0O,

residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa: DENTFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 66.818.360/0001-03, localizada à Rua Anna Pinto Ludovice n. 249 – Bairro Parque Industrial Tanquinho – Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.075-628, Telefone: (16) 2133-0000, E-mail: licitacao@dentflex.com.br representada por seu Sócio Administrador o Sr. Paulo Henrique Bis, brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 19.729.195 SSP/SP e CPF: 071.495.988-03, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 030/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. **Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.**

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
05	91097	CONTRA ÂNGULO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: CONTRA ÂNGULO CORPO CONTRA ÂNGULO; LATÃO; ALUMINIO E AÇO E INOX; ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE/1.000 CICLOS MAXIMO 20.000 RPM; BAICO NÍVEL DE RUIDOS E VIBRACAO; CABECA FIXA COM SPRAY EXTERNO; UTILIZA BROCAS TIPO AR E FG; DESIGN COM LINHAS ARREDONDADAS; SISTEMA INTRAGIRATORIO; QUE UTILIZA MANGUEIRA DE SILICONE EXTERNA A PEÇA DE MÃO PARA PASSAGEM DE AGUA DESDE O CORPO DO MICROMOTOR ATÉ A EXTREMIDADE DA PONTA UTILIZADA; DIRECIONADO A PONTA DE BROCA; CABEÇA PEQUENA COM ÂNGULO DA PEÇA DE MÃO DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS. UNIDADE	UND	05	273,17	1.365,85	DENTFLEX

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. 11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14.



DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara/MT, em 28 de maio de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

DENTFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP

CNPJ: 66.818.360/0001-03

Sr. Paulo Henrique Bis - Sócio Administrador

RG: 19.729.195 SSP/SP

CPF: 071.495.988-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 19-E/2015 - PREGÃO N. 030/2015

PREGÃO ELETRONICO nº. 030/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 030/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19-E/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 19-E/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 030/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-0O, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa: ROSSATO & BERTHOLD LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.977.683/0001-18, localizada à Rua Daut n. 606 – Centro – Santa Maria/RS – CEP: 97.010-150, Telefone: (55) 3226-7235, E-mail: rberthold@terra.com.br representada por sua Sócia Gerente a Sra. Claudia Suzel Berthold Schuster, brasileira, empresária, portadora do RG: 7013489849 SSP/RS e CPF: 582.419.570-68, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 030/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. **Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.**

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	91093	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: BIVOLT COM TEMPORIZADOR ELETRONICO DIGITAL MICROPROCESSADO. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES. UNIDADE	UND	03	578,00	1.734,00	VIBRAMAT CAPSULAR SPEED

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. 11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14.



DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara/MT, em 28 de maio de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

ROSSATO & BERTHOLD LTDA

CNPJ: 06.977.683/0001-18

Sra. Claudia Suzel Berthold Schuster - Sócia Gerente

RG: 7013489849 SSP/RS

CPF: 582.419.570-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 025/2015

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 025/2015

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 002/2015, de 13/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/06/2015, às 08:00 horas, no endereço, AVENIDA QUATRO DE JULHO, 360, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 16/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVETUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAL PERMANENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Juruena, 27 de Maio de 2015.

ROBSON GOMES DIAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESULTADO TOMADA DE PREÇO 003-2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2015

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na modalidade de Tomada de Preço, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é "EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA - MT"

VENCEDOR:

CONSTRUTORA VIPPS LTDA – ME – CNPJ: 04.534.874/0001-80

VALOR: R$ 443.289,06 (Quatrocentos Quarenta Três Mil, Duzentos Oitenta Nove Reais, Seis Centavos).

Juscimeira – Mt, 27 De Maio 2.015

Rogério Fidelis Pereira

Presidente CPL

EXTRATO CONTRATO 006-2015

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 006/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Construtora Vipps Ltda - Me.

OBJETO: "Execução de Infra Estrutura Urbana, Pavimentação Asfaltica no Município de Juscimeira - Mt"

VALOR: R$ 443.289,05(Quatrocentos Quarenta Três Mil, Duzentos Oitenta Nove Reais, Cinco Centavos)

PRAZO: 150 (Cento Cinqüenta) dias

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Construtora Vipps Ltda - Me – CNPJ: 04.534.874/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2015 AO EDITAL Nº 001/2015 – CMDCA

ELEIÇAO DO CONSELHO TUTELAR - Gestão 2016/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Luciara-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art.

139 da Lei Federal nº 8.069/90 Lei Municipal n° 653 de 12 de Maio de 2015, constitui a Comissão Temporária Organizadora para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2016/2019, através da Resolução n. 001/2015, e torna público o processo de escolha dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar do município de Luciara – MT e de seus respectivos suplentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA – Luciara-MT, instituído pelo Edital n.º 001/2015 – CMDCA, torna público:

Art. 1.º - Em decorrência da indisponibilidade da conselheira Joemy Silva Luz foi alterado, através da Resolução 002/2015 CMDCA, o artigo 3.º da Resolução 001/2015 CMDCA, ficando, também, alterado o Art. 18 do Edital 001/2015 CMDCA – Luciara-MT, que passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 18º* - A Comissão Temporária Organizadora para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2016/2019 – Resolução 001/2015 CMDCA, ficou assim constituída:**

PRESIDENTE: Inês Ana Wickroski Sales.

VICE- PRESIDENTE:

Luciana Silva Santos.

MEMBROS: Tatielle Viana Barros F. Santos.

Sandra Gama Carvalho.

Wilmara Viana B. de Araujo Santos.

Maria Lucia Torquato dos Santos Brauna.

Ricardo da Silva Feitoza"

Art. 2.º - As demais disposições do EDITAL 001/2015 – CMDCA – Luciara-MT, permanecem inalteradas.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luciara-MT, em 27 de maio de 2015.

PRESIDENTE: Inês Ana Wickroski Sales. _____

VICE- PRESIDENTE: Luciana Silva Santos. _____.

MEMBROS: Tatielle Viana Barros F. Santos. _____.

Sandra Gama Carvalho. _____.

Wilmara Viana B. de Araujo Santos. _____.

Maria Lucia Torquato dos Santos Brauna_____

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002, DE 27 DE MAIO DE 2015

RETIFICA RESOLUÇÃO CMDCA N.º 001, DE 20 DE MAIO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LUCIARA.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Luciara-MT (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 065 de 09 de Novembro de 1990, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 653 de 12 de Maio de 2015.

Considerando a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre o Processo de Escolha em data unificada dos Membros do Conselho Tutelar,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 3.º da Resolução CMDCA 001/2015, de 20 de maio de 2015, que designa os membros da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Luciara -MT, Estado de Mato Grosso, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Luciara -MT, os seguintes Conselheiros:

PRESIDENTE: Inês Ana Wickroski Sales

VICE- PRESIDENTE:

Luciana Silva Santos

MEMBROS: Tatielle Viana Barros F. Santos

Sandra Gama Carvalho

Wilmara Viana B. de Araujo Santos

Maria Lucia Torquato dos Santos Braúna

Ricardo da Silva Feitoza".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara - MT, em 27 de Maio de 2015.

_____

Inês Ana Wickroski Sales

Presidente do CMDCA

PORTARIA N.º 040/2015 DE 26 DE MAIO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR ALBERTO SABINO DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 100 da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor ALBERTO SABINO DA SILVA, portador do CPF n.º 340.343.741-87, ocupante do cargo efetivo de Guarda, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade.

Parágrafo Único – A licença citada no "caput" deste artigo será gozada no período de 1.º de junho de 2015 a 30 de agosto de 2015.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2015.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 039/2015 DE 26 DE MAIO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA LUCILENE COSTA ALMEIDA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 100 da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora LUCILENE COSTA ALMEIDA, portadora do RG n.º 1570826-8 SSP/MT e do CPF n.º 569.028.081-04, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade.

Parágrafo Único – A licença citada no "caput" deste artigo será gozada no período de 1.º de junho de 2015 a 30 de agosto de 2015.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2015.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 038/2015 DE 26 DE MAIO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OSVALDO ALENCAR DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 100 da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor OSVALDO ALENCAR DA SILVA, portador do CPF n.º 495.942.731-00, ocupante do cargo efetivo de Guarda, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade.

Parágrafo Único – A licença citada no "caput" deste artigo será gozada no período de 1.º de maio de 2015 a 31 de julho de 2015.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de maio de 2015.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2015.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 037/2015 DE 20 DE MAIO DE 2015

"DESIGNA A SERVIDORA EFETIVA KÉDIMA TEIXEIRA LUZ RODRIGUES PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara e,

CONSIDERANDO que a servidora Kédima Teixeira Luz Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – A-SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Luciara, há muito tempo vem causando sérios transtornos no seu local de trabalho, impedindo demais servidores de exercerem suas funções, agredindo-os verbalmente e até fisicamente;

CONSIDERANDO que servidores da Secretaria Municipal de Saúde, por terem sido agredidos e sentindo-se constrangidos e ameaçados pela servidora Kédima Teixeira Luz Rodrigues, negam-se a prestar serviços por falta de segurança;

CONSIDERANDO que pacientes que procuram a Unidade Básica de Saúde de Luciara também tem reclamado do comportamento da servidora;

CONSIDERANDO que seu comportamento no local de trabalho é incompatível com a conduta de um servidor público;

CONSIDERANDO que a administração pública municipal só aplicará as penalidades cabíveis na Lei 505/2009 a qualquer servidor púbico municipal, após terem-se esgotados todos os meios possíveis de solucionar o problema e, a bem do serviço público,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Luciara, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais A-SUS, senhora **KÉDIMA TEIXEIRA LUZ RODRIGUES**, portadora do CPF n.º 009.882.871-10, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2015.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que não houve nenhum interessado em participar da sessão marcada para as 08h00m do dia **26 de maio de 2015**, ocasionando uma licitação deserta e que prorroga a sessão parao dia **12 de junho de 2015 às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedalinhos para uso da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo,**conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3536-3104.

Marcelândia MT, 27 de maio de 2015.

_____

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, **no dia 15 de junho de 2015, às 13h00m**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Guaira, 777, centro, Marcelândia - MT, licita-

ção na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015**, **Contratação no Regime de Empreitada por Preço Global, de empresa especializada para execução de obra, para construção da Academia da Saúde Intermediária, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e de Cálculo Hidrossanitário, Memorial Descritivo do Projeto Elétrico, proposta nº 13658344000113003**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A visita técnica e a retirada da pasta completa digital da obra poderão ser feitas até 03 (três) dias antes da abertura do certame, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100/3104.

Marcelândia – MT, 27 de maio de 2015.

REINALDO CASTILHOS PAWLAK

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

O Município de Marcelândia, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento da **Tomada de Preço Nº 005/2015/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA CONTRATAÇÃO NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, conforme anexos, projetos e especificações integrantes do edital completo da licitação,Tipo:Menor preço, Forma de Julgamento: Preço global, a data de abertura se deu no dia 18 de maio de 2015, Horário: 13h00min horas (MT), Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Rua Guaira,777 - centro – Marcelândia – MT, VENCEDORA: W.S. CAVALLARI - EPP, CNPJ Nº 01.115.168/0001-05, com o VALOR GLOBAL DE R$ 71.127,95 (setenta e um mil cento e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme especificações do edital.

Reinaldo Castilhos Pawlak

Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 017/2015 licitação na modalidade maior percentual de desconto,**com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, abertura se deu no dia 27 de Maio de 2015, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagrou vencedora no item **Passagens Terrestre Nacionais** a seguinte empresa: **ORION TURISMO LTDA - CNPJ n°03.898.324/0001-87, com o percentual de desconto de 5%(cinco por cento),** conforme quantidade do edital, sendo o item **Passagem Aérea Nacional** desclassificado, uma vez que não houve interessados que tenham ramo de atividade pertinente ao item licitado.

Marcelândia MT, 27 de Maio de 2015.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 042/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 de JUNHO de 2015 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNÍCIPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 067/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de Maio de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 24/2015

EDITAL Nº 24/2015

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO- EDITAL 02/2015 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2836/2015

O *PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO,* no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Decreto de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio - Edital 002/2015, **que tem disponibilidade de cumprir a carga horária de 20 horas semanais de acordo com o OF. Nº 098/2015 da Escola Estadual Padre Tiago, conforme anexo único deste edital.**

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 25 de Maio de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	
Nome	Classificação
CAMILA PRADO DO NASCIMENTO	5º LUGAR
RITTIELI ALVAREZDA SILVA	10º LUGAR
CASSIANA NAYARA DE SOUZA ZAMBOM	16º LUGAR
ALLAN KOVARICK DE FREITAS LIMA	19º LUGAR
LETÍCIA LOPES COUTINHO	21º LUGAR
JÉSSICA RAIANE GONZAGA MOTA	23º LUGAR

PAULA DANIELY MAXIMIANO DE OLIVEIRA	26º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 25 de maio e 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Edital de Pregão n° 01/2015 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO N°01/2015 "Registro de Preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço LOTE. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **AQUISIÇÕES MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO. No dia 08/06/2015 ATE AS 13:30** HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). **LOCAL AUDIENCIA PÚBLICA**: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **SOLICITAÇÃO DO EDITAL**: saemi_mirassol@hotmail.com. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. PREGOEIRA: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO. Portaria 005/2015. JOSÉ DE SOUZA – DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 26 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2015

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 176/2014, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade *PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2015*, que no dia 15 de Junho de 2015, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua "J", s/n, Jardim Paraná. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual Aquisição Cestas Básicas para atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS, conforme condições e especificações constantes no Anexo I. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200. **Nadir da Silva – PREGOEIRA.**

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **41/2015/ ADESÃO**, cujo Objeto é a ***Aquisição de Cortinas tipo Persianas, para atender as necessidades da sec. Munic. De Educação*****,** com abertura no dia 26/05/2015, sagrou-se vencedora a empresa A L S DE ANDRADE E CIA LTDA ME, com o valor global de R$ 25.243,25 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais com vinte e cinco centavos).

Nobres, 26 de Maio de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO
PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 042/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP 042/2015**, do tipo MENOR PREÇO, cuja abertura ocorrerá as 09:00h do dia 11/06/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSORIOS, para atender a diversas Secretarias de Nobres - MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h ás 17:00h, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015 PREGÃO PRESENCIAL 010/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

PREGÃO PRESENCIAL 010/2015

Gerenciadora: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Fornecedor: Cleber David Costa, inscrito no CPF sob o nº 015513011-05.

Objeto: Registro de preços para contratação de prestador de serviços (eletricista) para manutenção preventiva e corretiva da Rede Elétrica de Baixa e Alta tensão, para atender às Secretarias e Fundos municipais.

Registro: Johnny Cesar Felisberto Rosa, inscrito no CPF sob o nº 065. 129.426-63, nos valores de R$ 26,00 (vinte e seis reais) unitário, e R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) total, para o Item 01; R$ 31,00 (trinta e um reais) unitário, e R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) total para o Item 02. Os quantitativos dos itens e valores unitários estão expressos no Mapa Comparativo.

Dotação Orçamentária:

0147-03.008.04.122.0002.2069-3390.39.00.00.00

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 27/05/2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2015, DE 22 DE MAIO DE 2015.

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2015, DE 22 DE MAIO DE 2015.

REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELARES DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013 e, considerando as deliberações, por unanimidade, dos membros do Conselho presentes na Assembleia Ordinária, realizada no dia 30 de março de 2015.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, que atribui ao Município a organização do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Nortelândia, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar e divulgar o Pleito para eleição do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 152/2012 do CONANDA que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da lei Federal 12.696/12, e o disposto na Resolução nº 170/2014 do CONANDA; e

CONSIDERANDO, por fim, a Notificação Recomendatória nº 01/2015, emitida pelo Representante do Ministério Público Estadual – Promotor de Justiça da Comarca de Nortelândia, Dr. Mário Anthero Silveira de Souza Schober, em 18 de maio de 2015, que motivou a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a adequar a regulamentação da eleição para o Conselho Tutelar à recomendação do Ministério Público, e, por unanimidade aprovou o texto da presente regulamentação,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°A presente resolução institui as normas e procedimentos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, que será composto por 05 (cinco) membros, de acordo com a Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013.

Art. 2° Os membros do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes serão eleitos pelo voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores do Município, em eleição realizada sob a responsabilidade do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 3° A duração do mandato dos Conselheiros Tutelares será de 10/01/2016 até 10/01/2020, para atender o processo de escolha unificada dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da lei Federal 12.696/12.

Art. 4° Serão considerados eleitores todos os cidadãos que possuírem título de eleitor do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o qual deverá se apresentar no ato da votação acompanhado de documento original, com foto e tiver seu nome na relação do TRE.

§ 1º O voto será direto, secreto, pessoal e intransferível.

§ 2º Os eleitores votarão somente no local destinado pela Comissão Especial Eleitoral, divulgados através de Edital específico.

§ 3º Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição (outubro/2014) ou da justificativa de ausência da referida eleição.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS ELEITORAIS

Art. 5° A Comissão Especial Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o papel de órgão executor desta Resolução.

Art. 6° Compete a Comissão Especial Eleitoral:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação vigente;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - confeccionar as cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V - escolher e divulgar os locais de votação;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

IX - resolver os casos omissos.

Art. 7° Compete à Mesa Eleitoral;

I - receber os votos dos eleitores;

II - resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhando à Comissão Especial Eleitoral as questões não resolvidas;

III - compor a Mesa Apuradora

Art. 8° Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral;

I - presidir a Mesa Eleitoral de acordo com esta Resolução;

II - instalar a Mesa Eleitoral;

III - comunicar à Comissão Especial Eleitoral as ocorrências cuja solução desta depender.

Art. 9° Compete ao Secretário da Mesa Eleitoral:

I - lavrar a ata de sua Mesa Eleitoral;

II - executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e, substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 10 Compete ao Mesário Eleitoral:

I - auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado;

II - zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.

Art. 11 Estão impedidos de compor as Mesas Eleitorais parentes até o terceiro grau, assim como os cônjuges, companheiros (as), sogros(as), genros, noras, cunhados durante o cunhadio, tios, sobrinhos, padrastos e madrastas dos candidatos a Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único. O grau de parentesco de que trata o caput deste artigo será auferido mediante declaração dos membros da Mesa Eleitoral, colhidas no ato da sua instalação.

Art. 12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão responsável pelo Pleito, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão Especial Eleitoral.

Art. 13 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como instância final, na via administrativa:

I - baixar normas e instruções que regulem o Processo Eleitoral e sua execução no que lhe compete;

II - processar e julgar em grau de recurso:

a) processos decorrentes de impugnações das candidaturas;

b) intercorrências durante o processo eleitoral;

c) processo decorrente de impugnações do resultado das eleições e

d) demais casos decorrentes da inobservância das normas desta Resolução.

III - publicar o calendário Eleitoral da Eleição do Conselho Tutelar;

IV - homologar os resultados finais da Eleição do Conselho Tutelar;

V - coordenar todos os procedimentos referentes à prova eliminatória, através da Comissão Especial Eleitoral por ele designada.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA ELEITORAL

SEÇÃO I

DA CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO

Art. 14 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a convocação da eleição do Conselho Tutelar de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, por edital que deverá ser afixado no Mural da Prefeitura Municipal, e publicá-lo, no órgão oficial de publicação legal do Município, iniciando-se a partir deste ato, o Processo Eleitoral.

§ 1º Esta Resolução que dispõe sobre o regulamento do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, a partir da publicação do Edital de convocação, que se dará conforme resolução 139/2010 do CONANDA evitando coincidir com as eleições gerais.

§ 2º É de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a adequada divulgação do Processo Eleitoral a fim de garantir a mobilização necessária à legitimação do processo.

Art. 15 O Edital de Convocação da eleição deverá conter:

I - data da Eleição;

II - número de vagas a ser preenchidas no Conselho Tutelar de Nortelândia, Estado de Mato Grosso;

III - prazo para a inscrição das candidaturas, impugnações;

IV - os locais de votação;

IV - calendário eleitoral.

Art. 16 No prazo estabelecido no calendário eleitoral a Comissão Especial Eleitoral emitirá parecer sobre o pedido de registro de candidaturas, deferindo-o ou não.

Parágrafo único. No mesmo prazo que trata o caput deste artigo qualquer cidadão do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso poderá apresentar pedido de impugnação da candidatura, de forma fundamentada e documentada, sendo vedado o anonimato, nos termos do art. 5º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 17 A relação dos candidatos habilitados à prova escrita será divulgada no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

Art. 18 Encerrado o prazo para requerimento de registro das candidaturas, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata de encerramento do prazo de registro das candidaturas, que será assinada por ele e demais membros da Comissão e candidatos presentes, que assim desejarem.

Art. 19 As candidaturas registradas e aprovadas constarão de Edital a ser publicado em meio oficial de circulação do município, em data prevista no Calendário Eleitoral.

SEÇÃO II

DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS

Art. 20 São requisitos mínimos para candidatar-se e exercer as funções de conselheiro tutelar:

I - atestado de idoneidade moral, através de documentos com firma reconhecida;

a) Certidão Negativa Civil e Criminal,

b) Atestado de boa conduta

II - ter idade superior a 21 anos;

III - residir no Município há 05 (cinco) anos, que pode ser comprovado por documentos ou declarações do Departamento de Tributos ou órgãos públicos ou empresas privadas a que o candidato se encontre vinculado (declarações emitidas por Escolas, Associações, Delegacias, Promotorias de Justiça, Comércios em Geral; indústria ou empregador rural, produtor rural ou agricultor familiar, etc.);

IV - ser inscrito como eleitor no Município; (titulo eleitoral)

V – ter concluído o ensino fundamental;

VI - não ter advertência disciplinar, caso de funcionário publico ou ex-conselheiro.

Parágrafo único. A todos os candidatos que cumprirem os requisitos exigidos no caput deste artigo, sem exceção, inclusive os que estejam no exercício do cargo, aplicar-se-á uma prova de conhecimentos específicos, concernente ao estatuto da criança e do adolescente (ECA), em atendimento à Notificação Recomendatória nº 001/2015 expedida pelo Ministério Público Estadual – Promotoria de Justiça de Nortelândia – MT, a ser aplicada por comissão escolhida e composta por membros do CMDCA e técnicos de áreas afins, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

Art. 21 Ficam impedidos de se candidatar aos cargos do Conselho Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais, e infrações administrativas ou crimes contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 22 Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, poderão candidatar-se desde que se afastem de suas funções, até a data de registro de candidatura.

Parágrafo único. Caso esse Conselheiro seja eleito o órgão ou entidade deverá providenciar sua substituição na forma do Regimento Interno do CMDCA.

Art. 23 A inscrição dos candidatos será individual e realizada mediante apresentação de requerimento e declarações padronizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O candidato poderá registrar um codinome (apelido).

Art. 24 A Comissão Especial eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Especial Eleitoral para decidir sobre o mérito, da decisão, que será publicada no órgão oficial de publicação legal do Município. Caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no prazo de 05 (cinco) dias, que decidirá, em igual prazo, em última instância, publicando sua decisão no órgão oficial de publicação legal do Município.

§ 2º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão Especial eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 3º Caso o candidato sofra impugnação, será intimado, para em 02 (dois) dias, contados da data do recebimento do pedido de impugnação, apresentar defesa.

§ 4º Das decisões da comissão Especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 5º Esgotada a fase recursal, a comissão Especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 25 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) publicará em Edital no órgão oficial de publicação legal do Município, a relação dos candidatos habilitados.

SEÇÃO III

DA PROVA

Art. 26 A elaboração aplicação e correção da prova deverá ser realizada por técnicos de áreas afins a serem escolhidos pela plenária do CMDCA, com supervisão de seus membros.

§ 1º É proibido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova, sendo vedada a utilização de qualquer meio de comunicação audiovisual durante a realização da prova.

§ 2º Todo material pessoal que acompanhe o candidato, será entregue ao fiscal de sala que o lacrará na sua presença colocando-o em lugar visível, sendo devolvido ao final da prova.

Art. 27 A prova de caráter eliminatório terá 30 (trinta) questões de certo ou errado que versarão sobre o conteúdo do estatuto da Criança e do Adolescente, e deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das questões da prova.

Art. 28 A divulgação do resultado da prova dos candidatos habilitados ao Pleito será publicada através de edital em meio Oficial do Município na data que consta no calendário eleitoral.

Art. 29 Do resultado da prova caberá recurso ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da divulgação dos resultados. O recurso deverá ser entregue na Secretaria dos Conselhos da Assistência Social, indicando a Secretaria Executiva do CMDCA, situado na Avenida Welington Fagundes, Prédio do PSF - I - Nortelândia, Estado de Mato Grosso.

Art. 30 Recebido o recurso, será a prova revista por Comissão Revisora, composta de três membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, designados por seu Presidente, sendo a decisão da Comissão Revisora irrecorrível no âmbito administrativo.

Parágrafo único. O recurso que trata o caput deste artigo será analisado no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

Art. 31 O recurso não tem efeito suspensivo e não prejudicará a regular programação das Eleições.

Art. 32 Divulgado o resultado final do recurso em órgão de publicação oficial do município, o candidato aprovado obterá o direito a participar do Pleito.

SEÇÃO IV

DO QUÓRUM DAS ELEIÇÕES

Art. 33 As eleições para o Conselho Tutelar de Nortelândia, Estado de Mato Grosso somente serão válidas com participação de no mínimo 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município.

§ 1º Para o estabelecimento do quórum, a Comissão Especial Eleitoral solicitará o número de eleitores do Município junto ao Cartório Eleitoral.

Art. 34 Obtido o quórum, os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade se persistir o empate será considerado eleito o candidato que comprovar maior experiência, em trabalhos com crianças através de documentos com firma reconhecida.

Art. 35 Não obtido o quórum de eleitores necessário, será realizada nova eleição, em prazo a ser estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem necessidade de abertura de novo prazo para inscrições de candidatos.

SEÇÃO V

DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES AOS PARTICIPANTES DO PLEITO

Art. 36 Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos que se registrarem para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de:

I - divulgação do Pleito nos meios de comunicação dos quais o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possa dispor;

II - promoção de debates, reuniões e outras atividades a fim de tornar conhecidos os candidatos e suas propostas, após prévia comunicação da Comissão Especial Eleitoral, aplicando-se a Legislação Eleitoral sobre o tema;

III - A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação e ao Código de Posturas do Município e garantirá sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Parágrafo único. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 37 Será assegurada a acessibilidade aos candidatos e eleitores com deficiência.

SEÇÃOVI

DO PERÍODO DA VOTAÇÃO

Art. 38 A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, dar-se-á em 1 (um) único dia, no horário das 8:00 às 17:00 horas, em local definidos pela Comissão Especial Eleitoral, a serem divulgados através de edital.

Art. 39 O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

I - uso de cédulas oficiais devidamente rubricadas por um membro da Comissão Especial Eleitoral, pelo Presidente e Mesário da respectiva Mesa Eleitoral;

II - isolamento do eleitor em cabine indevassável;

III - emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Parágrafo único. Para votar, será obrigatória a prévia identificação, através de documento que se refere o art. 4º desta Resolução.

SEÇÃO VII

DA CÉDULA OFICIAL

Art. 40. As cédulas deverão ser confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto.

Parágrafo único. As cédulas deverão ser impressas em papel de uma única cor.

CAPITULO IV

DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO

SEÇÃO I

DAS MESAS ELEITORAIS E DOS ATOS PREPARATÓRIOS DA VOTAÇÃO

Art. 41 As Mesas Eleitorais serão instaladas em locais públicos de fácil acesso aos eleitores.

Parágrafo único. A divulgação dos locais de votação será feita através de edital.

Art. 42 A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo permitidos faixas e cartazes próximos aos locais de votação, não sendo admitida "boca de urna" por ação de qualquer cidadão.

SEÇÃO II

DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS

Art. 43 Os candidatos concorrentes poderão designar 04 (quatro) fiscais dentre os eleitores do Município, devendo requerer o credenciamento dos mesmos junto à Comissão Especial Eleitoral, no local das inscrições.

§ 1º Será admitido apenas 01 (um) fiscal por mesa eleitoral.

§ 2º Os candidatos serão considerados fiscais natos.

Art. 44 Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.

§ 1º O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedentes.

§ 2º Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral.

§ 3º Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo. Devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas.

Art. 45 Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.

Art. 46 Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas no encerramento dos trabalhos caso estejam presentes.

SEÇÃO III

DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

Art. 47 Antes do início da votação os membros da Mesa Eleitoral verificarão se o lugar designado para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.

Parágrafo único. O Presidente exibirá a urna aos presentes e, depois de ter sido constatado que a mesma se encontra vazia, a fechará com papel gomado, rubricado pelos membros da Mesa e fiscais que se encontrarem presentes.

Art. 48 Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas nesta Resolução, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos.

Parágrafo único. O recebimento dos votos terá início a partir da abertura até a hora prevista para o encerramento da votação.

SEÇÃO IV

DO ATO DE VOTAR

Art. 49 Observar-se-á no ato de votar o seguinte:

I - antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral documento original com fotografia (Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH) e Título de Eleitor;

II - na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição (outubro/2014) ou da justificativa de ausência da referida eleição;

III - os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor, o número do documento com fotografia, o número do Título de Eleitor e a Zona Eleitoral;

IV - após o registro, o eleitor assinará a folha de controle de votação conferindo seus dados;

V - a Mesa Eleitoral entregará ao eleitor a Cédula Oficial devidamente rubricada pelo Presidente ou Secretário, na sua ausência;

VI - se o Presidente da Mesa Eleitoral, ou o Secretário em sua ausência, ao rubricar a Cédula Oficial verificar qualquer vício, rasura ou danificação na mesma a inutilizará na presença de todos e registrará em ata tal ocorrência.

VII - o eleitor escolherá 01 (um) candidato de sua preferência, assinalando em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;

VIII - ao sair da cabine, o eleitor depositará na urna a Cédula Eleitoral, devidamente dobrada, na presença dos componentes da Mesa.

Parágrafo único. Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, "errar" o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial NÃO poderá pedir outra ao Presidente da Mesa. DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA, ainda que este seja computado como inválido.

SEÇÃO V

DO ENCERRAMENTO

Art. 50 O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto.

Art. 51 Encerrada a votação será elaborada a Ata pelo Secretário sendo a mesma assinada pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes.

Parágrafo único. O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

SEÇÃO VI

DA APURAÇÃO

Art. 52 A apuração dos votos deverá ser centralizada em um único local, previamente divulgado pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 53 Os membros da Mesa Apuradora serão os mesmos da Mesa Eleitoral.

Art. 54 O Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração.

Art. 55 O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade de sua urna e após, determinará a sua abertura, contará as cédulas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes.

Parágrafo único. Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, os membros da Comissão Especial Eleitoral, equipe de apoio que a Comissão Especial Eleitoral previamente determinado pelo Presidente do CMDCA e representante do Ministério Público.

Art. 56 Não coincidindo o número de cédulas com o número de votantes, em uma determinada urna, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em ata as alterações.

Parágrafo único. Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos.

Art. 57 As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

Parágrafo único. As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos fiscais natos.

Art. 58 Os votos serão computados como válidos brancos ou nulos.

§ 1º Considerar-se-á voto válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;

§ 2º Será considerado voto em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor;

§ 3º Serão nulas as cédulas que:

a) não corresponderem ao modelo oficial;

b) não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente da Comissão eleitoral, Presidente da Mesa Eleitoral ou Secretário na sua ausência e Mesário;

c) contiverem expressões, frases ou sinais estranhos ao Processo Eleitoral ou não estiverem na forma que estabelece o § 1º deste artigo, e

Art. 59 Somente aos Membros das Mesas de Apuração será permitido o manuseio dos votos.

Art. 60 Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a Ata dos Trabalhos, dela fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte:

a) indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;

b) nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos fiscais natos presentes no ato;

c) número de assinaturas constantes das folhas de votação e o número de votos encontrados na urna,

d) número de votos computados a cada candidato.

Art. 61 Encerrados os trabalhos de apuração dos votos e lavrada a respectiva Ata, caberá ao Presidente da Mesa de Apuração dos votos transmitir os resultados, por escrito, à Comissão Especial Eleitoral.

Art. 62 Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem Presidente do CMDCA e representante do Ministério Público.

SECÃO VII

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 63 Além da impugnação de candidatura, prevista nesta Resolução, qualquer cidadão morador do município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar impugnação quanto ao processo de apuração e do resultado da eleição do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. A impugnação será formulada a partir de representação ou denúncia, devidamente fundamentada, sob pena de indeferimento sumário e deverá ser apresentada por escrito à Comissão Especial Eleitoral, sendo vedado o anonimato (art. 5º, inciso IV da Constituição Federal), no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

Art. 64 A Comissão Especial Eleitoral autuará o processo de impugnação por ordem numérica de entrada, e após a apreciação da representação ou denúncia, instruirá o processo com todos os documentos relacionados ao caso.

Art. 65 Após instruir o processo de impugnação, a Comissão Especial Eleitoral consultará a ata da respectiva Mesa Eleitoral.

Parágrafo único. Se os fatos apresentados forem estranhos à Comissão Especial Eleitoral, determinar-se-á, conforme o caso, diligências necessárias à elucidação dos fatos, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 66 As oitivas das partes e testemunhas serão tomadas em audiência designada pela Comissão Especial Eleitoral, lavrando-se os termos de depoimentos e os trabalhos realizados no dia, em ata própria, que será assinada por todos os presentes.

Parágrafo único. A audiência será dirigida pelo Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

Art. 67 Após o cumprimento do estabelecido nesta resolução, a Comissão Especial Eleitoral elaborará um relatório dos fatos e da instrução, manifestando-se, ao final, através de parecer, sobre a procedência ou improcedência da representação ou denúncia que será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação.

Art. 68 Proferida a deliberação pelo CMDCA, a Comissão Especial Eleitoral dará ciência às partes recorrentes, por escrito, mediante ofício.

SEÇÃO VIII

DAS NULIDADES

Art. 69 Será considerada nula a urna da Mesa Eleitoral quando for apurado vício previsto nesta Resolução que comprometa sua legitimidade.

Parágrafo único. Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa.

SEÇÃO IX

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 70 Concluídos os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral lavrar-se-á a Ata respectiva que será encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o resultado final do Pleito.

Art. 71 Com o resultado final do Pleito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a classificação dos candidatos, homologando a eleição, através de edital, cuja publicação se dará em meio oficial de circulação do Município.

Art. 72 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público em exercício na Comarca (art. 140, ECA).

SEÇÃO X

DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 73 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá empossar os candidatos eleitos até as 24 horas do dia 10 de janeiro de 2016.

Art. 74 O candidato que não comparecer à posse, e não justificar sua ausência impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após, será automaticamente substituído pelo primeiro suplente, que passará a ocupar o cargo como titular.

Art. 75 Ocorrendo desistência do suplente ou se este não tomar posse no dia em que for convocado, será chamado para ocupar a vaga o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

Parágrafo único. Observar-se-á o previsto no caput deste artigo, para as hipóteses de vacância definitiva de cargos durante o exercício do respectivo mandato.

Art. 76 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará curso de capacitação, cuja presença será obrigatória para os Conselheiros Tutelares eleitos (titulares e suplentes), no período compreendido entre os meses de novembro e dezembro de 2015.

Art. 77 O não comparecimento dos Conselheiros no curso mencionado no artigo anterior implicará na perda do direito de posse a função.

§ 1º Em nenhuma hipótese se autorizará a suspensão da posse ou a capacitação noutra data.

§ 2º No caso previsto no caput deste artigo, o suplente será chamado para compor o Conselho Tutelar provisoriamente, na forma desta Resolução.

Art. 78 Os eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no órgão oficial de publicação legal do Município.

§ 1º O candidato deverá apresentar, no momento da posse:

I - prova de aptidão física e mental para o exercício da função, constante de atestado médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município;

II - certificado de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior;

III - certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;

IV - declaração de bens, na forma do art. 13 da Lei 8.429/92;

V - outros documentos necessários à investidura na função, não exigidos por ocasião do ato de inscrição no processo de escolha.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79 O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução implicará na exclusão do candidato ao Pleito.

Art. 80 Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nortelândia, Estado de Mato Grosso.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 26 de maio de 2015.

Norma Firmiano Rodrigues

Presidente do CMDCA

Elena Regina Campanholi

Vice-Presidente do CMDCA

Relatora da Matéria

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
RESOLUÇÃO N° 003/2015

Institui e nomeia os membros da comissão especial do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia - MT e da outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal n° 293/2013, 20 de setembro de 2013 e, considerando as deliberações, por unanimidade dos membros do Conselho presentes na Assembleia Ordinária, realizada no dia 30 de março de 2013 e, considerando o disposto no item 2.3, alínea “c” do edital n° 001/2015/C.M.D.C.A, que estabelece as regras para o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia – MT;

Considerando a deliberação unânime do Plenário do C.M.D.C. A, em 27 de Maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica Instituída Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia - MT, conforme previsão na resolução 01/2015/C.M.D.C.A e no Edital n° 001/2015, alínea “c” do item 2.3, por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes.

Art. 2° - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social, a editar portaria, nomeando s seguintes membros da Comissão Especial a que se refere o artigo anterior: 1. Elena Regina Campanholi, 2. Aline Galvão Itacaramby representando o Poder Público, 3. Ellen Cristina Desidério de Oliveira Almeida e 4. Natália Maria da Silva, representando a sociedade civil.

Parágrafo único. A Comissão especial de que trata o Caput será presidida pela conselheira Natália Maria da Silva, por decisão dos membros da Comissão Especial, para ser nomeada na portaria de que trata este artigo.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

NORTELÂNDIA – MT, 25 DE MAIO DE 2015.

Glaucia Pereira do Nascimento

Presidente do C.M.D.C.A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerantes ou água, para os servidores públicos, prestadores de serviços, palestrantes, professores de cursos ministrados aos servidores públicos ou à população, servidores que trabalham em serviços realizados fora ou além do horário de expediente, convocados para serviços programados ou emergenciais, conforme Relação dos itens Anexo I do Edital. Tipo: menor preço por ITEM. Foi prorrogada para o dia 10 de junho de 2015. Horário: 07:00 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou via e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 27 de maio de 2015.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2015/CMDCA, DATADO DE 22/05/2015, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, e de acordo com a Resolução nº 001/2015/ CMDCA, nos moldes da Resolução nº 152/2012, de 9 de agosto de 2012, editada pelo CONANDA, faz publicar o *Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia*, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 293, de

20 de setembro de 2013 e Resolução nº 001 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. No Município de Nortelândia haverá 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública municipal, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) o processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) a candidatura **deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas**, em conformidade como disposto na Resolução 152/2012 editada pelo CONANDA;

c) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, sem prejuízo do disposto na Resolução nº 001/2015 do CMDCA, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Reconhecida idoneidade moral;

3.2. Idade superior a vinte e um anos;

3.3. Residir no município de Nortelândia há 05 (cinco) anos comprovados na forma da Resolução nº 001/2015 do CMDCA; e

3.4. Ter concluído o ensino fundamental;

3.4. Declaração de tempo de exercício de mandato, para os candidatos que estejam exercendo o cargo,

3.5. Outros requisitos previstos em Lei Municipal.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais ou jornada especial em regime de plantão, a ser fixado por resolução do CMDCA, ouvido a Coordenação do Conselho Tutelar.

4.2. O valor do vencimento será de: R$: 788,00, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1.

As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fica encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico (onde houver previsão legal em Lei Municipal), homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento em meio digital e/ou pessoalmente (modelo de requerimento deverá ser disponibilizado pelo Município em um anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente e/ou meio digital na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDC, no prédio do PSF I, sito na Av. Deputado Welington Fagundes, s/nº, Bairro Novo Horizonte, na sede do Município de Nortelândia, conforme calendário contido neste Edital, em obediência ao que se encontra previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e na Resolução 001/2015 do CMDCA.

9.3. As inscrições serão realizadas no período das 07:00 horas de 08 de junho de 2015 às 11:00 horas de 15 de junho de 2015, salvo se outro prazo for estabelecido em Edital suplementar editado durante o processo de escolha a ser expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nortelândia.

9.4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

9.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 5 (cinco) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação, devendo a lista provisória ser publicada em 20 de junho de 2015.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal. Todos os prazos e datas devem ser adequados de acordo com realidade do município. Em caso de prorrogação de datas, no Edital deverá ser publicado indicando novo calendário para cada fase do certame, exceto o dia 04 de outubro de 2015,7data do Processo de Escolha Unificada.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

11.5. No dia 25 de junho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame, caso não hajam recursos ou impugnações.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação da lista provisória, para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, ou no caso do recurso que acate a impugnação da candidatura, 05 cinco após a publicação da decisão.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado a todos os candidatos inscritos sem exceção, inclusive quanto aos que estejam no exercício do cargo, em atendimento à Notificação Recomendatória nº 001/2015 expedida pelo Ministério Público Estadual – Promotoria de Justiça de Nortelândia - MT, no dia 10 de julho de 2015 às 08:00 horas, na Escola Municipal Júlio Praxedes Duarte, no Bairro Bandeirantes, neste Município de Nortelândia, ficando facultado ao CMDCA designar outro local mediante a publicação de Edital com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência à realização da prova.

12.1. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1.Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação. .

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 293/2013 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 22 de maio de 2015.

Norma Firmiano Rodrigues

Presidente do CMDCA

Elena Regina Campanholi

Vice-Presidente do CMDCA

Cronograma Referente ao Edital 001/2015 do CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	25/05/2015
Inscrições na sede do CMDCA das 07:00 h às	08/06/2015 à 15/06/2015
Análises dos requerimentos de inscrições	15/06/2015 à 20/06/2015
Publicação da Lista dos Candidatos com Inscrições deferidas no Mural do CMDCA, no Diário Oficial do Município e no site www.nortelandia.mt.gov.br	20/06/2015
Prazo para recurso	20/06/2015 à 25/06/2015
Análise dos recursos	25/06/2015 à 30/06/2015
Divulgação do resultado dos recursos	30/06/2015
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	30/06/2015
Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva no mural do CMDCA, no Diário Oficial do Município e no site www.nortelandia.mt.gov.br	30/06/2015
Aplicação da prova de conhecimentos na forma da Resolução nº 001/2015/CMDCA	10/07/2015
Divulgação do gabarito preliminar da prova de conhecimentos	14/07/2015
Prazo para apresentação de recurso contra o gabarito preliminar	14/07/2015 à 17/07/2015
Divulgação do resultado final da prova de conhecimentos	21/07/2015
Prazo final para apresentação de recursos contra o resultado final da prova de conhecimento	24/07/2015
Publicação do Edital com candidatos homologados pelo CMDCA	31/07/2015
Publicação de Edital com locais de votação para o processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares de Nortelândia – MT	03/08/2015
Início da propaganda eleitoral para o processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares de Nortelândia/MT, em todas as suas formas, inclusive internet	03/08/2015
Divulgação do modelo da cédula eleitoral com os nomes dos candidatos na ordem definida na Lei Municipal nº 293/2013 e na Resolução nº 001/2015/CMDCA	03/08/2015
Encontro com todos os candidatos concorrentes e a Comissão Especial para o processo de escolha unificada	12/09/2015
Ultimo dia para os candidatos apresentarem a relação dos nomes dos fiscais, com qualificação completa, e locais de votação em que atuarão.	21/09/2015
Último dia de propaganda eleitoral de qualquer natureza, até às 22:00 hs.	03/10/2015
Reunião com todos os presidentes de seção, mesários, e escrutinadores para esclarecimentos e orientações.	03/10/2015
Eleições, das 08:00 às 17:00 h.	04/10/2015
Último dia para o órgão publicar em Edital o resultado preliminar do processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares do Mun. de Nortelândia/MT	07/10/2015
Prazo para recurso do resultado do processo de escolha	Das 07:00 h. do dia 08/10/2015 às 11:00 h. do dia 13/10/2015
Publicação do Edital com Resultado Final do Processo de Escolha se não houver recurso.	13/10/2015
Publicação do Edital com Resultado Final do Processo de Escolha se houver recurso.	16/10/2015
Último prazo para entrega dos documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos legais para a posse no cargo.	05/11/2015
Curso obrigatório de formação para os Conselheiros Tutelares eleitos e seus suplentes	24/11 à 27/11/2015
Diplomação dos Conselheiros Tutelares e seus suplentes eleitos pelos cidadãos do Município de Nortelândia/MT	18/12/2015
Posse dos Conselheiros Eleitos	10/01/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do **MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT,** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 416/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 011/2015, referente contratações de prestações de serviços mecânicos e fornecimento de peças, destinados aos veículos pertencentes à Secretaria e Fundo municipais de Saúde, conforme anexos do Edital, sagra-se vencedora a empresa a seguir, nos respectivos valores: SIDELIO DE CARVALHO E CIA LTDA inscrito no CNPJ 11.104.039/0001-75 , lotes 01 no valor de R$ 12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais) lote 02 no valor de R$ 8.576,00 (oito mil quinhentos e setenta e seis reais), lote 03 no valor R$ 9.355,00 (nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais), lote 04 no valor R$ 8.518,00 (oito mil quinhentos e dezoito reais), lote 05 no valor de R$ 13.748,00 (treze mil os setecentos e quarenta e oito reais) e lote 06 pelo valor de R$ 15.185,00 (quinze mil cento e oitenta e cinco reais)

Nortelândia-MT, 26 de maio de 2015.

Bruna Beato de Micheli

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 144/2015

Contratado: **Mardoquel Sousa Rocha**

Objetivo da presente contratação: **Ag serv publico**

Secretaria: *FUNDEB 40% EN. FUNDAMENTAL*

Valor: **R$ 788,00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º174 /2015

Contratado: **Maria de Fátima Alexandrino**

Objetivo da presente contratação: *Agente Administrativo*

Secretaria: **Saúde**

Valor: **R$ 788,00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º174 /2015

Contratado: **Maria Lucia Ferreira Guimarães**

Objetivo da presente contratação: *Ag. Serv. Público*

Secretaria: **Depto Fundeb – 40% Ensino Fundamental**

Valor: **R$ 788,00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º175 /2015

Contratado: **Mauricio Alberto Guimarães**

Objetivo da presente contratação: *Ag. Serv. Público*

Secretaria: **Depto Fundeb – 40% Ensino fundamental**

Valor: **R$ 788,00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º176 /2015

Contratado: **Rafael Bertuol Alves**

Objetivo da presente contratação: *Ag. Serv. Público*

Secretaria: **Depto Fundeb – 40% Ensino fundamental**

Valor: **R$ 935.00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º177 /2015

Contratado: **Sonia Aparecida de Faria**

Objetivo da presente contratação: *Ag. Serv. Público*

Secretaria: **Depto Fundeb – 40% Ensino fundamental**

Valor: **R$788.00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º178/2015

Contratado: **Wilson Mendes Barranco**

Objetivo da presente contratação: *Ag. Serv. Público*

Secretaria: **Depto Fundeb – 40% Ensino Fundamental**

Valor: **R$ 788.00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º179 /2015

Contratado: **Marilene da Silva Oliveira**

Objetivo da presente contratação: *Ag. Serv. Público*

Secretaria: **Depto Fundeb – 40% Ensino Fundamental**

Valor: **788.00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º180/2015

Contratado: **Rogério Antonio Fernandes**

Objetivo da presente contratação: *Ag. Serv publico*

Secretaria: **Infra Estrutura e Transporte**

Valor: **R$ 788.00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º181 /2015

Contratado: **Silmar May**

Objetivo da presente contratação: *Agente Operacional*

Secretaria: **Depto Fundeb – 40% Ensino Fundamental**

Valor: **R$ 990.00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º182 /2015

Contratado: **Lidiana Mesquita Soares**

Objetivo da presente contratação: *Ag. Serv. Público*

Secretaria: **Depto Fundeb – 40% Ensino Fundamental**

Valor: **R$ 788.00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º183 /2015

Contratado: **Etephanie Medina Soares**

Objetivo da presente contratação: *tec adm educacional*

Secretaria: **Depto Fundeb – 40% Ensino Fundamental**

Valor: **R$ 925,00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º184 /2015

Contratado: **Ilielma dos Santos de Paula**

Objetivo da presente contratação: *professor B 20 hrs*

Secretaria: **Depto Fundeb – 60% Ensino fundamental**

Valor: **R$ 1.439.70** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º185 /2015

Contratado:**Maria Aparecida Claudino**

Objetivo da presente contratação: *Ag. Serv. Público*

Secretaria: **Depto Fundeb – 40% Ensino fundamental**

Valor: **R$ 788,00**

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º187 /2015

Contratado: **Gerso de Jesus Batista**

Objetivo da presente contratação: *Agente Operacional*

Secretaria: **Saúde**

Valor: **R$ 990,00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º188 /2015

Contratado: **Wilson Pinheiro**

Objetivo da presente contratação: *Agente Operacional*

Secretaria: **Saúde**

Valor: **R$ 990,00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO: N.º 189 /2015

Contratado: **Valeria dos Santos**

Objetivo da presente contratação: *Ag. Serv. público*

Secretaria: **Depto Fundeb – 40% Ensino Fundamental**

Valor: **R$ 788.00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º190 /2015

Contratado: **Daiane Tolentino Soares**

Objetivo da presente contratação: *Ag. Serv. público*

Valor: **R$ 788,00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º191 /2015

Contratado: **Clarice de Souza Pinto**

Objetivo da presente contratação: *Tec adm educacional*

Secretaria: **Depto Fundeb – 40% Ensino Fundamental**

Valor: **R$ 925,00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2015

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015 O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III do Valor, Cargo do Contrato N.º 016/2015, de Professora B 30 horas passará a ser **Professora B 50 horas**, com valor correspondente a **R$ 3.599,00** (Três mil quinhentos e noventa e nove reais)

ADMINISTRAÇÃO/RH
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2015

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015 O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III do Valor, Cargo do Contrato N.º 039/2015, de **Professora B 12 horas, R$** *863,76* passará a ser **Professora B 20 horas**, com valor correspondente a **R$ 1.439,60** (um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

ADMINISTRAÇÃO/RH
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2015

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015 O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III do Valor, Cargo do Contrato N.º 041/2015, de **Professora B 16 horas, R$** *1.151,68* passará a ser **Professor B 20 horas**, com valor correspondente a **R$ 1.439,60** (um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

ADMINISTRAÇÃO/RH
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2015

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015 O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III do Valor, Cargo do Contrato N.º 131/2015, de **Professora B 12 horas, R$** *863,76* passará a ser **Professora B 20 horas**, com valor correspondente a **R$ 1.439,60** (um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 192/2015

Contratado: **Jeysiane dos Santos Godoy**

Objetivo da presente contratação:**Tec Adm Educacional**

Secretaria: *Depto Fundeb – 40%-Ensino Fundamental*

Valor: **R$ 925,00** mensais

Vigência: 15/03/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 193/2015

Contratado: **Edna Nunes de Araujo**

Objetivo da presente contratação: **Ag serv Publico**

Secretaria: *Administração*

Valor: **R$ 788,00** mensais

Vigência: 01/05/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 194/2015

Contratado: **Paula L.H. da Silva**

Objetivo da presente contratação: **Professor B1 20 H** *Excedentes*

Secretaria: **Depto Fundeb – 60%-Ensino Fundamental**

Valor: **R$ 1.439,70** mensais

Vigência: 01/05/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 195/2015

Contratado: **Jose Nunes**

Objetivo da presente contratação: **Agente Operacional**

Secretaria: *Depto Fundeb – 40%-Ensino Fundamental*

Valor: **R$ 990,00** mensais

Vigência: 01/05/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 196/2015

Contratado: **Karila Sousa Pio**

Objetivo da presente contratação: **Fonoaudióloga**

Secretaria: *Educação*

Valor: **R$ 2.100,00** mensais

Vigência: 01/05/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 197/2015

Contratado: **Karina de Paula Dias**

Objetivo da presente contratação: **Professor A1 30 H**

Secretaria: *Depto Fundeb – 60%-Ensino Fundamental*

Valor: **R$ 1.439,70** mensais

Vigência: 15/05/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 198/2015

Contratado: **Marilene Geremias**

Objetivo da presente contratação: **Ag Serv Publico**

Secretaria: *Infra estrutura e Transporte*

Valor: **R$ 788,00** mensais

Vigência: 01/05/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 199/2015

Contratado: **Darine F. Valentim**

Objetivo da presente contratação: **Tec de Emfermagen**

Secretaria: *Saúde*

Valor: **R$ 1.150,00** mensais

Vigência: 01/05/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 200/2015

Contratado: **Luciene Rodrigues de Oliveira**

Objetivo da presente contratação: **Tec de Emfermagen**

Secretaria: *Saúde*

Valor: **R$ 1.150,00** mensais

Vigência: 01/05/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 201/2015

Contratado: **Leonilda Rocha Guimarães**

Objetivo da presente contratação: **Assistente Social**

Secretaria: *Serviço Social*

Valor: **R$ 3.500,00** mensais

Vigência: 019/02/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 137/2015

Contratado: **ROSANA SILVA DOS SANTOS**

Objetivo da presente contratação: *AG. SER. PUBLICOS*

Secretaria: **FUNDEB 40% EN. FUNDAMENTAL**

Valor: **R$ 788,00** mensais

Vigência: 01/04/2015 A 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 138/2015

Contratado: **DINAMAR MENDES DA SILVA**

Objetivo da presente contratação: **AG. SER. PUBLICOS**

Secretaria: *FUNDEB 40% EN. FUNDAMENTAL*

Valor: **R$ 788,00** mensais

Vigência: 01/04/2015 A 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 139/2015

Contratado: **MARCIA CRISTINA DA COSTA CARVALHO**

Objetivo da presente contratação: **Professora A 30H**

Secretaria: *FUNDEB 60% EN. FUNDAMENTAL*

Valor: **R$ 1.439,70** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 140/2015

Contratado: **EMERSON DE FUCIO AMANCIO**

Objetivo da presente contratação: **Professora A 30H**

Secretaria: *FUNDEB 60% EN. FUNDAMENTAL*

Valor: **R$ 1.439,70** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 141/2015

Contratado: **Delzenir de Sousa Araujo**

Objetivo da presente contratação: **Ag serv publico**

Secretaria: *FUNDEB 40% EN. FUNDAMENTAL*

Valor: **R$ 788,00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 142/2015

Contratado: **Silmara Martins Salapata**

Objetivo da presente contratação: **Ag serv publico**

Secretaria: *FUNDEB 40% EN. FUNDAMENTAL*

Valor: **R$ 788,00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A Câmara Municipal e Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

CONTRATO: 008/2015

CONTRATADO: **MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**

OBJETO: Aquisição de 01 (um), Veículo automotor, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2015/2015, motor com capacidade mínima de 85 cv, cor prata, cinco portas, ar condicionado, capacidade cinco passageiros, direção hidráulica, rádio e cd player, pneu rodas 175/70R", combustível gasolina/etanol, tanque capacidade aproximada 48 litros de combustível, aro 5,5 14", cor prata.

PERÍODO: 26/05/2015 A 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R$: 43.700,00

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 145/2015

Contratado: **Claudinei Oliveira**

Objetivo da presente contratação: **Ag.Serv.Públicо**

Secretaria: *Depto Fundeb – 40% Ensino Fundamental*

Valor: **R$ 788.00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 146/2015

Contratado: **Valdir Gomes dos Santos**

Objetivo da presente contratação: **Ag. Conservação**

Secretaria: *Agricultura*

Valor: **R$ 880,00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 147/2015

Contratado: **Carlos Alberto Alves da Costa**

Objetivo da presente contratação: **Ag. Conservação**

Secretaria: *Agricultura*

Valor: **R$ 880,00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 148 /2015

Contratado: **Adnilson Claudino de Melo**

Objetivo da presente contratação: **Ag. Operacional**

Secretaria: *Infra Estrutura e Transporte*

Valor: **R$ 990,00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 149/2015

Contratado: **Ademir Guinatti**

Objetivo da presente contratação: **Ag. Serviços Publico**

Secretaria: *Infra Estrutura e Transporte*

Valor: **R$ 788,00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 150/2015

Contratado: **Anisio K.Morangueira**

Objetivo da presente contratação: **Ag. Serviços Publico**

Secretaria: *Infra Estrutura e Transporte*

Valor: **R$ 788,00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 151/2015

Contratado:**Claudemir dos Santos**

Objetivo da presente contratação: *Ag. Serviços Publico*

Secretaria: **Infra Estrutura e Transporte**

Valor: **R$ 788,00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 152/2015

Contratado:**Cleonice Cambui Soares**

Objetivo da presente contratação: *Ag. Serv. público*

Secretaria: **Infra Estrutura e Transporte**

Valor: **R$ 788.00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 153/2015

Contratado:**Cleuza da Rosa Soares**

Objetivo da presente contratação: *Ag. Serv. público*

Secretaria: **Infra Estrutura e Transporte**

Valor: **R$ 788.00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 154/2015

Contratado: **Jose Raimundo Gomes**

Objetivo da presente contratação: *Ag. Serv. Público*

Secretaria: **Infraestrutura e Transporte**

Valor: **R$ 788.00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 155 /2015

Contratado: **Vilson Jose Schneider**

Objetivo da presente contratação: *Ag. Serv. Público*

Secretaria: **Infraestrutura e Transporte**

Valor: **R$ 788,00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 156 /2015

Contratado:**Waldecy Marculino**

Objetivo da presente contratação: *Ag. Serv.Público*

Secretaria: **Infraestrutura e Transporte**

Valor: **R$ 788.00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 157/2015

Contratado: **Gean Jose da Silva**

Objetivo da presente contratação: *Ag. Serv.Público*

Secretaria: **Infraestrutura e Transporte**

Valor: **R$ 788,00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 158 /2015

Contratado: **Maria Socorro de Araujo da Silva**

Objetivo da presente contratação: *Ag. Serv.Público*

Secretaria: **Infraestrutura e Transporte**

Valor: **R$ 788,00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 159/2015

Contratado: **Marilete Aozani**

Objetivo da presente contratação: *Ag. Serv. Público*

Secretaria: **Depto Fundeb – 40% Ensino Fundamental**

Valor: **R$ 788.00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 160/2015

Contratado: **Antonio Carlos Fernandes**

Objetivo da presente contratação: *Ag. Operacional*

Secretaria: **Depto Fundeb – 40% Ensino Fundamental**

Valor: **R$ 990,00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 161/2015

Contratado: **Ataide Pires**

Objetivo da presente contratação: *Ag. Operacional*

Secretaria: **Depto Fundeb – 40% Ensino Fundamental**

Valor: **R$990,00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 162/2015

Contratado: **ADEMIR LEAL**

Objetivo da presente contratação: *Ag. Serv. Público*

Secretaria: **Depto Fundeb – 40% Ensino Fundamental**

Valor: **R$ 788.00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º163/2015

Contratado: **Keli Patricia Flores Bordignon**

Objetivo da presente contratação: *Ag. Adm*

Secretaria: **Administração**

Valor: **R$ 925,00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º164 /2015

Contratado: **Cristiano Alves Rocha**

Objetivo da presente contratação: *Ag. Operacional*

Secretaria: **Depto Fundeb – 40% Ensino Fundamental**

Valor: **R$ 925,00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º165 /2015

Contratado:**Degmar Moura dos Santos**

Objetivo da presente contratação: *Professor B20H*

Secretaria: **Depto Fundeb – 60% Ensino Fundamental**

Valor: **R$ 1.439,70** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º166/2015

Contratado:**Isabel Simões Colle**

Objetivo da presente contratação: *téc adm educacional*

Secretaria: **Depto Fundeb – 40% Ensino Fundamental**

Valor: **R$ 925.00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º167 /2015

Contratado: **Flavia Barbosa de Araujo**

Objetivo da presente contratação: *Agente Administrativo*

Secretaria: **Agricultura**

Valor: **R$ 925.00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º168/2015

Contratado: **Moiseis Luiz**

Objetivo da presente contratação: *Agente Operacional*

Secretaria: **Depto Fundeb – 40% Ensino Fundamental**

Valor: **R$ 990.00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º170/2015

Contratado: **LILIANE LUCIA DA CRUZ**

Objetivo da presente contratação: *Professora B 20h*

Secretaria: **De Administração**

Valor: **R$ 1.439,70**mensais

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º171 /2015

Contratado: **Valmir Antonio Rauber**

Objetivo da presente contratação: *Agente Operacional*

Secretaria: **Depto Fundeb – 40% Ensino Fundamental**

Valor: **R$ 990,00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º172 /2015

Contratado: **Jose Aparecido da Silva**

Objetivo da presente contratação: *Agente Operacional*

Secretaria: **Depto Fundeb – 40% Ensino Fundamental**

Valor: **R$ 990,00** mensais

Vigência: 01/04/2015 a 18/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 003/2015

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Jamar da Silva Lima, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 324/2007, de 12 de Maio de 2015, *EMPOSSA* nesta data o (a) servidor (a) **Saulo Nakamura,** convocado (a) pelo Edital de Convocação nº 001/2015, para exercer o Cargo de **Engenheiro Civil,** na Secretaria Municipal de Administração, habilitado (a) no Concurso Público nº 001/2014.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidade do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e disponibilidade de carga horária e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Eriédina Pinheiro dos Santos, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Jamar da Silva Lima, e pelo empossado (a).

Nova Brasilândia – MT., 25 de Maio de 2015.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 007/2015 - VTN

DECRETO Nº 007, De 26 de Maio de 2015.

"Institui Comissão que Dispõe sobre Referência do VTN – Valor da Terra Nua por hectare para fins do Imposto Territorial Rural de Nova Brasilândia - MT, e dá outras providências."

Considerando as Instruções Normativas da RFB nº 884, de 05 de novembro de 2008 que dispõe sobre a celebração de Convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil, em nome da União com o Distrito Federal e os Municípios, e a de nº 1562, de 29 de abril de 2015, que dispõe sobre a prestação de informação sobre o valor da terra nua - VTN;

Considerando a necessidade de fornecer os valores da terra nua dos imóveis rurais situados no município, para o armazenamento dessas informações no Sistema da Receita Federal, constantes na obrigatoriedade do Convênio firmado pelo Município de Nova Brasilândia e a Receita Federal do Brasil - RFB;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao artigo 61, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação que dispõe sobre referência do Valor da Terra Nua (VTN) no âmbito do Município de Nova Brasilândia – MT, tendo a seguinte composição:

JOSÉ DE DEUS LIMA, RG nº 306248 SSP/MT e CPF nº 292921151-20;

HÉLIO CRUZ DA SILVA, RG nº 360088-2 SSP/MT e CPF n°182009741-20;

ADILSON FERNANDES DA SILVA, RG nº 528695 SSP/MT e CPF nº 383921511-00;

JOSÉ MOREIRA VIEGAS, RG nº 552443 SSP/MT e CPF 174799751-04;

MANOEL DOMINGOS PEREIRA, RG nº 0140051 SSP/MT e CPF nº 569746551-34.

Parágrafo único. Fica indicado para assumir a presidência da Comissão o servidor público municipal JOSÉ DE DEUS LIMA, que coordenará os trabalhos que se fizerem necessários.

Artigo 2º. Fica a Comissão Municipal de Avaliação responsável a informar ao Poder Executivo Municipal, os valores referências da terra nua por hectare vigente no município que servirá para o cálculo do ITR, concernente ao exercício financeiro de 2014 e, ainda estipular os índices aplicáveis aos exercícios vindouros de 2015 e 2016, no prazo de 30 dias, por meio de discussão e aprovação dos valores atribuídos, com o registro em ATA, definindo-os como de parâmetro legal a ser fornecido à Receita Federal do Brasil - RFB.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT, em 26 de maio de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 11.2015- SERVIÇOS RETÍFICOS

Na data de 19/05/2015 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelos órgãos:

06 002 DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS

08 002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

09 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OBJETO:

SELECAO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRODE PRECO PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVICOS A SEREM UTILIZADOS NA RECUPERACAO / RETIFICA DE MOTORES E MAQUINAS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo.

1671 *RETIFICA DE MOTORES DOIS IRMAOS LTDA* **05.257.143/0001-05**

TOTAL DO VENCEDOR R$ 161.020,000

Nova Guarita - MT, 27 de maio de 2015.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 020/15/SMA/PMNG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015

PRAZO: 2705/15 A 27/05/16

CONTRATADA: MICK & MICK LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA (NOVOS E SEM USO) PARA O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 145.700,00

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 44.90.52.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 20.601.0018.1020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

RESOLUÇÃO N° 001/2015

RESOLUÇÃO N° 001/2015

AUTOR MESA DIRETORA:

SÚMULA:

"REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII 5°, INCISO II, DO § 3°, DO ARTIGO 37 E NO § 2° DO ARTIGO 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Guarita, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no Artigo 72 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1° - Esta Resolução regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, a ser observado pela Câmara Municipal de Nova Guarita-MT, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5°, no inciso II, do § 3° do artigo 37 e no § 2°, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei n° 12.527/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO

– Subordinam-se aos regramentos desta Resolução, os Vereadores e demais servidores do Poder Legislativo do Município de Nova Guarita-MT.

ARTIGO 2° - A informação pública deverá estar acessível em site próprio da Câmara Municipal, a mesma deverá tomar medidas necessárias para o cumprimento desse dispositivo.

CAPÍTULO II

DO ACESSO À INFORMAÇÃO E DA SUA DIVULGAÇÃO

ARTIGO 3° - O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1° - Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2° - Informado o extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente da Câmara, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3° - Verificada a hipótese prevista no § 2° deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

ARTIGO 4° - É dever da Câmara promover, independentemente de requerimento, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1° - Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – registros de despesas;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como aos contratos celebrados;

V – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2° - As informações constantes dos incisos do § 1°, deverão estar disponíveis no Portal Transparência/Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Nova Guarita-MT.

ARTIGO 5° - O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de Serviço de Informação ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em local com condições apropriadas para:

a) Atender e orientar o público quanto ao acesso à informações;

b) Informar sobre a tramitação de documentos nas respectivas unidades;

c) Produzir documentos e requerimentos de acesso à informações.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

ARTIGO 6° - Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações à Câmara, por qualquer meio legítimo.

§ 1° - O pedido de acesso à informação deve observar os seguintes requisitos:

I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), junto a Ouvidoria da Câmara;

II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado no Portal Transparência/SIC da Câmara Municipal de Nova Guarita-MT; e

IV – alternativamente ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria do órgão, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2° - Para o acesso a informação de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3° - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.

ARTIGO 7° - O pedido de acesso a informação será atendido pela Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1° - Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, o prazo para resposta não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal n° 12.527/2011.

§ 2° - A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3° - A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4° - Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

ARTIGO 8° - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados: ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão.

Parágrafo Único – Na hipótese do inciso III do caput, o órgão deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

ARTIGO 9° - O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), vinculado à Ouvidoria do Poder Legislativo, sendo que a tramitação interna e os prazos a serem obedecidos dar-se-ão da seguinte forma:

I – Recebido o pedido de informação por meio do SIC, a Ouvidoria terá prazo de 02 (dois) dias para protocolar o pedido, analisar a competência do órgão em prestar a informação requerida e responder, quando possível.

II – Não sendo possível prestar a informação na forma prevista no inciso I, a Ouvidoria encaminhará o pedido do interessado à Presidência, que terá o prazo de 03 (três) dias para análise e encaminhamento.

III – O Presidente da Câmara após despacho favorável, remeterá o pedido à Unidade responsável, que prestará as informações requeridas em 05 (cinco) dias, podendo solicitar ao Presidente sua prorrogação de forma justificada por igual período.

IV – Prestadas as informações pela Unidade Responsável, os autos retornarão à Presidência para encaminhamento ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que no prazo de 02 (dois) dias, informará ao requerente a resposta do pedido formulado.

V – A proposta de negativa de acesso à informação deverá ser encaminhada pela unidade, com a fundamentação pertinente, ao Presidente.

§ 1° - A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado à Câmara Municipal de Nova Guarita-MT, quando não fundamentada, sujeitará o responsável as medidas disciplinares, nos termos do Capitulo V desta Resolução.

Seção III

Dos Recursos

ARTIGO 10° - No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso ao Presidente da Câmara no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, se:

§ 1° - Nos casos de indeferimento ou negativa pela Unidade Responsável e/ou por decisão do Presidente da Câmara.

§ 2° - O Presidente da Câmara deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias nos recursos a ele endereçados.

§ 3° - Caso a decisão denegatória tenha sido proferida pelo Presidente da Câmara, o recurso poderá ser encaminhado para a mesa diretora, submetendo-se a apreciação e decisão em até 10 (dez) dias.

§ 4° - Negado o acesso à informação em sede recursal, a decisão se torna irrecorrível.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

ARTIGO 11° - Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo Único – As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

ARTIGO 12° - O disposto nesta Resolução não exclui as demais hipóteses normativas de sigilo e de segredo de justiça, que tenha qualquer vinculo com o poder público.

Seção II

Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

ARTIGO 13° - O acesso, a divulgação o tratamento de informação classificada como sigilosa, ficarão restritos as pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento próprio que disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

Parágrafo Único – O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que obteve de resguardar o sigilo.

Seção III

Das Informações Pessoais

ARTIGO 14° - O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1° - As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas a intimidade, vida privada, honra e imagem:

I – terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e á pessoa a que elas se referirem; e

II – poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2° - Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo, responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3° - O consentimento referido no inciso II do § 1° não será exigido quando as informações forem necessárias.

I – à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II – à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III – ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV – à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4° - Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa a vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

ARTIGO 15° - Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades dos agentes públicos:

I – recusar-se fornecer informação requerida nos termos desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta incompleta ou imprecisa;

II – utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III – agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV – divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido informação sigilosa ou informação pessoal;

V – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI – ocultar quando da revisão pelo Presidente da Câmara informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII – destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

ARTIGO 16° - Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurando o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidades privada que, em virtude de qualquer vinculo com o órgão ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 17° - Compete à Câmara Municipal de Nova Guarita-MT, a adequação de infraestrutura tecnológica para o cumprimento desta Resolução e a adequação do Portal Transparência/SIC como instrumento de promoção da transparência e de acesso à informação do órgão.

ARTIGO 18° - As Unidades Responsáveis constantes nesta Resolução, são as previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Guarita-MT.

ARTIGO 19° - Sobre a contagem de prazos, estes serão contínuos, não se interrompendo nos finais de semana e feriados, e serão computados excluindo-se o dia do inicio e incluindo o do vencimento.

ARTIGO 20° - Fica o Presidente autorizado a expedir os atos necessários à regulamentação desta Resolução, bem como a dirimir os casos omissos.

ARTIGO 21° - No prazo de 03 (três) dias, a contar da vigência desta Resolução, o Presidente da Câmara, designará servidor para exercer as seguintes atribuições;

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Resolução;

II – monitorar a implementação do disposto nesta Resolução e apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Resolução; e

IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Resolução e seus regulamentos.

ARTIGO 22° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, aos 27 dias do mês de maio de 2015.

Registre-se, publique-se

E cumpra-se 27/05/2015.

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 27 DE MAIO DE 2015. CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003, de 27 de Maio de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-MT, através de seu Presidente, faz saber deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunindo em assembléia Ordinária realizado no dia 27 de Maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal do SUAS do ano de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, publique e cumpra se.

Nova Lacerda – MT, 27 de Maio de 2015.

Eder Chagas de Souza

Presidente do CMAS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 20/2015

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 20/2015.

ABERTURA: 11 de Junho de 2015 ás 8:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 8:20 ás 8:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de gênero alimentício, para o consumo na merenda escolar ofertada em todas as escolas da rede municipal de ensino, (zona rural e zona urbana), atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 27 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2015

SÚMULA: HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 001/2015, QUE DISPÕE SOBRE ROTINAS DE TRABALHO E ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES APLICADAS AO FISCAL DE CONTRATO CELEBRADO PELA ADMINISTRAÇÃO

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

DECRETA:

Art. 1º - As manutenções preventivas e corretivas das atribuições e responsabilidades aplicadas ao Fiscal de Contrato celebrado pela Administração obedecerão aos critérios definidos na Instrução Normativa nº 001/2015, aprovada por este decreto.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos através de Instruções Normativas confeccionadas pela Unidade de Controle Interno e aprovado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI - prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 27 DE MAIO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilândia-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE FISCAL DE CONTRATO 001/2015

Versão: 01

Aprovação em: 27/05/2015

Ato de Aprovação: Decreto nº 013/2015.

I. FINALIDADE

Dispor sobre as atribuições e responsabilidades aplicadas ao Fiscal de Contrato celebrado pela Administração, quanto sua Elaboração, Execução, Fiscalização e Controle no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

II. ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração do Poder Executivo Municipal.

III. CONCEITOS

1. Contrato

Todo e qualquer ajuste entre os órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2. O Termo Contratual

Pertinência do Termo Contratual – Artigo 62, caput, da Lei nº 8.666/93. A contratação deve ser formalizada, obrigatoriamente, por meio de termo de contrato, nos seguintes casos:

• licitações realizadas em suas diversas modalidades;

• dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor esteja compreendido nos limites das outras modalidades;

• contratações de qualquer valor das quais resultem obrigações futuras, por exemplo: entrega futura ou parcelada do objeto, assistência técnica, garantia técnica, serviços a serem prestados e etapas a serem cumpridas.

3. Termo Aditivo

Termo Aditivo é o instrumento utilizado para formalizar as modificações nos contratos administrativos, previstas em lei, tais como acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações de prazos, prorrogação do contrato, além de outras.

4. Fiscal de Contrato

É a pessoa responsável por conduzir a execução, o acompanhamento e a fiscalização do pleno cumprimento dos contratos e instrumentos congêneres no âmbito das Secretarias Municipais, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos planos de trabalho aprovados e às normas de administração orçamentária e financeira da administração pública.

5. Obrigatoriedade

Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da administração, designado por meio de portaria exarada pela unidade de administração e finanças.

IV. BASE LEGAL

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores;

Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores;

Lei Federal nº 12.232/2012 e alterações posteriores;

Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;

Lei Complementar nº123/2006

Demais legislações e normas que tratam da matéria.

V. RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa

1.1 - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

1.2 - Orientar as áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;

1.3 - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria do Sistema de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão.

2. Das Unidades Executoras

2.1 - Atender às solicitações da Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.2 - Alertar a Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 - Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.4 - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Controladoria do Sistema de Controle Interno

3.1 - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

3.2 - Através das atividades de auditoria, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema Compras, Licitação e Contratos, quanto a execução, fiscalização e controle dos contratos firmados pela Administração, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI. PROCEDIMENTOS:

1- Da designação e responsabilidade do Fiscal de Contratos

1.1. A responsabilidade de garantir a fiel execução de contrato firmado pela Administração Municipal será do servidor designado pela Administração, denominado Fiscal do Contrato, o qual deverá observar as disposições estabelecidas no Manual do Fiscal de Contrato. (Anexo II).

1.2. A designação referida no item 1.1 será, preferencialmente, de servidor da própria unidade, e que possua conhecimento técnico sobre o objeto a ser contratado, bem como habilidade para planejar, organizar, coordenar, negociar, acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade.

1.3. Quando da homologação do processo licitatório, a Unidade Administrativa integrante deverá encaminhar, a pedido da Comissão Permanente de Licitação, a portaria de nomeação do Fiscal de Contrato, na qual será apensado ao processo licitatório, atendendo assim o que dispõe a Lei de Licitação.

1.4 A designação do fiscal de contrato será formalizada mediante emissão da portaria expedida pela Secretaria Municipal de Administração, a qual encaminhará imediatamente cópia da portaria à Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento e respectivo controle.

1.5 O superior hierárquico administrativo do gestor será co-responsável pelo cumprimento do objeto contratado, devendo orientar e apoiar a atuação do gestor.

1.6 A Secretaria Municipal de Administração encaminhará imediatamente ao Fiscal de Contrato, após assinatura, cópia dos contratos ou aditivos celebrados, para que o mesmo efetue os trabalhos de fiscalização;

1.7 Cópia do processo administrativo da contratação deverá permanecer sob responsabilidade do respectivo fiscal de contrato, durante a sua vigência.

1.8 A execução do objeto somente poderá ser iniciada após a assinatura do contrato, sob pena de responsabilização pessoal;

1.9 O Fiscal de Contrato deverá emitir relatórios de acompanhamento da execução do contrato, e fazer a juntada aos respectivos autos.

1.10 Após o encerramento do contrato, não havendo pendências, o fiscal deverá encaminhar os autos à Secretaria Municipal de Administração para conhecimento e posterior arquivamento.

1.11 Em casos de alteração contratual, a solicitação deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Administração com antecedência mínima de 30 dias, conforme o caso, constando solicitação do contratado devidamente justificada e somente se efetivará com a celebração do específico Termo Aditivo.

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. O conteúdo da presente Instrução Normativa visa garantir o pleno funcionamento do controle interno no que se refere à execução e fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Administração Pública Municipal.

2. A presente Instrução Normativa fica condicionada a seguir normas de procedimentos estabelecidas nas Instruções Normativas referente Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL elaboradas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

3. Todas as unidades da estrutura organizacional, da administração diretas e Empresas contratadas pela Administração Pública Municipal, ficam sujeitas às regras estabelecidas nesta Instrução Normativa.

4. Fica a presente Instrução Normativa sendo objeto de auditorias futuras.

5. Os Secretários e chefia imediata terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa.

6. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Administração.

7. Compõem esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

Anexo I – Pontos de controle

Anexo II – Manual do Fiscal de Contrato

8. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Marilândia-MT, 27 de Maio de 2015.

ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA

Controlador Interno

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA DE FISCAL DE CONTRATO 001/2015

CHECK LIST DOS PONTOS DE CONTROLE

Ponto de Controle: Documento Base: Verificado por:	Contrato Contrato Administrativo					
Procedimentos de controle	S	N	NA	Base Legal	Data	Rubrica
1. Consta a emissão da Portaria designando o Fiscal de Contrato?						
2. Consta a emissão de relatórios/anotações do fiscal de quanto as ocorrências?						
3. O fiscal de contrato comunica com antecedência de 30 dias o pedido de alteração contratual?						
4. O fiscal manter sob sua guarda toda a documentação pertinente ao contrato fiscalizado?						
5. O fiscal confere e atesta as Notas fiscal de Serviços prestados e/ou materiais entregues (conforme modelo do Manual do fiscal de contrato) antes do encaminhamento para pagamento?						
6. Quando do pagamento, o fiscal encaminha ao financeiro as documentações exigidas com: NF atestada, formulário de medição e/ou relatório; Certidões solicitadas no objeto de contrato?						
7. Quando de irregularidades constatada, o fiscal estabelece prazos ao contratado, para correção ou substituição do objeto contratado?						

ANEXO II – INSTRUÇÃO NORMATIVA DE FISCAL DE CONTRATO 001/2015

Manual do Fiscal de Contrato 2015

1 – APRESENTAÇÃO

A Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê, em seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização da execução até o recebimento do objeto.

Com esse intuito, a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT, no sentido de orientar e auxiliar os seus servidores da área administrativa na execução de suas funções cotidianas, no que se refere às instruções necessárias à execução de todo o ciclo de contratação de fornecedores de produtos, mercadorias ou serviços, isto é, desde a elaboração do projeto básico até o arquivamento do processo, expede a 1ª. Versão desse Manual.

O mais importante passo na direção do aperfeiçoamento da ação dos gestores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal foi a elaboração deste Manual do Gestor de Contratos, pois o documento servirá de guia de referência para todas as etapas do desenvolvimento de uma contratação, inclusive para os aspectos legais. Evidentemente o conteúdo do presente Manual não inibe ou inviabiliza a utilização, por parte dos gestores, de formas e estilos particulares de gerenciamento que propiciem melhor eficácia, eficiência e efetividade na utilização dos recursos públicos sob a responsabilidade de cada órgão ou entidade.

A competente atuação dos gestores é essencial para que as diversas áreas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal possam exercer plenamente suas respectivas atribuições, contribuindo, assim, para o cumprimento de suas missões.

O presente Manual é um documento dinâmico que permite atualizações frequentes, cuja periodicidade de revisão variará conforme a ocorrência de avanços na legislação e nos processos gerenciais aplicados à Administração Pública, bem como por propostas dos gestores, seu público alvo, que serão os verdadeiros mensageiros para seu constante aperfeiçoamento.

2. FISCAL DO CONTRATO

2.1. Definição

É a pessoa responsável por conduzir a execução, o acompanhamento e a fiscalização do pleno cumprimento dos contratos e instrumentos congêneres no âmbito das Secretarias Municipais, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos planos de trabalho aprovados e às normas de administração orçamentária e financeira da administração pública.

A fiscalização é exercida necessariamente por um representante da Administração, que pode ser chamado de Gestor, especialmente designado, como preceitua a lei, que cuidará pontualmente de cada contrato.

Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.2. Obrigatoriedade

Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93, estabelece que a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da administração, designado por meio de portaria exarada pela unidade de administração.

O fiscal de contrato deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

2.3. Designação do Fiscal:

A designação do fiscal de contrato poderá recair sobre o titular da unidade que tenha conhecimento técnico do objeto do contrato, ou em servidor capacitado para tal, sendo necessária a sua indicação no próprio instrumento contratual ou formalizada por meio de portaria definindo suas atribuições e competências para dar ciência à Contratada.

A Lei nº 8.666/93 atribui ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

2.4. Perfil do Fiscal

A Lei nº 8.666/93 não faz referência expressa ao perfil do gestor do contrato. Porém, em face da relevância do encargo, é importante que o servidor designado seja dotado de certas qualificações, tais como:

1. gozar de boa reputação ética-profissional;

2. possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado;

3. não estar, preferencialmente, respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

4. não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;

5. não haver sido responsabilizado por irregularidades junto ao seu órgão de origem;

6. não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI, Capítulo I, do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/1986 e na Lei nº 8.429/1992.

2.5. Atribuições do Fiscal

A eficiência de um contrato está diretamente relacionada com o acompanhamento de sua execução. O gestor do contrato tem grande responsabilidade pelos seus resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

De acordo com o artigo 66 da Lei nº 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Adiante, estão relacionadas às atribuições do gestor de contrato:

1. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

2. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

3. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4. atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento, (conforme modelo II);

5. comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

6. solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

7. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

8. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

9. encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada:

1. Contrato

2. Todos os aditivos (caso exista);

3. Edital de licitação;

4. Projeto básico ou termo de referência;

5. Proposta da contratada;

6. Relação das faturas recebidas e das pagas;

7. Correspondência entre Fiscal e Contratada.

2.6. Responsabilidades do Fiscal

O gestor do contrato, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar responsabilização civil, penal e administrativa. As penalidades disciplinares a serem aplicadas aos servidores pelo exercício irregular de atribuições a eles afetas que são:

1. advertência;

2. suspensão

3. demissão;

4. cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

5. destituição de cargo em comissão;

6. destituição de função comissionada.

Na aplicação dessas penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o serviço público. As sanções administrativas poderão cumular-se com as sanções civis e penais, sendo independentes entre si.

3. O Termo Contratual

O Artigo 62, caput, da Lei nº 8.666/93, diz que a contratação deve ser formalizada, obrigatoriamente, por meio de termo de contrato, nos seguintes casos:

1. licitações realizadas nas diferentes modalidades;

2. dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor esteja compreendido nos limites das demais modalidades;

3. contratações de qualquer valor das quais resultem obrigações futuras, por exemplo: entrega futura ou parcelada do objeto, assistência técnica, garantia técnica, serviços a serem prestados, etapas a serem cumpridas.

Nos demais casos, o termo de contrato é facultativo, podendo ser substituído pelos instrumentos hábeis, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

A administração também pode dispensar o termo de contrato nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, das quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

3.1. Termo Aditivo

Termo Aditivo é o instrumento utilizado para formalizar as modificações nos contratos administrativos, previstas em lei, tais como acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações de prazos, prorrogação do contrato, além de outras.

3.2. Prorrogação da Vigência do Contrato

Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo contratual para a prestação de serviços contínuos pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a fim de que se possa obter preços e condições mais vantajosos para a Administração. Deverá ser informado à unidade de Controle de Contratos, nos respectivos autos, o interesse na prorrogação do(s) contrato(s) sob sua responsabilidade, apresentando:

1. avaliação de desempenho da contratada;

2. levantamento de informações quanto aos aspectos técnicos e mercadológicos que comprovem a existência de condições e preços vantajosos para a Administração, por meio de pesquisa de mercado realizada em pelo menos três empresas do ramo ou em Órgãos da Administração Pública que mantenham contratos semelhantes;

3. manifestação da contratada em relação à prorrogação e ao reajuste de preços;

4. nos casos de reequilíbrio financeiro-econômico de contratos de prestação de serviços, anexar aos autos cópia da convenção coletiva de trabalho, devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, ou do Dissídio Coletivo;

5. nos caso de dispensa e inexigibilidade de licitação informar se o contratado continua mantendo, em relação à execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação, de conformidade com a fundamentação legal pertinente.

Na hipótese em que os contratos não puderem ser prorrogados em virtude de expiração do prazo limite de vigência, deverá ser solicitada a elaboração de novo Projeto Básico visando à elaboração de novo procedimento licitatório.

Os autos, contendo o pedido de prorrogação, deverão ser encaminhados antecipadamente antes da expiração da vigência do respectivo contrato, vez que os trâmites processuais obrigatórios e o próprio procedimento licitatório necessitam de tempo considerável.

Os contratos somente poderão ser prorrogados caso não tenha havido interrupção do prazo de vigência, ainda que a interrupção tenha ocorrido por apenas um dia.

3.3. As Alterações Contratuais

Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, os contratos poderão ser alterados desde que haja interesse da Administração, e para atender ao interesse público. Para que as alterações sejam consideradas válidas devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente para celebrar o contrato.

As alterações podem ser unilaterais ou por acordo entre as partes.

3.4. Acréscimos e Supressões

A administração pode alterar o contrato quando forem necessários acréscimos ou supressões nas compras, obras ou serviços, desde que respeitados os seguintes limites:

1. Para compras, obras ou serviços: acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato.

2. Para reforma de edifício ou equipamento: acréscimos até o limite de 50% do valor atualizado do contrato. Independentemente dessa possibilidade, muitas alterações poderiam ser evitadas se houvesse adequado planejamento para compras e serviços, pois como fato não previsto, geram descontroles orçamentários.

O gestor deverá informar a data em que iniciará a alteração do contrato. De acordo com a Lei nº 8.666/93, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições do contrato original, acréscimos ou supressões, respeitados os limites admitidos.

Diante da necessidade de acrescer ou suprimir quantidade de algum item do contrato, a Administração deve considerar o valor inicial atualizado do item para calcular o acréscimo ou a supressão pretendida. Os prazos de execução do objeto contratado poderão ser aumentados ou diminuídos proporcionalmente aos acréscimos ou supressões que por acaso ocorrerem.

3.5. Reajuste de Preços

Em contratos com prazo de duração igual ou superior a um ano, é admitida cláusula com previsão de reajuste de preços. O reajuste dos preços contratuais só pode ocorrer quando a vigência do contrato ultrapassar 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta e está vinculado a índice previamente definido no contrato.

De acordo com a Lei nº 10.192, de 14/02/2001, são nulos de pleno direito qualquer expediente que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos inferiores a 12 (doze) meses.

3.6. Penalidades

Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração deve prever no contrato a aplicação de sanções administrativas por inexecução total ou parcial do objeto. A aplicação de penalidades não impede a Administração de rescindir o contrato, e de aplicar cumulativamente ao contratado advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir:

1. advertência;

2. multa, de acordo com o previsto no contrato;

3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e, no caso de Pregões, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Além das penalidades citadas, o contratado fica sujeito às demais sanções civis e penais previstas em lei.

Para validade da aplicação das penalidades, é indispensável que seja assegurado ao contratado o direito de ampla defesa e do contraditório, no prazo de cinco dias úteis. As penalidades deverão estar motivadas em processo administrativo. A pena a ser imposta à Contratada, pela autoridade competente, resultará sempre de documento detalhado e fundamentado, do qual constará a cláusula contratual não cumprida.

Caso o gestor verifique a inexecução total ou parcial do objeto contratado, deverá proceder da seguinte maneira:

1. registrar todas as ocorrências observadas;

2. propor oficiar a empresa contratada acerca das falhas apontadas, concedendo prazo para manifestação da mesma;

3. analisar as justificativas da empresa, e caso não sejam aceitas, encaminhar os autos com as devidas observações para a unidade de controle de contratos visando, se for o caso, a abertura de procedimento administrativo para aplicação da penalidade;

4. analisar as justificativas da empresa, e conforme o caso, advertir a contratada que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade;

5. enviar os autos à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para manifestação.

A garantia contratual pode igualmente ser retida, total ou parcialmente, em decorrência de inadimplemento contratual. Se a garantia prestada for inferior ao valor da multa, o contratado, além de perder o valor da garantia, responderá pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

4. Pagamento

4.1. Notas Fiscais

As notas fiscais referentes aos contratos de prestação de serviços e/ou fornecimento de material devem ser encaminhadas pela empresa contratada à área gestora para as providências necessárias à conferência e atesto dos documentos fiscais. O gestor do contrato, ao atestar a fatura/nota fiscal, está declarando que o serviço ou material a que ela se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido e que o seu valor está em conformidade com o termo contratual.

Após conferido e atesto, os documentos de cobrança devem ser encaminhados à unidade administrativa e financeira.

A fatura/nota fiscal, após análise da unidade administrativa e financeira, poderá eventualmente ser restituída à área gestora para que a mesma interaja junto à contratada objetivando a substituição ou correção do documento fiscal.

Caso os documentos fiscais sejam encaminhados à unidade administrativa e financeira sem que a documentação estipulada em contrato esteja completa, será solicitado à área gestora as providências necessárias à complementação da documentação, possibilitando, assim, a liquidação e pagamento.

4.2. Processo de Pagamento

A abertura do Processo de Pagamento é de responsabilidade da unidade de análise de faturamento e liquidação de despesas, que procederá à sua abertura e composição, com os seguintes documentos: contrato, termos aditivos, nota de empenho, portaria de designação do gestor e portaria de designação da comissão de recebimento, se for o caso.

Após o recebimento e análise dos documentos fiscais, em confronto com o termo contratual e com a legislação vigente, a unidade de análise de faturamento e liquidação de despesas providenciará a juntada aos autos de toda a documentação obrigatória para pagamento.

MODELOS:

MODELO I – Procedimento para atesto da Nota Fiscal/Fatura

MODELO II – Atesto para Notas Fiscais/Faturas (carimbo)

MODELO III– Termo de Recebimento de Serviço

MODELO IV– Termo de Recebimento de Material (fornecimento contínuo)

MODELO V - Relatório Para Fiscalização de Contratos

MODELO I – Procedimento para atestar Nota Fiscal/Fatura

01	Assinar, e colocar data e hora, na carta e na cópia que acompanha as faturas. Conferir as notas fiscais/faturas relacionadas na carta.
02	Verificar: ? O período, valor unitário, valor total e descrição dos serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no contrato; ? Se as condições de pagamento do contrato foram estabelecidas; ? Se o valor cobrado corresponde exatamente à medição dos serviços pactuados; ? Se a Nota Fiscal tem a validade e se está corretamente preenchida; ? Se está acompanhadas das guias de quitação do FGTS/INSS/TRABALHISTA sobre a mão de obra empregada, conforme determina o contrato; ? Se a contratada apresentou toda a documentação prevista.
03	Se houver necessidade de saneamento de matéria/ serviço ou de documentação, recomendar ao contratado providências nesse sentido, formalmente, somente após a resolução do evento poderá ocorrer a liquidação e pagamento da despesa. No caso de devolução de nota fiscal ou de qualquer outro documento ou, ainda, quando houver necessidade de solicitar à contratada algum documento ou, ainda, quando houver necessidade de solicitar à contratada algum documento (guias, carta de correção, faturamento complementar), formular o pedido por escrito, por meio de ofício, anexando uma cópia no processo, justificando o motivo da devolução;
04	Estando a nota fiscal e respectiva documentação de acordo, o fiscal poderá atestar o serviço ou fornecimento;
05	Caso não tenha em mãos o processo, localizá-lo, solicitando-o para a juntada da documentação correspondente ao faturamento. As notas fiscais e respectivos documentos não deverão caminhar em separado, evitando-se o extravio.
06	A juntada de documentos deverá obedecer à seguinte ordem: ? Nota Fiscal devidamente atestada; ? Formulário de medição/Relatórios; ? Autorização para pagamento assinada; ? Certidões de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa, ou Positiva, com efeito de Negativa) atualizadas e válidas; ? Recolhimento do ISS e de débitos previdenciários e trabalhistas, quando for o caso; Os documentos apresentados deverão estar numerados e rubricados pelo servidor designado fiscal de contrato;
07	Remeter os autos do processo para a unidade responsável pela liquidação.

MODELO II – Atesto para Notas Fiscais/Faturas (carimbo)

Atesto que os serviços foram prestados e/ou os

materiais foram recebidos.

Em _____/_____/_____

_____

Assinatura do Fiscal

Portaria nº_____/_____

MODELO III– Termo de Recebimento de Serviço

Contrato n._____/____ Processo n. _____/_____

Informamos que a execução dos serviços prestados pela empresa _____foi satisfatória.

Número da Fatura	Valor R$

Local, Data

_____

Assinatura do Fiscal

Portaria nº_____/_____

MODELO IV– Termo de Recebimento de Material (fornecimento contínuo)

Declaro (amos) que o (s) fornecimento (s) de _____, pela empresa _____, por meio da Nota Fiscal nº _____ de _____/_____, está (ão) de acordo com as condições estabelecidas no contrato nº _____/_____.

Para constar, lavramos o presente termo devidamente assinado para que possa produzir seus efeitos legais.

Local/Data

_____

Assinatura do Fiscal

Portaria nº_____/_____

MODELO V - Relatório Para Fiscalização de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/201X
Objeto:_____
Vigência: _____
Ordem de Serviço: _____/_____/_____ Início da execução: _____/_____/_____
Data da publicação do extrato: _____/_____/_____
Contratado(a):_____
CNPJ/MF: _____ Insc. Estadual _____
CPF/MF: _____ RG.:_____
Resp. Legal.:_____

DADOS DO FISCAL DESIGNADO

Nome: _____ Cargo: _____
Lotação: _____ Ato de designação:
_____
A partir de: _____/_____/_____

DADOS DA FISCALIZAÇÃO

Período fiscalizado: de ____/____/201X a _____/_____/201X.

LISTA DE VERIFICAÇÕES

OCORRÊNCIAS	CUMPRIU	
	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais		
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos		
3. Entregou documentos a que estava obrigado		
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades		
5. Prestou serviço com a qualidade esperada		
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado		
7. Realizou diligências necessárias		

Observações sobre as ocorrências:_____
_____
_____

NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

( ) Não ( ) Sim – Motivação: _____
_____
Data da notificação se ocorrida _____/_____/_____
Resultado alcançado: _____
_____
_____

NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO

( ) Não ( ) Sim – Motivação: _____
_____
Resultado alcançado: _____
_____
_____

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

( ) Suspensão ( ) Paralisação – Motivação: _____
_____
Fundamento legal e contratual: _____
Data da ocorrência: _____/_____/_____ Retomada: _____/_____/_____

NECESSIDADE DE RESCISÃO

( ) Amigável ( ) Unilateral ( ) Judicial – Motivação:_____
_____
Fundamento legal e contratual: _____
Resultado alcançado: _____
_____

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

( ) Acréscimos quantitativos ( ) Acréscimos qualitativos ( ) Supressões
Descrição:_____
Percentual em relação ao valor do contrato: _____%
Fundamento de fato e de direito: _____
_____
Aditamento nº _____
Data da alteração: _____/_____/_____
Publicação do extrato do aditamento: _____/_____/_____

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES

( ) Reajuste ( ) Correção – Motivação: _____
_____
Fundamento de fato de direito: _____
_____
Aditamento/Apostilamento nº _____
Data da alteração: _____/_____/_____
Publicação do extrato do aditamento: _____/_____/_____

OUTRAS OCORRÊNCIAS

_____
_____
_____

CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

( ) Recebimento provisório ( ) Recebimento definitivo – Data: _____/____/_____
Considerações: _____
_____

_____- MT, de _____ de 201X			
_____	Ciente do contratado (a) em ____/___/201X _____		
Assinatura do fiscal	Assinatura		

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO 004/2015 À ATA DO REGISTRO DE PREÇO 008/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015

ADESÃO 004/2015 À ATA DO REGISTRO DE PREÇO 008/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015 **DETENTORA(O)**: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT – DA SEGUINTE **EMPRESA**: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE TELES PIRES, inscrita no CNPJ sob o n.º 21. 679.098/0001-25. *OBJETO:* Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Gerais para utilização das Secretarias Municipal de Cidade, conforme Especificações constantes nos Termos de Referência em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Adesão a Ata de Registro de Preços 008/2015, Pregão 006/2015, da Prefeitura Municipal de Vera-MT, qual trata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gerais	UND	1	R$ 1.390.000,00	R$ 1.390.000,00

Total de R$ 1.390.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

Nova Marilândia (MT), 27 de Maio de 2015

Rosa Helena Dada Silva – Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES
BALANCETE

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
CNPJ: 24.977.902/0001-40
BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)
Março/2015

em R$

RECEITA				DESPESA			
Títulos	*Acumulado Anterior*	*Movimento do Mês*	*Total*	*Títulos*	*Acumulado Anterior*	*Movimento do Mês*	*Total*
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
				LEGISLATIVA	153.135,43	60.274,11	213.409,54
TOTAL				**TOTAL**	**153.135,43**	**60.274,11**	**213.409,54**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	44.208,05	9.021,06	53.229,11	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	4.106,66	6.141,98	10.248,64
DEPÓSITOS	19.068,10	9.547,60	28.615,70	DEPÓSITOS	19.068,10	9.547,60	28.615,70
I.N.S.S.	6.063,14	3.031,57	9.094,71	I.N.S.S.	6.063,14	3.031,57	9.094,71
I.R.R.F.	1.011,86	517,18	1.529,04	I.R.R.F.	1.011,86	517,18	1.529,04
I.S.S.Q.N.	99,02	90,76	189,78	I.S.S.Q.N.	99,02	90,76	189,78
CONVENIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10.151,06	5.017,40	15.168,46	CONVENIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10.151,06	5.017,40	15.168,46
PREVIDENCIA - RPPS	1.009,90	504,95	1.514,85	PREVIDENCIA - RPPS	1.009,90	504,95	1.514,85
UNIMED - PLANO DE SAUDE	733,12	385,74	1.118,86	UNIMED - PLANO DE SAUDE	733,12	385,74	1.118,86
TOTAL	**63.276,15**	**18.568,66**	**81.844,81**	**TOTAL**	**23.174,76**	**15.689,58**	**38.864,34**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS AO LEGISLATIVO	116.000,00	58.000,00	174.000,00				
TOTAL	**116.000,00**	**58.000,00**	**174.000,00**	**TOTAL**			
SALDO DO MÊS ANTERIOR				**SALDO PARA O MÊS SEGUINTE**			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO		2.965,96		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	2.965,96	3.570,93	3.570,93
TOTAL		**2.965,96**		**TOTAL**	**2.965,96**	**3.570,93**	**3.570,93**
TOTAL GERAL	**179.276,15**	**79.534,62**	**255.844,81**	**TOTAL GERAL**	**179.276,15**	**79.534,62**	**255.844,81**

VALMIR SILVA LEITE
PRESIDENTE

JOSE GUSTAVO DOS SANTOS
CONTADOR CRC-MT 016531/P

DAMIAO BONETTI DO NASCIMENTO
1° SECRETARIO

Emitido em 26/05/2015 às 10:21 hrs.

Agili Softwares para Area Publica

Pág.: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

CNPJ: 24.977.902/0001-40

BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)

Abril/2015

em R$

RECEITA				DESPESA			
Títulos	*Acumulado Anterior*	*Movimento do Mês*	*Total*	*Títulos*	*Acumulado Anterior*	*Movimento do Mês*	*Total*
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
				LEGISLATIVA	213.409,54	50.382,20	263.791,74
TOTAL				**TOTAL**	**213.409,54**	**50.382,20**	**263.791,74**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	53.229,11	1.139,69	54.368,80	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	10.248,64	5.983,06	16.231,70
DEPÓSITOS	28.615,70	9.919,30	38.535,00	DEPÓSITOS	28.615,70	9.919,30	38.535,00
I.N.S.S.	9.094,71	3.031,57	12.126,28	I.N.S.S.	9.094,71	3.031,57	12.126,28
I.R.R.F.	1.529,04	527,96	2.057,00	I.R.R.F.	1.529,04	527,96	2.057,00
I.S.S.Q.N.	189,78	90,76	280,54	I.S.S.Q.N.	189,78	90,76	280,54
CONTRIBUIÇO SINDICAL		223,75	223,75	CONTRIBUIÇO SINDICAL		223,75	223,75
CONVENIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	15.168,46	5.077,28	20.245,74	CONVENIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	15.168,46	5.077,28	20.245,74
PREVIDENCIA - RPPS	1.514,85	537,58	2.052,43	PREVIDENCIA - RPPS	1.514,85	537,58	2.052,43
UNIMED - PLANO DE SAUDE	1.118,86	430,40	1.549,26	UNIMED - PLANO DE SAUDE	1.118,86	430,40	1.549,26
TOTAL	**81.844,81**	**11.058,99**	**92.903,80**	**TOTAL**	**38.864,34**	**15.902,36**	**54.766,70**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS AO LEGISLATIVO	174.000,00	58.000,00	232.000,00				
TOTAL	**174.000,00**	**58.000,00**	**232.000,00**	**TOTAL**			
SALDO DO MÊS ANTERIOR				**SALDO PARA O MÊS SEGUINTE**			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO		3.570,93		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	3.570,93	6.345,36	6.345,36
TOTAL		**3.570,93**		**TOTAL**	**3.570,93**	**6.345,36**	**6.345,36**
TOTAL GERAL	**255.844,81**	**72.629,92**	**324.903,80**	**TOTAL GERAL**	**255.844,81**	**72.629,92**	**324.903,80**

VALMIR SILVA LEITE
PRESIDENTE

JOSE GUSTAVO DOS SANTOS
CONTADOR CRC-MT 016531/P

DAMIAO BONETTI DO NASCIMENTO
1° SECRETARIO

Emitido em 26/05/2015 às 10:23 hrs.

Agili Softwares para Area Publica

Pág.: 001

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES
RGF E RREO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio/2014 a Abril/2015

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	435.972,59	
Pessoal Ativo	435.972,59	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	435.972,59	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		435.972,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	664.000,00
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	65,66
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00 %	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 0,00 %	

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

VALMIR SILVA LEITE
PRESIDENTE

DAMIAO BONETTI DO NASCIMENTO
1° SECRETARIO

JOSE GUSTAVO DOS SANTOS
CONTADOR CRC-MT 016531/P

Emissão: 26/05/2015 08:02:19 **CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA** Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

CNPJ: 24977902000140
Avenida Mato Grosso - 0000366 - Centro
Telefone 06503521171

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Quadrimestral - 01/2015 à 04/2015

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	6.345,36	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	6.345,36	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-6.345,36	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	648.000,00	664.000,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	-0,96	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

VALMIR SILVA LEITE
PRESIDENTE

DAMIAO BONETTI DO NASCIMENTO
1° SECRETARIO

JOSE GUSTAVO DOS SANTOS
CONTADOR CRC-MT 016531/P

Emissão: 26/05/2015 08:03:30

Page 1 de 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro à Abril / 2015

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI R$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA	0,00	1.729,92	0,00	36.407,18	0,00
TOTAL	0,00	1.729,92	0,00	36.407,18	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	0,00

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Recursos Ordinarios	0,00	1.729,92	0,00	36.407,18	0,00
TOTAL	0,00	1.729,92	0,00	36.407,18	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	0,00

VALMIR SILVA LEITE
PRESIDENTE

DAMIAO BONETTI DO NASCIMENTO
1° SECRETARIO

JOSE GUSTAVO DOS SANTOS
CONTADOR CRC-MT 016531/P

Emissão: 26/05/2015 08:05:13

Page 1 de 1
Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

VALMIR SILVA LEITE
PRESIDENTE

DAMIAO BONETTI DO NASCIMENTO
1° SECRETARIO

JOSE GUSTAVO DOS SANTOS
CONTADOR CRC-MT 016531/P

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	656.000,00		656.000,00	109.353,41	261.175,96	111.166,28	224.768,78	34,26	431.231,22
DESPESAS CORRENTES	556.000,00	1.000,00	557.000,00	109.353,41	259.275,96	111.166,28	222.868,78	40,01	334.131,22
Pessoal e Encargos Sociais	325.000,00		325.000,00	77.544,25	154.791,83	77.544,25	154.791,83	47,62	170.208,17
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	231.000,00	1.000,00	232.000,00	31.809,16	104.484,13	33.622,03	68.076,95	29,34	163.923,05
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	-1.000,00	99.000,00		1.900,00		1.900,00	1,91	97.100,00
Investimentos	100.000,00	-1.000,00	99.000,00		1.900,00		1.900,00	1,91	97.100,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.000,00		3.000,00	1.302,90	2.615,78	1.302,90	2.615,78	87,19	384,22
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	659.000,00		659.000,00	110.656,31	263.791,74	112.469,18	227.384,56	34,50	431.615,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	659.000,00		659.000,00	110.656,31	263.791,74	112.469,18	227.384,56	34,50	431.615,44
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	659.000,00		659.000,00	110.656,31	263.791,74	112.469,18	227.384,56	34,50	431.615,44

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.000,00		3.000,00	1.302,90	2.615,78	1.302,90	2.615,78	87,19	384,22
Pessoal e Encargos Sociais	3.000,00		3.000,00	1.302,90	2.615,78	1.302,90	2.615,78	87,19	384,22
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.000,00		3.000,00	1.302,90	2.615,78	1.302,90	2.615,78	87,19	384,22
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	3.000,00		3.000,00	1.302,90	2.615,78	1.302,90	2.615,78	87,19	384,22

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

VALMIR SILVA LEITE
PRESIDENTE

DAMIAO BONETTI DO NASCIMENTO
1° SECRETARIO

JOSE GUSTAVO DOS SANTOS
CONTADOR CRC-MT 016531/P

Emissão: 26/05/2015 08:08:03 Page 2 de 2
Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2015

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	656.000,00	656.000,00	151.822,55	151.822,55	113.602,50	113.602,50	98,85	17,31	542.397,50
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	648.000,00	647.000,00	142.822,55	142.822,55	112.102,50	112.102,50	97,55	17,32	534.897,50
COMUNICACAO SOCIAL	8.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	1.500,00	1.500,00	1,30	16,66	7.500,00
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
CULTURA									
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
GESTÃO AMBIENTAL									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
DESPORTO E LAZER									
ENCARGOS ESPECIAIS									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.000,00	3.000,00	1.312,88	1.312,88	1.312,88	1.312,88	1,14	43,76	1.687,12
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 659.000,00	R$ 659.000,00	R$ 153.135,43	R$ 153.135,43	R$ 114.915,38	R$ 114.915,38	100,00	17,43	R$ 544.084,62

Emissão: 26/05/2015 08:10:44

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2015

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

VALMIR SILVA LEITE	DAMIAO BONETTI DO NASCIMENTO	JOSE GUSTAVO DOS SANTOS
PRESIDENTE	1° SECRETARIO	CONTADOR CRC-MT 016531/P

Emissão: 26/05/2015 08:10:44 Page 2 de 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE MARÇO a ABRIL de 2015e 2015

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	656.000,00	656.000,00	109.353,41	261.175,96	111.166,28	224.768,78	98,84	34,26	431.231,22
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	648.000,00	647.000,00	109.353,41	252.175,96	109.666,28	221.768,78	97,53	34,27	425.231,22
COMUNICACAO SOCIAL	8.000,00	9.000,00		9.000,00	1.500,00	3.000,00	1,31	33,33	6.000,00
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
CULTURA									
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
GESTÃO AMBIENTAL									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
DESPORTO E LAZER									
ENCARGOS ESPECIAIS									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.000,00	3.000,00	1.302,90	2.615,78	1.302,90	2.615,78	1,15	87,19	384,22
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 659.000,00	R$ 659.000,00	R$ 110.656,31	R$ 263.791,74	R$ 112.469,18	R$ 227.384,56	100,00	34,50	R$ 431.615,44

Emissão: 26/05/2015 08:11:54

Page 1 de 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE MARÇO a ABRIL de 2015e 2015

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

VALMIR SILVA LEITE	DAMIAO BONETTI DO NASCIMENTO	JOSE GUSTAVO DOS SANTOS
PRESIDENTE	1° SECRETARIO	CONTADOR CRC-MT 016531/P

Emissão: 26/05/2015 08:11:54 Page 2 de 2

Homologado

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Receita Tributaria														
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Receita Contribuicoes														
Receita Patrimonial														
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos														
Transf. Correntes														
Cota-Parte do FPM														
Cota-Parte do ICMS														
Cota-Parte do IPVA														
Cota-Parte do ITR														
Transf. LC 87/1996														
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB														
Outras Transf. Corr.														
Outras Receitas Corr.														
DEDUCOES (II)														
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	664.000,00	664.000,00

VALMIR SILVA LEITE
PRESIDENTE

DAMIAO BONETTI DO NASCIMENTO
1° SECRETARIO

JOSE GUSTAVO DOS SANTOS
CONTADOR CRC-MT 016531/P

Emissão: 26/05/2015 08:13:18 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 31/DEZ/2015 (b)	Em 28/FEV/2015 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUCOES (II)			2.965,96
Disponibilidade de Caixa Bruta			2.965,96
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)			-2.965,96
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	-2.965,96

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-2.965,96	-2.965,96

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 31/DEZ/2015 (b)	Em 28/FEV/2015 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

VALMIR SILVA LEITE
PRESIDENTE

DAMIAO BONETTI DO NASCIMENTO
1° SECRETARIO

JOSE GUSTAVO DOS SANTOS
CONTADOR CRC-MT 016531/P

Emissão: 26/05/2015 08:15:44 Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 28/FEV/2015 (b)	Em 30/ABR/2015 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUCOES (II)		2.965,96	6.345,36
Disponibilidade de Caixa Bruta		2.965,96	6.345,36
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)		-2.965,96	-6.345,36
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	-2.965,96	-6.345,36

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-3.379,40	-6.345,36

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 28/FEV/2015 (b)	Em 30/ABR/2015 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

VALMIR SILVA LEITE
PRESIDENTE

DAMIAO BONETTI DO NASCIMENTO
1° SECRETARIO

JOSE GUSTAVO DOS SANTOS
CONTADOR CRC-MT 016531/P

Emissão: 26/05/2015 08:16:18 Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)				
Receitas Tributarias				
IPTU				
ISS				
ITBI				
IRRF				
Outras Receitas Tributarias				
Receitas de Contribuicoes				
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes				
Receita Patrimonial Liquida				
Receita Patrimonial				
(-) Aplicacoes Financeiras				
Transferencias Correntes				
FPM				
ICMS				
Convenios				
Outras Transferencias Correntes				
Demais Receitas Correntes				
Divida Ativa				
Diversas Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)				
Transferencias de Capital				
Convenios				
Outras Transferencias de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)				
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)				

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	560.000,00	151.235,43	151.235,43	
Pessoal e Encargos Sociais	328.000,00	78.560,46	78.560,46	
Juros e Encargos da Divida (IX)				
Outras Despesas Correntes	232.000,00	72.674,97	72.674,97	
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	560.000,00	151.235,43	151.235,43	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	99.000,00	1.900,00	1.900,00	
Investimentos	99.000,00	1.900,00	1.900,00	
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)				
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	99.000,00	1.900,00	1.900,00	
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)				
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	659.000,00	153.135,43	153.135,43	
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-659.000,00	-153.135,43	-153.135,43	
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

VALMIR SILVA LEITE
PRESIDENTE

DAMIAO BONETTI DO NASCIMENTO
1° SECRETARIO

JOSE GUSTAVO DOS SANTOS
CONTADOR CRC-MT 016531/P

Emissão: 26/05/2015 08:17:50 **CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA** Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)				
Receitas Tributarias				
IPTU				
ISS				
ITBI				
IRRF				
Outras Receitas Tributarias				
Receitas de Contribuicoes				
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes				
Receita Patrimonial Liquida				
Receita Patrimonial				
(-) Aplicacoes Financeiras				
Transferencias Correntes				
FPM				
ICMS				
Convenios				
Outras Transferencias Correntes				
Demais Receitas Correntes				
Divida Ativa				
Diversas Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)				
Transferencias de Capital				
Convenios				
Outras Transferencias de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)				
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)				

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	560.000,00	151.235,43	151.235,43	
Pessoal e Encargos Sociais	328.000,00	78.560,46	78.560,46	
Juros e Encargos da Divida (IX)				
Outras Despesas Correntes	232.000,00	72.674,97	72.674,97	
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	560.000,00	151.235,43	151.235,43	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	99.000,00	1.900,00	1.900,00	
Investimentos	99.000,00	1.900,00	1.900,00	
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)				
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	99.000,00	1.900,00	1.900,00	
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)				
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	659.000,00	153.135,43	153.135,43	
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-659.000,00	-153.135,43	-153.135,43	
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

VALMIR SILVA LEITE
PRESIDENTE

DAMIAO BONETTI DO NASCIMENTO
1° SECRETARIO

JOSE GUSTAVO DOS SANTOS
CONTADOR CRC-MT 016531/P

Emissão: 26/05/2015 08:17:50 **CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA** Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)				
Receitas Tributarias				
IPTU				
ISS				
ITBI				
IRRF				
Outras Receitas Tributarias				
Receitas de Contribuicoes				
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes				
Receita Patrimonial Liquida				
Receita Patrimonial				
(-) Aplicacoes Financeiras				
Transferencias Correntes				
FPM				
ICMS				
Convenios				
Outras Transferencias Correntes				
Demais Receitas Correntes				
Divida Ativa				
Diversas Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)				
Transferencias de Capital				
Convenios				
Outras Transferencias de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)				
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)				

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	560.000,00	110.656,31	261.891,74	
Pessoal e Encargos Sociais	328.000,00	78.847,15	157.407,61	
Juros e Encargos da Divida (IX)				
Outras Despesas Correntes	232.000,00	31.809,16	104.484,13	
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	560.000,00	110.656,31	261.891,74	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	99.000,00		1.900,00	
Investimentos	99.000,00		1.900,00	
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)				
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	99.000,00		1.900,00	
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)				
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	659.000,00	110.656,31	263.791,74	
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-659.000,00	-110.656,31	-263.791,74	
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

VALMIR SILVA LEITE
PRESIDENTE

DAMIAO BONETTI DO NASCIMENTO
1° SECRETARIO

JOSE GUSTAVO DOS SANTOS
CONTADOR CRC-MT 016531/P

Emissão: 26/05/2015 08:18:51 **CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA** Page 1 de 1

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 095/2015

EMENTA: EXONERA A SRª. **ELIANE DE CÁSSIA BERGO** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **“**

ASSESSORA ESPECIAL PARA CONTRATOS E CONVÊNIOS

” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO

Art. 1º - Exonera a Srª. ELIANE DE CÁSSIA BERGO, portadora da RG Nº. 456 238 - SSP/MT e CPF n º 354.854.691-91, residente e domiciliada na Rua Oscar Joseti, Qd: 87 - Lote: 07 – Centro – Arenápolis - MT, do cargo em comissão de Assessora Especial para Contratos e Convênios.

Art. 2º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE. 25/05/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 073/2015

"Dispõe sobre o retorno de Licença Saúde a *Sra. Divaneide Santos Silva*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENCA SAUDE, a Servidora. **DIVANEIDE SANTOS DA SILVA**, portadora do RG nº0713867000 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 019.641.741.47, a partir do dia 22 de Fevereiro de 2015, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de Fevereiro de 2015, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Maio de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 072/2015

"Dispõe sobre o retorno de Licença Saúde a *Sr. Mauro Roberto de Freitas*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENCA SAUDE, a Servidor. **MAURO ROBERTO DE FREITAS**, portadora do RG nº 108.418 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 557.742.611.15, a partir do dia 05 de fevereiro de 2015, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de Fevereiro de 2015, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Maio de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 012/2014. TIPO: REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 012/2014. TIPO: REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e sete dias do mês de Maio de 2015, às treze horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, **através do Prefeito Municipal,** mediante **o(a) PREGOEIRO(A) OFICIAL CLAUDIO MACIEL DA SILVA,** designado (a) pela Portaria nº 013/2015/GAPRE de 26 de Maio de 2015 e seus membros de apoio, para apreciarem e julgarem proposta e Documentação de Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 012/2015, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTES DE PACIENTES E CONDUÇÃO EM VEICULO AMBULANCIA DO DISTRITO DE BRIANORTE NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**.conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da licitação, primeiramente cumprimentando os presentes e apresentando a equipe de apoio. Em seguida solicitou a documentação de credenciamento das empresas juntamente com seus envelopes. A **EMPRESA ELIANE CEZARIO DE AMORIM – ME -** CNPJ – 10.603.301/0001-63 Credenciou a representante ELIANE CEZARIO DE AMORIM inscrito no CPF/MF 581.292.351-53. Após o credenciamento o Pregoeiro solicitou os envelopes de proposta, conferindo seus fechos e após passou a rubricar sua conformidade e sigilo. Assim também procederam todos os membros da Comissão. Feito isso, o Pregoeiro determinou a abertura do envelope com proposta de preço como especificado no Edital, o Pregoeiro, e os Membros da Comissão e os representantes presentes rubricaram. o pregoeiro registrou a proposta apresentada no valor R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) por km rodado e o valor total de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) para o item total. O pregoeiro abre negociação com a mesma para que oferte um menor valor referente a proposta já apresentada. Assim a EMPRESA ELIANE CEZARIO DE AMORIM ofertou a proposta de R$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos) por quilometro rodado, totalizando o valor R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) para os 100.00km licitado. Em seguida determinou a abertura do envelope de habilitação, assim todos os presentes passaram a verificar os fechos e rubricar. Isto feito passou a verificar os mesmos. Após analisar a documentação das empresas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio decidiu por unanimidade habilitar e classificar a empresa EMPRESA ELIANE CEZARIO DE AMORIM - ME-CNPJ – 10.6103.301/0001-63 visto que a mesma cumpriu com os requisitos exigidos no edital de convocação. O pregoeiro abre o prazo de 3 (três)

dias para havendo interessados no julgamento do certame que se manifeste através de recurso e de igual período para contrarrazões. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pela equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Membro da Equipe de Apoio

MICHEL SOUSA CAMPOS

Membro da Equipe de Apoio

VERA MARIA PADILHA

Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA

Membro da Equipe de Apoio

EMPRESA ELIANE CEZARIO DE AMORIM – ME

CNPJ – 10.6103.301/0001-63

LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 013/2015 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 013/2015 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2015, às 16:00 horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, o pregoeiro **Claudio Maciel da Silva,** juntamente com equipe de apoio: **ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA, MICHEL SOUZA CAMPOS, WELDER SOUZA CUNHA E VERA MARIA PADILHA** instituída pela Portaria nº 13/2015 de 26 de Janeiro de 2015, abre a sessão de Pregão para apreciarem e julgarem proposta e Documentação de Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 013/2015, do tipo menor preço global, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando a CONTRATAÇÃO DE VEICULO DE COMUNICAÇÃO RADIO DIFUSORA "FM" PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS E MATERIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**.** Conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão primeiramente cumprimentando os presentes e apresentando a equipe de apoio. Estão presentes na seção a representante credenciada **Srª. DEBORA DE CARVALHO PEREIRA OURIVES**, portador da cédula de identidade n° 1217603-6 SSP/MT, portador do CPF/MF 002.735.211-01 representante da Empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL e ESPORTIVA DE NOVA MARINGÁ** inscrita no CNP

J 04.215.881/0001-19.

Após o credenciamento o pregoeiro solicitou os envelopes de propostas, Em Seguida passou a vistar os envelopes, verificando seus fechos, sua conformidade e sigilo. Assim também procederam todos os membros da Comissão. Feito isso, o Pregoeiro determinou a abertura do envelope nº 01, que dizia conter a proposta como especificado no Edital, apresentando o valor mensal de R$ 4.100,00 (quatro mil reais) e o total no Valor de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) valor global. O Pregoeiro e equipe de apoio e representantes rubricaram a proposta. O pregoeiro abre negociação com a mesma para que oferte um menor valor referente a proposta já apresentada. Assim a ASSOCIAÇÃO CULTURAL e ESPORTIVA DE NOVA MARINGÁ inscrita no CNPJ 04.215.881/0001-19 ofertou o valor mensal de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) e o total no Valor de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatro reais) valor global. Isto feito solicitou a abertura do envelope 02 de Habilitação e passou a verificar os documentos. Após analisar a documentação da empresa o Pregoeiro e a Equipe de apoio decidem por unanimidade **classificar a proposta apresentada pela mesma como a mais vantajosa para a administração publica, e decide ainda, por unanimidade habilitar** a EMPRESA ASSOCIAÇÃO CULTURAL e ESPORTIVA DE NOVA MARINGÁ inscrita no CNPJ 04.215.881/0001-19. Então o pregoeiro comunica ainda, que abrirá prazo de recurso por 3 (três) dias em relação ao julgamento do certame, caso haja interposição de recursos, e de igual prazo as contrarrazões. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Membro da Equipe de Apoio

MICHEL SOUZA CAMPOS

Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA

Membro da Equipe de Apoio

VERA MARIA PADILHA

Membro da Equipe de Apoio

ASSOCIAÇÃO CULTURAL e ESPORTIVA DE NOVA MARINGÁ

CNPJ 04.215.881/0001-19

DEBORA DE CARVALHO PEREIRA OURIVES

Licitante

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 071/2015

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Saúde do *Sr. José Carlos de Souza*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, a Srº. **JOSE CARLOS DE SOUZA**, portadora do RG nº. 1803798-4SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 043.665.898.42, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 01 de Maio de 2015, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Maio de 2015, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Maio de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 067/2015

"Dispõe sobre o Licença Férias do Servidor Geraldo Pedro da Silva"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º -, Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a: **GERALDO PEDRO DA SILVA,** brasileira, portadora RG Nº. 1333269 SSP/AL, inscrita no CPF sob o Nº. 041.111.564.28, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de Maio de 2015, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Maio de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 070/2015

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Saúde da Sra. Alexandra Gonçalves da Silva e Juciléia da Conceição Silva"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, a Sra. ALEXANDRA GONCALVES DA SILVA, portadora do RG nº. 931.237 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 951.619.881.34 e JUCILEIA DA CONCEICAO SILVA, brasileira, portadora do RG Nº 16474589 SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº 007.571.581.37, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 14 de Maio de 2015, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Maio de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 074/2015

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Saúde do *Sr. Irineu Pinto Nascimento*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, a Srº. **IRINEU PINTO NASCIMENTO**, portadora do RG nº. 289.363 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 764.630.281.34, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 13 de Maio de 2015, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Maio de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 069/2015

"Dispõe sobre o Retorno de Licença Férias dos Servidores Cleverson Eduardo Allievi, Anderson Cleitir Berte e Neurandir Honorio Gaspar"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, **ANDERSON CLEITIR BERTE**, portador do RG nº 1.508465-5 SSP/MT e CPF sob o n.º 993.335.381.00; **CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI**, portador do RG nº. 9050918193 SSP/RS, e CPF sob o n.º 781.706.050-91; **NEURANDIR HONORIO GASPAR,** portador do RG nº. 244629 SSP/MS, e CPF sob o n.º 308.849.001.00,a função de trabalho, o retorno será a partir do dia 09/05/2015, a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Maio de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 066/2015

"Dispõe sobre o Retorno de Licença Férias dos Servidores"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA FÉRIAS, a:

Código	Nome	CPF	Data Admissão
26	ESTER DE MELO	005.526.711-42	05/08/2002
69	MAURO ROBERTO DE FREITAS	557.742.611-15	22/10/2002
1296	SIDNEI DOS SANTOS COSTA	904.375.271-15	19/03/2007
2144	ADRIANA DO NASCIMENTO	892.677.611-11	03/01/2012
2181	CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES	016.180.861-11	03/02/2012
2258	SUZIMEIRE DA SILVA MONASKI	961.224.711-00	16/08/2012
2287	JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA	413.248.979-53	02/01/2013
2366	NAIR LUIZA DRESCH	005.887.891-27	21/08/2013
2368	ALEXSANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA CLEMENTINO	062.293.971-88	18/10/2013

2372	CLEIDE DA ROCHA	001.773.121-65	01/01/2014

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Maio de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 065/2015

"Dispõe sobre o retorno da Licença Férias dos Servidores"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e Capítulo V Seção III, Art. 79 ao Art. 81,c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETRONAR DAS FÉRIAS: *ROSIANE CAMPOS DAMACENO*, portador do RG nº. 19927843 SSP/MT, e CPF sob o n.º 034.922.471.48; a partir de 09/04/2015.

Art. 2º; **WAGNER RODRIGUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 15402841 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 003.979.681.75, a partir 12/04/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de Abril de 2015, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Maio de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2015

O Sr. **JOAO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2014, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 0127 – **AUXILIAR DE MECÂNICO**

Classif.	NOME
01º	SIVALDO BARCA MATEUS

Nova Maringá - MT, 27 de Maio de 2015.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2015

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO MECÂNICA OBRIGATÓRIA DE 250 HORAS DA MÁQUINA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 55-5, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 11/2015 de 26 de janeiro de 2015, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO MECÂNICA OBRIGATÓRIA DE 250 HORAS DA MÁQUINA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 55-5, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com a empresa **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA.**

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 8.666/93,** permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Na inteligência de **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: "Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadra-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípuo da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao art. 26 da Lei nº 8.666/93, assim redigido:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicado dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II- razão da escolha do fornecedor ou executante;

III -justificativa do preço;

IV -documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como pode ser verificada, a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui se destacando, a seguir:

1- a razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

2- o critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

3- A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração;

Por todo exposto, considerando que a empresa supra citada possui exclusividade de fornecimento de produtos da fabricante da máquina e que é indispensável ao bom funcionamento e permanência da garantia da máquina que se faça a revisão mecânica quando a mesma completar 250 (duzentas e cinquenta) horas trabalhadas, que esta revisão seja feita com empresa autorizada pelo fabricante e com peças originais, e atendendo ao disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, e posterior publicação.

Nova Monte Verde-MT, 26 de maio de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPL Secretária da CPL

Sidineia Colpani Donida Mirian Barbosa Camargo Maciel

Membro da CPL Membro da CPL

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

A máquina de propriedade do município adquirida por meio de Financiamento PROVIAS através do Banco do Brasil é da marca KOMATSU, representada no estado de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul pela empresa DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA. A citada máquina é nova e necessita de revisão periódica, sendo que a primeira destas revisões deve ser feita quando a máquina atingir 250 (duzentas e cinquenta horas) trabalhadas e esta revisão deve ser feita com a empresa representante da fabricante e com peças originais para que seja mantida a garantia em caso de problema na máquina.

.

Nova Monte Verde-MT, 26 de maio de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPL Secretária da CPL

Sidineia Colpani Donida Mirian Barbosa Camargo Maciel

Membro da CPL Membro da CPL

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão pela escolha da contratada se dá unicamente pelo fato de que a empresa DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA é representante do fabricante e possui exclusividade de fornecimento de peças originais indispensáveis para a continuidade da garantia do bem.

Nova Monte Verde-MT, 26 de maio de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPL Secretária da CPL

Sidineia Colpani Donida Mirian Barbosa Camargo Maciel

Membro da CPL Membro da CPL

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago é referente à aquisição das peças de reposição originais do fabricante e serviços de troca das mesmas que deverão ser trocadas para manutenção do bom funcionamento das máquinas revisadas.

Por outro lado, tem-se que a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos conta com dotação orçamentária capaz de garantir tal despesa.

Nova Monte Verde-MT, 26 de maio de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPL Secretária da CPL

Sidineia Colpani Donida Mirian Barbosa Camargo Maciel

Membro da CPL Membro da CPL

DEPARTAMENTO DE RH
RESUMO CONTRATO 044-2015

CONTRATO Nº. 044/2015.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e CACILDA DE OLIVEIRA ELOY.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015.

4. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2015.

5. VALOR: R$ 1.578,36 (mil quinhentos e setenta e oito e trinta e seis centavos).

6. BASE LEGAL: DECRETO 16/2015.

DEPARTAMENTO DE RH
RESUMO CONTRATO 045-2015

CONTRATO Nº. 045/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e SIMONE ASSIS FURTADO.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 27 de março de 2015.

4. VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2015.

5. VALOR: R$ 11.739,05 (onze mil setecentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

6. BASE LEGAL: DECRETO 16/2015.

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, em exercício, Sr.. Januário Francisco Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 002/2015

b) Licitação Nº.: 002/2015

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data da Homologação: 27/02/2015

e) Data da Adjudicação: 27/02/2015

f) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de materiais permanentes (mobiliários), para atender a Câmara Municipal de Nova Monte Verde,

g) Empresa Vencedora:

ARTES MÓVEIS IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA - ME, no valor de *R$ 33.157,71 (trinta e três mil e cento e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos)*.

Nova Monte Verde-MT, 27 de maio de 2.015

_____ _____

Aparecida Picon Fornazieri Januário Francisco Barbosa

Pregoeira Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2015

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, Senhora **Aparecida Picoj Fornazieri** , nomeada pela Portaria nº 007/2015, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 002/2015, após a análise documental efetuada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a respectiva Empresa:

ARTE MÓVEIS IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ 19.762.364/0001-46

Nova Monte Verde-MT, 27 de maio de 2.015

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 002/2015, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Monte Verde-MT, 27 de maio de 2.015

Aparecida Picon Fornazieri

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE RH
RESUMO CONTRATO 043-2015

CONTRATO Nº. 043/2015.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e LUCAS NOETZOLD DURSKI.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA MIRIM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 10 de março de 2015.

4. VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2015.

5. VALOR: R$ 7.302,13 (sete mil trezentos e dois reais e treze centavos).

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015.

DEPARTAMENTO DE RH
RESUMO CONTRATO 042-2015

CONTRATO Nº. 042/2015.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ADRIANO GIROTO.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 10 de março de 2015.

4. VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2015.

5. VALOR: R$7.302,12 (sete mil trezentos e dois reais e doze centavos).

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA Nº 992 DE 25 DE MAIO DE 2.015.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de *chefe do Departamento de Publicidade e Assessoria de Imprensa e dá outras providências.*

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **GRAZIELLE IZABELLA GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito sob CPF n° 020.179.841-75 ao cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Publicidade e Assessoria de Imprensa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte cinco dias do mês de Maio de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2015.

CONTRATO N°: 032/2015

BENEFICIÁRIO:**CLEBER J S E DIAS - ME**

OBJETO:presente contrato é a contratação de empresa especializada na realização de Exames Laboratoriais.

VALOR R$: 6.920,03.

VIGÊNCIA: 01/04/2015 A 31/12/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **BARBOSA & BARONE LTDA – ME.**

OBJETO: A execução de serviços de construção da Escola Indígena Santa Terezinha, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº. 006/2014.

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2015

VIGÊNCIA:18/08/2015

PORTARIA Nº 991 DE 25 DE MAIO DE 2.015

Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de *Fiscal de Contratos* e dá outras providências.

A Senhora Railda de Fátima Alves Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Gleidiana Pereira da Luz**, inscrito sob CPF n° **978.852.741-87**, ao cargo em Comissão de

Fiscal de Contratos

.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte cinco dias do mês de Maio de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1373 DE 19 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a Convocação de Candidato Classificado Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 002/2014 e da outras providências."

A Srª. **Raílda de Fátima Alves Carvalho**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1319 de 27 de janeiro de 2. 015 e o Edital de n° 002/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocado o candidato a seguir relacionado com respectivo cargo.

Nº DA INSCRIÇÃO	*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*	Prova Objetiva	Títulos	Nota Final	Classificação Final
014	SILMA PEREIRA MACHADO	10.0	1.0	11.0	3
023	JORDELMA CAMPOS SALES	8.0	2.0	10.0	4
016	FERMINA DE SOUSA RODRIGUES	8.0	2.0	10.0	5
011	EDSON FLORENTINO DIONERES	8.0	1.0	9.0	6
020	JONES SILVA MENDES	7.0	-	7.0	7

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

n) apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;

o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;

p) declaração de não acúmulo de cargo.

q) declaração de bens atualizada.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré - MT em 19 de maio de 2.015.

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2015.

CONTRATO N°: 037/2015

BENEFICIÁRIO: AMADEU DELPHIM.

OBJETO:Aquisição de um veículo para transporte escolar.

VALOR R$:148.900,00

VIGÊNCIA: 23/04/2015 A 31/12/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **BARBOSA & BARONE LTDA – ME.**

OBJETO: A execução de serviços de construção da Escola Indígena Ubariré, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº. 006/2014

DATA DE ASSINATURA:15/05/2015

VIGÊNCIA: 18/08/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2015.

CONTRATO N°: 033/2015

BENEFICIÁRIO: IVONETE MARIA DA SILVA.

OBJETO: Locação de um cômodo destinado a acomodações para motorista escolar da linha Balsa.

VALOR R$: 1.350,00

VIGÊNCIA: 01/04/2015 A 18/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2015.

CONTRATO N°: 034/2015

BENEFICIÁRIO: KOGUMELO INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO:fornecimento de Software do sistema E-DUC de Gestão Escolar.

VALOR R$:4.536,00

VIGÊNCIA: 07/04/2015 A 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2015.

CONTRATO N°: 030/2015

BENEFICIARIO:**MARCOS EDUARDO BORGES GUIMARÃES**

OBJETO:Locação de um imóvel comercial destinado à "instalação da Unidade Local de atendimento do INDEA e da SEFAZ.

VALOR R$: 5.400,00

VIGÊNCIA: 01/04/2015 A 30/12/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **BARBOSA & BARONE LTDA – ME.**

OBJETO: A execução de serviços de construção da Escola Indígena Lagoa Grande, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº. 006/2014.

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2015

VIGÊNCIA:18/08/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **BARBOSA & BARONE LTDA – ME.**

OBJETO: A execução de serviços de construção da Escola Indígena Mutum, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº. 006/2014.

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2015

VIGÊNCIA:18/08/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2015.

CONTRATO N°: 035/2015

BENEFICIÁRIO: A. C. ARAÚJO AGENCIA DE NOTICIAS E PUBLICAÇÃO EIRELI – EPP.

OBJETO:prestações de serviços de diversos tipos de Publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

VALOR R$:45.300,00

VIGÊNCIA: 07/04/2015 A 31/12/2015.

PORTARIA Nº 990 DE 25 DE MAIO DE 2.015.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de *chefe do Departamento de Publicidade e Assessoria de Imprensa* e dá outras providências.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora Gleidiana Pereira da Luz, inscrito sob CPF n° 978.852.741-87 do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Publicidade e Assessoria de Imprensa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte cinco dias do mês de Maio de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2015.

CONTRATO N°: 036/2015

BENEFICIÁRIO: ADRIANO GIACOMOLLI

OBJETO: Locação de um imóvel comercial destinado à Secretaria de Assuntos Indígenas.

VALOR R$: 3.600,00.

VIGÊNCIA: 27/04/2015 A 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2015 PREGAO PRESENCIAL 020/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 020/2015 – ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS** N° 008/2015

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 27 de maio de 2016.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 5.000 m² de GRAMA ESMERALDA EM TAPETE PARA PAISAGISMO DA PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI NESTE MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.**

GRAMEIRA SINOP LTDA - ME, inscrita no CNPJ 04.778.991-99

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12940	GRAMA ESMERALDA EM TAPETES	M²	5000	R$ 5,24	R$ 26. 200,00

Valor Total da Proposta: R$ 26.200,00 (Vinte e seis mil e duzentos reais)

Nova Santa Helena - MT, 27 de maio de 2015.

PORTARIA 062/2015

Dispõe sobre a lotação da servidora Carla Julia dos Santos na Unidade de Saúde da Família João Zanete no Município de Nova Santa Helena - MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições legais, e regulamentares.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena contratou a servidora para prestar serviços dentre do território do município de Nova Santa Helena na Secretaria Municipal de Saúde, independente da localização do estabelecimento;

Considerando a necessidade de servidor para prestar serviços na Unidade de Saúde da Família;

Considerando a necessidade de um profissional com disponibilidades para prestar serviços de sobre aviso no Posto de Saúde Santa Terezinha;

Considerando as faltas e atestados constantes, e a dificuldade de substituição de outros servidores.

RESOLVE

Art.1º Disciplinar/estabelecer a Lotação da servidora Carla Julia dos Santos na Unidade de Saúde da Família João Zanete neste município de Nova Santa Helena – MT, a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRE-SE.

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Nova Santa Helena - MT

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/05/2015 à 13/06/2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2015

A PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA através do Setor de Licitações e Contratos torna público a quem possa interessar que foi autorizada a execução de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2015, referente à "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO MEDINDO 5.000,00 M² (CINCO MIL METROS QUADRADOS), DESTINADO A INSTALAÇÃO DE RAMPA DE TRANSBORDO PARA ABRIGAR CONTAINERS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA DEPÓSITO PROVISÓRIO DE LIXO DOMICILIAR A SER ENVIADO PARA ATERRO SANITÁRIO", na forma do Art. 24, inciso X, da LEI 8.666/93.

JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO, PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO. 27 de maio de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 5.000 m² de GRAMA ESMERALDA EM TAPETE PARA PAISAGISMO DA PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI NESTE MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 020/2015, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: GRAMEIRA SINOP LTDA - ME, inscrita no CNPJ 04.778.991-99 no valor de R$ 26.200,00 (Vinte e seis mil e duzentos reais). Nova Santa Helena – MT, 27 de maio de 2015, **JEFFERSON A. SOTINI DO NASCIMENTO – Pregoeiro.**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ nº **04.214.704/0001-18,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, referente ao Sistema de Abastecimento de Água do município de Nova Santa Helena /MT.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015 - ACE

Nova Santa Helena/MT., 26 de maio de 2.015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do *Processo* **Seletivo Simplificado 003/2015** de Provas, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 03 de maio de 2.015, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**, **CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;

- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;

- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;

- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);

- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)

- Cópia da Carteira de Trabalho

- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

- 01 (uma) fotos 3X4 recente.

- Declaração de bens

- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).

- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

ELISANGELA SUSANA DE MIRANDA RG Nº. 421.026-6 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2015 RESULTADO FINAL

		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2015					
		EDITAL DE RESULTADO FINAL					
	Cargo: Apoio Administrativo Educacional - Manutenção de Infraestrutura						
Ordem	**Nº inscrição**	**Nome do candidato**	**RG**	**NOTA PROVA**	SITUAÇÃO		
1	21	MAURIZIA DOS REIS SILVA	10420622	62,50	aprovado		
2	47	LAYRANA ARAÚJO SILVA SOUZA	2193130-5	55,00	classificado		
3	12	LUCINEIDE PEDRO DA SILVA	5254101	55,00	classificado		
4	15	MARIA DE FATIMA NETO LIMA	927634	52,50	classificado		
5	2	BBAY DDIVA DA SILVA MARTINS	18551696	47,50	desclassificado		
6	17	LIDIANE ANDRADE ROSSI	16891775	47,50	desclassificado		
7	11	DÉBORA KATIUCE FERREIRA DE ARAÚJO	16043626	45,00	desclassificado		
8	41	JESSICA MARTINS DOS SANTOS	23068795	37,50	desclassificado		
9	39	MARLON MOREIRA CASTRO	10443489	25,00	desclassificado		
10	35	ALLAYNNE AGUIAR AMORIM	22483993	Ausente	desclassificado		
11	22	ANA PAULA ROCHA SANTOS	19044488	Ausente	desclassificado		
12	1	GABRIELA MEDRADO MESQUITA	22541578	Ausente	desclassificado		
13	25	JAQUELINE BERNARDES SANTOS	14421127	Ausente	desclassificado		
14	33	KAIME FERREIRA MARTINS	24432431	Ausente	desclassificado		
15	26	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES	2014024-0	Ausente	desclassificado		
Cargo: Professor 1º ao 5° ano (Zona Rural) Classe A							
Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG	NOTA PROVA	NOTA TITULOS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	10	MÁRCIA REGINA FERREIRA DE ARAÚJO	10396446	45,00	00,00	45,00	Desclassificado
		Cargo: Professor 1º ao 5° ano (Zona Rural) Classe B					
Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG	NOTA PROVA	NOTA TITULOS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	28	ROSILAINE RIBEIRO DA COSTA TEREBINTO	17918715	67,50	2,00	69,50	aprovado
Cargo: Professor 1º ao 5° ano (Zona Urbana) Classe A							
Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG	NOTA PROVA	NOTA TITULOS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	34	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	565282646	65,00	1,00	66,00	aprovado
2	44	ANDRÉIA RODRIGUES DA SILVA	1629087-9	47,50	00,00	47,50	desclassificado
3	13	ELISVANIA SOARES DA SILVA	13360230	37,50	00,00	37,50	desclassificado
Cargo: Professor 1º ao 5° ano (Zona Urbana) Classe B							
Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG	NOTA PROVA	NOTA TITULOS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	23	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	1270878	60,00	00,00	60,00	aprovado
2	51	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA LEAL	480838	57,50	2,00	59,50	aprovado
3	46	IZOLDA MARIA ZANIN	1913618	57,50	1,00	58,50	aprovado
4	19	MARIA REGINA VIEIRA FONSECA	5267865	57,50	1,00	58,50	classificado
5	40	DULCINEIA ALVES MELO	5920255	50,00	1,60	51,60	classificado
6	48	MARIA LUIZA ARAUJO	1525323-6	45,00	00,00	45,00	desclassificado
7	43	MÁRCIA PIRES GAMA	8796696	40,00	00,00	40,00	desclassificado
8	31	ANA LÚCIA ALVES LOPES	4036030	Ausente	Ausente	Ausente	desclassificado
9	49	ELESSANDRA ABREU GUIMARÃES	1579690-1	Ausente	Ausente	Ausente	desclassificado
10	4	LAURI DORNELLES	313034	Ausente	Ausente	Ausente	desclassificado
Cargo: Professor 6º ao 9° ano (Zona Rural) Classe B							
Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG	NOTA PROVA	NOTA TITULOS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	36	JOCIELLE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CARDOSO	5729101	87,50	1,00	88,50	aprovado
2	30	MARCOS DE PAULA PRESTI	16287030	75,00	00,00	75,00	classificado
3	32	VYVYANNE ANTUNES TOLOTTI	19137508	65,00	1,00	66,00	classificado
4	7	LOANA ARAÚJO SILVA SOUZA	2094504-3	62,50	00,00	62,50	classificado
5	6	MARIA LUCIA RODRIGUES	1933158	57,50	1,00	58,50	classificado
6	14	JESIANE PINELE DE LIMA	16562127	47,50	00,00	47,50	desclassificado
7	29	FERNANDA AUGUSTA GODOI	1503456-9	Ausente	Ausente	Ausente	desclassificado
8	45	TAYSA PEREIRA ANGELONI	19762097	Ausente	Ausente	Ausente	desclassificado

NOVA XAVANTINA-MT 28 DE MAIO DE 2015.

MARTA HELENA DA SILVA NEGRÃO

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2015 - DECLARAÇÃO DE RECURSOS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que não houveram recursos impetrados referente à Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2015.

Por ser expressão máxima da verdade, firmamos a presente.

Nova Xavantina-mt, 27 de maio de 2015.

MARTA HELENA DA SILVA NEGRÃO

Presidente da comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA REF.: PORTARIA 101/2015

TERMO DE ERRATA

REF.: PORTARIA 101/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

A Portaria nº 101/2015 – que dispõe sobre **"Dispõe sobre concessão de afastamento Licença Premio, e dá outras providências".**

Para que onde se lê - R **E S O L V E:**

Artigo 1°

- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001, no período de 01/04/2015 à 31/05/2015 a servidora efetiva, Sr.ª ENEUZA JOAQUINA SILVA MENEZES, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 4200166 SSP/BA e do CPF sob o nº 414.101.305.68, no cargo de PROFESSORA 30 HORAS, devidamente matriculada sob o nº 146 referente o período aquisitivo de 01/07/2009 à 30/06/2014.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2015.

Deve ser considerado:

Artigo 1° - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001, no período de 01/04/2015 à 01/05/2015 a servidora efetiva, Sr.ª ENEUZA JOAQUINA SILVA MENEZES, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 4200166 SSP/BA e do CPF sob o nº 414.101.305.68, no cargo de PROFESSORA 30 HORAS, devidamente matriculada sob o nº 146 referente o período aquisitivo de 01/07/2009 à 30/06/2014.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2015.

Novo Mundo/MT, 23 de Maio de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124/2015.

PORTARIA Nº. 124/2015.

De 20 de Maio de 2015.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, no período de 01/05/2015 á 31/05/2015 a Servidora Efetiva **VALDENIS SILVA,** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 620.765 SSP/MT e do CPF sob o nº 983.184.701-68, no cargo de

VIVERISTA

, devidamente matriculada sob o nº 1131, referente o período aquisitivo de 13/05/2013 A 12/05/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Maio de 2015.

_____

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135/2015

PORTARIA Nº. 135/2015

De 25 de Maio de 2015.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/05/2015 à 31/05/2015 a Senhora **ROSELI DE SOUZA OLIVEIRA,** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1415778-0 SSP/MT e do CPF sob o nº 012.493.811.69, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 1384, referente o período aquisitivo de 03/08/2012 a 02/08/2013.

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Maio de 2015.

_____

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 132/2015.

PORTARIA N.º 132/2015.

De 23 de maio de 2015.

"Dispõe sobre concessão de Prorrogação Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

A Diretora Executiva do

PREVI-MUNDO

, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Artigo 1° - CONCEDER prorrogação Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados médico de 23/05/2015 à 23/07/2015 à servidora Sra. ROSA MARIA ROSATO, portadora do RG nº 1003699 SSP/MT e do CPF nº 889.284.541.15, servidora Efetiva no cargo de Apoio Administrativo Profissionalizado Merendeira, matriculada no DRH sob o nº 38.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 23 de maio de 2015

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 131/2015.

PORTARIA N.º 131/2015.

De 22 de maio de 2015.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

A Diretora Executiva do

PREVI-MUNDO

, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Artigo 1° - CONCEDER Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 14/05/2015 à 05/08/2015, ao servidor

Sr. CARLOS ANTONIO DE MORAIS, portador do RG nº 11571596 SSP/SP e do CPF nº 469.027.401.00, servidor Efetivo no cargo de VIGIA, matriculado no DRH sob o nº 877.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos a partir de 14/05/2015

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 22 de maio de 2015

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 130/2015.

PORTARIA N.º 130/2015.

De 22 de maio de 2015.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

A Diretora Executiva do

PREVI-MUNDO

, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Artigo 1° - CONCEDER Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 10/05/2015 à 14/06/2015, ao servidor

Sr. EVALDO DA SILVA CARDOSO, portador do RG nº427816 SSP/MT e do CPF nº 326.624.751.53, servidor Efetivo no cargo de Motorista CAT D, matriculado no DRH sob o nº 108.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.com efeitos a partir de 10/05/2015

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 22 de maio de 2015

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2015

DECRETO Nº 020/2015

De 20 de Maio de 2015.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível

de servidores Efetivos, e dá outras

Providências

."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível/Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Nelcimar Alves De Lima	Técnico Administrativo Educacional	A/02	A/03	Art 45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2015.

_____

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125/2015.

PORTARIA Nº. 125/2015.

De 20 de Maio de 2015.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, no período de 01/05/2015 á 31/05/2015 o Servidor Efetivo **CICERO RIBEIRO DE SOUZA,** brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1431283 SSP/MA e do CPF sob o nº 165.066.502.49, no cargo de

Apoio Educacional Profissionalizado (Vigia)

, Lotada Na Secretaria de Educação, devidamente matriculada sob o nº 937 referente o período aquisitivo de 08/10/2013 a 07/10/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Maio de 2015.

_____

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às 09h00 horas (Brasília) do dia 10 de Junho de 2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. O credenciamento será feito das 08h30 às 09h00. Os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser entregues até às 09h00 horas (Brasília) do dia 10 de Junho de 2015. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS E PROPAGANDA VOLANTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158. Novo São Joaquim - MT, 27 de Maio de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO 027/2014

TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO 027/2014

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA,** considerando a Homologação do Concurso Público 001/2014 através do Decreto 039/2014 de 25/08/2014;considerando o Protocolo da Documentação exigida Através de do Edital de Convocação e Posse 001/2014 e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse ao Srº **ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA**, portador do RG: 2891913 SSP/GO e do CPF: 532.503.111-20 para exercer o cargo efetivo de Alimentador de Sistemas Aplic, em caráter de estágio probatório, junto a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme Concurso Público Nº. 001/2014 realizado em 08 de junho de 2014, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 039/2014 de 25/08/2014 e Edital Complementar de Convocação e Posse Nº. 009/2015 de 17/04/2015, respectivamente publicado no Jornal Oficial dos Municípios ano IX, Nº. 2.209 de 20/04/2015, páginas 283, 284, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica o Empossado ciente de suas atribuições e responsabilidades previstas no Decreto 006/2015 de 10/02/2015, Publicado no Jornal Oficial dos Municípios Ano X, Nº 2163, Pagina 166,167 e 168 de 11/02/2015

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, aos doze dias do mês de Maio de 2015.

_____

Leonardo Farias Zampa

Prefeito Municipal

_____

Andeburgo Franklin da Silva

Empossado (a)

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
RESOLUÇÃO Nº 002/2015 CMDCA

RESOLUÇÃO N◦ 002/2015

"Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo São Joaquim/MT, (CMDCA), em cumprimento ao art. 139 da Lei n◦ 8069/90(**ECA**) Lei n◦ 12.696/12, da Lei Municipal n◦ 646/2012 das Resoluções n(s)◦ 139/10 e 152/12 e especialmente o art. 7◦ da Resolução 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, RESOLVE:

Art. 1◦ - Instituir Comissão Especial Eleitoral, composta de forma paritária entre conselheiros do governo e da sociedade civil, com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por fase preliminar de inscrição e votação.

Art. 2◦ - Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – Representantes Governamentais:

a) Rozania Neves Rosa;

b) Geraldo Pereira da Silva Sobrinho; e;

c) Robson Martins Barros.

II – Representantes Não-Governamentais:

a) Maria Dorcelina da Silva;

b) Hilda Lima da Silva

§1◦ - A Comissão Especial Eleitoral será coordenada pela Sra. Rozania Neves Rosa;

§2◦ - A Comissão Especial Eleitoral será auxiliada juridicamente, inclusive com possibilidade de uso da capacidade postulatória na defesa dos Direitos da Criança e Adolescente e prerrogativas do CMDCA e desta Comissão Especial Eleitoral pelo assessor jurídico municipal Leandro de Oliveira Dolzan, OAB/MT 6521 nos termos do art. 4◦ e art.70 e seguintes ambos da Lei n◦ 8069/90 (**ECA)** e Lei Municipal nº 674/2013;

§3◦ - Não poderão fazer parte da Comissão:

I - Os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

II – Conselheiros que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo, estendendo este impedimento relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público Estadual nesta comarca de Novo São Joaquim/MT; e;

§4◦ - Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §3◦ deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art. 3◦ - Para Auxiliar a Comissão Especial Eleitoral poderão ser criadas subcomissões, sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes.

Art. 4◦ - Compete a Comissão Eleitoral:

§1◦ - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

§2◦ - Estimular e facilitar o encaminhamento de noticias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§3◦ - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de inscrição de candidatos, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no período de vigência do certame e na data da votação.

§4◦ - A Comissão Especial Eleitoral deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão, maior de 18 (**dezoito**) anos e legalmente capaz, impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§5º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e;

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§5º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§6º Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados.

§7◦ - Providenciar junto ao TSE, TRE ou Juízo da 26ª Zona Eleitoral, urnas eletrônicas e demais objetos e dados, inclusive recursos humanos do sistema eleitoral, conforme procedimento a ser adotado em nível nacional;

§8◦ - Escolher e divulgar os locais de votação, elaborar calendário prevendo etapas (**cronograma**), enfim, tomar todas as providências necessárias para sua execução;

§9◦ - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que constarão em lista previa da Justiça Eleitoral, os quais serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da lei e do edital correspondente;

§10◦ - Solicitar junto ao Comando da Policia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§11◦ - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação, e;

§12◦ - Resolver os casos omissos, utilizando especialmente à analogia, jurisprudência, analise do fim social que o ato se dirige, sempre obedecendo às condições peculiares das crianças e adolescentes e garantindo-se o contraditório e a ampla defesa aos envolvidos;

Art. 5◦ - Todos os atos, decisões, manifestações e participações em todos os incidentes verificados pela Comissão Especial Eleitoral serão publicados em impressa oficial ou em meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação e posteriormente comunicados ao Ministério Público Estadual no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias após.

Art. 6◦ - O Ministério Público Estadual será notificado, com a antecedência mínima de 72 (

setenta e duas

) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 7◦ - A Comissão Especial Eleitoral terá seu trabalho encerrado após a divulgação na Imprensa Oficial ou em meio equivalente, do nome dos cinco conselheiros tutelares titulares escolhidos e suplentes em ordem decrescente de votação, momento em que o CMDCA deverá expedir certidão de participação em Comissão Especial Eleitoral aos Membros da Comissão Especial Eleitoral para fins sociais, curriculares e de direito.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim/MT, 25 de Maio de 2015.

Rosania Neves Rosa

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 113/2015

PORTARIA N° 113 DE 26 DE MAIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido o Srº. ADINIR RODRIGUES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o n° 083.737.529-00 e portador do RG sob o nº 7512988SSP/PR do Cargo Efetivo de PROFESSOR B, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de Maio de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 114/2015

PORTARIA N° 114 DE 26 DE MAIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir, a pedido, o servidor Srº. JOSIVAN CÂNDIDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 994.123.811-15 e portador do RG sob o nº 13265474SSP/MT, do cargo efetivo de Motorista de Veículo Pesado.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de Maio de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 035/2015, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de máquinas pesadas de fabricação nacional sendo: 02 (duas) motoniveladoras, 01 (uma) pá carregadeira e 01 (um) rolo compactador com kit corrugado, para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 16/06/2015 - Horário: 08h00min horas. Credenciamento: das 07h30min às 08h00min horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 27 de Maio de 2015.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 038/2014.	**DATA**: 22/12/2014
CONTRATADO:M.N. DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME	
OBJETO: Aquisição de Papelaria para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Aquisição de Material de expediente para as Secretarias Municipais.	
VALOR: PRAZO	**VIGÊNCIA**: 26/07/2015
DOTAÇÃO:	

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2014

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 041/2014.	**DATA**: 27/03/2015
CONTRATADO:TRB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
OBJETO: Contratação de empresa especializada Prestação de Serviço de empresa especializada na Pintura e Adequações da Escola São Sebastião	
VALOR: PRAZO	**VIGÊNCIA**: 25/06/2015
DOTAÇÃO:	

CÂMARA MUNICIPAL
RGF - 1º QUADRIMESTRE 2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: PEDRA PRETA/MT - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 01.974.021/0001-70
Exercício: 2015
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2015.

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a").....R$ 1, 00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (b)
1	**DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)**	1.284.199,95	0,00
2	Pessoal Ativo	1.284.199,95	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	**DESPESAS NAO COMPUTADAS (§ 1°, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)**	26.935,52	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntaria	26.935,52	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	**DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)**	1.257.264,43	0,00
11	**DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)**		1.257.264,43

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	36.047.789,95
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	3,49
14	LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (6%)	2.162.867,40
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (5,70%)	2.054.724,03
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1° do art. 59 da LRF) - (5,40%)	1.946.580,66

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇAO 28/05/2015	MEIO DA PUBLICAÇAO (Diário Oficial, Mural etc.)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: PEDRA PRETA/MT - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 01.974.021/0001-70
Exercício: 2015
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2015.

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")			R$ 1,00
17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório quadrimestral, conforme faculta a Lei, cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. n° 101/00, na data e meio indicados a seguir	28/05/2015	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Nota: RCL – Dados fornecidos pela Prefeitura Municipal. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei n° 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Fonte:
Nota:

PEDRA PRETA, 28/05/2015

LAUDIR MARTARELLO
PRESIDENTE DA CAMARA
CPF: 465.032.429-72

VALDELENA P. ALVES RODRIGUES
TÉC. CONTÁBIL
CRC: 00736/0-4/MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

TRAJETÓRIA DE RETORNO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO: PEDRA PRETA/MT - PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 01.974.021/0001-70

Exercício: 2015

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2015

CAMPO	TRAJETRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
		Quadrimestre /Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
1										
CAMPO		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	TRAJETORIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUACAO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO									
		Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo Quadrimestre seguinte			Terceiro e quarto quadrimestre seguintes		
3										
CAMPO		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	edutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: DTP corresponde a Despesa Total com Pessoal.

Fonte:

Nota:

PEDRA PRETA, 26/05/2015

LAUDIR MARTARELLO

PRESIDENTE DA CAMARA

CPF: 465.032.429-72

VALDELENA P. ALVES RODRIGUES

TÉC. CONTÁBIL

CRC: 00736/0-4/MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 038/2014.	**DATA**: 15/05/2015
CONTRATADO:M.N. DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME	
OBJETO: Aquisição de Papelaria para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Aquisição de Material de expediente para as Secretarias Municipais.	
VALOR: 14.086,22	**VIGÊNCIA**: 26/07/2015
DOTAÇÃO:	

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 038/2014.	**DATA**: 15/05/2015
CONTRATADO:M.N. DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME	
OBJETO: Aquisição de Papelaria para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Aquisição de Material de expediente para as Secretarias Municipais.	
VALOR: 14.086,22	**VIGÊNCIA**: 26/07/2015
DOTAÇÃO:	

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2014

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 041/2014.	**DATA**: 16/05/2015
CONTRATADO:TRB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
OBJETO: Contratação de empresa especializada Prestação de Serviço de empresa especializada na Pintura e Adequações da Escola São Sebastião	
VALOR: 9.772,07	**VIGÊNCIA**: 25/06/2015
DOTAÇÃO: 07.002.2.038.33.90.39.00.00	

RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 098/2014

EM ATENÇÃO AO ERRO OCORRIDO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2014 NO DIA 05/05/2015 NA EDIÇÃO DE Nº 2218 PUBLICA-SE ESTA RETIFICAÇÃO.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2014, LEIA-SE: " EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2014.

FICANDO ENTÃO DA SEGUINTE FORMA:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014.	**DATA**: 06/03/2015
CONTRATADO:TRB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
OBJETO: empresa especializada para Substituição do Piso e Adequações no Centro Educacional Antônia Aparecida Garcia	
VALOR: 57.031,46	**VIGÊNCIA**: 23/07/2015
DOTAÇÃO: 07.001.2.033.3390.00.00 07.001.2.035.3390.00.00	

DECRETO N.º 033-2015- CONFERÊNCIA SAÚDE

DECRETO N° 033/2015.

DE 26 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a convocação da 7ª conferência municipal de saúde, aprova seu regimento interno e dá outras providencias.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais,

A Lei 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

A Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde da Estrutura e funcionamento dos Conselhos de Saúde em sua quarta diretriz que Os governos (Em suas 03 esferas – Federal, Estadual e Municipal) garantirão autonomia para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, secretaria executiva e estrutura administrativa. A função de Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde.

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

A Lei Municipal 408 de 06 de setembro de 2005 que dispõe da gestão do Sistema Único de Saúde e Controle Social e dá outras providências;

Considerando

a Resolução Nº 002/2015 /CMSPP que resolve aprovar a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Pedra Preta /MT, no período de 22 e 26 de junho de 2015.

DECRETA:

Art 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Pedra Preta /MT, a realizar-se em 23 e 26 de junho de 2015 /MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução -002/2015.

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central:

"Saúde Pública Qualidade Vida para bem das pessoas: Direito do povo brasileiro"
Em trabalho com os seguintes sub-temas em consonância com a realidade local:

I - Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;

II - Participação social;

III - Valorização do trabalho e da educação em saúde;

IV - Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;

V - Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;

VI - Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;

VII - Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;

VIII - Reformas democráticas e populares do Município;

Art.3º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Coordenação da 7ª Conferencia Municipal de Saúde;

Art.4º - A Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde junto a Prefeita Municipal expedirá e publicará mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da 7ªConferência Municipal de Saúde de Pedra Preta MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT.

Art. 6° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrado nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 177- 2015- NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONFERÊNCIA

PORTARIA Nº 177/2015.

DE 27 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre nomeação de Comissão para a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, no período de 22 e 26 de Junho de 2015;

RESOLVE:

ART. 1º

- Nomear a Comissão para a realização da 7ª Conferência Mencionada acima, conforme abaixo descrito:

I - Presidente

Maria Madalena Moreira Grapiúna

II – Coordenador Geral

Lucimar Nogueira da Silva Freitas.

III – Membros da Coordenação Geral

Luzia Aparecida Nunes Barbosa; Marildete Rocha dos Santos; Luiz Candido Rodrigues ; Zenaide Domingos Contó Garcia; Luiz Carlos Aranha Prientch Katlin Cristina de Oliveira Fernandes;

IV - Secretária Geral

Edcleuma da Silva Machado.

V – Comitê Executivo

Lucimar Nogueira da Silva Freitas.

Maria Madalena Moreira Grapiuna;

Luiz Carlos A. Priench

VI - Assessoria de Comunicação

Maridelte Rocha dos Santos

Luzia Aparecida Nunes Barbosa.

VII – Relatoria Geral

Edcleuma da Silva Machado;

Lucimar Nogueira da Silva Freitas

VIII-Comissão de Orçamento e Finanças

Luiz Candido Rodrigues;

Zenaide Domingos Conto Garcia;

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014.	**DATA**: 23/02/2015
CONTRATADO:TRB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
OBJETO: empresa especializada para Substituição do Piso e Adequações no Centro Educacional Antônia Aparecida Garcia	
VALOR: PRAZO	**VIGÊNCIA**: 23/07/2015
DOTAÇÃO:	

RESOLUÇÃO 0002-2015-COMISSÃO DA 7ª CONFERÊNCIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 0002/20015

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extraordinária, realizado no dia 26 de fevereiro de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990,pelo o Decreto nº 7.508/2011,a Lei Municipal nº408/2005;

Resolve: ART. 1º Designar para compor a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde, os profissionais abaixo relacionados:

I - Presidente da 7ª Conferência Municipal de Saúde:

Maria Madalena Moreira Grapiúna

II – Coordenador Geral da 7ª Conferência Municipal de Saúde:

Lucimar Nogueira da Silva Freitas.

III – Membros da Coordenação Geral da 7ª Conferência Municipal de Saúde:

Luzia Aparecida Nunes Barbosa; Marildete Rocha dos Santos; Luiz Candido Rodrigues ; Zenaide Domingos Contó Garcia; Luiz Carlos Aranha Prientch Katlin Cristina de Oliveira Fernandes; IV - Secretária Geral da 7ª Conferência Municipal de Saúde:

Edcleuma da Silva Machado.

V – Comitê Executivo da 7 ª Conferência Municipal de Saúde:

Lucimar Nogueira da Silva Freitas.

Maria Madalena Moreira Grapiuna;

Luiz Carlos A. Priench

VI - Assessoria de Comunicação da 7ª Conferencia Municipal de Saúde:

Maridelte Rocha dos Santos

Luzia Aparecida Nunes Barbosa.

VII – Relatoria Geral da 7ª Conferência Municipal de Saúde:

Edcleuma da Silva Machado;

Lucimar Nogueira da Silva Freitas

VIII-Comissão de Orçamento e Finanças da 7ª Conferência Municipal de Saúde:

Luiz Candido Rodrigues;

Zenaide Domingos Conto Garcia;

Parágrafo único. As Coordenadoras e os Coordenadores do Comitê Executivo; da Assessoria de Comunicação; Comissão de Orçamento e da Relatoria Geral da 7ª Conferência Municipal de Saúde, serão eleitas pelos seus respectivos membros, mediante votação por maioria simples.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Pedra Preta , 26 de FEVEREIRO de 2015

Maria Madalena Moreira Grapiúna

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO CONTRATO Nº 026/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado:**JOSELITO SOARES DA SILVA**

O presente Contrato é de: **aquisição de produtos dO gênero alimentício PROVENIENTE da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAEF, PNAEI, PNAEP, PNAEC e PNAEJA.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 6.710,00 (Seis mil e setecentos e dez reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **25 de maio de 2015 à 31 de dezembro de 2015.**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de maio de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA",** Sagraram-se vencedoras as empresas **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, *CNPJ n° 04.347.124/0001-07* com o valor total de **R$ 244.502,00 (Duzentos, quarenta e quatro mil, quinhentos e dois reais), COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, **CNPJ n° 26.579.029/0001-63** com o valor total de **R$ 126.820,00 (Cento, vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais), ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, **CNPJ n° 15.984.883/0001-99** com o valor total de **R$ 173.645,00 (Cento, setenta e três mil, seiscentos, quarenta e cinco reais)** e a empresa **VITÓRIA COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI - EPP**, CNPJ n° 20.594.459/0001-78 com o valor total de R$ 407.545,00 (Quatrocentos e sete mil, quinhentos, quarenta e cinco reais). Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 26 de Maio de 2015.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 007/2015, tendo por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O *MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT*, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Sinvaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555,de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2015 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos MATERIAIS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referencia e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar o preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2015; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, com o CNPJ n° 04.347.124/0001-07, COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, com o CNPJ n° 26.579.029/0001-63, ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, com o CNPJ n° 15.984.883/0001-99 e a empresa VITÓRIA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP, com o CNPJ n° 20.594.459/0001-78, visando o fornecimento dos MATERIAIS constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. As licitantes vencedoras, os itens, quantidades, unidades, especificações, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2- Registro de Preço das empresas 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.347.124/0001-07 localizada na Av. Frei Coimbra, nº 500, Qd 67, Lote 13, Bairro Nova Várzea Grande, no município de Várzea Grande – MT, CEP: 78.135-625, representada pelo seu Sócio Administrador, Srº Márcio Nobre de Macedo, portador da Carteira de Identidade RG nº 1475418-5SSP/MT e do CPF nº 998.568.241-68, residente e domiciliado na Rua J, QD 54, Lote 11, Bairro Jardim Novo Horizonte na cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78149-000, COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.347.124/0001-07 localizada na Av. Fernando Correa da Costa, nº 4646, Bairro Jardim Alencastro, na Cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.085-000, representada pela sua Sócia Administradora, Srª Maristela Santos Brito Mendonça, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0430145-5 SSP/MT e do CPF nº 329.454.851-68, residente e domiciliada na Av. Manoel Ramos Lino, s/n, Quadra 21, Bloco 02, Apartamento 07, Edifício Diana, Bairro Coophamil, Cuiabá/MT, CEP 78028-080, ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.984.883/0001-99, localizada na Av. Volta Redonda, nº 951, Qd. 256, Lote 02, Bairro Jardim Novo Mundo, na Cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.703-080, representado pelo seu Sócio Proprietário, Srº Sérgio Augusto Vital Ferreira Beltrao, portador da Carteira de Identidade nº 402.2002 – DGPC/GO e do CPF nº 828.469.871-49, residente e domiciliado na Av. R-9, Quadra R-11, Lote 10, nº 235, Edifício Jaguanum, Apto 602, Setor |Oeste, Goiânia/GO, CEP 74125-110 e a empresa VITÓRIA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.594.459/0001-78, localizada na Rua Arancuã, nº 27, Bairro CPA IV, na Cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.058-106, representado pelo seu Sócio Proprietário, Sr. Cicero Francisco da Silva, portador do RG nº 0301059-7 – SSP/MT e inscrito no CPF nº 277.437.211-91, residente e domiciliado na Rua Arancuã, nº 27, Bairro CPA IV, no Município de Cuiabá - MT, CEP: 78.058-106:

554131 - 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
01	279465	BASE PARA RELE ELETROMAGNETICO RM 74N	UND	4.000	ILUMATIC	4,40	17.600,00
02	278666	BRAÇO P ILUMINAÇÃO PUBLICA, FABRICADOS EM TUBO DE AÇO 1010/1020, ZINCADOS A FOGO	UND	250	4 LUZ	58,00	14.500,00
03	21668	BRAÇO P ILUMINACAO PUBLICA, FABRICADOS EM TUBO DE AÇO 1010/1020, ZINCADOS A FOGO	UND	500	4 LUZ	54,50	27.250,00
04	264988	CABO QUADRUPLEX MULTIPLEXADO 16 MM	UND	2.000	COPERFIO	4,29	8.580,00
05	257817	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 1,5MM A 95 MM	UND	8.000	INTELLI	2,79	22.320,00
06	279466	FIO DE COBRE ISOLADO 10,0MM	UND	4.000	COPER100	3,19	12.760,00
07	279467	FIO DE COBRE ISOLADO 16,0MM	UND	4.000	COPER100	5,05	20.200,00
08	2588767	FIO DE COBRE ISOLADO 2,5MM 750V	UND	4.000	COPER100	0,73	2.920,00
09	23967	LUMINARIA ABERTA EM CHAPA DE ALUMINIO P LAMPADA MULTI VAPOR E-27	UND	400	4LUZ	31,90	12.760,00
10	22363	LUMINARIA ABERTA EM CHAPA DE ALUMINIO P LAMPADA MULTI VAPOR E-40	UND	400	4LUZ	34,89	13.956,00
11	9769	PARAFUSO DE MAQUINA CAB QUADRADA 16X250MM	UND	1.500	KONESUL	4,04	6.060,00
12	258784	REATOR P LAMPADA VAPOR SOCIO DE 70W, COM SELO DE FABRICACAO DE ACORDO	UND	3.000	INDUWOLT	28,00	84.000,00
13	8797	SOQUETE DE PORCELANA E27	UND	300	DERCOLUX	1,31	393,00
14	274214	SOQUETE DE PORCELANA E40	UND	300	DERCOLUX	4,01	1.203,00
TOTAL GERAL.....							244.502,00

Valor total de R$ 244.502,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dois reais).

541954 - COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
01	21670	BASE P RELE FOTOELETRICO 220V 1000W	UND	8.000	EXATRON	4,30	34.400,00
02	258776	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR DE 100W (E40), VIDA MEDIA 28.000HS, COM SELO	UND	2.000	PHILIPS	12,26	28.520,00
03	258779	REATOR P LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 100W, COM SELO DE FABRICAÇAO DE ACORDO	UND	2.000	INDUWOLT	31,95	63.900,00
TOTAL GERAL.....							126.820,00

Valor total de R$ 126.820,00 (Cento e vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais).

552441 - ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
01	279206	LAMPADA VAPOR DE METALICO TUBULAR 250W (E40) VIDA MED 28.000HS, COM SELO	UND	500	EMPALUX	29,43	14.715,00
02	258771	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR DE 250W (E40) VIDA MED 28.000HS, COM SELO	UND	1.000	EMPALUX	18,80	18.800,00
03	7572	PARAFUSO DE MAQ CAB QUADRADA 16X300MM	UND	1.500	ATILIUS	4,66	6.990,00
04	258777	REATOR P LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 250W, COM SELO DE FABRICAÇÃO DE ACORDO	UND	1.000	JRC	46,34	46.340,00
05	8774	RELE FOTOELETRICO 220V 1000W P COMANDO DE ILUMINAÇAO, VIDA UTIL IGUAL OU	UND	8.000	TECNOWATT RM-10	10,85	86.800,00
TOTAL GERAL.....							173.645,00

Valor total de R$ 173.645,00 (Cento e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

555071 - VITÓRIA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**21677**	**FITA ISOLANTE PRETA 20M**	UND	**1.500**	BRASFORT	2,37	3.555,00
02	**279469**	**LAMPADA VAPOR SODIO TUBULAR DE 1000W (E40), VIDA MED 28.000HS, COM SELO**	UND	**1.000**	GOLDEN	87,60	87.600,00
03	**7798**	**LAMPADA VAPOR SODIO TUBULAR DE 70W (E27), VIDA MED 28.000HS, COM SELO**	UND	**3.000**	GOLDEN	12,13	36.390,00
04	**279470**	**REATOR P LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 1000W, COM SELO DE FRABRICAÇÃO**	UND	**1.000**	INDUWOLT	165,00	165.000,00
05	**279468**	**RELE ELETROMAGNETICO RM 74/N, POTENCIA 1000W (CARGA RESISTIVA) – 1200VA 127V, 1800VA**	UND	**4.000**	ILUMATIC	28,75	115.000,00
TOTAL GERAL.....							407.545,00

Valor total de R$ 407.545,00 (Quatrocentos e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um perco de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerencia da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do MATERIAL entregue com o especificado no Termo de Referencia.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do MATERIAL.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no MATERIAL, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do MATERIAL será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto após recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos MATERIAIS, o esgotamento dos MATERIAIS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. A empresa vencedora deverá encaminhar as páginas dos jornais com as respectivas publicações do período para o endereço desta prefeitura.

8.9. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referencia;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos MATERIAIS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os MATERIAIS, a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos MATERIAIS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e

Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar copias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das clausulas desta ata, devendo ser encaminhada copias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto nº 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei nº 8. 666/93;

e) Por razões de interesse publico devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referencia.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o numero do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e numero do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o numero do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderá ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a sucede-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao numero da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O numero de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais ou serviços deverá estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributaria aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o numero do banco, bem como o nome e numero da agência e o numero da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a previa defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos.

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Publica, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, á multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar á vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que è de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto á Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Será publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Publica.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 007/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 007/2015 e Termo de Referencia;

b) Ata da Sessão Publica;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento dos MATERIAIS.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o numero deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo /MT

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇAO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em

02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 26 de Maio de 2015

EMERSON NUNES FREITAS	ACIOMAR MARQUES CARVALHO
Pregoeiro	Membro da Equipe

MARCOS JUNEOR CERVANTES	SINVALDO SANTOS BRITO
Membro da Equipe	Prefeito Municipal

EXTRATO CONVÊNIO Nº 014/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**

O presente Contrato é de: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, A SER REALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **MAIO A JULHO DE 2015.**

.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de Maio de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 028/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado:**NEVAIR JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA**

O presente Contrato é de: **aquisição de produtos dO gênero alimentício PROVENIENTE da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAEF, PNAEI, PNAEP, PNAEC e PNAEJA.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 5.732,10 (Cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **25 de maio de 2015 à 31 de dezembro de 2015.**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de maio de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 027/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado:**JUNIOR LUIZ ZIMMER**

O presente Contrato é de: **aquisição de produtos dO gênero alimentício PROVENIENTE da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAEF, PNAEI, PNAEP, PNAEC e PNAEJA.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 6.595,70 (Seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **25 de maio de 2015 à 31 de dezembro de 2015.**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de maio de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 025/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado:**JOSÉ FRANCISCO SCHIRMER**

O presente Contrato é de: **aquisição de produtos dO gênero alimentício PROVENIENTE da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAEF, PNAEI, PNAEP, PNAEC e PNAEJA.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 6.898,50 (Seis mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **25 de maio de 2015 à 31 de dezembro de 2015.**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de maio de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 024/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**IZAIAS MIGUEL DOS SANTOS**

O presente Contrato é de: **aquisição de produtos dO gênero alimentício PROVENIENTE da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAEF, PNAEI, PNAEP, PNAEC e PNAEJA.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 6.455,80 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos**).

O prazo de vigência do presente Contrato será de **25 de maio de 2015 à 31 de dezembro de 2015.**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de maio de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 023/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado **IVAN DA SILVA**

O presente Contrato é de: *aquisição de produtos dO gênero alimentício PROVENIENTE da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAEF, PNAEI, PNAEP, PNAEC e PNAEJA.*

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 6.079,80 (Seis mil e setenta e nove reais e oitenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 25 de maio de 2015 à 31 de dezembro de 2015.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de maio de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 022/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado **CLARICE APARECIDA DA SILVA**

O presente Contrato é de: *aquisição de produtos dO gênero alimentício PROVENIENTE da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAEF, PNAEI, PNAEP, PNAEC e PNAEJA.*

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 5.931,45 (Cinco mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 25 de maio de 2015 à 31 de dezembro de 2015.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 023/2015

P O R T A R I A No 023/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador *GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES*, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **FELICIANO MAGALHÃES DE PAULA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2012/2013, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de maio de 2015.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2015

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de preço n° 002/2015.

Pregão: 001/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: ***MEIRE MARIA DE BARROS COMBUSTIVEIS***

Clausula Primeira – Do Objeto: Supressão do valor pago nos item Gasolina constante no objeto homologado no Pregão nº 001/2015 – Ata de Registros de Preços nº 002/2015..

Clausula Segunda – Do Valor: Fica estabelecido a alteração do valor inicialmente estabelecido e homologado para aquisição dos item deste termo passando a vigorar conforme planilha abaixo:

Item	Valor Homologado	Valor Suprimido
GASOLINA	R$ 3,65	R$ 3,55

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 024/2015

P O R T A R I A No 024/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador *GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES*, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2014/2015, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 27 de maio de 2015.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 022/2015

P O R T A R I A No 022/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador *GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES*, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper as férias do Senhor **JOCENISIO MARCELINO DA SILVA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., nos dias 13, 20 e 21 de maio de 2015, dada a necessidade de atender serviços relacionados as suas atribuições a Câmara Municipal.

Art. 2º Os períodos interrompidos serão gozados no mês de junho/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 11 de maio de 2015.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

__Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente __

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

Edital n° 001/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal n.8069/90, que dispõe sobre o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA e nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal N.º 3.621/15, torna público a o Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015 das inscrições para o processo seletivo e eleições destinado ao ingresso no cargo de Conselheiro Tutelar no Município de Pontal do Araguaia-MT, dispondo o que segue:

1 - DA DILVULGAÇÃO

1.1 A divulgação oficial das etapas do processo seletivo dar-se-á através do Jornal Diário Oficial – MT, site da Prefeitura Municipal:

1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo Seletivo nos locais mencionados no item 1. 1, tomando conhecimento de seu conteúdo, para posteriormente não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Conselho Tutelar será composto por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos e remuneração de um salário e meio vigente (Lei Municipal n° 781/2015).

2.2 O Conselheiro Tutelar deverá cumprir jornada semanal de 40h (quarenta horas), sem prejuízo da realização de plantões em escala de revezamento.

2.3 Não haverá reserva de vaga para pessoas com deficiência, em razão da exigência de aptidão plena para o exercício deste cargo.

2.3.1 Entende-se por aptidão plena ter perfeita saúde física para o exercício do cargo, com capacitação e desenvoltura de todos os órgãos, sentidos e funções do candidato.

3 – DAS ATRIBUÇÕES DO CONSELHO TUTELAR E DAS CARACTERÍSTICAS DO CARGO.

3.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na lei nº 12.010/09(Estatuto da Criança e Adolescente).

3.2 São suas atribuições: atender às crianças e adolescentes, nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, incisos I a VII, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente; atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, incisos I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança; representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações, encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente; encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, incisos I a VI do Estatuto da Criança e do Adolescente, para o adolescente autor de ato infracional; expedir notificações; requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário; assessorar o poder executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal; representar ao Ministério Público para efeito das ações de suspensão do pátrio poder.

4 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo constará das seguintes fases: a) Registro da candidatura (inscrições) e impugnação das candidaturas; b) Avaliações; c) Processo Eleitoral.

5 – DA INSCRIÇÃO PARA REGISTRO DE CANDIDATURAS E IMPUGNAÇÕES

5.1 Das inscrições

5.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 5.1.2 A inscrição será realizada na sala da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prédio do Paço Municipal, situada na Rua Joaquim Correa nº 21, Bairro João Rocha na cidade de Pontal do Araguaia/MT, entre os dias 08 a 19 de junho de 2015, no horário de 8:00h às 13:30h.

5.1.3 REQUISITOS:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – ter idade de 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município por no mínimo 02 anos;

IV – ter concluído o ensino médio;

V – estar em dias com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

VI – Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

VII – não exercer outro cargo ainda que não remunerado;

VIII – ter certificado de informática básica ou apresentar declaração da instituição em que esteja cursando o mesmo, ficando ciente que caso seja aprovado em prova teórica do seletivo e posteriormente eleito, esteja com o certificado em mãos no ato da posse;

IX – apresentar certidão negativa criminal e civil;

XI – não deter a condição de ocupante de cargo efetivo em órgãos Federal, Estadual e Municipal;

5.1.4 DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO:

5.1.4.1 O pedido de inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido pelo CMDCA aos interessados.

5.1.4.2 No ato da Inscrição o candidato deverá entregar:

a)Fotocópia de todos os documentos pessoais (CPF, RG e Carteira de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino);

b)Uma foto recente 3x4;

c)Fotocópia do comprovante de domicílio, no Município de Pontal do Araguaia/MT. A comprovação de endereço dar-se-á através de:

I. Apresentação de documentos (contrato de locação, contas de água luz, telefone, entre outras) que atestem residência em nome do interessado;

d)Cópia do Título Eleitoral e cópia do comprovante da última eleição ou justificativa do último pleito eleitoral que comprove estar o candidato em pleno exercício dos direitos políticos e obrigações eleitorais;

e)Diploma do Ensino Médio;

f)Declaração informando ter conhecimentos básicos em informática, como digitação, Windows, Word, Internet;

5.1.5 O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8. 069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 781/2015.

5.1.6 Não será permitida, sob qualquer hipótese, entrega ou reapresentação de documentos dos candidatos após o período de inscrição.

5.1.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5.1.8 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo antes de ir para a 2º fase do processo seletivo (eleição).

5.2 Não serão aceitas inscrições por via fac-símile, e-mail, condicional e/ ou extemporânea. 5.2.1 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Processo Eleitoral, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

5.2.3 Será permitida a inscrição por representante legalmente habilitado para esse fim, mediante a entrega de procuração específica, pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

5.2.4 Deverá ser apresentada, para cada candidato, 1 (uma) procuração, que ficará retida.

5.2.5 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, exceto no caso de comprovada má-fé.

5.3 DAS IMPUGNAÇÕES

5.3.1 Decorrido o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral publicará em 48 horas edital na imprensa de circulação local e site da Prefeitura Municipal, bem como afixará em local público de costume, informando o nome dos candidatos que protocolizaram o pedido de registro da candidatura, estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da publicação, para o recolhimento de impugnação por qualquer pessoa pertencente às entidades que formam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

5.3.2 Os pedidos de registro das candidaturas recebendo ou não impugnações, serão submetidos à apreciação da Comissão Especial do Processo Eleitoral para eventual impugnação, no prazo comum de 03 (três) dias.

5.3.3 As impugnações serão julgadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no prazo de até 05 (cinco) dias, por decisão tomada pelo voto da maioria simples dos membros do CMDCA.

5.3.4 Das decisões relativas à impugnação, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação.

6. DAS AVALIAÇÕES

6.1 As avaliações constarão de:

I - prova de conhecimentos gerais, versando sobre matéria da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de caráter eliminatório, contendo 20 questões objetivas e uma redação; O candidato deverá ter um aproveitamento de, no mínimo, 60;

6.1.1 Os critérios para correção da redação serão os seguintes: coerência, coesão e correção gramatical.

7. DA PROVA.

7.1. A prova escrita objetiva será de múltipla escolha e, em qualquer questão da prova, haverá somente uma alternativa correta, sendo que o candidato deverá selecionar apenas uma resposta dentre as 5 (cinco) alternativas apresentadas.

7.1.2 O candidato deverá assinalar as respostas às respectivas questões propostas na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

7.1.3 Atribuir-se-á nota zero à questão:

a. com mais de uma opção assinalada;

b. sem opção assinalada;

c. com rasura ou ressalva;

d. assinalada a lápis;

e. quando a alternativa assinalada for incorreta.

7.2 Será considera nula a prova do candidato que se retirar do recinto, durante a sua realização, sem a devida autorização da Comissão Eleitoral.

7.3 Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do espaço físico predeterminado.

7.4 Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, calculadoras ou similares), livros, códigos, ou qualquer outro material de consulta, bem como a utilização de boné, chapéu ou similar.

7.5 Será excluído do recinto de realização da prova e eliminado do processo de seleção, por ato da Comissão Eleitoral, o candidato que:

a. Tiver atitude de desacato e desrespeito com qualquer dos integrantes da Comissão Eleitoral, do CMDCA, fiscais ou autoridades presentes;

b. For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por gestos, verbalmente ou por escrito, bem como se utilizando de qualquer material proibido por este edital.

7.6 Terminado o tempo da prova, a folha de respostas deverá ser entregue sem protelação.

7.7 A prova de aferição de conhecimentos será realizada no dia 09 de agosto de 2015 (domingo), na Escola Municipal São Jorge, situada a rua:

Florencio Marques dos Reis s/nº, Bairro Maria Joaquina nesta cidade, com início às 8h e término às 11 h.

7.7.1 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), cédula oficial de identidade (RG), carteira de identidade profissional ou qualquer documento com foto.

7.7.2 A juízo da Comissão Eleitoral, o candidato que não portar o comprovante de inscrição poderá prestar a prova, desde que seu nome conste na lista de candidatos inscritos, e que apresente o documento de identidade.

7.7.3 O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

8 – DO PROCESSO ELEITORAL

8.1 Somente poderão participar do pleito os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – ter idade de 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município por no mínimo 02 anos;

IV – ter concluído o ensino médio;

V – estar em dias com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

VI – Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

VII – não exercer outro cargo ainda que não remunerado;

VIII – ter certificado de informática básica ou apresentar declaração da instituição em que esteja cursando o mesmo, ficando ciente que caso seja aprovado em prova teórica do seletivo e posteriormente eleito, esteja com o certificado em mãos no ato da posse;

IX – apresentar certidão negativa criminal e civil;

XI – não deter a condição de ocupante de cargo efetivo em órgãos Federal, Estadual e Municipal;

9 - DA VOTAÇÃO/ELEIÇÃO

9.1 Os aprovados na prova de aferição de conhecimentos e de redação serão os candidatos a Conselheiros Tutelares que disputarão a eleição através do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município de Pontal do Araguaia/MT.

9.2 O processo para escolha, através da eleição, dos Conselheiros Tutelares será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.3 A eleição será realizada no dia 04 do mês de outubro do ano de 2015, das 08h às 17h (horário local), tendo por local da mesa receptora a Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Av. Dep. Dante Martins de Oliveira s/nº 619 - Setor Araguaia Center.

9.4 Podem votar os maiores de dezesseis anos, inscritos como eleitores no Município e quites com a Justiça eleitoral.

9.3 Cada eleitor votará em apenas 01 (um) candidato ao Conselho Tutelar.

9.4 Considerar-se-ão eleitos os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação, sendo os demais, pela ordem de classificação, suplentes.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Na qualidade de membro eleito por mandato, os Conselheiros Tutelares não serão funcionários do quadro permanente da Administração Municipal, mas perceberão remuneração fixada por Lei Municipal n° 781/2015.

10.2 A posse dos Conselheiros Tutelares realizar-se-á em 04 de janeiro de 2016.

10.3 Os Conselheiros Tutelares serão empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

10.5 Este Edital foi aprovado em reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no dia 27 de maio de 2015.

10.6 Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia – MT, 27 de Maio de 2015.

MAGALY SOUSA NEGREIRO LIMA

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 190/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E *LACERDA*

CONTRATADA: EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 190/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 077/2014

DATA: 08/12/2014

PRAZO: 31/12/2015

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 87/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO FAMÍLIA em favor do servidor ADRIANO DOS SANTOS MACIEL".

O Secretário de Administração do PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º) Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, ao servidor Sr. **ADRIANO DOS SANTOS MACIEL**, efetivo no cargo de APOIO ADM. EDUC. – VIGILÂNCIA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente à **Samuel dos Santos Maciel**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **22 de maio de 2015** e com término em

02 de novembro de 2027

, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.09.00075P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/05/2015 data inicio do beneficio, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 22 de maio de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Administração

AVISO TOMADA PREÇOS N.003/2015

(PROCESSO N.145/2015)

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de junho do corrente ano, às 10 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 522, centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada a contratação de empresa para Construção de Escola de Ensino Infantil – PROJETO PROINFANCIA, localizado no Jardim Adriana no Município de Pontes e Lacerda . Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R$150,00 (cem e cinquenta reais), no horário de expediente, das 07h às 13horas, em dias úteis. Pontes e Lacerda, em 27 de maio de 2015.

JOSE BERION

Presidente da Comissão de Licitação.

RESULTADO PREGÃO N.057/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º122/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE SEMÁFAROS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2015, cujo certame se deu às 10h do dia 25/05/2015; sagrou vencedora a empresa JOSE AILTON TONCHIS FLORENCIO 4425644134, vencedora dos itens 01 a 09, com valor total de R$90.000,00 (noventa mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 27 de maio de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

AVISO PREGÃO N.067/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.147/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 067/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM ARMAÇÕES DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO.

CREDENCIAMENTO: das 09h30min às 10h do dia 11 de junho 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 10h do dia 11 de junho de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 27 de maio de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

AVISO PREGÃO N.066/2015

(PROCESSO N.146/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 066/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA TREINAMENTO DO GRUPO DE FANFARRA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 11 de junho 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 11 de junho de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 27 de maio de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO DE CONTRATO/2015

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL QUE FAZ O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA FACE AO CONTRATO Nº. 034/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: **EMPRESA PRATA & CIA LTDA-EPP**

OBJETO: FICA RESCINDIDO AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº. 034/2012 E TODOS OS ADITIVOS DECORRENTES, FACE À EMPRESA PRATA & CIA LTDA-EPP, QUE SE REFERE À OBRA DE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – CENTRO DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA, OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2012

.

DISPOSIÇÕES GERAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2012, O TERMO O CONTRATO DE REPASSE N.º 2628.0281486-92/2008/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT

DATA: 26/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 SRP Nº 020/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2015**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, sob a condição de Micro ou Pequena Empresa devidamente habilitada para prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, periféricos e rede de internet dos prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 09/06/2015 às 09:00 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, situada à Rua Tocantins, S/N – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinqüenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 27 de maio de 2015.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUB DE EXTRATO DE CONTRATO 03/2015-PREVIPORTO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2015- PREVIPORTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA

CONTRATANTE*: PREVI-PORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,*DE PORTO ESPRIDIÃO-MT

CONTRATADA: PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA - ME) C.N.P.J:09.517.508/0001-36,

VALOR: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais),

FORMA DE PAGAMENTO:MENSAL

VIGÊNCIA: 04/05/2015 á 31/12/2015.

PORTO ESPERIDIÃO –MT, 27 DE MAIO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 535/2015 (RETIFICAÇÃO)

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de *R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)*,por anulação parcial de dotação orçamentária."

MAURO ANDRÉ BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente:

004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

040.0.2 – FUNDEB

12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0060 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

31.90.11.00.00 – 0219037000 Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil..... R$ 104.000,00

31.91.13.00.00 – 0219037000 Obrigações Patronais..... R$ 11.000,00

TOTAL.....R$ 115.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04005 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0060 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2015 – MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.11.00.00 – 01010000000 Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil..... R$ 40.000,00

004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04005 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0060 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2021 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

319030390000 – 0215052000 Material para Man. De Veiculo..... R$ 40.000,00

3390360000 – 0215052000 Outros Serv. Terc. Pessoa Fisica ..... R$ 15.000,00

004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04005 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0060 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1007 – ADQUIRIR UM CARRO LEVE PARA SECRETARIA

4490520000 – 0101000000 Equip. e Material Permanente..... R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 115.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 528/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015 e nos Anexos da Lei nº 527/2014, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a 2017, Órgão 004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, unidade 004002 – FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 25 de Maio de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 537/2015 (RETIFICAÇÃO)

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de *R$ 499.714,85* (Quatrocentos e noventa e nove mil,setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos),por anulação parcial e Excesso de Arrecadação de Convênios".

MAURO ANDRÉ BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 499.714,85 (Quatrocentos e noventa e nove mil,setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), **para a criação da seguinte dotação orçamentária** no Orçamento Vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO

08.0.1 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606 – EXTENÇÃO RURAL

0050 – PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL

1069 – AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA

44.90.52.00.00 – 0100000000 Equipamento e Material Permanente..... ..... R$ 4.924,24

44.90.52.00.00 – 0224054000 Equipamento e Material Permanente..... ..... R$ 487.500,00

Valor .....R$ 492.424,24

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04005 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0060 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2015 – MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

44.90.52.00.00 – 0222054000 Equipamento e Material Permanente..... ..... R$ 7.290,61

Valor .....R$ 7.290,61

VALOR TOTAL ..... R$ 499.714,85

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, fica o Poder executivo autorizado a utilizar os recursos que virão por ocasião de Excesso de Arrecadação Municipal, em virtude dos repasses de Recursos conforme Abaixo:

Contrato repasse nº 1020520-32/2014/MAPA/CAIXA ..... valor de R$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais);

Termo de Compromisso PAR nº 4383/2012..... valor de R$ 7.290,61 (Sete mil, duzentos e noventa reais e sessenta e um centavos).

Valor Excesso de Arrecadação de Convênios ..... R$ 494.790,61

Art. 3º - A cobertura da despesa com recursos do Tesouro Municipal de que trata o artigo 1º desta Lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO

08.0.1 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606 – EXTENÇÃO RURAL

0050 – PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL

1045 – ADQUIRIR PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTOS AGRICOLA

44.90.52.00.00 – 0100000000 Equipamento e Material Permanente..... ..... R$ 4.924,24

Valor por anulação.....R$ 4.924,24

VALOR TOTAL ..... R$ 499.714,85

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 527/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015 e nos Anexos da Lei nº 528/2014, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a 2017, Órgão 004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, unidade 004002 – FUNDEB.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 25 de Maio de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO CONTRATO Nº 009/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT. Torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração no Termo de Contrato nº 009/2015, originado do Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 001/2015. Ficando da Seguinte Forma:

Onde se Lê:

CONTRATO N.º : 009/2015

LICITAÇÃO : Inexigibilidade Nº 03/2014

RECURSO : Próprios / Convenio

VALOR R$: R$ 31.854,24 (Trinta e Um Mil e Oitocentos e cinqüenta e quatro Reais Vinte e Quatro Centavos).

CONTRATADO : Telefônica Brasil S/A.

OBJETO : Prestação de Serviços de telefonia móvel pessoal.

Leia se:

CONTRATO N.º : 009/2015

LICITAÇÃO : Inexigibilidade Nº 001/2015

RECURSO : Próprios / Convenio

VALOR R$: R$ 31.854,24 (Trinta e Um Mil e Oitocentos e cinqüenta e quatro Reais Vinte e Quatro Centavos).

CONTRATADO : Telefônica Brasil S/A.

OBJETO : Prestação de Serviços de telefonia móvel pessoal.

E ainda, Onde se Lê:

(...), as partes acima qualificadas, após regular Processo Licitatório, resolvem celebrar o presente CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATADA, se obriga ao cumprimento do estabelecido em sua Proposta apresentada à Inexigibilidade Nº 03/2014, e a CONTRATANTE, ao pagamento dos valores pactuados, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

Leia se:

(...), as partes acima qualificadas, após regular Processo Licitatório, resolvem celebrar o presente CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a CONTRATADA, se obriga ao cumprimento do estabelecido em sua Proposta apresentada à Inexigibilidade Nº 001/2015, e a CONTRATANTE, ao pagamento dos valores pactuados, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

Onde se Lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O Presente contrato fundamenta-se:

I – no processo de Inexigibilidade nº 03/2014

II – nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

a) constem no Processo de Inexigibilidade nº 03/2014;

b) não contrariem o interesse público;

III – nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;

IV – nos preceitos de direito público; e

V – supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O Presente contrato fundamenta-se:

I – no processo de Inexigibilidade nº 001/2015

II – nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

a) constem no Processo de Inexigibilidade nº 001/2015;

b) não contrariem o interesse público;

III – nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;

IV – nos preceitos de direito público; e

V – supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

Porto Estrela – MT, 27 de Maio de 2.015.

Valdinei N. Corrêa de Souza

Coord. Instrução Processual

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2015

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 Fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 001/2015 de 05/01/2015, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item,** objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C, EFETUADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data

:---------- 10/06/2015

Horário:---------- Das 07h00minh às 08h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 10/06/2015

Horário:---------- 08h00min Horas (horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço Acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Maio de 2015.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL 013/2015 Registro de Preço n° 011/2015, tendo como objeto Aquisição Futura de combustível, Diesel Comum, direto na bomba de combustível da proponente (contratada) na Região de Jarudore, para atender a frota Municipal. cuja a abertura ocorreu as catorze horas, do dia 27 de maio de 2015.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1- Scalez Comercio e Derivados de Petróleo, inscrita no CNPJ n° 02.748. 491/0001-89., situada à Av. Bandeirantes, 5124, Vila Operarária Cidade de Rondonopolis-MT, com o valor total de R$ 525.100,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e cem reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 27 de maio de 2015.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 001/2015/CMDCA/QUERÊNCIA/MT

Dispõe sobre Convocação para o Primeiro Processo de Escolha, por Eleição, em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUERÊNCIA – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 744 de 15 de Julho de 2013; Lei Municipal 800 de 08 de abril de 2014 que dispõe sobre alteração da Lei Municipal 744/2013; e pelo Decreto nº 1.241 de 18 de Setembro de 2013, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV –a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

VI - Para os interessados em maiores informações, as Leis acima citadas, estão dispostas no site da Prefeitura de Querência, através do link portal transparência.

3. *DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR*

3.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.2 Idade superior a vinte e um anos;

3.3 Residir no município; e

3.4 Outros requisitos previstos em Lei Municipal.

4. **DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

4.1 A jornada de trabalho será de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, mais disponibilidade para os plantões nos finais de semana e quando solicitado para acompanhar eventos que envolvam crianças e Adolescentes, conforme artigo 30 da Lei Municipal 744/2013.

IV - O valor da remuneração será de: **R$: 1.311,00**, bem como gozarão dos direitos previstos no artigo 30 e 31 da Lei Municipal nº 744/2013, de acordo com o art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90- ECA – Estatuto da Criança e Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. **DOS IMPEDIMENTOS**

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. **DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico (onde houver previsão legal em Lei Municipal), homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9.

DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento em meio digital e/ou pessoalmente (modelo de requerimento deverá ser disponibilizado pelo Município em um anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Efetuar sua inscrição no período de 07 a 22 Junho de 2015, das 07:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Assistência Social, conforme endereço contido neste edital.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

11.5. No dia 04 de julho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada3.

12. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

12.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

12.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

12.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota, no Exame de Conhecimento Especifico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

---

2 Todos os prazos e datas devem ser adequados de acordo com realidade do município. Em caso de prorrogação do Edital deverá ser republicado indicando novo calendário para cada fase certame, exceto o dia 04 de outubro de 2015, data do Processo de Escolha Unificada.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 744 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 20.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Querência – MT, 26 de Maio de 2015.

Registre-se e Publique-se

_____

Daniel de Freitas Almeida

Presidente do CMDCA

Cronograma Referente ao Edital 001/2015 do CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	26/05 a 06/06/2015Previsão: art. 7º, Resolução nº 170/2014 CONANDA Ampla Divulgação: art. 9º, caput e § 1º da mesma Resolução.
Inscrições na Sede do CMDCA na Secretaria de Assistencia Social das 07:30 às 11:00hs e das 13:30 às 17:00hs	07 a 22//06/2015 –Requisitos exigidos: conforme artigo 34 da Lei Municipal nº 744/2013 de 15 de julho:
Análise dos Requerimentos de inscrições	23 a 26/06/2015 Art. 11, § 2º,Resolução nª 170/2014 CONANDA
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural da CMDCA	Até 30/06/2015 Art. 11,§ 2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Recurso a Impugnação da candidatura	Até 05/07/2015- indicar os elementos probatórios. Conforme Resolução 170/2014 – CONANDA
Notificação dos candidatos impugnados	06 a 08/07/2015- Art. 11, § 3º, I da Res. 170/2014 CONANDA
Apresentação de defesa de defesa pelo candidato pelo candidato impugnado	09 a 13/07/ 2015 -
Análise dos pedidos impugnados	Até 30/07/2015
Publicação da lista definitiva dos candidatos	03/08/2015

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.433/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso n° 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 1394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos n° 1.397/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Professor de Pedagogia – Sede

LUCIENE GONÇALVES DA SILVA

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 25 de Maio de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2015

CONTRATO N.º 039/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA F & E SERVIÇO INDUSTRIAL LTDA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

1. *CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO*

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviço com Instrutor (A) de Karatê para as atividades no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), com Carga Horária de 10 (Dez) horas semanais, no desenvolvimento de cursos/aulas de Karatê para crianças e jovens., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. ***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA***

2.1. *O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,*

2.2. *contados a partir de 01 de Junho de 2015, vigorando até o dia*

31 de Maio de 2016

, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. 3. *CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4. *CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO*

4.1. O prazo para pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) até o 5 (quinto) dia Útil do mês subsequente e após emissão da nota fiscal e entrega do item, em depósito em conta corrente.

Querência, 27 de Maio de 2015.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADA

A F & E SERVIÇO INDUSTRIAL LTDA - ME

Roseli Cagnin Garcia

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.436/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/ 2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso n° 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 1394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos n° 1.397/2015, 1. 408/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Técnico em Enfermagem - Sede

ALANA LOURENÇO CRUZ

002. Agente de Nutrição Escolar –PA. Pingo D`agua

MARIA SILVA NERIS

003. Soldador – Sede

DAVI CANDIDO DOS SANTOS

004. Agente de Serviços Gerais I – Sede

WILSON SILVA PEREIRA

005. Operador de Escavadeira Hidráulica - Sede

JESNER DOS SANTOS RODRIGUES

006. Técnico Administrativo - Sede

LOURDES TEIXEIRA LOPES

007. Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos – Sede

CLADINAIRA SCHUSTER

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 27 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.432/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/ 2.014,

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentarem os documentos exigidos no Edital de Concurso Público 001/2014.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2° - Os candidatos aprovados são os seguintes:

001. Motorista CNH "D" - Sede

BRASILINO FRANCISCO DA COSTA
ELEDILSON CARVALHO LIMA
JOÃO SOARES DA COSTA
ALCINDO ROQUE SEHN
002. Operador de Moto Niveladora – Sede
RICARDO RODRIGUES DA SILVA
003. Vigia – Sede
ROSANGELA MACHADO DA SILVA
ELINHO RODRIGUES LEITE
ADMILSON MACHADO DA SILVA

Artigo. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 25 de Maio de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.434/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/ 2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso n° 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 1394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos n° 1.397/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Professor de Pedagogia – Fazenda Tanguro

LUCINÉIA DE SOUZA RODRIGUES

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 26 de Maio de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO 2º BIMESTRE/2015 - RREO E 1º QUADRIMESTRE/2015 - RGF

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de **Reserva do Cabaçal**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, sito a Av. Mato Grosso, 221 e da Câmara Municipal, sito na Rua Seis de Agosto, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao **Segundo Bimestre e Relatórios da Gestão Fiscal do Primeiro Quadrimestre** do exercício de 2014.

Reserva do Cabaçal-MT, 12 de maio de 2015.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 10/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.° 10/2015

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna público o processo licitatório n.º 12/2015 modalidade Pregão Presencial n.º 10/2015, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, produtos descartáveis, para limpeza manutenção e conservação dos prédios pertencentes a esta municipalidade, bem como aquisição de gêneros alimentícios(perecíveis e não perecíveis) para atender as necessidades de todas as secretarias deste município. Devido não haver interessados em apresentar propostas para o presente certame licitatório**.** Dessa maneira, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, informa a quem possa interessar a **PRORROGAÇÃO** da presente licitação para o dia **10 de Junho de 2015 às 07h30 minutos(horário local**). Os interessados poderão obter informações e adquirir o edital e anexos no Departamento de Licitações de segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00, pelo fone 3489-1838 ou através do meio eletrônico www.prefeiturarc.com.br

Ribeirão Cascalheira, 27 de Maio de 2015.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 25 DE MAIO DE 2015

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII, do art. 5º, Inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, **ESTADO DE MATO GROSSO**, com fulcro no Art. 30, XV, do Regimento Interno.

Faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela Câmara Municipal de Rio Branco-MT, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei n° 12.527/2011.

Art. 2º A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando a Câmara Municipal de Rio Branco-MT as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º O acesso a informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1°

Quando não for autorizado acesso integral a informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso a parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2° Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco-MT, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3° Verificada a hipótese prevista no § 2° deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada devera, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4°. E dever da Câmara Municipal de Rio Branco-MT, promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros de despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2° As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal.

Art. 5°. 0 acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I - criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria da Câmara Municipal de Rio Branco, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

SEÇÃO I

DO PEDIDO DE ACESSO

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações à Câmara Municipal de Rio Branco-MT por qualquer meio legítimo.

§ 1º 0 pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

I - ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, junto a Ouvidoria da Câmara Municipal de Rio Branco.

II - conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III - ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência da Câmara Municipal de Rio Branco-MT; e

IV - alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto a Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3° São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informaçoes de interesse publico.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de mediato, sempre que possível.

§ 1°. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 2° A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3° A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4° Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condiçoes para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação: -

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, 1nterpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

SEÇÃO II

DA TRAMITAÇÃO INTERNA

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, vinculado a Ouvidoria da Câmara Municipal de Rio Branco-MT, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do Órgão.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência a Controladoria-Geral do Município, se:

I - o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa no indicar à autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - Os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Resolução, não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Resolução.

§ 1º O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido a Controladoria-Geral do Município depois de submetido a apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2° Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Resolução.

Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 10 de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capitulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos Fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Resolução não exclui as demais hipótese legais de sigilo e de segredo de justiça, nem hipótese de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vinculo com o Poder Público.

SEÇÃO II

DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como as liberdades e garantias individuais.

§ 1° As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas a intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2° Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do §1° não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - a prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização Única e exclusivamente para o tratamento medico;

II - a realização de estatísticas e pesquisas cientificas de evidente interesse público ou geral, previstos cm lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - a proteção do interesse publico e geral preponderante.

§ 4º Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa a vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPITULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função publica;

III - agir com dolo ou má-fé na analise das solicitações de acesso a informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido a informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo a informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou per outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. 0 disposto neste artigo aplica-se a pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. A contar da vigência desta, o dirigente máximo da Câmara Municipal de Rio Branco - MT, designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Resolução;

II - monitorar a implementação do disposto nesta Resolução e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento; e

III - recomendar as medidas indispensáveis a imp1ementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Adnilson Zanol

Presidente

Gabinete da Presidência, em 25 de Maio de 2015.

DECRETO MUNICIPAL Nº 23, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Convoca a 1ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa."

O SENHOR ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO

, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em Rio Branco-MT, no dia de 27 de Maio de 2015, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema "Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de Todas as Idades" e como objetivo debater avanços e desafios da Política Estadual do Idoso e demais assuntos referentes o envelhecimento.

Art. 3º A Comissão Organizadora será presidida por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e contará com um Grupo de Apoio composto por representantes das entidades parceiras.

Art. 4º A I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em sua ausência ou impedimento eventual, pelo Presidente da Comissão Organizadora.

Art. 5º As despesas com organização e realização da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Branco - MT.

Art. 6º As despesas de deslocamentos dos delegados (as) municipais ou regionais, para a participação na I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, serão custeados pelo seu município de origem.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2015.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito –

PORTARIA Nº 059/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Sr. Antonio Xavier de Araújo no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a realização da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 27 de Maio de 2015, no município de Rio Branco/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e definir orientações gerais quanto a sua organização interna e distribuição de atribuições:

Art. 2º – Distribuir a referida Comissão Organizadora em grupos de trabalho, conforme especificações abaixo:

I – Grupo de elaboração do Regimento Interno: este grupo será responsável por convocar, tomar notas e registrar todas as deliberações dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, quanto aos aspectos gerais e as minucias que deverão constar no Regimento Interno da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como esclarecer as dúvidas existentes quanto ao Regimento Interno;

II – Grupo de Mobilização e Divulgação: este grupo será responsável pela sistematização de todas as informações sobre a I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, articulação com os delegados das Conferências Municipais, catalogação de contatos ligados à defesa dos direitos da pessoa idosa, convite por meio de Ofícios às instituições governamentais e não governamentais, divulgação via e-mail, telefone e imprensa, bem como pelo recebimento das fichas de inscrição e confirmação de participação dos inscritos;

III – Grupo de Definição de Programação e Palestrantes: este grupo coordenará as discussões, decisões e prazos para a definição da programação da referida Conferência, escolha de palestrantes, coordenadores, relatores e facilitadores e fará a distribuição destas informações aos demais grupos, bem como será responsável por todos os assuntos relacionados aos palestrantes, como elaboração dos convites oficiais, comunicação direta com os mesmos, apresentações culturais, etc.;

IV – Grupo de Apoio Logístico: este grupo será responsável pela organização e realização do credenciamento, providências quanto ao material a ser distribuído e a montagem das pastas, local de realização do evento, hospedagem, alimentação, material multimídia, salas de apoio, pedido de diárias para os conselheiros que farão articulação nos municípios, cerimonial e transporte dos palestrantes com o apoio do Grupo III (quanto aos dias e horários de transporte em relação a cada palestrante);

V – Grupo de Assessoramento e Sistematização: este grupo será responsável pela elaboração, correção e divulgação das Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias referentes a organização da conferência, construção e revisão do texto base da conferência, relatoria das propostas das conferências municipais, bem como a elaboração e encaminhamento do Relatório Final da referida Conferência;

Art. 3º - Nomear para compor a referida Comissão Organizadora os seguintes representantes:

I – Grupo de Elaboração do Regimento Interno:

- Samuel Rodrigues Rosa

- Cristina de Matos Souza

II – Grupo de Mobilização e Divulgação

- Adriany Sabrine Ferreira

- Cristina de Matos Souza

III – Grupo de Definição de Programação e Palestrantes

- Adriany Sabrine Ferreira

- Fátima Beatriz Pereira

- Dirlene Correia Medeiros

IV – Grupo de Apoio Logístico

- Mara Zelma da Silva Almeida

- Fátima Beatriz pereira

V – Grupo de Assessoramento e Sistematização

- Samuel Rodrigues Rosa

- Dirlene Correia Medeiros

- Adriany Sabrine Ferreira

§ 1º

A comissão Organizadora poderá convidar a qualquer tempo no interesse da realização da I Conferência, novos membros para comporem os grupos de trabalho.

Art. 4º - A função de membro da Comissão Organizadora não será remunerada.

Art. 5º - O período de validade desta Portaria será de (300) trezentos dias.

Art. 6º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, 19 de Maio de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

-PREFEITO-

LEI N.º 667 DE 26 DE MAIO DE 2015

"Altera a Lei Municipal n.º 396, de 04 de janeiro de 2006, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT e, dá outras providências"

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 396**, de 04 de janeiro de 2006**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2.º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Branco, será reorganizado na forma de fundo contábil nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 45.

.....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 21,99% (vinte e um inteiros e noventa e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 15,64% (quinze inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) relativo ao custo normal e 6,35% (seis inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 71. A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, a quem incumbirá a obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2015.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 45 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco/MT, 26 de maio de 2015.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPALANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2015	6,35%
2016	6,83%
2017	7,32%
2018	7,80%
2019	8,29%
2020	8,77%
2021	9,25%
2022	9,74%
2023	10,22%
2024	10,71%
2025	11,19%
2026	11,67%
2027	12,16%
2028	12,64%
2029	13,13%
2030	13,61%
2031	14,09%
2032	14,58%
2033	15,06%
2034	15,55%
2035	16,03%
2036	16,51%
2037	17,00%
2038	17,48%
2039	17,97%
2040	18,45%
2041	18,93%
2042	19,42%
2043	19,90%

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N°. 001/2015

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N°. 001/2015 - O Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convoca todos Munícipes para participar de Audiência Publica a ser realizada no Auditório da Câmara Municipal de Rio Branco, sito a Rua Vereador Edurvalino de Abreu, n.º 55, Centro, no dia 29 de Maio de 2015, às 18:00 horas, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º (Primeiro) QUADRIMESTRE do exercício 2015, junto a Comissão de Finanças, Orçamento. Tudo em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº. 101 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Rio Branco – MT, aos 25 de Maio de 2015.

Antonio Xavier de Araújo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015

PROCESSO N° 079/2015

PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 044/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO, SUBSTITUIÇÃO E OUTROS SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEICULOS LEVES, SEMIPESADOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3. 555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/ 2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº1. 044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 .

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 12/06/2015

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 27 de Maio de 2015.

_____

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto n° 1.044/2015

De acordo:

_____

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 24 - 2015

DECRETO Nº 24/2015

De 27 de Maio de 2015

"Dispõe sobre alteração do Decreto 23/2015, que dispõe sobre convocação para a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Rosário Oeste – MT, e da outras providencias"

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, *Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO*, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, e ainda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Rosário Oeste – MT** a ser realizada no dia 28 (vinte e oito) de maio de 2015, as 7hs e 45min no salão da Igreja de Nossa Senhora do Rosário, no Bairro Nossa Senhora do Rosário, em Rosário Oeste – MT, tendo como tema central: **"Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 27 de Maio de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Maxuel Alves

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, PERMANENTES E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 11/06/2015 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 27 de maio de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida,

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SETOR DE DIVISÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 011/2015 SRP/ 07/2015

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 011/2015 SRP/ 07/2015

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria 084/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015, destinada o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO ESTADUAL, DESTINADAS A SECRETARIA GABINETE E DEMAIS SECRETARIA. Com abertura marcada para o dia 26/05/2015 e homologada no dia 27/05/2015 teve como vencedor a empresa: Orion Turismo Ltda, por apresentar menor preço no valor de R$ 98.415,00 (noventa e oito mil quatrocentos e quinze reais).

Santa Carmem/MT, 27 de Maio de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº028/2015

DECRETO Nº. 28/2015.

DATA: 27 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE SANTA CARMEM/MT.

O Prefeito do município de SANTA CARMEM/MT ALESSANDRO NICOLI no uso das atribuições que lhe confere, e ;

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº. 12 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Decreta:

Art1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde Santa Carmem/MT, a realizar-se em Santa Carmem/MT, de 19 de junho de 2015, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Santa Carmem.

Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde.

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central " SAÚDE PÚBLIA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS"

com os seguintes eixos temáticos: GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA, INFRA-ESTRUTURA,GESTÃO DO SUS,MODELO DE ATENÇÃO.

Art.3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretária Municipal de Saúde.

Art.4º - A Secretária municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Saúde de Santa Carmem/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentári-

os próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Carmem/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Carmem-MT, 27 de Maio de 2015.

Alessandro Nicoli

Prefeito Municipal

Fátima Aparecida Malinski

Secretário municipal de Saúde

PESSOAL
PORTARIA Nº 089/2015

PORTARIA Nº 089/2015

DATA: 27 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: Nomeia a Srª LORESI SALETE NICOLI DA CRUZ no cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia a Srª LORESI SALETE NICOLI DA CRUZ no cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 27 DE MAIO DE 2015.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RREO - ANEXO I - DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.354.671,06		20.354.671,06	3.663.543,86	8.037.983,62	2.322.349,39	4.101.641,01	20,15	16.253.030,05
DESPESAS CORRENTES	13.294.321,36	224.900,00	13.519.221,36	2.867.266,79	5.692.100,11	1.956.296,93	3.665.283,73	27,11	9.853.937,63
Pessoal e Encargos Sociais	6.240.523,65		6.240.523,65	1.007.745,08	2.065.918,93	1.012.276,95	2.035.918,93	32,62	4.204.604,72
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00		5.000,00						5.000,00
Outras Despesas Correntes	7.048.797,71	224.900,00	7.273.697,71	1.859.521,71	3.626.181,18	944.019,98	1.629.364,80	22,40	5.644.332,91
DESPESAS DE CAPITAL	6.970.349,70	-224.900,00	6.745.449,70	796.277,07	2.345.883,51	366.052,46	436.357,28	6,46	6.309.092,42
Investimentos	6.900.349,70	-224.900,00	6.675.449,70	796.277,07	2.275.883,51	356.796,50	417.845,36	6,25	6.257.604,34
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	70.000,00		70.000,00		70.000,00	9.255,96	18.511,92	26,44	51.488,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00		90.000,00						90.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	20.354.671,06		20.354.671,06	3.663.543,86	8.037.983,62	2.322.349,39	4.101.641,01	20,15	16.253.030,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.354.671,06		20.354.671,06	3.663.543,86	8.037.983,62	2.322.349,39	4.101.641,01	20,15	16.253.030,05
SUPERÁVIT (XIII)	777.600,00		777.600,00						777.600,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.132.271,06		21.132.271,06	3.663.543,86	8.037.983,62	2.322.349,39	4.101.641,01	19,40	17.030.630,05

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Emissão: 27/5/2015 09:33:48 Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CORREA FERREIRA
CONTADOR CRC - 6476/0 - MT

Emissão: 27/5/2015 09:33:48 Page 2 de 2
Homologado

FINANCEIRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2015

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, relativamente às contas do exercício de 2013.

Antonio de Souza Andrade Filho, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT faz saber que o plenário da câmara aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam Aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, relativas ao Exercício de 2013, sob a responsabilidade do prefeito Marcos de Sà Fernandes da Silva. Acompanhado do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, favorável à aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Sala das sessões em 26 de Maio de 2015.

Antonio de Souza Andrade Filho

Presidente da Câmara

Registra-se e publica-se

26/05/2015

RGF - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio/2014 a Abril/2015 - Consolidado

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.242.141,23	
Pessoal Ativo	6.242.141,23	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.242.141,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		6.242.141,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	12.131.340,35
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	51,45
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00 %	7.278.804,21
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	6.223.377,60

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 27/5/2015 09:27:36 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU** Page 1 de 1

Homologado

RGF - ANEXO II

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04178518000170

RUA 14 DE SETEMBRO - 0000001 - CENTRO

Telefone 06635941000

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Quadrimestral - 01/2015 à 04/2015

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	764.803,40	746.291,48	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	764.803,40	746.291,48	0,00	0,00
Interna	764.803,40	746.291,48	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.590.076,24	1.681.344,22	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.706.894,99	1.728.803,67	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	3.852,21	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	116.818,75	51.311,66	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-825.272,84	-935.052,74	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.824.389,65	12.131.340,35	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	5,96	6,15	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-6,44	-7,71	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	764.803,40	746.291,48	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	764.803,40	746.291,48	0,00	0,00
Previdênciárias	764.803,40	746.291,48	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	42.712,72	106.545,75	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	625.837,42	600.117,42	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 27/5/2015 09:28:49

Page 1 de 1

Homologado

RGF - ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Abril de 2015

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.824.389,65	4.060.768,64		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

Emissão: 27/5/2015 09:29:49 Page 1 de 1

Homologado

RGF - ANEXO IV

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Primeiro Quadrimestre - Janeiro à Abril de 2015

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.131.340,30	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

AGILI-Softwares Para Area Publica(66)544-1003/2009

Emissão: 27/5/2015 09:31:10 — Page 1

Homologado

RGF - ANEXO V

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGUUZ DO XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2015

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V — R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0100000000 - Recursos Ordinários	201.292,80	1.637,30	199.655,50
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11.953,60	7.227,14	4.726,46
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.909,36	20.000,00	-7.090,64
0114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	246.743,93	0,00	246.743,93
0115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	38.203,87	53.558,26	-15.354,39
0118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	36.052,86	0,00	36.052,86
0119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	25.158,67	0,00	25.158,67
0122000000 - Transferências de Convênios - Educação	155.250,71	2.462,87	152.787,84
0123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	130.699,73	0,00	130.699,73
0124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	323.888,32	0,00	323.888,32
0129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.077,32	0,00	16.077,32
0314000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	236.219,57	0,00	236.219,57
0315000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	56.252,47	0,00	56.252,47
0318000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	5.145,20	0,00	5.145,20
0319000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	3.430,13	0,00	3.430,13
0322000000 - Transferências de Convênios - Educação	282,64	0,00	282,64
0329000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	95.021,52	0,00	95.021,52
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.594.582,70	84.885,57	1.509.697,13
0000000000 - Fonte não Cadastrada	63.833,22	0,00	63.833,22
0000000101 - Fonte não Cadastrada	0,00	7.300,00	-7.300,00
0000000999 - Fonte não Cadastrada	0,00	559.243,51	-559.243,51
0117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	4.312,10	0,00	4.312,10
0130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	114.634,31	0,00	114.634,31
0300000000 - Recursos Ordinários	48.548,05	0,00	48.548,05
0301000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.460,67	0,00	1.460,67
0302000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.978,38	0,00	7.978,38
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	240.766,73	566.543,51	- 325.776,78
TOTAL (III) = (I + II)	**1.835.349,43**	**651.429,08**	**1.183.920,35**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]			

RGF - ANEXO VI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à Abril / 2015

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI R$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISAX	0,00	0,00	0,00	114.274,73	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	9.783,80	0,00	12.247,45	0,00
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	29.891,13	0,00	62.856,96	0,00
SECRETARIA MUN.DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	4.500,43	10,01	7.054,41	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	48,00	57.474,10	1.589,30	203.658,71	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	6.885,09	108.726,70	54.991,20	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	13.301,27	81.464,66	57.247,00	2.227.126,41	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	5.104,71	0,00	111.829,59	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURSIMO	0,00	8.042,64	0,00	66.309,86	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	17.962,39	61.164,46	432.544,41	339.984,55	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20.000,00	83.933,75	0,00	734.237,76	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS E OBRAS URBANAS	0,00	3.590,63	0,00	1.770,98	0,00
TOTAL	51.311,66	351.835,40	600.117,42	3.936.342,61	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	1.183.920,35

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	20.000,00	85.861,88	7.227,14	634.875,72	0,00
000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	0,00	24.999,86	0,00	0,00	0,00
000-Recursos Ordinários	48,00	162.783,91	1.589,30	1.268.723,35	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	23.412,13	0,00	1.126,77	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	10.838,40	2.285,25	42.719,86	74.709,01	0,00
000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	14.804,57	0,00	98.064,92	0,00
000-Transferências de Convênios - Educação	2.462,87	1.551,81	0,00	1.636.672,16	0,00
000-Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	217.039,71	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	0,00	13.899,23	0,00	5.130,97	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	0,00	22.236,76	0,00	0,00	0,00
101-Fonte não Cadastrada	0,00	0,00	7.300,00	0,00	0,00
999-Fonte não Cadastrada	17.962,39	0,00	541.281,12	0,00	0,00
TOTAL	51.311,66	351.835,40	600.117,42	3.936.342,61	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	1.183.920,35

Emissão: 27/5/2015 09:32:33 Page 1 de 1
Homologado

RGF - ANEXO VII

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 1 QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 - ANEXO VII — R$ 1,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-935.052,74	-7,71 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Valor Total		1.183.920,35

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 27/5/2015 09:33:02 — Page 1 de 1

Homologado

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 2º BIMESTRE DE 2015 E RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2015.

EDITAL Nº 04/2015

27 de Maio de 2015

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

TORNA PÚBLICO

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, TORNA PUBLICO o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) 2º bimestre do LRF e 1º quadrimestre do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Exercício Financeiro de 2015.

Os Relatórios de execução Orçamentária e Gestão Fiscal Ficarão a disposição de qualquer contribuinte do Município de Santa Cruz do Xingu, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, Financeira, Orçamentária, operacional e patrimonial.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

RREO - ANEXO XVIII

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A ABRIL de 2015

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		21.132.271,06
Previsão Atualizada da Receita		21.132.271,06
Receitas Atualizadas	1.978.179,10	4.068.483,25
Déficit Orçamentário		33.157,76
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		20.354.671,06
Créditos Adicionais		
Dotação Atualizada		20.354.671,06
Despesas Empenhadas	3.663.543,86	8.037.983,62
Despesas Liquidadas	2.322.349,39	4.101.641,01
Superávit Orçamentário		

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.663.543,86	8.037.983,62
Despesas Liquidadas	2.322.349,39	4.101.641,01

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.122.953,85

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-3.271.420,48	0,00%
Resultado Primário		-3.946.247,13	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	116.818,75		85.507,09	31.311,66
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	625.837,42		5.720,00	620.117,42
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**742.656,17**		**91.227,09**	**651.429,08**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.	1.072.070,04	25,00	29,75
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.	368.134,30	60,00	69,85
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	436.357,28	6.309.092,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		84.000,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	761.378,72	15,00	21,19

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CORREA FERREIRA
CONTADOR CRC - 6476/0 - MT

Emissão: 27/5/2015 09:45:13

Page 1 de 1
Homologado

RREO - ANEXO XVII

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04178518000170

RUA0000001CENTRO

Telefone 06635941000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 - 2º Bimestre - Março/Abril

RREO – Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2015)	2016	2017	2018	2019
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	12.824.389,65	12.131.340,35				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

Emissão: 27/5/2015 09:43:54 Page 1 de 1

Homologado

RREO - ANEXO XVI

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
JANEIRO A ABRIL/2015 - Bimestre MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	11.115.100,00	11.115.100,00	3.600.053,57	32,39
Impostos	656.750,00	656.750,00	105.214,53	16,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.250,00	5.250,00	276,75	5,27
Divida Ativa dos Impostos	2.100,00	2.100,00		
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	10.451.000,00	10.451.000,00	3.494.562,29	33,44
Da Uniao	5.291.000,00	5.291.000,00	2.071.396,84	39,15
Do Estado	5.160.000,00	5.160.000,00	1.423.165,45	27,58
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	626.165,00	626.165,00	181.187,90	28,94
Da Uniao para o Municipio	439.475,00	439.475,00	127.864,50	29,09
Do Estado para o Municipio	186.690,00	186.690,00	53.323,40	28,56
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	229.700,00	229.700,00	36.210,96	15,76
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	**11.970.965,00**	**11.970.965,00**	**3.817.452,43**	**31,88**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.019.944,64	2.994.444,64	870.265,05	29,06
Pessoal e Encargos Sociais	1.407.001,64	1.407.001,64	429.066,67	30,50
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	1.612.943,00	1.587.443,00	441.198,38	27,79
DESPESAS DE CAPITAL	578.434,29	603.934,29	87.304,44	14,46
Investimentos	578.434,29	603.934,29	87.304,44	14,46
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	**3.598.378,93**	**3.598.378,93**	**957.569,49**	**26,61**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	3.598.378,93	3.598.378,93	957.569,49	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	1.068.314,54	1.202.814,54	196.190,77	20,49
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS	1.068.314,54	1.202.814,54	196.190,77	20,49
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**2.530.064,39**	**2.395.564,39**	**761.378,72**	**79,51**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS: Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2015 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)	0,00	0,00

PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]	21,14

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/total g)
Atencao Basica	1.926.457,54	1.710.457,54	461.118,63	48,15
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	1.573.421,39	1.789.421,39	494.944,66	51,68
Suporte Profilatico e Terapeutico	42.750,00	42.750,00		
Vigilancia Sanitaria	21.750,00	21.750,00	1.506,20	0,15
Vigilancia Epidemiologica	34.000,00	34.000,00		
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes				
TOTAL	**3.598.378,93**	**3.598.378,93**	**957.569,49**	**100,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício
² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA
CONTADOR CRC - 6476/0 - MT

ALDO CORREA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 27/5/2015 09:43:16 Page 1 de 1
Homologado

RREO - ANEXO XIV

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015

RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	84.000,00		84.000,00
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	52.500,00		52.500,00
ALIENAÃÃO DE BENS IMÓVEIS	31.500,00		31.500,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d – (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i) = (Ib – (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			

Fonte: Município de SANTA CRUZ DO XINGU
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Emissão: 27/5/2015 09:41:49 Page 1 de 1
Homologado

RREO - ANEXO XI

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	6.745.449,70	436.357,28		6.309.092,42
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.745.449,70	436.357,28		6.309.092,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.745.449,70	-436.357,28		-6.309.092,42

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CORREA FERREIRA
CONTADOR CRC - 6476/0 - MT

Emissão: 27/5/2015 09:41:03 Page 1 de 1

Homologado

RREO - ANEXO X

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) — R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	464.600,00	464.600,00	27.486,68	54.885,50	11,81%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	52.500,00	52.500,00	3.744,36	4.572,60	8,71%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	31.500,00	31.500,00	858,81	996,21	3,16%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.100,00	2.100,00	0,00	1,37	0,07%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	15.750,00	15.750,00	2.974,24	3.558,62	22,59%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.150,00	3.150,00	168,92	275,38	8,74%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(257,61)	(258,98)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	285.050,00	285.050,00	340,00	11.298,52	3,96%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	284.000,00	284.000,00	340,00	11.298,52	3,98%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	127.050,00	127.050,00	23.402,32	39.014,38	30,71%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	126.000,00	126.000,00	23.402,32	39.014,38	30,96%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.451.000,00	10.451.000,00	1.648.217,65	3.494.562,29	33,44%
2.1- Cota-Parte FPM	5.200.000,00	5.200.000,00	883.357,73	2.038.049,68	39,19%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.200.000,00	5.200.000,00	883.357,73	2.038.049,68	39,19%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	5.100.000,00	5.100.000,00	735.097,14	1.403.428,13	27,52%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	21.000,00	21.000,00	7.500,23	7.500,23	35,72%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	70.000,00	70.000,00	9.252,00	25.846,93	36,92%
2.6- Cota-Parte IPVA	60.000,00	60.000,00	13.010,55	19.737,32	32,90%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.915.600,00	10.915.600,00	1.675.704,33	3.549.447,79	32,52%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	151.200,00	151.200,00	28.186,16	66.942,62	44,27%
5.1- Transferências do Salário-Educação	63.000,00	63.000,00	16.781,73	46.966,46	74,55%
5.2- Outras Transferências do FNDE	88.200,00	88.200,00	11.404,43	19.976,16	22,65%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.000,00	5.000,00	5.744,63	11.204,15	224,08%
6.1- Transferência de Convênios					
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	5.744,63	11.204,15	224,08%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.101.709,39	1.101.709,39	55.618,82	152.067,82	13,80%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.257.909,39	1.257.909,39	89.549,61	230.214,59	18,30%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.090.200,00	2.090.200,00	328.297,03	696.134,44	33,30%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.040.000,00	1.040.000,00	176.671,50	407.609,85	39,19%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.020.000,00	1.020.000,00	145.673,06	277.907,84	27,25%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.200,00	4.200,00	1.500,04	1.500,04	35,72%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	14.000,00	14.000,00	1.850,39	5.169,37	36,92%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	12.000,00	12.000,00	2.602,04	3.947,34	32,89%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.690.870,58	1.690.870,58	263.489,25	527.002,71	31,17%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.683.870,58	1.683.870,58	261.968,23	525.254,96	31,19%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.000,00	7.000,00	1.521,02	1.747,75	24,97%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-406.329,42	-406.329,42	-66.328,80	-170.879,48	42,05%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.042.812,88	1.042.812,88	202.038,64	368.134,30	35,30%
13.1- Com Educação Infantil	266.914,03	266.914,03	51.302,45	97.611,87	36,57%
13.2- Com Ensino Fundamental	775.898,85	775.898,85	150.736,19	270.522,43	34,87%
14- OUTRAS DESPESAS	641.057,70	629.057,70	131.549,66	232.613,43	36,98%
14.1- Com Educação Infantil	215.324,70	203.324,70	42.436,71	86.697,15	42,64%
14.2- Com Ensino Fundamental	425.733,00	425.733,00	89.112,95	145.916,28	34,27%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.683.870,58	1.671.870,58	333.588,30	600.747,73	35,93%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 27/5/2015 09:40:21 — Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	69,85

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	303.414,25
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2015²	1.399,45

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.728.900,00	2.728.900,00	418.926,08	887.361,95	32,52%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**	**% (f) = (e/d)x100**
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	662.928,73	745.928,73	118.259,41	227.261,83	30,47%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	482.238,73	470.238,73	93.739,16	184.309,02	39,19%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	180.690,00	275.690,00	24.520,25	42.952,81	15,58%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.204.134,39	2.108.134,39	372.386,10	675.676,48	32,05%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.201.631,85	1.201.631,85	239.849,14	416.438,71	34,66%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.002.502,54	906.502,54	132.536,96	259.237,77	28,60%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	2.867.063,12	2.854.063,12	490.645,51	902.938,31	31,64%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-170.879,48
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.747,75
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-169.131,73
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.072.070,04
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	30,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	122.000,00	122.000,00	1.604,80	29.291,37	24,01%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.386.381,41	2.407.381,41	318.894,86	319.399,20	13,27%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	2.508.381,41	2.529.381,41	320.499,66	348.690,57	13,79%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.375.444,53	5.383.444,53	811.145,17	1.251.628,88	23,25%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	303.414,25	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	525.254,96	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	600.747,73	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.747,75	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	229.669,23	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CORREA FERREIRA
CONTADOR CRC - 6476/0 - MT

Emissão: 27/5/2015 09:40:21 Page 2 de 2
Homologado

RREO - ANEXO IX

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	17.962,39	98.856,36		85.507,09	31.311,66	583.085,92	42.751,50		5.720,00	620.117,42
TOTAL (III) = (I + II)	17.962,39	98.856,36	0,00	85.507,09	31.311,66	583.085,92	42.751,50	0,00	5.720,00	620.117,42

ANTONIO DE PADUA SANTOME FILHO
Presidente

MARISE BASTISTA DA SILVA
Secretaria da Camara

Emissão: 27/5/2015 09:39:45

AGILI-Softwares Para Area Publica(66)544-1003/2009

Page 1 de 1
Homologado

RREO - ANEXO I - RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.132.271,06	21.132.271,06	1.978.179,10	9,36	4.068.483,25	19,25	17.063.787,81
RECEITAS CORRENTES	15.096.220,97	15.096.220,97	1.970.199,24	13,05	4.060.503,39	26,89	11.035.717,58
RECEITA TRIBUTARIA	687.200,00	687.200,00	70.061,71	10,19	130.358,90	18,96	556.841,10
Impostos	656.750,00	656.750,00	53.438,28	8,13	105.214,53	16,02	551.535,47
Taxas	30.450,00	30.450,00	16.623,43	54,59	25.144,37	82,57	5.305,63
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.500,00	10.500,00	4.297,41	40,92	4.297,41	40,92	6.202,59
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	10.500,00	10.500,00	4.297,41	40,92	4.297,41	40,92	6.202,59
RECEITA PATRIMONIAL	42.000,00	42.000,00	25.798,62	61,42	46.746,76	111,30	-4.746,76
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	42.000,00	42.000,00	25.798,62	61,42	46.746,76	111,30	-4.746,76
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.250,00	5.250,00	710,44	13,53	1.282,81	24,43	3.967,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.311.370,97	14.311.370,97	1.861.837,74	13,00	3.866.682,78	27,01	10.444.688,19
Transferências Intergovernamentais	14.108.661,58	14.108.661,58	1.861.837,74	13,19	3.865.796,23	27,40	10.242.865,35
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	202.709,39	202.709,39			886,55	0,43	201.822,84
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.900,00	39.900,00	7.493,32	18,78	11.134,73	27,90	28.765,27
Multa de Juros de Mora	9.450,00	9.450,00	172,18	1,82	280,01	2,96	9.169,99
Indenizações e Restituições	10.500,00	10.500,00	4.346,90	41,39	7.296,10	69,48	3.203,90
Receita da Dívida Ativa	19.950,00	19.950,00	2.974,24	14,90	3.558,62	17,83	16.391,38
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	6.036.050,09	6.036.050,09	7.979,86	0,13	7.979,86	0,13	6.028.070,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	84.000,00	84.000,00					84.000,00
Alienação de Bens Móveis	52.500,00	52.500,00					52.500,00
Alienação de Bens Imóveis	31.500,00	31.500,00					31.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.952.050,09	5.952.050,09	7.979,86	0,13	7.979,86	0,13	5.944.070,23
Transferências Intergovernamentais	210.000,00	210.000,00	7.979,86	3,79	7.979,86	3,79	202.020,14
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	5.742.050,09	5.742.050,09					5.742.050,09
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	21.132.271,06	21.132.271,06	1.978.179,10	9,36	4.068.483,25	19,25	17.063.787,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.132.271,06	21.132.271,06	1.978.179,10	9,36	4.068.483,25	19,25	17.063.787,81
DÉFICIT (VI)			1.685.364,76		3.969.500,37		-3.969.500,37
TOTAL(VII) = (V + VI)	21.132.271,06	21.132.271,06	3.663.543,86	17,33	8.037.983,62	38,03	13.094.287,44
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 27/5/2015 09:33:48

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CORREA FERREIRA
CONTADOR CRC - 6476/0 - MT

Emissão: 27/5/2015 09:33:48

Page 2 de 2
Homologado

RREO - ANEXO VII

OVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XING
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	15.054.220,97	1.944.400,62	4.013.756,63	4.719.110,68
Receitas Tributarias	687.200,00	70.061,71	130.358,90	178.791,15
IPTU	31.500,00	858,81	996,21	1.918,97
ISS	126.000,00	23.402,32	39.014,38	45.551,74
ITBI	284.000,00	340,00	11.298,52	72.948,20
IRRF	215.250,00	28.837,15	53.905,42	42.092,42
Outras Receitas Tributarias	30.450,00	16.623,43	25.144,37	16.279,82
Receitas de Contribuicoes	10.500,00	4.297,41	4.297,41	18,63
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes	10.500,00	4.297,41	4.297,41	18,63
Receita Patrimonial Liquida				
Receita Patrimonial	42.000,00	25.798,62	46.746,76	34.149,86
(-) Aplicacoes Financeiras	42.000,00	25.798,62	46.746,76	34.149,86
Transferencias Correntes	14.311.370,97	1.861.837,74	3.866.682,78	4.521.619,06
FPM	5.200.000,00	883.357,73	2.038.049,68	1.940.175,75
ICMS	5.100.000,00	735.097,14	1.403.428,13	1.435.398,45
Convenios	202.709,39		886,55	649.417,76
Outras Transferencias Correntes	3.808.661,58	243.382,87	424.318,42	496.627,10
Demais Receitas Correntes	45.150,00	8.203,76	12.417,54	18.681,84
Divida Ativa	19.950,00	2.974,24	3.558,62	4.068,07
Diversas Receitas Correntes	25.200,00	5.229,52	8.858,92	14.613,77
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.036.050,09	7.979,86	7.979,86	
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	84.000,00			
Transferencias de Capital	5.952.050,09	7.979,86	7.979,86	
Convenios	5.742.050,09			
Outras Transferencias de Capital	210.000,00	7.979,86	7.979,86	
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.952.050,09	7.979,86	7.979,86	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	21.006.271,06	1.952.380,48	4.021.736,49	4.719.110,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.519.221,36	2.867.266,79	5.692.100,11	3.333.383,60
Pessoal e Encargos Sociais	6.240.523,65	1.007.745,08	2.065.918,93	1.731.989,26
Juros e Encargos da Divida (IX)	5.000,00			
Outras Despesas Correntes	7.273.697,71	1.859.521,71	3.626.181,18	1.601.394,34
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.514.221,36	2.867.266,79	5.692.100,11	3.333.383,60
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.745.449,70	796.277,07	2.345.883,51	129.189,65
Investimentos	6.675.449,70	796.277,07	2.275.883,51	110.575,10
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	70.000,00		70.000,00	18.614,55
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.675.449,70	796.277,07	2.275.883,51	110.575,10
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	90.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	20.279.671,06	3.663.543,86	7.967.983,62	3.443.958,70

RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	726.600,00	-1.711.163,38	-3.946.247,13	1.275.151,98
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

Emissão: 27/5/2015 09:37:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

Page 1 de 1

Homologado

RREO - ANEXO VI

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 28/FEV/2015 (b)	Em 30/ABR/2015 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	764.803,40	755.547,44	746.291,48
DEDUCOES (II)	1.590.076,24	2.110.852,82	1.681.344,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.706.894,99	2.182.714,61	1.728.803,67
Demais Haveres Financeiros		4.696,96	3.852,21
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	116.818,75	76.558,75	51.311,66
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-825.272,84	-1.355.305,38	-935.052,74
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	764.803,40	755.547,44	746.291,48
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.590.076,24	-2.110.852,82	-1.681.344,22

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	429.508,60	-91.267,98

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 28/FEV/2015 (b)	Em 30/ABR/2015 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Município de SANTA CRUZ DO XINGU

ANTONIO DE PADUA SANTOME FILHO
Presidente

MARISE BASTISTA DA SILVA
Secretaria da Camara

Emissão: 27/5/2015 09:36:43 Page 1 de 1
Homologado

RREO - ANEXO III

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.168.577,71	948.074,10	1.175.381,65	1.086.802,79	1.069.802,90	1.192.914,70	1.208.377,76	1.566.522,80	1.316.312,02	1.141.830,91	1.101.527,99	1.197.232,16	14.173.357,49	17.186.420,97
Receita Tributaria	47.161,36	51.823,09	53.679,30	35.325,20	58.719,29	18.645,79	27.087,82	24.566,19	30.090,14	30.207,05	37.433,00	32.628,71	447.366,94	687.200,00
IPTU	5.450,10	19.048,14	3.866,85	1.269,75	1.059,36	283,36	705,04	63,63	137,40			858,81	32.742,44	31.500,00
ISS	11.944,98	15.952,11	10.174,08	6.041,77	15.350,45	8.044,22	9.129,86	10.319,09	10.500,63	5.111,43	12.564,59	10.837,73	125.970,94	126.000,00
ITBI	15.488,76		24.361,74	18.093,08	28.689,66	1.217,04	6.914,30		9.341,52	1.617,00		340,00	106.063,10	284.000,00
IRRF	9.348,92	11.099,28	12.221,49	7.306,31	10.794,81	7.251,53	7.641,40	11.585,33	8.149,78	16.918,49	14.771,21	14.065,94	131.154,49	215.250,00
Outras Receitas Trib.	4.928,60	5.723,56	3.055,14	2.614,29	2.825,01	1.849,64	2.697,22	2.598,14	1.960,81	6.560,13	10.097,20	6.526,23	51.435,97	30.450,00
Receita Contribuicoes	4,92	3.221,03	1.869,80		3.713,43	10.043,63	3.338,56					4.297,41	26.488,78	10.500,00
Receita Patrimonial	10.480,44	8.579,71	9.185,41	9.380,69	7.088,39	7.453,69	7.926,64	8.704,77	10.197,90	10.750,24	12.236,40	13.562,22	115.546,50	42.000,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos		241,39	287,37	810,65	295,65	295,65	295,65	295,65	295,65	276,72	290,95	419,49	3.804,82	5.250,00
Transf. Correntes	1.103.091,98	881.221,34	1.102.124,58	1.035.755,76	989.837,49	1.152.628,92	1.165.656,07	1.526.420,68	1.274.575,09	1.098.108,73	1.047.671,04	1.142.727,61	13.519.819,29	16.401.570,97
Cota-Parte do FPM	545.885,33	409.378,77	351.604,57	427.139,72	381.658,07	353.868,93	468.390,79	753.363,06	571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	5.729.338,92	5.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	338.144,63	312.037,43	454.697,76	384.902,63	400.986,41	399.596,64	382.827,79	401.738,36	362.603,67	305.727,32	391.939,53	343.157,61	4.478.359,78	5.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.647,69	5.023,35	2.584,97	3.354,79	2.217,43	1.703,07	1.215,82	2.001,85	306,83	6.419,94	7.854,77	5.155,78	44.486,29	60.000,00
Cota-Parte do ITR	69,80	12,65	133,34	86,22	9.355,22	107.486,81	52.891,74	28.582,79	16.594,93		9.252,00		224.465,50	70.000,00
Transf. LC 87/1996	2.020,11	2.020,11	2.020,11	2.020,11	2.020,11	2.020,11	2.020,11	4.040,22				7.500,23	25.681,22	21.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	116.618,63	99.892,44	102.503,08	133.484,70	109.311,82	125.450,99	114.833,25	122.715,51	131.385,26	131.901,47	135.228,45	126.739,78	1.450.065,38	1.683.870,58
Outras Transf. Corr.	93.705,79	52.856,59	188.580,75	84.767,59	84.288,43	162.502,37	143.476,57	213.978,89	192.282,79	70.769,66	78.554,95	201.657,82	1.567.422,20	4.266.700,39
Outras Receitas Corr.	7.839,01	2.987,54	8.235,19	5.530,49	10.148,65	3.847,02	4.073,02	6.535,51	1.153,24	2.488,17	3.896,60	3.596,72	60.331,16	39.900,00
DEDUCOES (II)	177.961,33	144.834,12	161.526,27	162.796,85	157.075,77	171.670,09	180.577,16	189.441,11	190.181,36	177.656,05	166.175,59	162.121,44	2.042.017,14	2.090.200,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	177.961,33	144.834,12	161.526,27	162.796,85	157.075,77	171.670,09	180.577,16	189.441,11	190.181,36	177.656,05	166.175,59	162.121,44	2.042.017,14	2.090.200,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	990.616,38	803.239,98	1.013.855,38	924.005,94	912.727,13	1.021.244,61	1.027.800,60	1.377.081,69	1.126.130,66	964.174,86	935.352,40	1.035.110,72	12.131.340,35	15.096.220,97

MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CORREA FERREIRA
CONTADOR CRC - 6476/0 - MT

Emissão: 27/5/2015 09:35:43

Page 1 de 1

Homologado

RREO - ANEXO II

Município de SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE MARÇO a ABRIL de 2015
CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.354.671,06	20.354.671,06	3.663.543,86	8.037.983,62	2.322.349,39	4.101.641,01	100,00	20,15	16.253.030,05
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO	3.327.282,24	3.324.782,24	451.436,84	1.223.512,80	476.998,98	947.265,13	23,09	28,49	2.377.517,11
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	824.183,56	824.183,56	121.803,88	240.579,32	103.728,37	177.722,36	4,33	21,56	646.461,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE	3.598.378,93	3.598.378,93	915.641,96	1.806.081,98	514.974,68	957.569,49	23,34	26,61	2.640.809,44
TRABALHO									
EDUCAÇÃO	5.375.444,53	5.383.444,53	1.539.442,05	3.478.755,29	811.145,17	1.251.628,88	30,51	23,24	4.131.815,65
CULTURA	108.400,00	108.400,00	9.376,22	52.434,34	6.380,22	49.438,34	1,20	45,60	58.961,66
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO	2.486.378,08	2.261.378,08	15.197,83	37.711,44	15.197,83	37.711,44	0,91	1,66	2.223.666,64
HABITAÇÃO	220.000,00	185.000,00							185.000,00
SANEAMENTO	713.250,00	713.250,00	3.461,47	5.909,80	3.380,98	4.138,82	0,10	0,58	709.111,18
GESTÃO AMBIENTAL	245.000,00	245.000,00	7.500,00	99.644,19	15.033,00	33.334,33	0,81	13,60	211.665,67
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA	498.673,76	501.173,76	94.041,64	143.387,10	42.913,66	88.395,90	2,15	17,63	412.777,86
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS	121.744,66	121.744,66	8.710,78	19.337,76	8.932,04	19.337,76	0,47	15,88	102.406,90
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE	2.226.806,66	2.487.806,66	471.307,04	770.048,88	284.398,49	430.064,33	10,48	17,28	2.057.742,33
DESPORTO E LAZER	449.128,64	440.128,64	25.624,15	90.580,72	30.010,01	86.522,31	2,10	19,65	353.606,33
ENCARGOS ESPECIAIS	70.000,00	70.000,00		70.000,00	9.255,96	18.511,92	0,45	26,44	51.488,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00							90.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 20.354.671,06	R$ 20.354.671,06	R$ 3.663.543,86	R$ 8.037.983,62	R$ 2.322.349,39	R$ 4.101.641,01	100,00	20,15	R$ 16.253.030,05

Emissão: 27/5/2015 09:34:56

Homologado

Município de SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE MARÇO a ABRIL de 2015
CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CORREA FERREIRA
CONTADOR CRC - 6476/0 - MT

Emissão: 27/5/2015 09:34:56 Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0108/2015

DE 27 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA KAROLINE FATIMA CORREIA CARNOLOCCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor *HUGO GARCIA SOBRINHO*, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder licença maternidade a servidora **KAROLINE FATIMA CORREIA CARNOLOCCI.**

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade a servidora **KAROLINE FATIMA CORREIA CARNOLOCCI**portadora do RG 15759717 SSP/MT e CPF nº 017.381.371-20 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim fica afastada no período de: 21/05/2015 à 17/11/2015.

Art. 2º

- A presente portaria retroage seus efeitos a data de 21 de Maio de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE MAIO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 096/2015 DE 18 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº 096/2015

DE 18 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder licença maternidade a servidora **ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVIERA.**

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade a servidora **ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVIERA**portadora do RG 16731760 SSP/MT e CPF nº 019.474.641-08, merendeira (cargo de concurso), lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sendo assim fica afastada no período de: 18/05/2015 a 14/11/2015.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a data de 18 de Maio de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MAIO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 031/2015

CONVÊNIOS/CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 031/2015

Contratante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT*

Contratada: **SUELI MARTINELLI TABORDA inscrita no RG nº 497407 SSP/MT, CPF nº 482.249.871-91**

Objeto: **O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 30 horas para a Escola Municipal Três de Novembro.**

Vigência: 01/04/2015 a 01/07/2015

Santa Rita do Trivelato, 27 de Maio de 2015.

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 032/2015

CONVÊNIOS/CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 032/2015

Contratante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT*

Contratada: **SUÉLY DE FRANÇA SANTANA inscrita no RG nº 1856343-0 SSP/MT, CPF nº 031.377.821-39**

Objeto: **O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 30 horas para a Escola Municipal Três de Novembro.**

Vigência: 22/04/2015 a 22/07/2015

Santa Rita do Trivelato, 27 de Maio de 2015.

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 033/2015

CONVÊNIOS/CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 033/2015

Contratante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT*

Contratada: **CRISLHAINE REGINA DOS SANTOS inscrita no RG nº 2454029-3 SSP/MT, CPF nº 050.362.191-98**

Objeto: **O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ZELADORA para a Escola Municipal Três de Novembro.**

Vigência: 09/04/2015 a 09/07/2015

Santa Rita do Trivelato, 27 de Maio de 2015.

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0107/2015 DE 27 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº 0107/2015

DE 27 DE MAIO DE 2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA Sra. ADRIANA NOGAROLLI PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ORIENTADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º

- Nomear a Sra. ADRIANA NOGAROLLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 583.966.80 SSP/PR, e CPF nº 695.991.229-68, do Cargo em Comissão de ORIENTADOR SOCIAL.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 27 de Maio de 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 034/2015

CONVÊNIOS/CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 034/2015

Contratante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT*

Contratada: **MARIA LUCIA NOGUEIRA DE SOUZA inscrita no RG nº 1810444-4 SSP/MT, CPF nº 015.878.901-60**

Objeto: **O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ZELADORA 40 horas semanais para a Escola Municipal Três de Novembro.**

Vigência: 18/05/2015 a 18/08/2015

Santa Rita do Trivelato, 27 de Maio de 2015.

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 035/2015

CONVÊNIOS/CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 035/2015

Contratante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT*

Contratada: **ANA PAULA MARTINS DAVALO inscrita no RG nº 1767314-3 SSP/MT, CPF nº 030.291.181-26**

Objeto: **O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COZINHEIRA para a Escola Municipal Três de Novembro.**

Vigência: 22/04/2015 a 22/07/2015

Santa Rita do Trivelato, 27 de Maio de 2015.

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 036/2015

CONVÊNIOS/CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 036/2015

Contratante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT*

Contratada: **ROSEMERY RODRIGUES DA SILVA inscrita no RG nº 0024411-2 SSP/MT, CPF nº 459.728.421-49**

Objeto: **O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 30 horas para a Escola Municipal Três de Novembro.**

Vigência: 07/05/2015 a 07/08/2015

Santa Rita do Trivelato, 27 de Maio de 2015.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2015

DE 04 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: "RETIFICA A PORTARIA 084/2015 , PUBLICADA NO DIA 05/05/2015 Nº 2218".

Onde se lê: 084/2015

Lê se: 083/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE MAIO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0105/2015 DE 27 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº 0105/2015

DE 27 DE MAIO DE 2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sra. ADRIANA NOGAROLLI DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º

- Exonerar a Sra. ADRIANA NOGAROLLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 58396680 SSP/PR, e CPF nº 695.991.229-68, do Cargo em Comissão de ASSESSORIA SECRETARIA.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 27 de Maio de 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0106/2015 DE 27 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº 0106/2015

DE 27 DE MAIO DE 2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA Sra. RUTE DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º

- Nomear a Sra. RUTE DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 033.539.4720074 SSP/MA, e CPF nº 042.421.583-78, do Cargo em Comissão de ASSESSORIA SECRETARIA.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 27 de Maio de 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 18/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso– MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 18/2015, Registro de Preço nº 05/2015 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu aos 25/05/2015 às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora as empresas: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com valor total dos itens de R$ 31.967,64; DELTAMED HOSPITALAR LTDA, com valor total dos itens de R$ 26.919,40; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total dos itens de R$ 42.376,50; NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com valor total dos itens de R$ 15. 519,27; NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, com valor total dos itens de R$ 866,88.ITENS que ficaramdesertos, valor total de R$ R$ 552,00**.** Itens que ficaramfracassados, valor total de R$11.869,51**.** Santo Afonso-MT, em 25 de maio de 2015. Elisangela Moura dos Santos **-** Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2015

CONTRATO N° 015/2015

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2015 PARA O SEGUINTE OBJETO : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇOS) E MARMITEX, DESTINADOS À ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER – MT, NA FORMA CONTIDA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNIICPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER.**

3. CONTRATATA: **Duda Restaurante (Caudene Gomes da Silva) .**

4. DATA DA ASSINATURA: **11/05/2015.**

5. DATA DO VENCIMENTO: **11/05/2016.**

6. VALOR GLOBAL: **R$100.000,00(Cem Mil reais).**

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 12 DE MAIO DE 2015.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2015

CONTRATO N° 012/2015.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2015 PARA O SEGUINTE OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços como publicação de avisos, matérias e demais atos da Municipalidade.**

2. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER.**

3. CONTRATATA: **Midia Legal Publicidade Legal LTDA – ME.**

4. DATA DA ASSINATURA: **17/04/2015**

5. DATA DO VENCIMENTO: **17/04/2016**

6. VALOR GLOBAL: **R$ 75.000,00(Setenta cinco mil reais)**

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 17 DE ABRIL DE 2015.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

PRESIDENTE E PREGOEIRO DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 537/2015 DE: 26 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipal na área educacional por prazo determinado e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal *APROVOU* e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação, conforme constante no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

Artigo 4º - As contratações que se refere esse Projeto de Lei deverão ser realizadas por meio de contratos de servidores a serem aprovados em processo seletivo.

Artigo 5º - Os contratados por essa lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário dos Profissionais da Educação, instituído pela Lei Municipal nº 388/2012 de 19 de março de 2012.

Artigo 6º -

As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária do Município.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 26 DE MAIO DE 2015

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 537/2015

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT
01	PROFESSOR NIVEL A	03
02	PROFESSOR NIVEL B	10

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 542/2015 DE: 26 DE MAIO DE 2015

Cria o Conselho Municipal do Fethab do município de Santo Antônio do Leste e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído de:

a) 02 (Dois) representantes do Município a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos que o presidirá;

b) 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rural de Santo Antônio do Leste;

c) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio do Leste;

d) 01 (um) representante da Associação do Assentamento Matrinchã.

e) 01 (um) representante da Sociedade Civil Organizada e/ou Associação Civil ou Religiosa.

Parágrafo Único - Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante,

dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 26 DE MAIO DE 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 536/2015 DE: 26 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipal, por prazo determinado, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal *APROVOU* e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal para o exercício de 2015, os servidores constantes no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 053/2001 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal e Lei Municipal nº 387/2013 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras da Saúde.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

§ 1º – As contratações a que se refere este Projeto de Lei deverão ser realizadas em caráter temporário, através de realização de processo seletivo.

Artigo 4º - Os contratados por esta lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pelas Leis nº 055/2001 de 28 de dezembro de 2001.

Artigo 5º -

As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 26 DE MAIO DE 2015

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 536/2015

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	REFERENCIA
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06	20
02	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	01	25
03	AGENTE ADMINISTRATIVO	04	30
04	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	02	56
05	TECNICO EM ENFERMAGEM	02	50
06	ASSISTENTE SOCIAL	01	02
07	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	01	12
08	FISIOTERAPEUTA	01	12

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI N.º 539/2015. DE: 26 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre inclusão de projetos nos anexos da Lei Municipal nº 455/2013 de 02 de dezembro de 2013 – Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2014 a 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novos projetos nos anexos da Lei Municipal nº 455/2013 - Plano Purianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2014 a 2017, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 26 DE MAIO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANO PLURIANUAL 2014-2017

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM VALOR

PROGRAMAS	EXERCÍCIO			
5011 – Gestão de Viação, Obras e Serviços Urbanos	2014	2015	2016	2017
Manutenção e Conservação de Estradas e Vias - FETHAB	0,00	R$ 420.000,00	0,00	0,00
Reformas e Manutenção de Pontes de Madeira e Mata Burros	0,00	R$ 230.000,00	0,00	0,00

PLANO PLURIANUAL 2014-2017

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM OBJETIVO.

PROGRAMAS	OBJETIVOS

5011 – GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Manutenção e Conservação de Estradas e Vias - FETHAB	O presente projeto tem o objetivo de garantir a aplicação de recursos financeiros provenientes do FETHAB, na manutenção e Conservação de Estradas e Vias – FETHAB.
Reformas e Manutenção de Pontes de Madeira e Mata Burros	O presente projeto tem o objetivo de garantir a aplicação de recursos financeiros provenientes do FETHAB com reformas e manutenção de pontes de madeira e mata burros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO N° 022/2015. DE: 27 DE MAIO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO FERIADO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Considerando as comemorações do feriado de Corpus Christi no dia 04 de junho de 2015;

DECRETA:

Artigo 1º – **Ponto Facultativo** nos órgãos públicos municipais no dia 05 de junho de 2015.

Artigo 2º –O Ponto Facultativo disposto no artigo primeiro será em virtude do feriado nacional de Corpus Christi do dia 04 de junho de 2015.

Artigo 3º

– Face ao Ponto Facultativo citado no artigo anterior, os órgãos públicos municipais não estarão realizando atendimento ao público na mencionada data.

Parágrafo Único – Os efeitos desse decreto, não abrangerão os serviços da área da saúde e de obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

Artigo 4º – Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Artigo 5º – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tomará as providências necessários para o cumprimento deste Decreto

Artigo 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 27 DE MAIO DE 2.015

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 538/2015. DE: 26 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipais na área educacional por prazo determinado e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal *APROVOU* e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação, conforme constante no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais desta Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (três) meses se houver necessidade.

Artigo 4º - As contratações que se refere esse Projeto de Lei deverão ser realizadas por meio de contratos de servidores a serem aprovados em processo seletivo.

Artigo 5º -

Os contratados por essa lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário dos Profissionais da Educação, instituído pela Lei Municipal nº 388/2012 de 19 de março de 2012.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária do Município.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 26 DE MAIO DE 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 538/2015.

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT
01	PROFESSOR NIVEL A	07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 532/2015 DE: 26 DE MAIO DE 2015.

Prorroga o prazo do Artigo 2º da Lei Municipal nº 429/2013 de 23 de abril de 2013, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão de uso de bem público municipal e dá outras providências.

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar o prazo previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 429/2013 de 23 de abril de 2013.

Artigo *2°* - O prazo a ser prorrogado de que trata o artigo anterior será pelo prazo de 18 (dezoito) meses, podendo, em sendo necessário, ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Artigo 3° - Como contra partida pela prorrogação do prazo da cedência já autorizada anteriormente, fica a empresa na obrigação de realizar obras de reforma no prédio do destacamento da polícia militar de propriedade do município.

Artigo 4º - Ficam inalteradas os demais dispositivos constantes da Lei Municipal.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 26 DE MAIO DE 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 541/2015 DE: 26 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) no orçamento do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2015 da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

Artigo 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte unidade orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 09 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

SUB- UNIDADE: 03 – Coordenadoria de Viação

FUNÇÃO: 26 – Transporte.

SUBFUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário.

PROGRAMA: 5011 – Gestão de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

ATIVIDADE 2109 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

CATEGORIA DESP 3000.00 – Despesas Correntes

ELEM. DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo R$ 280.000,00

3390.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física R$ 20.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 120.000,00

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 09 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

SUB- UNIDADE: 03 – Coordenadoria de Viação

FUNÇÃO: 26 – Transporte.

SUBFUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário.

PROGRAMA: 5011 – Gestão de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

ATIVIDADE: 2110 – Reformas e Manutenção de Pontes de Madeira e Mata Burros

CATEGORIA DESP 3000.00 – Despesas Correntes

ELEM. DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo R$ 140.000,00

3390.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física R$ 20.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 70.000,00

Artigo 3º - Para cobertura dos créditos citados no artigo anterior serão anulados o mesmo valor nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 09 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

SUB- UNIDADE: 01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Públicos

PROGRAMA: 5011 – Gestão de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

PROJ./ATIVIDADE: 1044 – Arborização de Logradouros Urbanos

CATEGORIA DESP 4000.00 – Despesas de Capital

ELEM. DESPESA: 4490.52 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 09 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

SUB- UNIDADE: 01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Públicos

PROGRAMA: 5011 – Gestão de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

PROJ./ATIVIDADE: 1046 – Construção de Calçadas em Vias Urbanas

CATEGORIA DESP 4000.00 – Despesas de Capital

ELEM. DESPESA: 4490.51 – Obras e Instalações R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 09 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

SUB- UNIDADE: 01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Públicos

PROGRAMA: 5011 – Gestão de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

PROJ./ATIVIDADE: 1047 – Construção de Um Portal da Cidade

CATEGORIA DESP 4000.00 – Despesas de Capital

ELEM. DESPESA: 4490.52 – Obras e Instalações R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 09 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

SUB- UNIDADE: 01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Públicos

PROGRAMA: 5011 – Gestão de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

PROJ./ATIVIDADE: 1061 – Perfuração de Poços Artesianos

CATEGORIA DESP 4000.00 – Despesas de Capital

ELEM. DESPESA: 4490.51 – Obras e Instalações R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 09 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

SUB- UNIDADE: 01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

FUNÇÃO: 17 – Saneamento

SUBFUNÇÃO: 512 – Saneamento Básico

PROGRAMA: 5011 – Gestão de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

PROJ./ATIVIDADE: 1085 – Execução de Obras de Drenagem Urbana

CATEGORIA DESP 4000.00 – Despesas de Capital

ELEM. DESPESA: 4490.51 – Obras e Instalações R$ 150.000,00

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 09 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

SUB- UNIDADE: 01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

FUNÇÃO: 17 – Saneamento

SUBFUNÇÃO: 512 – Saneamento Básico Urbano

PROGRAMA: 5011 – Gestão de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

PROJ./ATIVIDADE: 1060 – Obras de Rede de Galeria Pluviais

CATEGORIA DESP 4000.00 – Despesas de Capital

ELEM. DESPESA: 4490.51 – Obras e Instalações R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

SUB- UNIDADE: 01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Ag., Turismo e Meio Ambiente.

FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental

SUBFUNÇÃO: 512 – Saneamento Básico Urbano

PROGRAMA: 5011 – Gestão de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

PROJ./ATIVIDADE: 1065 – Implantação de Um Aterro Sanitário

CATEGORIA DESP 4000.00 – Despesas de Capital

ELEM. DESPESA: 4490.51 – Obras e Instalações R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 11 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

SUB- UNIDADE: 01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário

PROGRAMA: 5013 – Gestão de Desporto e Lazer.

PROJ./ATIVIDADE: 1072 – Construção e/ou Reforma de Estádio de Futebol

CATEGORIA DESP 4000.00 – Despesas de Capital

ELEM. DESPESA: 4490.51 – Obras e Instalações R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 11 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

SUB- UNIDADE: 01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário

PROGRAMA: 5013 – Gestão de Desporto e Lazer.

PROJ./ATIVIDADE: 1074 – Construção e/ou Reforma de Ginásio de Esportes

CATEGORIA DESP 4000.00 – Despesas de Capital

ELEM. DESPESA: 4490.51 – Obras e Instalações R$ 150.000,00

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 26 DE MAIO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 540/2015 DE: 26 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre inclusão de novos projetos nos anexos da lei Municipal nº 502/2014 de 17 de novembro de 2014 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novos projetos nos anexos da Lei Municipal nº 502/2014 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 26 DE MAIO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2015

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO			26 – TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO			782- TRANSPORTE RODOVIÁRIO
	PROGRAMA		5011 – GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
		AÇÃO	2109 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
			2110 - Reformas e Manutenção de Pontes de Madeira e Mata Burros

METAS E PRIORIDADES COM VALOR

11–SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVÇOS URBANOS 03–COORDENADORIA DE VIAÇÃO	METAS E PRIORIDADES	VALOR R$
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	O presente projeto tem por objetivo garantir a aplicação de recursos financeiros provenientes do FETHAB para manter e conservar as estradas e vias	R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
REFORMAS E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E MATA BURROS	O presente projeto tem por objetivo garantir a aplicação de recursos financeiros provenientes do FETHAB na reforma e manutenção de pontes de madeira e mata burros	R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 531/2015 DE: 25 DE MAIO DE 2015.

Prorroga o prazo previsto no artigo 2º d Lei Municipal nº 438/2013 de 28 de junho de 2013, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Autorização de Uso de bem público municipal e dá outras providências.

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a prorrogação do prazo previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 438/2013 de 28 de junho de 2013.

Artigo **2**° - O Prazo a ser prorrogado de que trata o artigo anterior será pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo, em sendo necessário, ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Artigo 3° - Ficam inalteradas os demais dispositivos na presente Lei Municipal.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 25 DE MAIO DE 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 533/2015. DE: 26 DE MAIO DE 2015.

ALTERA O ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 106/2003 QUE DISPOE SOBRE DECLARAÇAO DE AREA DE INTERESSE SOCIAL E AUTORIZAÇAO PARA ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o anexo I da Lei Municipal nº 106/2003.

Artigo 2º - O anexo I citado no Artigo 4º da Lei Municipal nº 106/2003 de 08/09/2003 passa a vigorar conforme alterações constantes no Anexo I do presente Projeto de Lei.

Artigo 3º - Passa a integrar a presente Lei Municipal o Anexo II.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 533/2015

DE: 26 DE MAIO DE 2015.

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO	DIMENSAO	QUANT.	VALOR R$	VALOR DAS PARCELAS 36x
QDS. 83, 84 e 85.	14 X 26	12	3.060,00	85,00
(LOT.ST.ANT.LESTE)	14 X 40	12	3.600,00	100,00
	13 X 26	24	3.060,00	85,00
QDS. 01 e 03	14/26m	08	3.060,00	85,00
(LOT.JD.BEM VIVER)	14/40m	08	3.600,00	100,00

	13/26m	16	3.060,00	85,00
QD. 04.	14 X 26	02	2.520,00	70,00
(LOT.JD.BEM VIVER)	14 X 40	02	3.060,00	85,00
	10 X 40	08	3.060,00	85,00
	13 X 26	04	3.060,00	85,00
QDS. 05 e 06.	10 X 20	24	1.440,00	40,00
(LOT.JD.BEM VIVER)	10 X 30	16	1.800,00	50,00
	10 X 40	08	2.160,00	60,00
QDS. 08 e 09.	10 X 20	24	1.260,00	35,00
(LOT.JD.BEM VIVER)	10 X 30	16	1.440,00	40,00
	10 X 40	08	1.800,00	50,00
QDS. 11 À 13.	10 X 20	36	1.260,00	35,00
(LOT.JD.BEM VIVER)	10 X 30	24	1.440,00	40,00
	10 X 40	12	1.800,00	50,00
TOTAL		264		

LEI Nº 533/2015

DE: 26 DE MAIO DE 2015.

ANEXO II

QUADRA	LOTE	DIMENSAO	QUANT.	VALOR R$	PARCELAS 36x
QD. 14.					
(LOT.JD.BEM VIVER)					
	01 e 08	07/20/17/10m	02	1.260,00	35,00
	02,03,06 e 07	10 X 20	04	1.260,00	35,00
	04,05,09 e 19	10 X 30	04	1.440,00	40,00
	10, 17 e 18	10 X 40	03	1.800,00	50,00
	11	10,91/12,21/17,51/13,0	01	1.260,00	35,00
	12	13,32/17,51/20,39/13,00	01	1.260,00	35,00
	13	14,34/20,39/22,43/14,00	01	1.260,00	35,00
	14	15,36/13,50/16,83/15,00	01	1.260,00	35,00
	15	13,32/16,83/19,71/13,00	01	1.260,00	35,00
	16	08,55/19,71/18,64/12,00	01	1.260,00	35,00
QD. 15.					
(LOT.JD.BEM VIVER)					
	01 e 08	07/20/17/10m	02	1.260,00	35,00
	02, 03, 06 e 07	10/20m	04	1.260,00	35,00
	04, 05, 09 e 23	10/30m	04	1.440,00	40,00
	10,11, 12, 20, 21 e 22	10/40m	06	1.800,00	50,00
	13	12,96/13,96/19,70/15,00m	01	1.260,00	35,00
	14	15,35/19,70/23,03/15,00m	01	1.440,00	40,00
	15	10,24/23,03/25,25/10,00m	01	1.260,00	35,00
	16	10,24/25,25/27,47/10,00m	01	1.260,00	35,00
	17	10,24/27,47/29,69/10,00m	01	1.260,00	35,00
	18	10,24/29,69/31,91/10,00m	01	1.440,00	40,00
	19	06,50/31,91/30,39/10,00m	01	1.440,00	40,00

QUADRA	LOTE	DIMENSAO	QUANT.	VALOR R$	PARCELAS 36x
QD. 16.					
(LOT.JD.BEM VIVER)					
	01 e 08	07/20/17/10m	02	1.260,00	35,00
	02, 03, 06 e 07	10/20m	04	1260,00	35,00
	04, 05, 09 e 27	10/30m	04	1.440,00	40,00
	10, 11, 12, 13, 21, 22, 23, 24, 25 e 26	10/40m	10	1.800,00	50,00
	14	07,84/25,71/30,34/10,00m	01	1.260,00	35,00
	15	10,24/30,34/32,56/10,00m	01	1.440,00	40,00
	16	10,24/32,56/34,78/10,00m	01	1.440,00	40,00
	17	10,24/34,78/37,00/10,00m	01	1.440,00	40,00
	18	15,36/17,00/20,33/15,00m	01	1.260,00	35,00
	19	13,32/20,33/23,21/13,00m	01	1.260,00	35,00
	20	08,55/23,21/22,07/12,00m	01	1.260,00	35,00
TOTAL			69		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2015

RETIFICA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 - CONTRATAÇÃO DE NATUREZA TEMPORÁRIA MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT.

O Gerente de Cidade, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Leste, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados a seguinte RETIFICAÇÃO no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015:

I – No item VI: DAS PROVAS:

Acrescenta ao item VI as seguintes redações:

18. Para o cargo de**Operador de Máquinas Pesadas,** a avaliação constará além de prova escrita objetiva, prova prática de caráter eliminatório.

18.1. Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aos cargos de

Operador de Máquinas Pesadas

.

18.1.1. A prova prática para o cargo de Operador de Máquinas constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção, sua carteira nacional de habilitação original, sob pena de desclassificação.

18.2. A Prova Prática terá caráter eliminatório, e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

18.3. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

18.4. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelos representantes da empresa ou da prefeitura, o qual será realizado de forma aleatória.

II – Ficam mantidas as demais disposições constantes do referido Edital de Processo Seletivo Simplificado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de maio de 2015.

Ronaldo Martins de Amorim

Gerente de Cidade

Elaine Mors

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ita Roberta Soares

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, realizado em 30/03/2015, tendo o resultado sido homologado em 04/05/2015, para comparecerem na *COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS* desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munida dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação. O candidato estará substituindo servidores em gozo de férias.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 27 dias do mês de Maio de 2015.

MIGUEL BRUNETTAPrefeito Municipal

ANEXO I

Nº	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
01	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

q) CPF dos pais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 535/2015 DE: 26 DE MAIO DE 2015

"Autoriza o transporte de mudanças para famílias carentes e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, Sr. Miguel José Brunetta, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, autorizado o promover o transporte de mudanças de bens de família que necessita deste beneficio na forma da lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se transporte de mudanças – locomoção, por meio de veículos próprios do Município, de bens patrimoniais pertencentes à residência ou domicílio da família atendida;

Art. 3º O transporte de mudança deverá ser realizado dentro do território municipal ou para dentro dele.

Art. 4º O interessado em gozar do benefício previsto nesta Lei deverá:

I - apresentar requerimento à Secretaria de Obras e Frotas conforme modelo constante do Anexo I e II, como pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para mudança;

II - juntar ao requerimento previsto no inciso anterior cópias dos seguintes documentos: a) cópia do RG e do CPF;

b) comprovante de endereço atual (água, luz, telefone, etc);

§ 1º Todas as cópias dos documentos deverão ser apresentadas, no momento da protocolização do requerimento junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, devidamente acompanhadas das vias originais para conferências e autenticações.

§ 2º No caso do documento constante da alínea “b”, caso não esteja em nome do interessado, deverá este declarar, sob as penas da lei, que corresponde de fato ao endereço da sua residência ou domicílio, conforme modelo de declaração constante do Anexo – II.

Art. 5º Recebido o requerimento acompanhado de todos os documentos necessários, conforme artigo anterior, o requerente submeter-se-á, em dia e hora previamente determinados, a entrevista com o profissional habilitado da Assistência Social, que avaliará os documentos apresentados e todos os elementos que possam comprovar ou não a condição de família necessitada.

§ 1º Após análise documental e a realização de entrevista com o requerente, o profissional responsável concluirá, em parecer fundamentado, pelo preenchimento ou não da condição de família necessitada.

§ 2º Caso o profissional responsável, por ocasião da análise documental e realização da entrevista, não se convença da comprovação da condição de família necessitada e, restando dúvidas sobre a justa fundamentação da sua decisão, poderá solicitar ao requerente que, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, apresente outros documentos, ainda que não previstos nesta Lei e que possam auxiliá-lo na fundamentação da sua decisão.

§ 3º A não apresentação dos documentos solicitados conforme parágrafo anterior resultará no arquivamento do processo, impedindo o requerente de promover novo requerimento pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do arquivamento do processo.

§ 4º Os requerentes comprovadamente cadastrados no CadÚnico serão dispensados de realizarem entrevista constante neste artigo.

Art. 6º O atendimento do benefício autorizado por esta Lei depende:

I - do preenchimento de todas as condições estabelecidas no art. 3º desta Lei;

II - de parecer favorável do profissional responsável e conseqüente homologação do processo pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;

III - da disponibilidade de veículo de propriedade do Município para o transporte da mudança;

IV - da disponibilidade de condutor do veículo;

V - da não afetação do atendimento do interesse público.

Art. 7º Preenchidas todas as condições pelo requerente e, tendo recebido parecer favorável do profissional responsável devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, será encaminhado solicitação de atendimento, com todos os dados necessários, à Secretaria, que deverá agendar a data e hora em que será realizado o transporte da mudança.

§ 1º De posse da solicitação de atendimento, a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, agendará o atendimento para que esta avise ao requerente a ser atendido.

§ 2º O aviso ao requerente deverá ter natureza de autorização, donde deve constar a data e hora em que o transporte da mudança será realizado, a descrição do veículo que realizará o serviço, o nome do motorista e o destino da mudança, devendo ao final estar datada e assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 8º O veículo que realizar o transporte de mudança, não poderá transportar pessoas em meio aos bens objeto do transporte, sob pena de responsabilização, na forma da lei, de quem tiver dado causa.

Art. 9º Na aplicação desta lei obedecer-se-á ao aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da economicidade, do planejamento, da dignidade da pessoa humana, da razoabilidade entre outros aplicáveis à espécie.

Art. 10 Fica vedado qualquer atendimento de transporte de mudança que não tenha obedecido às condições desta lei, sob pena de responsabilização de quem tiver dado causa.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 26 DE MAIO DE 2015

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 534/2015. DE: 26 DE MAIO DE 2015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 107/2003 DE 08/09/2003 O QUAL DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (LOTES URBANOS), PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, NUM TOTAL DE 376 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS) LOTES:

ARTIGO 1º - O anexo I citado no Artigo 4º da Lei Municipal nº 107/2003 de 08/09/2003 passa a vigorar conforme alterações constantes no Anexo I do presente Projeto de Lei.

ARTIGO 2º - Passa a integrar a presente Lei Municipal o Anexo II.

ARTIGO 3º - Ficam inalteradas os demais dispositivos constantes na presente Lei Municipal.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se disposições em contrário.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 534/2015

DE: 26 DE MAIO DE 2015.

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO	DIMENSAO	QUANT.	VALOR R$	VALOR DAS PARCELAS 36x
QDS. 83, 84 e 85.	14 X 26	12	3.060,00	85,00
(LOT.ST.ANT.LESTE)	14 X 40	12	3.600,00	100,00
	13 X 26	24	3.060,00	85,00
QDS. 01 e 03	14/26m	08	3.060,00	85,00
(LOT.JD.BEM VIVER)	14/40m	08	3.600,00	100,00
	13/26m	16	3.060,00	85,00
QD. 04.	14 X 26	02	2.520,00	70,00
(LOT.JD.BEM VIVER)	14 X 40	02	3.060,00	85,00
	10 X 40	08	3.060,00	85,00
	13 X 26	04	3.060,00	85,00
QDS. 05 e 06.	10 X 20	24	1.440,00	40,00
(LOT.JD.BEM VIVER)	10 X 30	16	1.800,00	50,00
	10 X 40	08	2.160,00	60,00
QDS. 08 e 09.	10 X 20	24	1.260,00	35,00
(LOT.JD.BEM VIVER)	10 X 30	16	1.440,00	40,00
	10 X 40	08	1.800,00	50,00
QDS. 11 À 13.	10 X 20	36	1.260,00	35,00
(LOT.JD.BEM VIVER)	10 X 30	24	1.440,00	40,00
	10 X 40	12	1.800,00	50,00
TOTAL		264		

LEI Nº 534/2015

DE: 26 DE MAIO DE 2015.

ANEXO II

QUADRA	LOTE	DIMENSAO	QUANT.	VALOR R$	PARCELAS 36x
QD. 14.					
(LOT.JD.BEM VIVER)					
	01 e 08	07/20/17/10m	02	1.260,00	35,00
	02,03,06 e 07	10 X 20	04	1.260,00	35,00
	04,05,09 e 19	10 X 30	04	1.440,00	40,00
	10, 17 e 18	10 X 40	03	1.800,00	50,00
	11	10,91/12,21/17,51/13,0	01	1.260,00	35,00
	12	13,32/17,51/20,39/13,00	01	1.260,00	35,00
	13	14,34/20,39/22,43/14,00	01	1.260,00	35,00
	14	15,36/13,50/16,83/15,00	01	1.260,00	35,00
	15	13,32/16,83/19,71/13,00	01	1.260,00	35,00
	16	08,55/19,71/18,64/12,00	01	1.260,00	35,00
QD. 15.					
(LOT.JD.BEM VIVER)					
	01 e 08	07/20/17/10m	02	1.260,00	35,00
	02, 03, 06 e 07	10/20m	04	1.260,00	35,00
	04, 05, 09 e 23	10/30m	04	1.440,00	40,00
	10,11, 12, 20, 21 e 22	10/40m	06	1.800,00	50,00
	13	12,96/13,96/19,70/15,00m	01	1.260,00	35,00
	14	15,35/19,70/23,03/15,00m	01	1.440,00	40,00
	15	10,24/23,03/25,25/10,00m	01	1.260,00	35,00
	16	10,24/25,25/27,47/10,00m	01	1.260,00	35,00
	17	10,24/27,47/29,69/10,00m	01	1.260,00	35,00
	18	10,24/29,69/31,91/10,00m	01	1.440,00	40,00
	19	06,50/31,91/30,39/10,00m	01	1.440,00	40,00

QUADRA	LOTE	DIMENSAO	QUANT.	VALOR R$	PARCELAS 36x
QD. 16.					
(LOT.JD.BEM VIVER)					
	01 e 08	07/20/17/10m	02	1.260,00	35,00
	02, 03, 06 e 07	10/20m	04	1260,00	35,00
	04, 05, 09 e 27	10/30m	04	1.440,00	40,00
	10, 11, 12, 13, 21, 22, 23, 24, 25 e 26	10/40m	10	1.800,00	50,00
	14	07,84/25,71/30,34/10,00m	01	1.260,00	35,00
	15	10,24/30,34/32,56/10,00m	01	1.440,00	40,00
	16	10,24/32,56/34,78/10,00m	01	1.440,00	40,00
	17	10,24/34,78/37,00/10,00m	01	1.440,00	40,00
	18	15,36/17,00/20,33/15,00m	01	1.260,00	35,00
	19	13,32/20,33/23,21/13,00m	01	1.260,00	35,00
	20	08,55/23,21/22,07/12,00m	01	1.260,00	35,00

TOTAL			69		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE TOMADA DE PREÇO – EDITAL Nº 008/2015

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Tomada de Preço nº 008/2015, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação de Empresa de Engenharia Civil para a **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE.** Com data Prevista para o dia *12 de junho de 2015*, **as 08:00 (oito)** horas da manhã (Horário Local) – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede do Município de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, **centro**.

Valdiney Gomes Paulino

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE TOMADA DE PREÇO – EDITAL Nº 006/2015

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Tomada de Preço nº 006/2015, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação de Empresa de Engenharia Civil para **OBRA E INSTALAÇÃO REFERENTE À REFORMA DO NUCLEO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL.** Com data Prevista para o dia *11 de junho de 2015*, **as 08:00 (oito)** horas da manhã (Horário Local) – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede do Município de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, **centro**.

Valdiney Gomes Paulino

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONTABILIDADE
ANEXOS RREO 2º BIMESTRE DE 2015

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXC.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**308.395.974,00**	**308.395.974,00**	**50.523.712,79**	0,16	**94.885.572,89**	**0,31**	**213.510.401,11**
RECEITAS CORRENTES	**258.690.554,00**	**258.690.554,00**	**48.628.193,35**	0,19	**91.074.527,60**	**0,35**	**167.616.026,40**
RECEITA TRIBUTÁRIA	70.769.595,00	70.769.595,00	15.652.441,57	0,22	24.652.475,17	0,35	46.117.119,83
Impostos	58.430.384,00	58.430.384,00	12.294.472,87	0,21	18.988.431,95	0,32	39.441.952,05
Taxas	6.295.154,00	6.295.154,00	2.728.014,17	0,43	4.487.393,23	0,71	1.807.760,77
Contribuição de Melhoria	6.044.057,00	6.044.057,00	629.954,53	0,10	1.176.649,99	0,19	4.867.407,01
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.618.872,00	15.618.872,00	2.681.884,71	0,17	4.280.661,19	0,27	11.338.210,81
Contribuições Sociais	10.370.486,00	10.370.486,00	1.634.016,01	0,16	2.337.840,92	0,23	8.032.645,08
Contribuição de Intervenção no Dom. Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	5.248.386,00	5.248.386,00	1.047.868,70	0,20	1.942.820,27	0,37	3.305.565,73
RECEITA PATRIMONIAL	12.474.548,00	12.474.548,00	3.270.173,30	0,26	7.465.139,04	0,60	5.009.408,96
Receitas Imobiliárias	95.293,00	95.293,00	80.285,52	0,84	105.553,44	1,11	-10.260,44
Receitas de Valores Mobiliários	12.379.255,00	12.379.255,00	3.189.887,78	0,26	7.359.585,60	0,59	5.019.669,40
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Decor. do Direito de Explor. de Bens Públicos em	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.235,00	3.235,00	711,00	0,22	2.126,00	0,66	1.109,00
Receita da Produção Vegetal	3.235,00	3.235,00	711,00	0,22	2.126,00	0,66	1.109,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.348.998,00	2.348.998,00	318.864,51	0,14	1.043.543,56	0,44	1.305.454,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	148.550.785,00	148.550.785,00	24.460.963,88	0,16	49.544.408,45	0,33	99.006.376,55
Transferências Intergovernamentais (dedução)	145.985.510,00	145.985.510,00	24.452.130,61	0,17	49.162.963,00	0,34	96.822.547,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.565.275,00	2.565.275,00	8.833,27	0,00	381.445,45	0,15	2.183.829,55
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.924.521,00	8.924.521,00	2.243.154,38	0,25	4.086.174,19	0,46	4.838.346,81
Multas e Juros de Mora	3.317.495,00	3.317.495,00	688.677,63	0,21	1.326.008,08	0,40	1.991.486,92
Indenizações e Restituições	325.959,00	325.959,00	597.686,74	1,83	947.046,38	2,91	-621.087,38
Receita da Dívida Ativa	5.090.329,00	5.090.329,00	941.062,76	0,18	1.788.215,42	0,35	3.302.113,58
Rec.Decor. Aportes Períod. para Amortiz.Déficit Atuari	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	190.738,00	190.738,00	15.727,25	0,08	24.904,31	0,13	165.833,69
RECEITAS DE CAPITAL	**49.705.420,00**	**49.705.420,00**	**1.895.519,44**	0,04	**3.811.045,29**	**0,08**	**45.894.374,71**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.000.000,00	25.000.000,00	1.895.519,44	0,08	3.740.673,38	0,15	21.259.326,62
Operações de Crédito Internas	25.000.000,00	25.000.000,00	1.895.519,44	0,08	3.740.673,38	0,15	21.259.326,62
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.705.420,00	9.705.420,00	0,00	0,00	70.371,91	0,01	9.635.048,09
Transferências Intergovernamentais	1.895.992,00	1.895.992,00	0,00	0,00	66.666,66	0,00	1.829.325,34
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	7.809.428,00	7.809.428,00	0,00	0,00	3.705,25	0,00	7.805.722,75
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.933.672,00	13.933.672,00	2.178.563,23	0,16	3.067.497,20	0,22	10.866.174,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**322.329.646,00**	**322.329.646,00**	**52.702.276,02**	**0,16**	**97.953.070,09**	**0,30**	**224.376.575,91**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**322.329.646,00**	**322.329.646,00**	**52.702.276,02**	**0,16**	**97.953.070,09**	**0,30**	**224.376.575,91**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	**322.329.646,00**	**322.329.646,00**	**52.702.276,02**	**0,16**	**97.953.070,09**	**0,30**	**224.376.575,91**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		12.701.728,91	–		12.701.728,91		
Superávit Financeiro		12.701.728,91			12.701.728,91		
Reabertura de Créditos Adicionais			–				

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			Pagas até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	308.395.974,00	327.069.200,79	40.253.490,59	137.560.348,20	189.508.852,59	40.301.568,27	66.650.320,50	260.418.880,29	61.652.335,60
DESPESAS CORRENTES	**222.465.613,00**	**228.061.403,84**	**35.655.974,76**	**100.816.216,41**	**127.245.187,43**	**36.726.763,84**	**62.127.428,86**	**165.933.974,98**	**57.996.183,51**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.238.926,00	137.933.371,58	21.686.358,84	41.761.707,52	96.171.664,06	21.694.915,98	41.707.536,38	96.225.835,20	41.298.555,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.585.925,00	1.585.925,00	97.810,95	400.215,63	1.185.709,37	173.553,29	332.606,18	1.253.318,82	332.606,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.640.762,00	88.542.107,26	13.871.804,97	58.654.293,26	29.887.814,00	14.858.294,57	20.087.286,30	68.454.820,96	16.365.021,48
DESPESAS DE CAPITAL	60.304.808,00	73.382.243,95	4.597.515,83	36.744.131,79	36.638.112,16	3.574.804,43	4.522.891,64	68.859.352,31	3.656.152,09
INVESTIMENTOS	58.425.608,00	71.503.043,95	4.287.848,89	36.038.418,91	35.464.625,04	3.221.947,99	3.817.178,76	67.685.865,19	2.950.439,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.879.200,00	1.879.200,00	309.666,94	705.712,88	1.173.487,12	352.856,44	705.712,88	1.173.487,12	705.712,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.189.360,00	1.189.360,00			1.189.360,00			1.189.360,00	
RESERVA DO RPPS	24.436.193,00	24.436.193,00			24.436.193,00			24.436.193,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.933.672,00	14.373.004,40	2.183.718,53	4.155.652,02	10.217.352,38	2.188.878,04	4.136.837,82	10.236.166,58	3.046.796,85
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**322.329.646,00**	**341.442.205,19**	**42.437.209,12**	**141.716.000,22**	**199.726.204,97**	**42.490.446,31**	**70.787.158,32**	**270.655.046,87**	**64.699.132,45**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**322.329.646,00**	**341.442.205,19**	**42.437.209,12**	**141.716.000,22**	**199.726.204,97**	**42.490.446,31**	**70.787.158,32**	**270.655.046,87**	**64.699.132,45**
SUPERÁVIT (XIII)							27.165.911,77		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**322.329.646,00**	**341.442.205,19**	**42.437.209,12**	**141.716.000,22**		**42.490.446,31**	**97.953.070,09**		**64.699.132,45**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**13.933.672,00**	**13.933.672,00**	**2.178.563,23**	0,16	**3.067.497,20**	0,22	**10.866.174,80**
Receita de Contribuições	13.933.672,00	13.933.672,00	2.178.563,23	0,16	3.067.497,20	0,22	10.866.174,80
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	0,00
Outras Receitas - SAAES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**13.933.672,00**	**13.933.672,00**	**2.178.563,23**	**0,16**	**3.067.497,20**	**0,22**	**10.866.174,80**

DESPESAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			Pagas até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.933.672,00	14.373.004,40	2.183.718,53	4.155.652,02	10.217.352,38	2.188.878,04	4.136.837,82	10.236.166,58	3.046.796,85
DESPESAS CORRENTES	13.933.672,00	14.373.004,40	2.183.718,53	4.155.652,02	10.217.352,38	2.188.878,04	4.136.837,82	10.236.166,58	3.046.796,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.933.672,00	14.373.004,40	2.183.718,53	4.155.652,02	10.217.352,38	2.188.878,04	4.136.837,82	10.236.166,58	3.046.796,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	**13.933.672,00**	**14.373.004,40**	**2.183.718,53**	**4.155.652,02**	**10.217.352,38**	**2.188.878,04**	**4.136.837,82**	**10.236.166,58**	**3.046.796,85**

FONTE:DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 19/05/2015,hora da emissão 08:56

MUNICÍPIO DE SINOP - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/ BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo c = (a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	**308.395.974,00**	**327.069.200,79**	**40.253.490,59**	**137.560.348,20**	**97,07**	**189.508.852,59**	**40.301.568,27**	**66.650.320,50**	**94,16**	**260.418.880,29**
LEGISLATIVA	**9.740.000,00**	**9.740.000,00**	**1.669.831,25**	**3.065.597,70**	**2,16**	**6.674.402,30**	**1.250.418,02**	**2.387.090,25**	**3,4**	**7.352.909,75**
Ação Legislativa	9.740.000,00	9.740.000,00	1.669.831,25	3.065.597,70	2,16	6.674.402,30	1.250.418,02	2.387.090,25	3,4	7.352.909,75
JUDICIÁRIA	**221.000,00**	**304.427,73**	**6.873,69**	**38.927,13**	**0,03**	**265.500,60**	**11.077,69**	**22.111,13**	**0,0**	**282.316,60**
Ação Judiciária	221.000,00	221.000,00	6.873,69	38.927,13	0,03	182.072,87	11.077,69	22.111,13	0,0	198.888,87
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	83.427,73	0,00	0,00	0,00	83.427,73	0,00	0,00	0,0	83.427,73
ESSENCIAL À JUSTIÇA	**1.577.716,00**	**1.583.296,00**	**250.441,08**	**605.406,80**	**0,43**	**977.889,20**	**256.637,57**	**520.745,05**	**0,7**	**1.062.550,95**
Defesa da Ordem Jurídica	1.577.716,00	1.583.296,00	250.441,08	605.406,80	0,43	977.889,20	256.637,57	520.745,05	0,7	1.062.550,95
ADMINISTRAÇÃO	**40.794.733,00**	**41.802.372,00**	**6.746.851,84**	**15.803.027,74**	**11,15**	**25.999.344,26**	**5.571.523,36**	**9.876.651,79**	**14,0**	**31.925.720,21**
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Administração Geral	28.576.915,00	29.211.996,00	4.080.468,93	10.033.934,17	7,08	19.178.061,83	3.861.039,65	7.229.175,93	10,2	21.982.820,07
Administração Financeira	4.787.828,00	4.781.081,00	623.898,29	1.843.977,52	1,30	2.937.103,48	743.830,32	1.473.910,63	2,1	3.307.170,37
Controle Interno	748.360,00	748.360,00	86.336,82	171.070,35	0,12	577.289,65	86.436,82	170.270,35	0,2	578.089,65
Normatização e Fiscalização	875.320,00	925.320,00	85.582,27	145.170,79	0,10	780.149,21	84.398,27	140.670,79	0,2	784.649,21
Tecnologia da Informação	2.766.917,00	3.146.222,00	42.636,69	1.411.047,76	1,00	1.735.174,24	355.983,16	393.384,03	0,6	2.752.837,97
Formação de Recursos Humanos	439.593,00	439.593,00	30.001,66	157.956,86	0,11	281.636,14	36.860,03	52.685,03	0,1	386.907,97
Administração de Receitas	349.300,00	349.300,00	97.596,28	255.697,57	0,18	93.602,43	100.370,70	111.066,32	0,2	238.233,68
Comunicação Social	2.250.500,00	2.200.500,00	1.700.330,90	1.784.172,72	1,26	416.327,28	302.604,41	305.488,71	0,4	1.895.011,29
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,00**
SEGURANÇA PÚBLICA	**277.800,00**	**277.800,00**	**54.800,00**	**54.800,00**	**0,04**	**223.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**0,0**	**271.800,00**
Policiamento	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,0	200.000,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Administração Geral	54.800,00	54.800,00	54.800,00	54.800,00	0,04	0,00	6.000,00	6.000,00	0,0	48.800,00
Demais Subfunções	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,0	23.000,00
						0,00				
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**8.118.804,00**	**8.164.744,49**	**1.107.229,13**	**2.845.136,88**	**2,01**	**5.319.607,61**	**881.263,04**	**1.556.496,15**	**2,2**	**6.608.248,34**
Assistência ao Idoso	317.254,00	317.254,00	94.210,00	108.694,17	0,08	208.559,83	26.061,62	27.124,57	0,0	290.129,43
Assistência ao Portador de Deficiência	114.793,00	114.793,00	46.792,80	95.792,80	0,07	19.000,20	9.800,00	9.800,00	0,0	104.993,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	1.016.357,00	1.016.357,00	98.484,48	420.716,82	0,30	595.640,18	128.055,73	211.435,99	0,3	804.921,01
Assistência Comunitária	4.714.280,00	4.714.280,00	509.704,09	1.280.383,25	0,90	3.433.896,75	345.445,71	707.748,76	1,0	4.006.531,24
Administração Geral	1.791.183,00	1.837.123,49	351.731,11	864.426,75	0,61	972.696,74	359.175,34	587.205,05	0,8	1.249.918,44
Demais Subfunções	164.937,00	164.937,00	6.306,65	75.123,09	0,05	89.813,91	12.724,64	13.181,78	0,0	151.755,22
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	**10.253.467,00**	**10.253.467,00**	**1.460.159,53**	**3.614.868,72**	**2,55**	**6.638.598,28**	**1.569.914,37**	**3.107.854,15**	**4,4**	**7.145.612,85**
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.817.000,00	7.817.000,00	1.324.264,22	2.633.791,28	1,86	5.183.208,72	1.325.888,62	2.614.280,28	3,7	5.202.719,72
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Administração Geral	2.368.787,00	2.368.787,00	131.373,46	969.778,44	0,68	1.399.008,56	241.503,90	484.274,87	0,7	1.884.512,13
Demais Subfunções	67.680,00	67.680,00	4.521,85	11.299,00	0,01	56.381,00	2.521,85	9.299,00	0,0	**58.381,00**
SAÚDE	**65.265.857,00**	**71.746.238,96**	**13.182.780,21**	**32.215.301,72**	**22,73**	**39.530.937,24**	**11.876.910,46**	**20.449.658,09**	**28,9**	**51.296.580,87**
Atenção Básica	29.737.849,00	33.924.215,11	6.826.459,10	15.518.144,40	10,95	18.406.070,71	5.487.846,58	9.552.926,02	13,5	24.371.289,09
Assistência Hosp. E Ambulatorial	28.563.394,00	30.301.700,80	5.086.326,74	13.345.576,76	9,42	16.956.124,04	5.199.076,88	8.929.327,83	12,6	21.372.372,97
Suporte Profilático e Terapêutico	2.328.660,00	2.440.022,23	382.260,66	1.141.715,77	0,81	1.298.306,46	363.453,77	479.732,96	0,7	1.960.289,27
Vigilância Sanitária	1.000.051,00	1.040.877,82	230.862,32	384.052,46	0,27	656.825,36	127.491,34	265.451,42	0,4	775.426,40
Vigilância Epidemiológica	3.633.403,00	4.036.923,00	656.871,39	1.825.812,33	1,29	2.211.110,67	699.041,89	1.222.219,86	1,7	2.814.703,14
Demais Subfunções	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,0	2.500,00
TRABALHO	**411.341,00**	**485.271,00**	**96.246,25**	**181.306,19**	**0,13**	**303.964,81**	**100.821,08**	**140.754,81**	**0,2**	**344.516,19**
Empregabilidade	356.341,00	356.341,00	22.316,25	87.376,19	0,06	268.964,81	26.891,08	46.824,81	0,1	309.516,19
Fomento ao Trabalho	55.000,00	128.930,00	73.930,00	93.930,00	0,07	35.000,00	73.930,00	93.930,00	0,1	35.000,00
EDUCAÇÃO	**67.548.990,00**	**76.046.008,27**	**10.393.567,27**	**26.772.645,33**	**18,89**	**49.273.362,94**	**11.094.636,70**	**16.806.996,66**	**23,7**	**59.239.011,61**
Ensino Fundamental	34.626.314,00	39.751.398,31	5.896.099,88	16.752.808,37	11,82	22.998.589,94	6.723.364,57	9.990.443,21	14,1	29.760.955,10
Ensino Superior	151.270,00	151.270,00	0,00	0,00	0,00	151.270,00	0,00	0,00	0,0	151.270,00
Educação Infantil	22.642.530,00	26.092.283,69	2.500.289,99	6.689.346,40	4,72	19.402.937,29	2.822.101,63	4.608.978,39	6,5	21.483.305,30
Educação de Jovens e Adultos	239.840,00	290.160,27	42.577,45	87.644,86	0,06	202.515,41	42.577,45	84.394,86	0,1	205.765,41
Educação Especial	1.349.650,00	1.105.410,00	498.605,55	521.319,40	0,37	584.090,60	126.093,15	127.367,35	0,2	978.042,65
Administração Geral	3.476.518,00	3.476.518,00	664.808,76	1.543.573,08	1,09	1.932.944,92	692.412,67	1.267.946,58	1,8	2.208.571,42
Demais Subfunções	5.062.868,00	5.178.968,00	791.185,64	1.177.953,22	0,83	4.001.014,78	688.087,23	727.866,27	1,0	4.451.101,73
CULTURA	**2.158.685,00**	**2.158.685,00**	**186.783,17**	**671.883,99**	**0,47**	**1.486.801,01**	**207.408,88**	**406.427,82**	**0,6**	**1.752.257,18**
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	46.194,00	46.194,00	0,00	34.770,43	0,02	11.423,57	5.487,91	9.185,12	0,0	37.008,88
Difusão Cultural	813.430,00	813.430,00	24.078,88	209.473,64	0,15	603.956,36	42.126,96	88.231,19	0,1	725.198,81
Administração Geral	1.269.134,00	1.269.134,00	162.704,29	411.147,29	0,29	857.986,71	152.876,39	302.093,89	0,4	967.040,11
Demais Subfunções	29.927,00	29.927,00	0,00	16.492,63	0,01	13.434,37	6.917,62	6.917,62	0,0	23.009,38
DIREITOS DA CIDADANIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,00**
URBANISMO	**44.193.947,00**	**45.501.061,11**	**1.654.773,15**	**37.810.500,45**	**26,68**	**7.690.560,66**	**3.700.614,75**	**4.922.465,55**	**7,0**	**40.578.595,56**
Infra-estrutura Urbana	34.098.377,00	35.265.491,11	1.129.148,50	28.674.294,90	20,23	6.591.196,21	1.060.687,26	1.060.687,26	1,5	34.204.803,85
Serviços Urbanos	10.074.570,00	10.214.570,00	525.624,65	9.136.205,55	6,45	1.078.364,45	2.639.927,49	3.861.778,29	5,5	6.352.791,71
Transportes Coletivos Urbanos	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,0	21.000,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00

HABITAÇÃO	**1.612.069,00**	**1.612.069,00**	**66.944,41**	**173.243,16**	**0,12**	**1.438.825,84**	**70.308,42**	**115.927,93**	**0,2**	**1.496.141,07**
Habitação Urbana	1.612.069,00	1.612.069,00	66.944,41	173.243,16	0,12	1.438.825,84	70.308,42	115.927,93	0,2	1.496.141,07
										-
SANEAMENTO	**1.158.075,00**	**1.158.075,00**	**249.322,97**	**495.532,87**	**0,35**	**662.542,13**	**249.322,97**	**495.532,87**	**0,7**	**662.542,13**
Saneamento Básico Urbano	1.158.075,00	1.158.075,00	249.322,97	495.532,87	0,35	662.542,13	249.322,97	495.532,87	0,7	662.542,13
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
GESTÃO AMBIENTAL	**2.762.253,00**	**3.222.780,26**	**322.774,39**	**1.083.144,13**	**0,76**	**2.139.636,13**	**359.787,53**	**647.395,92**	**0,9**	**2.575.384,34**
Preservação e Conservação Ambiental	921.424,00	1.129.424,00	56.652,00	268.873,85	0,19	860.550,15	114.374,13	188.355,99	0,3	941.068,01
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Recuperação de Áreas Degradadas	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	0,0	15.100,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Metereologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Administração Geral	1.587.480,00	1.602.007,26	266.122,39	610.629,70	0,43	991.377,56	240.645,90	454.272,43	0,6	1.147.734,83
Demais Subfunções	238.249,00	476.249,00	0,00	203.640,58	0,14	272.608,42	4.767,50	4.767,50	0,0	471.481,50
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	-
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
AGRICULTURA	**3.192.846,00**	**3.231.622,43**	**279.018,74**	**1.558.836,28**	**1,10**	**1.672.786,15**	**219.612,28**	**409.309,39**	**0,6**	**2.822.313,04**
Promoção da Produção Vegetal	423.477,00	491.553,43	65.689,00	224.993,27	0,16	266.560,16	8.253,17	37.359,51	0,1	454.193,92
Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Extensão Rural	255.000,00	225.700,00	0,00	0,00	0,00	225.700,00	0,00	0,00	0,0	225.700,00
Irrigação	805.748,00	805.748,00	0,00	799.028,00	0,56	6.720,00	0,00	0,00	0,0	805.748,00
Administração Geral	1.622.021,00	1.622.021,00	206.584,73	510.663,09	0,36	1.111.357,91	203.984,35	364.117,98	0,5	1.257.903,02
Demais Subfunções	86.600,00	86.600,00	6.745,01	24.151,92	0,02	62.448,08	7.374,76	7.831,90	0,0	78.768,10
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
INDÚSTRIA	**3.969.971,00**	**3.969.971,00**	**126.029,50**	**951.566,24**	**0,67**	**3.018.404,76**	**444.947,46**	**884.246,23**	**1,2**	**3.085.724,77**
Promoção Industrial	2.950.190,00	2.950.190,00	7.638,71	696.516,32	0,49	2.253.673,68	335.744,87	681.803,06	1,0	2.268.386,94
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Normatização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Administração Geral	972.416,00	972.416,00	116.341,28	235.593,45	0,17	736.822,55	102.707,83	195.491,27	0,3	776.924,73
Demais Subfunções	47.365,00	47.365,00	2.049,51	19.456,47	0,01	27.908,53	6.494,76	6.951,90	0,0	40.413,10
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**2.114.540,00**	**2.114.540,00**	**71.833,76**	**462.558,14**	**0,33**	**1.651.981,86**	**81.038,23**	**94.110,52**	**0,1**	**2.020.429,48**
Promoção Comercial	64.000,00	64.000,00	34.868,96	62.988,96	0,04	1.011,04	10.292,26	14.996,12	0,0	49.003,88
Turismo	2.050.540,00	2.050.540,00	36.964,80	399.569,18	0,28	1.650.970,82	70.745,97	79.114,40	0,1	1.971.425,60
ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TRANSPORTE	**4.984.451,00**	**5.657.342,54**	**1.313.525,18**	**4.253.634,92**	**3,00**	**1.403.707,62**	**883.132,96**	**1.146.175,29**	**1,6**	**4.511.167,25**
Transporte Aéreo	1.079.451,00	1.242.746,00	409.171,64	789.757,46	0,56	452.988,54	197.830,30	323.692,57	0,5	919.053,43
Transporte Rodoviário	280.000,00	355.596,54	147.844,55	227.844,55	0,16	127.751,99	111.604,55	159.996,57	0,2	195.599,97
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Demais Subfunções	3.625.000,00	4.059.000,00	756.508,99	3.236.032,91	2,28	822.967,09	573.698,11	662.486,15	0,9	3.396.513,85
DESPORTO E LAZER	**6.474.131,00**	**6.474.131,00**	**605.425,99**	**1.597.948,20**	**1,13**	**4.876.182,80**	**571.239,47**	**1.025.479,12**	**1,4**	**5.448.651,88**
Desporto Comunitário	6.464.131,00	6.464.131,00	605.425,99	1.597.948,20	1,13	4.866.182,80	571.239,47	1.025.479,12	1,4	5.438.651,88
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00		10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**5.939.745,00**	**5.939.745,00**	**408.279,08**	**3.304.481,61**	**2,33**	**2.635.263,39**	**894.953,03**	**1.628.891,78**	**2,3**	**4.310.853,22**
Serviços da Dívida Interna	3.465.125,00	3.465.125,00	407.477,89	1.105.928,51	0,78	2.359.196,49	526.409,73	1.038.319,06	1,5	2.426.805,94
Outros Encargos Especiais	2.474.620,00	2.474.620,00	801,19	2.198.553,10	1,55	276.066,90	368.543,30	590.572,72	0,8	1.884.047,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.625.553,00**	**25.625.553,00**				**25.625.553,00**				**25.625.553,00**
Reserva de Contingência	1.189.360,00	1.189.360,00				1.189.360,00				1.189.360,00
Reserva de Contingência do PREVI	24.436.193,00	24.436.193,00				24.436.193,00				24.436.193,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II)	**13.933.672,00**	**14.373.004,40**	**2.183.718,53**	**4.155.652,02**	**2,93**	**10.217.352,38**	**2.188.878,04**	**4.136.837,82**	**5,8**	**10.236.166,58**
TOTAL (III) = (I+II)	**322.329.646,00**	**341.442.205,19**	**42.437.209,12**	**141.716.000,22**	**100,00**	**199.726.204,97**	**42.490.446,31**	**70.787.158,32**	**100,0**	**270.655.046,87**

FONTE:DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 18/05/2015,hora da emissão 13:40

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/ BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo c = (a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	**13.933.672,00**	**14.373.004,40**	**2.183.718,53**	**4.155.652,02**	**100,00**	**10.217.352,38**	**2.188.878,04**	**4.136.837,82**	**100,00**	**10.236.166,58**
LEGISLATIVA	**260.000,00**	**260.000,00**	**40.086,83**	**77.761,54**	**1,87**	**182.238,46**	**40.086,83**	**77.761,54**	**1,9**	**182.238,46**
Ação Legislativa	260.000,00	260.000,00	40.086,83	77.761,54	1,87	182.238,46	40.086,83	77.761,54	1,9	182.238,46
JUDICIÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,00**
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	**16.388,00**	**16.388,00**	**3.883,17**	**7.415,29**	**0,18**	**8.972,71**	**3.883,17**	**7.415,29**	**0,2**	**8.972,71**
Defesa da Ordem Jurídica	16.388,00	16.388,00	3.883,17	7.415,29	0,18	8.972,71	3.883,17	7.415,29	0,2	8.972,71
ADMINISTRAÇÃO	**1.894.366,00**	**1.901.113,00**	**331.209,59**	**669.231,98**	**16,10**	**1.231.881,02**	**331.209,59**	**669.231,98**	**16,2**	**1.231.881,02**
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Administração Geral	1.515.006,00	1.521.753,00	268.284,64	538.094,64	12,95	983.658,36	268.284,64	538.094,64	13,0	983.658,36
Administração Financeira	288.560,00	288.560,00	50.915,27	108.416,42	2,61	180.143,58	50.915,27	108.416,42	2,6	180.143,58
Controle Interno	90.800,00	90.800,00	12.009,68	22.720,92	0,55	68.079,08	12.009,68	22.720,92	0,5	68.079,08
Normatização e Fiscalização	0,00				0,00	0,00			0,0	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,00**
SEGURANÇA PÚBLICA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,00**
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
						0,00				
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**296.300,00**	**296.300,00**	**53.950,60**	**108.758,44**	**2,62**	**187.541,56**	**53.950,60**	**108.758,44**	**2,6**	**187.541,56**
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	41.193,00	41.193,00	7.247,97	13.368,00	0,32	27.825,00	7.247,97	13.368,00	0,3	27.825,00
Assistência Comunitária	165.078,00	165.078,00	30.428,44	64.882,94	1,56	100.195,06	30.428,44	64.882,94	1,6	100.195,06
Administração Geral	90.029,00	90.029,00	16.274,19	30.507,50	0,73	59.521,50	16.274,19	30.507,50	0,7	59.521,50
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	**83.904,00**	**83.904,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,72**	**53.904,00**	**5.159,51**	**11.185,80**	**0,3**	**72.718,20**
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Administração Geral	83.904,00	83.904,00	0,00	30.000,00	0,72	53.904,00	5.159,51	11.185,80	0,3	72.718,20
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
SAÚDE	**4.976.081,00**	**4.988.666,40**	**726.428,07**	**1.439.976,84**	**34,65**	**3.548.689,56**	**726.428,07**	**1.439.976,84**	**34,8**	**3.548.689,56**
Atenção Básica	2.186.474,00	2.199.059,40	342.462,24	672.922,78	16,19	1.526.136,62	342.462,24	672.922,78	16,3	1.526.136,62
Assistência Hosp. E Ambulatorial	2.331.625,00	2.331.625,00	312.528,12	624.476,40	15,03	1.707.148,60	312.528,12	624.476,40	15,1	1.707.148,60
Suporte Profilático e Terapêutico	25.720,00	25.720,00	5.034,40	8.867,71	0,21	16.852,29	5.034,40	8.867,71	0,2	16.852,29
Vigilância Sanitária	110.423,00	110.423,00	16.449,46	33.922,49	0,82	76.500,51	16.449,46	33.922,49	0,8	76.500,51
Vigilância Epidemiológica	321.839,00	321.839,00	49.953,85	99.787,46	2,40	222.051,54	49.953,85	99.787,46	2,4	222.051,54
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
TRABALHO	**20.127,00**	**20.127,00**	**3.091,44**	**5.653,25**	**0,14**	**14.473,75**	**3.091,44**	**5.653,25**	**0,1**	**14.473,75**
Empregabilidade	20.127,00	20.127,00	3.091,44	5.653,25	0,14	14.473,75	3.091,44	5.653,25	0,1	14.473,75
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
EDUCAÇÃO	**5.651.010,00**	**6.071.010,00**	**909.036,03**	**1.590.048,48**	**38,26**	**4.480.961,52**	**909.036,03**	**1.590.048,48**	**38,4**	**4.480.961,52**
Ensino Fundamental	3.166.375,00	3.436.375,00	564.089,78	968.790,25	23,31	2.467.584,75	564.089,78	968.790,25	23,4	2.467.584,75
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Educação Infantil	2.012.188,00	2.162.188,00	260.540,67	469.100,46	11,29	1.693.087,54	260.540,67	469.100,46	11,3	1.693.087,54
Educação de Jovens e Adultos	38.653,00	38.653,00	6.269,27	12.012,17	0,29	26.640,83	6.269,27	12.012,17	0,3	26.640,83
Educação Especial	52.435,00	52.435,00	4.643,64	4.643,64	0,11	47.791,36	4.643,64	4.643,64	0,1	47.791,36
Administração Geral	262.457,00	262.457,00	68.664,51	130.673,80	3,14	131.783,20	68.664,51	130.673,80	3,2	131.783,20
Demais Subfunções	118.902,00	118.902,00	4.828,16	4.828,16	0,12	114.073,84	4.828,16	4.828,16	0,1	114.073,84
CULTURA	**55.470,00**	**55.470,00**	**12.527,45**	**23.253,75**	**0,56**	**32.216,25**	**12.527,45**	**23.253,75**	**0,6**	**32.216,25**
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Administração Geral	55.470,00	55.470,00	12.527,45	23.253,75	0,56	32.216,25	12.527,45	23.253,75	0,6	32.216,25
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,00**
URBANISMO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,00**
Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00

HABITAÇÃO	**48.040,00**	**48.040,00**	**7.997,65**	**13.465,40**	**0,32**	**34.574,60**	**7.997,65**	**13.465,40**	**0,3**	**34.574,60**
Habitação Urbana	48.040,00	48.040,00	7.997,65	13.465,40	0,32	34.574,60	7.997,65	13.465,40	0,3	34.574,60
										-
SANEAMENTO	**173.425,00**	**173.425,00**	**22.295,81**	**43.708,85**	**1,05**	**129.716,15**	**22.295,81**	**43.708,85**	**1,1**	**129.716,15**
Saneamento Básico Urbano	173.425,00	173.425,00	22.295,81	43.708,85	1,05	129.716,15	22.295,81	43.708,85	1,1	129.716,15
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
GESTÃO AMBIENTAL	**106.190,00**	**106.190,00**	**15.890,85**	**31.581,33**	**0,76**	**74.608,67**	**15.890,85**	**31.581,33**	**0,8**	**74.608,67**
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Metereologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Administração Geral	106.190,00	106.190,00	15.890,85	31.581,33	0,76	74.608,67	15.890,85	31.581,33	0,8	74.608,67
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	-
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
AGRICULTURA	**93.855,00**	**93.855,00**	**15.448,02**	**29.750,14**	**0,72**	**64.104,86**	**15.448,02**	**29.750,14**	**0,7**	**64.104,86**
Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Administração Geral	93.855,00	93.855,00	15.448,02	29.750,14	0,72	64.104,86	15.448,02	29.750,14	0,7	64.104,86
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
INDÚSTRIA	**28.426,00**	**28.426,00**	**4.448,30**	**7.986,00**	**0,19**	**20.440,00**	**4.448,30**	**7.986,00**	**0,2**	**20.440,00**
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Normatização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Administração Geral	28.426,00	28.426,00	4.448,30	7.986,00	0,19	20.440,00	4.448,30	7.986,00	0,2	20.440,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	-
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TRANSPORTE	**32.530,00**	**32.530,00**	**4.975,66**	**10.982,05**	**0,26**	**21.547,95**	**4.975,66**	**10.982,05**	**0,3**	**21.547,95**
Transporte Aéreo	32.530,00	32.530,00	4.975,66	10.982,05	0,26	21.547,95	4.975,66	10.982,05	0,3	21.547,95
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
DESPORTO E LAZER	**197.560,00**	**197.560,00**	**32.449,06**	**66.078,68**	**1,59**	**131.481,32**	**32.449,06**	**66.078,68**	**1,6**	**131.481,32**
Desporto Comunitário	197.560,00	197.560,00	32.449,06	66.078,68	1,59	131.481,32	32.449,06	66.078,68	1,6	131.481,32
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Demais Subfunções	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	-
ENCARGOS ESPECIAIS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	-
Serviços da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**				**0,00**				-
Reserva de Contingência	0,00	0,00				0,00				-
Reserva de Contingência do PREVI	0,00	0,00				0,00				-
TOTAL (III) = (I+II)	**13.933.672,00**	**14.373.004,40**	**2.183.718,53**	**4.155.652,02**	**100,00**	**10.217.352,38**	**2.188.878,04**	**4.136.837,82**	**100,0**	**10.236.166,58**

FONTE:DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 18/05/2015,hora da emissão 13:40

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Maio 14	Junho 14	Julho 14	Agosto 14	Setembro 14	Outubro 14	Novembro 14	Dezembro 14	Janeiro 15	Fevereiro 15	Março 15	Abril 15	TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
RECEITAS CORRENTES (I)	**25.920.581,38**	**20.943.604,58**	**24.532.768,79**	**26.186.192,80**	**20.108.613,51**	**24.503.333,33**	**24.002.092,23**	**23.807.139,95**	**23.265.227,01**	**22.573.045,53**	**24.051.745,60**	**28.091.258,48**	**287.985.603,19**	**277.485.959,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**5.650.279,60**	**4.798.960,15**	**6.255.433,49**	**4.930.367,55**	**4.850.710,82**	**5.715.416,10**	**5.427.409,62**	**4.982.493,19**	**4.461.299,28**	**4.538.734,32**	**6.576.946,60**	**9.075.494,97**	**67.263.545,69**	70.873.475,00
IPTU	1.536.905,29	1.247.809,56	512.066,77	596.710,23	400.244,46	235.706,86	124.514,03	149.796,66	0,00	-5.756,88	1.900.445,22	3.713.968,79	**10.412.410,99**	15.023.211,00
ISS	2.167.930,27	2.256.995,17	2.567.748,18	2.674.276,22	2.825.230,25	2.927.429,73	2.708.131,59	2.516.202,45	2.429.394,38	2.123.279,11	2.285.064,02	2.383.241,67	**29.864.923,04**	27.008.323,00
ITBI	670.969,68	499.660,81	1.252.744,55	410.445,11	599.243,32	713.450,94	1.075.651,04	425.241,95	512.150,31	460.403,81	417.914,09	420.425,02	**7.458.300,63**	8.759.739,00
IRRF	617.716,34	115.319,65	1.056.677,58	611.809,53	144.028,41	985.968,50	535.145,63	1.178.456,55	420.699,14	753.789,21	591.202,17	582.211,89	**7.593.024,60**	7.639.111,00
Outras Receitas Tributárias	656.758,02	679.174,96	866.196,41	637.126,46	881.964,38	852.860,07	983.967,33	712.795,58	1.099.055,45	1.207.019,07	1.382.321,10	1.975.647,60	**11.934.886,43**	12.443.091,00
Receita de Contribuições	1.170.739,35	1.226.543,46	1.211.344,66	1.171.638,06	1.158.507,80	1.213.969,30	1.233.293,51	2.161.984,80	544.720,27	1.054.056,21	1.256.878,06	1.425.006,65	**14.828.682,13**	15.514.992,00
Receita Patrimonial	3.075.279,15	791.326,59	1.346.099,84	4.491.539,40	-42.525,25	1.881.706,55	1.946.321,38	639.831,26	2.805.214,00	1.389.751,74	1.204.597,57	2.065.575,73	**21.594.717,96**	12.474.548,00
Receita Agropecuária	237,00	135,00	430,00	245,00	1.183,00	584,00	519,00	665,00	714,00	701,00	333,00	378,00	**6.124,00**	3.235,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Receita de Serviços	1.316.137,55	1.298.952,57	1.454.628,56	1.414.117,87	1.471.624,40	1.517.219,56	1.211.391,12	669.082,27	**440.732,42**	**199.152,01**	**164.573,81**	**139.596,57**	**11.297.208,71**	**1.542.598,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**13.919.914,91**	**12.276.303,35**	**13.550.500,78**	**13.613.602,19**	**12.056.449,15**	**13.123.870,20**	**12.996.001,89**	**13.870.492,16**	**14.118.529,40**	**14.356.853,46**	**13.853.328,34**	**14.122.446,27**	**161.858.292,10**	**168.458.190,00**
Cota-parte do FPM	3.093.350,21	2.319.812,97	1.992.425,86	2.420.458,41	2.121.734,18	2.005.257,28	2.654.214,44	4.269.054,48	3.237.942,51	3.305.312,00	2.407.434,30	2.598.259,54	**32.425.256,18**	33.055.248,00
Cota-parte do ICMS	3.419.077,34	3.139.089,75	4.603.412,31	3.890.341,45	4.053.335,79	4.011.605,98	3.859.815,56	4.060.734,72	3.982.091,53	3.335.416,80	4.339.208,36	3.791.929,91	**46.486.059,50**	49.138.428,00
Cota-parte do IPVA	2.171.558,70	1.808.023,19	1.363.296,09	993.686,98	520.926,20	612.530,01	495.352,25	309.541,35	192.010,45	2.798.444,90	1.892.307,50	2.373.716,18	**15.531.393,80**	15.925.808,00
Cota-parte do ITR	10.531,20	11.386,64	4.404,48	5.359,95	40.811,13	770.454,41	197.443,59	137.858,84	105.883,23	2.590,84	23.393,08	64.018,60	**1.374.135,99**	703.901,00
Transferências da LC 87/96	20.606,27	20.606,27	20.606,27	20.606,27	20.606,27	20.606,27	20.606,27	41.212,54	0,00	0,00	0,00	83.787,22	**269.243,65**	256.798,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535,09	1.332,21	0,00	0,00	**1.867,30**	28.930,00
Transferências do Fundeb	3.157.695,62	2.704.799,64	2.775.487,97	3.614.380,86	2.959.848,44	3.398.035,69	3.109.353,82	3.322.781,73	418.064,99	345.890,31	206.613,92	193.776,92	**26.206.729,91**	2.395.688,00
Outras Tranferências Correntes	2.047.095,57	2.272.584,89	2.790.867,80	2.668.768,27	2.339.187,14	2.305.380,56	2.659.215,96	1.729.308,50	6.182.001,60	4.567.866,40	4.984.371,18	5.016.957,90	**39.563.605,77**	66.953.389,00
Outras Receitas Correntes	787.993,82	551.383,46	714.331,46	564.682,73	612.663,59	1.050.567,62	1.187.155,71	1.482.591,27	894.017,64	1.033.796,79	995.088,22	1.262.760,29	**11.137.032,60**	8.618.921,00
DEDUÇÕES (II)	**2.505.471,33**	**2.226.696,37**	**2.365.311,57**	**2.163.236,80**	**2.082.001,96**	**2.246.416,56**	**2.203.994,54**	**3.201.070,17**	**1.569.503,52**	**2.526.259,68**	**2.559.900,88**	**2.588.925,86**	**28.238.789,24**	**30.277.891,00**
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	762.446,70	766.912,70	768.482,71	697.146,30	730.519,32	762.325,65	758.508,31	1.708.108,75	65.918,06	637.906,85	827.430,36	806.585,65	**9.292.291,36**	10.370.486,00
Comp.Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Dedução de Rec. para Form. do FUNDEB	1.743.024,63	1.459.783,67	1.596.828,86	1.466.090,50	1.351.482,64	1.484.090,91	1.445.486,23	1.492.961,42	1.503.585,46	1.888.352,83	1.732.470,52	1.782.340,21	**18.946.497,88**	19.907.405,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	**23.415.110,05**	**18.716.908,21**	**22.167.457,22**	**24.022.956,00**	**18.026.611,55**	**22.256.916,77**	**21.798.097,69**	**20.606.069,78**	**21.695.723,49**	**20.046.785,85**	**21.491.844,72**	**25.502.332,62**	**259.746.813,95**	**247.208.068,00**

FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 18/05/2015,hora da emissão 7:38

MUNICIPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RRE - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.839.892,00**	**20.839.892,00**	**8.614.839,40**	**10.172.830,88**
RECEITAS CORRENTES (I)	**20.839.892,00**	**20.839.892,00**	**8.614.839,40**	**10.172.830,88**
Receita de Contribuições dos Segurados	**10.370.486,00**	**10.370.486,00**	**2.337.840,92**	**2.898.628,45**
Pessoal Civil	10.370.486,00	10.370.486,00	2.337.840,92	2.898.628,45
Ativo	10.362.437,00	10.362.437,00	2.334.100,70	2.897.467,10
Inativo	4.588,00	4.588,00	3.410,41	980,72
Pensionista	3.461,00	3.461,00	329,81	180,63
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**10.264.406,00**	**10.264.406,00**	**6.275.026,82**	**7.274.097,45**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.264.406,00	10.264.406,00	6.275.026,82	7.274.097,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Seviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**205.000,00**	**205.000,00**	**1.971,66**	**104,98**
Compensação Previdenciária entre RGPS para o RPPS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	1.971,66	104,98
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIA) (II)	**13.933.672,00**	**13.933.672,00**	**3.067.497,20**	**3.913.994,94**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	**34.773.564,00**	**34.773.564,00**	**11.682.336,60**	**14.086.825,82**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o bimestre 2015	Até o bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IV)	**10.253.467,00**	**10.253.467,00**	**3.614.868,72**	**2.922.736,21**	**3.107.854,15**	**2.517.767,72**
ADMINISTRAÇÃO	**2.436.467,00**	**2.436.467,00**	**981.077,44**	**834.409,68**	**493.573,87**	**447.996,77**
Despesas Correntes	2.193.467,00	2.193.467,00	977.584,03	829.875,68	490.080,46	443.998,77
Despesas de Capital	243.000,00	243.000,00	3.493,41	4.534,00	3.493,41	3.998,00
PREVIDÊNCIA	**7.817.000,00**	**7.817.000,00**	**2.633.791,28**	**2.088.326,53**	**2.614.280,28**	**2.069.770,95**
Pessoal Civil	7.817.000,00	7.817.000,00	2.633.791,28	2.088.326,53	2.614.280,28	2.069.770,95
Aposentadorias	3.124.000,00	3.124.000,00	1.234.476,82	829.158,98	1.234.476,82	829.158,98
Pensões	1.193.000,00	1.193.000,00	336.704,56	293.269,09	336.704,56	293.269,09
Outros Benefícios Previdenciários	3.500.000,00	3.500.000,00	1.062.609,90	965.898,46	1.043.098,90	947.342,88
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (V)	**83.904,00**	**83.904,00**	**30.000,00**	**30.600,00**	**11.185,80**	**12.120,69**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	**10.337.371,00**	**10.337.371,00**	**3.644.868,72**	**2.953.336,21**	**3.119.039,95**	**2.529.888,41**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**24.436.193,00**	**24.436.193,00**			**8.563.296,65**	**11.556.937,41**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREV.DO SERVIDOR	APORTES DE RECURSOS
	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	**476.713,64**
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para RPPS	
Plano Previdenciário	**476.713,64**
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	476.713,64
Outros Aportes para RPPS	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	**24.436.193,00**

BENS E DIRETOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	79.434,37	54.935,24
INVESTIMENTOS	170.434.214,93	101.652.473,55
OUTROS BENS E DIREITO	3.740.350,65	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS CORRENTES VIII)	**13.933.672,00**	**13.933.672,00**	**3.067.497,20**	**3.913.994,94**
Receita de Contribuições	**13.933.672,00**	**13.933.672,00**	**3.067.497,20**	**3.913.994,94**
Pessoal Civil	11.765.781,00	11.765.781,00	2.590.783,56	3.913.994,94
Ativo	11.756.650,00	11.756.650,00	2.586.540,10	3.912.466,11
Inativo	5.205,00	5.205,00	3.869,27	1.283,14
Pensionista	3.926,00	3.926,00	374,19	245,69
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	2.167.891,00	2.167.891,00	476.713,64	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS REC.PREV.INTRA-ORÇAMENTARIAS (XI)=(VIII+IX-X)	**13.933.672,00**	**13.933.672,00**	**3.067.497,20**	**3.913.994,94**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	**83.904,00**	**83.904,00**	**30.000,00**	**30.600,00**	**11.185,80**	**12.120,69**
Despesas Correntes	83.904,00	83.904,00	30.000,00	30.600,00	11.185,80	12.120,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP.PREV.INTRA-ORÇAMENTARIAS (XIII)=(XII)	**83.904,00**	**83.904,00**	**30.000,00**	**30.600,00**	**11.185,80**	**12.120,69**

FONTE: AGENDA ,Contabilidade Previ-Sinop,Data da emissão 14/05/2015,hora da emissão 09:20

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Dezembro/2014 (a)	Janeiro-Fevereiro/2015 (b)	Março-Abril/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**55.875.824,99**	**55.438.795,51**	**55.001.586,03**
DEDUÇÕES (II)	**42.462.454,42**	**42.893.114,98**	**48.715.108,43**
Disponibilidade de Caixa bruta	38.240.277,31	45.204.102,65	49.534.156,85
Demais Haveres Financeiros	4.557.397,57	128.203,57	128.203,57
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	335.220,46	2.439.191,24	947.251,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**13.413.370,57**	**12.545.680,53**	**6.286.477,60**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	650.462,99	479.910,95	309.178,91
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**12.762.907,58**	**12.065.769,58**	**5.977.298,69**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-6.088.470,89	-6.785.608,89

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	17.797.043,32

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Dezembro 2014 (a)	Janeiro-Fevereiro/2015 (b)	Março-Abril/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	**130.799.217,00**	**130.799.217,00**	**130.799.217,00**
Passivo Atuarial	130.799.217,00	130.799.217,00	130.799.217,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	**159.730.224,65**	**166.483.405,04**	**172.407.081,21**
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.650,59	51.785,92	79.434,37
Investimentos	159.630.753,72	164.434.871,77	170.434.214,93
Demais Haveres Financeiros	76.820,34	1.996.747,35	1.893.431,91
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONS. LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-28.931.007,65	-35.684.188,04	-41.607.864,21
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	**-28.931.007,65**	**-35.684.188,04**	**-41.607.864,21**

FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 18/05/2015,hora da emissão 10:03

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**260.244.971,00**	**86.782.439,20**	**93.789.040,57**
Receitas Tributárias*	**70.769.595,00**	**24.652.475,17**	**26.014.277,62**
IPTU	15.023.211,00	5.608.657,13	10.296.110,28
ISS	27.008.323,00	9.220.979,18	7.401.812,72
ITBI	8.759.739,00	1.810.893,23	2.129.360,45
IRRF	7.639.111,00	2.347.902,41	2.487.332,49
Outras Receitas Tributária	12.339.211,00	5.664.043,22	3.699.661,68
Receitas de Contribuições	**29.552.544,00**	**7.348.158,39**	**8.719.043,84**
Receitas Previdenciárias**	24.304.158,00	5.405.338,12	6.812.623,39
Outras Receitas de Contribuições	5.248.386,00	1.942.820,27	1.906.420,45
Receita Patrimonial Líquida	**95.293,00**	**105.553,44**	**32.598,44**
Receita Patrimonial	12.474.548,00	7.465.139,04	7.899.223,45
(-) Aplicações Financeiras	12.379.255,00	7.359.585,60	7.866.625,01
Transferências Correntes	**148.550.785,00**	**49.544.408,45**	**51.129.851,56**
Cota-Parte do FPM	26.444.198,00	9.239.158,79	8.795.463,61
Cota-Parte do ICMS	39.310.742,00	12.358.917,37	11.663.789,57
Cota-Parte do IPVA	12.740.646,00	5.805.183,34	5.208.981,32
Convênios	2.565.275,00	381.445,45	683.478,21
Outras Transferências Correntes****	67.489.924,00	21.759.703,50	24.778.138,85
Demais Receitas Correntes	**11.276.754,00**	**5.131.843,75**	**7.893.269,11**
Dívida Ativa	5.090.329,00	1.788.215,42	2.415.975,52
Diversas Receitas Correntes	6.186.425,00	3.343.628,33	5.477.293,59
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**49.705.420,00**	**3.811.045,29**	**2.736.002,24**
Operações de Crédito (III)	25.000.000,00	3.740.673,38	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	15.000.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	**9.705.420,00**	**70.371,91**	**2.736.002,24**
Convênios	7.809.428,00	3.705,25	2.509.427,58
Outras Transferências de Capital	1.895.992,00	66.666,66	226.574,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**9.705.420,00**	**70.371,91**	**2.736.002,24**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**269.950.391,00**	**86.852.811,11**	**96.525.042,81**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**242.434.408,24**	**104.971.868,43**	**95.729.330,15**	**66.264.266,68**	**64.505.283,64**
Pessoal e Encargos Sociais	152.306.375,98	45.917.359,54	47.928.260,02	45.844.374,20	47.860.316,15
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.585.925,00	400.215,63	404.519,16	332.606,18	320.256,12
Outras Despesas Correntes	88.542.107,26	58.654.293,26	47.396.550,97	20.087.286,30	16.324.711,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**240.848.483,24**	**104.571.652,80**	**95.324.810,99**	**65.931.660,50**	**64.185.027,52**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**73.382.243,95**	**36.744.131,79**	**8.128.976,93**	**4.522.891,64**	**4.077.573,35**
Investimentos	71.503.043,95	36.038.418,91	7.021.876,78	3.817.178,76	3.137.847,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.879.200,00	705.712,88	1.107.100,15	705.712,88	939.725,77
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**71.503.043,95**	**36.038.418,91**	**7.021.876,78**	**3.817.178,76**	**3.137.847,58**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.189.360,00				
RESERVA DO RPPS (XVII)	24.436.193,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**337.977.080,19**	**140.610.071,71**	**102.346.687,77**	**69.748.839,26**	**67.322.875,10**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-68.026.689,19**			**17.103.971,85**	**29.202.167,71**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				12.701.728,91	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(60.866.866,00)

FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 19/05/2015,hora da emissão 08:56

Notas Explicativas:

* Nas receitas foram deduzidas a renuncia de receita prevista no Orçamento.

** Nas Receitas Previdenciarias está incluso as Receitas Intra-Orçamentarias.

*** Nas despesas estão incluídas as despesas intra orçamentárias.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	**335.220,50**	**8.110.123,35**	**7.618.879,51**	**-**	**826.464,34**	**346.579,26**	**11.247.547,27**	**8.425.975,33**	**8.305.187,68**	**-**	**3.288.938,85**
EXECUTIVO	**307.448,43**	**8.103.691,57**	**7.612.618,73**	**-**	**798.521,27**	**346.579,26**	**11.247.547,27**	**8.425.975,33**	**8.305.187,68**	**-**	**3.288.938,85**
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**307.448,43**	**7.305.276,30**	**7.572.202,58**	**-**	**40.522,15**	**346.579,26**	**11.224.266,47**	**8.410.675,33**	**8.289.887,68**	**-**	**3.280.958,05**
GABINETE DO PREFEITO	-	53.978,42	48.978,42		5.000,00	35.640,00	69.988,48	47.155,49	47.155,49		58.472,99
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-	165.203,75	165.203,75		-	-	347.146,77	236.847,65	236.847,65		110.299,12
SEC. DE PLANEJ., FINANÇAS E ORÇAMENTO	-	287.671,89	287.671,89		-	-	384.434,14	290.781,24	290.431,03		94.003,11
SEC. DA DIVERSIDADE CULTURAL	-	26.835,31	26.835,31		-	-	7.653,63	5.522,89	5.522,89		2.130,74
SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	2.016,00	41.162,12	40.916,23		2.261,89	-	9.061,10	6.417,41	6.417,41		2.643,69
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-	1.059.323,69	1.059.323,69		-	-	4.938.688,45	4.732.434,27	4.725.178,02		213.510,43
SEC. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	-	39.717,85	39.717,85		-	-	101.408,08	97.025,32	96.645,32		4.762,76
SEC. DE AGRICULTURA	-	16.491,01	16.491,01		-	-	4.355,57	4.354,87	4.354,87		0,70
SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUST.	769,20	15.293,09	15.293,09		769,20	-	44.709,30	4.432,60	4.432,60		40.276,70
SEC. DE EDUCAÇÃO	29.495,23	3.000.728,09	3.000.728,09		29.495,23	224.138,71	2.623.192,08	2.085.899,18	2.027.728,46		819.602,33
SEC. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABIT.	166.586,08	197.053,99	363.235,78		404,29	59.944,43	432.480,88	67.855,90	44.908,16		447.517,15
SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MIN.	41.860,25	917.747,41	959.607,66		-	26.856,12	19.132,27	16.846,09	16.846,09		29.142,30
SEC. DE SAÚDE	66.721,67	1.386.609,62	1.450.739,75		2.591,54	-	2.162.745,76	739.257,53	707.574,80		1.455.170,96
SEC. DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	-	97.460,06	97.460,06		-	-	79.269,96	75.844,89	75.844,89		3.425,07
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**-**	**798.415,27**	**40.416,15**		**757.999,12**	**-**	**23.280,80**	**15.300,00**	**15.300,00**		**7.980,80**
INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL-PREVI SINOP	-	40.416,15	40.416,15		-	-	15.300,00	15.300,00	15.300,00		-
SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	-	757.999,12	-		757.999,12	-	7.980,80	-	-		7.980,80
LEGISLATIVO	**27.772,07**	**6.431,78**	**6.260,78**		**27.943,07**						
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	27.772,07	6.431,78	6.260,78		27.943,07						
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	**335.220,50**	**8.110.123,35**	**7.618.879,51**	**-**	**826.464,34**	**346.579,26**	**11.247.547,27**	**8.425.975,33**	**8.305.187,68**	**-**	**3.288.938,85**

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro 2014				
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS											
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA											
PREFEITURA DE SINOP											
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA											
INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL-PREVI SINOP											
SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO											
LEGISLATIVO											
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP											
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade, Data da emissão 21/05/2015, hora da emissão 08:28

MUNICÍPIO DE SINOP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/ BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**63.900.220,00**	**63.900.220,00**	**13.551.785,43**	**21.322.978,35**	**33,37**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	**19.346.539,00**	**19.346.539,00**	**6.707.587,08**	**7.544.076,45**	38,99
1.1.1- IPTU	19.007.563,00	19.007.563,00	6.566.005,54	6.566.005,54	34,54
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	181.206,00	181.206,00	-	-	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.584.538,00	2.584.538,00	680.675,89	1.194.286,65	46,21
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Enc. da Dívida Ativa do IPTU	1.867.646,00	1.867.646,00	416.195,28	748.135,83	40,06
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	4.294.414,00	4.294.414,00	955.289,63	964.351,57	22,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	**8.759.739,00**	**8.759.739,00**	**838.339,11**	**1.810.893,23**	**20,67**
1.2.1- ITBI	8.844.674,00	8.844.674,00	848.743,55	1.821.297,67	20,59
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	84.935,00	84.935,00	10.404,44	10.404,44	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**28.154.831,00**	**28.154.831,00**	**4.832.445,18**	**9.620.106,26**	**34,17**
1.3.1- ISS	29.069.912,00	29.069.912,00	4.890.928,79	9.464.602,28	32,56
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	83.032,00	83.032,00	36.214,97	49.264,96	59,33
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	802.807,00	802.807,00	96.731,64	242.859,77	30,25
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	377.322,00	377.322,00	31.688,84	110.920,83	29,40
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	2.178.242,00	2.178.242,00	223.119,06	247.541,58	11,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	**7.639.111,00**	**7.639.111,00**	**1.173.414,06**	**2.347.902,41**	**30,74**
1.4.1- IRRF	7.639.111,00	7.639.111,00	1.191.115,58	2.365.603,93	30,97
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-			0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	-	-	17.701,52	17.701,52	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	0,00
1.5.1- ITR	-	-	-	-	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**99.537.019,00**	**99.537.019,00**	**17.638.472,95**	**34.673.607,16**	**34,83**
2.1- Cota-Parte FPM	33.055.248,00	33.055.248,00	5.005.693,84	11.548.948,35	#DIV/0!
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.055.248,00	33.055.248,00	5.005.693,84	11.548.948,35	34,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	#DIV/0!
2.2- Cota-Parte ICMS	49.138.428,00	49.138.428,00	8.131.138,27	15.448.646,60	31,44
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	256.798,00	256.798,00	83.787,22	83.787,22	32,63
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	456.836,00	456.836,00	64.418,26	139.860,21	30,61
2.5- Cota-Parte ITR	703.901,00	703.901,00	87.411,68	195.885,75	27,83
2.6- Cota-Parte IPVA	15.925.808,00	15.925.808,00	4.266.023,68	7.256.479,03	45,56
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**163.437.239,00**	**163.437.239,00**	**31.190.258,38**	**55.996.585,51**	**34,26**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**4.435,00**	**4.435,00**	**17.415,93**	**41.769,34**	**941,81**
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**4.069.271,00**	**4.069.271,00**	**739.400,15**	**1.713.121,54**	**42,10**
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.395.688,00	2.395.688,00	400.390,84	1.164.346,14	48,60
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.513.082,00	1.513.082,00	284.190,63	448.237,55	29,62
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	160.501,00	160.501,00	54.818,68	100.537,85	**0,00**
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.027.970,00**	**1.027.970,00**	**16.160,84**	**349.372,34**	**33,99**
6.1- Transferências de Convênios	969.970,00	969.970,00	-	320.249,98	33,02
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	58.000,00	58.000,00	16.160,84	29.122,36	50,21
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	#DIV/0!
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	#DIV/0!
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	**5.101.676,00**	**5.101.676,00**	**772.976,92**	**2.104.263,22**	**41,25**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**19.907.403,80**	**19.907.403,80**	**3.527.694,59**	**6.934.721,43**	**34,83**
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.611.049,60	6.611.049,60	1.001.138,77	2.309.789,67	34,94
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	9.827.685,60	9.827.685,60	1.626.227,65	3.089.729,32	31,44
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	51.359,60	51.359,60	16.757,44	16.757,44	32,63
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	91.367,20	91.367,20	12.883,65	27.972,04	30,61
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 + 2.5))	140.780,20	140.780,20	17.482,34	39.177,15	27,83
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	3.185.161,60	3.185.161,60	853.204,74	1.451.295,81	45,56
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**37.843.585,00**	**37.843.585,00**	**6.330.716,98**	**12.724.732,37**	**33,62**
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	37.690.271,00	37.690.271,00	6.280.730,70	12.639.955,24	33,54
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	153.314,00	153.314,00	49.986,28	84.777,13	55,30
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	**17.782.867,20**	**17.782.867,20**	**2.753.036,11**	**5.705.233,81**	**32,08**

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Continua 1/2

Continuação2/2

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS	
			EMPENHADAS Até o bim.	LIQUIDADAS Até o bim.
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**30.161.434,00**	**30.883.569,03**	**9.518.205,43**	**9.518.205,43**
13.1- Com Educação Infantil	10.815.343,00	10.815.343,00	2.739.078,01	2.739.078,01
13.2- Com Ensino Fundamental	19.346.091,00	20.068.226,03	6.779.127,42	6.779.127,42
14- OUTRAS DESPESAS	**7.682.151,00**	**7.926.391,00**	**3.212.727,23**	**3.017.334,46**
14.1- Com Educação Infantil	3.279.054,00	3.279.054,00	1.532.817,51	1.532.817,51
14.2- Com Ensino Fundamental	4.403.097,00	4.647.337,00	1.679.909,72	1.484.516,95
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**37.843.585,00**	**38.809.960,03**	**12.730.932,66**	**12.535.539,89**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 60%	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB 60%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	951.377,36
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	951.377,36
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13 – 18) / (11) x 100) %	67,32

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.104.668,47
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	40.859.309,75	40.859.309,75	13.999.146,38	3426,18%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bim (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bim (G)	RESTOS A PAGAR ÃO PROCESSADOS (i)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	**24.575.411,00**	**24.575.411,00**	**7.158.212,86**	**5.078.078,85**	**-**
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.094.397,00	14.094.397,00	4.271.895,52	4.271.895,52	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.481.014,00	10.481.014,00	2.886.317,34	806.183,33	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	**40.922.404,00**	**48.464.751,03**	**16.646.285,86**	**11.894.699,88**	**-**
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.749.188,00	23.749.188,00	8.459.037,14	8.263.644,37	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.173.216,00	24.715.563,03	8.187.248,72	3.631.055,51	
25- ENSINO MÉDIO		**-**	**-**	**-**	
26- ENSINO SUPERIOR		**-**	**-**	**-**	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		**-**	**-**	**-**	
28- OUTRAS		**-**	**-**	**-**	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	**65.497.815,00**	**73.040.162,03**	**23.804.498,72**	**16.972.778,73**	**-**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	5.705.233,81
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	84.777,13
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	951.377,36
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	3.516,70
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (46 g)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	6.744.905,00
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	10.227.873,73
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE[5] ((38) / (3) x 100) %	18,27%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DC ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS EMPENHADA Até o Bim	LIQUIDADAS Até o Bim	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	163.049,00	163.049,00	6.000,00	1.068,60	0,66
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.395.688,00	2.395.688,00	2.791.587,74	455.625,01	19,02
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	#DIV/0!
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.481.647,33	6.853.272,72	1.737.797,63	938.052,21	13,69
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	8.040.384,33	9.412.009,72	4.535.385,37	1.394.745,82	14,82
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESA COM MDE	73.538.199,33	82.452.171,75	28.339.884,09	18.367.524,55	22,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2012 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	1.107.937,32
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.639.955,24
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.728.849,72
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	84.777,13
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.103.819,97

FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 19/05/2015,hora da emissão 10:41.

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**63.646.505,00**	**63.646.505,00**	**21.322.671,93**	33,50
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.023.211,00	15.023.211,00	5.608.657,13	37,33
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	8.759.739,00	8.759.739,00	1.810.893,23	20,67
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	27.008.323,00	27.008.323,00	9.220.979,18	34,14
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.639.111,00	7.639.111,00	2.347.902,41	30,74
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	264.238,00	264.238,00	49.264,96	18,64
Dívida Ativa dos Impostos	3.382.484,00	3.382.484,00	1.436.411,95	42,47
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	1.569.399,00	1.569.399,00	848.563,07	54,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**99.537.019,00**	**99.537.019,00**	**34.673.607,16**	34,83
Cota-Parte FPM	33.055.248,00	33.055.248,00	11.548.948,35	34,94
Cota-Parte ITR	703.901,00	703.901,00	195.885,75	27,83
Cota-Parte IPVA	15.925.808,00	15.925.808,00	7.256.479,03	45,56
Cota-Parte ICMS	49.138.428,00	49.138.428,00	15.448.646,60	31,44
Cota-Parte IPI - Exportação	456.836,00	456.836,00	139.860,21	30,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	256.798,00	256.798,00	83.787,22	32,63
Desoneração ICMS(LC 87/96)	256.798,00	256.798,00	83.787,22	32,63
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS REC.P/APURAÇÃO DA APLIC.AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	**163.183.524,00**	**163.183.524,00**	**55.996.279,09**	**34,31**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	**21.808.099,00**	**21.808.099,00**	**6.481.913,67**	29,72
Provenientes da União	19.237.404,00	19.237.404,00	6.081.508,08	31,61
Provenientes dos Estados	674.703,00	674.703,00	333.738,93	49,46
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.895.992,00	1.895.992,00	66.666,66	3,52
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE	303.518,00	303.518,00	152.185,88	50,14
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**22.111.617,00**	**22.111.617,00**	**6.634.099,55**	**30,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	66.648.546,00	69.185.382,01	30.537.021,95	44,14	21.110.365,11	30,51
Pessoal e Encargos Sociais	45.010.665,00	45.119.550,40	14.457.567,13	32,04	14.457.567,13	32,04
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.637.881,00	24.065.831,61	16.079.454,82	66,81	6.652.797,98	27,64
DESPESAS DE CAPITAL	3.593.392,00	7.549.523,35	3.118.256,61	41,30	779.269,82	10,32
Investimentos	3.593.392,00	7.549.523,35	3.118.256,61	41,30	779.269,82	10,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**70.241.938,00**	**76.734.905,36**	**33.655.278,56**	**43,86**	**21.889.634,93**	**28,53**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/ivf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/ivg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	22.111.617,00	28.567.277,07	13.720.207,11	40,77	5.523.968,97	25,24
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	21.133.396,00	27.459.355,74	13.524.957,36	40,19	5.451.954,53	24,91
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	978.221,00	1.107.921,33	195.249,75	0,58	72.014,44	0,33
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSC.INDEVIDAMENTE NO EXERC.SEM DISP.FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUST.COM DISP.CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUST.COM REC.VINC.À PARCELA DO PERC.MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADAEXERC. ANT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**22.111.617,00**	**28.567.277,07**	**13.720.207,11**	**40,77**	**5.523.968,97**	**25,24**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	**48.130.321,00**	**48.167.628,29**	**19.935.071,45**		**16.365.665,96**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS	

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII-15)/100xIIIb]	7.966.224,10

EXEC.DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSCRITOS C/ DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANC./PRESCRITO	PAGOS	A PAGAR	PARC.CONSIDERADA NO
Inscrito em <Exercicío de Referência>					
Inscrito em <Exercicío de Referência -4>					
Inscrito em <Exercicíos anteriores do de Referência -4 (somatório)>					
TOTAL					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTO A PAGAR CANCELADOS OU PRESC.		
	Saldo Inicial	Desp. Cust. No exc.	Saldo (não aplicado)
Restos a pagar Cancelados ou Prescrito em < Exercicío de Referência>			
Restos a pagar cancelados ou Prescrito em <Exercicíos anteriores do de Referência -4 >			
Restos a pagar cancelados ou Prescrito em <Exercicíos anteriores do de Referência -4 (Somatório) >			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIO ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. Cust. No exc Referência (K)	Saldo (não aplicado)
Diferença de Limite não cumprindo em < Exercicío de Referência -1>			
Diferença de Limite não cumprindo em < Exercicío de Referência -5>			
Diferença de Limite não cumprindo em < Exercicío de Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/t l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/t m)x100
Atenção Básica	31.924.323,00	36.123.274,51	16.191.067,18	48,11	10.225.848,80	46,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.895.019,00	32.633.325,80	13.970.053,16	41,51	9.553.804,23	43,65
Suporte Profilático e Terapêutico	2.354.380,00	2.465.742,23	1.150.583,48	3,42	488.600,67	2,23
Vigilância Sanitária	1.110.474,00	1.151.300,82	417.974,95	1,24	299.373,91	1,37
Vigilância Epidemiológica	3.955.242,00	4.358.762,00	1.925.599,79	5,72	1.322.007,32	6,04
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**70.241.938,00**	**76.734.905,36**	**33.655.278,56**	**100,00**	**21.889.634,93**	**100,00**

FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 19/05/2015,hora da emissão 14:49.

[1] Essa linha apresenta´ra valor somente no Relatório Resumido da Execução do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual minímo a ser cumprido no encerramento do exercicío.

Durante o exercicío esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/ BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC +	<EC + 6>	<EC +	<EC +	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	216.579.913,14	259.746.813,95									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

Nota:

FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 26/05/2015,hora da emissão 17:33

Nota: Não houve contratação de PPP até o 2° bimestre de 2015.

MUNICÍPIO DE SINOP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	322.329.646,00
Previsão Atualizada	322.329.646,00
Receitas Realizadas	97.953.070,09
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.701.728,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	322.329.646,00
Créditos Adicionais	19.112.559,19
Dotação Atualizada	341.442.205,19
Despesas Empenhadas	141.716.000,22
Despesas Executadas	70.787.158,32
Despesas Pagas	64.699.132,45
Superávit Orçamentário	27.165.911,77

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	141.716.000,22
Despesas Liquidadas	70.787.158,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	259.746.813,95

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o bimestre
Regime Geral de Previdência Social	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	**0,00**
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	11.682.336,60
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	3.119.039,95
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	**8.563.296,65**

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no (a)	Resultado Apurado (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	17.797.043,32	-6.785.608,89	**-38,1**
Resultado Primário	-60.866.866,00	17.103.971,85	**-28,1**

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o	Pagamento até o	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**8.445.343,85**	**0,00**	**7.618.879,51**	**826.464,34**
Poder Executivo	8.411.140,00	0,00	7.612.618,73	798.521,27
Poder Legislativo	34.203,85	0,00	6.260,78	27.943,07
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**11.594.126,53**	**0,00**	**8.305.187,68**	**3.288.938,85**
Poder Executivo	11.594.126,53	0,00	8.305.187,68	3.288.938,85
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**20.039.470,38**	**0,00**	**15.924.067,19**	**4.115.403,19**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até 1º bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	10.227.873,73	25%	18,27%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fundamental e Médio	-	-	-
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Educação Infantil e Ensino Fundamental	9.518.205,43	60%	67,32%
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL *	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	**0,00**	0,00
Despesa de Capital Líquida	**0,00**	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA *	Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)				
Despesas Previdenciárias (IV)				
Resultado Previdenciário (III - IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS *	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.365.665,96	15%	29,23%

DEPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP*	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0

FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 27/05/2015,hora da emissão 10:29

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior trânsparencia, as despesas executas estão segregadas em:

a) Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas Empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exércicio, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

* 6º bimestre

JUAREZ ALVES DA COSTA
Resp. Poder Executivo

TEODORO MOREIRA LOPES
Resp. Administração Financeira

DINÁ BORDULIS
CRC-MT 00100/0-5
Resp. Contabilidade

DECRETO Nº. 120/2015

DATA: 22 de maio de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.372,47 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2087/2014 e a Lei nº 2006/2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.372,47 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) para atender as seguintes dotações:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.452.0014.2032 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.00.00.00 - 0194000000- Aplicações Diretas R$ 9.272,47

- (nove mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL

12.010.0.0.08.244.0035.2071 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR

3.3.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R$ 20.100,00

- (vinte mil e cem reais)

T O T A L R$ 29.372,47

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, em conformidade com o art. 43, §1º, do inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei nº 2006/2014, os recursos no montante de R$ 29.372,47 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), provenientes de superávit financeiro, Recurso da Fonte Livre Aplicação, apurados conforme Planilha elaborada pela Diretoria Adjunta de Orçamento – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, em anexo e excesso de arrecadação da fonte de Rendimentos Bancários da Iluminação Pública, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, os quais foram recepcionados na receita conforme Portaria STN nº 437/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 22 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

LEI Nº 2124/2015

DATA: 27 de maio de 2015.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro aos médicos participantes do "**Programa Mais Médicos"** e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro aos médicos participantes do "**Programa Mais Médicos"** em atuação no Município de Sinop.

Parágrafo único. O disposto no **caput** tem como base a Lei Federal nº 12.871/2013, de 22 de outubro de 2013, e respectivas diretrizes de implementação estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 1.369/2013 e pela Portaria nº 30/2014, do Ministério da Saúde.

Art. 2º. O auxílio financeiro de que trata a presente Lei ocorrerá na seguinte forma:

I – auxílio moradia;

II – despesas de alimentação.

§1º. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município de Sinop e ao Ministério da Saúde.

§2°. Os médicos residentes em imóvel próprio e/ou de familiar, localizados neste Município ou em municípios vizinhos que fazem divisa territorial com Sinop, não terão direito ao auxilio moradia.

Art. 3°. Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R$1.000,00 (um mil reais)por mês.

§1º. Farão jus ao auxílio financeiro disposto no

caput

os médicos que comprovarem a necessidade, mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde do Contrato de Locação de Imóvel Residencial, devendo o repasse perdurar durante a vigência do mesmo.

§2°. O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, diretamente ao médico participante do programa.

§3º. Fica o médico participante obrigado a apresentar mensalmente a comprovação do efetivo pagamento do aluguel.

Art. 4º. Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassados mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês, subsequente ao mês de atividade do médico participante, a partir da data de efetivo exercício e mediante deferimento da Secretaria Municipal de Saúde do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 5º. Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do "Programa Mais Médicos".

Art. 6º. O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no art. 26, inciso III, da Portaria Interministerial nº 1.369/2013, de 08 de julho de 2013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos à título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. O direito à ampla defesa e ao contraditório será assegurado ao médico, nos termos do caput do artigo 28 e seguintes da Portaria Interministerial nº 1.369/2013.

Art. 7°. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município, no Órgão 14 - Secretaria Municipal de Saúde, 14.010.0.0. Fundo Municipal de Saúde, 14.010.0.0.10.301.040.2100 – Manutenção da Atenção Básica, 3.3.90.00.00.00 – aplicações diretas.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 8º. O valor estipulado a título de auxílio moradia e despesa com alimentação serão reajustados, anualmente, aplicando o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP – M.

Art. 9º. Nos Termos da Lei Federal nº 12.871/2013 e do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Sinop, as atividades desempenhadas pelos Profissionais do Programa Mais Médicos do Governo Federal, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Sinop.

Parágrafo único. Fica aprovado ad-referendum o termo de adesão e compromisso explicitado no caput deste artigo.

Art. 10. Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Programa Mais Médicos.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2125/2015

DATA: *27 de maio de 2015*

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso dos bens móveis e equipamentos que especifica em favor do Governo Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/MT, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, os bens móveis e equipamentos descritos no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. A cessão de uso de que trata o artigo anterior será em favor da Escola Carlos Drumond de Andrade, localizada na Agrovila do Assentamento Wesley Manoel dos Santos, Gleba Mercedes V.

Art. 3º. A cessão de uso se fará de forma gratuita, por um período de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do **"Termo de Cessão de Uso"** formalizado entre as partes, observando-se as condições dispostas na legislação vigente.

Art. 4º. A conservação dos móveis e equipamentos cedidos será de inteira responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, não cabendo a mesma qualquer direito de indenização e/ou compensação de qualquer espécie, quando extinta a cessão.

Art. 5º. Poderá ser admitida a prorrogação da Cessão de Uso de que trata a presente Lei por igual e sucessivo período, mediante autorização legislativa.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS CEDIDOS À ESCOLA CARLOS

DRUMOND DE ANDRADE

83260	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83261	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83262	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83263	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83264	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83265	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83266	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83267	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83258	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83268	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83259	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83269	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
29481	ARMARIO DE AÇO	213,65
29482	ARMÁRIO DE AÇO	213,65
7311	ARQUIVO AÇO 02 PORTAS PANDIN	170,00
43108	ARQUIVO AÇO 04 GAVETAS	410,00
31473	ARQUIVO OFCI	246,00
31474	ARQUIVO OFCI	246,00
71980	BEBEDOURO DE INOX 100 LITROS 110V	1.750,00
71979	BEBEDOURO DE INOX 100 LITROS 110V	1.750,00
38044	BEBEDOURO DE INOX COM FILTRO	1.250,00
38045	BEBEDOURO DE INOX COM FILTRO	1.250,00
67030	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54

67040	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67050	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67031	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67041	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67051	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67032	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67042	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67052	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67033	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67043	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67053	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67034	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67044	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67054	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67035	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67045	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67055	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67036	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67046	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67056	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67027	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67037	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67047	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67057	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67028	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67038	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67048	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67058	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67029	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67039	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67049	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67059	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67106	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67110	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67150	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67160	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67111	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67161	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67112	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67152	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67162	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67113	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67183	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67114	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67194	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67115	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67185	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67146	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67107	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67108	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67158	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67109	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67129	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67169	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67179	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68159	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67213	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67820	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67830	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67840	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67821	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67831	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67841	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67822	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67832	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67842	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67823	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67833	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67843	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67814	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67824	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67834	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67844	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67815	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67825	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67835	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67845	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54

67816	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67826	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67836	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67846	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67817	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67827	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67837	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67847	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67818	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67828	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67838	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67848	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67819	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67829	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67839	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68493	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68494	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68485	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68495	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68496	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68160	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68190	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68191	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68192	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68193	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68194	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68195	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68196	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68187	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68197	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68188	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68198	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68189	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68199	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68200	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68280	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68290	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68281	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68202	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68282	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68203	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68283	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68204	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68274	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68284	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68205	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68275	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68285	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68206	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68276	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68286	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68207	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68277	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68287	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68208	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68278	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68288	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68209	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68239	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68279	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68289	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68330	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68321	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68331	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68322	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68332	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68323	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68333	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68324	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68325	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68326	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68327	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68328	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68329	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68497	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68498	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68499	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54

68500	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68501	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
3485	CADEIRA ANGELIM P/PROFESSOR	11,00
46210	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40x 0,40 x 0,90m	55,00
46211	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40x 0,40 x 0,90m	55,00
46212	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46213	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46214	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40x 0,90m	55,00
46215	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46216	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46217	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46218	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46209	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46200	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46201	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46202	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46203	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46204	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46205	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46206	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46207	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46208	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
49580	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49590	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49581	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49591	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49583	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49593	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49584	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49594	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49586	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49587	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49588	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49589	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
50319	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,35
49563	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49573	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49574	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49575	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49576	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49567	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49577	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49568	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49578	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49569	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49579	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
14459	CADEIRA ESTOFADA DE VINIL	30,00
35528	CADEIRA FIXA	53,90
20840	CADEIRA FIXA	36,00
20841	CADEIRA FIXA	36,00
20842	CADEIRA FIXA	36,00
20843	CADEIRA FIXA	36,00
20844	CADEIRA FIXA	36,00
20839	CADEIRA FIXA	36,00
61690	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61691	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61692	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61688	CADEIRADE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61698	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61689	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61700	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61710	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61720	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61701	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61721	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61702	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61712	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61722	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61703	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61723	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61724	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61725	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61737	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61718	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61719	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
60725	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
60726	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00

60727	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
43041	CADEIRA SEC. GIRATÓRIA	115,00
8012	CAIXA FECHADA PN 36 V INCOLOR	5,60
8014	CAIXA FECHADA PN 36 V INCOLOR	5,60
65780	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65790	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65771	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65781	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65791	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65772	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65782	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65792	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65763	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65773	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65783	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65764	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65774	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65784	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65794	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65765	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65775	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65785	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65766	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65776	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65786	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65796	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65767	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65777	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65787	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65797	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65768	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65788	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65798	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65779	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65789	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65799	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65803	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65660	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65661	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65663	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65664	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65657	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65658	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65710	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65720	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65730	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65740	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65750	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65760	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65711	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65721	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65731	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65741	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65751	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65761	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65712	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65732	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65742	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65752	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65762	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65713	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65723	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65733	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65743	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65753	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65714	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65724	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65734	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65744	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65754	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65715	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65725	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65735	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65755	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65716	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65726	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65736	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36

65746	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65756	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65707	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65717	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65727	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65737	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65747	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65757	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65708	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65718	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65728	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65738	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65748	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65758	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65709	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65729	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65739	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65749	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65759	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65473	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65475	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65468	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65650	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65651	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65652	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65653	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65654	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65645	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65655	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65646	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65656	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65647	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65850	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65860	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65870	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65851	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65861	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65871	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65852	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65862	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65853	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65863	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65854	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65864	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65855	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65865	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65856	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65866	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65847	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65857	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65867	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65848	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65858	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65868	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65849	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65859	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65869	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65820	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65840	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65821	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65831	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65841	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65822	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65842	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65823	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65833	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65843	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65814	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65824	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65844	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65815	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65835	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65845	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65816	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65826	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65836	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65846	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36

65827	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65837	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65818	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65838	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65819	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65839	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65085	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65110	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65111	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65108	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65109	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65383	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65444	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
46670	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46661	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65x 0,70m	55,00
46692	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65x 0,70m	55,00
46695	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65x 0,70m	55,00
46686	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46687	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
6697	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46699	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46720	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46731	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46741	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46712	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46733	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46704	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46734	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46725	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46726	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46738	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46748	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46758	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46739	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
45705	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA COM TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
45706	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA COM TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
48322	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48342	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48323	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48333	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48314	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48334	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48344	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48316	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48326	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48336	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48337	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48347	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48318	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48329	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48339	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48359	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48683	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
53540	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53550	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53560	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53541	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53551	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53542	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53552	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53543	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53553	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53544	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53535	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53545	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53536	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53546	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53537	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53547	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53538	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53548	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53539	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53549	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
10661	ESCADA 05 DEGRAUS	55,70
31478	ESTANTE	79,00
32148	FOGÃO 04 BOCAS	750,00
53194	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO; MARCA VENÂNCIO	1.025,61

53197	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO; MARCA VENÂNCIO	1.025,61
60188	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS C/ FORNO	2.000,00
70257	FORNO SEMI-INDUSTRIAL PROGAS	272,11
32608	FREEZER CONSUL	1.064,00
17989	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	34,00
839	JOGO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	34,00
29483	MESA COM GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS	153,00
29484	MESA COM GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS	153,00
29485	MESA COM GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS	153,00
29486	MESA COM GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS	153,00
4464	MESA PARA REUNIÕES	115,00
60811	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60825	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60817	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60808	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60807	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
27130	PANELA DE PRESSÃO	52,50
33030	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
33031	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
33032	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
33023	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
33024	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
33025	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
33016	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
33026	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
33027	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
33028	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
33029	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
27135	QUADRO NEGRO	70,00
27136	QUADRO NEGRO	70,00
27137	QUADRO NEGRO	70,00
27138	QUADRO NEGRO	70,00
32605	REFRIGERADOR ELETROLUX	800,00
72571	SUPORTE TIPO ESTANTE P REGENTE	40,00
84898	TELEVISOR LCD DE 32 POLEGADAS - CCE	1.180,00
38010	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38020	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38030	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38011	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38021	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38031	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38012	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38022	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38013	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38023	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38014	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38024	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38015	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38025	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38006	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38016	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38026	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38007	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38017	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38027	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38008	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38018	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38028	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38009	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38019	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38029	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
22440	VENTILADOR DE TETO	60,00
22441	VENTILADOR DE TETO	60,00
22442	VENTILADOR DE TETO	60,00
22443	VENTILADOR DE TETO	60,00
22444	VENTILADOR DE TETO	60,00
22439	VENTILADOR DE TETO	60,00
83170	ANTENA PARABOLICA COM RCEPTOR	360,00
32799	APARELHO CD 2038 T	160,00
32798	APARELHO CD DR-815	190,00
37303	BATEDEIRA ARNO PLANETÁRIA	389,00
33706	BOMBA TJ-16/30	566,26
7523	BOTIJAO GAS P/13	20,00
7524	BOTIJAO GAS P/13	20,00
8740	CAIXA DE SOM	450,00
8741	CAIXA DE SOM	450,00
52921	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:1.44	945,00

52922	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:1.44	945,00
52923	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:1.44	945,00
52924	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:1.44	945,00
52925	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:1.44	945,00
52926	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:1.44	945,00
62460	CONDICIONADOR DE AR SAMSUNG 24000 BTUS	1.699,00
62458	CONDICIONADOR DE AR SAMSUNG 24000 BTUS	1.699,00
62459	CONDICIONADOR DE AR SAMSUNG 24000 BTUS	1.699,00
60670	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELGIN 12.000 BTU'S	880,00
60663	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELGIN 12.000 BTU'S	880,00
82954	CONDICIONADOR EXTERNO 24000 SAMSUNG M.PLUS	990,00
82955	CONDICIONADOR EXTERNO 24000 SAMSUNG M.PLUS	990,00
82956	CONDICIONADOR EXTERNO 24000 SAMSUNG M.PLUS	990,00
37782	ESTABILIZADOR DE TENSÃO RAGTECH 1KVA	160,00
37790	ESTABILIZADOR DE TENSÃO RAGTECH 1KVA	160,00
37761	ESTABILIZADOR DE TENSÃO RAGTECH 1KVA	160,00
51189	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 06 KG	170,00
51188	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 LTS	170,00
45324	FREEZER CONSUL CHB530C 110 V	1.656,00
39099	FURADEIRA	279,00
32720	IMPRESSORA EPSON	298,66
37233	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	1.040,90
55837	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LTS - 7000 LIGHT	625,00
60310	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00
60312	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00
60314	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00
60307	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00
60308	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00
60318	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00
60309	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00
13609	MIMIÓGRAFO A ALCOOL	290,00
63170	MONITOR LCD 18,5" HP	485,00
63164	MONITOR LCD 18,5" HP	485,00
63165	MONITOR LCD 18,5" HP	485,00
63166	MONITOR LCD 18,5" HP	485,00
63167	MONITOR LCD 18,5" HP	485,00
63168	MONITOR LCD 18,5" HP	485,00
63169	MONITOR LCD 18,5" HP	485,00
29659	MOTOBOMBA GAS. CENIR	1.058,41
60496	MÁQUINA DE PROCESSAMENTO DE DADOS C/ PROJETOR	1.469,00
63161	NOBREAK 700 VA TS SHARA	254,80
63156	NOBREAK 700 VA TS SHARA	254,80
63157	NOBREAK 700 VA TS SHARA	254,80
63158	NOBREAK 700 VA TS SHARA	254,80
72710	NOTEBOOK SAMSUNG RV411 COM MALETA (MEMÓRIA ADATA DDR3 2GB)	1.760,00
86167	RELÓGIO DE PONTO IDX MULTI CONTROL ID	3.600,00
39100	SERRA TICO - TICO 4323	280,00
39101	TRANSFORMADOR DE SOLDA	410,00
15205	VENTILADOR MALLORY 30 CM	27,00
15206	VENTILADOR MALLORY 30 CM	27,00
72593	BUMBO	150,00
72594	BUMBO	150,00
72527	CAIXA DE GUERRA	12,50
72528	CAIXA DE GUERRA	12,50
72440	CORNETA FÁ	166,67
72441	CORNETA FÁ	166,67
72439	CORNETA FÁ	166,67
72197	CORNETA MIB	104,16
72198	CORNETA MIB	104,16
72199	CORNETA MIB	104,16
72263	CORNETA SIB	114,60
72264	CORNETA SIB	114,60
72265	CORNETA SIB	114,60
72330	CORNETÃO FÁ	180,00
72329	CORNETÃO FÁ	180,00
72395	CORNETÃO SIB	250,00
72396	CORNETÃO SIB	250,00
72637	PRATO 14"	160,00
72638	PRATO 14"	160,00
72483	SURDO	500,00
72484	SURDO	500,00
72175	TECLADO ELETRÔNICO	372,31
33595	CAIXA DE LEITURA - APRENDER	350,00
82254	DVD RAIZES DA HISTÓRIA DE SINOP	30,00
26461	IMPRESSORA H.P 656	400,00
40370	IMPRESSORA HP LASERJET 1160	523,50
26430	MESA	75,50

36691	TV CCS 20P	355,00
71891	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUS 220 v	2.098,00
71970	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUS 220 v	2.098,00
71972	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUS 220 v	2.098,00
71967	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUS 220 v	2.098,00
71968	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUS 220 v	2.098,00
71978	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUS 220 v	2.098,00
43420	TV SEMP TOSHIBA 20"	389,90
Quantidade Total		128.955,49

CONTABILIDADE
ANEXOS RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2015

MUNICÍPIO DE SINOP
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2014 A ABRIL 2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**148.502.037,70**	**-**
Pessoal Ativo	129.293.355,26	
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.988.975,20	-
Aposentadorias	3.456.775,62	
Pensões	1.021.925,09	
Salário Familia	-	
Outros Benefícios	3.510.274,49	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	11.219.707,24	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.262.486,15	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.264.504,65	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	9.006,30	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.988.975,20	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	138.239.551,55	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**138.239.551,55**	**138.239.551,55**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**259.746.813,95**
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**53,22%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54 %	**140.263.279,53**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	**133.250.115,56**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	**126.236.951,58**

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, Data da emissão 20/05/2015, hora da emissão 17:17.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Notas: Nas Outras despesas de pessoal decorrentes de Tercerização fora considerados conforme art. 122, da IN RFB 971/2009 quando não estiver estipulado em contrato, a base de cálculo corresponderá, no mínimo 50% para Serviços em geral; 30% de Transporte de Passageiro; 65% de Limpeza Hospitalar e 80% em Demais Tipos de Limpeza.

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2014			2015			2015		
3º Quadrimestre			1º Quadrimestre			2ª Quadrimestre		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
54%	51,39%	-2,61%	-0,0087	52,26%	53,08%			

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

MUNICÍPIO DE SINOP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2015 A ABRIL DE 2015

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**55.875.824,99**	**55.001.586,03**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	55.846.776,81	54.972.537,85	0,00	0,00
Interna	55.846.776,81	54.972.537,85	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive) - Vencidos e ñ pagos	29.048,18	29.048,18	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	**42.462.454,42**	**48.715.108,43**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.240.277,31	49.534.156,85	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	4.557.397,57	128.203,57	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	335.220,46	947.251,99	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (III) = (I - II)	**13.413.370,57**	**6.286.477,60**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**265.507.769,64**	**259.746.813,95**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	**21,04**	**21,18**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	**5,05**	**2,42**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL 120	318.609.323,57	311.696.176,74	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 108	286.748.391,21	280.526.559,07	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	**55.846.776,81**	**54.972.537,85**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	**650.462,99**	**309.178,91**	**0,00**	**0,00**
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdênciárias	650.462,99	309.178,91	0,00	0,00
Demais Contribuções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituições Não Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	**55.196.313,82**	**54.663.358,94**	**0,00**	**0,00**
Interna	55.196.313,82	54.663.358,94	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS(VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05.05.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIS FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	597.766,71	3.014.523,17	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	346.579,30	3.288.938,85	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIARIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	**130.799.217,00**	**130.799.217,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	130.799.217,00	130.799.217,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	**159.730.224,65**	**172.407.081,21**	**0,00**	**0,00**
Disponibilida de Caixa Bruta	22.650,59	79.434,37	0,00	0,00
Investimentos	159.630.753,72	170.434.214,93	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	76.820,34	1.893.431,91	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	475,35	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOL. LÍQ. DO RPPS (XI) = (IX-X)	**-28.931.007,65**	**-41.607.864,21**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, Data da emissão 20/05/2015, hora da emissão 10:21.

´ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se p total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "insuficiência Financeira", das obrigações não integrantes da Divida Consolidada - DC. Assim quando o calculo de Deduções (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

MUNICÍPIO DE SINOP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2015 A ABRIL DE 2015

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF 1	-	-	-	-
INTERNAS (II)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF 1	-			-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**265.507.769,64**	**259.746.813,95**	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,0**	**0,0**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (%)	**22**	**22**	**22**	**22**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (V)	0	0	0	0
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF 1				
GARANTIAS INTERNAS (VI)	0	0	0	0
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF 1				
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII) = (V + VI)	0	0	0	0

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, Data da emissão 20/05/2015, hora da emissão 11:24.
Nota 1: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

MUNICÍPIO DE SINOP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2015 A ABRIL DE 2015

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	-	-
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna		
Abertura de Crédito	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	-	-
<Tipo de operação>	-	-
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**259.746.813,95**	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS		
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	41.559.490,23	16%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.182.276,98	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	-	-

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, Data da emissão 20/05/2015, hora da emissão 11:25.

Nota: O valor sujeito ao Limite de Contratação é referente a operações de crédito para Programa de Saneamento.

Nota: O valor não sujeito ao Limite refere-se à Parcelamento de Dívida com o INSS.

[1] Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.

MUNICÍPIO DE SINOP
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2015 A ABRIL DE 2015

LRF, art. 48 - Anexo 7 R$

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com Pessoal - TDP	138.239.551,55	53,22%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	140.263.279,53	54%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,3%	133.250.115,56	51,30%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	6.286.477,60	21,18%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	311.696.176,74	120,00%

,

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	41.559.490,23	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	18.182.276,98	7,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0,00	0,00

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, Data da emissão 20/05/2015, hora da emissão 15:03.

Resp. Poder Executivo:
Juarez Alves da Costa

Resp. Adm.Financ.:
Teodoro Moreira Lopes

Controle Interno:
Rodrigo de Souza Martinelli

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 112/2014 – SRP 156/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT** torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação do dia 22/05/2015 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2231 página nº 225, retificamos o supracitado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 262/2015

LEIA-SE: TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2014

ONDE SE LÊ: Termo é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 262/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2015

LEIA-SE: Termo é a Adesão a

Ata de Registro de Preços nº 262/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2014.

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 27 DE MAIO DE 2015.

RESOLUÇÃO 09/2015

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 27/05/2015, às sete horas e trinta minutos, conforme a *Ata nº 212*, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º - **Deliberar** pela aprovação **do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2014.**

Art. 2º

- Deliberar pela aprovação do Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2014.

Art. 3º - Deliberar pela aprovação do Demonstrativo do Gestão Suas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do ano 2014.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 27 de maio de 2015.

_____

JOÃO CARLOS GIRARDI

PRESIDENTE - CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 – SRP 045/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencialnº 037/2015 – SRP 045/2015, **Aquisições de camisetas, camisetes, baby-looks, jalecos, manguitos, campos cirúrgicos e capote, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.** Empresas Vencedoras: **IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF 08.952.092/0001-11**, Itens: 01, 03, 05, 06, 07, 09, 10. **S.M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP**, **CNPJ/MF 08.711.005/0001-34**, Itens: 02, 04, 08.

Homologado em 27 de Maio de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeiro – Portaria 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 – SRP 048/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencialnº 039/2015 – SRP 048/2015, referente **Contratação de Serviços de Hotelaria (Hospedagem), na Cidade de Sinop, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.** Empresa Vencedora: **HOTEL CASCAVEL LTDA - ME, CNPJ/MF: 09.338.727/0001-58**, Itens: 03 e 05. Homologado em 27 de Maio de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. ***DATA25/05*****/2015 VIGÊNCIA:** 25/05/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Pública a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº 101/2015 –

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME - CNPJ 26.579.029-/0001-63, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	5250	UNIDADE	AMPLIAÇÃO ADAPTADORA E-27 PARA E-40 4A 250V	DECORLUX	6,60	34.650,00
5	14850	METRO	CABO FLEXIVEL 1,5MM PRETO	NEXTRON	0,44	6.534,00
11	135	UNIDADE	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 AMP	FAME	4,89	660,15
16	270	UNIDADE	CAIXA PVC 4X2	RACUIA	0,95	256,50
23	1450	UNIDADE	CANADUTO 2"	PLASTBRAS	2,68	3.886,00
27	345	UNIDADE	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES COM PLACA PARA ALVENARIA	WALMA	5,90	2.035,50
28	118	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A	FAME	50,80	5.994,40
29	260	PEÇA	LAMPADA ELETRONICA 20X127V	G.E.	6,17	1.604,20
35	7500	METRO	CABO PP 3X4,00 MM	COPPER100	6,20	46.500,00
37	7700	UNIDADE	CABO PP 2X2,5MM2	COPPER100	1,97	15.169,00
40	6600	METRO	CABO PP 2X4,00 MM	COPPER100	3,10	20.460,00
41	1010	UNIDADE	LAMPADA ELETRONICA 25W X127V	EMPALUX	6,80	6.868,00
42	1685	UNIDADE	LAMPADA ELETRONICA 46W 127V	EMPALUX	18,50	31.172,50
47	12400	METRO	CABO MULTIFLEXADO 3X1 X 16 + 16	COPPERFIO	4,30	53.320,00
52	90	UNIDADE	REFLETOR HQI 1.000 WATTS E40	RILUME	99,00	8.910,00
57	200	UNIDADE	REFLETOR LAMPADA MISTA 500 W/VAPOR METALICA 400 E40	OLIVO	33,00	6.600,00
60	2500	UNIDADE	CABO FLEX.16 MM PRETO 750 V PRETO	NEXTRON	4,20	10.500,00
61	2200	METRO	CABO FLEX. 25 MM PRETO 1 KV	COPPER100	7,15	15.730,00
62	1600	METRO	CABO FLEX. 35 MM PRETO 1 KV	COPPER100	10,20	16.320,00
VALOR TOTAL						R$ 287.170,25

ATA Nº. 102/2015 – DENISE T. PETRY CAMEJO - ME - CNPJ 02.997.059/0001-21, SANTA MARIA/RS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
17	100	UNIDADE	CHAVE CONTACTORA CWM 25.10 220V TRIFASICO	SOPRANO	96,90	9.690,00
VALOR TOTAL					R$ 9.690,00	

ATA Nº. 103/2015 – ECO MADEIRAS MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME - CNPJ 17.159.995/0001-30, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
8	190	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	SOPRANO	22,90	4.351,00

9	140	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP	SOPRANO	18,00	2.520,00
12	137	UNIDADE	DISJUNTOR MONOPOLAR 35 AMP	SOPRANO	6,20	849,40
21	465	UNIDADE	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA SIMPLES	MECTRON	2,12	1.125,30
24	155	UNIDADE	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 20 A	SOPRANO	23,60	3.658,00
26	340	UNIDADE	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM PLACA PARA ALVENARIA	MECATRON	2,40	816,00
46	1070	METRO	CANADUTO 1.1/4	PLASTIBRAS	1,97	2.107,90
VALOR TOTAL					R$ 15.427,60	

ATA Nº. 104/2015 – GRAND COMERCE LTDA - CNPJ 12.443.367/0001-69, SÃO JOSE/SC

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
31	6050	UNIDADE	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100 WTS, 220 V/60 HZ PADRÃO ABNT BASE E-40, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL E FLUXO LUMINOSO MINIMO 27.000 LM DIÂMETRO MÁXIMO 46 MM, COMPRIMENTO 210 MM ATÉ 257 MM, VIDA UTIL SUPERIOR A 32.000 HORAS, BULBO NO FORMATO TUBULAR, TUBO DE DESCARGA COM CERÂMICA DE ALTA PERFORMANCE E SOLDADO A LASER, DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NO CORPO DA LÂMPADA.	NSK	12,76	77.198,00
53	50	UNIDADE	LAMPADA VAPOR METALICO 1000W	NSK	65,00	3.250,00
VALOR TOTAL						R$ 80.448,00

ATA Nº. 105/2015 – SULMINAS FIOS E CABOS LTDA - CNPJ 04.210.938/0001-97, POÇOS DE CALDAS/MG

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
20	2100	UNIDADE	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	FIXAR	4,48	9.408,00
51	1010	UNIDADE	ISOLADOR ROLDANA 76X79	SANTANA	2,37	2.393,70
56	1300	METRO	CABO QUADRIPLEX 3 X 1 X 25+25 MM	ALUBAR	5,47	7.111,00
58	1000	UNIDADE	PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUAD. 16 X 300 MM (PARA POSTE DE CONCRETO)	PHELPS DODGE	6,76	16.900,00
VALOR TOTAL					R$ 40.852,70	

ATA Nº. 106/2015 – VINICIUS ALEX LERMEN - ME - CNPJ 08.272.357/0001-30, SÃO PEDRO DA SERRA/RS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
6	380	UNIDADE	REATOR 2X40X127	NSK	13,20	5.016,00
7	265	UNIDADE	REATOR 2X40X220	NSK	13,30	3.524,50
19	170	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 02X20 BIVOLT	NSK	11,70	1.989,00
VALOR TOTAL					R$ 10.529,50	

ATA Nº. 107/2015 – WIKO DO BRASIL LÂMPADAS LTDA - ME - CNPJ 56.512.338/0001-87, SÃO PAULO/SP

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
32	510	UNIDADE	LAMPADA HALOGENA 300WATTS 220VOLTS 114MM, BASE R7S FLUXO LUMINOSO 5000LUMENS	REMARI	2,63	1.341,30
VALOR TOTAL						R$ 1.341,30

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 27 DE MAIO DE 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. ***DATA:*** **26/05/2015 VIGÊNCIA:** 26/05/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Recapagem e Duplagem de Pneus para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 108/2015 –

JOSÉ MARGREITER – ME - CNPJ 10.991.187/0001-96, VÁRZEA GRANDE/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DECRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	40	UNIDADE	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 900X20	RUZZI	349,00	13.960,00
5	20	UNIDADE	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 7.50X16	RUZZI	255,00	5.100,00
8	20	UNIDADE	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000X20	RUZZI	385,00	7.700,00
16	30	UNIDADE	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 215/75 17,5	RUZZI	305,00	9.150,00
18	60	UNIDADE	SERVIÇO DE MANCHÃO N 04	VIPAL	10,00	600,00
22	24	UNIDADE	SERVIÇO DE MANCHÃO N 20	VIPAL	15,00	360,00
23	30	UNIDADE	SERVIÇO DE MANCHÃO N 22	VIPAL	13,00	390,00
VALOR TOTAL					R$ 37.260,00	

ATA Nº. 109/2015 – SS REFORMA DE PNEUS LTDA EPP - CNPJ 12.632.096/0001-90, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DECRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	50	UNIDADE	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25	DREBOR	1.040,00	52.000,00
9	50	UNIDADE	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/8 R22,5	DREBOR	350,00	17.500,00
10	4	UNIDADE	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 10.5X16	DREBOR	320,00	1.280,00

11	4	UNIDADE	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5X18	DREBOR	400,00	1.600,00
12	4	UNIDADE	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23.1X30	DREBOR	2.050,00	8.200,00
14	10	UNIDADE	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4X34 12 LONAS	DREBOR	1.320,00	13.200,00
15	4	UNIDADE	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 16.9X30	DREBOR	1.030,00	4.120,00
17	80	UNIDADE	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80 X 22.5	DREBOR	370,00	29.600,00
19	200	UNIDADE	SERVIÇO DE MANCHÃO N 05	DREBOR	13,00	2.600,00
20	90	UNIDADE	SERVIÇO DE MANCHÃO N 06	DREBOR	14,50	1.305,00
21	40	UNIDADE	SERVIÇO DE MANCHÃO N 07	DREBOR	23,00	920,00
24	30	UNIDADE	SERVIÇO DE MANCHÃO N 40	DREBOR	20,00	600,00
25	30	UNIDADE	SERVIÇO DE MANCHÃO N 44	DREBOR	25,00	750,00
26	2	UNIDADE	DUPLAGEM DE PNEU 12.4X24	DREBOR	410,00	820,00
27	4	UNIDADE	DUPLAGEM DE PNEU 14.9X24	DREBOR	460,00	1.840,00
28	2	UNIDADE	DUPLAGEM DE PNEU 18.4X30	DREBOR	700,00	1.400,00
29	4	UNIDADE	DUPLAGEM DE PNEU 18.4X34	DREBOR	850,00	3.400,00
30	4	UNIDADE	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.4X24	DREBOR	650,00	2.600,00
VALOR TOTAL					R$ 143.735,00	

ATA Nº. 110/2015 – TROPICAL PNEUS LTDA - CNPJ 02.902.195/0008-67, RONDONÓPOLIS/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DECRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	8	UNIDADE	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30	VIPAL	1.220,00	9.760,00
3	10	UNIDADE	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	VIPAL	970,00	9.700,00
6	4	UNIDADE	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28	VIPAL	820,00	3.280,00
7	4	UNIDADE	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1300X24	VIPAL	720,00	2.880,00
13	8	UNIDADE	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24	VIPAL	735,00	5.880,00
VALOR TOTAL					R$ 31.500,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 27 DE MAIO DE 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. ***DATA:*** **27/05/2015 VIGÊNCIA:** 27/05/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisições de camisetas, camisetes, baby-looks, jalecos, manguitos, campos cirúrgicos e capote, para atender a Secretaria Municipal de Saúde , conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 111/2015 –

IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME - CNPJ 08.952.092/0001-11, SINOP/MT

ITEM	QUT.	UND.	DECRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	102	UN	CAMISETE MODELO LANE CONFECCIONADO EM TRICOLINE 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO LISTRADO NA COR VERMELHA ALGODÃO, COM MANGA CURTA, 6 BOTÕES FRENTE, COM RECORTE E PREGAS NA ALTURA DO QUADRIL COM 1 LAPELA DE CADA LADO C/ 1 BOTÃO, COM 1 LAPELA EM CADA MANGA C/2 BOTÕES, COM BORDADO NA REGIÃO PEITORAL ESQUERDA LOGO E NOME DO SETOR (ARTE COLORIDA). TAMANHOS PP, P, M, G, GG.	IMPACTO	49,55	5.054,10
3	539	UN	BABY-LOOK POLO MANGA CURTA CONFECCIONADA EM PIQUE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE NA COR AZUL 5244 COM BORDADO NA REGIÃO PEITORAL ESQUERDA LOGO E NOME DO SETOR (ARTE COLORIDA) E MANGA DIREITA BRASÃO DA PREFEITURA (ARTE COLORIDA) COM ABERTURA FRONTAL COM 2 BOTÕES, NO TAMANHOS PP, P, M, G, GG.	IMPACTO	23,20	12.504,80
5	445	UN	JALECO MASCULINO MANGA LONGA EM MICROFIBRA COM ABERTURA FRONTAL COM 6 BOTÕES, COMPRIMENTO ATÉ O JOELHO, COM RIBANA DUPLA NO PUNHO, 3 BOLSOS, SENDO 1 NO PEITO ESQUERDO BORDADO LOGO SETOR (ARTE COLORIDA) E BORDADO BRASÃO DA PREFEITURA (ARTE COLORIDA) NA MANGA ESQUERDA, E OUTROS DOIS BOLSOS NA ALTURA DO QUADRIL, ALÇA NA PARTE DAS COSTAS COM 5 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE ACORDO COM O TAMANHO, ABERTURA LATERAL NA ALTURA DOS BOLSOS, COM GOLA PADRE. NOS TAMANHOS P, M, G, GG	IMPACTO	39,90	17.755,50
6	215	UN	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO DE TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO AZUL 5099, COM RECORTE EM FORMA DE CIRCULO 2 2º QUARTO DO COMPRIMENTO DO TECIDO, SENDO QUE REGIÃO DO RECORTE A UMA SEGUNDA CAMADA DE TECIDO NO FORMATO RETANGULAR COM RECORTE EM FORMA DE CIRCULO COM COSTURA REBATIDA, TAMANHO 90 CM X 77 CM.	IMPACTO	9,75	2.096,25
7	120	UN	CAMPO CIRURGICO DUPLO CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODÃO AZUL 5099, COM 2 CAMADAS DE TECIDO. TECIDO BRIM GROSSO, TAMANHO 1,09 CM X 91CM	IMPACTO	14,75	1.770,00
9	83	UN	MANGUITO CONFECCIONADO EM 1 CAMADA DE TECIDO BRIM GROSSO 100% ALGODÃO AZUL 5099, COM BARRA SIMPLES EM UMA EXTREMIDADE E ELASTICO NA OUTRA, COM 80 CM DE COMPRIMENTO POR 7 CM DE LARGURA E BARRA DE 0,5 CM,	IMPACTO	8,75	726,25
10	80	UN	CAPOTE CIRUGICO CONFECCIONADO EM BRIM GROSSO 100% ALGODÃO NA COR AZUL 5099, COMPRIMENTO ATÉ O JOELHO, MANGAS LONGAS, COM RIBANA DUPLA NO PUNHO, ALÇA NA PARTE INTERNA DO PUNHO EM BRIM 1/2 CM DE LARGURA, 35 CM DE COMPRIMENTO P/ POLEGAR, RECORTE DUPLO NA PARTE PEITORAL DE ONDE SAEM AS FITAS PARA AMARRAÇÃO NA PARTE DE TRÁS, FITAS COM LARGURA DE 5 CM E COMPRIMENTO DE 60 CM A 1 METRO DEPENDENDO DO TAMANHO, TEM AINDA ALÇA NA REGIÃO DO PESCOÇO PARA AMARRAÇÃO ATRÁS COM 35 CM A 40 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE LARGURA.	IMPACTO	25,05	2.004,00
VALOR TOTAL						R$ 41.910,90

ATA Nº. 112/2015 – S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA EPP - CNPJ 08.711.005/000134, CUIABÁ/MT

ITEM	QUT.	UND.	DECRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	200	UN	CAMISETA POLO MANGA CURTA CONFECCIONADA EM PIQUE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE NA COR AZUL 5244 COM BORDADO NA REGIÃO PEITORAL ESQUERDA LOGO E NOME DO SETOR (ARTE COLORIDA) E MANGA DIREITA BRASÃO DA PREFEITURA (ARTE COLORIDA) COM ABERTURA FRONTAL COM 3 BOTÕES, NO TAMANHOS P, M, G, GG.	STILLUS	24,05	4.810,00
4	761	UN	JALECO FEMININO MANGA LONGA EM MICROFIBRA COM ABERTURA FRONTAL COM 6 BOTÕES, COMPRIMENTO ATÉ O JOELHO, COM RIBANA DUPLA NO PUNHO, 3 BOLSOS, SENDO 1 NO PEITO ESQUERDO BORDADO LOGO SETOR (ARTE COLORIDA) E BORDADO BRASÃO DA PREFEITURA (ARTE COLORIDA) NA MANGA ESQUERDA, E OUTROS DOIS BOLSOS NA ALTURA DO QUADRIL, ALÇA NA PARTE DAS COSTAS COM 5 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE ACORDO COM O TAMANHO, ABERTURA LATERAL NA ALTURA DOS BOLSOS, COM GOLA PADRE. NOS TAMANHOS P, M, G, GG	STILLUS	39,00	29.679,00
8	275	UN	CAMPO CIRURGICO SIMPLES CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO AZUL 5099 TAMANHO 94CM X 70 CM	STILLUS	12,80	3.520,00
VALOR TOTAL						R$ 38.009,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 27 DE MAIO DE 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. ***DATA:*** **27/05/2015 VIGÊNCIA:** 27/05/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Hotelaria (Hospedagem), na Cidade de Sinop, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 113/2015 – HOTEL CASCAVEL LTDA - ME - CNPJ 09.338.727/0001-58, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	40	UN	HOSPEDAGEM APARTAMENTO CASAL INDIVIDUAL (UMACAMA DE CASAL). COM CAFE DA MANHA, BANHEIRO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV A CABO E INTERNET GRATUITA.	HOTEL CASCAVEL	163,00	6.520,00
5	423	UN	HOSPEDAGEM - DIRIA EM APARTAMENTO DUPLO (DUAS CAMAS DE SOLTEIRO). COM CAFE DA MANHA, BANHEIRO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV A CABO E INTERNET GRATUITA.	HOTEL CASCAVEL	180,00	76.140,00
VALOR TOTAL						R$ 262.730,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 27 DE MAIO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438, DE 27 DE MAIO DE 2015.

Nomeia fiscais de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear fiscais do Contrato do Pregão Presencial nº 059/2015, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros alimentícios, copa e cozinha e materiais de limpeza a serem utilizados nas Secretarias Municipais solicitantes os seguintes servidores:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rosemar Maria Corrêa;

b) Secretaria Municipal de Administração: Perla Cristina Davoglio;

c) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Fátima Regina Wansen de Lima;

d) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: Jorge Luiz de Oliveira Campos;

e) Secretaria Municipal de Assistência Social: Paula Renata Lima Campos;

f) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Fábio César Beltrame;

g) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Claudiney da Silva Oliveira;

h) Secretaria Municipal de Cidade: Vivianez Marafon;

i) Secretaria Municipal de Fazenda: Juliane Falinski Stédile;

j) Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos: Jesué Soares dos Santos;

k) Secretaria Municipal de Governo: Bianca Arruda Mello;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 27 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050, DE 27 DE MAIO DE 2015.

Substitui membro e altera redação do Art. 2º do Decreto nº 030/2015, que Constitui as Comissões CEAA – Comissão Especial para Análise de Atividades e CNLU – Comissão Normativa de Legislação Urbanística do Município de Sorriso-MT, revoga os Decretos 063/2013 e 023/2014 e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° FicamSubstituídos os representantes do Departamento de Meio Ambiente nomeados pelo Decreto 030/2015, para integrar a Comissões CEAA – Comissão Especial para Análise de Atividades conforme segue:

1- Departamento de Meio Ambiente

a) Titular: Diogo Tsutomu Uchimura

b) Suplente: Reinaldo Ferreira Nunes

Art. 2º O Art. 2º do Decreto nº 030/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão Especial de Análises de Atividades – CEAA, será presidida pelo Titular do Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Sorriso, vinculado a Secretaria de Fazenda, na eventualidade, por um representante por ele indicado, ou por um dos pares escolhido entre os componentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato de Mato Grosso, em 27 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437, DE 27 DE MAIO DE 2015.

Homologa conclusão de avaliações de estágio probatório dos servidores do PCCV 138/2011, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no §5º do art. 30 do Estatuto dos Servidores Público da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do município de Sorriso/MT, nº 140, de 26 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Conclusão de Estágio Probatório dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do município de Sorriso/MT, aprovados no Concurso Público 001/2011 homologado em Março/2012.

SERVIDOR	CARGO	ESTAGIO PROBATÓRIO	
		INÍCIO	TÉRMINO
AILTON CESAR BRIZANTE	MEDICO CLINICO GERAL 40HS	02/04/2012	02/04/2015
EDSSON RENATO QUINTANA JUNIOR	MEDICO CLINICO GERAL 40HS	02/04/2012	02/04/2015
FABIO JOSE DA MOTA	MEDICO CLINICO GERAL 40HS	02/04/2012	02/04/2015
LAURIANE AMARAL DE SOUZA	MEDICO PEDIATRA 20HS	02/04/2012	02/04/2015
MARIA LUIZA BINI	MEDICO GINECOLOGISTA	02/04/2012	02/04/2015
NIVALDO DE SOUSA RAMOS	MEDICO CLINICO GERAL 40HS	02/04/2012	02/04/2015
ROSA FANI ALCARA BOGADO	MEDICO CLINICO GERAL 40HS	02/04/2012	02/04/2015
ANDRE LUIZ ZANCHETTA PENEDO	MEDICO CLINICO GERAL 40HS	03/04/2012	03/04/2015
JOELMA DA SILVA GOULART	ENFERMEIRO	03/04/2012	03/04/2015
TAYNNA VACARO MOURA ALVES	ENFERMEIRO	03/04/2012	03/04/2015
BRUNO CARVALHO BALTAR FERNANDES	MEDICO CLINICO GERAL 40HS	04/04/2012	04/04/2015
TATIANA ALMEIDA SCARSINSKI	MEDICO CLINICO GERAL 40HS	04/04/2012	04/04/2015
ROBERSON MENEGOTTO	MEDICO CLINICO GERAL 40HS	10/04/2012	10/04/2015
RODRIGO ANTONIO VILELA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO 40HS	10/04/2012	10/04/2015
WESLEY ROBERTO DE ALMEIDA LOBO	ENFERMEIRO	10/04/2012	10/04/2015
JOSMAR DE OLIVEIRA MARTINS	MEDICO CLINICO GERAL 40HS	12/04/2012	12/04/2015
LEANDRO DE RESENDE OLIVEIRA	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	12/04/2012	12/04/2015
PEDRO LUIZ SUBTIL PELLE	ODONTOLOGO 40HS	12/04/2012	12/04/2015
ELISIANE MARISE FUNGUETO	FISIOTERAPEUTA 30HS	18/04/2012	18/04/2015
GRAZIELA DERBLI DA SILVA	FISIOTERAPEUTA 30HS	18/04/2012	18/04/2015
PRISCILLA DIEL BOBRZYK	FARMACEUTICO BIOQUIMICO 40HS	18/04/2012	18/04/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434, DE 27 DE MAIO DE 2015.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora Fátima Regina Wansen de Lima como fiscal do contrato do Pregão – Adesão nº 055/2015 com a finalidade de aquisição de material permanente para mobiliar 03 (três) unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 27 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433, DE 27 DE MAIO DE 2015.

Concede Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grossono uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 140/2011, ao servidor efetivo que menciona:

MATRICULA	NOME	CARGO	PERIODO
3104	Vilma da Silva	Prof. Educ. Básica – Pedagogia 40 horas	27.05.2015 a 27. 05.2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO CAIXA ECONOMICA E MUNICIPIO DE SORRISO –PMCMV-FAR

FUNDAMENTO LEGAL: 10.188/01 e art.3º Lei 11.977/09

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula 2. Prazo do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Nova Aliança 2º Etapa, cadastrado no SIAPF.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2014

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE VALOR ADITIVOS

RETIFICAÇÃO DO VALOR DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 029/2013, PUBLICADO NO DIA 07/05/2015 EDIÇÃO 2.220

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BASSO, SCHIMITT E CITADELLA LTDA ME

ONDE LE: VALOR DO ADITIVO: TOTAL DE R$ 606.855,06 **LEIA-SE:** VALOR DO ADITIVO: R$ 525.410,92

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

RETIFICAÇÃO DO VALOR DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 030/2013, PUBLICADO NO DIA 07/05/2015 EDIÇÃO 2.220

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GABRIELA TURISMO E TRANSPORTE LTDA EPP

DATA: 30/04/2015

ONDE LE: VALOR DO ADITIVO: TOTAL DE R$ 1.101.565,70 **LEIA-SE:** VALOR DO ADITIVO: R$ 1.060.562,88

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

RETIFICAÇÃO DO VALOR DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 032/2013, PUBLICADO NO DIA 07/05/2015 EDIÇÃO 2.220

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TRANSCARIBETUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

DATA: 30/04/2015

ONDE LE: VALOR DO ADITIVO: TOTAL DE R$ 411.983,46, **LEIA-SE:** VALOR DO ADITIVO: R$ 394.901,88

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: D RUFF BUFFET E RESRAURANTE LTDA ME**. CNPJ N.º 70. 493.713.0001.10,** nos itens 167755 e 167756 no Valor Total de R$ 210. 000,00

CRISTIAN CEZAR GIRARDI - PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435, DE 27 DE MAIO DE 2015.

Homologa Conclusão de avaliações de estágio probatório dos servidores do PCCV 134/2011, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no §5º do art. 30 do Estatuto dos Servidores Público da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do município de Sorriso/MT, nº 140, de 26 de agosto de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Conclusão de Estágio Probatório a Servidor Público da Administração Geral do Município, aprovada no Concurso Público 001/ 2006 devidamente nomeada através da Portaria nº 168/12, datada de 14 de Fevereiro do corrente ano, por Determinação Judicial Processo nº 1117-74/2010-código 57291.

SERVIDOR	CARGO	ESTAGIO PROBATÓRIO	
		INÍCIO	TÉRMINO
SINTHIA GARDENY MENDES PEREIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO I	14/02/ 2012	14/02/ 2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE N.º 002/2015

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n° 2.525, centro, na cidade de Sorriso/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar o resultado do CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PESSOA FISICA PARA REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS, VOLTADOS A ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, CONFORME AS ESPE-

CIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. PESSOA FISICA CREDENCIADA: **LIA MARA BALDO BARICHELLO, CPF/MF 496. 336.510-34.**

MARISETE M. BARBIERI - PRESIDENTE DA C.P.L

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

CAIXA ECONOMICA E MUNICIPIO DE SORRISO –PMCMV-FAR

FUNDAMENTO LEGAL: 10.188/01 e art.3º Lei 11.977/09

OBJETO: Realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida –Recurso FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no Projeto de Trabalho Social-Preliminar (PTS-P), que passa a construir parte integrante e complementar deste instrumento.

VALOR TOTAL: R$ 20.085,00

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2014

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047, DE 18 DE MAIO DE 2015.

Substitui titular, transfere vaga e local de Ponto de Permanência de Moto Táxi e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Substitui titular e altera pontos de permanência dos Moto-táxis como segue:

I – Substitui o titular Carlos José Rodrigues da Silva, falecido, pelo associado Sr. Aparecido Fernandes Santana, portador do CPF nº 374.104.582-91, no ponto de moto táxi nº 01, localizado na Rua Tangará.

II – Transferência da vaga do Sr. Almir Martins Borges, que se encontra no Ponto de Permanência 05 (cinco), localizado no Jardim Bela Vista para o ponto 02 (dois) localizado em frente a área verde – centro.

III – Transferência do Ponto de Permanência 04 (quatro) localizado em frente a Prefeitura Municipal de Sorriso, para a Av. Porto Alegre, em frente a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Groso, em 18 de maio de 2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marlene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436, DE 27 DE MAIO DE 2015.

Homologa Conclusão de avaliações de estágio probatório dos servidores do PCCV 134/2011, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no §5º do art. 30 do Estatuto dos Servidores Público da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do município de Sorriso/MT, nº 140, de 26 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Conclusão de Estágio Probatório aos Servidores Públicos da Administração Geral do município, aprovados no Concurso Público 001/2011 homologado em Março/2012.

SERVIDOR	CARGO	ESTAGIO PROBATÓRIO	
		INÍCIO	TÉRMINO
GLAUBER MAGNO DE CARVALHO	FISCAL DE USO DO SOLO E MEIO AMB	02/04/2012	02/04/2015
MARCELA SANTANA DE ALMEIDA	MEDICO VETERINARIO	16/04/2012	16/04/2015
JESSE FERREIRA DE BARROS	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	18/04/2012	18/04/2015
MARCIO RODRIGO PIRES	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	18/04/2012	18/04/2015
VILMAR DE FREITAS MACHADO	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	18/04/2012	18/04/2015
BRUNO OBERG VIZZOTO	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	18/04/2012	18/04/2015
NATHAN NOE ADAM	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	18/04/2012	18/04/2015
PEDRO RHEINHEIMER TONETT	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	18/04/2012	18/04/2015
ALLISON KOELLN	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	18/04/2012	18/04/2015
TARCISIO SANTOS PEREIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	18/04/2012	18/04/2015
NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	18/04/2012	18/04/2015
GILMAR TEIXEIRA RIBEIRO	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	18/04/2012	18/04/2015
PAULO VICTOR DA SILVA SANTOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	18/04/2012	18/04/2015
VALDIR CORDEIRO	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	18/04/2012	18/04/2015
ELIEL NASCIMENTO DOS SANTOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	18/04/2012	18/04/2015
JONAS SOUSA FEITOSA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	18/04/2012	18/04/2015
ALBERTO CORREA DE REZENDE	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	19/04/2012	19/04/2015
ANDRE LONGONI	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	19/04/2012	19/04/2015
REINALDO FERREIRA NUNES	FISCAL DE USO DO SOLO E MEIO AMB	20/04/2012	20/04/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO Nº 02/2015

A Comissão de Licitação **da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT** torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de CONCURSO n° 02/2015, para a realização do **23º FESTIVAL ARAGUAIA DA CANÇÃO - FAC**, a ser realizado durante a **TEMPORADA DE PRAIA 2015**, nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2015, nos termos do *REGULAMENTO DO CONCURSO*, que será regido pela Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores. Poderão participar do presente **CONCURSO**, todas os inscritos regularmente do dia 28 de Maio a 13 de Julho de 2015, de segunda a sexta-feira, horário das 8:00h às 18:00 horas (horário de Brasília), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo fone (66) 3522-1004. Os interessados poderão obter informações e o regulamento na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Dom Pedro Casaldaliga Plá S/N, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.bre e-mail: festivalaraguaia.fac@hotmail.com

São Félix do Araguaia - MT, 27 de Maio de 2015.

Fabiana Aguiar da Silva

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 11/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19 - 11ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014

11ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 9, de 4 de fevereiro de 2015, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014;

Considerando a publicação do Decreto nº 9/2015 no Diário Oficial Municipal, edição nº 2159 de 5 de fevereiro de 2015, página 154, código identificador D1092934, via do sítio www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, até o dia 4 de junho de 2015, no horário oficial de Mato Grosso, das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas.

§ 1º Nos termos do caput deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no caput e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2015 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 27 de maio de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
LEUDIMAR CANTUÁRIO SILVA	PROFESSORA NÍVEL MÉDIO	EMEB Pontinópolis – Extensão Dom Pedro	3º
CREUZA AGUIAR CAMPOS	PROFESSORA NÍVEL MÉDIO	EMEB Pontinópolis – Extensão Dom Pedro	4º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **CAMILA SOUSA MARINHO**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Estrada Rural, s/nº - PA Dom Pedro - CEP 78.670-000 - Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 021.536.991-26 e Identidade nº 1.931.158-3 - SSP-MT, nascida no dia 07/06/1990

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 094/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 851,03** (oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA** DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (**PEJA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS - EXTENSÃO DOM PEDRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 041/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015

Contratado (a): AGROSERV-SERV. AGRONIMICOS E TOPOGRAFICOS S/C - LTDA.

OBJETO - O CONTRATADO exercerá o serviço de LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO COM ELABORAÇÃO DE PLANTA TOPOGRÁFICA PARA ELABORAÇÃO DE MAPAS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS GEORREFERENCIADA COM ART. DESTE MUNICÍPIO, na conta corrente 9705-5. Conforme proposta entregue no processo licitatório "PREGÃO PRESENCIAL" N.° 015/2015 e planilha com descrição e quantitativo, como segue:

VALOR TOTAL–O valor global do presente contrato é de R$ - 22.000,00 (vinte e dois mil reais), que será pago em três parcelas, sendo que a primeira parcela será paga no ato da entrega do serviço no valor de R$ 7. 333,33 (sete mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a segunda parcela será para paga 15 (quinze) dias após o primeiro pagamento no valor de R$ 7.333,35 (sete mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) e a terceira parcela será pago 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento no valor de R$ 7.333,33 (sete mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado.

VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência no período de 22 de maio de 2015 às 21 de junho de 2015, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 021/2015 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora as Empresas: **SANDRO ILSON KRAJEWSKI ME,** inscrita no **CNPJ 97.529.429/0001-02** com o valor total de *R$ 336,82*; **ELITON CARLOS ZARDO – ME**, inscrita no **CNPJ: 18.370.843/0001-45** com o valor total de **R$ 219.755,70**; **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA** inscrita no **CNPJ 13.278.238/0001-25** com o valor total de **R$ 151.010,00**.

São José do Rio Claro – MT, 27 de Maio de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E D I T A L D E P U B L I C A Ç Ã O

O Município de São José do Rio Claro – MT, por seu Prefeito Municipal, **NATANAEL CASAVECHIA,** em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º e Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da *AUDIÊNCIA PÚBLICA* referente apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2015.

A audiência será realizada no dia 29/05/2015, a partir das 18h00m, na sede do Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Mato Grosso, nº. 38, Centro, São José do Rio Claro – MT.

São José do Rio Claro - MT, 26 de maio de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2013

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: **HOSPRET - HOSPITAL E MATERNIDADE EIRELI - ME**

VALOR GLOBAL: R$ 556.149,72 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO :

03/05/2015

até 03/09/2015.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução estabelecido pela clausula Quarta, item 4.2 do contrato original por mais 04 (Quatro) meses.

ORIGEM: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 03/2013

DATA: 30/04/2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2012

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: **PHISIO CORPUS – POLIANA G. DIAS DROGARIA – ME**

VALOR GLOBAL: R$ 63.270,00 (Sessenta e Três Mil Duzentos e Setenta Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO 04/05/2015 até 03/03/2016:

.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução conforme (clausula Quarta, item 4.1) por mais 10 (dez) meses.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 02/2012

DATA: 30/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 26/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 26/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: Segatti Comercio de Gas Ltda/ME. C.N. P. J n°. 01.706.978/0001-36

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha botijão de 13 kg e água mineral sem gas garrafão de plástico de 20 litros. Decorrente do pregão presencial nº 14/2015.

Valor do contrato **R$ 32.709,60**-Assinatura contr. em 27/05/2015- vigência até 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DO P S 002/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva

,

para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde e Secretaria Municipal de Esporte.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esporte, para os casos previstos na Lei Complementar nº 103/2006.

1.2 **Para a Secretaria Municipal de Saúde, a** seleção destina-se à contratação por tempo determinado de profissionais para atuarem no SAMU 192 de Tangará da Serra-MT e Farmácia Popular do Brasil de Tangará da Serra-MT, e formação de cadastro de reserva de profissionais para substituir servidores efetivos que estão usufruindo de Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença Maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº. 006/1994, e vagas livres de provimento efetivos até a realização de Concurso Público Municipal, suprindo as vagas disponíveis. Vagas estas regulamentadas pelas Leis Municipais nº. 2653/2006, 3149/2009, 3320/2010, 3340/2010, 3685/2010 e 4334/2014.

1.3 Para a Secretaria Municipal de Esporte, a seleção destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para Atender o Programa PELC – "Programa de Esporte Recreativa e de Lazer – Todas as Idades", previstos na Lei Municipal nº 4.349/2014.

1.4 A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva em caráter classificatório e eliminatório e prova de títulos em caráter classificatório.

1.5 Por cadastro de reserva entendem-se o conjunto de candidatos aprovados e classificados relacionados na listagem que contém o resultado final da seleção. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos.

1.6 Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local.

1.7 O presente processo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período.

1.8 Para os cargos da Secretaria Municipal de Esporte, as contratações de que trata este edital terão validade conforme a Lei Municipal nº. 4.349/2014.

2 DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

2.1 Da Secretaria Municipal de Saúde:

2.1.1 Quadro de Vagas para o SAMU

Lei nº.	Cargo/função	Formação	CH Semanal	Nº de Vagas	Ampla	PNE	Vencto
3340/2010	Médico Regulador - Plantão	Curso Superior em Medicina e Registro Profissional - CRM	Plantão de 24h	06	05	01	1.508,39
3340/2010	Médico Intervencionista - Plantão		Plantão de 24h	06	05	01	1.508,39
3340/2010	Enfermeiro – Plantão	Curso Superior em Enfermagem e Registro Profissional - COREN	Plantão de 24h	04	04	00	576,34
3149/2009	Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional - COREN	12x36	09	08	01	1.156,52
3149/2009	Motorista	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D", com curso complementar de condutor de veiculo de emergência.	12x36	04	04	00	878,07
3340/2010	Recepcionista TARMS	Ensino Fundamental Completo	12x36	01	01	00	878,07
3340/2010	Radio Operador		12x36	CR	CR	00	878,07
3340/2010	Cozinheira e limpeza	Alfabetizado	40	02	02	00	688,78
Total				32	29	03	

2.1.1.1 Além do salário descrito acima, os profissionais contratados para o cargo de Motorista – SAMU deverão receber a título de auxílio pecuniário o valor mensal de R$ 411,68 (quatrocentos e onze reais e sessenta e oito centavos), como verba indenizatória ao exercer a função de Condutor previsto na Lei Municipal nº. 3.149/2009. 2.1.2 Quadro de Vagas para Farmácia Popular:

Lei nº.	Cargo/função	Formação	CH/ Semanal	Nº de Vagas	Ampla	PNE	Vencto
3320/2010	Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia e Registro Profissional - CRF	40 H	01	01	0	3.413,77
3320/2010	Assistente de Gestão	Ensino Médio Completo	40 H	CR	CR	0	1.156,52
3320/2010	Auxiliar de Gestão	Ensino Médio Completo	40 H	03	03	0	1.156,52
3320/2010	Serviços Gerais	Alfabetizado	40 H	01	01	0	688,78
				05	05	0	

2.1.2.1 O Farmacêutico da Farmácia popular que for designado a exercer a função de Farmacêutico Gerente receberá a título de verba indenizatória, o valor mensal R$ 537,48 (quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos). 2.1.3 Laboratório Municipal:

Lei nº.	Cargo/função	Formação	CH Semanal	Nº de Vagas	Ampla	PNE	Vencto
3685/2011	Biomédico	Curso Superior em Biomedicina e Registro Profissional - CRBM	40 H	01	01	0	3.413,77
Total				01	01	0	

2.1.4 Atenção Básica:

Lei nº.	Cargo/função	Formação	CH Semanal	Nº de Vagas	Ampla	PNE	Vencto
2653/2006	Auxiliar de Cirurgião Dentista	Ensino Fundamental Completo e Registro Profissional - CRO	40 H	01	01	0	878,07
2653/2006	Serviços Gerais	Alfabetizado	40 H	02	02	0	688,78
3340/2010	Atendente de Farmácia	Ensino Fundamental	40 H	01	01	0	878,07
Total				04	04	0	

2.1.5 Hospital Municipal

Cargo	Lei nº.	Formação	Tipo de Plantão	CH	Nº de Vagas	Ampla	PNE	Por Plantão
4334/2014	Médico Clinico Geral	Curso Superior em Medicina e Registro Profissional - CRM	Sábado, domingo e Feriados	Plantão de 12 H	08	07	01	1.091,27
			Segunda a Sexta - feira	Plantão de 12 H	-	-	-	906,83
3865/2011	Médico Ortopedista	Curso Superior em Medicina e Registro Profissional CRM, com Título de Especialista	30 hs/semanais	30 hs/semanais	01	01	0	7.982,58
3865/2011	Médico Pediatra		20 hs/semanais	20 hs/semanais	01	01	0	5.321,72
3865/2011	Médico Cirurgião		30 hs/Semanais	30 hs/Semanais	02	02	0	7.982,58
3340/2010	Cozinheira	Alfabetizado	40 Hs/Semanais	40 Hs/Semanais	02	02	0	688,78
Total					15	14	01	

2.1.6 Secretaria Municipal de Saúde – Central de Regulação:

Lei nº.	Cargo/função	Formação	CH Semanal	Nº de Vagas	Ampla	PNE	Vencto
3340/2010	Assistente Social	Curso Superior em Farmácia e Registro Profissional - CRESS	20 H	01	01	0	1.706,88
Total				01	01	0	

2.1.7 Os contratados para os cargos Ajudante de Serviços Gerais e Cozinheira deverão receber complemento Constitucional enquanto a remuneração correspondente for inferior ao salário mínimo vigente.

2.2 Da Secretaria Municipal de Esporte:

Vagas	Ampla	PNE	Cargo	Formação	Área de Atuação	Carga Horária	Salário R$
05	04	01	Agentes Sociais de Esporte e Lazer	Ensino Fundamental	San Diego, Distrito de Progresso e Joaquim do Boche	20 horas semanais	600,00

2.2.1 O candidato à vaga de Agentes Sociais de Esporte e Lazer, deverá preferencialmente residir na localidade da vaga, visto que não receberá ajuda de custo ou transporte para o deslocamento de seu domicílio até seu local de trabalho.

2.2.2 Os Agentes Sociais de Esporte e Lazer, deverão ter conhecimentos e habilidades para trabalhar em grupo com habilidades em ginástica, caminhada, voleibol, basquetebol, futsal, handebol e também que tenham experiência com dança, música (coral, flauta, violão e teclado), contador de histórias, teatro, recreação e jogos de salão, visto que o projeto visa trabalhar com esporte recreativo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital:

a) Ter na data de convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

d) Possuir no ato da contratação, a habilitação exigida para o cargo conforme o item 2 e a documentação comprobatória determinada no item “DA CONTRATAÇÃO” constante neste edital;

e) Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitadas em julgado;

f) Não ter sofrido sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

4.2 A taxa de inscrição terá o valor discriminado na tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO R$
Cargos de nível Alfabetizado e Ensino Fundamental	R$ 20,00 (vinte reais)
Cargos de Ensino Médio	R$ 30,00 (trinta reais)
Cargos de Enfermeiro, Biomédico, Farmacêutico e Assistente Social	R$ 40,00 (quarenta reais)
Cargos de Médicos	R$ 50,00 (cinquenta reais)

4.3 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.tangaradaserra.mt.gov.br, das 09h00 do dia 28 de Maio de 2015, até às 14h00 do dia 11 de Junho de 2015. O vencimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal – poderá ser pago até o dia 11 de Junho de 2015, em qualquer agência bancária. As inscrições não pagas até a data do vencimento do DAM serão desconsideradas.

4.4 Após o horário de encerramento das inscrições citado no subitem anterior, a ficha de inscrição e o DAM não estarão mais disponíveis no site.

4.5 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição no terminal disponibilizado, no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS E HORÁRIOS
Sede Administrativa desta Municipalidade	Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa,	De segunda à sexta-feira, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

4.5.1 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.6 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.tangaradaserra.mt.gov.br, durante o período de inscrição;

b) Localizar no site o “link” correlato à Seleção (Processo Seletivo SAÚDE e ESPORTE);

c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;

d) Imprimir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal – e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária.

4.7 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.8 O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.9 A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10 O Candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

4.11 Havendo inscrições do mesmo candidato em mais de um cargo será validada a última inscrição realizada no valor da taxa de inscrição efetivamente paga.

5 DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Poderá se isentar do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que:

a) For doador regular de sangue, conforme Lei Federal 7.713/2002;

b) Estiver desempregado, conformei Lei 8.795/2008 ou receber até 1 e ½ salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008.

5.2 Para usufruir do direito à isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá:

a) Efetuar a inscrição via internet no site da organizadora: www.tangaradaserra.mt.gov.br;

b) Imprimir a ficha de inscrição;

c) Preencher requerimento de isenção de taxa constante no Anexo II, disponibilizado no posto facilitador indicado no item 4.5;

d) Apresentar documentação comprobatória conforme item 5.3 no local e horário definido no item 4.5, no período de 28, 29 de Maio e 01 de junho de 2015.

5.3 São admitidos como documentos hábeis à isenção de taxa de inscrição:

5.3.1 Os Doadores Regulares de Sangue: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação.

5.3.2 Aqueles que atenderem à condição do item 5.1, letra b – estiver desempregado, conformei Lei 8.795/2008 ou receber até 1 e ½ salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008, devem apresentar:

a) se empregados de empresas privadas: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), sendo das páginas que contenham fotografia, da página de identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente a que é em branco.

b) se servidores públicos: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, e cópia do contracheque referente ao mês de Abril/2015.

c) se pensionistas: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício fornecido pela Instituição pagadora; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

d) se estagiários: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia do Contrato de Estágio; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

e) se autônomos: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato e da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

f) se desempregados: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

g) se empregado de pessoa física: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia; identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente à que é em branco.

5.4 A cópia dos documentos comprobatórios relacionados no subitem anterior, deverão ser entregues no local e horário estabelecidos no item 4.5, pessoalmente ou por terceiro mediante procuração com firma reconhecida em cartório, até o último dia do período para o pedido de isenção da taxa de inscrição previsto no item 5.2, letra d.

5.4.1 Não haverá prorrogação do período para a entrega ou envio da documentação.

5.5 No dia 03 de Junho de 2015, será publicada no mural da Sede Administrativa desta municipalidade, no site www.tangaradaserra.mt.gov.br e no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, a relação contendo os pedidos de isenção de taxa de inscrição deferidos e indeferidos.

6 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

6.1 O candidato deverá acessar o site www.tangaradaserra.mt.gov.br, no dia 17 de Junho de 2015, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das inscrições deferidas e indeferidas.

6.2 Em nenhuma hipótese o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido.

6.3 Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

d) efetuar o pagamento do **DAM** após o prazo estabelecido.

6.4 Os locais e horários de prova serão divulgados nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, a partir do dia 19 de Junho de 2015.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

7.1 Da inscrição para Portador de Necessidades Especiais

7.1.1 Ao candidato Portador de Necessidades Especiais serão reservados 10% (dez por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos, conforme item 2 deste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo. As vagas serão preenchidas na forma do § 2º, do artigo 5.º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990 e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.1.1.1 Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor;

7.1.1.2 O candidato Portador de Necessidades Especiais deverá observar os cargos e vagas oferecidas para portadores de necessidades especiais. Caso venha a inscrever-se em cargos que não possuem vagas destinadas a portadores necessidades especiais, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.

7.1.1.3 As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nesta Seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.1.1.4 Os portadores de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.1.2 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se Portador de Necessidades Especiais conforme Anexo V e entregar laudo médico até o dia 11 de Junho de 2015 às 14h00 no posto facilitador conforme endereço contido no subitem 4.5, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, e requerimento fornecido no posto facilitador.

7.1.3 O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

7.1.4 O candidato Portador de Necessidades Especiais poderá requerer, na forma do subitem 7.3 edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e

2°, do Decreto n.° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.° 5. 296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

7.1.5 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Portador de Necessidades Especiais, se aprovado e classificado na Seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

7.1.6 O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais, caso aprovado e classificado na seleção, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

7.1.7 A inobservância do disposto nos subitens 7.1.1 a 7.1.6 deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

7.1.8 A conclusão da perícia médica referida no subitem 7.1.6 deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado da Seleção.

7.1.9 Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

7.1.10 A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.

7.1.11 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

7.1.12 O candidato que não for qualificado pela perícia médica como Portador de Necessidades Especiais, nos termos do art.4o do Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

7.1.13 O candidato que for qualificado pela perícia médica como Portador de Necessidades Especiais, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela perícia médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado da seleção, para todos os efeitos.

7.2 É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

7.3.Os Candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova, deverão solicitá-lo e preencher o Anexo III indicando a necessidade específica, encaminhando juntamente com o requerimento, a documentação necessária que comprove a necessidade, pessoalmente ou por procurador, no local estabelecido no subitem 4.5, até às 16h30min do dia 11 de Junho de 2015.

7.3.1 O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo.

7.4 Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

7.5 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade, razoabilidade e prévia comunicação.

8 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva em caráter classificatório abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I deste edital, e eliminatório e prova de títulos em caráter classificatório.

Prova Objetiva	Prova Títulos	Total
90 pontos	10 pontos	100 pontos

8.2 O edital de classificação será divulgado a partir do dia 30 de junho de 2015, publicado no mural da Sede Administrativa desta municipalidade e nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

9 DA PROVA TÍTULOS

9.1 A prova de títulos será destinada a todos os cargos, sendo realizada no local e horário indicado no item 4.5 no período de 28 de maio ao dia 11 de junho de 2015.

9.2 O candidato deverá comparecer para a contagem de títulos, munido com a cópia da ficha de inscrição e comprovante de pagamento e formulário em Anexo IV.

9.3 A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de original e fotocópia de instrumentos legais que os certifiquem, e somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo para o qual o candidato concorre.

9.4 Experiência profissional no cargo pretendido:

Experiência profissional na área	Pontos
De 06 a 12 meses	2,00
De 13 a 18 meses	4,00
De 19 a 24 meses	6,00
De 25 a 30 meses	8,00

Acima de 31 meses	10,00

9.4.1 A experiência profissional deve ser comprovada mediante apresentação original e cópia de Carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso); Cópia de contrato de prestação de serviços, termo aditivo e distrato devidamente firmado entre ambas as partes ou declaração de tempo de serviços. IMPORTANTE: 1) A falta das páginas de identificação pessoal da CTPS implica na não pontuação da experiência profissional. 2) A falsificação de declarações, comprovada em qualquer das etapas do Processo Seletivo, implica na eliminação automática do candidato e denúncia do caso à polícia. 3) Não serão aceitos como experiência profissional os estágios curriculares.

9.5 A contagem de pontos da prova de Títulos será divulgada a partir do dia 30 de junho de 2015, no Edital de Classificação, publicado no mural da Sede Administrativa desta municipalidade e nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

10 DA PROVA OBJETIVA

10.1 Para os cargos do referido Processo Seletivo, a prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, terá 30 (trinta) questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante no Anexo I deste Edital, sendo questões de Conhecimentos Gerais e Específicos, valendo 3,00 (três pontos) cada questão.

10.1.1 Em cada questão de múltipla escolha constarão 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

10.1.2 O tempo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

10.1.3 Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

10.1.4 Serão considerados classificados os candidatos que atingirem 50% de acertos na Prova Objetiva.

10.2 A prova Objetiva será realizada no dia 21 de Junho de 2015, com início às 08h00 e término às 11h00 (horário local), em locais que serão divulgados oportunamente na internet, no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

10.2.1 Será vedada a realização das provas fora do local designado.

10.2.2 Não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões.

10.2.3 O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de meia hora, pois deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 10.1, munido de:

a) ficha de inscrição ou cópia do comprovante de pagamento da taxa;

b) original de documento de identidade pessoal, com foto;

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

10.2.3.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

10.2.3.2 A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade.

10.2.3.3 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

10.2.3.4 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.3 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.4 No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação/Fiscais de sala. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.5 A Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.6 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.7 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Comissão procederá à inclusão do referido candidato, com a apresentação de documento de identificação pessoal, e do comprovante de pagamento original.

10.8 Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação.

10.9 Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

10.10 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

10.11 Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

10.12 Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.13 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

10.14 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

10.15 Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do tempo da prova Objetiva, levando consigo o caderno de prova.

10.16 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

10.17 Será automaticamente excluído da Seleção o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;

b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.2.3 deste Edital;

c) não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;

f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

h) não devolver a folha de respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

10.18 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.19 É proibida a permanência do candidato nos locais de prova após o término e entrega do cartão de resposta.

10.20 O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 23 de junho de 2015, no mural da Sede Administrativa desta Municipalidade e nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

10.21 A contagem de pontos da prova objetiva será divulgada a partir do dia 30 de junho de 2015, no Edital de Classificação, publicado no mural da Sede Administrativa desta municipalidade e nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

11 DO DESEMPATE

11.1 Em caso de empate, a Comissão de Processo Seletivo deverá decidir levando-se em conta o critério abaixo relacionado:

a) Maior nota na prova objetiva;

b) Maior idade (ano, mês, dia).

12 DO RESULTADO FINAL

12.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado a partir do dia 03 de Julho de 2015, no mural da Sede Administrativa desta municipalidade e nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e em jornal de circulação diária.

13 DOS RECURSOS

13.1 Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à homologação das inscrições, gabarito da prova objetiva, edital de classificação, prova prática e perícia médica.

13.2 Os recursos deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações, no setor de Protocolo Geral na Sede Administrativa desta Municipalidade, situada à Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

13.3 O prazo recursal será de 02 (dois) dias úteis, respeitando o horário de atendimento previsto no item 13.2, a contar da publicação do edital do fato gerador do recurso.

14 DA CONVOCAÇÃO

14.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados de acordo com sua classificação, através de Edital de Convocação, a ser divulgado nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

14.2 O candidato que não comparecer no prazo estipulado de 02 (dois) dias úteis em Edital de Convocação, será automaticamente desclassificado.

14.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais de Convocação.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de novas vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quanto forem necessárias.

15.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (originais e cópias) abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, e curso complementar de condutor de veiculo de emergência;

c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence.

15.3 No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado por esta municipalidade durante dois anos.

15.4 O Pessoal contratado submeter-se-á ao Regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo – e ao Regime Geral de Previdência Social.

16 DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente nas seguintes hipóteses:

a) Quando o contratado der justo motivo para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria Ordenadora da despesa.

b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

c) Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

d) Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei.

e) Com o retorno de servidor efetivo afastado/licenciado ou convocação do concurso público;

f) Pelo término do prazo contratual;

g) Qualquer ato de inexecução contratual praticado pelo candidato, este ficará impedido de participar de qualquer processo seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos.

17 DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esporte e Comissão definida pela Portaria nº 342/GP/2015, de 26/05/2015.

17.2 É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através do meio de divulgação acima citado.

Tangará da Serra – MT, 28 de Maio de 2015.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde

ADEMIR APARECIDO ANIBALE

Secretario Municipal de Esporte

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LÍNGUA PORTUGUESA

2.16 CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – Ortografia Fonética e fonologia: classificação dos fonemas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica, ortoépia e prosódia; Acentuação Gráfica e Pontuação; Morfologia: estrutura e formação da palavra. Classes gramaticais; Sintaxe: Análise sintática – períodos simples e compostos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Figuras e vícios de Linguagem. Interpretação de Textos.

2.16CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Regência Verbal, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais E Acentuação Gráfica.

2.16 CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS CARGOS DE FUNDAMENTAL -

Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia e Acentuação Gráfica.

2.16 CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS CARGOS ALFABETIZADO – Interpretação de Texto, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais, Acentuação Gráfica e Separação de sílabas.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2.1 Para os cargos de Médico Intervencionista –SAMU e Médico Regulador – SAMU Atendimento Pré-Hospitalar de Urgência em: politraumatizados: traumatismos não-intencionais, violência e suicídio; trauma com múltiplas vítimas: triagem e prioridade de atendimento e transporte; primeiro atendimento: ABCDE do trauma; avaliação do coma; choque hipovolêmico e ressucitação hidroeletrolítica; queimaduras, intoxicações, envenenamentos, afogamentos, choque elétrico, mordedura e picada de animais peçonhentos, manejo das vias aéreas no paciente politraumatizado; traumas: torácico, abdominal, cranioencefálico, de coluna, músculo-esquelético, de face e pescoço e da pelve, fraturas em geral, principais fraturas, torções, luxações parada cardiorespiratorio, doenças cardiovasculares: sintomas mais comuns; insuficiência cardíaca; arritmias; cardiopatia isquêmica; hipertensão arterial sistêmica. Distúrbios ginecológicos e obstétricos: sangramento vaginal;gravidez ectópica; doença hipertensiva da gravidez; violência sexual; parto de emergência. Pediatria: acidentes; asma aguda; cetoacidose diabética; síndrome nefrítica; infecção urinária febril; distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos; meningites; crises convulsivas; dor abdominal aguda; urgências cardiológicas; choque; parada cardiorrespiratória básica; parada cardiorrespiratória avançada. – doenças psiquiátricas: depressão; ansiedade; dependências químicas. – distúrbios metabólicos: diabete mélito; distúrbios acido-básicos; doenças da eumatoi. – doenças respiratórias: infecção respiratória; asma brônquica; DPOC; insuficiência respiratória, tromboembolia pulmonar, Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões,epilepsia, infecções do sistema nervoso.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho

2.2 Para o cargo de Enfermeiro – SAMU – 1. Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem. Processo de trabalho em Enfermagem; Auditoria em Saúde e em Enfermagem; Supervisão em Enfermagem; Teorias administrativas; Recursos humanos; Mudanças em Enfermagem; Planejamento em Enfermagem. 2. Lei do Exercício Profissional; Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei; funções privativas do enfermeiro; Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética. 3. Saúde do trabalhador. Doenças ocupacionais. Biossegurança. 4. A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem. 5. Semiologia e semiotécnica aplicada à Enfermagem (princípios básicos do exame físico e adequação aos diagnósticos de enfermagem). 6. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da “Associação Norte-Americana de Diagnóstico em Enfermagem” (NANDA), Classificação de Intervenções de Enfermagem (NIC) e Avaliação da Assistência de Enfermagem (NOC), documentação e registro. 7. Princípios da administração de medicamentos. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. 8. Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar. 9. O Processo de Enfermagem na organização da assistência de Enfermagem eum-operatória. Planejamento da assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. 10. Papel do Enfermeiro no centro cirúrgico e central de esterilização. 11. Assistência de Enfermagem a adultos e idosos com alterações clínicas nos sistemas orgânicos, de acordo com as necessidades humanas básicas utilizando o processo de enfermagem. Modelos de intervenção na saúde da população idosa. 12. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência. 13. Planejamento da assistência de Enfermagem nas alterações dos sistemas hematopoiético, gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e músculo-esquelético. 14. Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência. Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras 15. Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. 16. Assistência de Enfermagem na função imunológica. Avanços da imunologia: Engenharia genética e células tronco. 17. Assistência de Enfermagem em unidade de terapia intensiva adulto, pediátrico e neonatal. 18. Aplicações terapêuticas e procedimentos tecnológicos aos clientes em estado crítico e/ou com intercorrências clínico-cirúrgicas (cirurgias gerais, vasculares, ginecológicas, proctológicas, urológicas, e neurocirurgia). 19. Assistência pós-operatória a portadores de: feridas cirúrgicas, cateteres, drenos e balanço hidroeletrolítico. 20. Enfermagem no programa de assistência domiciliar. Planejamento e promoção do ensino de auto-cuidado ao cliente.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho

2.3 Para o cargo de Farmacêutico – Farmácia Popular 1. Código de Ética Profissional. 2. Princípios básicos de farmacocinética e farmacodinâmica. 3. Vias de administração de medicamentos. 4. Caracterização Químico-Farmacêutica e Farmacologia dos grupos terapêuticos: anti-inflamatórios, diuréticos, antimicrobianos, hipoglicemiantes, anestésicos gerais e locais, antidepressivos, hipnótico-sedativos, analgésicos opióides, anti-retrovirais e antineoplásicos. 5. Fármacos que atuam no sistema: cardiovascular e respiratório. 6.Aspectos biofarmacêuticos e tecnológicos, caracterização e desenvolvimento de formas farmacêuticas: sólidas, semi-sólidas, líquidas, parenterais, transdérmicas e aerosóis. 7.Farmácia Hospitalar: conceito, funções, área física e setores. 8. Gestão de estoque: aquisição, armazenamento, conservação, distribuição e controle de medicamentos e material médico-hospitalar. 9. Seleção de medicamentos. 10. Rename. Compras na administração pública. 11. Farmacotécnica Hospitalar: objetivos, nutrição parenteral, citostáticos, saneantes, anti-sépticos, desinfetantes, esterilizantes e misturas intravenosas. Dispensação e distribuição de medicamentos e material médico-hospitalar. 12. Farmacovigilância. Farmácia Clínica. 13. Acompanhamento farmacoterapêutico. 14. Comissões Hospitalares: Comissão de Farmácia e Terapêutica, Controle de Infecção Hospitalar e Comissão de Suporte Nutricional. 15. Centro de Informações de Medicamentos. 16. Erros de medicação. 17. Resíduos hospitalares. 18. Métodos volumétricos, espectrofotométricos e cromatográficos aplicados na análise qualitativa e quantitativa de matérias-primas e formas farmacêuticas. 19. Ensaios microbiológicos aplicados na avaliação de matérias-primas e formas farmacêuticas. 20. Testes físicos e físico-químicos aplicados às formas farmacêuticas sólidas, semi-sólidas e líquidas. 21. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes. Indicadores de saúde. 22. Programa de medicamentos de dispensação excepcional e de atenção básica. 23. Política Nacional de Medicamentos. 24. Biossegurança. 25. Conhecimentos sobre a Farmácia Popular do Brasil.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho

2.4 Para o cargo de Técnico em Enfermagem – Princípios gerais de biossegurança. Aspectos éticos e deontológicos do exercício da enfermagem. Sinais Vitais. Administração de medicamentos. Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: parada cardíaca (protocolo 2010), choque, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios ácido-básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrolíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal, gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez, violência sexual e parto de emergência. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem no trauma: ABCDE do trauma, traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra – abdominal, queimaduras, eletrocussão, ferimentos e afogamentos. Cinemática do trauma. Epidemiologia do trauma. Prevenção do trauma.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho

2.5 Para o cargo de Assistente de Gestão e Auxiliar de Gestão –Aspectos gerais de redação; Administração e organização; Serviços e Órgãos Públicos; Atos e contratos administrativos; Noções de informática; Relações Humanas e Interpessoais; Noções de Direito administrativo; Lei de Responsabilidade Fiscal. A ética no serviço público. Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processos administrativos: formação, autuação e tramitação; gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento. Direitos dos Deficientes

2.6 Para o cargo de Motorista – SAMU – 1 Legislação de Trânsito em geral e Código de Trânsito Brasileiro. 2. Noções do funcionamento do veículo. 3. Velocidade Máxima Permitida. 4. Parada obrigatória. 5. Cuidados gerais ao volante. 6. Direção defensiva, Convívio Social no Trânsito. 7. Ética profissional. 8. Portaria GM nº. 2.048, de 5 Novembro de 2002 9. Primeiros Socorros. 10 Noções de Administração Publica.

2.7 Para o cargo de Telefonista Auxiliar de Reg. Médica – SAMU e Radio Operador – Relações Interpessoais; Relacionamento com o Público; Noções de Postura e Ética Profissional; Conhecimento prático em telecomunicações e PABX. Qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento. Direitos dos Deficientes. A ética no serviço público.

2.8 Para o cargo de Cozinheira – SAMU e Cozinheira A importância da boa alimentação. Substâncias alimentares: Substâncias alimentares de origem animal; Substâncias alimentares de origem vegetal; Substâncias alimentares de origem mineral. Nutrientes: Classificação dos nutrientes; - Alimentação equilibrada: Desnutrição; - Higiene e conservação dos alimentos; - Higiene da equipe e do local de trabalho; - Higiene dos alimentos; - Fatores que favorecem a contaminação; - Preparação dos alimentos; - Controle de estoque; Segurança no trabalho. Primeiros Socorros; Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho.

2.9 Para o todos os cargos de Serviços Gerais – Noções básicas de Higiene – Higiene Pessoal, Coletiva e do Ambiente de Trabalho. Limpeza – O que é? Como é feita a limpeza de todas as dependências: pisos em geral, paredes, móveis, eletrodomésticos, louças, ralos, depósitos de lixo, peças de decoração, pias, vasos sanitários. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc., tais como: detergentes líquidos ou em pó, desinfetante, água sanitária, sapólio, alvejante, aromatizante, sabão em pó /barra. Tipos de utensílios para limpeza; uso e precauções. Lixo – tipo e destinação do lixo; Patrimônio Público – O que é? Bom trato com os bens públicos. Segurança no trabalho. Primeiros Socorros; Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho.

2.10 Para de cargo Biomédico – Imunologia: Resposta imunológica. Enzimo-imuno-ensaio em micropartículas. Enzimo-imunoensaio em microplacas. Metodologia de quimioluminescência. Metodologia de eletroquioluminescência. Metodologia de nefelometria. Síndrome da imunodeficiência humana (AIDS). Diagnóstico eumatoide em doenças infecciosas. Diagnósticos sorológicos em doenças autoimunes. Complexo de histocompatibilidade. Imunologia dos tumores. Marcadores sorológicos tumorais. Hematologia: Coleta, esfregaço e coloração em hematologia; Morfologia de hemácias e leucócitos; Contagem manual em câmara de hemácias e leucócitos; Dosagem de hemoglobina e determinação de hematócrito; Índices hematimétricos e contagem diferencial; Dosagem automatizada de hemácias, leucócitos e plaquetas; Coagulação, tempo de coagulação e tempo de sangramento; Coagulação, tempo de protombina e tempo de tromboplastina parcial ativada; Contagem de reticulócitos e velocidade de hemossedimentação. Bioquímica: métodos aplicados à Bioquímica e Imunoensaios. Sistemas analíticos e aplicação. Princípios básicos: fluorometria, fotometria, turbidimetria, nefelometria, absorção atômica, eletroforese e imunoeletroforese; Carboidratos, lipídeos, proteínas e aminoácidos; Eletrólitos e equilíbrio ácido básico; Avaliação da função hepática; Avaliação da função renal; Enzimas cardíacas. Microbiologia: Meios de culturas: classificação e utilização dos mais utilizados em Laboratório de Análises Clínicas; Esterilização em Laboratório de Análises Clínicas; Coleta e transporte de amostras clínicas para o exame microbiológico; Classificação morfológica das bactérias; Princípios da coloração de Gram e Ziehl- Neelsen; Processamento das amostras para cultura de bactérias aeróbias; Processamento das amostras para cultura de micobactérias; Processamento das amostras para cultura de fungos; Teste de sensibilidade aos antimicrobianos (disco difusão, macro e microdiluição, E test.). Correlação clínico-laboratorial. Gerenciamento da qualidade laboratorial: validação e padronização de técnicas laboratoriais, coleta e preparação de materiais para análises laboratoriais. Processo de trabalho em laboratório. Administração de materiais em laboratório clínico. Controle de qualidade. Interferências sobre resultados dos exames. Biossegurança no trabalho de laboratório. Ética e responsabilidade do profissional de laboratório. Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho

2.11 Para o cargo Auxiliar de Cirurgião Dentista – Boletim de Produção; Métodos de Organização de Filas; Triagem de Pacientes; Conhecimento e Identificação de Equipamentos e Instrumentos de um Consultório Odontológico; Princípios Básicos de Esterilização e Desinfecção: Material e Ambiente; Técnica de Aplicação de Medicamentos: Vias de Administração de Medicamentos; Higiene; Conhecimentos e Processamentos da Revelação de Radiografia; Processo de Esterilização. Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho

2.12 Para o cargo de Atendente de Farmácia – Noções Básicas em Farmácia hospitalar: Objetivo, funções e estrutura; Atribuições do aux. De farmácia e farmacêutico;2. Sistema de distribuição de medicamento (coletivo, individualizado, combinado, Kits e unitária);Logística de medicamentos, material médico-hospitalar e correlatos (recepção, armazenamento, distribuição e controle); 3.Farmacotécnica: Formas farmacêuticas; Diluição e Estabilidade; Fracionamento; Pesos e medidas; 4. Farmácia Dispensação (Dose): Conceitos, objetivo e importância; Transcrição médica adulto; Critérios para que uma prescrição e/ou receita seja aviada; 5.Principais aspectos a serem abordados na informação ao paciente; 6.Etapas na dispensação ao paciente; Comissão de Controle de Infecção hospitalar e interação com o serviço de farmácia; 7.Farmácia Satélites – Centro Cirúrgico, UTI e Ambulatorial: Conceito, objetivo e importância; 8.Material Médico Hospitalar: Classificação e Utilização. 9.Central de Saneantes; Diluição e envase de Saneantes. Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho

2.13 Para o cargo de Médico Clínico Geral Plantonista: Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarréia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia; Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatoide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrolíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo. Aspectos legais da profissão: Lei Federal 11.889 de 24/12/2008; Código de Ética Médica, Políticas de Saúde, Saúde Pública; Sistema Único de Saúde (SUS).

2.14 Para o cargo de Médico Ortopedista: Histologia histopatologia e embriologia do aparelho locomotor: - Fisiologia e mineralização do osso; - Anatomia do aparelho locomotor; - Semiologia e propedêutica do aparelho locomotor; Biomecânica; Doenças osteo-metabólicas. Infecção osteo-articular. Tromboembolismo; Anomalias congênitas do membro superior. Anomalias congênitas da coluna vertebral. Anomalias congênitas do membro inferior; Displasias; Líquido sinovial. Artrites. Tendinites e tenosinovites. Bursites. Sinovites. Gota. Osteocondrites. Osteonecrose. Miosites. Espondilites. Entesopatias. Artrose. Artrites; Patologias degenerativas do aparelho locomotor; Síndromes compressivas neurológicas; - Paralisia cerebral; Tumor ósseo maligno. Tumor ósseo benigno. Pseudotumores; Doença de Paget; - Síndromes compartimentais; - Paralisia obstétrica. Artrogripose; Síndromes que envolvem o aparelho locomotor; Necrose avascular; Patologias da fise. Deformidades de eixo dos membros inferior e superior. Desvios da coluna vertebral. Lombalgia e lombociatalagia. Hérnia discal. Espondilólise. Espondilolistese. Estenose de canal vertebral. Discrepância de comprimento dos membros. Deformidades adquiridas do pé. Metatarsalgia. Marcha normal. Distúrbios da marcha; Amputações. Artroscopia. Artroplastia. Enxertia óssea e cutânea. Cintilografia óssea. Radiologia ortopédica; Tomografia computadorizada do esqueleto. Ressonância magnética osteoarticular; Lesões nervosas relacionadas e hanseníase. Lesões traumáticas dos nervos periféricos. Tratamento de deformidades e eumatoi da hanseníase; - Lesões ortopédicas relacionadas ao diabetes. Pé diabético; - Consolidação das fraturas. Cicatrização tendinosa e ligamentar; - Biomecânica das fraturas. Classificação das fraturas. Fraturas expostas. Atendimento ao politraumatizado. Fraturas por arma de fogo. Fraturas patológicas. Fratura por estresse; - Gangrena gasosa. Complicações das fraturas e das luxações. Tromboembolismo. Infecção pós-traumática. Fixação interna das fraturas. Fixação externa. Métodos de tratamento de fraturas e luxações. Técnica AO; Princípios de osteossíntese. Planejamento pré-operatório. Fraturas e luxações do membro inferior. Fraturas e luxações da pelve. Fraturas e luxações da cintura escapular. Fraturas e luxações do membro superior. Fraturas e luxações da coluna vertebral; Lesões meniscais. Lesões ligamentares. Lesões tendinosas; Instabilidade articular. Luxação recidivante. Fraturas na criança; Descolamento epifisário. Trauma fisário. Fratura em galho verde. Fratura subperióstica. Deformidade plástica. Fratura obstétrica. Síndrome da criança espancada. Humanização do atendimento;

Aspectos legais da profissão: Lei Federal 11.889 de 24/12/2008; Código de Ética Médica, Políticas de Saúde, Saúde Pública; Sistema Único de Saúde (SUS).

2.15 Para o cargo de Médico Pediatra: Puericultura: aleitamento materno. Alimentação no 1.º ano de vida. Vacinação. Crescimento e desenvolvimento. Distúrbios da nutrição. Neonatologia: icterícia neonatal precoce e tardia. Colestase neonatal. Infecções congênitas: rubéola, citomegalovírus, toxoplasmose, sífilis, varicela, herpes. Distúrbios metabólicos no período neonatal: hipoglicemia, hipocalcemia e hipomagnecemia. Infectologia: Doenças exantemáticas: varicela, sarampo, rubéola, eritema infeccioso, doença de Kawasaki, exantema súbito, escarlatina. Coqueluche, dengue, febre amarela e malária. Tuberculose na infância diagnóstica, quimioprofilaxia e tratamento da AIDS na infância. Meningites. Hepatites virais: A, B e C. Pneumologia: insuficiência respira tória na infância; Infecções de vias aéreas superiores, laringites, epiglotite, pneumonias virais e bacterianas. Asma na infância: diagnóstico e tratamento. Mucoviscidose. Gastroenterologia: Diarréia aguda, eumatoi crônica. Verminoses. Nefrologia: ITU. Sd.nefrítica. Sd. Nefrótica. Oncohematologia: Leucoses. Púrpura trombocitopênica imunológica. Púrpura Henoch-Schoenlein. Sd. Hemolítico-urêmica. Anemias (ferropriva, talassêmica e falciforme). Reumatologia: Febre reumática. Artrite eumatoide juvenil. Neurologia: Convulsão na infância. Endocrinologia: Hiperplasia de supra-renal congênita. Diabetes melitus na infância. Emergências cardiocirculatórias: ressuscitação cardiorrespiratória no período neonatal e infância; desequilíbrio hidro – eletrolítico; choques hipovolêmico, séptico, cardiogênico; arritmias cardíacas na infância. Acidentes: intoxicações; acidentes com animais peçonhentos. Aspectos legais da profissão: Lei Federal 11.889 de 24/12/2008; Código de Ética Médica, Políticas de Saúde, Saúde Pública; Sistema Único de Saúde (SUS).

2.16 Para o cargo de Médico Cirurgião: Administração em Saúde; Exames de imagem; Cirurgia do trauma; Cirurgia geral; Estudo dos mecanismos fisiopatológicos, diagnóstico e tratamento de enfermidades passíveis de abordagem por procedimentos cirúrgicos. Aspectos legais da profissão: Lei Federal 11.889 de 24/12/2008; Código de Ética Médica, Políticas de Saúde, Saúde Pública; Sistema Único de Saúde (SUS).

2.17 Para cargo de Assistente Social: O Serviço Social na atualidade: os desafios que se colocam à profissão. 2. O Serviço Social e suas demandas investigativas: pesquisas quantitativa e qualitativa. 3. Os procedimentos teórico-metodológicos em Serviço Social. 4. O projeto ético-político do profissional de Serviço Social: ética e legislação profissional. 5. As políticas sociais em seus significados e funções. 6. Avaliação de políticas sociais. 7. Seguridade Social: Assistência Social, Previdência Social e Saúde. 8. A Assistência Social: um direito constitucional. 9. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Sistema Único de Assistência Social – SUAS. 10. Assistência Social: a descentralização e a participação popular.11. Estatuto do Idoso e Estatuto da Criança e Adolescente ECA. 12. A prática de Serviço Social no âmbito da Saúde Pública. 13. Os sistemas de serviços de Saúde. 14. A saúde e o ambiente.

2.18 Para o cargo de Agente Social Esporte e Lazer

Noções básicas das diferentes modalidades: Processo Pedagógico: basquetebol; handebol; voleibol; futsal; futebol; dança; lutas; ciclismo; recreação; jogos de salão; teatro; música e artes plásticas. Noções básicas de socorros de urgência; Noções básicas de informática: (Sistema Operacional do Windows; Word e Excel);

Gestão de Pessoas: (Relações Interpessoais; Relacionamento com Público; Noções de Postura, Sigilo e Ética Profissional no Serviço Público; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição; Formas de tratamento. Direitos dos Deficientes). Manual de Diretrizes do Programa de Esportes Recreativo e de Lazer.

Tangará da Serra – MT, 28 de Maio de 2015.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde

ADEMIAR APARECIDO ANIBALE

Secretario Municipal de Esporte

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA

Eu, _____, CPF nº _____, venho através deste requerer Isenção da Taxa de Inscrição para o cargo de _____ referente ao Processo Seletivo nº 002/2015 para Contratação de Profissionais da Secretaria Municipal de _____.

Poderá se isentar do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que:

( ) For doador regular de sangue, conforme Lei Federal 7.713/2002;

( ) Estiver desempregado, conformei Lei 8.795/2008 ou receber até 1 e ½ salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008.

Nº de paginas apresentadas:_____

Tangará da Serra, ____ de _____ de 2015.

_____ _____

Local e data Assinatura do candidato

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

No quadro a seguir, selecionar o tipo de prova e/ou o tratamento especial necessário(s).

( ) Outras _____

_____

_____ _____

Local e data Assinatura do candidato

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Prova de títulos – 1ª Via

Compareceu nesta Prefeitura para entrega da documentação em anexo, correspondente a prova de títulos do Processo de Seletivo Simplificado nº 002/2015, munido com os documentos comprobatórios em anexo o (a) candidato(a)

_____ .

a- ( ) Declaração de Tempo de Serviço prestados na função para a qual está se inscrevendo;

Total de páginas em anexos: _____

Total de pontos apresentados: _____

Tangará da Serra, MT, _____/_____/_____

_____

Assinatura do Responsável pelo recebimento

_____

Assinatura do Candidato(a) ou Representante legal

Experiência profissional no cargo pretendido:

Experiência profissional na área	Pontos
De 06 a 12 meses	2,00
De 13 a 18 meses	4,00
De 19 a 24 meses	6,00
De 25 a 30 meses	8,00
Acima de 31 meses	10,00

ANEXO V

REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

O (a) candidato(a) _____, CPF n.° _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas no cargo de _____, nos termos do Edital n.° 002/2015, vem requerer vaga especial como PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com X no quadrículo, caso necessite de Prova Especial ou não.

Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

( ) NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Tangara da Serra-MT ...../...../.....

_____ _____

Local e data Assinatura do candidato

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data provável	Evento
28/05/2015	Publicação do Edital de Abertura
28 e 29/05/2015	Prazo de impugnação ao edital de abertura
28/05 a 11/06/2015	Período de Realização das inscrições
28/05 a 11/06/2015	Período de Entrega de Títulos (anexo IV), Laudo Médico para vaga de PNE (anexo V) e solicitação de prova especial (anexo III).

28 e 29/05 e 01/06/ 2015	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição
03/06/2015	Divulgação dos pedidos de isenção de taxa (deferidos e indeferidos)
03 e 05/06/2015	Período para interposição de recurso contra indeferimento do pedido de isenção de taxa
09/06/2015	Divulgação do resultado dos recursos da isenção de taxa
17/06/2015	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas
17 e 18/06/2015	Período para interposição de recurso contra indeferimento da inscrição
19/06/2015	Homologação das inscrições e Divulgação dos locais de realização das provas
21/06/2015	Realização da prova objetiva
23/06/2015	Divulgação do gabarito preliminar
23 e 24/06/2015	Período para interposição de recurso contra gabarito preliminar
30/06/2015	Divulgação do gabarito definitivo
30/06/2015	Divulgação da classificação preliminar
30/06 e 01/07/2015	Período para interposição de recurso contra classificação
03/07/2015	Divulgação do Resultado Geral para Homologação do executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

Tangará da Serra, 25 de maio de 2015

Senhor Lauro José Vaccari, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 147.1362-4 - SSP/MT e CPF. Nº 018.599. 848.86, residente na Rua 9, nº 1416, Vila Santa Terezinha, Tangará da Serra – MT.

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 020/2015 de 31 de março de 2015, por meio de seu Presidente, vem intimar a Vossa Senhoria para comparecer no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, sito à Rua Júlio Martinêz Benevides, nº 195-S, Centro, no dia **29 de maio do corrente ano, às 8h** para prestar depoimento nos autos do Processo Administrativo nº 002/2015, instaurado pela Portaria nº 22, do dia 1º (primeiro) de abril de 2015.

Atenciosamente,

MARCELO FERNANDES ROSA

Presidente

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade *PREGÃO Nº. 010/ 2015/SAMAE*, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DOS MESMOS,** a empresa **SV AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELLI - ME, CNPJ: 19.671. 590/0001-02;** para o Lote 01 e **PASQUALLI & FREITAS LTDA – ME, CNPJ 11.828.685/0001-85**, para o Lote 02.

Tangará da Serra/MT, 27 de Maio de 2015.

Pablo Rodrigo Perez Selle

Coordenador do Setor de Licitação do SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/PP/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designada pelo Ato do Presidente através da Portaria nº 2, de 5 de janeiro de 2015, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015**, da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no *dia 19 de junho de 2015, às 14 horas*, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra. O edital na íntegra estará disponível no site **http://www.camaratga.mt.gov.br/** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00h.

Tangará da Serra-MT 28 de maio de 2015.

ASSINATURA NO ORIGINAL

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 055/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 055/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor *Fábio Martins Junqueira,* no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 28/05/2015 às 09h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO

96	3553	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	12,50	32,00	44,50	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 29/05/2015 e 01/06/2015 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Maio de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SAMAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,**através do Setor de Licitações, devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que foi *PRORROGADA* a abertura da Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 012/2015/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO**

POR ITEM , tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 12 de Junho de 2015**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 27 de Maio de 2015.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 27/ 2015

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 27/ 2015

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 27/2015, tendo como objeto: Contração de empresa para prestação de serviços na remoção de pedras (Rochas) nas estradas vicinais e ruas urbanas, sem utilização de explosivos, apenas serviços manuais ou utilização de massa expansiva que será por conta da contratada, com realização prevista para o dia 11 de junho de 2015, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia/ e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 27 de maio de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 MENOR PREÇO GLOBAL

A Pregoeira, por ordem do Prefeito Municipal, **Odoni Mesquita Coelho,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 10 de junho de 2015 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 – Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de assistência técnica rural no desenvolvimento do Programa Balde Cheio. O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas e no site: www.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 27 de maio de 2015.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2015

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONVOCAR a população para Audiência Pública a ser realizada no dia 29 de maio de 2015, as 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito à Rua 15 de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto, para avaliação e cumprimento das metas fiscais, do Poder Executivo Municipal, correspondente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2015, por determinação do dispositivo legal, o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF.

Torixoréu – MT, em 27 de maio de 2015.

Original assinado por:

Odoni Mesquita Coelho

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 024/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 024/2015, cujo objeto refere-se a Registro de Preços, visando contratação de empresa para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Arbitragem para realização dos campeonatos em diversas modalidades esportivas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Data de Expedição do Edital: 27/05/2015.

Data de abertura/julgamento: 10/06/2015.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx (66) 92924781 ou 3540-1283.

União do Sul – MT, 27 de maio de 2015.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/ 2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial nº. 038/2015, tendo por objeto a aquisição de fraldas descartáveis, leites e suplementos alimentares, resolvem HOMOLOGAR o objeto da licitação, as empresas**: MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA ME, com proposta no valor de R$ 20.992,80 (vinte mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) e a empresa CLINICA DIETÉTICA LTDA, com**

proposta no valor de R$ 119.843,60 (cento e dezenove mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de Maio de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial nº 038/2015, tendo por objeto a aquisição de fraldas descartáveis, leites e suplementos alimentares, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação, as empresas: **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA ME,** com proposta no valor de **R$ 20.992,80 (**vinte mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) e a empresa *CLINICA DIETÉTICA LTDA,* com proposta no valor de **R$ 119.843,60** (cento e dezenove mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) .

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de Maio de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial nº. 040/2015, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializado em inseminação artificial em bovinos , resolvem HOMOLOGAR o objeto da licitação, as empresas**: PAULO HENRIQUE FERRO CERVELATI - ME, com proposta no valor de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de Maio de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial nº. 037/2015, tendo por objeto a aquisição de combustíveis nos municípios de Cuiabá e Cáceres, resolvem HOMOLOGAR o objeto da licitação, as empresas**: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA, com proposta no valor de R$ 361.640,00 (trezentos e sessenta e um mil seiscentos e quarenta reais) e a empresa PAULO SERGIO DIAS POSTO EPP, com proposta no valor de R$ 383.015,00 (trezentos e oitenta e três mil e quinze reais)**.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de Maio de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial nº 037/2015, tendo por objeto a aquisição de combustíveis nos municípios de Cuiabá e Cáceres , resolve ADJUDICAR o objeto da licitação, as empresas: **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA,** com proposta no valor de **R$ 361.640,00 (**trezentos e sessenta e um mil seiscentos e quarenta reais) e a empresa *PAULO SERGIO DIAS POSTO EPP,* com proposta no valor de **R$ 383.015,00** (trezentos e oitenta e três mil e quinze reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de Maio de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial nº. 039/2015, tendo por objeto aquisição de pães para merenda escolar, resolvem HOMOLOGAR o objeto da licitação, as empresas**: PANIFICADORA & LANCHONETE A PREFERIDA LTDA ME, com proposta no valor de R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais)** .

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de Maio de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial nº 040/2015, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializado em inseminação artificial em bovinos, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação, a empresa: **PAULO HENRIQUE FERRO CERVELATI - ME,** com proposta no valor de **R$ 44.400,00 (**quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) .

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de Maio de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

L E I N º 1.190 / 2 0 1 5

"**TORNA DEFESO, PARA FINS NÃO PEDAGOGICOS EM SALA DE AULA DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A câmara municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o vereador, *EDCLAY LOPES COELHO* e **ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA,** propôs o plenário aprovou e o prefeito municipal de Vila Bela da Ss. Trindade sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Torna defeso, para uso não pedagógico, o uso de aparelhos/equipamentos eletrônicos em sala de aula do ensino fundamental e médio das escolas municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade MT.

Parágrafo Único: Compreende, para efeitos desta Lei, como aparelhos/equipamentos eletrônicos, entre outros:

-CELULARES;

-MP3;

-IP4;

-IPOD;

-NOTBOOKS;

-IPHONES;

CAMERAS DIGITAIS

-TABLETES;

-OUTROS.

Art. 2º - A utilização destes equipamentos será permitida desde que seja para fins pedagógicos, sob a supervisão e orientação do profissional de Ensino.

Art.3º - Esta lei ficará fixada no mural de todas as escolas municipais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial nº 039/2015, tendo por objeto aquisição de pães para merenda escolar, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação, a empresa: **PANIFICADORA & LANCHONETE A PREFERIDA LTDA ME,** com proposta no valor de **R$ 29.100,00 (**vinte e nove mil e cem reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de Maio de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 139/2015. DE 25 DE MAIO DE 2015

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ARISTEIA DE ARAUJO NOBREGA, matrícula nº 62 lotada na Secretaria de Saúde no cargo de Enfermeira, conforme processo de solicitação a partir de 20/05/2015 a 18/07/2015, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20/05/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 138/2015. DE 25 DE MAIO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARGARETE DE SOUZA MANOEL SANTOS, matrícula nº 2350 lotada na Secretaria de Educação no cargo de Professora, conforme processo de solicitação a partir de 08/05/2015 a 19/06//2015, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08/05/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.088/2015

Regulamenta a lei estadual n.º 8.280/2004, denomina a estrada municipal que dá acesso ao PA-Sadia III, Vila São Miguel; define as dimensões do leito e margens e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada “Estrada do Progresso” a via pública que dá acesso ao PA-Sadia III – Vila São Miguel, no município de Várzea Grande-MT.

Parágrafo único – O trecho que compreende a “Estrada do Progresso”, incia-se à margem da Rodovia 163/364, se estendendo até a sede da Vila São Miguel.

Art. 2.º - Ficam definidas como de interesse público as áreas de terras situadas às margens das rodovias municipais.

§1.º - As áreas de terras referidas no artigo anterior, de propriedade privada ou particular, ficam sujeitas à limitação administrativa de uso, e sendo do interesse da administração pública municipal, as mesmas poderão ser convertidas em servidão administrativa, por meio do devido processo legal.

§2.º - As áreas de terras abrangidas por esta lei são consideradas de interesse público e administradas pelo órgão competente.

Art. 3.º

- As áreas de interesse público, situadas às margens de rodovias localizadas apenas no território do município de Várzea Grande – MT, poderão, conforme a conveniência, ter a largura de 15 (quinze) metros de cada lado, tomando-se como base de medição o eixo central da rodovia.

Art. 4.º - Esta Lei regulamenta a lei estadual n.º 8.280/2004, no que refere à sua aplicação no município de Várzea Grande-MT.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 14 de maio de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 133/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão INGRIT DOS ANJOS GOMES, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 20 de Maio de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1ºSecretário

ATO Nº. 506/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

*NOMEAR Carla Marina Reis de Moraes,*no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 7, no Gabinete da Prefeita, a partir de 08 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 125/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão Idio Nemesio de Barros Neto, Coordenador Geral de Gabinete do gabinete do vereador Miguel Baracat Neto.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de Maio de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1ºSecretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 122/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão Everson Sanchez Parra, Assistente de Gabinete no gabinete do vereador Gidenor Anselmo de Menezes.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de Maio de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1ºSecretário

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.943/2013 que altera o artigo 216 da Lei Complementar nº 1.164/1991 que concede licença de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à servidora gestante sem prejuízo da remuneração, com existência de mero erro material quanto da digitação da data da nomeação das seguintes servidoras:

Karoline Costa Amorim – Coordenador DNS 4 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;

Rayane Luiza Fontoura – Assessor Técnico DNS 6, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;

.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da data do ato de nomeação:**

Onde se lê: 04 de maio de 2015l;

LEIA-SE

: 08 de maio de 2015.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ATO NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 010/2.015

Eduardo Abelaira Vizotto, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **NOMEIA**, com efeito, a partir de 27/05/2015, no cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

NOME CARGOS SIMBOLO

EDVALDO LUIZ ALMEIDA LEITE CHEFE DEPARTAMENTO – ESC. COMERCIAL CENTRO DGA - 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de maio de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 134/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão REJANE CASSIA ALMEIDA DE MAGALHAES, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 20 de Maio de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1ºSecretário

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDOa existência de mero erro material quanto a data de nomeação dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, no Ato 496/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 25/05/2015, pag. 417 e,

CONSIDERANDO a solicitação de retificação através do Ofício 105/GAB/2015;

RESOLVE:

Art. 1º.

Determinar a retificação da data de nomeação dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária constantes no Ato 496/2015:

Onde se lê: NOMEAR **nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 04 de maio de 2015:**

Odete Moreira Duarte e Silva	Assessor Jurídico	DNS 5
Fernando Oliveira de Faria	Coordenador	DNS 4
Aline Aparecida Rodrigues	Assessor Técnico	DNS 6
Marineia de Fátima de Queiroz	Assessor Técnico	DNS 6
Erminia Porfíria de Campos	Assessor Técnico	DNS 6
Dina Morais de Lima	Assistente Técnico	DNS 7
Celso Rodrigues da Silva	Assistente Técnico	DNS 7
Juarez Antonio Ribeiro Bueno	Assistente Técnico	DNS 7
Valdemil Dias de Miranda	Assistente Técnico	DNS 7

Leia-se: : NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 08 de maio de 2015:

Odete Moreira Duarte e Silva	Assessor Jurídico	DNS 5
Fernando Oliveira de Faria	Coordenador	DNS 4
Aline Aparecida Rodrigues	Assessor Técnico	DNS 6
Marineia de Fátima de Queiroz	Assessor Técnico	DNS 6
Erminia Porfíria de Campos	Assessor Técnico	DNS 6
Dina Morais de Lima	Assistente Técnico	DNS 7
Celso Rodrigues da Silva	Assistente Técnico	DNS 7
Juarez Antonio Ribeiro Bueno	Assistente Técnico	DNS 7
Valdemil Dias de Miranda	Assistente Técnico	DNS 7

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 26 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 124/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR nos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados no Gabinete do Ver Claido Celestino Batista.

Jackeline Tenutes da Silva, Auxiliar de Gabinete.

Neuza Maria de Magalhães, Coordenadora Geral de Gabinete .

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data

Gabinete da Presidência, 04 de Maio de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.943/2013 que altera o artigo 216 da Lei Complementar nº 1.164/1991 que concede licença de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à servidora gestante sem prejuízo da remuneração, com existência de mero erro material quanto da digitação da data da nomeação das seguintes servidoras:

Lileine Lucia da Silva – Coordenador DNS 4, Secretaria Municipal de Saúde;

Isabel Silva Magalhães- Auxiliar Técnico DNS 8, Gabinete do Prefeito;

Tharyssa Luysa Paolla Silva – Assistente Técnico DNS 7, Secretaria Municipal de Viação e Obras;

Keila Araujo Alves – Assessor Técnico DNS 6, Secretaria Municipal de Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da data do ato de nomeação:**

Onde se lê: 11de maio de 2015;

LEIA-SE:

08 de maio de 2015.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 26 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2015
REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizarlicitação na modalidade dePREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento por lote **-** tendo como objeto**:** Registro de preços para futura e eventualcontratação de empresa especializada paraPrestação de serviço para execução de Manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias Urbanas Pavimentadas, conforme Termo de Referencia anexo I, como as planilhas de detalhamento e especificações e as demais condições conforme edital e anexos**,**com realização prevista para o dia11 de junho 2015, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.. Várzea Grande-MT, 27 de maio de 2015. Luiz Celso Morais de Oliveira, Secretário Municipal de Viação Obras Urbanismo Landolfo L. Vilela Garcia - Pregoeiro

D E C R E T O Nº 29/2015

“Dispõe sobre o vencimento, prazo, forma de recolhimento e concessão de desconto para pagamento, do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, *referente ao EXERCÍCIO de 2015,* e dá outras Providências”.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando

o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4.035/2014, que autoriza a edição de normas complementares e regulamentares em relação às condições e prazos para pagamento do IPTU e ALVARA – Exercício - 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício de 2015, devera ser recolhido da seguinte forma e prazo:

I - COTA ÚNICA: com pagamento até 31 de julho de 2015, com desconto de:

a) - 20% (vinte por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débito em aberto, ou;

b) - 5% (cinco por cento) para inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto.

II - PARCELADO: sem desconto, em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até 31 de julho de 2015, ficando mantidas as demais condições e benefícios dispostos na Lei Municipal nº 4.035/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto de Magalhães” em Várzea Grande – MT, 25 de maio de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 511/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Anita Antoni José da Silva, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 7, no Gabinete da Prefeita, a partir de 08 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

Processo Licitatório: 052/2015.

Pregão Presencial: 018/2015.

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de pedra britada para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Conforme Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, informamos alterações na média dos valores dos itens do edital, do processo citado e comunicamos que a abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será no dia 16/06/2015, ás 8h30min.

Água Boa, 27 de maio de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

LEI MUNICIPAL Nº 1264, 25 DE MAIO DE 2015. (PROJETO DE LEI Nº 1283, DE 14 DE ABRIL DE 2015, DO EXECUTIVO).

"CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC - DO MUNICÍPIO DE AGUA BOA /MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão 18 de Maio de 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Agua Boa, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º A COMDEC compor-se-á de:

I – Coordenador

II – Secretaria

III - Setor Técnico

IV - Setor Operativo

Art. 6º A função de Coordenador da COMDEC será exercida por pessoa indicada pelo Chefe do Executivo Municipal, sendo obrigatório que anteriormente a sua nomeação este faça parte do quadro de servidores comissionados do Município, competindo ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no Município.

Art. 7º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, sendo seu trabalho considerado de relevante interesse público.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 8º - A presente Lei será regulamentada, por meio de Decreto, pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 25 de MAIO de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretario Municipal de Administração

LEI Nº1263, DE 25 DE MAIO DE 2015. (PROJETO DE LEI Nº 1282, DE 15 ABRIL DE MAIO DE 2015, DO EXECUTIVO).

Altera artigo da Lei Municipal n.º 1042/2009 e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de Maio de 2015 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal n.º 1042 de 10 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação

“

Art. 2º

- O Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência será composto por 10 (dez) conselheiros, sendo:

Cinco representantes da Sociedade Civil;

I- Representante Associação Pestalozzi;

II- Representante Portador de Deficiência;

III- Representante de Serviço Lions Club

IV- Representante de Serviço Club Rotary

V- Representante Associação Comercial e ou Empresarial- ACEAB ou CDL.

Cinco representantes Governamentais:

I- Representante Secretaria de Educação;

II- Representante Secretaria de Saúde;

III- Representante Secretaria de Assistência Social;

IV- Representante Prefeitura Assessoria Jurídica;

V- Representante Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 25 de MAIO de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed May 27 22:32:47 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)